SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3797

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO
Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo n° 011/2023 por mais 7 (sete) meses, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que, atualizados os valores, conforme previsto na cláusula quinta do respectivo contrato, estes continuarão sendo vantajosos, AUTORIZO a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 2 de janeiro de 2025 e atualizando os valores contratuais, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual "os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Determino à Diretoria de Administração e Finanças da ARISMIG que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Boa Esperança, 17 de junho de 2024.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:9C5F1639

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
A AMMESF TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 005/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0005/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A AMMESF torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 005/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0005/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO INTEGRADA**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIDADE(S) MODULAR(ES) PADRONIZADA(S) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO E INTEGRAL FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF. Tendo como vencedora do Lote 01, a empresa VIWA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida comercialmente na Rua da Bahia, n. 2.727, Loja 01, Sala 18, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-019, inscrita no CNPJ sob o n. 09.688.897/0001-62, em consórcio com as empresas OFFICIUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida comercialmente na Rua da Bahia, n. 2.727, Loja 01, Sala 15, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-019, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.469.950/0001-47, registrada na JUCEMG sob nº 312.1219871 e a ÁGORA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n. 912, Loja 01, Sala 06, bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.112-021, inscrita no CNPJ sob o n. 10.284.130/0001- 57, registrada na JUCEMG sob nº 312.1345322-9, no valor total global de R$365.908.170,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e oito mil, cento e setenta reais**) .**Data da Adjudicação e Homologação 21/06/2024.

ANA PEREIRA NETA
Presidente AMMESF

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:A7B29111

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RETIFICA -SE DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 021/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°25.369. 684/0001-24, denominada CONTRATADA, celebram o contrato 205/2024, para a compra materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO THOME DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023 e Pregão Eletrônico de nº 021/2023. O valor total do contrato é R$15.306,60 (Quinze mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do Município.
RETIFICA-SE:

Onde se lê: para o município de SÃO THOME DAS LETRAS
Leia-se: para o município de AIURUOCA
As demais informações estão pertinentes ao documento

Caxambu, 12 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:35EF171B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO 10/2024 INEXIGIBILIDADE 04/2024

OBJETO: O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para desenvolvimento satisfatório das atividades, programas e ações a que se propôs, necessita de contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria em Recursos Humanos para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Considerando a demanda formalizada, o termo de referência, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação e a análise preliminar por parte do setor competente, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:
1) a contratação está adequada à hipótese estabelecida no art. 74, III, Alínea C da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) Resta comprovada a notória especialização da contratada, nos termos do art. 74, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Contratado: **AD CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ 12.337.282/0001-04)

VALOR MENSAL A SER CONTRATADO: R$ 6.439,95 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)
A Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.
Uberlândia/MG, 25 de junho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:AA1397C5

SETOR DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AMVAP SAÚDE-AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa Eletrônica: Processo Licitatório nº 16/2024 – Dispensa Eletrônica nº 09/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos para o Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE. Contratada: Fernamed Ltda, CNPJ nº 04.759.433/0001-86. Fundamento: art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor da despesa R$ 3.149,89 (três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 18 de junho de 2024. Lindomar Amaro Borges-Presidente do AMVAP SAÚDE.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 25 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:A32D0965

SETOR DE LICITAÇÕES
1º RETIFICAÇÃO – DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AMVAP SAÚDE – Retificação da publicação do Processo licitatório nº 16/2024 Dispensa Eletrônica nº 09/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a 1ª retificação da publicação de dispensa eletrônica nº 09/2024 de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos hospitalares para à utilização no centro de especialidades médicas do AMVAP SAÚDE.
Na publicação do link:
https://www.amvapsaude.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Declaracao-de-publicacao-de-aviso-Medicamentos-Fernamed-Ltda.pdf**,**
onde se lê no texto:
Valor da despesa: R$ 434,46 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.
leia-se no texto: Valor da despesa: R$ 3.149,89 (três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.
Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 25 de junho de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 25 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:D9D75896

SETOR DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa Eletrônica: Processo Licitatório nº 16/2024 – Dispensa Eletrônica nº 09/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos para o Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE. Contratada: HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ nº 11.872.656/0001-10. Fundamento: art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor da despesa: R$903,44 (Novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos) E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 19 de junho de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 25 de junho de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:9BE11BD7

SETOR DE LICITAÇÕES
1º RETIFICAÇÃO – DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AMVAP SAÚDE – Retificação da publicação do Processo licitatório nº 16/2024 Dispensa Eletrônica nº 09/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a 1ª retificação da publicação de dispensa eletrônica nº 09/2024 de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos hospitalares para à utilização no centro de especialidades médicas do AMVAP SAÚDE.

Na publicação do link: https://www.amvapsaude.com.br/wp-content/uploads/2024/05/20-Declaracao-de-publicacao-de-aviso-Medicamentos-HDL_assinado.pdf, **onde se lê no texto:**
Valor da despesa: R$ 1714,61 (Mil setecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

leia-se no texto: Valor da despesa: R$903,44 (Novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos) E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.
Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 25 de junho de2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 25 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:6E4616AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 538/2024. **Contratada:** Alexandre Augusto Viante - ME. CNPJ nº 32.816.440/0001-08, para aquisição de computadores desktop modelo: Processador de alto desempenho equivalente de alto desempenho equivalente ou similar ao Core i5 ou i7 da 5º à 7º geração. Valor total do contrato: R$10.479,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2024 – Dispensa de Licitação nº 10/2024. Vigência: de 25/06/2024/2024 a 25/06/2025.

Uberlândia-MG, 25 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1787B9D5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 535/2024. **Contratada**: Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biópsia Ltda., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para realização de exame Ultrassom Morfológico, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 24/06/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 25 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:30E1B03B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 533/2024. **Contratada**: Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda., CNPJ nº 01.931.027/0001-60, para realização de exame Estudo Urodinâmico. Valor total do contrato: R$ 11.759,20 (onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 20/06/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 25 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A3CB9EE6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 534/2024. **Contratada**: Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda., CNPJ nº 01.931.027/0001-60, para realização de exame Litotripsia Extracorpórea. Valor total do contrato: R$ 4.175,73 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 20/06/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 25 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D3946BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 201 DE 24/06/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO SR. RODRIGO FONSECA CARDOSO, PROPRIETÁRIO DA PÁGINA "OS ZARCO".

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao **Sr. Rodrigo Fonseca Cardoso**, proprietário da Página "Os Zarco", pelos relevantes conteúdos culturais e educativos divulgados na referida página ao longo de 10 (dez) anos, valorizando as pessoas, os costumes e as tradições de nossa cidade.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 24 de junho de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 25 de junho de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:F4737CB1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 202 DE 24/06/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À SRA. LÍGIA DIVA DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Sra. Lígia Diva dos Santos**, pelos relevantes e eficazes serviços voluntários prestados na cidade de Arcos/MG.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 24 de junho de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 25 de junho de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:9342CE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA Nº 15/2021

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de seu Presidente, Wendel Abadia Durães Teixeira, torna pública a celebração de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo referente ao Processo de Dispensa nº 15/2021, firmado com a Associação Mineira de Municípios - AMM, cnpj nº 20.513.859/0001-01, para fins de prorrogação de prazo para vigorar pelo período de 26/05/2024 a 31/12/2024, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Contratante, conforme estabelecido no Decreto nº 945, de 14/01/2019, Lei Municipal nº 1.407, de 27 de novembro de 2018, no valor global de R$ 3.080,00, na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:A4166BFE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 01/2023

Processo: Pregão Presencial nº 07/2023
Partes: Câmara Municipal de Buritis e SAPATO NA REDE LTDA, CNPJ nº 07.856.993/0001-47
Objeto: alteração de especificação e quantidade de itens, sem alteração de valor contratual.
Amparo Legal: art. 24, § 8º do Decreto Estadual 46311/2013

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:08BE7CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº29/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº29/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de 1 (uma) inscrição com a empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, para capacitação de vereador, no curso cujo tema é "REFORMA ELEITORAL 2024: INOVAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS EM UM ANO DE RESTRIÇÕES FINAIS DE MANDATO E ESTRATÉGIAS DE CAPACITAÇÃO EM DIREITO FINANCEIRO", nos dias 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Empresa FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.223.681/0001-71.

Valor Total R$ 849,99 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 21/2024.

DOTAÇÃO:
Referência: n° 1158.

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo - MG, 25 dias do mês de junho de 2024.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal
Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:2362AF06

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 30/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 30/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de 2 (duas) inscrições com a empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação das servidoras da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no Curso com o tema: "III ENCONTRO TÉCNICO: Assessoria Legislativa, Chefes de Gabinete, Procuradoria e Diretoria legislativa nos dias 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG.na cidade de Belo Horizonte - MG.

Empresa Instituto Plenum Brasil, inscrita no CNPJ de n° 41.209.777/0001-48.

Valor Total R$2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 22/2024.

DOTAÇÃO:
Referência: n° 1158.
Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo - MG, 25 dias do mês de junho de 2024.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal
Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:9EAB4DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 22/2024

Modalidade: Dispensa por Limite Nº: 11/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação na Dispensa por Limite e **ADJUDICA** a empresa DI OPÇÕES RESTAURANTE LTDA, CNPJ:29.103.527/0001-23. **OBJETO**: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições self-service sem balança e refrigerante 350ml para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Catas Altas- MG, que participarão da Oficina de Encontro de Integração na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG no dia 05 de julho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Considerando quem apresentou a proposta mais vantajosa, atingindo portanto o interesse público.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 24 de Junho de 2024.

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:E3399D65

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 23/2024

Modalidade: Dispensa por Limite Nº: 12/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação na Dispensa por Limite e **ADJUDICA** a empresa COMERCIAL ZITINHO LTDA, CNPJ:01.408.508/0001-96. **OBJETO**: O objetivo dessa dispensa de licitação por limite de preço – SRP – para aquisição de gasolina comum, para abastecimento dos veículos oficiais, em atendimento a demanda futura e incerta da Câmara Municipal de Catas Altas.

Considerando quem apresentou a proposta mais vantajosa, atingindo portanto o interesse público.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 25 de Junho de 2024.

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:865864DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 19-2024 QUE "ALTERA CALENDÁRIO QUE ESTABELECE - AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – ANO DE 2024".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o calendário fixado pela Portaria nº 03/2024 de 06 de fevereiro de 2024 da Câmara Municipal de Desterro-MG, ficando a 11ª Reunião Ordinária eventualmente transferida do dia 25 de junho de 2024 para o dia 01 de julho de 2024, com início previsto para 19:00h.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 24 de junho de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:6827DE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo Licitatório: nº 009/2023
Dispensa nº 004/2023
Contrato Administrativo: nº 015/2023
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: TOP 37 ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, que passa a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:
CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de junho de 2024, em conformidade com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da assinatura: 21 de junho de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:FEBFAD47

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

Processo de Compras: N. 026/2024
Inexigibilidade: N. 005/2024
Contrato N. 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Valor Total do Contrato: O valor global anual deste contrato é de R$11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

Dotação Orçamentária: 20.002.01.122.0001.4.006-339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura do contrato: 14 de junho de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:34558012

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr Valdeci Arlindo Pereira, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião que se realizará dia 25 (vinte) de junho de 2024, às 16:00 (dezesseis horas) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

Pauta:

Projeto de Lei 011/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 014/2024 Dispõe sobre as diretrizes e metas fiscais para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências.
Projeto de Lei 016/2024 Dispõe sobre a fixação de Subsídios para Agentes Políticos Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para a Legislatura 2025-2028.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 24 de junho de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:8160AE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**. Objeto: Mútua cooperação entre a Câmara e a Prefeitura, com pertinência à Unidade de Atendimento Integrado – UAI, cuja implantação, operação, gerenciamento e manutenção é realizada pela Câmara junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Da execução: A Câmara disponibilizará espaço físico, na UAI, para abrigar os serviços públicos do Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor), Cat e Sine (Centro de Amparo ao Trabalhador e Serviço Nacional de Emprego), Junta Militar e posto da Receita Federal, disponibilizando ainda, mobiliário adequado e os computadores dos guichês de atendimento, sendo de competência da Prefeitura a manutenção dos materiais de consumo em relação aos seus órgãos. Prazo vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. Data: 21/06/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:E307ABAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 07/2024, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.785.481/0001-44, sediada à Av. Afonso Pena, nº 2881, bairro Funcionários – CEP: 30.130-011, Belo Horizonte – MG, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de interpretação em Libras para surdos em Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas e em atendimentos a cidadãos surdos, conforme previsto nos autos do Processo nº 24/2024. Valor estimado do contrato: R$ 48.907,50 (quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Lagoa da Prata, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:C9E690B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2024

RESOLUÇÃO Nº. 006/2024

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 15 DA RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 15 da Resolução n.º 014 de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
"Art. 15 (...)
Parágrafo único – Quando recair em feriado ou data declarada como ponto facultativo, as reuniões previstas para as datas estabelecidas no *caput* serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 24 de junho de 2024.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:187FEFC5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 04º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 10/06/2024.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 20h00 minutos, teve início a 10ª Sessão Ordinária da 04ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2024, presidida pelo Ver. Aparecido Rodrigues. O Ver. Aparecido Rodrigues solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião, foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente da Casa solicitou ao Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto; O Ver. Marcos Silva de Menezes parabenizou a Seleção de Ouro Fino pela participação no torneio Taça IPTV Sul de Minas, onde infelizmente não se classificaram para a semifinal, mas agradeceu a todos os atletas pela dedicação e também à Radio Porteira Web, pela cobertura de toda a trajetória de Ouro Fino; Agradeceu ao Departamento de Obras por atender o pedido do vereador na rua Bias Fortes, onde foi feita a manutenção do calçamento da rua e ficou muito bom o serviço; Agradeceu ao Daniel Borracheiro por realizar limpezas em vários bairros da cidade, sendo um pedido de todos os moradores, onde ficou um excelente serviço e agradeceu também a todos os funcionários da limpeza; O Ver. José Agostinho Muroni solicitou ao Israel que envie funcionários para limpar as beiradas da estrada dos Peitudos, pois o mato está invadindo o asfalto; Solicitou que seja concluída a ponte do Pinhalzinho dos Lopes, para que possa atender a demanda dos moradores do bairro; Solicitou ao Diretor de Saúde para que realize a manutenção no posto dos Peitudos, para que os dentistas voltem a atender no local; Foi informado pelo Diretor de Saúde que em breve iria iniciar a obra do posto de Caneleiras, onde ao fim também será colocado um gabinete dentário; Agradeceu ao Daniel Borracheiro, por atender a todas as suas demandas, sendo um exemplo de Diretor, pois existem vários na Prefeitura que não tem a devida a competência para ser Diretor, pois o dever deles é atender os vereadores e também a população; A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto ressaltou que desde o início do seu mandato, vem solicitando as coisas, mas nunca são atendidas, mas agradeceu a todas as pessoas que ajudam a vereadora em sua causa animal, pois sem essa ajuda, muita coisa não iria ser possível fazer, pois a Prefeitura tem condições de fazer coisas pela causa animal, mas infelizmente Ouro Fino necessita da ajuda de pessoas que não tem essa responsabilidade; Informou que está sendo realizado a operação tapa-buracos no Jardim Belo Horizonte, onde há tanto tempo vem sendo solicitado pela vereadora, e está ficando um serviço bem feito, então parabenizou a equipe que está trabalhando; Informou que apresentará uma indicação na próxima Sessão sobre IPTU, onde a pessoa aposentada ou com dificuldades especiais que possua 1 imóvel no seu nome, ficará isenta de pagar o IPTU, sendo uma coisa muito justa; Informou que enviará um requerimento juntamente com o Agostinho e o Tiago, a respeito dos monitores, onde assim que possível, irão trazer a resposta do Executivo; Solicitou que seja feita a troca do parquinho da praça do Jardim Belo Horizonte, se não for possível, que seja retirado do local, pois está muito perigoso, com ferros enferrujados, cheios de pontas, o que traz diversos riscos para as crianças; Convidou a todos para que participem da marcha para Jesus no fim do mês desse evento tão abençoado; O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva agradeceu ao Tiago e ao Francisco Maciel, por realizar um requerimento solicitando informações a respeito de emendas parlamentares enviadas por Deputados, onde o edil imprimiu a resposta e informou que até o momento, conseguiu para Ouro Fino um valor de R$ 1.348.756,00 de seus Deputados e Senadores, onde será prestado conta em um tempo oportuno e fica feliz por conseguiu uma verba tão alta em seu primeiro mandato; Informou que esteve em Belo Horizonte nos dias 05 e 06 de junho, onde protocolou em alguns gabinetes, ofícios para a

Escola Juvenal Brandão, APAE, Escola Municipal Ester Favilla e também um automóvel para o Departamento de Nutrição, onde espera que seus pedidos sejam acolhidos, e também na quinta feita esteve presente no gabinete do Deputado Federal Samuel Viana, onde solicitou uma emenda de bancada para indicar a Santa Casa de Ouro Fino; Informou que está sendo comprado pelo Departamento Municipal de Fisioterapia, mais aparelhos no valor de R$ 16.000,00 reais, onde já está autorizado pelo Diretor de Saúde e agradeceu a todo o pessoal da licitação que sempre atende muito bem e a clínica de Ouro Fino se tornará umas das 5 melhores clínicas da região sul mineira; Parabenizou a escola Juvenal Brandão, pois o aluno Gabriel Germiniani está recebendo da Presidência da República, a medalha de ouro na XVIII Olimpíada de Matemática, na tarde do mesmo dia no Rio de Janeiro; Informou que estão abertas as inscrições para a equoterapia do Instituto Federal, então os pacientes que o médico julgar que é valido para ele, que acesse o site da Prefeitura que consta como realizar essa inscrição; Informou que realizou uma Moção de Apoio, ao PL 2078/2024, onde torna obrigatório a presença de fisioterapeutas nas UTIs do Estado de Minas Gerais;

Informou que a Casa do Café com Leite, está indo para a sanção do Governador, tornando-a de Relevante Interesse Cultural, onde já existe o Boi sem Coração, e agora também teremos a Casa do Café com Leite; O Ver. Francisco Carlos Maciel agradeceu ao DMAAE e ao Departamento de Obras da Prefeitura, pelo calçamento que está sendo feito na rua Luiz Nunes de Assis, onde o edil vem pedindo sempre para que seja feito essa reforma e agora está sendo feita, e pediu que não seja colocado massa asfáltica por cima, pois se ocorrer alguma coisa novamente, fica mais fácil realizar novos reparos; Informou que no último dia 5, foi o dia mundial do meio ambiente, e que sirva como reflexão a Ouro Fino e outras cidades, para que a próxima administração tenha em seus planos de governo, a importância da conscientização dessas ações, com relação a preservação de recursos naturais, reciclagem do lixo, entre outras questões; Por último, "agradeceu" ao Governador Zema pelo expressivo aumento que deu aos funcionários públicos estaduais de 3,61%, onde foi apresentado na ALMG e votado em primeiro turno, o PL 2309/2024, aprovado pela base eleitoral do Governador Zema, e se já não bastasse esse valor expressivo, ainda enviou uma emenda, para aumentar mais 1%, passando ao percentual de 4,62% que corresponde a inflação de 2023, onde está havendo movimento da oposição, onde solicitam que esse aumento seja de no mínimo 10.66%, então deixou sua solidariedade para os funcionários públicos do Estado de Minas Gerais, onde espera que esse projeto não seja aprovado com esse percentual; O Ver. Fábio Anderson da Silva solicitou que seja feito o cascalhamento e também seja colocado manilhas na estrada que liga o bairro dos Almas com o bairro dos Farias, pois é muito movimentada e quando chove, traz diversos problemas aos condutores que já fizeram até mesmo um abaixo-assinado; Solicitou ao Departamento de Trânsito que pinte as faixas de pedestres no bairro da Várzea, próximo ao Bar do Marcelo; Solicitou que seja feito a manutenção de várias ruas no bairro Santa Rita, onde muitas estão com bloquetes afundados, saltados e matos invadindo sua extensão; O Ver. Paulo Luiz de Cantuária agradeceu ao Executivo pela reforma que está sendo feita no posto de saúde do bairro Pinhalzinho dos Góes, onde está ficando um trabalho muito bem feito, e também agradeceu a toda a equipe que está trabalhando no local; Informou que na quarta-feira será iniciada a obra de tapa-buracos no bairro do Pinhalzinho dos Góes, onde tem algumas partes que terá que ser feito todo o calçamento novamente, sendo um serviço que pouco foi realizado no bairro; Informou que em breve será feito o asfalto que liga o bairro da Escolinha ao bairro São José, e ressaltou que após terminar, a empresa já irá para o Pinhalzinho realizar o mesmo serviço; Ressaltou que em conversa com o Chiquinho, foi informado que em breve será trocado as lâmpadas queimadas do bairro Pinhalzinho, até que a companhia venha para trocar lâmpadas por lâmpadas de led; O Ver. Clovis Coldibeli em aparte ressaltou sobre o poço artesiano da Escolinha, pois os moradores estão aguardando para que seja feita a rede e seja ligada a caixa de água, e também ressaltou sobre o asfalto que teve início hoje, onde solicitou também que seja feito uma lombada na entrada; O Ver. José Agostinho Muroni em aparte solicitou ao Prefeito que também faça os tapa-buracos no bairro dos Peitudos, pois o bairro está com muitas ruas danificadas, então que aproveite essa época boa para fazer; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes apoiou a fala do vereador Francisco Carlos Maciel, que mesmo sendo sarcástico, mostra revolta em relação ao aumento que o Governador propôs para os funcionários públicos do Estado, sendo notório a revolta da população, pois 300% eles aprovaram para o aumento do Chefe, mas dos servidores nem mesmo 4%, sendo que a defasagem do salário deles é gigantesca, e o edil não entende qual é o interesse dos deputados em votarem a favor do Governador, deixando de lado quem de fato votou neles, pois no final das contas, quem realmente vai sofrer é a população; Informou que realizou uma visita ao Departamento de Educação, onde estava presente a Diretora de Educação entre outros profissionais, onde o edil Bornaia também estava presente, onde fizeram uma reunião muito proveitosa com mais de 2 horas, pois nessa reunião, puderam notar realmente a necessidade de se dividir as pastas, pois cada uma deve ter seu orçamento, principalmente o esporte que hoje não tem nenhum tipo de orçamento, então está na hora de planejar de forma efetiva, as pastas dos próximos anos, sendo o fator principal para o desenvolvimento; Em relação a pasta do meio ambiente, está na hora de ser priorizada, pois também entra a questão da defesa dos animais, pois se existisse uma secretaria do meio ambiente, existiria o fundo do meio ambiente que poderia atrelar a causa animal, ao saneamento, então precisamos pensar no futuro, para termos uma cidade que os moradores terão orgulho de residir; A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto em aparte ressaltou que deveria existir a secretaria da causa animal, pois todos os outros vereadores tem um departamento que trabalha em sua causa, menos a vereadora, que afirma não ser falta de cobrança e sim falta de vontade de fazer; O Ver. Marcos Silva de Menezes em aparte ressaltou que sempre está fazendo coisas para o esporte, e acredita ser de grande valia a criação de uma secretaria de esporte em nosso município, para que possamos auxiliar e incentivar o esporte local; O Ver. Paulo Luiz de Cantuária em aparte ressaltou que a seca ainda não chegou, porém passando ao lado do ribeirão, já é notório a falta que um tratamento de esgoto faz em nosso município, então em breve será apresentado um PL, e deve ser feito uma audiência pública com a população para se estudar esse Projeto; O Ver. Francisco Carlos Maciel em aparte informou que tiveram uma reunião antes da presente Sessão, onde foi apresentado um Projeto que será apresentado no futuro, a respeito do esgoto, pois a prefeitura já fez o levantamento anteriormente para que seja feito a captação do esgoto e tratamento, sendo uma coisa muito importante para a cidade mas que também vai gerar custo, então o meio ambiente será muito beneficiado com isso, e também acha importante realizar uma audiência pública para sanar todas as dúvidas; O Ver. Clovis Coldibeli solicitou ao Prefeito Henrique que coloque um parque no Distrito de São José, que já foi definido o local e deve ser montado esse parque, para que as crianças tenham um lazer; Agradeceu ao Israel pelos vários patrolamentos que estão sendo feitos em diversos bairros rurais, como na estrada do São Pedro, também na estrada do Machado e da Serragem, então solicitou que conclua esses patrolamentos nesses setores e também agradeceu por dar início na construção da ponte do bairro Servinho, pois estava trazendo riscos aos moradores e muito danificada, pois nessa região temos muitos produtores que são importantes ao nosso município, como também em uma hora que precise, tenha uma estrada boa para que as ambulâncias possam socorrer os moradores; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes em aparte informou que no PL 3475, está enviando 100 mil reais para o bairro Taboão, pela questão da falta de água, sendo uma emenda do Dr. Paulo, sendo importante pois vai resolver a questão da água no local, sendo necessário também fazer no bairro Escolinha, e também solicitou que seja feita a manutenção nas ruas do bairro Parque dos Moreiras; O Ver. Vanderlei Candido de Almeida agradeceu a Câmara Municipal, pois foi solicitado realizar uma Sessão Extraordinária para votar um repasse para a Santa Casa, onde o Presidente atendeu ao pedido e convocou os demais edis, sendo um recurso do Dep. Federal Luiz Fernando e também do Odair Cunha através do Deputado Estadual Dr. Maurício, pois a Santa Casa sempre passou por dificuldades e é dever e obrigação trabalhar em prol da saúde, e como Presidente desta Casa, administrou muito bem o dinheiro público e com isso conseguiu comprar uma casa de apoio em Pouso Alegre, para ajudar a população ourofinense, mostrando o comprometimento da Câmara Municipal com a saúde; Ressaltou que cobrou vários departamentos sobre demanda, como o Departamento de Obras, que está realizando diversas manutenções nas ruas do município, como também a operação tapa-buracos, também ao Departamento Rural para que fizessem o possível e atender todas as demandas que são solicitadas, mesmo com toda a dificuldade, toda a população rural

deve ser beneficiada, pois geram emprego e renda para a população; Agradeceu ao DMAAE por iniciar a manutenção da rua Luiz Nunes de Assis, onde o serviço está ficando muito bom e solicitou que além dessa, outras ruas do bairro possam receber manutenções; Ressaltou sobre o bairro da Escolinha, onde existem diversas ruas que poderiam ser calçadas para atender melhor a população, então solicitou ao Executivo para que faça esses calçamentos em bairros que precisam; Solicitou ao Diretor Geral para que na próxima reunião da Câmara Municipal realize um Requerimento, pois o edil repassou uma emenda impositiva para que o Executivo comprasse alguns parques infantis para serem instalados em alguns bairros, e como já está em andamento, o requerimento tem por objetivo saber quantos parques foram comprados e também qual valor foi gasto e quando e onde serão instalados esses parques; O Ver. Aparecido Rodrigues agradeceu ao Prefeito por atender ao seu pedido de realizar manutenção nas ruas do bairro Santa Rita, onde ficou um trabalho muito bem feito e também realizando a manutenção da rua Luiz Milhorini, onde também foi construído um redutor de velocidade; Ressaltou também que foi feito um redutor na rua Monsenhor no bairro do Alto, onde o edil vem cobrando há vários anos esse redutor, e a população ficou muito contente, onde agradeceu ao Prefeito por realizar essas demandas; Agradeceu ao Israel, onde esteve trabalhando na estrada que liga o bairro dos Almas ao bairro Pinhalzinho dos Lopes, onde foi solicitado que fizesse todas as vielas da rua principal, onde ficou um excelente serviço, e também agora deve ser feito a manutenção na estrada do bairro dos Farias; Solicitou ao DMAAE que tome providências, em relação a passagem de água pluvial dentro da Fábrica de Blocos do José Acácio, pois está trazendo transtornos à fábrica quando chove no local, então necessita que o DMAAE faça esse manilhamento; Ressaltou sobre a casa de apoio em Pouso Alegre, onde nesta semana recebeu uma demanda pois uma mulher que ganhou uma criança no Hospital Samuel Libânio, e recebeu alta, porém o bebê não, onde ela procurou a casa de apoio, mas já estava fechada, visto que fecham o local as 16:00 horas, sendo uma coisa inadmissível, pois se a casa é de apoio, deve ficar aberta 24 horas, para podem atender qualquer pessoa independente do horário, então o vereador tomará providências para a casa de apoio atender de forma correta a população; Solicitou ao Francisco da iluminação, para que realize a troca das lâmpadas queimadas do bairro Serrinha, e quando possível, realize a troca também de todas as lâmpadas para lâmpadas de led, pois o bairro Serrinha sempre sofre por conta da iluminação; O Ver. Vanderlei Candido de Almeida em aparte ressaltou sobre essa questão da casa de apoio, que foi uma conquista grande da Câmara Municipal, se ela está com o horário limitado, deve ser feito uma reunião com o Diretor de Saúde e resolver essa questão, pois o objetivo da compra desse imóvel era justamente atender 24 horas; O Ver. José Agostinho Muroni em aparte enfatizou que casa de apoio, é pra apoiar independente do horário, então deve ficar uma pessoa a noite lá também para atender as pessoas independente do horário, então solicitou ao Diretor de Saúde para que tome as devidas providências; O Ver. Clovis Coldibeli em aparte ressaltou sobre a iluminação, onde existe uma parceria entre a Prefeitura e a CEMIG, e essas lâmpadas de led já se encontram na Prefeitura, então solicitou que seja feito essas trocas de lâmpadas em Ouro Fino, inclusive nos bairros rurais e nos distritos, como está no planejamento; Passou-se a Pauta dia: I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES: Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. II- VOTAÇÃO: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 3471 de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 3472 de 2024 - Institui sobre a Política Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; Em seguida, o Vice-presidente da Câmara Municipal solicitou que os Requerimentos e as Moções sejam votados em bloco. Nos termos do Artigo 02, da Resolução 10/2023 o Presidente da Casa consultou ao Plenário sobre discutir e votar em bloco os Requerimentos de números 20 a 22 e as Moções 21 e 22. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 3 - Requerimento nº 20 de 2024 - Solicitando informações e documentos referentes às políticas públicas e ações que foram realizadas por parte do Executivo em prol da causa animal no município de Ouro Fino Autor: Vereadora Vânia; 4 - Requerimento nº 21 de 2024 - Solicitando informações e documentos referentes sobre o palco montado há algum tempo na Arena de Ouro Autor: Vereadora Vânia; 5 - Requerimento nº 22 de 2024 - Solicita informações sobre monitores Autores: Vereador Tiago Bazolli, Vereador José Agostinho Muroni, Vereadora Vânia;

Em seguida os Requerimentos de números 20 a 22 foram submetidas à discussão e votação, os quais foram APROVADOS POR UNANIMIDADE; 6 - Moção nº 21 de 2024 - MOÇÃO DE APLAUSOS A GABRIEL GERMINIANI, ALUNO MATRICULADO NO 8º ANO DA E.E. PROF. JUVENAL BRANDÃO DE OURO FINO, PELA CONQUISTA DA MEDALHA DE OURO NA 18ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS (OBMEP) - NÍVEL 1 – 2023. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 7 - Moção nº 22 de 2024 - MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N.º 2.078/2024, DE AUTORIA DO EXMO. SR. DEPUTADO ESTADUAL BETÃO, EM TRÂMITE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE PROPÕE ALTERAR A LEI ESTADUAL Nº 23.789, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA – UTIS – LOCALIZADAS NO ESTADO. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Em seguida as Moções de números 21 e 22 foram submetidas à discussão e votação, as quais foram APROVADAS POR UNANIMIDADE; III - APRESENTAÇÃO: 8 - Projeto de Lei Ordinária nº 3475 de 2024 - Autoriza o acréscimo de auxílios e subvenções sociais no valor de R$ 300.000,00 e a abertura de crédito suplementar, em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 610.000,00, para os fins que especifica Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; 9 - Projeto de Resolução nº 6 de 2024 - ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 15 DA RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Autores: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia), Vereador Clóvis Coldibeli, Vereador Vanderlei do Taekwondo; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental; IV - DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES: Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. 10 - Indicação nº 89 de 2024 - SUGERE QUE SEJA FEITO A AQUISIÇÃO DE UMA BICICLETA MOTORIZADA PARA USO DOS GUARDAS MIRINS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO. Autor: Vereadora Vânia; 11 - Indicação nº 90 de 2024 - SUGERE A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO SERRINHA. Autor: Vereador Tiago Bazolli; Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida “ao vivo” pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral

desta casa legislativa, podendo ser consultada pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=UV8nFCVWjeQ&t=155s,
servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 21:40 min, e o Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.

APARECIDO RODRIGUES, CLÓVIS COLDIBELI,

FÁBIO ANDERSON DA SILVA,

FRANCISCO CARLOS MACIEL,

JOSÉ AGOSTINHO MURONI,

MARCOS SILVA DE MENEZES,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA,

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA,

TIAGO BAZOLLI DE MORAES,

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA,

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO.

Ouro Fino, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:6DFE7093

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 023/2024

MOÇÃO DE APELO N.º 023/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 24/06/2024 11ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO ( ) REJEITADO Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União-Brasil), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 186 e seguintes do regimento interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a referida MOÇÃO DE APELO à Ministra de Estado da Saúde, Sra. Nísia Trindade Lima e ao nobre Deputado Federal Samuel Viana (Republicanos/MG), solicitando tratativas para a implantação de uma UBS- Unidade Básica de Saúde no bairro Jardim Centenário, no Município de Ouro Fino/MG, pelas seguintes considerações:

Considerando que na UBS, nossos concidadãos podem receber atendimentos gratuitos, quer seja a saúde de crianças, da mulher, do adulto, idosos e odontológico, bem como conseguirão requisição de exames por equipe multiprofissional além de medicamentos;

Considerando que na UBS, vários exames são ofertados, tais como: consultas com enfermagem, consultas médicas e odontológicas, vacinas, curativos, administração de medicamentos, entre outros;

Considerando que na UBS os serviços ofertados em geral são: consultas com clínico geral, pediatria, ginecologia, odontologia, enfermagem, injeções, inalações entre outros;

Considerando que na UBS deve ser ofertado consulta médicas, exames básicos, pré-natal, planejamento familiar, acompanhamentos de patologias, atenção odontológica, entre outros;

Considerando que uma UBS no bairro Jardim Centenário irá ajudar sobremaneira os pacientes daquela região da cidade, uma vez que temos cadastrados lá com dados de dezembro de 2023, duas mil quinhentos e sessenta e sete famílias (2.567), chegando facilmente entre 8 a 9 mil indivíduos se contabilizados a área rural deste entorno e bairro adjacentes;
Assim se faz necessária a instalação de uma UBS na região do bairro Jardim Centenário, com o objetivo e intuito único de se oferecer um atendimento de saúde a altura de nossa população ourofinense, sendo fato que com a construção dessa UBS, outros serviços correlatos serão desafogados.
Pelas justificativas acima expostas, conclamo meus nobres pares a aprovarem esta propositura, e solicito do governo federal que toda a atenção seja dispensada a nossa municipalidade, afim de termos nesse bairro, uma UBS (Unidade Básica de Saúde), finalizando que do deliberado seja dada ciência as autoridades acima.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 24 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- União

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:74C398FC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 024/2024

MOÇÃO DE APOIO N.º 024/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 24/06/2024 11ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO ( ) REJEITADO Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), nos termos do art. 186 e seguintes do regimento interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Ilustríssimo Senhor Tadeu Martins Leite, Deputado Estadual (MDB) e Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a referida MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n. 1.077 de 2019, que " Declara como patrimônio histórico e cultural do Estado, a Rota Nhá Chica- Caminho das Virtudes, pelas seguintes considerações:

Considerando que a referida propositura é um incremento ao turismo regional, que busca sobremaneira incentivar e promover o turismo mineiro, ampliando a base de arrecadação, desenvolvendo o comércio local, gerando novos empregos e renda;

Considerando que o trajeto é dividido em 11 trechos, segundo as virtudes atribuídas à Nhá Chica, sendo elas: castidade, prudência, fé, humildade, fortaleza, justiça, pobreza, obediência, caridade, esperança e temperança;

Considerando que o reconhecimento de relevância cultural da Rota Turística Nhá Chica-Caminho das Virtudes, certamente contribuirá para sua valorização e divulgação, além de despertar outros projetos similares em nosso Estado de Minas Gerais;

Considerando que o referido caminho tem hoje, uma extensão de 220 km, e por seguinte o município de Ouro Fino e Andradas estão bem próximos de serem inseridos na referida Rota Turística, ou Rota Nhá Chica- Caminho das Virtudes, o que irá beneficiar sobre maneira o

turismo em nosso município, sendo mais um caminho turístico a ser observado pela administração pública municipal, sendo esse de cunho religioso e de grande atrativo aos devotos de Nhá Chica;

Assim, ante ao exposto acima, parabenizo os idealizadores dessa referida Rota Nhá Chica- Caminho das Virtudes, e a todos os envolvidos na inserção do município de Ouro Fino e Andradas na referida " Rota", contribuindo com convicção no aumento dos turistas que por aqui irão passar, vindo do município de Andradas, passando por aqui (Ouro Fino), e seguindo para Inconfidentes. Assim por entender que o referido projeto de lei se reveste de mérito e magnitude religiosa, é que conclamo meus nobres pares a aprovarem a referida propositura, e que do deliberado seja dado ciência desta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n. 1.077/2019, ao Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Estadual Tadeu Martins Leite (MDB), solicitando a juntada desta manifestação a referida propositura, bem como ao Deputado Estadual Rodrigo Lopes (União-Brasil).

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 24 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- União

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:ADBB51A8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 025/2024

MOÇÃO DE APELO N.º 025/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 24/06/2024 11ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Ver. Aparecido Rodrigues	
Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	Ver. Clóvis Coldibeli
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União-Brasil), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 186 e seguintes do regimento interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e , se aprovada, seja encaminhada a referida MOÇÃO DE APELO ao Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema (Novo) e ao Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais, Sr. Fabio Baccheretti Vitor, solicitando tratativas para a implantação de uma UBS- Unidade Básica de Saúde no bairro Jardim Centenário, no Município de Ouro Fino/MG, pelas seguintes considerações:

Considerando que na UBS, nossos concidadãos podem receber atendimentos gratuitos, quer seja a saúde de crianças, da mulher, do adulto, idosos e odontológico, bem como conseguirão requisição de exames por equipe multiprofissional além de medicamentos;

Considerando que na UBS, vários exames são ofertados, tais como: consultas com enfermagem, consultas médicas e odontológicas, vacinas, curativos, administração de medicamentos, entre outros;

Considerando que na UBS os serviços ofertados em geral são: consultas com clínico geral, pediatria, ginecologia, odontologia, enfermagem, injeções, inalações entre outros;

Considerando que na UBS deve ser ofertado consulta médicas, exames básicos, pré-natal, planejamento familiar, acompanhamentos de patologias, atenção odontológica, entre outros;

Considerando que uma UBS no bairro Jardim Centenário irá ajudar sobremaneira os pacientes daquela região da cidade, uma vez que temos cadastrados lá com dados de dezembro de 2023, duas mil quinhentos e sessenta e sete famílias (2.567), chegando facilmente entre 8 a 9 mil indivíduos se contabilizados a área rural deste entorno e bairro adjacentes;
Assim se faz necessária a instalação de uma UBS na região do bairro Jardim Centenário, com o objetivo e intuito único de se oferecer um atendimento de saúde a altura de nossa população ourofinense, sendo fato que com a construção dessa UBS, outros serviços correlatos serão desafogados.
Pelas justificativas acima expostas, conclamo meus nobres pares a aprovarem esta propositura, e solicito do governo estadual que toda a atenção seja dispensada a nossa municipalidade, afim de termos no neste bairro uma UBS (Unidade Básica de Saúde), finalizando que do deliberado, seja dada ciência as autoridades acima juntamente com os referidos anexos, via email e por correspondência no endereço: Governador Romeu Zema- Cidade Administrativa Rod. Papa João Paulo II, 4001 Serra Verde- Belo Horizonte/MG, 31.630-903 e Secretaria de Estado da Saúde – Sr. Fábio Baccheretti Vitor Rodovia Papa João Paulo II, 4143 12 e 13 andares do Edifício Minas- Cidade Administrativa – Serra Verde -31630-900 Belo Horizonte/MG.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 24 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- União

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:AFB4ECCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Aditivo ao Contrato nº 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Unimed Noroeste de Minas Cooperativa de Trabalho Médico - UNIMED - LTDA. CNPJ: 41.905.498/0001-19. Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2023 até 15 de maio de 2.025, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Paracatu – MG, 16 de maio de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:1CC32EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO N 010/2024

Extrato do contrato nº 10/2024. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, **CNPJ**: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** Rogério Carlos Xavier Feitosa 80362842604, **CNPJ:** 30.851.958/0001-57. **Objeto**:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de cerimônias, sob demanda, para atender aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora-MG, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições descritos no termo de referência. **Valor:** R$ 200,00 (duzentos) reais por hora de serviço efetivamente prestado, limitado a 80 horas anuais. **Vigência:** 25/06/2024 a 25/06/2025. Vinculado ao Processo Administrativo nº 020/2024. **Fundamentação legal:** art. 75,III, a, da Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:030B26F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a **17ª Audiência Pública do Exercício de 2024,** a realizar-se no próximo **03 (três) de julho de 2024, quarta-feira, a partir das 15 horas,** na qual serão apresentados e debatidos os seguintes projetos de lei , que versam sobre política municipal de meio ambiente: PL 12/2024 – Dispõe sobre a criação do "Selo Verde – Empresa Sustentável", para fins de certificação ambiental municipal de empresas com práticas sustentáveis, e dá outras providências. Autoria: Executivo; PL 150/2023: Institui, no município de Poços de Caldas, o programa "Moeda Verde", destinado à realização de troca de materiais recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros. Autoria: Vereadores Flávio Togni de Lima e Silva e Douglas Eduardo de Souza. Objetivo: atender à determinação contida no art. 73-A, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão das referidas matérias; **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 01 (primeiro) de julho de 2024, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar. Fica cancelado o Edital de Convocação n. 28/2024, publicado no DOCM em 20/06/2024.

Poços de Caldas, 24 de junho de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:2F3D1B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

DISPÕE SOBRE CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES DA SERVIDORA RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a cessão com ônus da servidora RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES, portadora da RG MG-15.580.104, CPF 069.835.496-60 para o Município de Ribeirão das Neves, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2024 e término em 01/07/2025, mediante renovação de Termo de Convênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 24 de junho de 2023.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:9745FE22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 015/2024

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 015/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 - c**ujo objeto é a Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ANALÓGICO, nas modalidades, Local e Longa Distância Nacional - LDN, nos tipos fixo – fixo e fixo – móvel, para utilização na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara e unidade do PROCON** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 20 de junho de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:6C5000AD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 12/2024

"Dispõe sobre o cronograma das sessões ordinárias a serem realizadas no 2º semestre de 2024."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público o calendário das sessões ordinárias do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara – MG, ao longo do 2º semestre do ano de 2024; a saber:

MÊS	DIAS	HORÁRIO
Julho	18; 25	19:00 horas
Agosto	08; 22	19:00 horas
Setembro	12; 26	19:00 horas
Outubro	10; 24	19:00 horas
Novembro	14; 28	19:00 horas
Dezembro	05; 12	19:00 horas

Art. 2º. As sessões tratadas nessa Portaria serão públicas e ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal, sendo a pauta de cada uma delas publicada no dia anterior a sua ocorrência através do site institucional do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 25 de Junho de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:7617147F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 66/2024

NOMEIA OS CONCURSADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, I, do Regimento Interno, e com base no Edital de Concurso n.º 01/2023 da Câmara Municipal de São Lourenço, resolve:
Art. 1º - Nomear os seguintes candidatos, habilitados em Concurso Público realizado pelo IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Pública para provimento de cargos nesta Câmara, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 25 de junho de 2024, para exercerem os cargos do Quadro Pessoal Permanente da Câmara de São Lourenço, de acordo com a Lei Complementar n.º 04 de 27/05/2014 e alterada pelas leis complementares:
I – DANILO ITABIRANO SILVA, portador do CPF N.º ***136***30 E RG MG-***839**, PARA ocupar o cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS;
II – VALDEIR JOSE PEREIRA REIS, portador do CPF N.º ***127***14 E RG ***290**, para ocupar o cargo de CONTADOR;
Artigo 2º - ESTABELECER o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação dos candidatos nomeados por meio desta portaria, para apresentação dos documentos e exame admissional, que ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São Lourenço – MG, no horário de expediente.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 24 de Junho de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E766CB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 017/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 009/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TUBOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 10 de julho de 2024. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832.

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:10AF9FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o Contrato administrativo nº 25/2024 oriundo do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2023, instaurado na forma de *CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO* nº 03/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, celebrado com a contratada **LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 25 de junho de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D88AE9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 46/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 46/2024
CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE 04/2021
PROCESSO 55/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre MEDCENTERVICOSA CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob nº 34.313.513/0001-74, situado na Avenida Jacob Lopes de Castro, nº 170, bairro Nova Era, Viçosa–MG, CEP 36.574-196, neste ato representada por Wagner de Freitas Pinto, inscrita no CPF sob nº 110.492.816-75, email: medcentervicosa@gmail.com, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2021, processo nº 55/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 25/06/2024. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Viçosa-MG, 25 de junho de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:C8B0FD87

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO POR PRONTO PAGAMENTO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Proc. Administrativo: 1.135/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação do seguinte objeto: aquisição de memória virtual para a licitação e agendamento do CISMIV - Junho 2024, cujo valor é de R$ 79,90/ano. A compra foi feita com amparo legal no Decreto 03 de 21 de maio de 2024, o qual regulamenta o procedimento de compras virtuais, realizadas por dispensa de licitação em razão do valor nas hipóteses específicas e dá outras providências. Para compras de valor até R$11.441,66, a administração pública pode optar por realizar um contrato verbal, sem a necessidade de procedimento, para relações econômicas mais simplificadas. Maiores informações poderão ser obtidas no site do CIS-MIV. (link: https://cismiv.mg.gov.br/).

Viçosa, 25 de junho de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:E5D52DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 – COMPRA DIRETA 001/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de software de gestão pública
CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
PRAZO: 8 MESES.

Candeias, 01 de maio de 2024.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:5F90BF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 034 /2024

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o candidato **Leonardo Lacerda Saraiva,** convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração –Rio Casca , no prazo mencionado no item 9.2 do edital , ou seja 2(dois) dias uteis para agendamento do exame admissional e entrega dos documentos.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
1 fotografia 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF),

com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 24 de Junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:E1927667

CISAMAPI
DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Dispensa Eletrônica 11/2024. O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 11/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software, incluindo módulos computacionais, com o objetivo de atender às novas demandas do CISAMAPI. Data da sessão pública: 03/07/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:73BB9B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

1. DO OBJETO
Contratação de assessoria e consultoria que se dará por visitas na sede administrativa do consórcio a serem realizadas mensalmente nos três meses iniciais e visitas bimestrais nos demais meses. O CISREUNO poderá solicitar atendimentos quantas vezes se fizer necessário por meio e-mail, telefone, WhatsApp ou outro meio de acesso direto aos computadores que promovam interação entre a empresa contratada e os colaboradores da entidade em conformidade conformidade com as especificações a seguir:
A) Consultoria e assessoria técnica contábil, abrangendo: gestão de políticas públicas, contabilidade pública, incluindo os procedimentos orçamentários, patrimoniais e específicos, políticas públicas;
B) Apoio na adequação das rotinas voltadas para o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade quando aplicadas ao setor público - NBCASP, assim como da Lei de Responsabilidade Fiscal e exigências do e-Social, nos moldes da Receita Federal do Brasil;
C) Apresentação e acompanhamento de defesas junto aos processos administrativos e prestações de contas, advindos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim como, assessorar, tecnicamente, durante a elaboração da defesa administrativa quando relaciona-se com a prestação de contas anual ou inspeções relacionadas a processos de fiscalização, sujeitas a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade por parte daquela Corte de Contas;
D) Apoio na elaboração das prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e anuais;
E) Apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento, com vistas a compreender as demandas necessárias para execução de políticas públicas fundamentais para a população;
F) Adequação de fluxos de processos atualmente existentes, de forma a otimizá-los e trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de rotinas de medidas de integridade (compliance) em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) preceitos referentes aos conceitos de "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
G) Capacitação dos servidores nas disciplinas mencionadas na alínea "a", assim como, esclarecer as dúvidas, devendo estas ser sanadas por CONSULTORES e ASSESSORES efetivamente qualificados em contabilidade e gestão pública (e aspectos orçamentário). Estas orientações técnicas poderão ser efetivadas por meio de Pareces, Notas Técnicas e, se for o caso, em função da urgência da demanda do consórcio, por telefone ou por meios eletrônicos: e-mail, etc.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme o art. 74 "a" e "f", é inexigível a licitação quando inviável a competição contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IIII - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO:
3.1 O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa **Gloria Aparecida Rodrigues dos Santos ME**, CNPJ: **21.450.092/0001-81**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de apoio orçamentário do Consórcio.

3.2 Trata-se de contratação de serviço técnico especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializadas em contabilidade pública de apoio orçamentário, financeiro e administrativo em geral, para o desenvolvimento das atividades junto ao CISREUNO.
3.3 Importa destacar que a Administração Pública deve pautar a sua conduta nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constuição Federal de 1988. O princípio da eficiência passou a ser previsto expressamente por meio da Emenda Constucional nº 19/1998, ao perceber o Legislador Reformador a necessidade de promover a eficiência no serviço público.
3.4 A eficiência é essencial em diversos aspectos da Administração Pública, entre eles a prestação de serviços públicos à sociedade pelos servidores públicos. Para angir a eficiência é essencial que a equipe

técnica do CISREUNO estejam preparada e desenvolvidos para suas competências por meio de ações assessorias.
3.5 Assessorar, qualificar e desenvolver os recursos humanos de uma instuição é um dever dos dirigentes e um direito do servidor ou empregado. Um direito que se estende a todos, sejam ocupantes de cargos efetivos ou de provimento precário, estáveis ou não, na medida em que todos os agentes devem receber do órgão a qualificação necessária ao desempenho de suas funções. Não se conseguem mudanças substanciais na Administração Pública sem que se forneçam os subsídios adequados ao desenvolvimento de seu quadro gerencial.
Restou apresentada pela Gerente Contábil do CISREUNO, sra. Natália de Deus Matos, justificativa da necessidade.
Quanto à singularidade a Gerente Cotábil demonstra que o objeto do presente procedimento, que atende ao requisito do inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

5. DO CUSTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O valor da contratação da empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de apoio orçamentário, financeiro e administrativo em geral, para o desenvolvimento das atividades junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO será de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) para um contrato anual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações:
Dotações: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
a) Natureza do recurso: Rateio do SAMU.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do serviço no CISREUNO, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.
7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscal(is) ao CISREUNO que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação.
7.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
7.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
9.5. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.
7.6. As hipóteses de retenção de IR na fonte do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012.
7.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços Contratadas/fornecimento dos bens Contratadas, uma vez atestados e liquidados pelos setores de Contabilidade e Tesouraria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:
8.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;
8.4 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
10.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;
8.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
9.2. Prestar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
9.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
9.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
9.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
9.10 Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

9.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
9.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
9.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
9.15.Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
9.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
9.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, que se fizerem necessários;
9.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
9.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
9.21.Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

10. DAS SANÇÕES
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
a) Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos serviços;
b) Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;
c) Paralisação da execução sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
d) Serviço de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
10.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
Partindo, agora à análise do caso concreto apresentado pelo Consórcio, após o minucioso exame da documentação apresentada, pode-se inferir tratar-se de pessoa jurídica detentora de notória especialização, com fulcro no Art. 74, inciso "I", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso "I", da Lei nº 14.133/2021, Encaminhando, todas as peças para análise do Controlador Interno e Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO V - Modelo da proposta;
ANEXO VI – Declaração Unificada;

Patos de Minas, 24 de junho de 2024.

DAIANY ALVES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:769F715E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024, Processo Nº 049/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Registro de preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica Destinado ao Atendimento dos Municípios que Compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA. Abertura dia 11/07/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

RENATO FERREIRA SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:1CB038B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2024 PE 006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021. Convocação para Prova de Conceito presencial, na sede do Consórcio, situada na Rua Tupis, nº 437, Bairro Melo, Montes Claros/MG, a ser realizada no dia 28/06/2024 às 08:30 horas. Demais participantes poderão acompanhar a demonstração.www.codanorte.mg.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br
licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:322BB8AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2024 ADESÃO SRP 002/2024

PC 036/2024 Adesão SRP 002/2024 Aq. **Veículo utilitário tipo pick-up, novo 0km p/ atender ao Convenio** 1491001424/2023/SEGOV/PADEM, formalizado entre o CODANORTE e o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 19.122.936/0001-13-CTR 071/2024-Sig. Eduardo R. Fonseca (presidente) e Emília Rachel Guimarães Sapori p/ contratada-Vr. R$121.000,00. 12/06/24-Vig.31/12/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6CE45667

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2024
Órgão Gerenciador: Município de Jaboticatubas: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2024, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais e de fornecimento de estruturas para eventos temporários, no valor de R$169.130,00. Fornecedor: MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 16.932.678/0001-41. Montes Claros/MG, 06/06/2024.

EDUARDO FONSECA RABELO,
Presidente.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:92D781FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2024 ADESÃO SRP 003/2024

PC 044/2024 Adesão SRP 003/2024. Cont. empresa p/ prest. serviços técnicos profissionais e de fornecimento de estruturas para eventos temporários para o congresso CINTECS. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 16.932.678/0001-41-CTR 082/2024-Sig. Eduardo R. Fonseca (presidente) e Alessandro Marques dos Santos p/ contratada-Vr. R$169.130,00. 18/06/24-Vig.30/07/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CB75B828

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que fará licitação presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de- obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender as necessidades dos municípios consorciados ao União Da Serra Geral. Credenciamento: 10/07/2024 às 08h15min, Abertura: 10/07/2024 às 08h30min. Interessados manter contato: e-mail: licitacaousg@gmail.com; sítio oficial: www.uniaodaserrageral.mg.gov.br; ou diretamente na sede do Consórcio, na Rua José Teotônio, 704, Esplanada, Janaúba – MG. Gentileza desconsiderar aviso publicado na edição do dia 20 de junho de 2024, na página 237 da seção 3.

Janaúba - MG, 21 de junho de 2024

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:8A7FB4C0

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09 A 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2024 do Pregão Eletrônico 009/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades do Consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a Polígono Veículos E Peças Limitada, CNPJ 19.122.936/0001-13, valor registrado: R$ 10.661.500,00, com vigência de 12 meses a partir de 12 de junho de 2024.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 do Pregão Eletrônico 009/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades do Consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a Reauto Representação de Automóveis Ltda, CNPJ: 17.282.963/0001-28, valor registrado R$ 1.914.000,00, com vigência de 12 meses a partir de 12 de junho de 2024.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 do Pregão Eletrônico 009/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades do Consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a Rio Doce Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 13.426.763/0001-40, valor registrado R$ 24.118.000,00, com vigência de 12 meses a partir de 12 de junho de 2024.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2024 do Pregão Eletrônico 009/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades do Consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a Roma France C Automóveis e Serviços Ltda, CNPJ: 23.212.958/0003-03, valor registrado R$6.875.000,00, com vigência de 12 meses a partir de 12 de junho de 2024.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 do Pregão Eletrônico 009/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades do Consórcio União Da Serra Geral e seus municípios

consorciados, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a Roma France R Automóveis e Serviços Ltda, CNPJ: 37.720.029/0003-10, valor registrado R$5.938.000,00, com vigência de 12 meses a partir de 12 de junho de 2024.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2024 do Pregão Eletrônico 009/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades do Consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, CNPJ: 00.836.942/0009-61, valor registrado R$ 10.270.000,00, com vigência de 12 meses a partir de 12 de junho de 2024.

Janaúba - MG, 21 de junho de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:BF11B874

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS
CONTRATADA:ABCW COMERCIAL LTDA

OBJETO:o presente termo tem por objeto a rescisão total do contrato n°018/2021, a contar da presente data, firmado entre o CPGRS e a empresa ABCW COMERCIAL LTDA. – ME, decorrente do Processo de Dispensa n°009/2021, com base no artigo 472 do código civil.
DATA DA ASSINATURA:24/06/2024

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:20C4A562

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Termo de Credenciamento n° 003/2024 (Processo Licitatório nº 005/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento n° 002/2024) entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL SA, CNPJ n.º 00.292.081/0001-40. Constitui objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para local de recebimento apropriado para destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em aterros sanitários comerciais. Os serviços serão remunerados com base no valor da tabela do CPGI devidamente descrita no Anexo I do edital de credenciamento, disponível no sítio eletrônico https://consorciopublicointegrado.com.br/. Dotação orçamentária: Albertina: 18.541.5021.4.037-3371.70.00 - Ficha 152; Andradas: 18.541.2002.3.3.71.70; Caldas: 01013.1545200082.021.339039 – Ficha 368; Ibitiura de Minas: 02.06.15.452.0023.2.074-3371.70 – Ficha 230; Ipuiuna: 02.06.18.542.0032.0.006.337170 – Ficha 710; Santa Rita de Caldas: 02.13.18.541.0029.2.073-3371.70 – Ficha 329. Assinado em 25.06.2024 por João Paulo Facanali de Oliveira, presidente do CPGI e Alan Pierre De Espíndula Vieira, diretor executivo e Wânia Pinheiro Magalhães, diretora da empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL SA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3590-1420 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:80F46D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 047/2020 – INEXIGIBILIDADE 04/2020 – CONTRATO Nº 027/20 - Contratada: Secretaria de Estado de Governo. CNPJ: 05.475.103/0001-21. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo Sem reajuste. Valor: R$ 5.315,40 (Cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos). Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025.

Ponte Nova (MG), 25 de junho de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:6A92AA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº129/2024

ODIRETOR-PRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIAMUNICIPALDE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 11, § 10, inciso I da Lei 4643/07;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 128 de 21 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/06/2024, edição 3795.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-seePublique-se

PousoAlegre,25dejunhode2024.

DANIELRIBEIROVIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:70888906

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº130/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 11, § 10, inciso I da Lei 4643/07;

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 152 de julho de 2023, publicada no DiárioOficialdos Municípios Mineiros no dia 27/07/2023, edição 3567.

Ondeselê: Fica cassada, apartir de 23/05/2023,a aposentadoria concedidaa senhoraE.
F.L.,CPF353.XXX.XXX.53,docargodeAuxiliardeOdontologia.

Leia-se: Fica cassada, a partir de 23/05/2023, a aposentadoria concedida a senhora Eliane Floriano Lopes , CPF 353.XXX.XXX.53, do cargo de Auxiliar de Odontologia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2023.

Registre-seePublique-se

PousoAlegre,25dejunhode2024.

DANIELRIBEIROVIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:49D8B4EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 002/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA 002/2024** (processo 029.06/2024) pelo menor preço global objetivando Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra construção de Unidade Pró-infância – projetoFNDE Tipo 2, em razão do Termo de Compromisso de Conclusão de obra firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 25 de junho de 2024 até as 09:00 h do dia 06 de agosto de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 24 de junho de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E8569D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 ,que fazem entre si o Município de Além Paraíba, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e **JMR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME,** que tem por objeto a Contratação reforma do Posto Avançado de Bombeiro Militar (PABM), no Povoado São João, BR-116, KM 805, cujo objetivo é reparar os danos ocasionados por infiltração/capilaridade, perfurações no telhado, queda do reboco ao longo do prédio, salas operacionais, dormitórios, cozinha e banheiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 13.237,26 (Treze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) o que equivale aproximadamente a 19,31 % do valor inicial do Contrato nº 041/2024, com fundamento no art. 124 caput, da Lei 14.133/21.
VALOR : Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço global passará de R$ 68.558,96 (Sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para R$ 81.796,22 (Oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.01.00.04.122.0001.2.0006.3.3.90.39-Gestão do Gabinete do Prefeito.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 19 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B3F3BE2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 132/2024 – **INEXIGIBILIDADE N. 026/2024**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **S.M. EVENTOS MUSICAIS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.674.205/0001-58, sediado(a) na Av Das Américas, Numero: 700, BLC 2 SAL 323, 324 CEP: 22.640-100, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ Cep: 22.640-100
OBJETO: Contratação de serviços de Show Artístico com o **Grupo Sorriso Maroto**
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
3.3.90.39.00.2.06.03.13.695.0025.2.0084 – Festividades da Feira da Comunidade.
Data : Além Paraíba, 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2A8343BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 138/2024 – **DISPENSA Nº 079/2024**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **D.S. COSTA ENGENHARIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.068.966/0001-61 , com sede a Rua Dr. Alves Pequeno, 237-Centro-Muriaé _MG .
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para executar serviço de levantamento e elaboração de projeto executivo de extensão de rede (MT e BT), assim como a condução junto à concessionária ENERGISA quanto à aprovação e aceite das redes como doação para incorporação no sistema da companhia, elaboração de projeto básico de iluminação pública (IP) conforme as regulamentações da PMAP, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas pertinentes
VALOR : O valor deste contrato de prestação de serviço é de R$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO : prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** ,contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme abaixo discriminada: 4.4.90.51.00.2.10.00.15.452.0040.1.0038 1.751.000 INVESTIMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Data da Assinatura: Além Paraíba, 17 de Junho de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EC09734C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO Nº 136/2024 – DISPENSA N. 077/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **HENRIQUE AMARAL BINATO - ME** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.382.452/0001-05, Rua Miguel Batista Lima, 96-apto 601, Paineiras – Juiz de Fora MG, CEP: 36.016.080.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para serviços médicos de consultas com pneumologista pediátrico
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 9.120,00(nove mil, cento e vinte reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **03(três) meses** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:3.3.90.39.036.02.07.025.10.302.0010.2.0110 – OUTROS SEVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA, SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR, 2.0110 – PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – SÁUDE.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:184DC4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL 002/2024

EDITAL 002/2024

Resultado Final

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS					
Código de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Pontuação**	**Classificação**	**Resultado**
01	Keila Carvalho Serra	Psicóloga	16,5	1ª	Aprovada

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:B23CAA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO TERMO DE DISPENSA

AVISO DO TERMO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente a Cotação n.° 173, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 26/06/2024 até 18:00h do dia 01/07/2024, para o objeto: contratação de empresa especializada em prestação de cursos para capacitação de motoristas da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br. Link: https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024. Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone: 32 3462-6733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:AA2B0FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 095/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscalreferente a fornecimento de 01 armário com 04 gavetas para uso na Atenção Primária.
VALOR GLOBAL: R$ 1.591,99
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:484C9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 093/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Ortop Clínica de Ortopedia S/S
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscalreferente a prestação de serviços de 10 cirurgias de médio porte no periodo de 01/11/2023 a 30/11/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 8.300,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7D833B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PE 017/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 017/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Cesta básica composta pelos seguintes produtos: 5 kg de Açúcar, 10 Kg de arroz, 2 kg de feijão, 1 kg de fubá, 2 óleos de soja de 900 ml, 1 kg de sal, 4 pacotes de macarrão de 500 gr, 1 kg de pó de café, 2 pacotes de biscoito cream cracker 350 gr cada, 2 pacotes de biscoito maisena 350gr cada,1 pacote de papel higiênico com 4 rolos, 1 sabão em pó 500 gr, 1 detergente 500 ml, 3 sabonetes 90 gr cada, 1 desinfetante 2L, 1 creme dental 130 gr, 2 Caixa de leite de 1 litro cada, 2 sachês de molho de tomate 340 gr. - Quantidade: 190 unidade - Valor Referência: 248,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA (45.601.229/0001-10)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:38:27 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	LEVINECK	LEVINECK	190	41.135,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:ADCAF9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
DATA: 25/06/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Argirita e Polícia Militar (conforme convênio), com fornecimento de peças e acessórios.
CONTRATADO: ***NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Projetada, s/nº, BR 116, KM 773, Leopoldina-MG, CEP: 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.198.566/0001-15, neste ato representada pelo sócio Diani Lamoia De Carvalho, CPF: : 073.870.476-85.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Alex Andrade Anzolin, CPF: 954.861.436-72

DO VALOR REGISTRADO:

GRUPO 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 01	CATÁLOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	25%
ITEM 02	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES	1	HORA	R$ 123,75

GRUPO 3	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 05	CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS	1	UNIDADE	25%
ITEM 06	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS	1	HORA	R$ 188,75

DA VIGÊNCIA DA ATA: 25/06/2024 a 25/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: As despesas com as contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias solicitantes, sendo indicadas no ato da contratação.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:51FD785C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
DATA: 21/06/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Argirita e Polícia Militar (conforme convênio), com fornecimento de peças e acessórios.
CONTRATADO: ***CASTRO & CASTRO MECÂNICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Rafael Gorrado, nº 454, Jardim Bandeirantes, Leopoldina-MG, CEP: 36.705-168, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.145.249/0001-20, neste ato representada pelo sócio Luan Melo de Castro, CPF: 102.125.426-64.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Alex Andrade Anzolin, CPF: 855.053.316-53.

DO VALOR REGISTRADO:

GRUPO 8	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 15	CATÁLOGO DE PEÇAS MECÂNICAS MÁQUINAS E TRATORES	1	UNIDADE	27%
ITEM 16	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS E TRATORES	1	HORA	R$ 250,63

DA VIGÊNCIA DA ATA: 21/06/2024 a 21/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: As despesas com as contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias solicitantes, sendo indicadas no ato da contratação.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C6830F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
DATA: 24/06/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Argirita e Polícia Militar (conforme convênio), com fornecimento de peças e acessórios.
CONTRATADO: ***AUTO POSTO 3A LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Centro, Argirita-MG, CEP: 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05, neste ato representada pelo sócio Leandro Senra Oliveira, CPF: 048.257.746-01.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Alex Andrade Anzolin, CPF: 855.053.316-53.

DO VALOR REGISTRADO:

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COLA E VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES.

GRUPO 15	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 35	COLA	1	SERVIÇOS UN	R$ 25,21
ITEM 36	VULCANIZAÇÃO	1	SERVIÇOS UN	R$ 139,44

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COLA E VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS SEMI-PESADOS.

GRUPO 16	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 37	COLA	1	SERVIÇOS UN	R$ 56,36
ITEM 38	VULCANIZAÇÃO	1	SERVIÇOS UN	R$ 255,14

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COLA E VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.

GRUPO 17	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 39	COLA	1	SERVIÇOS UN	R$ 65,26
ITEM 40	VULCANIZAÇÃO	1	SERVIÇOS UN	R$ 293,70

SERVIÇOS DE MONTAGEM, COLA E VULCANIZAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.

GRUPO 18	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 41	MONTAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 71,20
ITEM 42	COLA	1	SERVIÇOS UN	R$ 118,66
ITEM 43	VULCANIZAÇÃO	1	SERVIÇOS UN	R$ 436,10

DA VIGÊNCIA DA ATA: 24/06/2024 a 24/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: As despesas com as contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias solicitantes, sendo indicadas no ato da contratação.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FCD804FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5017/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5017/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.024
DATA: 25 de Junho de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: ***JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua 10 de Junho, nº 79, APT 101, Bairro Centro, no Município de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.601.229/0001-10.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 41.135,00 (Quarenta e um mil cento e trinta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 25/06/2024 a 25/06/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:AC651FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 026/2024 – Pregão Eletrônico n° 015/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica para atender às demandas do Município de Ataléia. Abertura: 08/07/2024 às 08:30 horas, será realizado no site www.licitardigital.com. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:41D92FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Aviso de dispensa de licitação - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO E ESCADARIA DE ACESSO, NA RUA JOAQUIM DIAS ROCHA – BAIRRO TAIANA PARQUE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRA- MG. Data da sessão: 01 de julho de 2024, Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h Link: www.licitardigital.com.br. Retirada do edital no endereço eletrônico: www.bandeira.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br Informações complementares: (33) 3728-1224.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:8D18AD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 006/2024 PROCESSO 086/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024

CREDENCIAMENTO006/2024 INEXIGIBILIDADENº 014/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 006/2024, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN e/ou leitura de QrCode PIX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.
Credenciado: Itau Unibanco CNPJ: 60.701.190/0001-04

Barroso,24 de junho de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C4BE8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO AO CONTRATO 115/2024 CREDENCIAMENTO 006/2024 PROCESSO 086/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO AO CONTRATO 115/2024 – PROCESSO 086/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato115/2024 Credenciamento de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN e/ou leitura de QrCode PIX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.
Banco Itau Unibanco S.A CNPJ: 60.701.190/0001-04

Vigencia: 25/06/2024 a 25/06/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1E110C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RESPOSTA A RECURSO - PROCESSO 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

DECISÃODA PREGOEIRA:NÃO PROCEDE
ProcessoAdministrativonº071/2024
Pregão Eletrônico n.º 023/2024
Assunto:DecisãoRecurso

RECORRENTE:**PSC TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA- CNPJ: 10.323.754/0001-36**

I–DO RESUMO DOS FATOS

Trata-se de análise de recurso interposta pela empresa**PSC TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA,**inscrita no CNPJ **10.323.754/0001-36** doravante denominada RECORRENTE,que alega, em suma, conforme transcrição de alguns trechos de sua peça recursal:

"...tentou inserir a proposta final no sistema, o qual apresentou um erro imotivado, não estando disponível o botão verde para anexar documentos"...

"...Deste modo, como não conseguiu inserir a proposta realinhada, os documentos que já estavam no sistema, relativas a primeira proposta apresentada (R$ 521.248,02), acabaram ficando."

II–DATEMPESTIVIDADE

Nodia 20/06/2024 foi apresentada de forma tempestivaa peça recursalda RECORRENTE, sendo assim aceita.

III-DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas contrarrazões.

IV-DOS FATOS E DO PEDIDO
Inicialmente, vale ressaltar que durante a sessão, mais especificamente quando do início da fase de recurso, a RECORRENTE não fez uso do campo próprio para manifestar sua intenção recursal e, ainda, alegou que o sistema de pregão eletrônico **marcou automaticamente**a opção que chamamos de "reconhecimento dos atos praticados". Ademais, a RECORRENTE digitou a motivação de sua intenção recursal no "CHAT" e não no campo correto a ser digitado, ao clicar na manifestação de recurso. Dito isto, esta Pregoeira achou por bem não cercear o direito da manifestação de recurso e reabriu o prazo desta, quando a RECORRENTE, então, externou sua vontade no campo adequado.
É do conhecimento desta Pregoeira que uma vez aceita a manifestação de recurso e apresentada a peça recursal, só lhe cabe responder, porém para as alegações que virão a seguir é importante acentuar algumas falhas que a RECORRENTE pontuou como sendo do sistema, mas que na verdade vieram de parte da própria RECORRENTE, vejamos:
Primeiramente houve um aviso de reabertura da sessão para uma nova fase de lances, sob responsabilidade desta Pregoeira, por entender que cometeu um erro durante tal fase; a RECORRENTE não tomou conhecimento do aviso disparado no CHAT;
Segundo ponto surgiu exatamente na alegação do pedido da RECORRENTE, quando afirma que não logrou êxito em juntar os documentos de habilitação, sendo que no primeiro momento da juntada a RECORRENTE anexou os documentos de habilitação por duas vezes; então, quando do pedido da nova juntada de documentação, pelo menos uma leva de documentos ficou registrada no sistema e tal fato é de conhecimento da RECORRENTE, pois em sua peça recursal os prints apresentados mostram que a RECORRENTE tinha conhecimento de que os documentos permaneciam anexados;
O terceiro ponto é que a inabilitação não se deu por falta de documentação anexada e sim pelo fato da Recorrente não ter anexado devidamente a proposta realinhada, que é quesito do Edital e, além do mais o prazo para a juntada de tal proposta foi prorrogado**por mais duas horas**a pedido da RECORRENTE!
Em consequência, apesar de esta Pregoeira ter duplicado o prazo para juntada de documentos, o horário de expediente já havia terminado, porém como o sistema deixa registrada a exata hora da juntada de qualquer documentação, esta não foi uma preocupação da Pregoeira.
Outro ponto que é importante ressaltar é o fato de que a RECORRENTE poderia ter enviado a proposta realinhada, via e-mail, em vez de ter deixado de apresentar o devido documento, pois a RECORRENTE tinha e tem pleno conhecimento do endereço eletrônico do setor de licitações; em caso de excepcionalidade esta Pregoeira teria aceitado;
É indubitável dizer que a fé pública à esta Pregoeira concedida não deixa margem de dúvidas para afirmar que, em contato com a equipe do suporte de pregão eletrônico, esta Pregoeira lhes questionou se havia ocorrido alguma falha no sistema, no fatídico dia apontado pela RECORRENTE, ao que diante da negativa dos operadores a dúvida quanto ao mal funcionamento da plataforma ficou totalmente sanada.
Importante também é dizer que a equipe já mencionada foi incisiva em dizer que o SISTEMA NÃO MANEJA NENHUM ATO DOS LICITANTES EM AUTOMÁTICO; sendo assim podemos observar mais uma falha da RECORRENTE ao tentar apontar um erro inexistente do sistema.
Em conclusão, há muitos erros consequentes por parte da RECORRENTE, muitas falhas diante da operacionalidade do sistema de responsabilidade da própria RECORRENTE; mais precisamente sobre a falha em questão de não juntar a proposta realinhada dentro do tempo estipulado;
Por fim, a inabilitação da RECORRENTE se deu por uma única cláusula do Edital, que esta Pregoeira deixou claríssima no CHAT, qual seja:
..."subitem 2.9 do item XI do Edital que diz: "2.9- A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que INDUZA O JULGAMENTO A MAIS DE UM RESULTADO, sob pena de desclassificação. " (destaque nosso)

VII - DADECISÃO

APregoeirano uso de suas atribuições e em obediência a Lei Federal nº 14.133/2021, em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentado se da análise realizada nas razões e tudo omais que consta, decide:

Preliminarmente, **CONHECER** do recurso formulado pela empresa RECORRENTE, por ter sido manifestado no prazo legal, logo, conheço-o como TEMPESTIVO;

2 - **RETIFICO**adecisãodeDESCLASSIFICARaempresaRECORRENTE, visto que não restou dúvidas acerca do funcionamento da plataforma, como alegado e, ainda pelo fato da inabilitação ter se dado não pela falta de juntada de documentos, pois estes foram juntados; se deu pela falta da apresentação da proposta realinhada que é causa, também, de desclassificação, segundo o Edital.

3 - Ao tempo que submete as razões de decidir acima expostas, à apreciação da Autoridade Administrativa Superior,a quem cabe a decisãofinal,nostermos da legislaçãovigente.

4 - É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do julgamento final, apenas faz uma contextualização fática edocumental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrava Superior, a quem cabe a análise e posteriordecisão;

A apreciação acima apontada se fará em 01 (um) dia útil pela Autoridade Superior;

Isto posto, após tal manifestação a sessão será reaberta no dia 26/07/2024 às 13:00 horas para finalização.

Publique-se.

Barroso/MG,24 de junho de2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6B1B217D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 072/2024 PROCESSO 040/2024 PREGÃO ELETRONICO 007/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato072/2024 Processo040/2024 Pregão Eletronico 007/2024. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Pavimentação em vias urbanas no Bairro Genésio Graçano, com recursos próprios do Município.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA CNPJ: 05.401.407/0001/44
Vigência: 17/06/2024 A 17/08/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0BBE8126

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 073/2024 PROCESSO 044/2024 PREGTÃO ELETRONICO 09/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato073/2024 Processo044/2024 Pregão Eletronico 009/2024. Contratação de empresa para realização de serviços de construção de rede de drenagem pluvial e pavimentação em CBUQ nas vias urbanas no Bairro Esplanada.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA CNPJ: 05.401.407/0001/44
Vigência: 17/06/2024 A 17/08/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DA1AD759

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECISÃO DA AUTORIDADE EXECUTIVA QUANTO A RECURSO INTERPOSTO - PROCESSO 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICONº 023/2024

Vem àminhadeliberação, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa **PSC TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ **10.323.754/0001-36**doravante RECORRENTE,em face da decisão proferida pelaPregoeirana sessão pública de processamento do certame licitatóriode nº 071/2024.

Notou-se que durante os trâmites que conduziam o processo,o licitante em questão manifestousua intenção de apresentar recurso, abrindo-se então o prazo, também,para apresentaçãodas contrarrazões recursais.

A empresa RECORRENTE manifestou, resumidamente, o desejo de que sua empresa seja considerada HABILITADA, sendo que para tanto a Pregoeira terá de revogar sua decisão dada durante a sessão, decisão esta proferida para desclassificar a RECORRENTE, visto que esta deixou de juntar a proposta realinhada, documento tal que é motivo de inabilitação, alegando falhas no sistema de pregão eletrônico que atende o Município.
Refletindo sobre o embasamentoda r. decisão, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 031/2024,convenço-me de que assiste razão à Pregoeira na decisão deconhecer do recurso interposto, parano mérito, negar-lhe provimento.

Neste sentido,a manifestação da Pregoeira, com caráter decisóriodeve ser validada, diante de todos os argumentos interpostos em sua r. decisão.

Submetida à minhaanálise, **DECIDO**sob a ótica do posicionamento citado, conhecer do recurso interposto pela Empresa**PSC TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA**,para no mérito, também **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Sendo assim, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, os atos praticados nasessão do pregão eletrônico em questão, **DETERMINO**a retomada da sessão no dia e horário que mais aprouver à Pregoeira.

É a decisão. Publique-se.
Barroso/MG, 25dejunhode 2024.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:826DE77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°89/2024 AO N°99/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.822.668/0001-40. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE TI, DRONE, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CABEAMENTO, INFLÁVEIS, TENDAS, ETC, DESTINADOS AO "CINEMA ITINERANTE" COM AQUISIÇÃO VIA RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTROS ITENS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 56.240,00 (cinqüenta e seis mil e duzentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ALUBAN EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.600.561/0001-70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE TI, DRONE, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CABEAMENTO, INFLÁVEIS, TENDAS, ETC, DESTINADOS AO "CINEMA ITINERANTE" COM AQUISIÇÃO VIA RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E

OUTROS ITENS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.457.810/0001-86. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE TI, DRONE, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CABEAMENTO, INFLÁVEIS, TENDAS, ETC, DESTINADOS AO "CINEMA ITINERANTE" COM AQUISIÇÃO VIA RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTROS ITENS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 53.438.403/0001-83. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE TI, DRONE, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CABEAMENTO, INFLÁVEIS, TENDAS, ETC, DESTINADOS AO "CINEMA ITINERANTE" COM AQUISIÇÃO VIA RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTROS ITENS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor R$ 26.262,90 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.971.821/0001-82. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE TI, DRONE, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CABEAMENTO, INFLÁVEIS, TENDAS, ETC, DESTINADOS AO "CINEMA ITINERANTE" COM AQUISIÇÃO VIA RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTROS ITENS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor R$ 20.568,08 (vinte mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO CO, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.345.061/0001-75. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE TI, DRONE, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CABEAMENTO, INFLÁVEIS, TENDAS, ETC, DESTINADOS AO "CINEMA ITINERANTE" COM AQUISIÇÃO VIA RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTROS ITENS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor R$ 606,00 (seiscentos e seis reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa KNERD DISTRIBUIDORA , inscrita no CNPJ sob o nº. 41.621.094/0001-01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE TI, DRONE, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CABEAMENTO, INFLÁVEIS, TENDAS, ETC, DESTINADOS AO "CINEMA ITINERANTE" COM AQUISIÇÃO VIA RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTROS ITENS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor R$ 30.607,20 (trinta mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.186.184/0001-52. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE TI, DRONE, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CABEAMENTO, INFLÁVEIS, TENDAS, ETC, DESTINADOS AO "CINEMA ITINERANTE" COM AQUISIÇÃO VIA RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTROS ITENS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor R$ 151.699,00 (cento e cinqüenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MULTICENTER POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.206.829/0001-0052. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE TI, DRONE, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CABEAMENTO, INFLÁVEIS, TENDAS, ETC, DESTINADOS AO "CINEMA ITINERANTE" COM AQUISIÇÃO VIA RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTROS ITENS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa NHSOM AUDIO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.915.379/0001-71. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE TI, DRONE, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CABEAMENTO, INFLÁVEIS, TENDAS, ETC, DESTINADOS AO "CINEMA ITINERANTE" COM AQUISIÇÃO VIA RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTROS ITENS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA,

COMÉRCIO, RECAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.193.666/0001-60. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE TI, DRONE, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CABEAMENTO, INFLÁVEIS, TENDAS, ETC, DESTINADOS AO "CINEMA ITINERANTE" COM AQUISIÇÃO VIA RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OUTROS ITENS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:FD2CA63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

OBJETO: Contratação da Dupla sertaneja Althaír e Alexandre com repertório variado e sertanejo para apresentação musical no dia 06 de julho de 2024, sábado, durante as festividades da 29ª Cavalgada de 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: JAIRO BORGES CARDOSO, CNPJ nº 17.126.820/0001-27. Valor global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Data da assinatura: 21/06/2024. Vigência: 21/06/2024 a 19/08/2024. Fiscal do Contrato: Lázaro Afonso Silva Santos. Pedro dos Santos Moreira - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:D0947BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 288/2023 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024. LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI- ME. Valor: 950,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256
02.05.01.12.365.0005.2.025.339030.0257
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0372
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0421
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446
Assinatura: 09/01/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F2DE3C4E

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.350/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Vicente Luiz de Andrade (Antiga Estrada Municipal), esquina com a Rua Presidente Juscelino, no Bairro N. Sra. do Rosário; de propriedade do Município de Bom Repouso, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-31.687**, contendo a área total de **1.702,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 01 com área de **257,00m2**, o Lote 02 com área de **250,60m2**, o Lote 03 com área de **250,00m2**, o Lote 04 com área de **251,60m2**, o Lote 05 com área de **257,00m2**, o Lote 06 com área de **127,00m2** e uma Área Remanescente com área de **161,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições do Decreto n.º 1.266/2023 de 27/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 17 de Junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:AD8C040A

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.351/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua José Luiz de Andrade (Antiga Rua G), no Bairro N. Sra. do Rosário; de propriedade do Município de Bom Repouso, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-31.688**, contendo a área total de **590,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 03 com área de **281,00m2** e o Lote 04 com área de **309,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições do Decreto n.º 1.267/2023 de 27/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 17 de Junho de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:6E4B835C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 046/2024 - Inexigibilidade 017/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia em veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de Bonfinópolis de Minas/Mg, para atender as demandas da administração municipal conforme especificações contidas no edital. O Credenciamento será realizado a partir do dia 26/06/2024 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de junho 2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B2CF17EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 a ser pactuado entre o Município de Bonfinópolis de Minas/MG e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Santo André-CODECSAN, tendo como objeto a realização de adequações no espaço físico da sede do Conselho, visando a manutenção e melhor consecução das atividades que já vem sendo realizadas, há anos, pelo CODECSAN, com fincas a garantir a realização das atividades da comunidade de Santo André, vislumbrando o desenvolvimento comunitário, desenvolvimento econômico, financeiro e sustentável, por intermédio do apoio aos pequenos produtores, com o fomento do setor agropecuário da comunidade e economia do ente municipal.
Além disso, se faz pertinente citar a personalidade jurídica da CODECSAN, o qual se constitui numa pessoa jurídica de direito privativo, sob a forma de organização da sociedade sem fins econômicos, com patrimônio próprio, de âmbito local, tendo pro finalidade no artigo 2º do Estatuto Social, "trabalhar pelo desenvolvimento agropecuário, pela melhoria de vida e bem estar na sua área de atuação; fazer convênio com entidade e órgãos governamentais visando melhorias de vida de produtores, bem como, buscar novas técnicas para aumentar produções; promover treinamentos para os associados nas atividades agropecuárias", dentre outras.
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal no 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, considerando-se que CONDECSAN é a única entidade no âmbito municipal que que promove o apoio e fomento do produtor rural na comunidade de Santo André, auxiliando toda a comunidade, bem como o desenvolvimento do setor agropecuário e economia local, fato este extremamente relevante e que, por si, já comprova o interesse público na realização e manutenção da parceria.
Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via e-mail, dirigido ao município de Bonfinópolis de Minas, por meio do e-mail licitabonfinopolis@gmail.com ou protocolizadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E0F762FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO PREÇOS PL 69_2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATAS REGISTRO DE PREÇOS PE 32-2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATAS - Pregão eletrônico nº 032/2022- Processo Licitatório nº 069/2022- registro de preços para aquisição de medicamentos orais e injetáveis e outros para manutenção da farmácia básicas do município de Brasilândia de Minas/MG.

ATA Nº 01/2022- EMPRESA – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ 18.269.125/0001-87 - Valor global de R$ 123.649,50, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 02/2022- EMPRESA – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/00001-91 - Valor global de R$ 1.408,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses
ATA Nº 03/2022- EMPRESA – MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40 - Valor global de R$ 8.191,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 04/2022- EMPRESA – DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 16.970.999/0001-31- Valor global de R$ 32.400,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 05/2022- EMPRESA – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98- Valor global de R$ 1.320,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses
ATA Nº 06/2022- EMPRESA – PRO REMEDICOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOSE COMETICOS EIRELI-ME, CNPJ -05.159.591/0001-68- Valor global de R$ 10.400,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 07/2022- EMPRESA – EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR TLDA, CNPJ 25.725.813/0001-70 - Valor global de R$ 1.350,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 08/2022- EMPRESA – JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 27.343.602/0001-06- Valor global de R$ 217.020,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 09/2022- EMPRESA – PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.920.081/0001-58- Valor global de R$ 9.500,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 010/2022- EMPRESA – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67- Valor global de R$ 9.640,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação,

para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 03 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 03 de agosto de 2022

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5F428012

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 443/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 443/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 443/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2024
CREDENCIAMENTO 017/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do contrato n ° 443/2024 – Contratado**: ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**, CNPJ: 07.407.368/0001-18– Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de captura de imagem, fotografia, filmagem e finalização com edição em PENDRIVE e vídeo institucional sobre temas da Administração Municipal, para cobertura de eventos obras e ações oficiais promovidos pela Administração Municipal, com valor global estimado de **R$60.000,00 (sessenta mil reais**). A vigência do contrato administrativo nº 443/2024, será por 12(doze) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de maio de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS- ME
Contratado

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E1CFF549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2024

RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2024

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 036/2024 – Contratação Direta 040/2024, cujo objeto é a Aquisição de sistema de áudio composto por um microfone dependente de fio e conectores, um kit de microfones sem fio com receptor de sinal e uma caixa de som ativa portátil, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, que a empresa vencedora ofertante do melhor valor foi à empresa **POWER ONE LTDA - CNPJ N° 51.765.852/0001-00,** ao valor global de R$1.574,99 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Braúnas, 25 de Junho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:208B1E15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 038/2024 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2024

Chamada Pública nº 001/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2024, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DATA DE ABERTURA: 17/07/2024 às 09h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, dias úteis, das 11 as 16 horas. Informações pelo (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 25 de junho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:B042257B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO Nº 019, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 019, de 24 de Junho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de **BRAÚNAS**, Sr**. JOVANI DUARTE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial EDITAL Nº 01/2024,

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2024 - PMB, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** e no endereço eletrônico www.braunas.mg.gov.br, no dia 12/06/2024, no Diário oficial dos municípios mineiros, Edição Nº 3787, endereço eletrônico, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no dia 12/06/2024 e em mídia impressa no Jornal *("Diário do Aço")* , Caderno Institucional, pag.06, no dia 12/06/2024,)

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** e no endereço eletrônico www.braunas.mg.gov.br, ambos no dia 24/06/2024;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS** e organizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial, nomeada pela Portaria nº 046, 11 de junho de 2024, nos termos do **Edital nº 01, de 11 de junho de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRAÚNAS/MG, 24 de Junho de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:7E1863B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC114/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, PRC 114/2024 dispensas simples 38/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto manutenção em concessionaria autorizada para reaperto de molas, para os veículos/modelo IVECO/MASCA GRAN micro-ônibus de placas SYS 7D97, SYK 1G95, SYK 1G64. As propostas serão aceitas até o dia 01/07/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:093659AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, dentre outros serviços para a realização de evento denominado 13º Festa de São Pedro do Distrito de Passa Três no município de Buritis – MG. Empresa Vencedora: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90. Valor do Processo: R$ 115.000,00.

Buritis - MG, 25 de junho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:9E926252

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Empresas Vencedoras: ANTONIO CARLOS G DA SILVA ltda - 31.075.904/0001-00, valor total R$ 246.909,00; BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA - 23.405.990/0001-43, valor total R$ 895.456,00; CAFE DUARTE LTDA - 01.414.675/0001-40, valor total R$ 43.610,00; JAILTON JOSE VIEIRA SILVA - 17.603.644/0001-77, valor total R$ 439.955,00; JOAO ALVES PEREIRA - CPF 52154165672-ME - 01.233.180/0001-14, valor total R$ 635.575,60; NUTRILAR EXPRESS LTDA - 46.653.513/0001-00, valor total R$ 97.928,00; PREÇO BOM SUPERMERCADO LTDA - 42.019.023/0001-98, valor total R$ 1.290.780,00; SABOR DE BURITIS LTDA - 42.886.976/0001-53, valor total R$ 157.200,00; Valor Global R$ 3.807.413,60.

Buritis-MG, 25 de junho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:4EAD8101

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Aquisição de bicicletas elétricas para uso dos profissionais das unidades e departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia 09/07/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 25 de junho de 2024.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:948D811C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 210/2024.

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21 Empresa**: Luciano Augusto Corgosinho**. CNPJ: 54.551.322/0001-58. Valor estimado de R$ 23.580,04 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos). Vigência no período de 09/04/024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:327ECC42

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 211/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21 Empresa**: Douglas Bispo da Silva**. CNPJ: 54.581.635/0001-59. Valor estimado de R$ 23.580,04 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos). Vigência no período de 09/04/024 a 31/12/2024.

Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6BC1ECA6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 209/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21 Empresa**: Diarlei Aparecido Alves Balbino**. CNPJ: 48.043.703/0001-23. Valor estimado de R$ 14.846,72 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência no período de 09/04/024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E5B0CF6F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 208/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21 Empresa**: Leandro Borges Ribeiro**. CNPJ: 54.455.168/0001-10. Valor estimado de R$ 14.846,72 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência no período de 09/04/024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8555B449

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 207/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Ratificação do Contrato com base na Lei Nº 14.133/21 Empresa**: Thiago da Cruz Silva**. CNPJ: 54.434.710/0001-59. Valor estimado de R$ 14.846,72 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência no período de 09/04/024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:91C00804

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retificação a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°073/2024. Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias, visando proporcionar o controle da proliferação dos casos de Dengue no município, conforme Decreto Municipal n°1953 de 19 de fevereiro de 2024 e Decreto n°1954 de 20 fevereiro de 2024. Publicado na DOU dia 25/06/2024. Onde se lê: Contratada: Ana Vitória Reith. Leia-se: Contratada: Shayne Sandy Neiciele Vieira. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A936258E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO-SMART COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público a **RATIFICAÇÃO E CONTRATO DO PROCESSO N° 022/2024 DISPENSA N° 007/2024**. Objeto: prestação serviços especializados na confecção de placas de identificação em alumínio, destinadas à sinalização e identificação das obras públicas inauguradas pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG. **CONTRATO 021/2024**: SMART COMERCIO E SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA– CNPJ: 51.187.621/0001-67; O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário; Valor global de R$ 29.600,00 (vinte nove mil e seiscentos reais). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 25 de junho de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:CE528C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA ENFERMEIRO ESF/EAP E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cabo Verde, 24/06/2024.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a) LAYSSA TEIXEIRA CARVALHO
O Prefeito Municipal de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista sua aprovação em 03º lugar para a função de ENFERMEIRO ESF/EAP, no processo seletivo realizado através do Edital 01/2024 e considerando a nomeação de Vossa Senhoria através da Portaria nº 072/2024, vem através do presente, CONVOCÁ-LA para tomar posse na função supra citada.

Vossa Senhoria deverá comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto à sede desta Prefeitura, situada à Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro.
DA POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO

A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres, responsabilidades e os direitos inerentes a função pública.

Conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 o candidato aprovado e classificado, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura de contrato, a contar da ciência da convocação.

Conforme Artigo 18 da lei Complementar 187/2024 o candidato entrará em exercício das suas funções no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua assinatura.
O candidato aprovado está sujeito de inspeção médica
oficial, sendo que somente será empossado aquele que for avaliado apto, física e mentalmente para o cargo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:2A90B391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 073/2024

Nomeia os Servidores na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Auxiliar Administrativo e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Nível TS002, Grau 0A, a partir de **25/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
1º: Alisson Gabriel Reis Carmo
2º: Ronan Navarro Filho
3º: Brunno Bueno de Oliveira Dias
4º: Luana Cássia de Melo
5º: Carlos Alberto Guilherme

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 24 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:65E73E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 075/2024

Nomeia os Servidores na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Auxiliar Administrativo e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Nível TS002, Grau 0A, a partir de **25/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
6º: Breno Alves Garcia
7º: Daniele da Silva Ferreira
8º: Diogo Walmir de Souza
9º: Natiely Silva Garcia Oliveira
10º: Gustavo Donizete de Alvarenga
11º: Matheus Felipe Lange Silvério
12º: Gabriel maria de Souza

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 25 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F210BCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SERVIDOR NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 076/2024

Nomeia o Servidor na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Auxiliar Administrativo e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Nível TS002, Grau 0A, a partir de **25/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
1º (PCD): Aecio José de Assis

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 25 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:51F4ADF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA ENFERMEIRO ESF/EAP E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 077/2024

Nomeia a Servidora na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Enfermeiro ESF/EAP e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **ENFERMEIRO ESF/EAP** Nível TS021, Grau ES, a partir de **25/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
4º: Adriana Rodrigues

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os

requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 25 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:E7EDCC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 076/2024, Pregão Eletrônico n° 021**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETARIA E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM PERÍMETRO URBANO E NÃO URBANO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia10/07/2024 ás 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,29/05/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DD3B645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 01572023 PRC 232 23 TP 014 23

ADITIVO ACRESCIMO DO CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 1572023
PROCESSO.....: PRC 00232 23 LICITACAO: TP 001423
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: A02 ELETRICIDADE LTDA
VALOR.....: R$117.160,16
ASSINATURA...: 19/06/2024
OBJETO.....: MODIFICAÇAO DO PROJETO INICIAL DA OBRA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3BCEF796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL Nº 2.872, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025 compreendendo:

I – Metas e prioridades da administração pública municipal;
II – Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – Equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – Critérios e formas de limitação de empenho;
VII – Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – Do regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por Emendas Individuais;
IX – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI – Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII – Definição de critérios para início de novos projetos;
XIII – Definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIV– Incentivo à participação popular;
XV – As disposições gerais.

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta para o exercício financeiro de 2025, correspondem às ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e aquelas a serem instituídas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64 e IN do TCE/MG.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo(s) do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará à Contabilidade do Poder Executivo, até 10 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13 - Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e/ou em transferências a consórcios, desde que autorizados por lei, com o respectivo termo de convênio.

Art. 14 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, progressões em tabela de remuneração, abono em caráter excepcional aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, expresso na Lei nº 14.113/2020, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 - Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2025.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 23 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor

público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 29 - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária Anual.

Art. 30 - O Regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República e artigo 129-A da Lei Orgânica Municipal, tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria e atenderão ao disposto nesta seção.

Parágrafo único. As emendas individuais deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2024, para serem inseridas na Proposta de Lei Orçamentária para 2025.

Art. 31 - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2023, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. O limite a que se refere o caput será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.
§ 2º. Caso a Receita Corrente Líquida prevista na Lei Orçamentária Anual seja inferior a Receita Corrente Líquida Realizada no exercício de 2023, por redução na estimativa da arrecadação, o limite de 2,0% (dois por cento), será com base na Receita Corrente Líquida estimada.

Art. 32 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º. A obrigatoriedade de que trata o caput compreende, no exercício de 2025, cumulativamente, o empenho correspondente a 2,0% da receita corrente líquida e, o pagamento correspondente a 2,0% da receita corrente líquida.

§ 2º. O empenho a que se refere o §1º restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§ 3º. O pagamento a que se refere o §1º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

Art. 33 - Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 34 - Para fins do disposto no § 12 do art.166 da Constituição Federal e artigo 129-A da Lei Orgânica Municipal, consideram impedimentos de ordem técnica:
I. Emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
II. não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
III. não cumprimento, pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no artigo 36 desta lei, em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei 4.320/1964, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de convênio, subvenções, auxílios ou contribuições;
IV. desistência expressa do autor da emenda;
V. incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VI. no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto;
VII. A aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea b do art.33 da Lei Federal 4.320/1964;
VIII. a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por lei;
IX. A criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente.

§ 1º. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição e Inciso I, § 2º do art. 129-A da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico, seguirão os trâmites do art. 129-A, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 35 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 33 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

SEÇÃO IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 36 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Art. 37 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, desporto e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão/rateio com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 38 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 39 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 36 a 39 desta Seção deverão ser submetidas às normas estabelecidas na lei 13.019/2014, que regulamenta as transferências de recursos do poder público às Organizações da Sociedade Civil.
Parágrafo Único. Para a cessão de servidores públicos municipais à entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público, deverá ser observado a existência de Lei

Autorizativa Específica, previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e formalização por meio do competente termo de cessão, identificando os servidores cedidos e respectiva função.

Art. 42 - É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 43 - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual.

SEÇÃO X
Da Autorização para o Município auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 44 - É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO XI
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 45 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até o dia 31 de janeiro de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 20 (vinte) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até o dia 31 de janeiro de 2025.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 46 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

SEÇÃO XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 47 - Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 48 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 49 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2025 mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XV
Das Disposições Gerais

Art. 50 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:
I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Parágrafo Único. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 51 - Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2025, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro da mesma categoria de programação definida no artigo 3º desta Lei.
Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ter suas

destinações de recursos alteradas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, mantendo a estrutura programática do crédito.

Art. 52 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 54 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 55 - Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes da lei orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56 - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 19 de junho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:837DF232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 089/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 004/2024,*** objetivando à *contratação de empresa para execução de pavimentação em piso intertravado na estrada rural no bairro Ribeirão das Pedras, em atendimento ao convênio 1301000389/2024 - SEINFRA.* Fica, portanto, ADJUDICADO o ***VALOR GLOBAL*** para a pessoa jurídica ***CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.
Cachoeira de Minas, 25 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B8F54B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRADOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÕNICO 012/2024,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Início da Disputa: 08/07/2024 às 08h00min.** O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br.
Motivo da Prorrogação: Interesse da Administração.
Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:976D360F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 64/2024

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 64/2024

PROCESSO N° 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:**

ORIONE DA SILVEIRA ROBERTO FILHO 10323995624 - CNPJ: 29.185.815/0001-74
Valor Total de **R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).**

Contratação de empresa especializada, para fins de realização de Rodeio Profissional, compreendendo organização e apresentação de Festa de Rodeio nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2024, durante a realização da VI Tomate Agro Festa, que acontecerá junto ao Parque de Exposições do município, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência.

Vigência: o presente contrato terá vigência até **31/12/2024**, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.

Data Ass. Do Contrato: 25/06/2024
Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062 - REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
3.3.90.31.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062 - REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
3.3.90.36.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062 - REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
3.3.90.39.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062 - REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA
3.3.90.47.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062 - REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA

Cajuri, 25 de junho de 2024.

WITÓRIA AP. NOGUEIRA FERRAZ
Membro CPL

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:98ACDB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 - HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 051/2024

Pregão Eletrônico n° 014/2024

Objeto: O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024, do tipo MENOR PREÇO, processo 051/2024, objetivando contratação de empresa especializada, para fins de realização de Rodeio Profissional, compreendendo organização e apresentação de Festa de Rodeio nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2024, durante a realização da VI Tomate Agro Festa, que acontecerá junto ao Parque de Exposições do município, tudo conforme descrito e especifica

Homologação

ORIONE DA SILVEIRA ROBERTO FILHO 10323995624 - CNPJ: 29.185.815/0001-74
Valor Total de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)

CAJURI, 25 de Junho de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F72569AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 013/2024 – Edital de Chamamento Público Nº 006/2024
OSC: Sebo Cultural
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
FOMENTAR ATIVIDADES VOLTADAS PARA A PRÁTICA DE INCENTIVO A LEITURA POR MEIO DE FEIRAS LITERÁRIAS E OFICINAS PARA FORMAÇÃO DE MEDIADORES DE LEITURA, VISANDO O ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO LITERÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO LIVRO E FORMAÇÃO CULTURAL
Valor: R$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de junho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ESTER BIAZZI BORGES PINTO
Sebo Cultural

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:E752963A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 0063/2024 - DISPENSA Nº 0022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0063/2024 – Dispensa Eletrônica nº 0022/2024. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL E CAMPO - Valor Estimado: R$ 27.399,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.
Início do recebimento das Propostas: 26/06/2024 10:00
Limite para recebimento das Propostas: 1/07/2024 10:00
Lances: 1/07/2024 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 25 de junho de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Chefe do Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:639ACD1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2021 – DISPENSA 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quarto Termo Aditivo – Processo Licitatório 041/2021 – Dispensa 013/2021 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/07/2024 até a data de 31/12/2024. Extrato de Quarto Termo Aditivo_SL013/2021_Juarez de Carvalho, CPF nº 346.848.596-49, o valor total do termo aditivo R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o valor

mensal é de R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: do dia 01/07/2024 até o dia 31/12/2024.
MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:99A961E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº093 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Prorroga licença não remunerada para tratar de interesses particulares".

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 149, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1ºProrrogar a licença não remunerada para tratar de interesses particulares (LIP), concedida ao servidorWASHINGTON LUIZ SÃO ROMÃO, Matrícula Funcional nº 1653, ocupante do cargo de Motorista, pelo prazo de 03(três) anos, no período de 06 deJulho de 2024a 06 de Julho de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos25 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:70F5351A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 094 DE 25DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora GISSELLE ZAGO FERREIRA correspondente ao período aquisitivo de 09/02/2022 a 08/02/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Gisselle Zago Ferreira	Auxiliar de Laboratório	09/02/2022à 08/02/2023	08/07/2024	06/08/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos25 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:5B3D797C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.137/2024.

LEI N.° 1.137/2024.

DISPÕE SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DA CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Na hipótese em que a Câmara Municipal não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão de licitação, ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a firmarem termo de cooperação com o objetivo de disponibilizar profissionais técnicos do quadro funcional do Poder Executivo, não existentes no quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, sendo eles:

Pregoeiro;
Agente de contratação;
Comissão de Contratação;
Equipe de apoio, dentre outros.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, contemplando os deveres e obrigações, de cada ente.

Art.3º Compete à Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, quando cedidos:

Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
A elaboração de atas;
A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo:

Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas à comissão de contratação, agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais Legislações Correlatas;
Promover a integração da comissão, agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio entre os dois poderes.

Art. 5º - Compete a Câmara Municipal:

Dar início ao processo licitatório, comunicando o seu objeto diretamente a comissão de licitação, através de requerimento;
A homologação do procedimento licitatório;
A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços etc.;
Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes Executivo e Legislativo.

Art. 7º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial do município.

Art. 8º Fica o poder Executivo encarregado de regulamentar em até trinta dias o ato de designação da comissão de licitação e pregoeiro, prevendo atuação nas licitações da Câmara Municipal de Campos Altos.
Art. 9º Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 25 de junho de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5274E1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE GÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 436/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 036/2024. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 19/07/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 19/07/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 25/06/2024 –

LARISSA VIEIRA DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:2FAC1955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 034/2024 – Processo Licitatório n.º 082/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico ou publicitário para prestação de serviço de publicação em jornal de circulação no âmbito local e regional, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Governo de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das propostas: até 08:00 horas do dia 23/07/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 23/07/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A736A067

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 081/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço na futura e eventual aquisição de glicosímetros e tiras reagentes de glicemia em cumprimento às ordens judiciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG. Recebimento de proposta: das 8:00 hs do dia 03/07/2024 às 08:00 hs do dia 19/07/2024; abertura e julgamento das propostas das 12:15 hs às 13:00 hs do dia 19/07/2024 e início da sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 19/07/2024. Informações e Edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:CF858DD1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo da Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.157.903/001-08, objeto: aditivo para do Reequilíbrio Econômico-financeiro da ata 42/2024, Item 31– Leite Integral , **MARCA: ITA LITROS**; passa de R$ 3,45 para R$ 4,38; Item 43– ÓLEO SOJA PET 900 ML , **MARCA:ABC LITROS**; passa de R$ 4,60 para R$ 5,49 ; data: 03/06/2024 ;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:B4DB7A33

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **Memory Projetos E Desenvolvimento De Sistemas Ltda**, CNPJ nº 71.000.731 /0001-85, Valor Estimado Global: R$ 694.000,00 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão do município de Carmo da Mata/MG; data: 13/06/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:0F297DDE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: Memory Projetos E Desenvolvimento De Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731 /0001-85; objeto: contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão. Valor: R$ 447.000,00 data: 13/06/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:C860B299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de sua Agente de Contratações, nomeada pela Portaria n°1.226/2024, baseado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Testes de Constância, Levantamento Radiométrico e Medida de Radiação de Fuga para o equipamento emissor de raio X do Pronto Atendimento em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 01/07/2024 até as 13 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas para o e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 115/2024,** ou entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:9A637CFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº 63/24, 64/24, 65/24 e 66/24 do PL Nº. 120/24 - PE Nº. 15/24. Objeto: Aquisição de medicamento e insumos para atendimento as Unidades de Saúde do Município de Carmo do Cajuru. Empresas Vencedoras: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor R$ 8.137,50; **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor R$ 4.524,00; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, valor R$25.720,00 e **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, valor R$ 75.300,00. **Vigência: 12 (doze) meses**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2422DE21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do TERMO DE CREDENCIAMENTO do PL Nº. 214/23 CREDENCIAMENTO Nº. 14/23. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de plantões médicos em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso, caso necessário, nos atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Dona Elisa Nogueira Gontijo, ao preço da Lei Complementar nº 120/2022 e reajustes conforme leis nº 2.948/2023 e 2.974/2023. CREDENCIADOS: **WLQ LOMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.768.203/0001-89.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:018C92CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2024 do PL nº - DE nº 93/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos mobiliários para atender demanda da sede administrativa. Empresa Contratada: **PRIME EMPREENDIMENTOSLTDA,** inscrito no CNPJ nº 47.788.819/0001-29, com sustentação jurídica no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:016B3EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTORES ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIESEL 2.3 DCI, PF6, MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO M9T B8D8, REFERÊNCIA 8201348578, PARA OS VEÍCULOS RENAULT/MASTER JM 16, PLACA - QPT3598 ANO 2018 E PLACA - QPT3545 ANO 2018, PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.866.156/0004-41, no valor global de R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais). Data da Adjudicação: 20/06/2024. Carneirinho/MG.

ANA CLÁUDIA LOBO SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:13969F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024. Extrato da Contrato nº. 42/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.866.156/0004-41, no valor global de R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTORES ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIESEL 2.3 DCI, PF6, MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO M9T B8D8, REFERÊNCIA 8201348578, PARA OS VEÍCULOS RENAULT/MASTER JM 16, PLACA - QPT3598 ANO 2018 E PLACA - QPT3545 ANO 2018, PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O futuro contrato deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias prorrogável nos termos da Lei Federal n° 14.133/21. Data: 20/06/2024. Carneirinho/MG.

ANA CLÁUDIA LOBO SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:84AE98ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CARTA CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº. 03/2024 Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, NO REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, REGIME SOBRE AVISO, ACOMPANHAMENTO EM VIAGENS DE UTI E AUDITORIA EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Retificação: Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DA SÉDE DE CARNEIRINHO/MG, BEM COMO SEUS DISTRITOS - **(PLANTÃO 12 HORAS).**	UN	R$1.235,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R$1.235,00
3	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI.	KM	R$ 2,09

Tendo em vista, o erro crasso no momento da confecção do aludido Extrato de Termo de Carta Contrato n°. 03/2024, cuja matéria circulou na data de 07/06/2024. Carneirinho/MG.

ANA CLAUDIA LOBO SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:74EB639D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Extrato do Termo da Carta Contrato nº. 04/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: VR LIMA – SERVICOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.317.529/0001-22. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, NO REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, REGIME SOBRE AVISO, ACOMPANHAMENTO EM VIAGENS DE UTI E AUDITORIA EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL, pela CONTRATADA, conforme especificações e valores estimados constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
3	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI.	KM	R$ 2,09

Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no § 4º do Art. 91 da citada Lei. Data da Assinatura: 25/06/2024.

Carneirinho/MG.

ANA CLAUDIA LOBO SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CAF6A56D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024. Extrato da Contrato nº. 43/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: RHELCON COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 66.639.774/0001-75, no valor global de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO APARELHO DE MAMOGRAFIA E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE IMAGEM DO APARELHO DE RAIO X, DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021. Vigência: O futuro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, á partir de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº14.133/21. Data: 21/06/2024.

Carneirinho/MG.

ANA CLÁUDIA LOBO SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:007A0C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024. Extrato da Contrato nº. 43/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: C C CALEJON DOS SANTOS EPP, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 74.384.231/0001-82, no valor global de R$ 15.393,00(quinze mil trezentos e noventa e três reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMUNICAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO PRA TODOS OS RELÓGIOS DE PONTO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO COM COMUNICAÇÃO EM NUVEM DOS RELÓGIOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: O futuro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº14.133/21. Data: 24/06/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:55E2CE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024. Extrato da Contrato nº. 45/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: D&S COMÉRCIOS E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 03.945.121/0001-02, no valor global de R$58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO CRISTÃO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, COM PREVISÃO DE INÍCIO PARA AS 08H:30MIN, E COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS. Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 24/06/2024.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4D402507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA O TRATAMENTO DO CLIENTE EDUARDO DOS SANTOS SURIANO, PORTADOR DE SÍNDROME DE WEST. DE ACORDO COM O PROCESSO JUDICIAL Nº 0049577-23.2015.8.13.0344, E DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE ENFERMAGEM E LABORATORIAS, PARA A MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO, DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global de R$ 1.463.426,15 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos) e **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 130.858,80 (cento e trinta mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 25/06/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1714065F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 34/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global de R$ 1.463.426,15 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos) e **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 130.858,80 (cento e trinta mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA O TRATAMENTO DO CLIENTE EDUARDO DOS SANTOS SURIANO, PORTADOR DE SÍNDROME DE WEST. DE ACORDO COM O PROCESSO JUDICIAL Nº 0049577-23.2015.8.13.0344, E DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE ENFERMAGEM E LABORATORIAS, PARA A MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO, DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24.

Carneirinho-MG, 25/06/2024.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E803A559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **TEREZINHA HIPOLITA ALVES DA CUNHA 44755414172,** inscrita no CNPJ n° 36.600.359/0001-47, no valor global de R$ 151.800,00 (cento e cinqüenta e um mil e oitocentos reais). Data da Adjudicação: 25/06/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E5ADEAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 35/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **TEREZINHA HIPOLITA ALVES DA CUNHA 44755414172,** inscrita no CNPJ n° 36.600.359/0001-47, no valor global de R$ 151.800,00 (cento e cinqüenta e um mil e oitocentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24. Carneirinho-MG, 25/06/2024.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:36B96003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 - PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO EM RADIADORES DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 166/24 – PREG ELETRÔNICO 032/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 032/2024. Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Manutenção De Radiadores Em Veículos Da Frota Municipal", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 08 de JULHO de 2.024, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5708 (Rafael ou Luana - Frotas) ou pelos e-mails frotas@cassia.mg.gov.br / luana.souza@cassia.mg.gov.br e/ou (35) 3541-5711 / 5712 (Cláudio – Sec. Administração) ou pelo e-mail compras1@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 25 de JUNHO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:3569AF54

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICACAO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024 - SERVICO DE PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 162/24 CONCORRENCIA ELETRONICA 003/24 RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que RETIFICOU o edital e REMARCOU o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Recapeamento de Vias Urbanas do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 18 de JULHO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica RETIFICADA está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Luiza Parreira – Secretaria de Obras e Infraestrutura e Pedro Lopes – Seção de Projetos (35) 3541-5725 (Luiza) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails luiza.parreira@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 25 de JUNHO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:2FBCF649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PRC Nº 107/2024

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Ref: Abertura de processo para contratação de empresa especializada em serviços de Implementação do sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, por meio do processo neuro linguístico de aprendizado, via inexigibilidade

Assunto: Abertura de processo por inexigibilidade - contratação dos serviços, nos termos do Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Diante da apresentação – Requisição, ETP, Termo de Referência, Declaração de Exclusividade, Proposta da empresa, documentos da empresa.

Sendo assim, fica autorizado a abertura de processo por inexigibilidade nos termos do Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Catas Altas, 03 de junho de 2024.

Autoridade Superior
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:9E686939

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO ASSUNTO: ADESÃO A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº23-2024 PRC Nº104-2024

Objeto: Em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, visando a prestação de serviços em saúde especializados, contratação de serviços, realização de exames entre outros serviços de saúde, os quais são de suma importância para atendimento a pacientes, solicita-se a contratação referente a prestação de serviços da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.
A contratação deste serviço se faz necessária pelo fato do município de Catas Altas não se dispor de diversas especialidades e serviços de saúde onde muitas dessas são fundamentais para os usuários do SUS e o custeio desses serviços são mais favoráveis ao município quando pagos em forma de consórcio intermunicipal evitando a contratação própria.
Considerando a lei 8080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a lei considerando a lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando a lei 11.107 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.
Solicita a adesão a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Catas Altas, 25 de junho de 2024.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:F0802383

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº36-2024 PRC Nº 111/2024

Abertura de processo licitatório, na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no artigo Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
Assunto: C**ontratação por inexigibilidade de curso de FORMAÇÃO DE ANALISTA EM CONTROLADORIA PÚBLICA MUNICIPAL – MÓDULO II (lei 14.133/2021) para dar continuidade a capacitação técnica de 03 (três) servidores junto ao Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência – IDCT, curso na modalidade presencial com carga horaria de 16 horas, nos dias 26 e 27 de junho de 2024.**
A administração pública de Catas Altas/MG, verificou a necessidade de capacitação dos servidores públicos da Controladoria Municipal para melhor análise dos processos de gestão da administração. Esse é o segundo módulo para conclusão dessa capacitação específica. Nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023, estes mesmos servidores participaram do Módulo I. Este curso visa oferecer aos servidores condições de analisar as políticas administrativas e contábeis para melhor auxiliar a tomada de decisão dos gestores públicos e proporcionar melhorias dos processos financeiros, orçamentários, estratégicos e operacionais através de troca de experiências e estudos de casos. É de extrema importância capacitar, preparar os servidores públicos para o exercício de suas funções.
Diante da apresentação de DFD, Termo de Referência e ETP pelo Gabinete do Prefeito e Assessorias, faz se necessária a contratação do Curso **de FORMAÇÃO DE ANALISTA EM CONTROLADORIA PÚBLICA MUNICIPAL – MÓDULO II.**
Sendo assim, fica autorizado a abertura de processo licitatório, na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no artigo Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Catas Altas, 24 de junho de 2024.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:D28F1CFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 036/2024, PROCESSO AUTUADO Nº 111/2024

Contratante: Município de Catas Altas.
objeto do presente instrumento a Contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados em curso de formação, para 03 (três) **servidores junto ao Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência – IDCT, curso na modalidade presencial com carga horária de 16 horas, nos dias 26 e 27 de junho de 2024**, conforme Proposta Técnica Comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Vigência dos contratos: 10/07/2024
Contrato nº 132/2024
Contratada: **INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA - IDCT, CNPJ nº 16.894.466/0001-18**
Valor: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)
Catas Altas/MG, 25 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:1B43497E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO DE LICITAÇAO N.º 016/2024

A Prefeitura de Chapada do Norte/MG torna público a RETIFICAÇÃO do PAL nº 016/2024 – INEX nº 010/2024 – credenciamento 003/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA (SEDE), CARDIOLOGIA (GRANJAS DO NORTE E VARGEM DO SETÚBAL), ORTOPEDIA, UROLOGISTA E OFTALMOLOGISTA OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE/MG. Objeto da retificação: alteração nos valores credenciados dos itens: 01, 02,03,04,05,06,08,09 e 10. Nova data para entrega dos documentos contendo a habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 26 de junho de 2024, até às 16:00 do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 25 de junho de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:8C20B8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO E AVISO DE LICITAÇÃO PRC 122/2024 - PE 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-SUSPENSÃO/AVISO DE LICITAÇÃO -Fica suspenso o ProcessoLicitatório nº 122/2024, Pregão Eletrônico nº. 049/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, grama, materiais de forração, insumos de plantio e demais itens de paisagismo para manutenção e conservação de praças, jardins e vias de acesso ao público do Município de Cláudio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 20/06/2024, será realizado no dia 15/07/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 21 de junho de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0E53872D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 167/2024 ADESÃO 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo167/2024, Adesão 030/2024, autuado em24/06/2024, torna a aquisição de aquisição de veiculos, para manutenção das atividades de urgência e emergência da Secretaria de Saúde, junto ao Processo Licitatório 022/2024- Ata de Registro de Preços 399/2024 e 400/2024 - ICISMEP, através da empresa: SEBBA MOTORS, CNPJ n°02.050.048/0001-30, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reias); FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, CNPJ n° 16.701.716/0001-56, no valor global de 183.569,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais)- (Município Consorciado) ; nos termos da Lei 14.133/21

Cláudio,25 de Junho de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7EED7A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 047/2024 - PRC 101/2023 - PE 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023.**Objeto: O objeto da presente licitação é oregistro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de coletas e análises de amostras de água e efluente sanitário/chorume, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO N° 047/2024**,**CENTRO DE PESQUISAS E ANALISES TECNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.810.492/0001-30**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 04 de maio de 2025.Cláudio, **25**de **junho**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B026BF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 047/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a Contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de empresas prestadoras de transporte terrestre, com veículos apropriados, sob a forma de fretamento, para condução dos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de ensino, do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital nº 047/2023. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MARCIA LUCIANA SIMÕES DUARTE
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:80CD253C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que retificará o Processo Licitatório nº 028/2024, tipo MENOR PREÇO ITEM; cujo objeto é o Aquisição de **materiais permanentes** para os equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Bolsa Família, CREAS, Setor de habitação e CRI, em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 028/2024. Dia da abertura: 11 de Julho de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/.

Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VICTOR MARTINS LAGES –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:F3814713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – Vigência da ata 25 de junho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **D.E.A CALÇADOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 52.331.094/0001-85 - sediada na Rua Cel. João Rincon - nº 02, Bairro – Setor Centro - CEP 75.200-000, na cidade de Pires do Rio – GO, no valor total da ata é de **R$ 15.958,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e oito reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de junho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:83E64F2F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – Vigência da ata 25 de junho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **KOKRENUM LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 44.005.565/0001-37 – sediada na Rua Araguari, nº 475, Bairro – Barro Preto - CEP 30.190-114, na cidade de Belo Horizonte / MG, no valor total da ata é de **R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao – Cônego Marinho - MG, 25 de junho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AD7285A2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – Vigência da ata 25 de junho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.675.120/0001-02 - sediada na Rua Italia - nº 399, Bairro – Petropolis - CEP 93.346-030, na cidade de Novo Hamburgo - RS, no valor total da ata é de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de junho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8A9FA487

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – Vigência da ata 25 de junho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **LAGUNA ESPORTE LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 52.307.066/0001-22 – sediada na Avenida Marcos Jose e Leão, nº 550, Bairro – Centro - CEP 95.770-000, na cidade de Feliz - RS, no valor total da ata é de **R$ 1.427,40 (mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de junho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E75D9869

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – Vigência da ata 25 de junho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 46.615.867/0001-52 - sediada na Rua Rui Barbosa - nº 261 - Fundos, Bairro – Centro - CEP 87.185-000, na cidade de Florai - PR, no valor total da ata é de **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 25 de junho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CE121591

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – Vigência da ata 25 de junho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.353.208/0001-97 - sediada na Rua Enfenheiro Jayme Matzenbacher - nº 593 – Bairro – Atuba - CEP 82.630-307, na cidade de Curitiba - PR, no valor total da ata é de **R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao – Cônego Marinho - MG, 25 de junho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5A8B2D52

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – Vigência da ata 25 de junho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **RICO ESPORTES LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.806.094/0001-54 - sediada na avenida Dona Laurinda – nº 322 – Loja 02 - Bairro – Centro – CEP08.900-000, na cidade de Guararema - SP, no valor total da ata é de **R$ 33.013,00 (trinta e três mil e treze reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao – Cônego Marinho - MG, 25 de junho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3A28D193

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – Vigência da ata 25 de junho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.755.750/0001-77 - sediada na Rua Geraldo Passarini - nº 274 - Bairro – Vila Mendes - CEP 36.330-000, na cidade de Coronel Xavier Chaves - MG, no valor total da ata é de **R$ 1.660,00 (mil e seiscentos e sessenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao – Cônego Marinho - MG, 25 de junho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:101A0707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0145/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0145/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA APOIO E RETAGUARDA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada: **CIASERV PRESTADORA DE SERVICOS EM TERCERIZACAO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 08.148.472/0001-06, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0081/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses (25/06/2024 a 24/06/2025). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 24 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6F113A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0145/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0145/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA APOIO E RETAGUARDA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada: CIASERV PRESTADORA DE SERVICOS EM TERCERIZACAO LTDA, estabelecida RUA OPHÉLIA AMARAL DA SILVA, 105, NOSSA SENHORA APARECIDA, POUSO ALEGRE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.472/0001-06, sendo favorável a concessão do reajuste anual, Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional brigadista para combate a possíveis incêndios, com formação de brigadista e credenciado junto ao corpo de bombeiros militar, devidamente uniformizados e com identificação, visando orientar as pessoas, promover a prevenção de ocorrências de acidentes e incêndios, averiguar a preservação do patrimônio publico e assegurar a manutenção da ordem publica, devendo em caso de tumulto e vandalismo identificar os envolvidos, comunicando imediatamente as autoridades policiais competentes. Todos os profissionais brigadistas deverão portar de equipamentos comunicador como radio ou telefone móvel, colete, lanternas e kit de primeiros socorros. Os serviços serão cobrados por diária de trabalho, com carga horária de 12 horas, estando incluso nos custos todas as despesas necessárias para o desempenho dos serviços, pelo respectivo preço de

R$ 584,69 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 24 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:50E2FED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0145/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0145/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA APOIO E RETAGUARDA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada: **CIASEG SERVICOS SEGURANCA VIGILANCIA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ Nº 04.864.060/0001-03, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0080/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses (25/06/2024 a 24/06/2025). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 24 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E8C5AA98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0145/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0145/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA APOIO E RETAGUARDA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada: CIASEG SERVICOS SEGURANCA VIGILANCIA LTDA - ME, estabelecida RUA SÃO JOSÉ, 135, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.864.060/0001-03, sendo favorável a concessão do reajuste anual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DEVIDAMENTE FARDADA CONSTITUIDA DE HOMENS E MULHERES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS pelo respectivo preço de R$ 632,58 (seiscentos e trinta e dois reais e cinqüenta e oito centavos) e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DEVIDAMENTE FARDADA CONSTITUIDA DE HOMENS E MULHERES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS, COM RONDAS MOTORIZADA NO MUNICIPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO pelo respectivo preço de R$ 1.529,05 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 24 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:78C18FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.**

Item	*Qtde estimada*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total estimado*
1	20	M3	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 1 M3 -	129,00	2.580,00
4 cota principal	40	M3	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR CILINDRO DE 10 M³ -	228,00	9.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO_____R$ 11.700,00					

VALOR**: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023.**

CONQUISTA/MG, 14 DE JUNHO DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:49FB179D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 029/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa Eletrônica que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 – ANTÍGENO SWAB NASAL, visando a manutenção das ações de prevenção, monitoramento e controle da doença na rede de saúde municipal, sob a gestão da Secretaria de Saúde do Município de Coqueiral-MG. Ratificada em 21/03/2024. Firmado Contrato Administrativo nº 026/2024 com a empresa : VIDA

BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85, valor total estimado: R$ 8.190,00 (Oito mil, cento e noventa reais). Vigência 22/03/2024 à 22/03/2025. Coqueiral/MG, 22 de março de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Agente de Contratação
ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:BB312B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a **aquisição de materiais de construção diversificado, consumo em geral e ferramentas para manutenção e conservação de prédios e logradouros municipais.** Homologado em 17/06/2024. Ata de Registro de Preço nº 077/2024, empresa contratada : **AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ: 22.011.004/0001-08**, valor total estimado: R$ 1.899,90 (Hum mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preço nº 078/2024, empresa contratada: **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.386.018/0001-48**, valor total estimado: R$ 277,78 (duzentos e setenta e sete mil e setenta e oito centavos); Ata de Registro de Preço nº 079/2024, empresa contratada: **CABANA MAGAZINE LTDA**, **CNPJ: 51.621.518/0001-83**, valor total estimado: R$ 1.583,20 (Hum mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos); Ata de Registro de Preço nº 080/2024, empresa contratada: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ: 86.573.904/0001-21**, valor total estimado: R$ 8.685,74 (Oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); Ata de Registro de Preço nº 081/2024, empresa contratada: **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ: 22.596.506/0001-48**, valor total estimado: R$ 145.635,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais); Ata de Registro de Preço nº 082/2024, empresa contratada: **FRANCISCO DE ASSIS ROSA**, **CNPJ: 71.401.517/0001-30**, valor total estimado: R$ 32.170,75 (Trinta e dois mil, cento e setenta reais e setenta e cinco centavos); Ata de Registro de Preço nº 083/2024, empresa contratada: **HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO**, **CNPJ: 39.327.884/0001-29**, valor total estimado: R$ 49.211,08 (quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e oito centavos); Ata de Registro de Preço nº 084/2024, empresa contratada: **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA**, **CNPJ: 54.793.517/0001-04**, valor total estimado: R$ 16.774,58 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); Ata de Registro de Preço nº 085/2024, empresa contratada: **N N L ACESSÓRIOS DE MODA LTDA**, **CNPJ: 00.498.393/0001-05**, valor total estimado: R$ 881,00 (Oitocentos e oitenta e um mil); Ata de Registro de Preço nº 086/2024, empresa contratada: **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, **CNPJ: 07.062.925/0001-06**, valor total estimado: R$ 14.947,24 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos); Ata de Registro de Preço nº 087/2024, empresa contratada: **ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ: 23.203.156/0001-75**, valor total estimado: R$ 48.000,69 (quarenta e oito mil e sessenta e nove centavos). Vigência 21/06/2024 à 21/06/2025.

Coqueiral/MG, 21 de junho de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:BE135528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Publicas torna público Processo Licitatório Nº 21/2024 Pregão Eletrônico Nº 05/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MANILHAS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNIICIPIO. Inicio da Sessão Eletrônica: **Às 8:00 horas (Oito horas) do dia 05/07/2024** na Plataforma LicitarDigital (https://app.licitardigital.com.br/login). Edital na integra está disponível no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 21 de junho de 2024.

MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
Secretário Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:CF853F9F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10 DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº. 041, DE 27 DE MAIO DE 2024, QUE PROMOVE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do artigo 1º do Decreto nº 041, de 27 de maio de 2024, conforme segue:

TRANSPOSIÇÃO

ORGAO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE
10.301.0010.3044 - EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 40000000
VALOR: 177.411,96

TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA

ORGAO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SERVICO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.303.0014.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FARMACIA BASICA
NATUREZA DA DESPESA: 30000000
VALOR: 94.520,35

TRANSFERÊNCIA

ORGAO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04– SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE
10.304.0012.2078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 30000000
VALOR: 139.086,36

TRANSFERÊNCIA

ORGAO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE
10.304.0012.3050 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 40000000
VALOR: 34.000,00

TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA

ORGAO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03– SERVICO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0011.2072 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA: 30000000
VALOR: 777.574,31

TRANSFERÊNCIA

ORGAO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03– SERVICO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0011.3048 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA: 40000000
VALOR: 3.211,93

TRANSPOSIÇÃO

ORGAO: 15 – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
10.302.0011.3109 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 40000000
VALOR: 250.000,00

TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA

ORGAO: 15 – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
10.302.0011.2139 – MANUT. COM ATEND. E INTERNAÇOES DO HOSPITAL
NATUREZA DA DESPESA: 30000000
VALOR: 741.736,46

TRANSFERÊNCIA

ORGAO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE
10.304.0012.3049 – CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADE EM VIGILANCIA EM SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 40000000
VALOR: 81.751,68

TRANSPOSIÇÃO

ORGAO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03– SERVICO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0011.3047 – CONST/AMPLIAÇÃO REDE FÍSICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 40000000
VALOR: 95.273,53

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 041, de 27 de maio de 2024.

Coração de Jesus-MG, aos 25 de junho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F547E834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

Assunto – Julgamento da razão de recurso da empresa **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, CNPJ 00.498.393/0001-05 COM SEDE NA AV. RUI BARBOSA, 551, CENTRO DE PATROCÍNIO-MG,** referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Trata-se das razões de recurso apresentado pela empresa **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, CNPJ 00.498.393/0001-05 COM SEDE NA AV. RUI BARBOSA, 551, CENTRO DE PATROCÍNIO-MG**, por intermédio do seu representante legal, o Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAZ, inscrito no CPF nº 104.844.316-76, em face da decisão do Pregoeiro de ter declarado a empresa **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ 54.913.711/0001-86** vencedora para o lote nº 148 (TNT), cujo objeto da licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme Termo de Referência.

I – Pressupostos Recursais à manifestação da intenção de recorrer:

A manifestação e a motivação da intenção em recorrer foram registradas no campo próprio do sistema **Licitanet,** no dia 07/06/2024 15:14:33, conclui-se que a demanda foi **tempestiva e motivada** à luz do item 9.1 do Edital.

II – Das razões de recurso administrativo:

Insurgiu contra a decisão do Pregoeiro, em razão do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora do item 148 não atender as exigências do instrumento convocatório.

III – Das alegações da recorrente:

A Recorrente alegou em sua manifestação:

..."QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE DE DA EMPRESA COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, NO ITEM 148, O DOCUMENTO APRESENTADO É APENAS UMA DECLARAÇÃO E NÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NÃO TEM QUANTIDADE DOS ITENS FORNECIDOS, NEM NUMERO DE NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO. A EMPRSA FOI ABERTA N O DIA 27/04/2024 E O ATESTADO ESTÁ DATADO NO DIA 08/05/2024, APENAS 10 DIAS DE EMPRESA E CONTÉM VÁRIOS ITENS ATESTADOS., GOSTARIA SE POSSIVEL UMA DILIGENCIA DESSE DOCUMENTO, COM NOTA FISCAL COMPROVANDO A VENDA DO MESMO"...

.

Por fim, solicitou conhecer do recurso interposto pela empresa NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, julgando-a procedente, e se possível uma diligencia do documento e não constando comprovação de veracidade do mesmo, inabilitar a empresa **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA.**

É o breve relatório.

IV **– Das contrarrazões**

Registre-se que a recorrida encaminhou os memoriais das contrarrazões do Recurso Administrativo em conformidade com o Edital.

Em sua defesa, a empresa recorrida **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ 54.913.711/0001-86**, sediada na Rua Maria de Lourdes Leite, 11, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas, CEP 35.661-680, defendeu que suas contrarrazões que:

..."Em relação ao item 148 "TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 100 M, 100% POLIPROPILENO, 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G, CORES SORTIDAS (OPÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CORES) A SEREM DEFINIDAS COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS" a empresa COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA foi corretamente consagrada vencedora do item, por apresentar o produto de acordo com o exigido em edital e com melhor preço"...

..."Isto porque, o Município sequer exigiu em edital a apresentação do documento atestado de capacidade técnica. Ora, como pode uma empresa ser inabilitada por um documento que nem foi exigência para habilitação?"...

Por fim, solicitou que seja julgada improcedente a manifestação da recorrente para que assim, seja mantida a decisão da Comissão de Julgamentos em que a empresa **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA** foi consagrada vencedora do item em questão**.**

É o breve relatório.

VI- Da análise e Julgamento

Vejamos o que estabeleceu o Edital, no seu anexo III, que trata da lista de documentos a serem apresentados para habilitação pelas empresas licitantes:

Habilitação jurídica:
no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Após analisar a documentação das empresas provisoriamente vencedoras, verificou-se que, entre aquelas que apresentaram todos os documentos está a empresa vencedora para o item 148-TNT **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA.**

Neste sentido, deve-se observar que, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, como é amplamente sabido, uma regra que determina que, tanto a administração pública, como as empresas que participam de licitações, devem se submeter integralmente às condições estabelecidas no edital de convocação. Isso significa que todas as cláusulas e condições previstas no edital devem ser cumpridas, não podendo portanto a administração, exigir documento que não fora solicitado no instrumento convocatório.

Como este Pregoeiro tem o dever legal de analisar a questão a luz do princípio do julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, entende este Pregoeiro, salvo melhor juízo, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

VII -Conclusão

Com base nas contrarrazões e parecer do setor técnico, entende que a decisão deste Pregoeiro em declarar a empresa recorrida vencedora do lote 148, foi acertada e não carece de reforma, salvo melhor juízo.

VIII – Decisão

Por todo o exposto, decido **CONHECER** do recurso da empresa **MERCADO NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, CNPJ 00.498.393/0001-05**, por ser motivado e tempestivo e no **mérito**, julgo **IMPROCEDENTE**, remetendo assim, o presente processo à Autoridade Superior para apreciação da matéria.

Córrego Danta/MG, 24 de junho de 2024.

Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

Assunto – Julgamento da razão de recurso da empresa **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, CNPJ 00.498.393/0001-05,** referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme Termo de Referência.

Recorrente: **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, CNPJ 00.498.393/0001-05**.
Contrarrazoante: **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ 54.913.711/0001-86**.

Nos termos do Artigo 168, da Lei 14.133/21, Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pelo pregoeiro em sua resposta ao recurso administrativo e contrarrazões apresentadas, conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, CNPJ 00.498.393/0001-05**, decidindo pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, e mantendo a decisão que declarou vencedora do lote 148 da presente licitação a empresa **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**.

É como decido.

Córrego Danta/MG, 24 de junho de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal – Autoridade Superior Competente

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F207EE5C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 -SRP Nº 009/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024, 0792024, 080/2024, 081/2024, 082/2024, 083/2024, 084/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

OBJETO : REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme Termo de Referência.
.**CONTRATANTE**: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 31.486.195/0001-55
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 64.998,53 (Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos..
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA:ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO CNPJ: 21.230.132/0001-80
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 65.697,00(Sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.
.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme Termo de Referência
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA CNPJ: 08.202.176/0001-38
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 25.066,55(vinte cinco mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos .
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme Termo de Referência .
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA ARMAZÉM K VENDAS LTDA CNPJ: 29.776.729/0001-36
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.372,50(três mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme Termo de Referência .
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA PAPELARIA FERNANDES LTDA CNPJ: 52.690.941/0001-06
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 60.192,50 (sessenta mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme Termo de Referência .
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.958.011/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.497,10 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos.)

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, conforme Termo de Referência .
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 54.913.711/0001-86
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 122.542,85(cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

Córrego Danta/MG, 24 de junho de 2.024

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:FD498FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2024
PROCESSO Nº. 028/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG.
Contratado: MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 19 138 340/0001-01
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para execução da obra de construção de espaço destinado a melhor idade e congado, conforme plano de ação nº 09032023-038569.**

Dotação Orçamentária: **09.03.01 13.391.0020.3047 44905100 Ficha 532**

Valor global: R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)
Vigência: 25/06/2024 à 24/12/2024.

Couto de Magalhães de Minas, 25 de junho de 2024

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:4EE8A9D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO Nº 062/20224
PROCESSO Nº. 028/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024
Objeto: **Contratação de empresa para execução da obra de construção de espaço destinado a melhor idade e congado, conforme plano de ação nº 09032023-038569.**
Contratado: MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 19 138 340/0001-01

Valor Total: R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)

Couto de Magalhães de Minas, 25 de junho de 2024

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:9C108824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/06/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.228,42

Curvelo, 25 de Junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1C277612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 139, DE 19 DE JUNHO 2024

DAR CIÊNCIA SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CURVELO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.844, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência sobre a elaboração do Plano Municipal de Implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde de Curvelo, a ser pactuado junto à SES-MG, abarcando as ações que serão executadas por eles para elaboração e implementação do Sistema, conforme Resolução SES/MG nº 8.844, de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

Curvelo, 19 de junho de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 139/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B816F7AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.786, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE POSTURAS, EM CARÁTER PROVISÓRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973;

Considerando o Decreto nº 5.896, de 12 de junho de 2024, que "estabelece normas e condições para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos e particulares durante o 42º Forró Beneficente de Curvelo";

Considerando que é indispensável a existência de Fiscal de Posturas para fiscalização das medidas de polícia administrativa, sob a responsabilidade do Município, no que se refere à ordem pública;

Considerando que o quadro de fiscais de posturas é insuficiente, dada a dimensão do evento;

Considerando o Memorando nº 14/2024/DRU/SAFT/SEFAZ, do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Posturas, de forma provisória, no período de 5 a 14 de julho de 2024, exclusivamente durante o 42º Forró Beneficente de Curvelo, conforme escala de trabalho expedida pelo Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana:

I – Alexandre Gomes Lima, matrícula nº 7.960-2;

II – Anne Jennifer Silva Smith Xavier, matrícula nº 79.939-9;

III – Flávia Veríssimo Tinoco, matrícula nº 78.072-7;

IV – Gabriel Silveira Lima, matrícula nº 80.217-9;

V – Ítalo Augusto Oliveira Souza, matrícula nº 11.781-9;

VI – Jefferson Pereira da Silva, matrícula nº 11.731-8;

VII – Leonardo dos Santos Barbosa, matrícula nº 5.542-0;

VIII – Lucas Marques Severino, matrícula nº 7.970-8;

IX – Marcelo de Oliveira Quadros, matrícula nº 6.530-8;

X – Peter da Silva Xavier, matrícula nº 11.793-7;

XI – Sansley Marinho de Matos, matrícula nº 5.451-2;

XII – Thais Soares e Silva, matrícula nº 4.158-6;

XIII – Vanildo Pereira Nunes, matrícula nº 11.686-1;

XIV – Vitor Flávio da Silva Oliveira, matrícula nº 5.993-4;

XV – Viviane Trindade Campos, matrícula nº 7.290-2;

XVI – Warley Oliveira de Freitas, matrícula nº 6.347-3;

XVII – Xisto Liano da Cruz Neto, matrícula nº 11.732-8;

XVIII – Zelina Kelly de Macedo Barbosa, matrícula nº 7.951-9.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo, para a coordenação dos trabalhos:

I – Carlos Henrique Sales Nascimento, Gerente de Projetos Especiais e Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II – Daniela Barbosa de Souza, Chefe de Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Euller Henrique Gonçalves, Chefe de Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – Flávia Carvalho Machado, Subsecretária de Administração e Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Para cumprimento do objetivo desta Portaria, os servidores designados nos termos deste artigo devem se comprometer a realizar a fiscalização das medidas de polícia administrativa, sob a responsabilidade do Município, no que se refere à ordem pública de maneira consistente, observando o princípio da impessoalidade, devendo preencher o Termo de Compromisso, conforme Anexo Único.

Art. 3º Os servidores que descumprirem as determinações dos coordenadores e o Termo de Compromisso assinado, serão afastados das atribuições de fiscalização, conforme determinação do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º Os Autos de Infração lavrados pelos servidores designados no art. 1º desta Portaria serão confirmados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de junho de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS	TERMO DE COMPROMISSO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	Matrícula:
RG:	CPF:
Telefone:	

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, o servidor acima identificado se compromete a realizar a fiscalização das medidas de polícia administrativa, sob a responsabilidade do Município, no que se refere à ordem pública, conforme designação, tendo ciência de que exercerá as seguintes tarefas:

- Cumprir sua escala de trabalho, obedecendo os dias e horários determinados pela Coordenação;

- Orientar os comerciantes eventuais e ambulantes para o correto exercício da sua atividade;

- Realizar o controle do espaço público destinado ao comércio ambulante e eventual, conforme disposto no Decreto nº. 5.896/2024;

- Realizar o preenchimento da Guia de Arrecadação das Taxas para Uso e Ocupação de Vias e Logradouros Públicos corretamente;

- Cobrar a Taxa para Uso e Ocupação de Vias e Logradouros Públicos do comerciante eventual e ambulante, nos termos do Anexo I do Decreto nº.5.896/2024;

•
Realizar prestação de contas da referida arrecadação até o dia 15 de julho de 2024, junto à Coordenação;

•
Informar a Coordenação situações atípicas, não previstas no Decreto e/ou com alto grau de complexidade;

•
Realizar advertências e/ou notificações ao comerciante eventual e ambulante das vedações do Decreto nº 5.86/2024 e, em caso de descumprimento, realizar apreensões, encaminhando os produtos ao local destinado pela Coordenação, lavrando o Auto de Apreensão;

•
Lavrar Autos de Infração por descumprimento dos dispositivos do Decreto nº 5.896/2024, quando couber.

Para execução das tarefas acima elencadas, o servidor deverá:

•
Providenciar transporte próprio para deslocamento até o local indicado pela coordenação para exercer sua função;

•
Conhecer na sua integralidade as disposições do Decreto nº 5.896/2024;

•
Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados e domingos e em horário noturno nos dias úteis, no período compreendido entre 05/07 a 14/07/2024;

•
Cumprir a escala, obedecendo os horários determinados pela Coordenação;

•
Ter disposição e condição física para permanecer de pé por longo período e deslocamentos à pé;

•
Saber lidar com pressão e cobranças;

•
Trabalhar em equipe.

ASSINATURA DO SERVIDOR
Afirmo ter ciência do compromisso firmado, ser detentor (a) dos atributos necessários para exercer as tarefas exigidas e me comprometo a cumpri-las com responsabilidade e dedicação.

_____
Data: _____/_____/_____ Assinatura do Servidor

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EB77E8F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.910, DE 25 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.896, DE 12 DE JUNHO DE 2024, QUE "ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE O 42º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO".

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 4º, do Decreto nº 5.896, de 12 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As barracas instaladas pela Prefeitura, padronizadas em tamanho 3m x 3m (três metros por três metros), perfazendo área de 9m² (nove metros quadrados), serão disponibilizadas para comercialização nos dias 27 e 28 de junho de 2024.

§ 1º A comercialização das barracas no dia 27 de junho, que se dará mediante sorteio realizado pelo Departamento de Fiscalização, será para os interessados residentes no Município de Curvelo, que deverão apresentar RG, CPF e comprovante de endereço em seu nome, sendo o sorteio realizado da seguinte forma:

I – de 18 às 20 horas, para os interessados residentes no Município de Curvelo, que exerceram atividades econômicas nos locais tratados no caput deste artigo, no 41º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO, em 2023;

II – de 20 às 22 horas, para os demais interessados residentes no Município de Curvelo.

§ 2º As barracas não comercializadas no dia 27 de junho, para os interessados residentes no Município de Curvelo, serão disponibilizadas para os demais interessados no dia 28 de junho.

§ 3º A concessão da barraca é pessoal, inalienável e intransferível, devendo ser exercida pelo adquirente, sob pena de aplicação de multa no valor de 5.000 UFM (cinco mil Unidades Fiscais do Município).

§ 4º Constatada a sublocação, fica o responsável vedado de participar de eventos promovidos pela Administração Municipal durante cinco anos.

§ 5º Na barraca padronizada, somente será permitido a quantidade de dois botijões de gás GLP P13, sendo um em uso e o outro armazenado, devendo o responsável manter próximo a eles extintor de incêndio ABC, uma unidade extintora 2-A,20-B:C, com a correspondente simbologia, bem como fiação com cabo multipolar com duplo isolamento (cabo PP).

§ 6º Os interessados deverão preencher e assinar o Termo de Notificação - Espaço Público, o Termo de Notificação - Barracas Padronizadas e o Termo de Compromisso, conforme disposto nos Anexos III, IV e V, deste Decreto, para garantia do fiel cumprimento das obrigações dispostas neste artigo."

Art. 2º Ficam incluídos no Decreto nº 5.896, de 2024, os Anexos III, IV e V, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I
(a que se refere ao art. 2º deste Decreto)
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - BARRACAS PADRONIZADAS

O Município de Curvelo, através do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, conforme Decreto nº 5.896, de 12 de junho de 2024, NOTIFICA o (a) Sr. (a) _____ _____Locatário (a) da Barraca Padronizada 3x3 - (9,00 m²) nº_____ localizada á _____ _____ das seguintes normas:

. É vedada a sublocação das barracas, sob pena de aplicação de multa no valor de 5.000 UFM (cinco mil Unidades Fiscais do Município).
. É proibido qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo dentro da área limitada para realização do Forró, excetuando-se o proveniente da Prefeitura Municipal de Curvelo;

. É vedada a colocação de qualquer tipo de mercadoria ou objeto fora dos espaços das barracas.
. Somente será permitida a quantidade de 2 (dois) botijões de GLP P13 em uso, sendo 01 (um) em estoque, sendo proibida a estocagem na parte externa da Barraca;
. Os locatários das Barracas Padronizadas deverão providenciar e manter no interior das mesmas: extintor 2-A, 20-B:C, com a correspondendo simbologia, bem como utilizar cabo multipolar com duplo isolamento (cabo PP);
. É proibida a venda de qualquer objeto de vidro, cortantes e similares;
. É permitida a comercialização de bebidas somente em recipientes de lata ou plástico.
O não atendimento da presente Notificação implicará o infrator à multa, além de ficar o responsável vedado de participar de eventos promovidos pela Administração Municipal durante cinco anos.

Ciente:_____ Data ___/____/2024
ANEXO II
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ESPAÇO PÚBLICO

O Município de Curvelo, através do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, conforme Decreto nº 5.896, de 12 de junho de 2024, NOTIFICA o (a) Sr. (a) _____, ambulante cadastrado na Inscrição Municipal _____ das seguintes normas:

. É vedada a sublocar o espaço público, sob pena de participar, com isenção de cobrança, dos eventos promovidos pela Administração Municipal durante o período de um ano.
. É proibido qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo dentro da área limitada para realização 42º Forró Beneficente de Curvelo, excetuando-se o proveniente da Prefeitura Municipal de Curvelo;
. É proibido a colocação de mesas e cadeiras, bem como a colocação de qualquer tipo de mercadoria ou objeto fora do espaço delimitado.
. É de responsabilidade do ambulante realizar a instalação elétrica utilizando cabo multipolar com duplo isolamento (cabo PP), utilizar lona antichama, disjuntor bipolar até 25 (vinte e cinco) amperes e, caso utilize barraca, a montagem deverá ser de estrutura metálica.
. É proibida a venda de qualquer objeto de vidro, cortantes e similares;
. É permitida a comercialização de bebidas somente em recipientes de lata ou plástico.
O não atendimento da presente Notificação implicará o infrator à multa, apreensão de mercadorias, recipientes, objetos e encerramento das atividades.

CIENTE:_____ Data ___/____/2024.

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

BARRACA Nº _____ LOCALIZADA _____

Através do presente Termo, declaro que recebi do Município de Curvelo uma Barraca Padrão 3x3 - (9,00 m²), em perfeito estado de uso e conservação para uso durante o 42º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO, a realizar-se nos dias 5 A 14 DE JULHO DE 2024.

Declaro, que assumo a integral responsabilidade pela conservação da referida barraca, ficando ciente que em caso de danos ou extravio, terei que ressarcir o Município o valor equivalente ao conserto ou aquisição de nova Barraca, devolvendo a mesma, impreterivelmente no dia 15 DE JULHO DE 2024 ATÉ ÀS 1 HORAS.

Curvelo (MG), _____ de Julho de 2024.

NOME:_____

OBSERVAÇÕES:_____.

CIENTE: _____.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9598CBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade São Vicente de Paulo – Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 716/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 086/2024 da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é a execução do projeto "Aquisição de Veículo: melhoria no transporte dos idosos às doações" da entidade Sociedade de São Vicente de Paulo – Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Mariana Pires Fernandes Ferreira;
II – Cleunicéia Silverina Nunes;
III – Maria Lúcia Siqueira.
Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria a servidora Ingryd Caroline Dias Assunção de Aguiar.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 25 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:582D1AE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Revoga a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Diamantina que não preencheram todos os requisitos para a investiduraou não tomou posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerandoo que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 04/2024, de 04 de junho de 2024 e o Decreto de Nomeação nº 324, de 04 de junho de 2024;

Considerandoo disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerandoo Memorando Interno nº 383/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica revogada a nomeação dos servidores abaixo especificados, através do Edital de Nomeação 04/2024, haja vista o não comparecimento até a data limite, desistência ou não preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso Público 01/2019:

CARGO: COVEIRO		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
ARLEM APARECIDO DA CUNHA	05/05/1990	8º

CARGO:AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA Conforme Lei nº 172/2022 - Art. 204 Fica transformado no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão da Saúde o seguinte cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal: I - Agente de Saúde Pública.		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
GERALDA VANESSA CAMPOS MACHADO	19/10/1987	2º

CARGO:FISIOTERAPEUTA		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
HYTALO DE JESUS SILVA	11/09/1993	3º

CARGO:PSICÓLOGO		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
MAYRA DE AQUINO MENDES SANTOS	04/04/1989	28º

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
PABLO FILOGONIO MACEDO	30/01/1998	39º
RITA DE CASSIA DOS SANTOS RODRIGUES	21/05/1982	41º
THAIS MAYRINK LOIOLA MIRANDA SILVA	02/06/1987	43º

CARGO:EDUCADOR DE ENSINO INFANTIL		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
CLAUDIA DAS GRACAS FERREIRA	24/01/1971	38º
LIVIA MARA DIAS	01/05/1990	41º
NUBIA MARIA PENA DE CARVALHO	27/04/1984	43º
JOANA CARLA FERNANDES DUARTE	24/11/1990	44º
MARIA DA CONCEICAO AVILA CARVALHO	08/12/1980	46º
SIMONE DA CONCEICAO REIS FELICIO	30/09/1982	47º
BARBARA DA SILVA RIBEIRO	23/09/1991	50º
VALBER ANDRADE DOS SANTOS	14/09/1994	51º
EDILENE FAUSTINO FERREIRA CARVALHO	15/02/1975	54º

CARGO:PROFESSOR P1		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
RAFAELA REGINA MORAIS	26/09/1990	59º
BARBARA CRISTIANE SILVEIRA PEREIRA	14/06/1995	64º

CARGO:PROFESSOR P2 - PORTUGUÊS		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
SARA LINDA CARNEIRO MACHADO	24/10/1994	1º

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0522A85B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 166, de 02 de abril de 2024, que "Concede licença para desempenho de mandato de Conselheira Tutelar do município de Diamantina/MG à servidora efetiva do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências";

Considerando o Memorando Interno número 381/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 18 de junho de 2024, a licença concedida à servidora **JANAINA ANDREIA ASSUNÇÃO** para desempenho de mandato de Conselheira Tutelar do município de Diamantina/MG, conforme o Decreto Municipal n° 166, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 18 de junho de 2024, a servidora **JANAINA ANDREIA ASSUNÇÃO** do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3° - Em face da vacância da função de Conselheiro Tutelar, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a disponibilizar a função ora vaga para ser preenchida na forma prevista em lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:03A3A9D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 382/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 18 de junho de 2024, a servidora **JANAINA ANDREIA ASSUNÇÃO** do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E3ADA2A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 382/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **JANAÍNA ANDREIA ASSUNÇÃO,** a partir de 18 de junho de 2024, por meio do Decreto n° 384, de 25 de junho de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 25 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D0149FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL Nº 016/2024

Objeto: Realização de chamamento público para apresentação de propostas para cessão de uso de implementos agrícolas.

A Prefeitura Municipal de Diamantina, comunica aos interessados que a comissão instituída pela Portaria nº 092 de 19/06/2023, alterada pela Portaria nº 054 de 17/04/2024, **não** recebeu nenhum recurso e na oportunidade torna público a habilitação da entidade COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINA.

NOME DO PROPONENTE: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINA
NOTA OBTIDA: 46 pontos

Diamantina, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:90F7FD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
1ª RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
1ª RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA
O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas competências legais, torna pública a seguinte retificação do Edital de Seleção Pública Nº 007- 2024 - 1º Encontro de Cultura Popular de Diamantina.

Art. 1º. Das Retificações:
- No Preâmbulo, onde se lê "As inscrições serão aceitas das 08h do dia 20 de junho de 2024 até às 18h do dia 24 de junho de 2024", leia-se "**As inscrições serão aceitas das 08h do dia 20 de junho de 2024 até às 18h do dia 25 de junho de 2024**".
- Onde se lê "4.1.1. Agente Cultural pessoa física, representante de Grupo de Cultura Popular constituído por 10 (dez) ou mais integrantes, maior de 18 anos e residente e domiciliado em Diamantina", leia-se "**4.1.1. Agente Cultural pessoa física, representante de Grupo de Cultura Popular constituído, preferencialmente, por 10 (dez) ou mais integrantes, maior de 18 anos e residente e domiciliado em Diamantina**".
- Onde se lê "5.2. As inscrições devem ser realizadas a partir da data de publicação deste Edital até às 18h do dia 24 de junho de 2024", leia-se "As inscrições serão aceitas das 08h do dia 20 de junho de 2024 até às 18h do dia 24 de junho de 2024", leia-se "**5.2. As inscrições serão aceitas das 08h do dia 20 de junho de 2024 até às 18h do dia 25 de junho de 2024**".
- Onde se lê "5.3.2. Não serão aceitos Envelopes e/ou documentos entregues de outras formas, e em datas e horários diferentes dos estabelecidos neste Edital", leia-se "**5.3.2. Serão aceitos Envelopes e/ou documentos entregues de outras formas, e em datas e horários diferentes dos estabelecidos neste Edital**".
V - Onde se lê "6.6. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO DO GRUPO DE CULTURA POPULAR (exclusivo para os integrantes do grupo cultural) - assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes", leia-se "**6.6. ANEXO**

III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO DO GRUPO DE CULTURA POPULAR (exclusivo para os integrantes do grupo cultural)".

Art. 2º. Das Disposições Gerais:

O Edital de Seleção Pública com suas retificações será publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina no endereço https://www.diamantina.mg.gov.br/

Diamantina, 24 de junho de 2024.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:74E2E580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0723/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000022855/2024, datado de 18/6/2024, concede a servidora **CATIA REGINA DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Bibliotecário, com matrícula nº 2024059, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* CF/1988, *tendo efeitos retroativos à 17/06/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 510/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BF85597

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO

MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2023 A JUNHO/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece os Art. 107 da Lei Complementar 9/1992, fica autorizado o pagamento de horas extras no intervalo mencionado acima ao servidor Oriosmar Pinheiro Silva, matrícula 99020683.
As presentes horas extras retroagi seus efeitos ao dia 01/08/2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CA7BEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RELATÓRIO FINAL PAD Nº 022/2023/CPAD

Servidor(a): A.P.P.

Dr. Henrique Xavier Ferreira, OAB/MG 186.321

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas capazes de comprovar que houve a prática de improbidade administrativa por parte do(a) indiciado(a), enquanto percebia o benefício de aposentadoria por invalidez.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1E7EA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 715/2024

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 2011681, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 36, **com efeitos a partir de 01/07/2024,** devido à aposentadoria desse comunicada através do Ofício DIVIPREV 500/2024 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39EFC2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO ADMINISTRATIVO N° 714/2024

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Fica nulo o enquadramento obtido na carreira pela servidora GENILDA ALVES MAIA, matrícula 9901896-8, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocorrido com base na Lei

Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função da falta do envio pela Secretaria da avaliação funcional da servidora no ano de 2013, que alterou este enquadramento "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
25	B	06	01/01/2017
25	B	09	01/01/2020
25	B	12	01/07/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
25	B	06	01/07/2013
25	B	09	01/01/2017
25	B	12	01/01/2020
25	B	15	01/07/2022

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB3A4CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024 - RETIFICAÇÃO 02

O Município de Divinópolis/MG, torna público, para ciência dos interessados, o ato de Retificação II do Edital nº. 001/2024, de 28 de maio de 2024. A retificação completa, contendo todas as alterações, encontra-se publicada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis/MG, 25 de junho de 2024.

GLEIDSON AZEVEDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DBE89F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO RETIFICAÇÃO 02 - EDITAL Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2024

RETIFICAÇÃO 02

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº. 1, de 28 de maio de 2024, nos termos a seguir:

No Anexo I do Edital nº 1/2024, os conteúdos programáticos da disciplina de "Conhecimentos Específicos do Cargo" referentes aos cargos de AGENTE DE SAÚDE, AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE, FISCAL DE SAÚDE BIOQUÍMICO, FISCAL DE SAÚDE DENTISTA, FISCAL DE SAÚDE ENFERMEIRO e FISCAL DE SAÚDE FARMACÊUTICO, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**AGENTE DE SAÚDE**
Lei 8.880/1990 – Criação do SUS; Ética profissional e relações interpessoais; noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde; saúde ambiental; vigilância e controle de zoonoses, arboviroses e combate a animais peçonhentos; Sistemas de Informação em Saúde; Risco, vulnerabilidade e danos à saúde da população e ao meio ambiente."

"**AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE**
Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Complementar Municipal nº 30/1996. Lei Municipal nº 7.170/2010. RDC Anvisa n° 216/2004. RDC Anvisa nº 275/2002. RDC Anvisa nº 429/2020. RDC Anvisa nº 727/2022. Resolução SES/MG nº 7.123/2020. Resolução SES/MG nº 7.426/2021. Resolução SES/MG nº 8.115/2022. Resolução SES/MG nº 8.765/2023."

"**FISCAL DE SAÚDE BIOQUÍMICO**
Legislação e atos normativos: Lei federal nº 5.991/1973; Lei federal nº 6.360/1976; Lei federal nº 6.437/1977; Lei federal nº 9.782/1999; Lei federal nº 13.021/2014; Decreto federal nº 8077/2013; Lei Estadual nº 13.317/1999; Lei Complementar Municipal nº 30/1996; Portaria federal MS nº 344/1998; Portaria federal MS nº 06/1999; RDC ANVISA nº 307/2002; RDC ANVISA nº 67/2007; RDC ANVISA nº 87/2008; RDC ANVISA nº 44/2009; RDC ANVISA nº 63/2011; RDC ANVISA nº 47/2013; RDC ANVISA nº 48/2013; RDC ANVISA nº 16/2014; RDC ANVISA nº 22/2014; RDC ANVISA nº 222/2018; RDC ANVISA nº 275/2019; RDC ANVISA nº 430/2020; RDC ANVISA nº 471/2021; RDC ANVISA nº 665/2022; RDC ANVISA nº 786/2023; Instrução normativa ANVISA nº 9/2009; Portaria GM/MS nº 888/2021; Resolução SES/MG nº 5.815/2017; Resolução SES/MG nº 8.115/2022. Fundamentos de Vigilância Sanitária. Poder de Polícia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos. Controle de qualidade de medicamentos. Controle de qualidade - princípios, controle interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões, fotocolorimetria e espectrofotometria. Controle de variáveis pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas. Biossegurança no Laboratório: Práticas de biossegurança, barreiras primárias e equipamentos protetores, seleção e aquisição de materiais e reagentes. Descontaminação, esterilização, desinfecção e antissepsia, tratamento do lixo, descarte. Prevenção dos acidentes de laboratório, normas e condutas e emergência nos acidentes de laboratório. Ética profissional."

"**FISCAL DE SAÚDE DENTISTA**
Legislação e atos normativos: Lei federal nº 6.437/1977; Lei federal nº 9.782/1999; Lei Estadual nº 13.317/1999; Lei Complementar Municipal nº 30/1996; RDC ANVISA nº 50/2002; RDC ANVISA nº 307/2002; RDC ANVISA nº 156/2006; RDC ANVISA nº 51/2011; RDC ANVISA nº 63/2011; RDC ANVISA nº 222/2018; RDC ANVISA nº 509/2021; RDC ANVISA nº 611/2022; Resolução RE/ANVISA nº 2.605/2006; Resolução RE/ANVISA nº 2.606/2006; Resolução SES/MG nº 1.559/2008; Resolução SES/MG nº 5.711/2021. Fundamentos de Vigilância Sanitária. Poder de Polícia. Farmacovigilância. Serviços Odontológicos - Prevenção e Controle de Riscos (disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_odonto_servicos.pdf). Ética profissional."

"**FISCAL DE SAÚDE ENFERMEIRO**
Legislação e atos normativos: Lei federal nº 5.991/1973; Lei federal nº 6.360/1976; Lei federal nº 6.437/1977; Lei federal nº 9.782/1999; Decreto federal nº 8077/2013; Lei Estadual nº 13.317/1999; Lei Complementar Municipal nº 30/1996; RDC ANVISA nº 50/2002; RDC ANVISA nº 307/2002; RDC ANVISA nº 220/2004; RDC ANVISA nº 20/2006; RDC ANVISA nº 156/2006; RDC ANVISA nº 29/2011; RDC ANVISA nº 63/2011; RDC ANVISA nº 15/2012; RDC ANVISA nº 6/2013; RDC ANVISA nº 222/2018; RDC ANVISA nº 502/2021; RDC ANVISA nº 503/2021; RDC ANVISA nº 786/2023; Resolução ANVISA nº 38/2008; Resolução RE/ANVISA nº 2.605/2006; Resolução RE/ANVISA nº 2.606/2006; Resolução SES/MG nº 7.426/2021; Resolução SES/MG nº 8.115/2022; Resolução SES/MG nº 8.765/2023. Fundamentos de Vigilância Sanitária. Poder de Polícia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Ética profissional."

"**FISCAL DE SAÚDE FARMACÊUTICO**

Legislação e atos normativos: Lei federal nº 5.991/1973; Lei federal nº 6.360/1976; Lei federal nº 6.437/1977; Lei federal nº 9.782/1999; Lei federal nº 13.021/2014; Decreto federal nº 8077/2013; Lei Estadual nº 13.317/1999; Lei Complementar Municipal nº 30/1996; Portaria federal MS nº 344/1998; Portaria federal MS nº 06/1999; RDC ANVISA nº 307/2002; RDC ANVISA nº 67/2007; RDC ANVISA nº 87/2008; RDC ANVISA nº 44/2009; RDC ANVISA nº 63/2011; RDC ANVISA nº 47/2013; RDC ANVISA nº 48/2013; RDC ANVISA nº 16/2014; RDC ANVISA nº 22/2014; RDC ANVISA nº 222/2018; RDC ANVISA nº 275/2019; RDC ANVISA nº 430/2020; RDC ANVISA nº 471/2021; RDC ANVISA nº 665/2022; RDC ANVISA nº 786/2023; Instrução normativa ANVISA nº 9/2009; Portaria GM/MS nº 888/2021; Resolução SES/MG nº 5.815/2017; Resolução SES/MG nº 8.115/2022. Fundamentos de Vigilância Sanitária. Poder de Polícia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos. Controle de qualidade de medicamentos. Controle de qualidade - princípios, controle interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões, fotocolorimetria e espectrofotometria. Controle de variáveis pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas. Biossegurança no Laboratório: Práticas de biossegurança, barreiras primárias e equipamentos protetores, seleção e aquisição de materiais e reagentes. Descontaminação, esterilização, desinfecção e antissepsia, tratamento do lixo, descarte. Prevenção dos acidentes de laboratório, normas e condutas e emergência nos acidentes de laboratório. Ética profissional."

O subitem 6.1.1 do Edital nº 1/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**6.1.1 A prova terá duração de:**

Duração das provas	Cargos
3h00min (três horas)	Para cargos somente com provas objetivas.
4h00min (quatro horas)	Para cargos com provas objetivas e prova discursiva (relacionados no subitem 5.2.2 – exceto Procurador do Município).
5h00min (cinco horas)	Apenas para Procurador do Município.

"

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis/MG, 26 de junho de 2024.

GLEIDSON AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:768E6847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.419, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Rua "Um", situada no Bairro Chácaras Samambaia, neste município, com o nome de "Vicentina de Castro Gonçalves".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Vicentina de Castro Gonçalves" a Rua "Um", situada no Bairro Chácaras Samambaia, neste município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Vicentina de Castro Gonçalves, filha de Jesus Dimas de Castro e Geralda Castro, nasceu em 11 de agosto de 1949. Desde jovem, demonstrou uma paixão pelo ensino, o que a levou a se tornar professora do ensino primário. Antes de se casar, lecionou em uma escola em Divinópolis, onde era admirada por sua dedicação e competência.
Vicentina casou-se com José Milton Gonçalves, com quem teve três filhos: Carla de Castro Gonçalves, Michele de Castro Gonçalves e Hamilton Gonçalves de Castro. Apesar de se separar após seis anos de matrimônio, manteve um vínculo forte e carinhoso com seus filhos, sempre colocando o bem-estar deles em primeiro lugar.
Conhecida carinhosamente como "Tina", Vicentina era uma mulher íntegra, trabalhadora e dedicada. Enfrentou os desafios da vida com coragem e determinação, transmitindo valores como respeito, empatia e compaixão a todos ao seu redor. Sua personalidade marcante e determinação foram inspiradoras para todos que tiveram o privilégio de conhecê-la.
Vicentina faleceu em 8 de setembro de 2003, em decorrência de complicações de um AVC. Seu legado de amor e dedicação à família e à profissão continua a ser lembrado e celebrado por todos que a conheceram. Tina deixou uma marca indelével na vida de muitos, tanto como mãe quanto como educadora exemplar.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40912983

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.218/24

Nomeia candidato aprovado em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado o seguinte aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0914145-6	ABILIO TEIXEIRA FILHO	32º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado na forma deste Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3º A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BD8F02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1º TA – ATA 85/2024 – PL 10/2024. CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Reequilíbrio do valor unitário dos itens 01 e 02 da Ata, a partir do mês de junho/2024. Itens 01 e 02 – Café em pó (Pct 500 gr) de R$ 12,49 para R$ 18,40. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4004F51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO

Eu, SIMONE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF nº xxx.102.826-xx, residente na Av. Faradim, n° 830, Itaí, nesta cidade, neste ato, venho pelo presente **DESISTIR DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, correspondente a espaço público n° 06 com metragem de 14m² nas adjacências da Praça Dom Cristiano – "Praça da Catedral", aos vinte e quatro dias de junho de dois mil e vinte e quatro, renunciando expressamente a qualquer posterior reclamação ou ação judicial ou extrajudicial junto a Prefeitura Municipal.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

SIMONE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
CPF xxx.102.826-xx

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:007FD5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 17/24

– Bruno Márcio Vivas Ribeiro, brasileiro, CPF:XXX.242.576 - XX**.** Objeto: Constitui objeto deste termo o benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de Handebol na cidade de Ponte Nova/MG. Valor: 6.000,00. dotação orçamentária 3.3.90.48.00.00.00.00 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, 1.500.901.0000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, Ficha 1340.Ass: 05/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E90EB399

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DE REINÍCIO DE OBRA DO CT 28/23, PL 292/23.

Valor R$ 247.840,66. Prazo 04 meses. Objeto: reforma e substituição total do telhado CMEI Maria da Conceição Fernandes. Revoga a paralisação do dia 08/01/24, edição 3681, ocorrido em decorrência do período de estiagem na região sudeste nesta época do ano. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ADF3548

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 05/24, CT 31/23, PL 287/23

– PMMX Engenharia Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual até 28 de julho de 2024, nos termos da Lei 8666/93. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23A62FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, CT 23/23, PL 153/23

– Construtora WBF Eireli. Objeto: prorrogação de prazo contratual até 02 de dezembro de 2024, nos termos da Lei 8666/93. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2768B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DE REINÍCIO DE OBRA DO CT 29/23, PL 292/23.

Valor R$ 262.929,30. Prazo 04 meses. Objeto: reforma e substituição total do telhado CMEI José Cristovam. Revoga a paralisação do dia 08/01/24, da edição 3681, ocorrido em decorrência do período de estiagem na região sudeste nesta época do ano. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9317D342

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO CONVÊNIO 16/24

– Caixa Escolar Candidés. Objeto: acréscimo no valor R$ 60.000,00 do item 4.1, conforme readequação do plano trabalho. Passando o valor de R$ 52.600,00 para R$ 112.600,00. Altera também o item 4.2 passando o repasse do recurso de 04 para 05 parcelas. Ass: 20/06/22024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E966CD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO CONVÊNIO 14/24 – CAIXA ESCOLAR ANÁLIA NOGUEIRA SILVA.

Objeto: acréscimo no valor R$ 1.800,00 do item 4.1, conforme readequação do plano de trabalho. Passando o valor de R$ 102.100,00 para R$ 103.900,00. Altera também o item 4.2 passando o repasse do recurso de 04 para 05 parcelas. Ass: 05/06/22024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B571641A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO CONVÊNIO 24/24 – CAIXA ESCOLAR MARIA JOSÉ FERNANDES.

Objeto: acréscimo no valor R$ 43.625,40 item 4.1, conforme readequação do plano de trabalho. Passando o valor de R$ 69.703,00 para R$ 113.328,40. Altera também o item 4.2 passando o repasse do recurso de 04 para 05 parcelas. Ass: 20/06/22024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EF2A459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO CONVÊNIO 29/24 – CAIXA ESCOLAR PORTO VELHO.

Objeto: acréscimo no valor R$ 10.000,00 do item 4.1, conforme readequação do plano de trabalho. Passando o valor de R$ 58.300,00 para R$ 68.300,00. Altera também o item 4.2 passando o repasse do recurso de 04 para 05 parcelas. Ass: 20/06/22024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26F63998

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – MARILSE ALVARES DA SILVA (NOME FANTASIA: CAFETERIA VOVÓ BENE).

Objeto: Adoção do caneiro localizado na Av. Sargento Henrique Loureiro entre as Ruas Luciano Martins Coelho e Bruno Ferreira Silva Bairro Jardim Alterosa. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 20/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2E4DC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2024

– Pregão Eletrônico nº. 90084/2023 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de gradis (grades de proteção) e placas de fechamento em lambril, para utilização durante os eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias do município de Divinópolis – MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 15/07/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 25 de junho de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:905F4184

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR -CONVOCAÇÃO 197

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Administração:

Colocação	Nome
1	LARISSA ABNI ALVES DIAS
2	LÍVIA KÊNIA ALVES BAHIA
3	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO
4	ELIENE PEREIRA CARVALHO
5	JANAINE MELO VERDULINO SOUZA
6	BRUNA OLIVEIRA RODRIGUES

Engenharia de Produção:

Colocação	Nome
1	TAMIRES CAROLINA DA COSTA
2	THEO VENÂNCIO NASCIMENTO COUTINHO

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	AMANDA APARECIDA FERREIRA COSTA

Engenharia Ambiental:

Colocação	Nome
1	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

Educação Física:

Colocação	Nome
1	PEDRO ARTHUR MOREIRA SANTOS
2	JENNIFER APARECIDA FONSECA

Direito:

Colocação	Nome
1	JÉSSICA HELEN RAMALHO FERREIRA
2	YÁSCARA DA SILVA ESTEVAN
3	NICOLY SILVÉRIO DE ANDRADE
4	MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES
5	SOFIA ASSUNÇÃO DE CARVALHO

Psicologia:

Colocação	Nome
1	CARLA MARIA DA SILVA CAETANO
2	RHANA CLARA NUNES PRADO
3	ALICE ARAÚJO RODRIGUES DE FREITAS
4	RAFAELLA FRANCIS NASCIMENTO DO AMARAL
5	MARIA CLARA DA SILVA SANTOS

Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1	PEDRO VITOR MENEZES RIBEIRO
2	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	LUCAS GONÇALVES RIBEIRO

Ciências Contábeis:

Colocação	Nome
1	GEOVANA RODRIGUES QUEIROZ

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/06/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, esse será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1755995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 198

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Farmácia:

Colocação	Nome
1	Rita de Cássia Marques Silva
2	Iara Cecília Silveira Castro
3	Laryssa Layane Fernandes
4	Rafael grego Magalhães Silva

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala

307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/06/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBA6016C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90069/2024.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão tipo hidro jato para desobstrução de redes coletoras de esgoto, pluvial e afins, para prestação de serviços diversos no perímetro urbano e rural no Município de Divinópolis-MG. Comunicamos a quem possa interessar que as empresas ALEIXO & FERREIRA HIDROJATEAMENTO LTDA e MTD Transportes e Serviços Ltda impetraram peça impugnatória referente a licitação acima mencionado, desta forma informamos que fica suspensa a licitação por período indeterminado até que o setor responsável faça a analise e resposta das peças impugnatória.

Divinópolis 25 d junho de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B3758BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº 721/2024

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o OFÍCIO SEMSUR Nº 177/2024, de junho de 2024, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, concedida ao servidor **CARLOS ALEXANDRE FREITAS GOTTLOB KLIPPEL**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº 99017400, **com efeitos retroativos a 07/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(assinado digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(assinado digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:016BBFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 722/2024

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o OFICIO SEMSUR Nº 177/2024, de junho de 2024, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades**), **no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, ao servidor **NELMON ALVES TEIXEIRA**, matriculado sob o nº 99015861, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, **com efeitos retroativos a 07/06/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(assinado digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(assinado digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F841D22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 205/2021

Servidor(a): F.C.C.G. – Cargo: PAEIAIEF - Matrícula: 9902083-9

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:
I - O procedimento foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **F.C.C.G. – Matrícula: 9902083-9,** no desempenho das funções no cargo de PAEIAIEF, através da Portaria nº 126/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 03 de outubro de 2013 (fls. 08/09)
II- A ficha funcional e documentos de posse estão anexados às fls. 01/03; Relatórios médicos, atestados médicos, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Laudo de Exame Ocupacional, COER- Consulta de Enfermagem Ocupacional para fins de readaptação e outros relatórios encontram-se às fls. 10/45.
III – A servidora foi devidamente convocada em 02/06/2021 (fls. 46) para comparecer perante a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, facultando apresentação de documentados que considerasse necessários.
IV – O Questionário Sócio Ocupacional (fls. 48/50), datado de 09/06/2021, descreve dificuldades no desempenho das funções de regência, direção escolar e com uso abusivo da voz.
V - Após análise da documentação e de todo o processado, o Relatório Final, emitido pela Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, datado de 29 de junho de 2022, optou pela **aceitação** do pedido de readaptação de função da servidora, sugerindo o cargo de "Secretário Escolar";
VI – O parecer da regularidade do feito consta às fls. 58;

VII - Assim, em detida análise quanto ao contexto apresentado, e com fundamento no art. 27 da Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, que dispõe sobre a possibilidade de readaptação do servidor, compatível com a limitação que tenha sofrido, **desde que observado a habilitação e o nível de escolaridade do cargo de destino;**

RESOLVE:

a) HOMOLOGAR o Parecer Final emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, acostado às fls. 53/56, que **optou pela aceitação do pedido de readaptação de função da servidora,** para o cargo de Secretário Escolar, com fulcro no art. 27 da Lei Complementar nº 009/1992 e demais elementos constantes do competente procedimento de readaptação de função nº 205/2021;
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
c) Providenciar o encaminhamento da servidora ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST para realização de exame ocupacional de mudança de função e elaborar o decreto de mudança de cargo da servidora F.C.C.G. – matrícula nº 9902083-9, de PAEIAIEF para Secretário Escolar, com a devida publicidade do ato;
d) Observar a manutenção da carga horária atual da servidora para que não haja prejuízo em sua remuneração;

Divinópolis, junho de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Art. 27 O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, **desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino**, mantida a remuneração do cargo de origem. **(grifo nosso)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:810BF0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 159

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	358º	CAMILA DE FREITAS MOURAO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 25 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01EBED02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 190

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
361º	JOSIEL MACHADO DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 25 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EEF96EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 140

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
413º	BRENDA FERREIRA CARDOZO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74B09E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 175

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
416º	ANA LUIZA BATISTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 25 de junho de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0F35DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
121º	WIARA VIANA FERREIRA	Não comprovou a pontuação.

Divinópolis, 25 de junho de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25FCF71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 84

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
122º	LAURA DOS SANTOS MAMEDE
123º	RAYANNE PRATES DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 25 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF8597EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
94 º	CÁSSIA CONCEIÇÃO RIBEIRO RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15C7B977

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
102º	ISABELA MARIA PEIXOTO ARANTES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37F3C3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOQUÍMICO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
10º	ANDRÉ VITOR CAETANO	Não cumpriu requisitos

Divinópolis, 25 de junho de 2024.

(assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A2FD1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 168/2022

– Pregão Eletrônico Nº 078/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 008/2022 - **Contratada: REABILITAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 25 de Junho de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D32C3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 727/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 03/2024 para o cargo de Agente Funerário.

Agente Funerário	
Classificação	**Nome**
7ª	ADILSON COUTINHO DA SILVA
9ª	CÉLIO LÚCIO LOPES

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 27/06/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13FEAF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 06 -PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2024

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

AGENTE FUNERÁRIO		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
8ª	MARCOS CÂNDIDO DOS SANTOS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
10ª	EDSON LUIS DE CARVALHO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2273AE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 726/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, comunica a quem possa interessar a desistência da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
59º	Luana Carrara Silveira Cardoso

Tendo em vista tal fato, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 05/2024 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
61ª	Anny Wilsy Alves de Vasconcelos Sena

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 27/06/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A5277BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 724/2024

CONVOCAÇÃO

A Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 05/2023 para o cargo de Nutricionista.

Nutricionista	
Classificação	**Nome**
19º	CRISTIANO FERREIRA PACHECO

O candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 27/06/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4204F25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 16 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2023

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 05/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

NUTRICIONISTA		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
21ª	WILGNE NASCIMENTO DA SILVA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
22ª	RAFAELA SILVEIRA VILELA NUNES	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
23ª	MARIA EDUARDA SANTOS DE LELLIS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, junho de 2024.

(assinado digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:002FA255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 065/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 065 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar o aprovado em 1º lugar para o cargo de **Operador de Máquina II**, o Sr. **Gilmar Antônio de Oliveira**, CPF 868.900.426-20, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1DBDC15C

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 066/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 066 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar o aprovado em 2º lugar para o cargo de **Operador de Máquina II**, o Sr. **Kaisson Rodrigues de Assis**, CPF 169.520.696-74, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DB049DDD

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 067/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 067 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 9º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Antônio Barbosa Filho**, CPF 248.652.301-49, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D1A31880

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 068/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 068 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 10º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Alcides Ferreira de Souza**, CPF 817.299.366-87, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do

artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CA4CA0E1

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 069/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 069 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 11º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Daniel Alves da Silva**, CPF 014.041.756-79, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B4F05D0B

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 070/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 070 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 12º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Wemerson Pereira Bontempo**, CPF 874.941.401-15, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:088F8C0B

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 071/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 071 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 13º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Paulo Roberto Guedes**, CPF 293.692.746-34, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DB9B4D8A

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 072/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 072 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 14º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Marcionil José da Fonseca**, CPF 817.328.306-06, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2A6FABD7

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 073/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 073 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 15º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Fagney José Xavier Pereira**, CPF 116.616.086-63, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4C7E9F20

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 074/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 074 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 16º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **David Magno de Oliveira Castro**, CPF 124.824.906-26, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DB1EDC00

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 075/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 075 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 25 DE JUNHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 17º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **José Carlos Alves da Fonseca**, CPF 291.357.531-53, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:411D1601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - EEE E UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE, A SEREM INSTALADAS NO DISTRITO DE SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, EM DONA EUZÉBIA - MG.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Dona Euzébia - MG, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna público o **Cancelamento dos Itens 8.33.3.6, 8.33.3.7 e 8.33.3.8 do Termo de Referência** do Processo Administrativo Supra**,** a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 28 de junho de 2024**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

E a demais clausulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 25 de junho de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:7BFFF437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CÓRREGO DO TABOCA EM DONA EUZÉBIA - MG.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, Dona Euzébia - MG, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna público o **Cancelamento dos Itens 8.35.3.2, 8.35.3.4, 8.35.3.5 e 8.35.3.6 do Termo de Referência** do Processo Administrativo Supra**,** a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01 do dia 28 de junho de 2024**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

E a demais clausulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 25 de junho de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:2B0C17C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADITIVO AO CONTRATO 002/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 237/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 014/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE "SKATE PARK", INCLUINDO PERCURSO DE CAMINHADA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a inserção de itens não previstos anteriormente no contrato em comento, sendo eles; lixamento manual em parede para remoção de tinta (7.1.3); preparação para emassamento ou pintura (látex/ acrílica) em parede, inclusive uma demão de selador acrílico (7.1.4); pintura acrílica em parede, duas demãos, inclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA) (7.1.5); pintura acrílica para piso em passeios e superfícies cimentada, duas demãos (7.1.6); ocasionando, portanto, um acréscimo de 1,17% no valor da obra, perfazendo um montante de R$2.853,53 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 40, inciso XI da* **Lei 8.666/93.**

Dores do Indaiá-MG, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E896C053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 Julgamento Menor Preço Global. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da quarta etapa da obra de revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, N.º 248, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG". Recebimento das propostas até as 08h do dia 31/07/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 25/06/2024.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E17E5F60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 147/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Aditivo de Prazo Nº 2/2024 – PP 68/2023 – Processo 147/2023. Contrato: 138/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de eficientização da iluminação pública na área urbana do Município de Estrela do Indaiá-MG, englobando substituição de luminárias convencionais de vapor de sódio e mercúrio por luminárias led, braços metálicos e acessórios.O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 1,17% sobre o valor total do contrato n.°138/2023, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de R$3.999,00 (Três mil novecentos e noventa e nove reais). Estrela do Indaiá/MG, 25/06/2024.
RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3EBEDE62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 29/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de desinstalação e instalação de sete aparelhos de ar-condicionado, recarga de gás, higienização e adequação da rede elétrica, em atendimento a urgência da inauguração da Policlínica Dr. Amaury Ferreira da Silva.
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes

Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 26/06/2024 às 08 horas e findando-se em 01/07/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:05FD988C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2024

SAAE – Formiga/MG / Declaração / Processo Licitatório DESERTO / Declaro **DESERTO**, o Processo Licitatório nº **0022/2024**, Pregão Eletrônico nº **018/2024**. Objeto: referente aquisição de materiais para manutenção de equipamentos desta autarquia, que sejam similares / compatíveis / aplicáveis à marca Husqvarna.

Formiga/MG, 25 de junho de 2024.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2707C786

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3836 DE 25/06/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Registro de Preço – Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **NAYARA DE OLIVEIRA LIMA,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de material de limpeza para esta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADRIANA FERREIRA BISPO,** Operário de Serviços Gerais, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 25 de Junho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:962B45F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0028/2024**. Pregão Eletrônico Nº **024/2024 – Registro de Preços**. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânica de **SOLDA EM AÇO/FERRO COMUM E FERRO FUNDIDO, SERVIÇO DE TORNO E SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE PORTA/PORTÃO OU GRADE** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **15/07/2024**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DD04C4A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.253, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial, criando elemento de despesa, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
18.544.31.0.240	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA PAUS SECOS – FAZENDA VELHA - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, no Programa "QUALIDADE AMBIENTAL", a ação "REVITALIZAÇÃO DA LAGOA PAUS SECOS – FAZENDA VELHA - Emenda a LOM 28/2023".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
10.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
10.001.20	AGRICULTURA	
10.001.20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.0	ENCARGOS ESPECIAIS	
20.608.0.0321	APOIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO DA FAZENDA VELHA – EMENDA A LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais - 955	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BCF9410B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCINIO - FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO – EDIÇÃO 2024

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil de vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada à Rua Sete de Setembro, nº 18, Centro, às onze horas e trinta minutos, estando presentes os membros da Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 5.655, de 04 de junho de 2024, com a finalidade de selecionar a(s) Entidade (s) para patrocinar o Festival Formiguense do Queijo – Edição 2024, a ser realizado nos dias19 e 20 de julho de 2024, na Alameda Francisco Chico Goião s/nº, Santa Teresa - Casa do Engenheiro. A reunião deu início com a presença dos membros da Comissão. Foram apresentadas e analisadas as seguintes propostas de patrocínio: patrocínio no valor de R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais) pela Agro Real Planejamentos, CNPJ nº 33.671.372/0001-07; patrocínio no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) pela Certifica, CNPJ nº 18.530.917/0001-63; patrocínio através da prestação de serviços na confecção de 15 (quinze) troféus, pela Graffor Gráfica & Comunicação Visual Ltda ME, CNPJ nº 01.238.762/0001-93; patrocínio no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pela SicrediSul/Minas RS/MG, CNPJ nº 87.784.088/0012-10; e o patrocínio no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que será dividido em cinco prêmios de 1.000,00, pela Cooperativa de Crédito Credifor Ltda – Sicoob Credifor, CNPJ nº 41.931.445/0001-72. A Comissão procedeu a análise das propostas e julga que as mesmas estão de acordo com o edital e Lei Municipal nº 5.205, de 02 de outubro de 2017. A Comissão entende que a forma de patrocínio deve atender o artigo 15, da Lei Municipal nº 5.205, de 02 de outubro de 2017, o que deve ser observado pelo Departamento de Comunicação do Município e demais Departamentos envolvidos. A divulgação dos patrocinadores se dará da forma a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, observadas as regras do edital. Nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos.

PATRICK EUGÊNIO DOS SANTOS

ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA

ALEX RIBEIRO DE FARIA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8E0234AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.685, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 346/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores William Ribeiro de Souza e Flávia Cristina Rodarte Costa Santos, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, da obra de construção de interceptores de esgoto nos Córregos Bela Vista e Água Vermelha, conforme projetos, memoriais de cálculo e descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, por meio dos Contratos de Financiamento nºs 336.494/21 e 350.583/22, firmados com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.597, de 29 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BD7BE78D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que o Processo Licitatório Nº **0024/2024**. Pregão Eletrônico Nº **020/2024**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva do **CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)** para esta Autarquia. **SUSPENSO**para que seja regularizado o edital, nova data de abertura em breve. Formiga/MG, 25 de junho de 2024.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DBC7F1D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO N° 10.429, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por seus órgãos e entidades, observarão as normas deste Decreto para definir os níveis mínimos exigidos para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público, em conformidade com o art. 5° da Lei Nacional nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Parágrafo único. O trâmite eletrônico de documentos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante sistema gerencial próprio, é facultativo, contudo, deverá ser utilizado preferencialmente aos demais, sobretudo face a utilização de papel.

Art. 2º Com vistas à concretização dos objetivos deste Decreto, observar-se-á as seguintes diretrizes nas interações eletrônicas:

I – presunção de boa-fé;
II – compartilhamento de informações, nos termos da lei;
III – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
IV – racionalização de métodos e procedimentos de controle;
V – eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
VI – aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
VII – utilização de linguagem clara;
VIII – articulação com outros Poderes, Órgãos Autônomos e Entes da Federação para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto aplica-se:

I – à interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – à interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito público e privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e o ente público de que trata o inciso I deste artigo;
III – à interação eletrônica entre o ente público de que trata o inciso I deste artigo e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo, na forma da lei.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica:

I- aos processos judiciais;
II- à interação eletrônica:

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato;
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;

III - aos sistemas de ouvidoria do ente público;
IV - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público;
V- às interações, sem participação da Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas;
e) sociedades de economia mista.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – interação eletrônica: o ato praticado por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, que apresente uma ou mais das seguintes finalidades:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor ou cumprir obrigações;
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

CAPÍTULO II
Da Assinatura Eletrônica

Art. 5º Para efeitos deste Decreto, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I – assinatura eletrônica simples:

a) a que permite identificar o seu signatário;
b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II – assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil, fornecidos através da plataforma de assinaturas *"NoPaper"* da Betha Sistemas, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
d) possui método de verificação de autenticidade em sítio eletrônico;
e) depende de liberação do agente, pelos administradores da plataforma, para acesso e utilização;
f) permite a assinatura de usuário externo, com cadastro realizado exclusivamente através de *link* recebido via e-mail, enviado exclusivamente por agente público, através de plataforma eletrônica de documentos.
g) permite que documentos de cunho público, ou em casos especiais que assim demandar, sejam visualizados na íntegra no ambiente de verificação de sua autenticidade.

III – assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital ICP-Brasil, nos termos do § 1°, do art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular.

§ 2º Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas neste Decreto, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

Art. 6º Os órgãos e entidades sujeitos às disposições deste Decreto poderão reforçar a segurança e a integridade dos processos de autenticação, mediante o estabelecimento de métodos adicionais.

Art. 7º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, são:

I – assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, tais como:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública;
e) o requerimento de benefícios sociais, assistenciais, trabalhistas ou previdenciários, prestados pelo estado, diretamente pelo interessado;
f) termos de aceite eletrônico.

II – assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I deste artigo e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, tais como:

a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) as decisões administrativas em todos os seus âmbitos;
c) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
d) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
e) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios sociais, assistenciais, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia, de receita pela administração pública;
f) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
g) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
h) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
i) contratos, convênios e termos congêneres, que figurem como parte pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito público e privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

III – assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º As hipóteses elencadas para as modalidades de assinaturas instituídas nos incisos I, II e III, constituem-se de rol exemplificativo, ou seja, não se exaurem nas expressas nas respectivas alíneas.

§2º O Gabinete do Prefeito poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido neste artigo, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 3º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 4º A assinatura simples de que trata o inciso I deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, ressalvado o contido no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO III
Das Responsabilidades

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotarão mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I – para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, com a liberação do acesso pelo Administrador da plataforma.
II – para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. O Administrador da plataforma será escolhido no âmbito das Secretarias Municipais e/ou pelo Chefe do Executivo, sendo preferencialmente servidor efetivo.

Art. 9º Os usuários são responsáveis:

I – pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;
II – por informar ao ente público sobre possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Art. 10. Em caso de suspeita de uso indevido das assinaturas eletrônicas e credenciais de acesso de que tratam este Decreto, a Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 11. Todas as Comunicações Internas, inclusive Memorandos e demais tratativas de cunho interno da Administração Municipal, serão tramitadas, preferencialmente, pela plataforma "Conecta" da Betha Sistemas, dotadas de assinatura simples e registro de usuários e suas interações.

§ 1º Todos os atos de que trata o *caput* deste artigo serão dotados de identificador único, garantindo sua rastreabilidade e acompanhamento contínuo.

§ 2º As comunicações e atos cujo destinatário final seja externo deverão ter a tramitação procedida nos termos do *caput* deste artigo, enquanto em fase interna, sendo concluída com expedição de documento oficial dotado de assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

Art. 12. O Chefe do Executivo poderá expedir atos complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7FB0866A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.686, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 203/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Tales Marcos Fonseca Patrício para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo de dispensa de licitação eletrônica, referente a contratação de empresa especializada em análise técnica de elementos químicos em água e solo para coleta e análise de amostras de solo e água subterrânea, localizada no Arraial Padre Doutor, antigo lixão, zona rural de Formiga/MG, área potencialmente contaminada devido à má destinação de resíduos sólidos urbanos, objetivando averiguar a situação no local, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F3CA8B0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.687, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 347/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Rodrigo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, de obra de construção de unidade básica de saúde localizada na Rua Pauliminas, s/nº, no Bairro Vargem Grande, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.657, de 5 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:376CA7B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Locação de banheiros químicos e equipe de apoio para a montagem de estruturas para a realização de eventos realizados pelas Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 12/07/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:180F9D98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de veículos para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 10/07/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:37D69309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 040 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 40/24-Concorrencia Eletrônica-Contratação serviços pavimentação com blocos sextavados-Convênio Saída 1491000642/2024/SEGOV – 11/7/24 – 10h.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1C4B5023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei n°. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Etanol hidratado, Óleo diesel S-10 e Arla 32) em atendimento as diversas secretarias municipais do município de Guaraciaba/MG, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tendo sido julgada vencedora as empresas referente aos itens selecionados:

ITEM	UNID.	QUANT.	VR UN. R$	MARCA	FORNECEDOR
GASOLINA COMUM - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	Litro	110.000,00	5,98	ALE	POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 04.845.181/0001-08
ETANOL HIDRATADO - Álcool anidro combustível, álcool - combustível veículo	Litro	13.000,00	4,12	ALE	POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 04.845.181/0001-08
DIESEL S10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	Litro	190.000,00	6,42	ALE	POSTO SANTANA M & M LTDA, CNPJ 16.871.626/0001-03
ARLA 32 (Galão 20Litros) - Agente Redutor Líquido Automotivo com concentração da solução de ureia (32,5%) em água desmineralizada	Galão	50	113,00	MIL QUIMICA	MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ 25.294.980/0001-03

Guaraciaba, 25 de Junho de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:D1138C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI N° 1.182 DE 25 DE JUNHO DE 2024

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 470/2009, QUE "ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI".

O Prefeito Municipal De Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 25 da Lei Municipal nº 470/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 25 - Após o tombamento provisório ou definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma no bem tombado ou em seu entorno será remetido pela Prefeitura ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para parecer. Tais pedidos serão analisados pelo Conselho mediante a apresentação, pelo proprietário, de projeto necessário para o seu pleno entendimento.

§1º-Para efeitos de limitação administrativa em face da propriedade privada imóvel nas áreas de entorno aos bens tombados, não basta que a construção esteja na vizinhança da coisa tombada, é necessário que a mesma impeça ou reduza sua visibilidade.

§2º- Entende-se como imóveis que comprometem a visibilidade dos bens tombados, qualquer um localizado no entorno do bem tombado e que impeça a visão física do mesmo. Se esse impedimento não existir, também inexiste a possibilidade de qualquer limitação administrativa de propriedade sobre o referido imóvel.

§3º- Sem a prévia autorização do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural, não se poderá, no entorno da coisa tombada, fazer construções que impeçam ou reduzam a visibilidade desta.

§4º- As restrições que recaem sobre os bens situados no entorno do bem tombado não se confundem com aquelas impostas em se tratando deste mesmo, razão pela qual, não há impedimento à demolição de qualquer imóvel situado na referida área.

§5º- Em caso de construção e/ou reforma de imóvel localizado no entorno de bem tombado, o proprietário deverá realizar requerimento prévio para avaliação da viabilidade ou não de realização da referida obra.

§6º- O requerimento deverá ser endereçado ao Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural, podendo ser apresentado pelo proprietário qualquer documento, laudo, estudos que entenda justificar a ausência de prejuízo à visibilidade do bem tombado com o advento de pretensa construção ou reforma.

§7º- O Conselho analisará o requerimento previsto no parágrafo anterior e decidirá, exclusivamente, mediante critérios técnicos, se há prejuízo à visibilidade do bem tombado, podendo valer-se de laudos técnicos e deliberará pela possibilidade ou não de construção/reforma nos imóveis situados no entorno.

§8º- Declarada a viabilidade de reforma e ou construção dos bens localizados no entorno do bem tombado pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural, o Poder Executivo concederá o consequente alvará de construção ou reforma do mesmo.

§9º- O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para analisar o requerimento, sob pena de crime de prevaricação".

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarani, 25 de Junho de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:1673EC7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

OBJETO: Aquisição de Persianas que serão utilizadas na Farmácia Municipal.

JUSTIFICATIVA: As persianas serão necessárias na Farmácia Municipal de Minas, visando o bom condicionamento do ambiente, visto que elas permitem a entrada de claridade, porém com menos intensidade. Nesses ambientes, fatores como privacidade, controle de luz e conforto térmico são fundamentais para o bem-estar de colaboradores, clientes e prestadores de serviços.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa **MIRANDA VIEIRA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 19.352.074/0001-15,** fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e conforme descrito abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Persianas Blackout Soleil Bege	M	13,84	R$ 208,4537	R$ 2.885,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Guarani – MG, aos 25 dias de junho de 2024

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:7A61AFE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MIRANDA VIEIRA E CIA LTDA - ME.
CNPJ: 19.352.074/0001-15.

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de Persianas que serão utilizadas na Farmácia Municipal. As persianas serão necessárias na Farmácia Municipal de Minas, visando o bom condicionamento do ambiente, visto que elas permitem a entrada de claridade, porém com menos intensidade. Nesses ambientes, fatores como privacidade, controle de luz e conforto térmico são fundamentais para o bem-estar de colaboradores, clientes e prestadores de serviços.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais).***

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 026/2024.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ÍRIS SILVEIRA VIEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F49725F6

JURÍDICO
LEI Nº 1.180 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$609.600,00 (Seiscentos e nove mil e seiscentos reais) no orçamento vigente, a saber:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 05 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade 03 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Função 10 – Saúde
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 014 – Qualidade em Saúde
Ação 1.313 – Renovação da Frota do Transporte Sanitário Eletivo
Elemento 449052 – Equipamentos e Material Permanente R$609.600,00
Fonte 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Para cobrir as suplementações do art. 1º, serão anuladas as seguintes dotações:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 05 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade 03 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Função 10 – Saúde
Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 014 – Qualidade em Saúde
Ação 2.0067 – Apoio à Saúde da Família
Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado R$509.000,00
Elemento 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$100.600,00
Fonte 1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 3º Autoriza ainda a suplementação da dotação criada conforme a necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani 25 de Junho de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:8FB3BA55

JURÍDICO
LEI Nº 1.181 DE 25 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS SUBSÍDIOS FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 979 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os agentes políticos do Poder Executivo Municipal a correção integral dos subsídios em 3,63% (três inteiros, e sessenta e três centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único: O pagamento da diferença apurada de janeiro de 2024 a maio de 2024 poderá ser feito de forma escalonada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Guarani, 25 de Junho de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:AD3F073C

JURÍDICO
LEI Nº 1.183 DE 25 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente um profissional para a função de Auxiliar de Saúde Bucal, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública."

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, até 30 de dezembro de 2024, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, 01 (um) profissional para a função de Auxiliar de Saúde Bucal.

Parágrafo único: As exigências para a contratação de profissional na função temporária, bem como a remuneração, tomarão por referência aquelas dispostas para o cargo público municipal de Auxiliar de Saúde Bucal, cujas atribuições também corresponderão às funções do contratado.

Art. 2º A contratação de pessoal com fundamento nesta lei será feita mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º O tempo de permanência no contrato temporário com fundamento nesta lei não será considerado para quaisquer efeitos ou vantagens relativas a cargo efetivo eventualmente já ocupado ou a ser ocupado pelo contratado temporário, salvo em relação à matéria previdenciária, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único: O contratado temporário é segurado do regime geral de previdência social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

Art. 4º O contratado temporário não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único: A natureza jurídica do contrato firmado com fundamento nesta lei é de contrato administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata o Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre o contratado e o Município.

Art. 5º O contratado na função temporária fará jus aos direitos estabelecidos no § 3º do art. 39 da Constituição da República.

Art. 6º O contrato temporário firmado com fundamento nesta lei será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
IV – por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado.

Parágrafo único*:* No caso do inciso II do caput, a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada ao Município contratante com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 25 de Junho de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:A8ED8863

JURÍDICO
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital 003/2023, **CONSIDERANDO a Lei nº 1.183 de 25 de junho de 2024 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente um profissional para a função de Auxiliar de Saúde Bucal, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública."**

A candidata relacionada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação desta convocação, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

A contratação será realizada por meio de contrato administrativo, conforme estipulado nos itens 11.9, 11.10, 11.11, 11.12, 11.19 do Edital nº 03/2023 e pela Lei Municipal nº 1.183/2024. A candidata deverá apresentar os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos.

• IDENTIDADE
• CPF
• TÍTULO DE ELEITOR
• CARTEIRA DE TRABALHO
• Nº DE PIS/PASEP
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE TIVER FILHO MENOR DE 14 ANOS)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO)
• 1 FOTO 3X4
CERTIDÃO QUE COMPROVA A SITUAÇÃO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL QUANTO À SUA REGULARIDADE.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido no item acima implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação, de acordo com o item 11.19 do edital.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2°	FRANCISCA ANDRÉA RODRIGUES DA SILVA LADEIRA

Guarani, 26 de Junho de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:6BF30261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.122, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 3.122, de 25 de junho de 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 385.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**		
Unidade	**02.05**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Subunidade	**02.05.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Função	**10**	**Saúde**		
Subfunção	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**0210**	**ATENDIMENTO AMBULAT.,EMERG. E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**2420**	**MANUT. ATIV. CONVÊNIO CISLAGOS**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.94.39**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**385.000,00**	**1.500.000**

Parágrafo único. Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	**Valor R$ 1,00**	**Fonte de recursos**
02.05.03.10.302.0210.2420.3.3.94.39	385.000,00	1.500.000

Art. 3º Como recurso para fazer frente a abertura dos créditos adicionais referidos nos artigos 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as anulações parciais e/ou totais das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	**PROGRAMAÇÃO**	**NAT.**	**FICHA**	**VALOR R$ 1,00**	**FONTE**
02.05.03.10.302.0210.2329	MANUTENÇÃO ATIV. CONVÊNIO CONDERG	3.3.90.39	294	185.000,00	1.500.000
02.05.03.10.302.0210.2420	MANUT. ATIV. CONVÊNIO CISLAGOS	3.3.90.39	308	200.000,00	1.500.000
TOTAL				**385.000,00**	

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EA46F8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.123, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 3.123, de 25 de junho de 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias, referente a recursos de Transferência Especial do Governo Estadual a serem destinadas a repasses para entidades socioassistenciais para despesas com investimentos e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**		
Unidade	**02.06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Subunidade	**02.06.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Subfunção	**244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**1323**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**		
Projeto/Atividade	**2492**	**MANUT. ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte**
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**150.000,00**	**1.710.000**
Finalidade: Destinado a investimentos das entidades socioassistencias: Vila Frederico Ozanam no valor de R$ 50.000,00 e Lar São Vicente no valor de R$ 100.000,00				

Orgão	**02**	**Poder Executivo**		
Unidade	**02.06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Subunidade	**02.06.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Subfunção	**244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**0128**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Projeto/Atividade	**2237**	**MANUT. ATIV. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte**
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**50.000,00**	**1.710.000**
Finalidade: Destinado a investimentos das entidades socioassistencias: AADG Associação de Apoio ao Deficiente de Guaxupé no valor de R$ 50.000,00				

Parágrafo único. Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	**Valor R$ 1,00**	**Fonte de recursos**
02.06.03.08.244.1323.2492.4.4.50.42	150.000,00	1.710.000
02.06.03.08.244.0128.2237.4.4.50.42	50.000,00	1.710.000
TOTAL	**200.000,00**	

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita de Outras Transferências de Recursos dos Estados não prevista no orçamento, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), discriminados por fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação:
FONTE DE RECURSO: 1.710.000 - Transferência Especial dos Estados .....…….R$ 200.000,00
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e

LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 25 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9AF77D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.124, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 3.124, de 25 de junho de 2024

ALTERA A LEI Nº 3096/2023, ALTERADA PELA LEI N. 3119/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da lei 3.096, de 27 de dezembro de 2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a concessão das seguintes contribuições no exercício de 2024:

CONTRIBUIÇÕES			
Nº	**ENTIDADE**	**SECRETARIA**	**VALOR (R$)**
1	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG	ADMINISTRAÇÃO	**93.000,00**
2	Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana-CIMOG (SIM-POA)	DESENVOLVIENTO ENCONÔMICO E MEIO AMBIENTE	**60.000,00**
3	**Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana-CIMOG Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel) – CNPJ: 32.308.233/0001-42**	**DESENVOLVIENTO ENCONÔMICO E MEIO AMBIENTE**	19.800,00
4	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER	DESENVOLVIENTO ENCONÔMICO E MEIO AMBIENTE	138.200,00
5	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR (TIRO DE GUERRA NR-04-010-GUAXUPÉ/MG)	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	50.000,00
6	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	115.900,00
7	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	237.800,00
8	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG – 4º GRUPAMENTO POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	40.000,00
9	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG – POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL E TRÂNSITO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	30.000,00
10	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	120.000,00
11	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	30.000,00
TOTAL GERAL			**934.700,00**

"

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B2EB7DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.125, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 3.125, de 25 de junho de 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 19.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA-CIMOG para a prestação de serviço público na execução do Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel).

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**			
Unidade	**02.10**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**			
Subunidade	**02.10.04**	**DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**			
Função	**18**	**Gestão Ambiental**			
Subfunção	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**			
Programa	**1009**	**GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE**			
Projeto/Atividade	**2592**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA- CIMOG (Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel)**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte**	
Elemento	**3.3.70.41**	**Contribuições**	**19.800,00**	**1.500.000**	

Parágrafo único. Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	Valor R$ 1,00	Fonte de recursos
02.10.04.18.541.1009.2592.3.3.70.41	19.800,00	1.500.000

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação do orçamento de 2024 que também soma R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), abaixo discriminada:

Dotação	Ficha	Valor R$	Fonte de recursos
02.10.01.04.122.0052.2177. 3.1.90.13	937	19.800,00	1.500.000

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BE711719

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, originado da Inexigibilidade nº 053/2023, firmado com **LUIZ CARLOS AUGUSTO e LUCIANA HENRIQUE DOS SANTOS AUGUSTO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias, do contrato cujo objeto é a Locação de Imóvel situado a Rua Dr. Antônio dos Santos Coragem, nº. 241 – Centro, Guaxupé/MG, para sediar as instalações do Centro Municipal de Apoio Educacional - CEMAE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 4.800,00 **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

Guaxupé, MG, 25/06/2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2DAC95E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 06/2024 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 06/2024
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.058/2019, 2.079/2019, 2.826/2024 e 2.078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br ,** ou **diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **25 de junho de 2024 à 04 de julho de 2024, das 09:00 às 16:00.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando **ensino superior**, para o estágio, correlacionados aos seguintes cursos:
Administração de Empresas
Arquitetura
Biomedicina
Ciências Biológicas
Ciências Contábeis
Ciências da Computação
Direito
Educação Física
Enfermagem
Engenharia
Farmácia
Fisioterapia
Pedagogia
Psicologia

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.
3.7 Não cursar os últimos 06 (seis) meses da graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **08 de julho de 2024** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$878,06** (Oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos);
8.2 O estagiário terá direito a **vale-transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará a sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará a eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 25 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 06/2024** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____ ____, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.

.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital de Seleção de Estagiário nº 06/2024**		**INSCRIÇÃO Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:		CURSO FREQUENTADO:
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FB027267

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2022, originado do Pregão Presencial nº 111/2021, firmado com **FÁBIO ALEXANDRE FAGUNDES DOMINGOS – ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses do contrato original cujo objeto é a prestação de serviços funerários e translado de corpos para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé-MG. **Valor:** R$ 88.575,00 **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 25/06/2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F9CFE02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 18º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 050/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 077/2023, firmado com a empresa **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de valor dos itens 06 – AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG, Marca: São João, 30 – BISCOITO CREAM CRACKER 360 G, Marca: Renata, 31 – BISCOITO DOCE TIPO MARIA 360 G, Marca: Renata, 57 – CREME DE LEITE 200 G, Marca: Mococa, 61 – EXTRATO DE TOMATE SACHE 2 KG, Marca: Fugini, 67 – FEIJÃO PRETO KG, Marca: Confiança, 70 – FERMENTO EM PO QUÍMICO 250 G, Marca: Royal, 101 – MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO 500 G, Marca: Galo, 122 – ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 – 900 ML, Marca: Cocamar, da ata que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 20/06/2024.

S***ANDRA APARECIDA DA COSTA.***
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:CCC50833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, CUJO OBJETO é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 08/07/2024 às 10h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:FE05575F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– DISPENSA ELETRÔNICA – N° 008/2024 - Conforme Decreto n° 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna pública a intenção da contratação de empresa visando a prestação de serviços de consultoria, elaboração documental para a Preservação do Patrimônio Cultural, compreendido em montagem, consultoria, inventario (IPAC) e laudos e outros, referentes a Janeiro/2024 a Dezembro de 2024 do ICMS Cultural de 2024 - Exercício 2026. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até as 17:30 horas do dia 01 de julho de 2024, pelo email compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br. A analise das propostas será feita no dia 02 de julho de 2024 ás 09:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3631-5758 e 3631-5771 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:DCEBB3C7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024– CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 006/2024– CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO DE IBIÁ

A Prefeitura Municipal de Ibiá mantém Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio para fomentar as suas atividades destinadas à população, de forma que o município possa prover financeiramente a unidade hospitalar, com a contraprestação de serviços.

Além dos recursos consignados no orçamento do município para repasse à Santa Casa, a instituição vem sendo contemplada com recursos de emendas parlamentares, vinculadas a determinadas atividades.

Ocorre que, a Entidade foi contemplada com verba de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, com verbas vinculadas consignadas ao orçamento anual, conforme a seguir disposto:
Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Roberta Rodrigues – R$ 34.969,28 para investimento na aquisição de bens móveis;
Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Roberta Rodrigues – R$ 22.387,73 para custeio e investimento na reforma e reestruturação do Laboratório;
Emenda Impositiva de autoria do Vereador Fernando Arthur Silva de Almeida – R$ 40.000,00 para investimento na aquisição de macas e cadeiras de rodas;
Emenda Impositiva de autoria do Vereador Andre Luiz Ribeiro – R$ 50.000,00 para investimento na reforma e reestruturação do Laboratório e custeio equipamentos destinados ao laboratório;

O valor total das emendas soma a quantia de R$ 147.357,01 (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e um centavos) e terão destinação específica conforme as indicações parlamentares e de acordo com o plano de trabalho.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma

entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e emenda, razão pela qual, se amoldam na hipótese contida no referido artigo.

Os serviços da Santa Casa de Misericórdia são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar do único hospital para atender a população do município, e além da população de cidades vizinhas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,em regime de mútua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, a formalização de Termo a ser celebrado com a Santa Casa de Misericórdia através de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, cuja vigência se inicia em 01 de julho de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. Por sua vez, o art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos no hospital são essenciais aos moradores de Ibiá e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde.

É evidente o fato que os serviços de saúde oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, e os recursos visam ampliar e melhorar esse atendimento.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 24 de junho de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:A4448A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0 KMM TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Vencedor 1 : MAX VEICULOS LTDA - 35.700.355/0001-78
Valor Total: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pela Prefeita Municipal do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 25 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:CADD981A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **PROJETEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, contratação de empresa especializada para execução de obra de extensão de rede elétrica em logradouros diversos do Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 24/06/2024 para 25/10/2024, conforme cronograma anexo.O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/10/2024 para 31/12/2024.
CONTRATADA: PROJETEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ: 05.971.779/0001-06
DATA DO ADITIVO: 21 de junho de 2024.

Ibiá (MG), 21 de junho 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:568196E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Pesquisa de Opinião Pública, com abordagem quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br
Período de recebimento de propostas: da 08:00 horas do dia 26 de junho, às 17:00 horas do dia 28 de junho de 2024.

Sessão de julgamento: 01 de julho de 2024, às 09:00 horas.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D2BECCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°001-2024 - REGISTRO DE PREÇO N°001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°001/2024 – Registro de Preço n°001/2024 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.430/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°001/2024 – Registro de Preço n°001/2024, cujo objeto é aquisição de formula adaptada de nutrição enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, ordens judiciais e solicitações do ministério público de natureza continua, conforme Edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 09 de julho de 2024, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

ROGÉRIO MARCOS RESENDE –
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis-MG, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F28B1811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 95/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TOLDO DE POLICARBONATO NAS NOVAS SALAS DA CRECHE MUNICIPAL TEREZA RODRIGUES DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 138/2024 à seguinte empresa ITEM 01- TOLDOS CALDENSE LTDA, CNPJ Nº 22.084.099/0001-90, pelo valor total de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:2E3F105C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 97/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO À MINISTRAÇÃO(PALESTRA) EM UM EVENTO GOSPEL QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS **13 E 14** DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA MARIA CÂNDIDA FRANCO NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 142/2024 à seguinte empresa ITEM 01- JORGE DA SILVA RABELO CPF Nº 053.591.648-59, pelo valor total de R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:9C471D9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024, com a empresa KAMYLA DAS GRAÇAS BARROS, CNPJ Nº 47.217.399/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 10.132,51 (dez mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 103/2024, com a empresa KAMYLA DAS GRAÇAS BARROS, CNPJ Nº 47.217.399/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 10.132,51 (dez mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1A5CBAB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024, com a empresa S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 46.673.278/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 518,87 (quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 104/2024, com a empresa S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 46.673.278/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ R$ 518,87 (quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5C928347

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024, com a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 10.793.12/0003-57– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de R$ 214.299,19 (duzentos e quatorze mil duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 105/2024, com a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 10.793.12/0003-57– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 214.299,19 (duzentos e quatorze mil duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias:
n º 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B58E5509

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024, com a empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 08.784.976/0002-95– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de R$ 15.554,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 106/2024, com a empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 08.784.976/0002-95– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 15.554,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:13EDD8B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024, com a empresa VB INFORMATICA E ELETRO LTDA, CNPJ Nº 37.810.902/0001-01– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de R$ 14.287,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 107/2024, com a empresa VB INFORMATICA E ELETRO LTDA, CNPJ Nº 37.810.902/0001-01– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 14.287,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E2E60C96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024, com a empresa SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.615.509/0001-06– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 108/2024, com a empresa SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.615.509/0001-06– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$

11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A66DB179

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024, com a empresa LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.958.011/0001-57– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de R$ 468,66 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 109/2024, com a empresa LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.958.011/0001-57– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 468,66 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:37E4AAEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024, com a empresa NOVA GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 41.786.083/0001-73– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de R$ 15.828,85 (quinze mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 110/2024, com a empresa NOVA GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 41.786.083/0001-73– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 15.828,85 (quinze mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8FDE3882

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024, com a empresa BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ Nº 34.240.500/0001-12– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de R$ 3.749,75 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 111/2024, com a empresa BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ Nº 34.240.500/0001-12– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 3.749,75 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:58B2B856

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024, com a empresa L N CASTAGNARO LTDA, CNPJ Nº 45.687.323/0001-33– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de R$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 112/2024, com a empresa L N CASTAGNARO LTDA, CNPJ Nº 45.687.323/0001-33– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8AADC4B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024, com a empresa MATEC AV IMP EXP IND COM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA
, CNPJ Nº 03.598.410/0001-74– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 113/2024, com a empresa MATEC AV IMP EXP IND COM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ Nº 03.598.410/0001-74– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 22/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A7CB8D43

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024, com a empresa W E C ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.362.443/0001-86– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 23/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SÃO ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 157.010,00 (cento e cinquenta e sete mil reais e dez centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 114/2024, com a empresa W E C ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.362.443/0001-86– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 23/2024- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SÃO ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 157.010,00 (cento e cinquenta e sete mil reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.261.3390.32- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:08CFC3E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 101/2023 – Empresa: **CONSTRUTORA REMO LTDA, CNPJ Nº 18.225.557/0001-96** – **Processo Licitatório nº 80/2023 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 04/2023**- Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO CONTRATANTE, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor R$ 114.921,94 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.0501.257520018.2.248.449051– Manutenção/Extensão de Rede Elétrica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B72D4EFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 09/2024, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2024- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 01 –Gasolina Comum para R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) por litro, correspondente a aproximadamente 0,24% (zero virgula vinte e quatro por cento) do valor atualmente cobrado; Item 04-Diesel S500 para R$ 5,49 (cinco vírgula quarenta e nove) por litro, correspondente a aproximadamente 1,33% (um vírgula trinta e três por cento) do valor atualmente cobrado; Item 05 – Diesel S10 para R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) por litro, correspondente a aproximadamente 1,19% (um vírgula dezenove por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: Gabinete do Prefeito-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-2.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-

02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens--02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0F64EF5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 09/2024, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2024- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 01 –Gasolina Comum para R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) por litro, correspondente a aproximadamente 1,27% (um vírgula vinte e sete por cento) do valor atualmente cobrado; Item 04-Diesel S500 para R$ 5,57 (cinco vírgula cinquenta e sete centavos) por litro, correspondente a aproximadamente 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento) do valor atualmente cobrado; Item 05 – Diesel S10 para R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) por litro, correspondente a aproximadamente 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: Gabinete do Prefeito-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-2.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens--02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0AC60404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATO N° 232/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Rescisão ao Contrato N° 232/2020, Processo nº 105/2020, Pregão nº 75/2020. CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Objeto: Contratação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 07/2020, oriunda do Processo n° 10/2020, Pregão Presencial n° 03/2020, gerenciada pela Prefeitura de Felício dos Santos/MG, para prestação de serviço especializado no gerenciamento da frota de veículo do Município de Itaguara. Geraldo Donizete de Lima. Prefeito Municipal – Data de assinatura: 25/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F5C63BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 056/2024 - DISPENSA 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 084/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MARISA MARQUES FARAGE
CNPJ: 23.955.095/0001-00
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviços de alinhamento e balanceamento de rodas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Administração Pública.
Valor Total: R$ 13.840,00 (Treze mil, oitocentos e quarenta reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura, até dia 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/06/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa MARISA MARQUES FARAGE – Marisa Marques Farage.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:500C430D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 086/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ADALBERTO FOUREAUX FREITAS 75125684600
CNPJ: 17.473.942/0001-90
Objeto: Prestação de Serviços de limpeza de veículos, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Valor Total: R$ 115.510,00 (Cento e quinze mil, quinhentos e dez reais),
Vigência: O presente instrumento será celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/06/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, ADALBERTO FOUREAUX FREITAS 75125684600, Adalberto Foureaux Freitas.

Espécie: Contrato nº 087/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687
CNPJ: 12.202.037/0001-81
Objeto: Prestação de Serviços de limpeza de veículos, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Valor Total: R$ 192.726,00 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis reais)
Vigência: O presente instrumento será celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/06/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687, Luzimar Marques Proença.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EDCD3142

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 085/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES
CNPJ: 33.364.996/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS EVENTOS E CAMPEONATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS, NAS CATEGORIAS FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E FUTEBOL SOCIETY, em atendimento à Seção de Esporte e Lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município.
Valor Total: R$44.540,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/06/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES – Rogério Lúcio de Oliveira Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:231C6C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

Torna-se público o 1º termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 033/2023, Processo nº 058/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Solução em Negócios Ltda, CNPJ 21.529.392/0002-31. Objeto: constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item 68. O item 68 após o reequilíbrio econômico de 5,21% passará de R$ 274,99 para R$ 289,31. Assinatura: 25/06/2024.

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:C1F5FB5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos similares, genéricos e referência de "A" a "Z" contidos na Tabela CMED/ANVISA, e materiais médico hospitalares, bens duráveis/permanentes, material de laboratório e material odontológico constantes na Revista SIMPRO, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 11/07/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 26 de junho de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:99B9E14C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.963, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.963, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.719, no valor de R$ 132.749,61, cria a ação tipo projeto 1940 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.710, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 132.749,61** (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), FR 1.719 – Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022, receita 1.7.1.9.60.0.1.00 e cria a ação tipo projeto **1940** – Fomento Cultural no Município, com meta física de (20) atendimentos, e as dotações:

02.11.01.13.92.0040.1940 – Fomento Cultural no Município
02.11.01.13.92.0040.1940.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso 1.719 – Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022 .....R$ 19.000,00.

02.11.01.13.92.0040.1940.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 1.719 – Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022 .....R$ 107.749,61.

02.11.01.13.92.0040.1940.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso 1.719 – Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022 .....R$ 6.000,00.

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 39.824,88) do valor deste crédito.

Art.4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:204B43E7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.964, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.964, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 97.433,86 por anulação de dotação orçamentária, cria ação tipo projeto 1950 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 97.433,86** (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Criando a ação tipo projeto **1950 – Projetos em Bens Culturais e Lugares de Memória Coletiva**, com meta física de (1) reforma. E a dotação:

02.11.01.13.391.0040.1950 – Projetos em Bens Culturais e Lugares de Memória Coletiva
02.11.01.13.391.0040.1950.4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 97.433,86

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:
02.12._.25.752.0048.1033 – Pavimentação de Estradas Vicinais
02.12._.25.752.0048.1033.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 50.000,00

02.12._.26.782.0048.1141 – Pavimentação de Estradas Vicinais
02.12._.26.782.0048.1141.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 47.433,86

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 29.230,16) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 25 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A8B3F9AD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.965, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.965, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 500,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:
02.05.01.04.122.0007.2031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.05.01.04.122.0007.2031.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Na fonte de recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 500,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.05.01.04.122.0007.2031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.05.01.04.122.0007.2031.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 500,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 150,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:02128B0E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.966, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.966, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 5.090,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de **R$ 5.090,00** (cinco mil e noventa reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0014.2027 – Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2027.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 5.090,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.2509 – Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2509.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 5.090,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 1.527,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AB5F6341

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.967, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.967, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 2.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. E a dotação:

02.10.00.20.605.0037.2103 – Manutenção dos Serviços do Mercado
02.10.00.20.605.0037.2103.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 2.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:
02.03.00.04.126.0007.2203 – Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Tecnologia da Informação
02.03.00.04.126.0007.2203.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 2.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 600,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:165CC45F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.968, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.968, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 294.815,29 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 294.815,29** (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e nove centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **624.017-0**, Fonte de Recursos 2.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.301.0025.2066 – Manutenção da Atividade Agente Comunitário de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2066.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos 2.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 150.000,00

02.07.01.10.301.0025.2066 – Manutenção da Atividade Agente Comunitário de Saúde
02.07.01.10.301.0025.2066.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos 2.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 144.815,29
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A2650201

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.969, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.969, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.061,33 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 101.061,33** (cento e um mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **11.534-7** (FUMPAC), Fonte de Recursos 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.11.02.13.391.0040.2108 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.2108.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 101.061,33

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:49B0C685

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aumento de vagas de provimento efetivo alterando o anexo da LC 019/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas, no cargo **FARMACÊUTICO**, NA Lei Complementar 019, de 04 de setembro de 2019, passando seu quantitativo no **ANEXO I** a ser 07 (sete) vagas, na seguinte forma:

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos deverá consolidar o anexo da LC 019/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Nível Superior	Farmacêutico	C I I	20 h	07

Itanhandu, 07 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E650EEC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 7.126, DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.126 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28.12.1990;

CONSIDERANDO o Ofício CMS nº 15/2024, do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município Itanhandu , distribuídos da seguinte forma:

I - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS:

Associação dos Moradores Bairro Mato Dentro:
Paulo Alcântara de Oliveira - Titular
Fábio Passos - Suplente

Pastoral da Saúde da Igreja Católica e Associação dos Catadores de Reciclagem de Itanhandu – ACRI, respectivamente:
Maria Inês Ribeiro Fonseca Guimarães - Titular
Beatriz Luciana Vicente - Suplente

Rotary Club de Itanhandu (Clube de Serviços):
Sérgio Quintanilha - Titular
Wagner dos Santos Dias - Suplente

Associação dos Pastores de Itanhandu:
Eliane Cristina José da Silva Oliveira - Titular
Carlos Eduardo de Souza Pacheco - Suplente

Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira (APAAM):
Wagner Barbosa Lamin - Titular
Ivany Magalhães Braz Scarpa - Suplente

Casa do Itanhanduense "Sarah Guedes Costa" (Lar dos Idosos):
Maria Cristina Mesquita - Titular
Isabel Cristina Gomes da Silva - Suplente

Associação Comunitária Itanhanduense de Rádiofusão:
Ivan Martuscelli de Moraes - Titular
Décio Luiz Silva Cavalcante - Suplente

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Itanhandu - ACIASI:
Daniel Dienne Furtado Pinto – Titular
Elaine Cristina Gonçalves Pinto – Suplente

II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:

Denise Motta WanderleyZilli - Titular
Lílian de Cássia Custódia Bezerra - Suplente

Regina Célia de Alvarenga Varella - Titular
Joanne Caetano dos Santos - Suplente

Langs de Arantes Ferreira de Mello - Titular
João Paulo Araújo Rodrigues - Suplente

Rosângela dos Reis - Titular
Laila Landim Costa - Suplente

III - 25% de representação de governo e Prestadores de Serviços Conveniados, ou sem fins lucrativos:

Representante Governo
Tiago Caetano Martins - Titular
Bruna Greco Courbassier - Suplente

Representante Governo
Luciana Nogueira - Titular
Joseane Rita Marcolino Ribeiro - Suplente

Representante da Casa de Caridade (Prestador)
Fernando César Teixeira de Moura - Titular
Mayara Aparecida Dias - Suplente

Representante da APAE (Prestador)
Lucas Barbosa Fonseca - Titular
Beatriz Martuscelli de Almeida - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº. 7.023, de 16 de abril de 2024.

Itanhandu/ MG, 24 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:19B8A8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 79/2024 – processo Licitatório nº 79/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 61/2024, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada nos dias 20/06/2024 (lote I) ás 10h:00min, e em 21/06/2024 (lote II) às 14h:30min, as licitantes **LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de número 37.210.236/0001-62 (LOTE I) e C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS, inscrita no CNPJ de número 14.077.593/0001-07 (LOTE II),** enviaram as amostras para análise. Com relação ao lote I, os itens 4,5,6,7 e 8 foram aprovadas provisoriamente com ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, em atendimento ao item N) – Condições da proposta que dispõe: "**n) declaramos que enviaremos/confeccionaremos amostra de todos os itens do lote I ora licitados em até 10 (dez) dias úteis após o envio da convocação para tal fim. Em caso de desconformidade ou necessidade de adequação das amostras, declaramos reapresentar o produto readequado/em conformidade em até 2 (dois) dias úteis".** Deste modo, fica a licitante **LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, intimada a apresentar novas amostras dos itens 4,5,6,7 e 8, devendo a empresa observar as ressalvas apontadas. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu- CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Conforme pedido de prorrogação realizado pela empresa e aceito pela comissão julgadora do pregão em epígrafe para nova apresentação dos itens mencionados, ficam convocados todosos demais licitantes para a nova sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 01/07/2024 às 10h:00min. Referente ao lote II, apresentado pela empresa **C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS,** fica declarada a licitante desclassificada pela reprovação do produto enviado, uma vez que não foi apresentado nenhum laudo técnico, conforme solicitado no item 7.13.1 do instrumento convocatório. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1BF8C6E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo 79/2024 – processo Licitatório nº 79/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 61/2024 para Registro de Preços. Em atendimento ao disposto no item 7.8 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS que diz: **"Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço, será convocada para apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto sendo que a arte dos uniformes será fornecida pela Secretaria de Educação para a empresa classificada no certame para confecção das amostras. O prazo para apresentação das amostras será de até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação do pregoeiro"**. Portanto, fica a empresa licitante **TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.991.420/0001-01** (LOTE II) intimada a apresentar as amostras do item. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas

para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia **09/07/2024 às 10h:00min**.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:079A17C3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ERRATA Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.080/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 109/2024 - processo licitatório nº 109/2024 - **modalidade pregão eletrônico nº 90.080/2024**, para registro de preços.

Errata nº 01:

Onde se lê:

1.18	18	UN	Análises Serviço de Requerimento de Outorga junto ao IGAM (Exceto Balanço Hídrico).	6.520,00	6.520,00

Leia-se:

1.18	1	UN	Análises Serviço de Requerimento de Outorga junto ao IGAM (Exceto Balanço Hídrico).	6.520,00	6.520,00

Fica reagendada a data da sessão pública para o dia 10/07/2024 ás 08h30min. Edital retificado disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:54C3B13F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 5.096, DE 25 JUNHO DE 2024.

Portaria nº 5.096, de 25 junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O**Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,**Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de20 de dezembrode 2007, na Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de23 de novembrode 2018,

*Considerando*que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a função pública de Médico da ESF no Processo Seletivo Público nº 01/2018 manifestou nãoterinteresse em ocupar o cargo.

*Considerando*a necessidade de nomear o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a) para a função pública de Médico da ESF, de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Público nº 01/2018;

Considerando aPortaria nº 5.093, de 20 de junhode 2024, foi publicada e encaminhada para a candidata na mesma data por e-mail, e que a candidata informou que não irá assumir;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de20 de novembrode 2007 e da Lei Complementar nº 109, de21 de setembrode 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da função pública na
Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do (a) candidato (a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o (a) candidato (a) nomeado (a) deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido (a) de tomar posse o (a) candidato (a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.
Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de21 de setembro de 2017, da Lei Complementar nº 44, de20 de dezembro de 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu,25 de junho de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXOI
CANDIDATO (A) NOMEADO (A)

FUNÇÃO PÚBLICA:MÉDICO DA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
38	HEITOR FELIPE MAGALHAES MENEZES	2370635

ANEXO II
DOCUMENTOSA SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D5D9EAE0

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.081/2024. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 110/2024 - processo licitatório nº 110/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.081/2024. **Extrato do Contrato nº 511/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Recapagem Felipe Fontes Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/0001-97. Objeto: "Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de recapagem de pneus, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)**. Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2025. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 110/2024 - processo licitatório nº 110/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.081/2024. **Extrato do Contrato nº 512/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.619.644/0001-42. Objeto: "Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de recapagem de pneus, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$32.980,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta reais).** Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2025. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 110/2024 - processo licitatório nº 110/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.081/2024. **Extrato do Contrato nº 513/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82. Objeto: "Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de recapagem de pneus, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$ 34.780,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).** Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2025.
Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:684FCD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 46/2024 Pregão Eletrônico nº. 23/2024. Tipo: **Menor valor item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática para manutenção de diversos departamentos do Munícipio.** Início do recebimento das propostas em **27/06/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **08/07/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **08/07/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C82D8F96

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 14/2024
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação Famílias do Bem de Jacuí
CNPJ.: 41.969.506/0001-90
Objetivo da Proposta: Arcar com despesas de custeio relacionadas à manutenção das atividades da Associação Famílias do Bem de Jacuí (AFAB).
Valor total do Repasse: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar Coletiva dos Vereadores Célio Batista da Silva, R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados à aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social; Fernanda Geralda da Silva, R$ 3.000,00 (três mil reais) e Hernane Lopes de Siqueira, R$ 3.000,00 (três mil reais), ambos destinados à realização do evento "Natal Solidário", também direcionado especialmente a crianças e famílias de baixa renda; e Lucas Venícius Nascimento de Sousa, R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, além de recurso de subvenção previsto conforme limites estabelecidos na Lei Municipal 2.023/2024, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), quantias categorizadas como custeio. O montante de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) será repassado por um período de tempo pré-determinado tendo como finalidade o custeio de despesas diversas da entidade relacionadas à sua atividade e meio de atuação dentro da causa socioassistencial no município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Coletiva dos Vereadores Célio Batista da Silva, Fernanda Geralda da Silva, Hernane Lopes de Siqueira e Lucas Venícius Nascimento de Sousa, e repasse de subvenção dentro do limite autorizado conforme Lei Municipal nº 2.023/2024, totalizando R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 18 de junho de 2024

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ARIANE GERALDA DOS REIS
Sec. Municipal de Assitência Social

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0BD40597

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 19/2024
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Sindicato Rural de Jacuí
CNPJ.: 18.621.839/0001-02
Objetivo da Proposta: Realização de concurso de de Prova de Café.
Valor total do Repasse: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso da Lei Municipal nº 2.056/2024, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), classificada como investimento e repassado por tempo determinado – destinado realização de concurso de qualidade de café do Município de Jacuí.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de edição de Lei Municipal nº 2.056/2024, de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 25 de de

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3A7CF9D4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 19/2024 - LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Lei Municipal nº 2.056/2024, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 19/2024 com a entidade **Sindicato Rural de Jacuí**, com sede à Rua João Pinheiro, 22, Centro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 18.621.839/0001-02, com objetivo de realização de concurso de qualidade de café do Município de Jacuí, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
.

Jacuí – MG, 25 de de .

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6B071455

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 14/2024 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 14/2024
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Emenda Parlamentar Coletiva dos

Vereadores Célio Batista da Silva, R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados à aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social; Fernanda Geralda da Silva, R$ 3.000,00 (três mil reais) e Hernane Lopes de Siqueira, R$ 3.000,00 (três mil reais), ambos destinados à realização do evento "Natal Solidário", também direcionado especialmente a crianças e famílias de baixa renda; e Lucas Venícius Nascimento de Sousa, R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, além de recurso de subvenção previsto conforme limites estabelecidos na Lei Municipal 2.023/2024, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 14/2024 com a entidade **Associação Famílias do Bem de Jacuí (AFAB)**, com sede à Rua José Lino Borges, 238, Vila Formosa, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 41.969.506/0001-90, tendo como finalidade a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita a famílias carentes do município, a realização do evento "Natal Solidário" e também subvenção para a manutenção de suas atividades e realização de eventos, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Jacuí – MG, 18 de junhode 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9D2DB346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

OBJETO: Repasse de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Impositiva com indicação de destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com finalidade de auxiliar no custeio de despesas para pagamentos de profissionais para manutenção da oferta de atendimentos e atividades voltados para área de saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: Até 23 de junho de 2.025.

Japaraíba/MG, 24 de junho de 2.024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:72794405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

OBJETO: Repasse de recurso financeiro, advindo da Câmara Municipal de Japaraíba através de emenda impositiva modificada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo (unidade orçamentária 20 608 0016 2.159) para manutenção de apoio a entidades sem fins lucrativos. Destinado à organização da sociedade civil (OSC) APRJ – Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba para a prestação de serviços de agricultura aos pequenos produtores rurais, no âmbito do município de Japaraíba - MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAÍBA - APRJ
VALOR TOTAL: R$ 33.601,71 (trinta e três mil seiscentos e um reais e setenta um centavo)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.

Japaraíba/MG, 24 de junho de 2.024.

HELBERTH HENRIQUE RAMAN DO VALE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:7708E239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 050/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 050/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 27 de junho de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "prestação de serviços na realização de formação/capacitação para os servidores da rede municipal de educação de Japaraíba". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Onde se lê: dia 27 de junho de 2024 às 08:00 horas

Leia- se: dia 28 de junho de 2024 às 08:15 horas

Japaraíba, 25 de junho de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO DE PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:FC34D26E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 ADESÃO A ATA N° 004/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação referente à Pregão Eletrônico nº 006/2024 junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munícipios do Lago de Furnas - CIMLAGO, que tem como objeto, "Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munícipios do Lago de Furnas – CIMLAGO" onde foi vencedora e empresa: DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 23.762.552/0003-02 no valor global de R$ 1.132.850,00 (um milhão cento e trinta dois mil oitocentos e cinquenta reais), e DETERMINO a publicação da presente no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais nos termos da lei 14.133/2021.

Japaraíba, 25 de junho de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:8ACDCC6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 102/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 ADESÃO A ATA Nº 004/2024

OBJETO: Adesão ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munícipios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 23.762.552/0003-02
VALOR TOTAL: R$ 1.132.850,00 (um milhão cento e trinta dois mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2024.

Japaraíba/MG, 25 de junho de 2.024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:A66915AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 010/2024 Chamamento Público nº 006/2024,** no **dia 26 de julho de 2024 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade cultural, visando à valorização das diversas expressões da cultura e das artes cênicas, visuais, musicais e literárias. Podem ser inscritas iniciativas que envolvam teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, artesanato, fotografia e preservação do patrimônio material e imaterial, entre outras atividades". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 25 de junho de 2024.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:89131091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ: 34.605.395/0001-78

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 10 de junho de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:85DAC447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº 000014/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos itens (item 39/lote 39) no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), (item 40/lote 40) no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), (item 45/lote 45) no valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), (item 51/lote 51) no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), (item 55/lote 55) no valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), (item 56/lote 56) no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), (item 57/lote 57) no valor de R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais), (item 58/lote 58) no valor de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), (item 59/lote 59) no valor de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), (item 60/lote 60) no valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), (item 61/lote 61) no valor de R$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais), (item 64/lote 64) no valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), (item 65/lote 65) no valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), (item 66/lote 66) no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), (item 67/lote 67) no valor de R$ 61,00 (sessenta e um reais) e (item 68/lote 68) no valor de R$ 66,00 (sessenta e seis reais) no valor total de R$ 14.633,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e três reais), DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO nos itens (item 12/lote 12) no valor de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) e (item 22/lote 22) no valor de R$ 14.979,70 (quatorze mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos) no valor total de R$ 22.329,70 (vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), J2R Automção Ltda-EIRELI nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), (item 4/lote 4) no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), (item 6/lote 6) no valor de R$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), (item 7/lote 7) no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), (item 10/lote 10) no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), (item 11/lote 11) no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), (item 14/lote 14) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), (item 15/lote 15) no valor de R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), (item 17/lote 17) no valor de R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), (item 21/lote 21) no valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), (item 23/lote 23) no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), (item 24/lote 24) no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), (item 32/lote 32) no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) e (item 34/lote 34) no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) no valor total de R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais), ORGANIZACOES MSL LTDA-ME nos itens (item 16/lote 16) no valor de R$ 356,10 (trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), (item 25/lote 25) no valor de R$ 347,60 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), (item 26/lote 26) no valor de R$ 347,80 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), (item 27/lote 27) no valor de R$ 471,35 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), (item 28/lote 28) no valor de R$ 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), (item 33/lote 33) no valor de R$ 1.687,70

(um mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), (item 35/lote 35) no valor de R$ 1.687,70 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), (item 36/lote 36) no valor de R$ 1.687,75 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), (item 44/lote 44) no valor de R$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais), (item 46/lote 46) no valor de R$ 111,00 (cento e onze reais), (item 47/lote 47) no valor de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), (item 48/lote 48) no valor de R$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais), (item 49/lote 49) no valor de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais), (item 50/lote 50) no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), (item 54/lote 54) no valor de R$ 613,00 (seiscentos e treze reais), (item 62/lote 62) no valor de R$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos), (item 63/lote 63) no valor de R$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos), (item 69/lote 69) no valor de R$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), (item 70/lote 70) no valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) e (item 71/lote 71) no valor de R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) no valor total de R$ 18.798,80 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Turn Eletrica LTDA nos itens (item 13/lote 13) no valor de R$ 367,30 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), (item 29/lote 29) no valor de R$ 550,75 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), (item 30/lote 30) no valor de R$ 550,75 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), (item 31/lote 31) no valor de R$ 571,95 (quinhentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), (item 37/lote 37) no valor de R$ 307,68 (trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos), (item 41/lote 41) no valor de R$ 381,30 (trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos), (item 42/lote 42) no valor de R$ 381,30 (trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos), (item 52/lote 52) no valor de R$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais) e (item 53/lote 53) no valor de R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais) no valor total de R$ 5.501,03 (cinco mil quinhentos e um reais e três centavos) e W LED ELETRICA LTDA nos itens (item 8/lote 8) no valor de R$ 809,50 (oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), (item 9/lote 9) no valor de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), (item 18/lote 18) no valor de R$ 411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), (item 19/lote 19) no valor de R$ 754,50 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e (item 20/lote 20) no valor de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais) no valor total de R$ 4.660,50 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM DIVERSOS Q.C. DE RECALQUES DIVERSOS , AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO , destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 24 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:41FF569E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2024.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos lotes 39, 40, 45, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67 e 68 no valor total de R$ 14.633,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e três reais), DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO nos lotes 12 e 22 no valor total de R$ 22.329,70 (vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), J2R Automção Ltda-EIRELI nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 17, 21, 23, 24, 32 e 34 no valor total de R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais), ORGANIZACOES MSL LTDA-ME nos lotes 16, 25, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 62, 63, 69, 70 e 71 no valor total de R$ 18.798,80 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Turn Eletrica LTDA nos lotes 13, 29, 30, 31, 37, 41, 42, 52 e 53 no valor total de R$ 5.501,03 (cinco mil quinhentos e um reais e três centavos) e W LED ELETRICA LTDA nos lotes 8, 9, 18, 19 e 20 no valor total de R$ 4.660,50 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM DIVERSOS Q.C. DE RECALQUES DIVERSOS , AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO , destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 24 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:034DA19D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 046/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de mochilas que serão usadas pelos leituristas no uso das suas funções para suprir as demandas do Setor de Contas e Cadastros do Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DAE).

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 01/07/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 046/2024.

João Monlevade, 25 de junho de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:5F23C8D0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA O DAE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA PRESENTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 04.675.938/0001-62**,** sendo um total de 02 ROLOS DE CABO FLEXIVEL 1,5 MM PRETO - RL C/ 100 MTS; 02 ROLOS DE CABO FLEXIVEL 1,5 MM VERMELHO - RL C/ 100 MTS; 15 UNIDADES DE DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 6 A; 100 UNIDADES DE TERMINAL COMPRESSÃO 95 MM; 100 UNIDADES DE TERMINAL FENDIDO DE 25 MM - TIPO U; 100 UNIDADES DE TERMINAL FENDIDO DE 35 MM - TIPO U; 100 UNIDADES DE TERMINAL FENDIDO DE 50 MM - TIPO U; 100 UNIDADES DE TERMINAL FENDIDO DE 70 MM - TIPO U; 100 UNIDADES DE TERMINAL FENDIDO DE 95 MM - TIPO U; 100 UNIDADES DE TERMINAL FENDIDO DE 120 MM - TIPO U; 100 UNIDADES DE TERMINAL FENDIDO DE 150 MM - TIPO U; 10 UIDADES DE TOMADA EXTERNA 10 A; 10 UNIDADES DE TOMADA EXTERNA 20 A; 10 UNIDADES DE CAIXA SOBREPOR SISTEMA X INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA; 10 UNIDADES DE CAIXA SOBREPOR SISTEMA X TOMADA 2P+T - 10 A; 10 UNIDADES DE CAIXA SOBREPOR SISTEMA X TOMADA 2P+T - 20 A.

Valor total: R$ 14.633,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e três reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme termos da Lei Federal n º14.133/2021.

João Monlevade, 25 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:BD1661C0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA O DAE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA PRESENTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO, inscrita no CNPJ 02.997.059/0001-21**,** sendo um total de 10 UNIDADES DE RELE TERMICO 220V-C/AJUSTE AMPERAG.ATÉ 500 A (AJUSTE 400-600A); 10 UNIDADES DE CONTATOR 50,0 CV BOBINA 220 V - 2NA/2NF - 150 A.

Valor total: R$ 22.329,70 (vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme termos da Lei Federal n º14.133/2021.

João Monlevade, 25 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:B1C19C6C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA O DAE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA PRESENTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.062.925/0001-06**,** sendo um total de 15 UNIDADES DE FUSIVEL NH00 125 A - 500 Vfusivel nh00 125 a - 500 v; 05 UNIDADES DE DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - NEMA 240 V; 05 UNIDADES DE DISJUNTOR BIPOLAR 60 A - NEMA - 240 V; 05 UNIDADES DE DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A - NEMA - 240 V; 05 UNIDADES DE DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - NEMA - 5 KA - 240 V; 05 UNIDADES DE DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A - PADRÃO CEMIG; 05/ UNIDADES DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A - PADRÃO CEMIG; 05 UNIDADES DE DISJUNTOR TRIPOLAR 400 A - PADRÃO CEMIG - 440 V; 200 METROS DE CABO FLEXIVEL SINTENAX 50 MM – PRETO; 100 UNIDADES DE TERMINAL COMPRESSÃO 16 MMterminal compressÃo 16 mm; 100 UNIDADES DE TERMINAL COMPRESSÃO 25 MMterminal compressÃo 25 mm; 100 UNIDADES DE TERMINAL COMPRESSÃO 35 MMterminal compressÃo 35 mm; 100 UNIDADES TERMINAL COMPRESSÃO 50 MM; 100 UNIDADES DE TERMINAL COMPRESSÃO 70 MM; 100 UNIDADES DE TERMINAL FENDIDO DE 16 MM - TIPO U; 10 UNIDADES DE TOMADA EMBUTIDA SIMPLES 10 A - C/ ESPELHO - 4X2; 10 UNIDADES DE TOMADA EMBUTIDA SIMPLES 20 A - C/ ESPELHO - 4X2; 10 UNIDADES DE INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA EMBUTIR - C/ PLACA 4X2; 80 ROLOS FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTfita isolante 19 mm x 20 mt; 30 ROLOS DE FITA AUTO FUSAO P ALTA TENSAO 19 MM X 10 MTfita auto fusao p/ alta tensao 19 mm x 10 mt.

Valor total: R$ 18.798,80 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme termos da Lei Federal n º14.133/2021.

João Monlevade, 25 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:C966805E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO N° 29/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO N° 29/2024

APROVAa instauração do Procedimento de Chamamento Público 001/2024 e DESIGNAmembros para compor a Comissão de Avaliação e Seleção para atuar no Processo de Chamamento, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FMIA/JM, estabelecendo orientações sobre o procedimento, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n° 2.577 de 14 de novembro de 2023;
Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais, devidamente cadastrados no CMDCA;
Considerando a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº 112/2018 que dispõem sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e demais condições pertinentes;
Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolesceste realizada em 08 de maio de 2024, ata nº 455 de oito de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a abertura de Procedimento de Chamamento Público para fins de seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade – FIA/JM a ser cadastrado sob o n° 001/2024 realizado por Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA designada por por este instrumento;
Art. 2° -O valor alocado no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade, objeto do Procedimento de Chamamento Público será de R$900.000,00 (novecentos mil reais) a serem distribuídos entre as 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastrados no CMDCA em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA , resolução Nº 28/2024.
Art.3º- A diretriz a ser seguida, os critérios de concorrência, bem como a forma de avaliação, pontuação e prazos a transcorrer, serão versados no Edital 001/2024 de Chamamento Público, a ser publicizado de acordo com os critérios legais;
§ 1º A Diretriz de que trata este artigo foi aprovada pela Plenária do CMDCA em Reunião Ordinária do dia oito de maio de 2024, ata 455, ficando assim deliberado:
Diretriz I: Promoção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes:
Desenvolvimento de ações voltadas para minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, que possibilitem sua inclusão social, que fomente a dignidade, o respeito, o protagonismo juvenil e que garantam a efetividade dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.
Essas ações também poderão ser alcançadas através de:
atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte , cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação e nutrição adequadas, fomentando a qualificação profissional e geração de renda, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações;
atendimentos especializados através de profissionais devidamente qualificados;
Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal definida no art. 227, que estabelece a profissionalização com direito do adolescente, do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução 164/2014 do CONANDA;
Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

§2º - para desenvolvimento destas ações ficou deliberado o valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais)para a diretriz referendada no § 1º a ser distribuído para até 10(dez) projetos com valor estimado de até R$90.000,00(noventa mil reais reais) para cada projeto;
§3º Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta de Projeto no Edital;
§4º As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **08.243.0801.2075 – Elemento de despesa: 335043.00 – Ficha: 302 – Fonte de Recurso: 2501000000**
Art.4º Para atuar no Procedimento de Chamamento Público 001/2024 e demais, objetivando o repasse do Fundo Municipal para a infância e a Adolescência - FMIA/JM, fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção, composta paritariamente com os membros abaixo relacionados :

TITULARES	SUPLENTES
Wellington Caetano da Silva - Conselheiro Governamental	Rosimeiry de Souza Santos - Conselheira Governamental
Sandra Maria de Castro - Conselheira Sociedade Civil	Iula Leci Pereira - Conselheira Sociedade Civil
Carina das Graças Assis Silva - Conselheira Governamental	Ana Luiza de Freitas Lima Araújo - Conselheira Governamental
Rita de Cássia Aniceto dos Reis - Conselheira Sociedade Civil	Ari José de Souza - Conselheiro Sociedade Civil

Art.5º- A Comissão acima designada deverá atuar de modo a realizar os atos necessários à efetivação e conclusão do Procedimento de Chamamento Público 001/2024 em conformidade com a Lei 13.019/2014, com o Decreto Municipal 112/2018 e deliberações do CMDCA, no que couber.
§1º - O CMDCA poderá manter esta Comissão com caráter permanente, garantindo a participação de conselheiros de direitos/membros integrantes que estejam em consonância com os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art.6º- A Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público 001/2024 poderá solicitar auxílio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto à análise de projeto.
Art.7º- A Comissão de Avaliação e Seleção de Procedimento de Chamamento Público 001/2024 poderá solicitar assessoria jurídica à Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, para realização dos procedimentos relativos ao processo de seleção, em especial quanto à aprovação de minuta de edital e minuta do termo de parceria.
Art. 8°- O Processo de Chamamento Público 001/2024 será regido pelas normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal 112/2018 e pelas Resoluções pertinentes do CMDCA.
Art. 9°- AMinuta do Edital do Procedimento de Chamamento Público 001/2024, aprovado pela Plenária do CMDCA, será enviado a Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, para as devidas tramitações.
Art. 10°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 06 de junho de 2024.

WELLINGTON CAETANO DA SILVA
Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E38711A1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO N° 29/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO N° 29/2024
APROVAa instauração do Procedimento de Chamamento Público 001/2024 e DESIGNAmembros para compor a Comissão de Avaliação e Seleção para atuar no Processo de Chamamento, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FMIA/JM, estabelecendo orientações sobre o procedimento, e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n° 2.577 de 14 de novembro de 2023;
Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais, devidamente cadastrados no CMDCA;
Considerando a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº 112/2018 que dispõem sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e demais condições pertinentes;
Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolesceste realizada em 08 de maio de 2024, ata nº 455 de oito de maio de 2024;
RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a abertura de Procedimento de Chamamento Público para fins de seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade – FIA/JM a ser cadastrado sob o n° 001/2024 realizado por Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA designada por por este instrumento;
Art. 2° -O valor alocado no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade, objeto do Procedimento de Chamamento Público será de R$900.000,00 (novecentos mil reais) a serem distribuídos entre as 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastrados no CMDCA em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA , resolução Nº 28/2024.
Art.3º- A diretriz a ser seguida, os critérios de concorrência, bem como a forma de avaliação, pontuação e prazos a transcorrer, serão versados no Edital 001/2024 de Chamamento Público, a ser publicizado de acordo com os critérios legais;
§ 1º A Diretriz de que trata este artigo foi aprovada pela Plenária do CMDCA em Reunião Ordinária do dia oito de maio de 2024, ata 455, ficando assim deliberado:
Diretriz I: Promoção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes:
Desenvolvimento de ações voltadas para minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, que possibilitem sua inclusão social, que fomente a dignidade, o respeito, o protagonismo juvenil e que garantam a efetividade dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.
Essas ações também poderão ser alcançadas através de:
atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte , cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação e nutrição adequadas, fomentando a qualificação profissional e geração de renda, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações;
atendimentos especializados através de profissionais devidamente qualificados;
Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal definida no art. 227, que estabelece a profissionalização com direito do adolescente, do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução 164/2014 do CONANDA;
Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

§2º - para desenvolvimento destas ações ficou deliberado o valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais)para a diretriz referendada no § 1º a ser distribuído para até 10(dez) projetos com valor estimado de até R$90.000,00(noventa mil reais reais) para cada projeto;
§3º Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta de Projeto no Edital;
§4º As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **08.243.0801.2075 – Elemento de despesa: 335043.00 – Ficha: 302 – Fonte de Recurso: 2501000000**
Art.4º Para atuar no Procedimento de Chamamento Público 001/2024 e demais, objetivando o repasse do Fundo Municipal para a infância e a Adolescência - FMIA/JM, fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção, composta paritariamente com os membros abaixo relacionados :

TITULARES	SUPLENTES
Wellington Caetano da Silva - Conselheiro Governamental Sandra Maria de Castro - Conselheira Sociedade Civil Carina das Graças Assis Silva - Conselheira Governamental Rita de Cássia Aniceto dos Reis - Conselheira Sociedade Civil	Rosimeiry de Souza Santos - Conselheira Governamental Iula Leci Pereira - Conselheira Sociedade Civil Ana Luiza de Freitas Lima Araújo - Conselheira Governamental Ari José de Souza - Conselheiro Sociedade Civil

Art.5º- A Comissão acima designada deverá atuar de modo a realizar os atos necessários à efetivação e conclusão do Procedimento de Chamamento Público 001/2024 em conformidade com a Lei 13.019/2014, com o Decreto Municipal 112/2018 e deliberações do CMDCA, no que couber.
§1º - O CMDCA poderá manter esta Comissão com caráter permanente, garantindo a participação de conselheiros de direitos/membros integrantes que estejam em consonância com os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art.6º- A Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público 001/2024 poderá solicitar auxílio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto à análise de projeto.
Art.7º- A Comissão de Avaliação e Seleção de Procedimento de Chamamento Público 001/2024 poderá solicitar assessoria jurídica à Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, para realização dos procedimentos relativos ao processo de seleção, em especial quanto à aprovação de minuta de edital e minuta do termo de parceria.
Art. 8°- O Processo de Chamamento Público 001/2024 será regido pelas normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal 112/2018 e pelas Resoluções pertinentes do CMDCA.
Art. 9°- AMinuta do Edital do Procedimento de Chamamento Público 001/2024, aprovado pela Plenária do CMDCA, será enviado a Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, para as devidas tramitações.
Art. 10°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 06 de junho de 2024.

WELLINGTON CAETANO DA SILVA
Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ED1D5362

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 000012/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000012/2024, Processo Administrativo nº 000067/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Empresa para serviços de Confecção e instalação de PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, para o Polo da UAB de acordo com o material de aplicação visual da CAPES/MEC, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
JEFFERSON DO NASCIMENTO SERVIÇOS E COMÉRCIO - 18.677.519/0001-74 jefferson_nascimento02@hotmail.com - (31) 98562-4752	3.510,00	2.490,00	1.020,00 Proveito (29,06%)
Totais	3.510,00	2.490,00	1.020,00 Proveito (29,06%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JEFFERSON DO NASCIMENTO SERVIÇOS E COMÉRCIO - CPF/CNPJ: 18.677.519/0001-74				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 24/06/2024 14:35:40			
Lote 00001 PLACA EM ACM 3,00 X 1,5 M				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PLACA EM ACM 3,00 X 1,5 M	1,00	PS	2.490,00	2.490,00

João Monlevade, 24 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5195C8AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 000012/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000012/2024, Processo Administrativo nº 000067/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Empresa para serviços de Confecção e instalação de PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, para o Polo da UAB de acordo com o material de aplicação visual da CAPES/MEC, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
JEFFERSON DONASCIMENTO SERVIÇOSECOMÉRCIO-18.677.519/0001-74 jefferson_nascimento02@hotmail.com-(31)98562-4752	3.510,00	2.490,00	1.020,00 Proveito(29,06%)
Totais	**3.510,00**	**2.490,00**	**1.020,00 Proveito(29,06%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor:JEFFERSON DO NASCIMENTO SERVIÇOS E COMÉRCIO-CPF/CNPJ:18.677.519/0001-74				
Lote **1**	Data/**HoradaHomologação-24/06/202414:35:52**			
Lote 00001PLACAEMACM 3,00X1,5M				
Descrição **Item**	Quantidade	Medida	Unitário	Sub **Total**
PLACA EM ACM 3,00X 1,5M	1,00	PS	2.490,00	2.490,00

João Monlevade, 24 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7AA83D67

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 79/2023–MADEMA MINERAÇÃO EIRELI–

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 79/2023–MADEMA MINERAÇÃO EIRELI– Objeto:*Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão prancha em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos de João Monlevade"*, decorrente do **PREGÃO 18/2023**, com fundamento no Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93- **Vigência: 06/07/2024 a 05/07/2025- Valor: R$ 247.275,00**.- **Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.2080 - 33903900000, Ficha: 337, Fonte de Recurso: 17200000000.- **Data**:24/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3B9F6AAD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 92/2023–REIS TURISMO ME LTDA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 92/2023–REIS TURISMO ME LTDA– Objeto:*Contratação de empresa para Locação de 02 (dois) veículos - tipo Van, inclusive com mão de obra e manutenção, para prestação de serviços de transporte dos pacientes/acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assistidos pelo SUS de Itabira e outros municípios do estado de Minas Gerais*, decorrente do Processo Licitatório nº 134/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93- **Vigência: 03/07/2024 a 02/07/2025- Valor: R$ 275.895,12- Dotação Orçamentária:** 1030210032.108 / 33903900000, Ficha: 526, Fonte de Recurso: 262100000000- **Data**:21/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9D419027

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO
Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas, de um lado:
0**MUNICÍPIODEJOÃOMONLEVADE**,inscritono CNP Jsobon° 18.401.059/0001-57,com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, nesteato representadopelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**,Carteira de Identidaden° M1 79239 SSP/MG, CPF n° 195.086.896-68, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**,inscrita no CNPJ sob o n° 18.715.532/0001-70com sede naRodovia Papa João Paulo II, n° 4143 - Edifício Minas 4° andar, bairro Serra Verde,CEP 31.630-900,neste ato representado por seuSuperintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. Bernardo de Barros Machado**,sob o n° **CPF** 047.744.389.-36 denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam entre si à celebração deste convênio,paraasfinalidadesecondiçõesestipuladasnas cláusulasseguintes:
Objeto do Termo:
O presente termo tem por objetivo formalizar a rescisão do Termo de Cessão daSra. Janua Coeli Alves Matrícula: 002116, Função: Oficial Administrativo, firmado entre as partes em 22 de abril de 2024.
Rescisão:
As partes declaram de comum acordo e por livre vontade a rescisão do Termo de Cessão mencionado acima, a partir da data da assinatura deste termo de rescisão. A cessão anteriormente efetuada é considerada revogada e sem efeito a partir desta data.
Disposições Finais:
Fica ajustado que todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Cessão original são consideradas cumpridas até a presente data de rescisão. As partes renunciam a qualquer direito ou reclamação futura relativa ao contrato rescindido.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão de Cessão em:

João Monlevade, 23de junhode 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

DR. BERNARDO DE BARROS MACHADO
Policia Civil – João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E6BD146F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE.

OBJETO: E 0 presente instrumento tem por finalidade a cessão de servidor, COM ÓNUS PARA O CONCEDENTE, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o bom desenvolvimento de atividades técnico e administrativas do Cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO
Este Termo formaliza a cessão dos(as) seguintes servidores(as) municipais:

I.Sr. Daniel Ângelo de Souza Matrícula: 008901 Cargo: Professor de Educação Física.
II.Sra. Mercês Aparecida de Carvalho Matrícula: 3468 Cargo: Professora .

Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo da funcionária cedida cabe ao Cessionário. Qualquer desvio nessas funções será de sua inteira responsabilidade.
Cumprindo sua carga horária conforme sua ficha funcional.

DATA: O presente Termo de Cessão de Servidor terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Assinatura: 24/06/2024

João Monlevade, 24 de Junho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretaria de Educação

RAPHAEL BICALHO GARCIA
APAE

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FDD54079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 222/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 222/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G. Deus - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 31/2023, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 94.705,20 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e vinte centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 90, 166, 190, 209, 248, 258, 263, 276, 305, 322, 331, 337, 347, 377, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 561, 565, 587, 605, 629, 645, 669, 676, 686, 693, 704, 713, 719 e 723.
Vigência: 12/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C5C4333C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 218/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 218/2024
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial - LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de calhas, rufo, bocal, broca e rebite para Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 48/2023, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 102/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor total do Contrato: R$ 24.577,45 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias: 10.122.1001.2034.3.3.90.30.00 Ficha – 271.
Vigência: 18/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:600D1536

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 205/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 205/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Vivax - Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente de atenção à doença renal crônica para viabilização da Clínica de Hemodiálise em João Pinheiro - MG**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 91/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor total do Contrato: R$ 64.162,00 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 404, 847 e 847 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 03/06/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4A33E8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 211/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 211/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Deva Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição através de registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores diversos para atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.
Fundamento: Pregão Eletrônico 53/2024 - Município de João Pinheiro, integram e aplica-se subsidiariamente a este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 11/2023, a Ata de Registros de Preços nº 19/2023 constantes do Processo Licitatório n.º 23/2022 do CIMASP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.
Valor total do Contrato: R$ 474.000,000 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 869 e 193 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Vigência: 06/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5EBB5776

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 126/2024 – Pregão Eletrônico 060/2024 - Através de seu Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 09/07/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de peças, para os ventiladores pulmonares mecânicos, da marca Mindray, modelo: (SV 300), pertencentes ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 244) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 25 de junho de 2024.

NELSON MELO DA COSTA–
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:5F9A21C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 125/2024 – Pregão Eletrônico 059/2024 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes De Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 10/07/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de gás de cozinha e afins destinados ao Município de João Pinheiro-MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 25 de junho de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:333EDA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2024

Extrato de Contrato firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CONTRATO nº 75; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de Pavimentação em vias públicas rurais do município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme proposta nº 056345/2023 CONTRATO DE REPASSE Nº948565/2023/MIDR/CAIXA.; LICITACAO: Concorrência 1/2024 Valor Global: R$ 335.700,00 Vigência:21/06/2024 Até:21/06/2025.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:F5A73F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2024 RELATIVO AO PROCESSO Nº 030/2024- DISPENSA Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO 034/2024 RELATIVO AO PROCESSO
Nº 030/2024- DISPENSA Nº 008/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR CNPJ: 18.192260/0001-71.**

CONTRATADO: **23.835.022 ALDAIR FRANCISCO DE SOUZA.**

OBJETO: Promoção e rodução de apresentação artística local e regional para promoção da cultura local e atender a divisão de cultura e turismo de lagamar.
.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.39 – ficha 399**

VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

VIGÊNCIA: **Até 31/12/2024.**

Publicado em 25/06/2024.

LUANA CRISTINA BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:50A43BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 109/2024

DECRETO Nº 109/2024

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 100/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Aristóteles Luiz de Oliveira (Praça do Novidade), na Avenida Dona Alexandrina, Santa Helena, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, pelo Sr. BRENO MARCOS DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 136.674.096-30, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.131, Bairro Cidade Nova, cujo uso será a título precário no dia 25 de maio de 2024, para realização de "Show – Breno Marcos e Banda", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3E461C25

DECRETOS
DECRETO N° 131/2024

DECRETO Nº 131/2024

Regulamenta a Lei Complementar 283/2024 que Cria gratificação para os integrantes da Comissão de Promoção e Progressão

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 283/2024 e o Memorando nº 121/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o recebimento da gratificação instituída pela Lei Complementar nº 283/2024 ao servidor que receba outra gratificação, relativa ou não ao exercício de qualquer outra função.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de junho de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EB2A9A6A

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES – FARASVEC (PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2024)

JUSTIFICATIVA
Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:
De acordo com o artigo 29 da lei 13.019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*
Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-02 da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:
"Projeto/ativ.: 7014 – Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC - 4450.42 – Auxílios para a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ n. 20.938.361/0001-90, no valor de R$ 166.666,66 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)".
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 25 de Junho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:D2129AFA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 011/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A IRMANDADE SÃO DOMINGOS GUSMÃO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE LAGOA DA PRATA- PRC 018/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 011/2024 (prc 018/2024) com a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário de Lagoa da Prata. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria com transferência de recursos entre o município de Lagoa da Prata por intermédio as Secretaria de Cultura e Turismo e a Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário, visando fomentar a cultura através da aquisição de materiais e serviços para a realização da festa do congado a ser realizada nos dia 08 a 11 de agosto de 2024 na praça dos congadeiros do bairro Marília em Lagoa da Prata MG."
Vigência: 27/06/2024 a 26/08/2024.
Valor do Repasse: R$ 49.431,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais)
Dotação Orçamentária:
05.002.13.392.0501.3.041.3.3.50.41
05.002.13.392.0501.3.060.3.3.50.41

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2024

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:AF334235

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 014/2024 COM A ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA - PRC 022/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 014/2024 (prc 022/2024) com a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Lagoa da PRATA. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria com transferência de recursos entre o município de Lagoa da Prata e a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, visando finalizar o acabamento do mezanino do salão da Associação, com intuito de ofertar um espaço para difundir a cultura do congado."
Vigência: 01/07/2024/2024 a 31/10/2024.
Valor do Repasse: R$ 18.000 (Dezoito mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.002.13.392.0501.3.059.4.4.50.42
05.002.13.392.0501.3.040.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2024

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:9CEE1FFC

PORTARIAS
PORTARIA N° 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 08/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:36D02282

PORTARIAS
PORTARIA N° 074/2024

PORTARIA Nº 074/2024

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 09/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4A728B25

PORTARIAS
PORTARIA N° 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024

Altera a Portaria 127/2023 que Designa Membros Para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 024/2023/CMDCA, proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 127/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata (CMDCA), para gestão 2022/2024:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Amanda Talita Luís Lopes
Suplente: Tatiana Miranda Morais

Secretaria Municipal de Administração e Governo:
Titular: Josiane da Silva Cardoso Couto
Suplente: Emília Cristina de Mesquita

Secretaria Municipal de Desportos:
Titular: Natália de Morais P. Azevedo
Suplente: Raquel de Castro Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcelino Lázaro Alves Mota
Suplente: Amanda Luiza Bernardes Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jordana Pereira Gomes de Melo
Suplente: Mateus Vitor Braga

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Luiza Regina Lima
Suplente: Carmem Vidal Simões Pereira

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

- Representante de Entidade Prestadora de Serviços a Criança e Adolescente Portadores de Deficiência:

Titular: Lourdes Borges Modesto Dias
Suplente: Aline Lopes de Paula

- Representantes de Entidade de Atendimento e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Thais Raquel Vidal de Andrade
Suplente: Flavia Cristiane Paulino

Titular: Sara Calazans de Moura
Suplente: Simone Dias Souza Nascimento

Titular: Isaiana Priscila Vinhal Lima
Suplente: Valéria Silva Sousa

Titular: Ester Silva Coutinho
Suplente: Roberta Dardanha da Silva Valente

- Representantes de Organizações Religiosas:

Titular: Rute Maria da Silva Ferreira
Suplente: Ângela Maria Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4CE6EDD1

PORTARIAS
PORTARIA N° 076/2024

PORTARIA Nº 076/2024

Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Contratação, Equipe de Apoio e Agentes de Contratação.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Memorando nº 120/2024/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais **Glécia Cristina da Silva** (Presidente), **Marisa de Lourdes Alves de Miranda** (Primeira Secretária) e **Marleth Lúcia da Silva** (Segunda Secretária) para compor a Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam designados como Suplentes da Comissão os servidores municipais **Natália de Morais Pereira Azevedo** (Agente de Serviços Administrativos), **Franciara Castro de Almeida Lourenço** (Auxiliar de Serviços Administrativos) e **Ariane Costa Carvalho** (Agente de Serviços Administrativos).
§ 1º A Primeira Secretária assumirá a Comissão Permanente de Contratações na ausência da Presidente.
§2° Os suplentes substituirão os membros da Comissão Permanente de Contratações em caso de ausências e impedimentos, em ordem sucessiva.
§3° Os suplentes serão responsáveis por comunicar ao Setor de Pessoal os períodos em que atuarem na Comissão Permanente de Contratações.

Art. 3º Quando necessário, o Presidente da Comissão Permanente de Contratações poderá requerer servidor ou informações de qualquer Setor da Prefeitura.

Art. 4º Fica assegurado ao Presidente da Comissão Permanente de Contratações a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º As decisões da Comissão Permanente de Contratações serão homologadas pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 6º Ficam designados para exercer as funções de Agentes de Contratação os servidores municipais **Jady Taís Costa Alves** (Auxiliar de Serviços Administrativos) e **Júlio César das Chagas Rodrigues Cerqueira** (Guarda Civil Municipal).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2024, revogando-se a Portaria nº 052/2024.

Lagoa da Prata, 24 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F8FE1782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO N.º 005/2024, TRATA DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA AMBIENTAL

O Município de Lagoa da PrataO Município de Lagoa da Prata torna público o CREDENCIAMENTO n.º 005/2024, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA AMBIENTAL COM CORPO TÉCNICO AMPLO PARA EMITIR PARECERES TÉCNICOS CONCLUSIVOS COMO OBJETIVO DE EMBASAR E DAR SUPORTE AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL CONFORME DEMANDAS APRESENTADA E ELABORAR PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Entrega de Documentação a partir de 26 de junho de 2024, em envelope fechado, sendo que o prazo de execução terá início a partir da data de sua assinatura, até 26 de junho de 2025.

Rua Joaquim Comes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG.

Horário: das 08:00 às 17:00 horas;

Fone: (37) 3262-5302 - (37) 99136-0217 ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG

25/06/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:9EE21EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 19/06/2024, N°.: 3792

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO a publicação do dia 19/06/2024, n°.: 3792 referente a DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº.: 17/2024, atendendo a Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

25/06/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:612865CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO LICITATÓRIO – 57/2024, DISPENSA ELETRÔNICA - 04/2024, SERVIÇO DE EMPLACAMENTO DE RETROESCAVADEIRA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 57/2024, Dispensa Eletrônica – 04/2024**, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Serviço de emplacamento de retroescavadeira**. Limite de acolhimento das propostas: **dia 03/07/2024 às 08h30min. DISPUTA: 03/07/2024, das 09h00min às 15h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).
25/06/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:4FE31C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 185/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº. **027/2024**.

MODALIDADE: Concorrência nº. **001/2024**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.802.403/0001-42.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 53,47 (cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).** O valor se justifica para atender a CORREÇÃO DO QUANTITATIVO APONTADO considerando que devido ao arredondamento das casas decimais, o valor fechado foi de R$ 327.837,21, quando o correto seria R$ 327.837,22, diferença de R$ 0,01 (um) centavo para menor do correto; O segundo problema, no erro de digitação que deveria ser de 13.963,48 m3 x km, o valor que foi apresentado na planilha da empresa foi de 13.936,48 m3 x km, uma diferença de 27 m3 x km e R$ 53,46 (cinquenta e três reais e quarenta centavos) para menor. O acréscimo que equivale a aproximadamente **0,00007493%** do valor do contrato original; e a **correção da dotação orçamentária 11.002.15.451.1102.3.036.4.4.90.51 – Ficha 1093**. O aditivo atende a justificativa técnica para aditivo contratual, da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo e Planilha Orçamentária de Custos.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 713.584,51 (setecentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 21 junho de 2024

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2024

Município de Lagoa da Prata
REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:45913D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 012/2023, CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, CIDES LESTE. PUBLICADO EM 18/06/2024. EDIÇÃO 3791.

Onde se lê: O Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 012/2023, CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, CIDES LESTE**, junto a empresa RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA**,** CNPJ: 12.471.342/0001-79, no valor de R$ 1.429.159,98 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), **CONSTITUI O PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023 CIDES-LESTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SANEAMENTO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MÃO DE OBRA**, conforme Processo 145/2024, Adesão 073/2024.

Leia-se: O Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 012/2023, CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, CIDES LESTE**, junto a empresa RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA**,** CNPJ: 12.471.342/0001-79, no valor de R$ 1.429.159,98 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), **CONSTITUI O PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023 CIDES-LESTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SANEAMENTO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MÃO DE OBRA**, conforme Processo 145/2024, Adesão 07/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:6305989A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 012/2023, CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, CIDES LESTE, PUBLICADO EM 18/06/2024. EDIÇÃO 3791.

Onde se lê: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 012/2023, CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, CIDES LESTE**, junto a empresa RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA**,** CNPJ: 12.471.342/0001-79, no valor de R$ 1.429.159,98 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), **CONSTITUI O PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023 CIDES-LESTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SANEAMENTO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MÃO DE OBRA**, conforme Processo 145/2024, Adesão 073/2024.

Leia-se: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 012/2023, CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, CIDES LESTE**, junto a empresa RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA**,** CNPJ: 12.471.342/0001-79, no valor de R$ 1.429.159,98 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), **CONSTITUI O PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023 CIDES-LESTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESSENCIAIS E**

CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SANEAMENTO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MÃO DE OBRA, conforme Processo 145/2024, Adesão 07/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:81A91A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO Nº 121/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO Nº 121/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS (BALÕES, ESPELHO, PAPÉIS, BRINQUEDOS) PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTOS DA PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal, considerando que o servidor efetivo Júlio César das Chagas Rodrigues Cerqueira, designado para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI
55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA
PAPELARIA FERNANDES LTDA
AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:33F6ADD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2023 - Proc. n° 093/2023 TOMADA DE PREÇO nº 012/2023 - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de calçamento em blocos intertravados e arquibancadas no parque de exposições no município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 016/2024** p/ **ERRE3 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 48.126.926/0001-54 -** acréscimo do objeto contratual o valor de **R$ 38.878,02 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos)** acima do valor inicial do contrato, na forma do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93**,** passando para o valor global **R$: 194.397,01 (cento e noventa e quatro e trezentos e sete reais e um centavo).** Assinatura: 19/06/2024.

Lagoa dos Patos, 19 de junho de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:22D1EBA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 017/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ n° 41.015.008/0001-09; **CELSO RENATO SILVEIRA-ME** – CNPJ n° 03.129.684/0001-14; **TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA** – CNPJ n° 17.481.756/0001-00; **GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA -** CNPJ n° 28.429.720/0001-96; **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** – CNPJ n° 86.573.904/0001-21.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de consumo visando atender as diversas demandas de manutenção de vias, prédios públicos e de construção em geral do município.
Vigência: 25/06/2024 a 25/06/2025.
Valor: R$ 181.607,61.

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
103	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
274	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00
330	02.04.05.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
347	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
595	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
746	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
794	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – Interinamente

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1CABADA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 177/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 024/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG CNPJ:73.357.469/0001-56 e **ARTE E BELEZA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA** CNPJ:32.117.791/0001-20

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 5,45% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1° do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Cássia de Sousa Silva
Código Identificador:A27EC7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO 045/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **SOCIEDADE DE ADVOGADOS TADAHIRO TSUBOUCHI ADVOCACIA E CONSULTORIA** - CNPJ n° 17.566.422/0001-21.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 05 (cinco) meses e 11(onze) dias, e alteração da Cláusula Quinta, item 5.2, nos termos do artigo 57, inciso II, c/c art. 65 inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia de Sousa Silva
Código Identificador:82F41C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 067/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ nº 30.360.120/0001-60.

Finalidade: acréscimo de valores no percentual de 1,86462%, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cássia de Sousa Silva
Código Identificador:14834CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO – CONTRATO 099/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ n° 31.743.257/0001-67.

Finalidade: acréscimo de valores ao contrato, no percentual de 8,18584%, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cássia de Sousa Silva
Código Identificador:28B2A12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 6° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 142/2022– CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ONNEACONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME** – CNPJ n° 31.743.257/0001-67.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 01 (um) mês e acréscimo de valores no percentual de 15,19262%, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e IV, c/c artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cássia de Sousa Silva
Código Identificador:0F61D6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 014/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG ,**LUWE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ n° 41.015.008/0001-09, **PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA –** CNPJ n° 35.285.518/0001-01 e **TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA –** CNPJ n°17.481.756/0001-00
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
Vigência: 25/06/2024 a 25/06/2025.
Valor: R$ 363.996,00.

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
344	02.04.05.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00
347	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
348	02.04.05.15.452.0027.2153.4.4.90.30.00
349	02.04.05.15.452.0027.2154.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Cássia de Sousa Silva
Código Identificador:E032B205

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **01/07/2024**, AS **13h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	CAROLINA APARECIDA MARTINS FERREIRA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/06/2024	
12	ANGELO GABRIEL GUERRA TAVARES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/06/2024	

_____
Diretoria De Gestão De Pessoas

_____
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:455EAC62

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.291 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais **torna sem efeito o Ato nº 8.279 e o Ato nº 8.280 de 10 de junho de 2024,** que tratam da exoneração de **Ana Cláudia Oliveira Alcici de Brito.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4215C5E5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.292 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Vinícius Moreira Santos Gregório do cargo de provimento em comissão de **Assessor II** e
NOMEÁ-LO no cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6243E68C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.293 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Juliana Cristian Martins do cargo de provimento em comissão de **Assessor I** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Assessor II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:41506107

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.294 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Helionária Junia de Souza** do cargo em provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F5C4D62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA L R DO SANTOS – COMERCIO E MECANICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
TOMADA DE PREÇO N° 027/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa L R DO SANTOS – COMERCIO E MECANICA representada pelo Sr. Laís Rodrigues dos Santos, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 027/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Ata de Registro de Preço nº 037/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até 31/12/2024.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 14 de junho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:73810D83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MECÂNICA CITY DIESEL LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MECÂNICA CITY DIESEL LTDA representada pelo Sr. Arison Carvalho de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 027/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Ata de Registro de Preço nº 037/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até 31/12/2024.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 14 de junho de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ARISON CARVALHO DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:33F1F318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 029/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI representada pelo Sr Paulo Cesar Correa, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 082/2022, Pregão Presencial Nº 022/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, a aludida ata, o seguinte:

ONDE SE LÊ:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da ata rp nº 029/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até 30/05/2025, permanecendo inalterado o valor contratado.

LEIA-SE:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da ata rp nº 029/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até 31/12/2024, permanecendo inalterado o valor contratado.

Laranjal MG, 25 de junho de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D4BCE2F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA JAM SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
CARTA CONVITE Nº 002/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa JAM SERVIÇOS representada pelo Sr. José Affonso Milani, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 070/2023, Carta Convite Nº 002/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, o aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula quarta do contrato nº 031/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual até 31/12/2024, permanecendo inalterado o valor contratado.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 12 de junho de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JAM SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:725415F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal Nº 004/2024, resolve;
1) **Cancelar** o Processo Administrativo Licitatório Nº 045/2024 – Pregão Presencial Nº 013/2024.
2) Decisão do pregoeiro: Ao encontrar uma Ata RP para adesão de Raio X com preço menor ao orçado no processo, o pregoeiro resolve, cancelar o presente certame, determinando que seja assim feita a adesão a Ata RP com abertura de novo processo.
3) Publique-se

Laranjal, 25 de junho de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 004/2024

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:81759289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 067/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2024
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de bancos e jogos de mesa para atender as demandas das Secretarias de Obras do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
DATA: 08/07/2024
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 25 de junho de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F46536DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a gestão de saúde na operacionalização de todos os sistemas básicos da atenção primaria a saúde, prestações de contas, apoio na gestão financeira e monitoramento de recursos. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 15/07/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3693BE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÁUDIO RAMOS LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 116/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 25/06/2024
Vigência: 28/06/2025
Credenciamento nº 014/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, Processo Licitatório nº 040/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Najla Costa Farah

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BEB8A2A1

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CARDIODOR LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 117/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 28 de junho de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 25/06/2024
Vigência: 18/06/2025
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Ana Lúcia Ribeiro Mesquita

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A5EBD0B5

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 120/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 25/06/2024
Vigência: 29/06/2025
Credenciamento nº 008/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023 Processo Licitatório nº 030/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Cristina Marques

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3102444D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAPA, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 e suas alterações, **homologado em 21 de junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais

expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de junho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 001/2024

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rodrigo Ferreira Theodoro	65
2. Carlos Alexandre Pereira Marquezine	63
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. João José Pereira Carneiro	85
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rafael Lopes de Paula	65
2. Rogério Vieira da Silva	63

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:3DDB06F9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 24/2024

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o CENTRO ESPÍRITA TINTINO PIRES.

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, inscrito no CPF nº 118.922.936-68, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA**, e de outro lado, o **CENTRO ESPÍRITA TINTINO PIRES**, inscrito no CNPJ nº 19.660.273/0001-90, com sede na Rua Nilo Colono dos Santos nº 206, São Cristóvão, Leopoldina/MG, CEP 36702-074, tendo como presidente, o Sr. **SANDROMAR MOREIRA DOS SANTOS**, Carteira de Identidade nº M-6551374 SSP/MG e CPF nº 803.259.986-04, residente e domiciliado na Rua Ercília Guimarães nº 159, Leopoldina/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2024, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.300/2017, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o repasse de recurso para o CENTRO ESPÍRITA TINTINO PIRES, através de Emenda Impositiva.

Subcláusula Primeira – O recurso será utilizado para aquisição e colocação de ar-condicionado 12000BTU nas salas de atendimento, proporcionando melhor acolhimento às crianças e mães que as acompanham.

METODOLOGIA DO PROJETO	
Descrição da Despesa	**Valor da Despesa**
Climatizar a área de acolhimento	R$4.000,00 (quatro mil reais)
Valor total do projeto:	R$4.000,00 (quatro mil reais)

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Fomento;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor de Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
c) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;
e) disponibilizar em sua página oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a cinco anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

II – A ENTIDADE obriga-se a:
a) divulgar em sua página na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua rede social a parceria ora celebrada com o Município;
b) proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo Município;
d) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
g) apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
h) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
i) informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social;
j) os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
O MUNICÍPIO repassará no presente exercício, o valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, conforme cronograma financeiro do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira – as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 08 244 0016 2.533 335043 – Ficha Orçamentária 833.
Subcláusula segunda – A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II – quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou a inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;
III – quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
Subcláusula terceira – Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
Subcláusula quarta – No caso do cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ENTIDADE reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada a Sra. LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA, Secretária Municipal de Assistência Social, com as seguintes obrigações:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V – Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.300 de 18 de dezembro de 2017.
Subcláusula única: Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por Comissão Especial designada para esta finalidade, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
I – emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Entidade;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA
A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a entidade, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V – realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII – realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira oficial indicada pelo Município e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de

curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização foi igual ou inferior a um mês.
Subcláusula primeira: Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Subcláusula segunda: Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula terceira: Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do Manual de prestação de contas disponibilizado pelo Município à ENTIDADE.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções do Setor de Prestação de Contas do Município.
Subcláusula primeira: A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a cada 90 dias corridos, iniciando-se o prazo a partir do início da execução do projeto, conforme plano de trabalho apresentado.
Subcláusula segunda: A prestação de contas final deverá ser apresentada, impreterivelmente em até 30 dias corridos, após a conclusão do projeto, objeto da parceria.
Subcláusula terceira: Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Subcláusula quarta: Além de outros elementos especificados pelo Departamento de Prestação de Contas, através do Manual de Prestação de Contas do Município de Leopoldina, devidamente colocado no site oficial do Município, deverá acompanhar a prestação de contas:
I - relatório de Execução do Objeto, assinado e carimbado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – toda compra realizada e serviço que for prestado, obrigatoriamente, deverão ter as suas respectivas notas fiscais;
IV – todas as folhas/documentos que comporão a prestação de contas deverão ser assinadas pelo responsável da informação;
Subcláusula quinta: **A ENTIDADE deverá seguir todas as normas do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de devolução da prestação apresentada, para arrumar as inconformidades.**

CLÁUSULA DEZ – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência até agosto de 2024, a contar da data do termo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO
O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 dias.

CLÁUSULA TREZE – DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual consta a identificação do objeto e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria.

CLÁUSULA CATORZE – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO
Será competente o foro da Comarca de Leopoldina para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Leopoldina/MG, 17 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Gestora da Parceria

SANDROMAR MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do Centro Espírita Tintino Pires

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, declaro estar de acordo com o Termo de Fomento nº 24/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:4A2DDE69

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ACADEMIA LEOPOLDINENSE DE LETRAS E ARTES - ALLA.

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, inscrito no CPF nº 118.922.936-68, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS MOREIRA**, e de outro lado, a **ACADEMIA LEOPOLDINENSE DE LETRAS E ARTES**, inscrita no CNPJ nº 09.472.449/0001-27, com sede na Rua Barão de Cotegipe nº 410, Centro, Leopoldina/MG, CEP 36.700-052, tendo como presidente, o Sr. **LUIZ DE MELO SOBRINHO**, Carteira de Identidade nº M-186.593 e CPF nº 020.586.936-04, residente e domiciliado na Rua Professor Joaquim Guedes Machado nº 165, Leopoldina/MG, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 8/2024, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.300/2017, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o repasse de recurso para a ACADEMIA LEOPOLDINENSE DE LETRAS E ARTES, através da Emenda Impositiva de autoria da vereadora Maria Inês Xavier de Oliveira.

Subcláusula Primeira – O recurso será utilizado para digitalizar e publicar parte do acervo documental da Academia Leopoldinense de Letras e Artes em meio eletrônico e/ou físico, para disponibilizar o acesso a um maior número de pessoas como instrumento de pesquisa, ampliando o acervo documental da história do município, conforme abaixo especificado.

METODOLOGIA DO PROJETO	
Descrição da Despesa	**Valor da Despesa**
Serviço de criação de um projeto gráfico para a revista eletrônica e/ou física com a diagramação interna e design de capa com o tema principal sobre a "História de Leopoldina".	R$5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
Serviço de impressão gráfica, diagramação e design de capa de um calendário 2025 com o tema principal sobre a "História de Leopoldina".	R$5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
Serviço de promoção de, no mínimo, (03) três oficinas para incentivar a Leitura e Produção de textos nas diversas áreas de expressão cultural aos discentes e docentes da Rede de ensino de Leopoldina.	R$6.000,00 (seis mil reais)
Aquisição de equipamentos de som e audiovisual, como, por exemplo, caixa de som, microfone e outros	R$3.000,00 (três mil reais)
Valor total do projeto:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Fomento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor de Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

c) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;

e) disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a cinco anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

II – A ENTIDADE obriga-se a:

a) divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua rede social a parceria ora celebrada com o Município;

b) proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo Município;

d) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

g) apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

h) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

i) informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social;

j) os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará no presente exercício, o valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, conforme cronograma financeiro do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira – as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 13 392 0002 2508 0000 – Ficha Orçamentária 2126.

Subcláusula segunda – A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou a inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Subcláusula terceira – Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta – No caso do cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ENTIDADE reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o Sr. ALEXANDRE CARLOS MOREIRA, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com as seguintes obrigações:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V – Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.300 de 18 de dezembro de 2017.
Subcláusula única: Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
I – emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Entidade;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA
A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a entidade, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V – realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII – realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização foi igual ou inferior a um mês.
Subcláusula primeira: Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Subcláusula segunda: Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula terceira: Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do Manual de prestação de contas disponibilizado pelo Município à ENTIDADE.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções do Setor de Prestação de Contas do Município.
Subcláusula primeira: A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a cada 90 dias corridos, iniciando-se o prazo a partir do início da execução do projeto, conforme plano de trabalho apresentado.
Subcláusula segunda: A prestação de contas final deverá ser apresentada, impreterivelmente em até 30 dias corridos, após a conclusão do projeto, objeto da parceria.
Subcláusula terceira: Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula quarta: Além de outros elementos especificados pelo Departamento de Prestação de Contas, através do Manual de Prestação de Contas do Município de Leopoldina, devidamente colocado no site oficial do Município, deverá acompanhar a prestação de contas:
I - relatório de Execução do Objeto, assinado e carimbado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – toda compra realizada e serviço que for prestado, obrigatoriamente, deverão ter as suas respectivas notas fiscais;
IV – todas as folhas/documentos que comporão a prestação de contas deverão ser assinadas pelo responsável da informação;
Subcláusula quinta: **A ENTIDADE deverá seguir todas as normas do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de devolução da prestação apresentada, para arrumar as inconformidades.**

CLÁUSULA DEZ – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2024, a contar da data do termo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO
O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 dias.

CLÁUSULA TREZE – DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual consta a identificação do objeto e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria.

CLÁUSULA CATORZE – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO
Será competente o foro da Comarca de Leopoldina para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Leopoldina/MG, 17 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Gestor da Parceria

LUIZ DE MELO SOBRINHO
Presidente da Academia Leopoldinense de Letras e Artes

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, declaro estar de acordo com o Termo de Fomento nº 23/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:A2169BDF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024, PRC 150/2024.

R**etificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 13/06/2024, na página 130 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Alterando a Cláusula 4.1 do Termo de Referência. Objeto:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em comodato de serviço de Segurança Eletrônica (cabeamento e ativação) a ser implementado no prédio do Centro Educacional "Maria Luiza Junqueira Ferraz". **Onde se lê: dia 01/07/2024. Leia-se: 10/07/2024, às 09:30 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 25 de junho de 2024.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6D48F65B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG** e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS**

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, inscrito no CPF nº 118.922.936-68, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA**, e de outro lado, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS**, inscrito no CNPJ nº 26.146.662/0001-68, com sede na Rua Madre Cândida de Jesus nº 22, Roque Eschettino, Leopoldina/MG, CEP 36705-196, tendo como

presidente, a Sra. **MARLENE ANTONIO DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº M-2.166.475 SSP/MG e CPF nº 564.891.886-00, residente e domiciliada na Rua Fajardo nº 191, Alto do Cemitério, Leopoldina/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2024, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.300/2017, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o repasse de recurso para o CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS, através de Emenda Impositiva.

Subcláusula Primeira – O recurso será utilizado para troca de dois basculantes, na cozinha e no refeitório, por grades em inox para melhor ventilação nos ambientes, em razão dos altos índices de temperatura.

METODOLOGIA DO PROJETO	
Descrição da Despesa	**Valor da Despesa**
Reformas	R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Valor total do projeto:	R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Fomento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor de Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

c) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;

e) disponibilizar em sua página oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a cinco anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

II – A ENTIDADE obriga-se a:

a) divulgar em sua página na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua rede social a parceria ora celebrada com o Município;

b) proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo Município;

d) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

g) apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

h) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

i) informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social;

j) os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará no presente exercício, o valor total de R$2.500,00 (dois mil e quatrocentos reais), em parcela única, conforme cronograma financeiro do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira – as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 08 243 0016 2.448 335043 – Ficha Orçamentária 763.

Subcláusula segunda – A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou a inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Subcláusula terceira – Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta – No caso do cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ENTIDADE reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada a Sra. LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA, Secretária Municipal de Assistência Social, com as seguintes obrigações:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V – Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.300 de 18 de dezembro de 2017.
Subcláusula única: Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por Comissão Especial designada para esta finalidade, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
I – emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Entidade;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA
A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a entidade, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V – realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII – realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira oficial indicada pelo Município e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização foi igual ou inferior a um mês.
Subcláusula primeira: Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Subcláusula segunda: Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula terceira: Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do Manual de prestação de contas disponibilizado pelo Município à ENTIDADE.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções do Setor de Prestação de Contas do Município.
Subcláusula primeira: A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a cada 90 dias corridos, iniciando-se o prazo a partir do início da execução do projeto, conforme plano de trabalho apresentado.
Subcláusula segunda: A prestação de contas final deverá ser apresentada, impreterivelmente em até 30 dias corridos, após a conclusão do projeto, objeto da parceria.
Subcláusula terceira: Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Subcláusula quarta: Além de outros elementos especificados pelo Departamento de Prestação de Contas, através do Manual de Prestação de Contas do Município de Leopoldina, devidamente colocado no site oficial do Município, deverá acompanhar a prestação de contas:
I - relatório de Execução do Objeto, assinado e carimbado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – toda compra realizada e serviço que for prestado, obrigatoriamente, deverão ter as suas respectivas notas fiscais;
IV – todas as folhas/documentos que comporão a prestação de contas deverão ser assinadas pelo responsável da informação;
Subcláusula quinta: **A ENTIDADE deverá seguir todas as normas do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de**

devolução da prestação apresentada, para arrumar as inconformidades.

CLÁUSULA DEZ – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência até setembro de 2024, a contar da data do termo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO
O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 dias.

CLÁUSULA TREZE – DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual consta a identificação do objeto e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria.

CLÁUSULA CATORZE – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO
Será competente o foro da Comarca de Leopoldina para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Leopoldina/MG, 18 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Gestora da Parceria

MARLENE ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do CEPS

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, declaro estar de acordo com o Termo de Fomento nº 25/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:ED8545F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024, PRC 152/2024.

Retificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia
17/06/2024, na página 104 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Excluída
a Cláusula 4.1 do Termo de Referência. Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de
empresa especializada em comodato de serviço de Segurança Eletrônica (cabeamento e ativação) a
ser implementada na Usina Fotovoltaica R.B. Onde se lê: dia 02/07/2024. Leia-se: 12/07/2024,
às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital
encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas
(PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 25 de junho 2024.
GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:15AA26F6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão nº: 16/2024
Recorrente: FABIANA DIAS PEREIRA LTDA. – ME

I- RELATÓRIO
Cuidam os autos de recurso interposto no bojo do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto
é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de segurança desarmada e de
brigada profissional, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
A recorrente insurge-se contra mensagem enviada pela agente de contratação no dia 04/06 que
comunicou a revogação do item "serviços de brigada profissional".
Não foram apresentadas contrarrazões.

Manifestação da Agente de Contratação expondo o ocorrido.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município nº 187/2024 opinando pela
inadmissão do recurso em razão da ausência de interesse recursal, ante à ausência de caráter decisório
ao ato praticado pela servidora, que limitou-se a comunicar que o item seria revogado.

É o relato do necessário.

II- DECISÃO

Ante o exposto, considerando as razões expostas pela Agente de Contratação, e diante do
parecer jurídico nº 187/2024, os quais adoto como fundamento, INADMITO o recurso interposto pela
licitante "FABIANA DIAS PEREIRA LTDA. – ME", diante da ausência de interesse recursal.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites deste certame, com a celeridade
legalmente permitida, em prol do interesse público.
Publique-se.
Leopoldina/MG, dia 21 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:92FC6F2D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0182/2022

Pregão nº 045/22 - Processo Licitatório nº 0582/22
Partes:A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI-MEePrefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo aditivo versa sobre a vigência do contrato original, que por meio deste, fica prorrogada por mais 12(doze) meses a contar de 20/06/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº.172/2024), em consonância com o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Evaldo Rui dos Santos

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:77FFD020

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, C.I. nº M – 2.063.509 SSPMG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE** inscrita no CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio nº 138, Leopoldina/MG, representada por sua provedora **Sra. VERA MARIA DO VALLE PIRES**, brasileira, solteira, C.I. nº MG-6.946.439 SSPMG, CPF nº 114.289.706-06, doravante denominada **ENTIDADE**, com base na Lei Orçamentária Anual e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, com base na solicitação e informações constantes no Memorando nº 125/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, altera-se a dotação orçamentária referente ao Termo de Fomento nº 18/2024, sendo que a Cláusula Terceira – Subcláusula Primeira do Termo de Fomento originário passa a ter a seguinte redação: "as despesas correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento: 10 302 0025 2.530 335042 – Ficha 2250 – DR 2600 Transposição."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Consolida-se este Termo Aditivo ao Termo de Fomento inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 5 de abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

VERA MARIA DO VALLE PIRES
Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.300/2017, aprovo a minuta do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 18/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:1721FBD3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2024

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG** e a **LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE**.

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, residente e domiciliado em Leopoldina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, devidamente representada pelo Sr. **HUDSON RODRIGUES DE JESUS**, e de outro lado, a **LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE**, com sede à Rua Monsenhor Elias Matos, s/nº, Leopoldina – MG, CEP 36.705-104, inscrita no CNPJ sob nº 17.732.397/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **GLAUQUER BRITO DE LACERDA**, portador da C.I. nº M – 2.411.151 SSP/MG, portador do CPF nº 409.979.016-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 43-2023, Emenda Impositiva nº 09, 11 e 15, em consonância a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.300/2017 e Lei Municipal nº 4.711/2022, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o repasse de recurso das Emendas impositivas nº 09, 11 e 15 (Vereadores José do Carmo Fófano Vieira, Marcos Vinicius Pereira Costa Lima e Valdilúcio Malaquias) para a Liga Esportiva Leopoldinense.
Subcláusula Primeira – O Projeto tem como Título: construção, reformas em geral, compra de materiais esportivos, de escritório, ferramentas e conserto de maquinário.
Subcláusula Segunda – O recurso será utilizado para:
1 - Compra de bebedouro para água gelada;
2 - Reforma geral da sede da Liga Esportiva Leopoldinense e acesso da mesma, parte superior dos vestiários;
3 – Compra de mobiliário para a sede, materiais de escritório e câmeras de segurança;
4 – Compra de cerca farpada para colocação no muro do estádio;
5 - Compra e conserto de ferramentas para o campo;
6 – Conserto de máquinas do campo.

Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Fomento;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor de Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
c) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria.
e) Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

II - A ENTIDADE obriga-se a:
a) Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua rede social a parceria ora celebrada com o Município.
b) Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo Município;
d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho.
g) Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
h) Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
i) Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social;
j) Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
O MUNICÍPIO repassará no presente exercício, o valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, imediatamente após a assinatura do presente termo, conforme cronograma financeiro do Plano de Trabalho.
Subcláusula Primeira – as despesas correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento: 021302 27 812 0005 2.503 335041 – Ficha Orçamentária 617.
Subcláusula segunda – A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II – quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou a inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;
III – quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
Subcláusula terceira – Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
Subcláusula quarta – No caso do cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ENTIDADE reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Fica designada como Gestor da Parceria ora firmada o agente público HUDSON RODRIGUES DE JESUS, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 293 de 17 de maio de 2021, com as seguintes obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.300 de 18 de dezembro de 2017.
Subcláusula única: Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 295 de 17 de maio de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em

caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
I - Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Entidade;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA
A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a entidade, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
A Entidade deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
I- Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme mencionado no Plano de Trabalho em anexo.
Subcláusula Primeira: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula Segunda: Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Subcláusula Terceira: Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do Manual de prestação de contas disponibilizado pelo Município à Entidade.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Entidade prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções do Setor de Prestação de Contas do Município.
Subcláusula primeira: A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a cada 90 (noventa) dias corridos, iniciando-se o prazo a partir do início da execução do projeto, conforme plano de trabalho apresentado.
Subcláusula segunda: A prestação de contas final deverá ser apresentada, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão do projeto, objeto da parceria.
Subcláusula terceira: Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Subcláusula quarta: Além de outros elementos especificados pelo Departamento de Prestação de Contas, através do Manual de Prestação de Contas do Município de Leopoldina, devidamente colocado no site oficial do Município, deverá acompanhar a prestação de contas:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado e carimbado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
III – Toda compra realizada e serviço que for prestado, obrigatoriamente, deverão ter as suas respectivas notas fiscais.
IV – Todas as folhas/documentos que comporão a prestação de contas deverão ser assinadas pelo responsável da informação.
Subcláusula quinta: A entidade deverá seguir todas as normas do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de devolução da prestação apresentada, para arrumar as inconformidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência até de 15/02/2024, a contar da assinatura, podendo ser renovado de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam a identificação do objeto e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Será competente o foro da Comarca de Leopoldina para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Leopoldina, MG, 11 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
Gestor da Parceria

GLAUQUER BRITO DE LACERDA
Presidente da Liga Esportiva Leopoldinense

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.300/2017, aprovo a minuta do Termo de Fomento nº. 07-2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG n º. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:5009E550

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2024 e suas alterações, **homologado em 17 de junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR – FARMACÊUTICO VISA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GIULIA DE SOUZA CASTRO	53,5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:7DD9DD97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: PRINTH TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA, A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 67.085,05 (Sessenta e sete mil oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Prazo: 05 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 05 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:369636FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA, A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 368.983,36 (Trezentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Prazo: 05 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 05 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3893942C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: LOJA PERSONA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA, A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 59.525,60 (Cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo: 05 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 05 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:DC5D7A1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: GLK SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA, A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 184.055,00 (Cento e oitenta e quatro mil cinquenta e cinco reais).

Prazo: 05 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 05 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4C14FDE3

LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024, faz a seguinte correção publicação do extrato do contrato administrativo de prestação de serviços nº 17/2024.

Onde se lê: "VALOR GLOBAL (ESTIMADO): R$ 39.944,00 (Trinta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais)".

Ler-se-á: "VALOR GLOBAL (ESTIMADO): R$ 34.944,00 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais)".

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FF6D7019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIMEIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE COLETIVO E DE EMERGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 9.384,13 (Nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

PRAZO: 19 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste – MG, 19 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9ABEF3E3

LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG -EDITAL 01/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que fora realizado o **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Considerando a conclusão, em sua totalidade, dos trabalhos relativos à realização do certame. Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado final do certame. O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Enedino Pereira Filho, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do concurso público regido pelo Edital 1/2023, referente aos cargos listados conforme classificação em anexo.

CARGO:001 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) LAYANE QUEIROZ OLIVEIRA BOZZA - Class.: 1
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) DEBORA LETICIA SILVA SOUZA - Class.: 2 / BRUNA APARECIDA COSTA MEDEIROS - Class.: 3 / TAUANY MONIELLY PEIXOTO GONCALVES - Class.: 4 / AMANDA VIDAL MARTINIANO - Class.: 5 / ALAIDE ALVES DE SOUZA RAMOS - Class.: 6 / MARIA ANTONIA TINOCO SILVA - Class.: 7 / BRENDA DE SOUZA FONSECA - Class.: 8 / LETICIA QUEIROZ OLIVEIRA - Class.: 9 / LUANA DE QUEIROZ COVIZZI - Class.: 10 / SIRLENE VIEIRA DE SOUZA CORTEZ - Class.: 11 / ANIELLY CHRISTINA FREITAS EUZEBIO - Class.: 12 / BRUNA APARECIDA MASS OLIVEIRA - Class.: 13

CARGO:002 - ANALISTA EDUCACIONAL COM FORMAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) JACIARA KELLE BORGES DE ARAUJO - Class.: 1

CARGO:004 - ANALISTA EDUCACIONAL COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) TUANY APARECIDA ASSIS RIBEIRO - Class.: 1

CARGO:005 - ANALISTA EDUCACIONAL COM FORMAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) MARIUZA DOMINGOS PAIAO DE ANDRADE - Class.: 1

CARGO:006 - ASSISTENTE SOCIAL
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) KETIANE PEREIRA MARQUES - Class.: 1
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) TALITA PEREIRA - Class.: 2 / MARCELA FERREIRA SILVA - Class.: 3 / VANESSA FRANCO GARCIA SANTOS - Class.: 4

CARGO:008 - AUXILIAR DE FARMÁCIA
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA NETO - Class.: 1 / JOYCE MACHADO DE SOUZA GARCIA - Class.: 2 / LIVIA CRISTINA PEREIRA COSTA - Class.: 3 / EDYNESIA CONCEICAO SOUZA SILVA - Class.: 4
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) BIANCA OLIVEIRA SILVA - Class.: 5 / ANIELLY CHRISTINA FREITAS EUZEBIO - Class.: 6 / VALDEMIR SILVA QUEIROZ - Class.: 7 / ERICH VON HANDER LIMA FREITAS - Class.: 8 / CAMILLE NUNES DA SILVA - Class.: 9 / RONESDIASROSA - Class.: 10 / MARIA FERNANDA PEREIRA ALMEIDA XAVIER - Class.: 11 / BRUNA VIEIRA DE SOUZA - Class.: 12 / SIDLAYNE CARLA MARAIA - Class.: 13 / KAROLAYNE OLIVEIRA AZAMBUJA - Class.: 14 / MILENA SOUZA OLIVEIRA - Class.: 15 / JULIANA DE FREITAS FERNANDES - Class.: 16 / RAYANE ZERBETI BONFIM - Class.: 17 / AMANDA VIDAL MARTINIANO - Class.: 18 / ABNER CAPELARI DE SOUZA - Class.: 19 / LUDIMILA APARECIDA MAIA QUEIROZ SILVA - Class.: 20 / KELLYENE ALMEIDA DOS REIS - Class.: 21 / LUANDERSON PEREIRA LIMA - Class.: 22 / BRENDA DE SOUZA FONSECA - Class.: 23 / PATRICIA DOS SANTOS COSTA - Class.: 24 / FABIO JUNIOR FAZAN - Class.: 25 / WESLLEY JOSE DE BARROS SILVA - Class.: 26 / ELEN CRISTINA ANGELICA DE CASTRO - Class.: 27 / CRISTIAN RODRIGUES DE FREITAS - Class.: 28 / PATRICIA VALERIA MARTINS GIANOTTI - Class.: 29 / MARIA ANTONIA TINOCO SILVA - Class.: 30 / NADIA SOUZA OLIVEIRA - Class.: 31 / LILIAN PANDIN BESTETTI DAM - Class.: 32 / RAONY GERMANO DE JESUS TENORIO - Class.: 33 / ALINE APARECIDA SOUSA OLIVEIRA - Class.: 34 / ANA CAROLINA SILVA - Class.: 35 / VITORIA KAROLINE FRANCISCO DA CONCEICAO - Class.: 36 / ANA CLAUDIA DA SILVA FREITAS - Class.: 37 / JOICE MARTINS SILVA - Class.: 38 / CLEYTON NAUAN SANTOS PEREIRA - Class.: 39 / ELITA VALERIA MOMESSO - Class.: 40 / ANGELICA SOUSA FERREIRA VON ANCKEN - Class.: 41

CARGO:010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) MAGNO VERISSIMO DANTAS DO NASCIMENTO - Class.: 1 / BRUNA ADRINA DOS SANTOS MIRANDA - Class.: 2 / MARIA MARTA DE SOUSA BORGES - Class.: 3 / KELLYENE ALMEIDA DOS REIS - Class.: 4 / GRACIELA CARLA SOARES - Class.: 5

CARGO:011 - DIGITADOR
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ALAN ZERBETI BARBOSA - Class.: 1 / RAYANE ZERBETI BONFIM - Class.: 2
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) JULIANA DE FREITAS FERNANDES - Class.: 3 / RAIRA GABRIELLE ZACARIAS DOS SANTOS - Class.: 4 / ELLEN MARIA COVIZZI - Class.: 5

CARGO:012 - ENGENHEIRO
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ROGERIO GARCIA DA SILVA - Class.: 1
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) NATHALIA NUNES GONCALVES MATEUS - Class.: 2 / VINICIUS CARDOZO SABION - Class.: 3 / JOYCE MACHADO DE SOUZA GARCIA - Class.: 4 / GUILHERME SEVERO MAESTRELLO - Class.: 5 / HAMILTON JOSE DE SOUZA JUNIOR - Class.: 6 / LETICIA SANTOS GUIMARAES - Class.: 7 / HELIO ALVES BARBOSA - Class.: 8 / VINICIUS FERREIRA E ALMEIDA - Class.: 9 / CARLOS ALBERTO CORREA - Class.: 10 / CLEBER DE SOUZA GUIRADO - Class.: 11 / MOISES DE OLIVEIRA TEX - Class.: 12 / BRUNO ANGELO PORTO COVIZZI - Class.: 13

CARGO:013 - FISCAL SANITÁRIO
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ALAN ZERBETI BARBOSA - Class.: 1

CARGO:015 - MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) BEATRIZ APARECIDA CARVALHO DA SILVA - Class.: 1 / SARAH FRANCIELY DE SOUZA DA SILVA - Class.: 2 / ISABELA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA - Class.: 3 / ROSA LUCIA DA SILVA COSTA - Class.: 4 / GLAUCIELE CRISTINA DA SILVEIRA SANTOS - Class.: 5 / ADRIANA VERDURA DA SILVA - Class.: 6 / CARLA CRISTINA DA SILVA CORREA - Class.: 7 / WENDER DA SILVA - Class.: 8 / JANE CLEIDE INACIO DOS SANTOS - Class.: 9 / SAMARA COSTA DOS SANTOS - Class.: 10 / MARIA CRISTINA DOMINGOS DA SILVA - Class.: 11 / MARCELEI CARDOSO DE MIRANDA - Class.: 12 / APARECIDA BARBOSA DA SILVA - Class.: 13 / ADRIA FORTUNATO DA SILVA - Class.: 14 / ALANA FREITAS MARTINS LIMA - Class.: 15

CARGO:016 - MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ISABELA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA - Class.: 1 / LAIS APARECIDA CONCEICAO DA SILVA - Class.: 2
CARGO:017 - MOTORISTA
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) RENATO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 1 / JULIANO SOARES VILARINHO - Class.: 2 / EZEQUIEL ARANTES FERREIRA - Class.: 3 / RONE ALVES DE QUEIROZ - Class.: 4

CARGO:018 - NUTRICIONISTA
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) JOSELY FERREIRA GARCIA - Class.: 1
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) FERNANDA DE SOUZA PALMIERE ASSUNCAO GOMES - Class.: 2 / LUCYARA SANTOS BATISTA - Class.: 3 / ERICA DA SILVEIRA E SILVA - Class.: 4 / CATIA PEREIRA DE QUEIROZ - Class.: 5 / RENATA KELLY DE OLIVEIRA ANDRADE - Class.: 6 / DOWER MARCOS PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 7 / LEIDIELLY FONSECA PORTO - Class.: 8

CARGO:019 - OPERADOR DE MÁQUINA
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) PAULO SERGIO DO NASCIMENTO - Class.: 1
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) CLODOALDO PINTO - Class.: 2 / JULIANO FERREIRA SILVA - Class.: 3 / RAFAEL ARRUDA DE CASTRO - Class.: 4 / RAFAEL ORTEGA DOS SANTOS - Class.: 5 / RONIVALDO BALDAN - Class.: 6

CARGO:020 - OPERÁRIO
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) NATHALIE MARIA CANDIDO OLIVEIRA - Class.: 1 / EDSON APARECIDO SAMPAIO - Class.: 2 / VINICIUS HENRIQUE SILENCIO MENDES - Class.: 3 / PEDRINA FERREIRA DE JESUS - Class.: 4 / TALITA CARMONA CORTEZ SILVA - Class.: 5 / JULIO CESAR SIQUEIRA DE ARAUJO - Class.: 6 / ADJONAS SOUZA SILVERIO - Class.: 7 / ALESSANDRO SANTOS DA SILVA - Class.: 8 / GILMAR VIDAL SOUZA - Class.: 9 / NIRLEY APARECIDO DA SILVA COSTA - Class.: 10 / MARIA DAS GRACAS DE LIMA SILVA - Class.: 11 / IRANIlDO PAULO SANTOS SILVA - Class.: 12 / PATRIC ALVES AMARAL - Class.: 13
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) CARLOS DE SOUZA CRUZ - Class.: 14 / IULY ALVES SILVA - Class.: 15

CARGO:021 - PEDREIRO
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) SIONIR PEREIRA DE OLIVEIRA - Class.: 1

CARGO:022 - PROFESSOR DE ARTE
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) ANDRESSA ROBERTA DE FREITAS - Class.: 1 / CARLOS HENRIQUE FERNANDES - Class.: 2

CARGO:023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) MARCIO FERREIRA DA COSTA - Class.: 1 / MARCELHA CARDOSO MIRANDA - Class.: 2 / ROSA LUCIA DA SILVA COSTA - Class.: 3 / WELLINGTHON FERREIRA BARBOSA RIBEIRO - Class.: 4
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) VALOAR OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR - Class.: 5 / ADRIELY BRUNA DE ALMEIDA - Class.: 6 / ULISSES FERNANDO LACERDA E SILVA - Class.: 7 / LESSANDRA DE SOUZA GOMES FERNANDES - Class.: 8 / MARINA GUIMARAES VILELA - Class.: 9 / VAGNER VENTURA DA SILVA JUNIOR - Class.: 10 / GODOFREDO SOCORRO QUEIROZ - Class.: 11 / FREDERICO NARDELLY FERREIRA SILVA - Class.: 12 / TANIA CRISTINA DE ALMEIDA - Class.: 13 / LORENA VILELA LISBOA DA SILVA - Class.: 14 / LAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 15 / ELAINE CRISTINA GENOVA - Class.: 16 / SEBASTIANA ALVES NOGUEIRA - Class.: 17

CARGO:024 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) DEYVISON JUNQUEIRA AYRES SILVA - Class.: 1 / RENATA SILVA SOUSA E FREITAS - Class.: 2
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) JANAINA TAVARES CUSTODIO PINTO - Class.: 3 / OLGA MARIA ANASTACIO BORGES - Class.: 4 / ILCE ELAINE DE SOUZA - Class.: 5

CARGO:025 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Class.: 1
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) RENATA DOS SANTOS SANTANA - Class.: 2 / FABIO ROGERIO GONCALVES - Class.: 3

CARGO:026 - PROFESSOR DE INGLÊS
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) BEATRIZ APARECIDA CARVALHO DA SILVA - Class.: 1 / JEAN MICHEL RIBEIRO DE FREITAS - Class.: 2
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) MEIRYELE MIRANDA SILVA - Class.: 3 / ELIANE ESTER DE BIASI - Class.: 4 / ADRIANA DE SOUZA BARROS - Class.: 5

CARGO:027 - PROFESSOR I (PRÉ-ESCOLAR E 1ª À 4ª SÉRIE)
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) JOICE APARECIDA DIAS PEREIRA - Class.: 1 / ERICA ELISA BASSETTO DE OLIVEIRA - Class.: 2 / REIDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA - Class.: 3 / TAMIRIS DE QUEIROZ RONDAO - Class.: 4 / RONNEY KELLY MAIA DA SILVA - Class.: 5 / DANIELLY KASSIA DE OLIVEIRA - Class.: 6 / JANAINE APARECIDA MAIA OLIVEIRA XAVIER - Class.: 7 / SIDLAYNE CARLA MARAIA - Class.: 8 / DENISE SUEIDE DE PAULA FARIA - Class.: 9 / MILENA SOUZA OLIVEIRA - Class.: 10
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) SANDRA REGINA DE OLIVEIRA - Class.: 11 / MARILDA DA PENHA MENEZES VALADAO - Class.: 12 / MIRIAN SANTOS REIS DE SOUZA - Class.: 13 / BIANCA OLIVEIRA SILVA - Class.: 14 / APARECIDA BARBOSA DA SILVA - Class.: 15 / JOSSIMARA VIANNA DA SILVA MALHEIRO - Class.: 16 / ELICLEIA APARECIDA BARBOSA - Class.: 17 / CLAUDIA AMANDA CANDIDA DE SOUZA - Class.: 18 / GLAUCIELE CRISTINA DA SILVEIRA SANTOS - Class.: 19 / LUCIMAR VIDAL MARTINIANO - Class.: 20 / CARMELITA DAS DORES DE FREITAS CRUZ - Class.: 21 / VALERIA DE FREITAS CORDEIRO - Class.: 22 / GISLAINE DOS SANTOS BRANDO - Class.: 23 / JULIA PEREIRA BARBOSA - Class.: 24 / LUZIA DIAS OLIVEIRA - Class.: 25 / KEILA PATRICIA NUNES TEIXEIRA - Class.: 26 / KAREN JANNY SILVA - Class.: 27 / TAIS MAIRA SILVA SAMPAIO MEDINA - Class.: 28 / FLAVIA CRISTINA APARECIDA DA SILVA - Class.: 29 / HELOISA DIVINA MENEZES SILVA - Class.: 30 / ROSANGELA PEREIRA DE ARAUJO - Class.: 31 / ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA - Class.: 32 / ILDETE DE PAULA - Class.: 33 / CLAUDIA GONCALVES GUIMARES - Class.: 34

CARGO:028 - PSICÓLOGO

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) LUCAS NUNES ASSUNCAO - Class.: 1
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) LARISSA FERREIRA SILVA - Class.: 2 / MILENA BELTRAMINI ROCHA FREITAS - Class.: 3 / LUCIA CRISTINA DIAS DE SOUSA - Class.: 4 / NABIA DIAS SILVERIO - Class.: 5 / JARDIELE DA SILVA SANTOS - Class.: 6 / KAMYLLA FERREIRA QUEIROZ ALVES - Class.: 7 / BRUNA MONYSE SANTOS SILVA - Class.: 8 / JOICE VIEIRA DE SOUZA - Class.: 9

CARGO:029 - RECEPCIONISTA
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA NETO - Class.: 1 / DAIANE FIRME CAVALCANTE - Class.: 2 / LIVIA CRISTINA PEREIRA COSTA - Class.: 3 / ROSENILDA SILVA LIMA - Class.: 4 / GABRIEL FERRARI DIAS - Class.: 5
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) BRENDA DE SOUZA ARAUJO - Class.: 6 / CARLA CRISTINA DA SILVA CORREA - Class.: 7 / YZA GABRIELLE SILVA FERREIRA - Class.: 8 / CAMILLE NUNES DA SILVA - Class.: 9 / EDINEIA SILVERIO DOMINGUES - Class.: 10 / ANA CLAUDIA DA SILVA FREITAS - Class.: 11

CARGO:030 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas) AMANDA CAROLINE ALVES SILVA - Class.: 1 / ISABELA MIRANDA QUEIROZ - Class.: 2 / ALESSANDRA BARBOSA DE FREITAS ISENCO - Class.: 3 / MILENE FREITAS ORTEGA - Class.: 4 / DANIELA FREITAS GASPAR - Class.: 5 / LUCIANA FRANCISCA SILVA BERNARDES - Class.: 6
(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera) TATIANE OLIVEIRA TENORIO - Class.: 7 / HERIKA EDUARDA SOUZA REIS - Class.: 8 / RUTH ZACARIAS - Class.: 9 / DEBORA REGINA GOMES RODRIGUES - Class.: 10 / LAIS EDUARDA SILVA OLIVEIRA - Class.: 11 / TAUANY ANDRADE SOUZA - Class.: 12 / ANGELICA FERREIRA DA SILVA - Class.: 13 / VANESSA ROCHA DOS SANTOS FURTADO - Class.: 14 / MARIA LETICIA COVIZZI VIEIRA - Class.: 15 / NADIA SOUZA OLIVEIRA - Class.: 16 / LUCIA MARIA DE ARAUJO - Class.: 17 / THAIS ROSA RESENDE - Class.: 18 / WILLIAN FERREIRA QUEIROZ - Class.: 19 / FABIANA PEREIRA SILVA - Class.: 20 / PATRICIA VALERIA MARTINS GIANOTTI - Class.: 21

Limeira do Oeste, 25 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F528A864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 24 DE JUNHO DE 2024 - ANGELA APARECIDA FERREIRA.

DECRETO S/Nº., DE 24 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA ANGELA APARECIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "l" c/c Art. 1º, VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar Federal N.º 64/90;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.504/1997;
Considerando o disposto no art. 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013;
Considerando o teor do processo Administrativo N.º 3246.002.0022209/2024;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, licença para atividade política, para o Pleito Eleitoral de 2024, a servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA,** Matrícula 540, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV e art. 76, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal 34/2013, devendo o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA**.

Art. 3º. A servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 15 de agosto de 2024, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 05 de julho de 2024, findando-se em 06 de outubro de 2024, devendo a servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA** retornar ao exercício do cargo, bem como às suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 24 de junho de2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:58661C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 71 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 71, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o evento sinistro de trânsito ocorrido na data de 13 de maio de 2024 envolvendo o veículo da frota municipal placa SIK-6A86 utilizado no transporte de pacientes;
Considerando o laudo pericial emitido pela Polícia Rodoviária Federal datado de 17 de maio de 2024 e o Termo de Ocorrência datado de 24 de junho de 2024;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o histórico da ocorrência que envolveu o veículo da frota municipal tendo como resultado dano ao patrimônio público e havendo necessidade de apuração dos fatos e apuração da responsabilidade e conduta do servidor que conduzia o veículo.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para as apurações as quais se referem em tese, à conduta do servidor público deste Município de Luz, **José Raimundo dos Santos - matrícula 5841, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista**.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de junho de 2024.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2FD8DF61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 21 de junho de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do SAAE de Luz/MG, RATIFICO a "Contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE" e autorizo o empenho das despesas em favor de:

Empresa: Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda
CNPJ: 22.540.895/0001-90
Fundamento Legal: Art. 75 , §3º, da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global da Dispensa: RR 21.645,00 (Vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

Publique-se.

Luz/MG, 25 de junho de 2024.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2102AD09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2024 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ, MINAS GERAIS,através de seu Diretor Presidente, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; da Lei Municipal N.º 014/2010, de 26 de novembro de 2010, da Lei Nº 2795/21, de 13 de dezembro de 2021 e bem como ao disposto no Edital do Processo Seletivo Nº. 001/2024, por meio deste Edital**CONVOCA**os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovado e/ou excedentes no Processo Seletivo N.º 001/2024, para no período de**25 a 27 de junho de 2024,**apresentarem a documentaçãoconstante das Cláusulas 10.3 do Edital do Processo Seletivo deste Edital**para fins de contratação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da SAAE,localizado na Av. Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, no horário de 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital,**perderá direito à contratação**.

Luz, 25 de junho de 2024.

DALCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2024 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
José Euclides Pessoa Ferreira	Técnico em Química	1º

Luz, 25 de junho de 2024.

DALCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2024 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos(Cláusula 10.3 do Edital do Processo Seletivo N° 001/2024):

I Comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for ocaso;
II Documento de identidade;
III Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco)anos;
V Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
VII Comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional
VIII Comprovante de endereço;
IX Certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X Certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI Certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII Comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII Carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir.

Luz, 25 de junho de 2024.

DALCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F32C01F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2023 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ, MINAS GERAIS,através de seu Diretor Presidente, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 9º da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Processo Seletivo Nº. 001/2023, por meio deste Edital,**CONVOCA**os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovado e/ou excedentes no Processo Seletivo N.º 001/2023, para no período de**25 a 27 de junho de 2024,**apresentarem a documentaçãoconstante das Cláusulas 10.3 do Edital do Processo Seletivo deste Edital**para fins de contratação na respectiva função pública**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da SAAE,localizado na Av. Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, no horário de 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital,**perderá direito à contratação**.

Luz, 25 de junho de 2024.

DALCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2023 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
SAYMON NEYLOR TAVARES	AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA	3º

Luz, 25 de junho de 2024.

DALCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2023 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos(Cláusula 10.3 do Edital do Processo Seletivo N° 001/2023):

I Comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for ocaso;
II Documento de identidade;
III Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco)anos;
V Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
VII Comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional
VIII Comprovante de endereço;
IX Certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X Certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI Certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII Comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII Carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir.

Luz, 25 de junho de 2024.

DALCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:FB86B67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 079/2024
DISPENSA N° 042/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 079/2024 DISPENSA N° 042/2024
Processo n° 079/2024 Dispensa n° 042/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARADIDATICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I, COM 349 VOLUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 02.593.711/0001-42 Valor Total de R$ 9.896,00 (nove mil e oitocentos e noventa e seis reais)

MAR DE ESPANHA, 25 de Junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:378A1B97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 079/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 079/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 061/2024

Processo nº: 079/2024
Número de Contrato: 061/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARADIDATICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I, COM 338 VOLUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ da Contratada: 02.593.711/0001-42
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 9.896,00 (nove mil e oitocentos e noventa e seis reais)
Data da Assinatura do contrato: 25/06/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D4C6B4FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 099/2024
DISPENSA PRESENCIAL 055/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 099/2024
DISPENSA PRESENCIAL 055/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMPEONATO ESPORTIVO COM EQUIPE DE ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO NO TOTAL DE 60 PARTIDAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 as 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 28/06/2024.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 21 de junho de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F4727919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2024

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará Processo Licitatório n.º 041/2024, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão n.º 008/2024 – Forma Presencial, do tipo menor preço, por maior percentual de desconto, para AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (FÁRMACIA) NA CIDADE DE MENDES PIMENTEL, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Abertura das propostas: 09 horas do dia 09/07/2024. Local: Departamento de Compras e Licitações - Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel/MG. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima em horário normal de expediente e no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”.

Mendes Pimentel – MG, em 25 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:5D4A966A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 016/2024 a realizar-se dia 22/07/2024 as 8:10 hs – registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, embutidos, água, leite, pães, hortifrutigranjeiros e outros para atendimento das demandas das gerências municipais de Mirabela/mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, https://pncp.gov.br, (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C911479D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.574, DE 17 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre Alteração de Lotação de Servidores”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a reunião ocorrida no dia 06 de junho de 2024, com os interessados;

Considerando que a junção dos pré-escolares Margarida de Lacerda Meireles e Julieta de Castro não foram concluídos junto à Secretaria de Estado de Educação, sendo, portanto, irregular a lotação dos servidores na Escola Municipal de Educação Infantil;

Considerando a necessidade de se regularizar a situação funcional dos servidores envolvidos, no que se refere à sua lotação;

Decreta:

Art. 1º - Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, lotados anteriormente na Escola Municipal de Educação Infantil, passam a ter sua lotação de acordo com o constante do Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 17 de junho de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 1.574/2024

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Conceição Aparecida de Aredes Oliveira	Professora	Pré-Escolar Municipal Julieta de Castro
Heloisa da Glória Monteiro	Professora	Pré-Escolar Municipal Margarida de Lacerda Meireles
Ívila Rúbia Campos Braga	Professora	Pré-Escolar Municipal Margarida de Lacerda Meireles

Jacira Rita de Lima Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Pré-Escolar Municipal Julieta de Castro
Juliana Freitas de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Calixto Dias
Lucineia Ribeiro de Freitas Lima	Professora	Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Calixto Dias
Luiza Andrade de Paula Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Pré-Escolar Municipal Margarida de Lacerda Meireles
Magna Angélica da Silva	Professora	Pré-Escolar Municipal Margarida de Lacerda Meireles
Maria Angélica Campos do Amaral	Professora	Pré-Escolar Municipal Julieta de Castro
Maria das Dores Silva Sérgio	Professora	Pré-Escolar Municipal Julieta de Castro
Valéria Batista de Oliveira Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Calixto Dias
Vanda Pinheiro de Lacerda Freitas	Professora	Pré-Escolar Municipal Julieta de Castro
Zinária da Conceição Silva Souza	Supervisora Escolar	Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Calixto Dias

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:1F1F818E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Chamada Pública nº 02/2024**. Abertura do **processo de credenciamento nº 02/2024** a partir do dia **05/07/2024 às 13:00 horas, o qual ficará aberto até o dia 30/06/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços como oficineiros de teatro/dança e atividades psicomotoras com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo tanto aspectos cognitivos quanto socioemocionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG – 25/06/2024 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C1693AFF

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Processo Licitatório nº 133/2024**, abertura dia **12/07/2024 às 09:00 horas**, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos e mobiliário (incluindo a instalação) para os Postos de Saúde do Município de Moema/MG e Secretaria Municipal de Saúde (em especial o PSF Alexandre de Oliveira Filho, os demais apenas recomposição), nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações, o processo será realizado na plataforma www.ammlicita.org.br , em conformidade com o Edital e seus Anexos -

Moema/MG - 25/06/2024 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:63B8B883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2024 "AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO A MOVIMENTAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO"

DECRETO Nº 117/2024

"AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO A MOVIMENTAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, e para atender requisitos do Banco do Brasil, de acordo com normas do BACEN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação do Município de Moema/MG, Sr. Leonne Mateus de Souza, a movimentar, em conjunto, com o Prefeito Municipal as contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 14 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:B63B9D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/ 2024 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNCME/MG E O MUNICÍPIO DE MOEMA - MG

Convênio nº 01/ 2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNCME/MG E O MUNICÍPIO DE MOEMA - MG

Pelo presente instrumento a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, CNPJ – 11.651.113/0001-73, com sede na Av. Dr. Alexandre Diniz Mascarenhas, 60 Bairro Santa Cruz, Contagem/MG, CEP 32.340-580, doravante denominado UNCME/MG, representado pela sua Coordenadora a **Sra. Galdina de Souza Arrais**, e o MUNICÍPIO DE MOEMA, pessoa jurídica de direito público, localizado a Rua Caetés 444 Centro em Moema – MG, este ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Alaelson Antônio de Oliveira** domiciliado nesta cidade, celebram o presente convênio de cooperação técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por fim estabelecer cooperação técnica visando o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: COMPETE À UNCME/MG

Compete à UNCME/MG viabilizar ações no sentido de promover a união e estimular a cooperação entre os conselhos municipais de educação, visando alcançar os objetivos educacionais, incentivar e orientar a criação e organização de conselhos municipais de educação e implantação dos sistemas municipais de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPETE AO MUNICÍPIO

Compete ao município participar das reuniões da UNCME/MG, operacionalizando as orientações concernentes a área de educação.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO

A contribuição será de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) em parcela única. Conforme Resolução 002/2024:

2024 - R$ 740,00

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente ao estabelecido na cláusula quarta poderá ser pago através de boleto de cobrança do Banco Santander ou depósito no banco Santander, AGÊNCIA 3488 CONTA CORRENTE 13002465-8.

CLÁUSULA SEXTA: DA APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

A UNCME/MG aplicará o montante dos recursos provenientes da contribuição dos municípios do Estado de Minas Gerais, incluída a do município ora convenente, nas despesas de manutenção e pleno funcionamento da UNCME/MG, necessárias ao cumprimento do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município contabilizará as contribuições por conta da dotação orçamentária nº 02 04 01 12 122 0029 0.029 - 335041, constante do orçamento municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termos aditivos por interesse das partes.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes, ou unilateralmente, mediante notificação à UNCME/MG, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes, ficando eleito o foro da comarca de Contagem para solução de eventual litígio.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Contagem, 24 de junho de 2024.

Prefeito Municipal de Moema/MG
GALDINA DE SOUZA ARRAIS
Coordenadora da UNCME/MG

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:9953A419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024, PREGÃO Nº 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 102/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 162/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Publitek TI Tecnologia Ltda, CNPJ: 40.192.091/0001-29; Valor: R$ 16.888,63. Contrato n° 075/2024. **Data:** 17/06/2024.

ANA PAULA PEREIRA **-**
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AD7BA160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 75/2024 - PREGÃO Nº 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Pregão n° 102/2023. 1° T.A ao Contrato nº 75/2024 – **Contratada:** Publitek TI Tecnologia Ltda, CNPJ: 40.192.091/0001-29. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 9,10% do valor global do Contrato n° 75/2024, o valor do acréscimo é de R$ 1.536,86. Data: 18/06/2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D3839554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.027 /2024

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a cessão de servidores públicos.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Afonso Pena, n.º 4.001, Belo Horizonte-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 21.154.554/001-13, para cessão de servidores públicos municipais de provimento efetivo, nos termos da Resolução TJMG n.º 719/2013, para exercerem suas funções junto ao cessionário.
Parágrafo único. A cessão prevista no *caput* operará sem ônus para o cessionário, mantendo o Município a responsabilidade pelo pagamento dos vencimentos e demais encargos devidos aos servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4ED97B2D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.026 /2024

"Dá denominação de Praça Wagner Miranda de Andrade à Praça da Parte Alta do Bairro Jõao XXIII e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, de Praça Wagner Miranda de Andrade à Praça da Parte Alta do Bairro João XXIII, localizada à Rua Astrogildo Figueiredo de Barros.
Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 25 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:62B04B68

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.028 /2024

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o SEBRAE/MG.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, serviço social autônomo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 16.589.137/0001-63, para transferência de recursos financeiros no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para proporcionar a capacitação aos profissionais de atividades ligadas à educação empreendedora de Muriaé e região.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 25 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8B81A3A9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.025 /2024

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Obra Unida Lar Ozanam.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **OBRA UNIDA LAR OZANAM**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n. 26.142.455/0001-35, com sede à Rua Zeno Luiz Mazzoco, n.º 100, Bairro São Vicente de Paulo, Muriaé/MG, CEP: 36.883-089, para transferência de recursos financeiros no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) para assegurar a continuidade dos cuidados e proteção da pessoa idosa.
Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 25 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B16F986A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.784, 24 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) para para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Adiciona: 280.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Reduz: 280.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D8036811

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº006/2011

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, decide pelo reconhecimento da prescrição, da pretensão punitiva da Administração Pública, em face o servidor P.S.S.F. Muriaé, 14 de junho de 2024.

Muriaé-MG, 18 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:73E5B497

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº087/2012

*Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais***,** decide pelo reconhecimento da prescrição, da pretensão punitiva da Administração Pública, em face o servidor S.P.D.O. Muriaé, 17 de junho de 2024.

Muriaé-Minas Gerais, 18 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:67F19C0D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº73 DE 13 DE JUNHO DE 2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica a portaria nº73, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 14/06/2024, edição nº 3789, conforme abaixo:

Onde se lê: Considerando a necessidade de dar continuidade as investigações em processo administrativo disciplinar nº007/2022.

Leia-se: Considerando a necessidade de dar continuidade as investigações em processo administrativo disciplinar nº010/2023.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 20 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº73 DE 13 DE JUNHO DE 2024
Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº161 de 14 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações em processo administrativo disciplinar nº010/2023.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria nº161 de 14 de dezembro de 2023, do então Secretário de Saúde do Município de Muriaé-MG, conforme artigo 192, parágrafo único da Lei Municipal 3.824/2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Muriaé, 13 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C3C33BB8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº80 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº163, de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações em processo administrativo disciplinar nº012/2023.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº012/2023, instaurada por intermédio da Portaria nº163, de 20 de dezembro de 2023, do então Secretário de Saúde do Município de Muriaé-MG, conforme artigo 192, parágrafo único da Lei Municipal 3.824/2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:CBC04AFD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº79 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº162, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações em processo administrativo disciplinar nº011/2023.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº011/2023, instaurada por intermédio da Portaria nº162, de 19 de dezembro de 2023, do então Secretário de Saúde do Município de Muriaé-MG, conforme artigo 192, parágrafo único da Lei Municipal 3.824/2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Muriaé, 20 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:66EAC0D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho convoca os membros do Conselho e quem mais possa se interessar, a participarem da Reunião Ordinária a ser realizada aos 28 **(vinte e oito) dias do mês de junho de 2024**, do corrente ano, **às 13 h e 30 minutos**, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, 1º andar, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, nº 236, Avenida Maestro Sansão, Centro, Muriaé/MG, para deliberarem sobre assuntos inerentes ao Conselho.

Muriaé, 25 de Junho de 2024.

LEONOR MARCOS SOARES DIAS
Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2BA7BAB6

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2024

ERRATA

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal no 5.781, de 20 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o Artigo 1º, da Portaria nº 53, de 24 de junho de 2024, passando a seguinte redação:

Onde se lê: "**EVANDRO**, ocupante do cargo, Masp, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº, ".

Leia-se: "**EVANDRO DA SILVA GALLINA**, ocupante do cargo Chefe do Departamento de Cultura, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 08619120359".

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.

Muriaé, 25 de junho de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:21CF4654

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 57, DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Torna público o Plano Municipal de Juventude de Muriaé."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao Plano Municipal de Juventude de Muriaé;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público o Plano Municipal de Juventude de Muriaé, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de junho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE MURIAÉ

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui o Plano Municipal da Juventude de Muriaé (PMJM) e dispõe sobre os direitos dos jovens e os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude para o quinquenal 2024/2029.

Art. 2º Constituem objetivos fundamentais do Plano Municipal da Juventude de Muriaé (PMJM):

I - Incorporar integralmente a juventude muriaeense ao desenvolvimento do Município, por meio de uma política municipal que priorize o aspecto humano, social, cultural, educacional, econômico, desportivo, religioso e familiar;
II - Instituir políticas públicas universais que contemplem os direitos da juventude como sujeitos ativos, em todas as suas especificidades;
III - Transformar as políticas públicas de juventude em políticas de Estado;
IV - Fomentar a articulação entre os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios conjuntamente com os diversos atores

da sociedade, para construir e consolidar as políticas públicas de juventude;
V - Consolidar o processo de consulta e participação juvenil, na formulação de políticas públicas para a juventude;
VI - Promover espaços de diálogo e convivência plural, tolerantes e equitativos, entre as diferentes representações juvenis;
VII - Garantir os direitos dos jovens, considerando a equidade de gênero, raça e etnia nas mais diversas áreas e eixos do Estatuto da Juventude;
VIII - Apontar diretrizes e metas para que os jovens sejam os protagonistas em todas as etapas de elaboração das ações setoriais e intersetoriais para a garantia de seus direitos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º Compete ao poder público, nos termos deste Decreto, promover a implementação integral deste Plano, no prazo de vigência estabelecido no art. 1º.

Art. 4ºA diretoria da Juventude e o Conselho Municipal de Juventude (COMJUV) pela implementação e monitoramento do PMJM, bem como pelas políticas e programas destinados aos jovens em todo o Município.

Art. 5ºO Município deverá, com base no Plano Municipal da Juventude de Muriaé (PMJM) seguir as diretrizes contidas neste decreto.

CAPÍTULO III
DO DIREITO À CIDADANIA, À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E À REPRESENTAÇÃO JUVENIL

Art. 6°O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas da juventude;

§1º Entende-se por participação juvenil:

I - A inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais.

§2º São propostas para este eixo:

I - Garantir a efetiva participação dos jovens e todas as expressões de juventude em todos os espaços políticos e de controle social com direito a voz e voto;
II - Ampliar os canais de participação e espaços de articulação das diversas organizações e movimentos juvenis e movimento estudantil;
III - Assegurar a implantação e o funcionamento de entidades estudantis, por meio do conselho da juventude, visando sensibilizar a direção das instituições de ensino a facilitar a criação de entidades de representação estudantil, bem como disponibilizar o espaço para sua sede, fomentar a efetivação das agremiações estudantis e outras organizações de estudantes;
IV - Construir redes de informação para integrar os jovens com deficiência às discussões relacionadas ao aprimoramento intersetorial das políticas públicas;
V - Criar grupos de trabalho para estudos e discussões acerca da implementação dos eixos do PMJM, capacitação e material informativo específico do Município, visando aprimorar os mecanismos de gestão das ações;
VI - Garantir a aplicabilidade do ECA, do Estatuto da Juventude e demais legislações que regulam os direitos dos jovens, por meio da articulação e implementação de ações entre o poder público e a sociedade civil;
VII - Os direitos dos jovens, por meio da articulação e implementação de ações entre o poder público e a sociedade civil;
VIII - Garantir a aplicação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, para a inclusão e acessibilidade desses jovens, combatendo a segregação e a discriminação, buscando a equidade o direito à participação e formação de jovens com deficiência como líderes e agentes políticos;
IX - Fomentar o empoderamento do COMJUV, a fim de condicionar mecanismos de fiscalização e pautar as políticas públicas de juventude;
X - Garantir a manutenção do PMJM, com fomento à destinação de recursos para a juventude, assegurando no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
XI - Garantir a participação da juventude na elaboração e acompanhamento das políticas públicas, com recorte étnico-racial, de gênero, da pessoa com deficiência, população LGBTIQIANP+, PCT's e demais expressões da juventude;
XII - Garantir e estimular a formação dos jovens nos diversos espaços de discussão, deliberação, monitoramento e a avaliação de políticas públicas, conscientizar a juventude por meio da informação sobre políticas públicas de juventude, diagnosticar e fiscalizar esses espaços para torná-los efetivos e agregar jovens aos espaços por meio da linguagem simples, específica do local;
XIII - Garantir que o poder público e os órgãos gestores da juventude divulguem mais políticas públicas de juventude, especificamente a dos direitos dos jovens nos principais meios de comunicação;
XIV - Identificar e firmar parcerias com organizações da sociedade civil que trabalham com inclusão de minorias, visando orientar essas iniciativas a incorporarem em suas ações os objetivos e metas do PMJM, como forma de ampliar, expandir e capilarizar as ações para os jovens em situação de vulnerabilidade social e exclusão;
XV - Garantir a aplicabilidade do ECA, do Estatuto da Juventude e demais legislações que regulam os direitos dos jovens, por meio da articulação e implementação de ações entre o poder público e a sociedade civil;
XVI - Os direitos dos jovens, por meio da articulação e implementação de ações entre o poder público e a sociedade civil;
XVII - Garantir a aplicação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, para a inclusão e acessibilidade desses jovens, combatendo a segregação e a discriminação, buscando a equidade o direito à participação e formação de jovens com deficiência como líderes e agentes políticos;
XVIII - Fomentar o empoderamento do COMJUV, a fim de condicionar mecanismos de fiscalização e pautar as políticas públicas de juventude;
XIX - Garantir a manutenção do PMJM, com fomento à destinação de recursos para a juventude, assegurando no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
XX - Identificar e firmar parcerias com organizações da sociedade civil que trabalham com inclusão de minorias, visando orientar essas iniciativas a incorporarem em suas ações os objetivos e metas do PMJM, como forma de ampliar, expandir e capilarizar as ações para os jovens em situação de vulnerabilidade social e exclusão;
XXI - Promover a formação de uma rede de jovens para atuação nas instâncias de participação social como agentes transformadores e multiplicadores;

CAPÍTULO IV
DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 7ºO jovem tem direito à educação de qualidade, com garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que não tiveram acesso na idade adequada.

Parágrafo único. São propostas para este eixo:

I - Oportunizar avanço escolar ao aluno que apresente distorção de idade/ano através de metodologia diferenciada promovida nas turmas de Educação de Jovens e Adultos;
II - Criar condições de desenvolvimento pleno das capacidades intelectuais dos alunos, através de projetos específicos que valorizem o aluno como cidadão crítico e transformador da sociedade;
III - Organizar encontros formativos de educadores que tratem de temáticas relacionadas à juventude com a parceria dos diferentes órgãos como a Secretaria Municipal da Educação (SME), Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Conselho Tutelar (CT), Secretaria Municipal da Saúde (SMS), , Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social (SMDS), Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Participação Social (SMDHPS);
IV - Garantir a participação dos alunos da rede municipal nas atividades da Semana da Juventude através de encontros, palestras e seminários e outros eventos que envolvam a temática;
V - Realizar seminários e encontros estudantis municipais, envolvendo alunos e professores;
VI - Integração da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com cursos profissionalizantes através de parcerias oportunizando a inserção no mundo do trabalho e em cumprimento a meta 10 do PME que estabelece que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária dos educandos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) devam ser concomitantes à educação profissional e tecnológica;
VII - Implantar programas educacionais e de qualificação profissional nas unidades de internação e em outros espaços, tendo por objetivo elevar a escolaridade dos jovens reclusos ou em cumprimento de medida socioeducativa e para aqueles que encontram- se em situação de risco e vulnerabilidade social;
VIII - Garantir e ampliar o atendimento especializado aos jovens com deficiência, contemplando suas especificidades;
IX - Implementar medidas de combate à evasão escolar, visando atingir a meta de diminuição do índice de analfabetismo no decênio;
X - Incluir o idioma libras e o sistema braile na proposta pedagógica em todos os segmentos da educação e disponibilizar recursos didáticos necessários ao atendimento e inclusão dos jovens deficientes;
XI - Promover a capacitação profissional dos professores com foco no acolhimento da diversidade dos alunos, criando espaços nas escolas para debater o tema relacionado à inclusão social dos diferentes segmentos juvenis;
XII - Ampliar os investimentos destinados às ações em educação e em suas diversas modalidades;
Fiscalizar o aumento da participação juvenil nos debates junto às universidades públicas e privadas e às escolas, visando efetivar uma gestão democrática;
XIII - Promover práticas pedagógicas de contra turno podendo formar grupos de estudos de leitura, escrita criativa, atividades profissionalizantes, informática enovas tecnologias;
XIV - Adotar programas de prevenção, desenvolvimento pessoal e cuidados com a saúde física, mental e emocional, com ênfase na prevenção ao suicídio, depressão, bullying e autolesão;

CAPÍTULO V
DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO, AO TRABALHO E À RENDA

Art. 8ºO jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social.

Parágrafo único. São propostas para este eixo:

I - Criar mecanismos que garantam o acesso dos jovens sem experiência profissional ao mercado de trabalho, especialmente os jovens com deficiência, em acolhimento institucional e egressos do sistema prisional ou de medida socioeducativa;
II - Criar um selo para estimular as empresas a terem em seus quadros de funcionários jovens de primeiro emprego, estagiários e aprendizes;
III - Desenvolver programas de apoio às mães jovens, visando sua inserção e permanência no mercado de trabalho e na rede educacional;
IV - Fomentar o mapeamento das potencialidades regionais e locais, com o objetivo de promover a capacitação e a qualificação profissional dos jovens, para o processo produtivo ou prestação de serviços, incluindo a juventude no desenvolvimento econômico, social e cultural do Município;
V - Fomentar as ações de formação e qualificação profissional, para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, especialmente jovens com deficiência, LGBTQIAPN+, egressos do sistema prisional ou de medida socioeducativa, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, imediatamente após a aprovação do PMJM, sendo executada em parceria com o poder público, empresas públicas, privadas, institutos federais de educação técnica e organizações da sociedade civil;
VI - Fomentar a organização de cooperativas e associações de trabalho para jovens, incentivando a geração de trabalho e fonte de renda, incentivar e fortalecer o empreendedorismo, o cooperativismo e a economia criativa e solidária entre os jovens e para os jovens;
VII - Fomentar e ampliar a qualificação profissional e o acesso dos jovens ao mercado de trabalho, por meio da criação de programas de capacitação e qualificação profissional, considerando o potencial econômico local e regional, além de promover cursos de associativismo, cooperativismo e empreendedorismo, inclusive empreendedorismo social com o intuito de fortalecer a economia local e regional gerando fonte de renda para os jovens;
VIII - Garantir a aplicação do art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para que as empresas com mais de 100 (cem) empregados preencha o requisito de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, dando ênfase à população de jovens com deficiência ou em processo de reabilitação profissional;
IX - Garantir a participação da juventude na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas nas áreas de trabalho, empreendedorismo, emprego e renda;
X - Assegurar o efetivo cumprimento do programa aprendizagem profissional (Lei Federal n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000) por parte das empresas e do poder público, que estabelece a contratação de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de seus colaboradores em condição de aprendizes;
XI - Promover formação para o empreendedorismo, por meio de incubadoras e empresas juniores, com o intuito de orientar os jovens para atuar em diferentes campos profissionais;
XII - Promover parcerias entre as escolas de ensino médio técnico e profissionalizante e ensino superior e as empresas públicas e privadas para direcionar os jovens para as oportunidades de bolsas, projetos de extensão acadêmica, estágios e emprego, com recorte racial, de gênero, PCT's, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos indígenas e demais expressões de juventudes;
XIII - Ampliar a fiscalização para coibir jovens em situação análoga ao trabalho escravo e atos de discriminação e exclusão no mercado de trabalho por questões de gênero, raça, religião, deficiência, orientação sexual, dentre outras.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE

Art. 9ºO jovem tem direito à diversidade, à igualdade de direitos e oportunidades e não será discriminado por motivo de:
I - etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo;
II - orientação sexual, idioma ou religião, opiniões, deficiência, condição social ou econômica.

Parágrafo único. São propostas para este eixo:

I - Promoção da diversidade e igualdade por meio da divulgação de ações realizadas pela administração municipal e apoio às iniciativas privadas, como eventos, palestras e cursos;
II - Assegurar a implementação da legislação e de políticas transversais para a inclusão de jovens com deficiência, garantindo educação inclusiva e digital, atendimento em saúde, e reabilitação, qualificação para o mercado de trabalho e geração de renda;
III - Assegurar o direito preservando suas culturas, línguas e costumes, combatendo todas as práticas exploratórias e discriminatórias quanto a seus territórios, integrantes, saberes, práticas culturais, tradicionais e religiosas;
IV - Criar campanhas de sensibilização com abordagens direcionada à gravidade da violência de gênero, étnico-racial e população LGBTQIAPN+ Implementar, fomentar e garantir a capacitação e formação de profissionais da área de educação, saúde, assistência social, segurança pública e profissionais do direito sobre diversidade religiosa, sexual, étnica, identidades de gênero, visando erradicar todas as formas de violência e discriminação estatal e social;
V - Fomentar a criação de grupos de trabalho, fóruns de debate, programas e projetos, visando discutir e aprimorar a legislação sobre o direito das mulheres, LGBTIQIANP+, PCT's, indígenas, negros e pessoas com deficiência, em âmbito municipal para o combate a todos os tipos de violência, violação dos direitos e discriminação étnico-racial, em todas as situações;
VI - Criar mecanismos públicos de proteção aos direitos humanos visando amparar todas as vítimas do preconceito, discriminação,

intolerância, desrespeito, abusos e maus tratos, negligência e abandono;
Capacitação dos profissionais das varas de infância/juventude e conselhos tutelares, para qualificação, principalmente na mediação de conflitos;
VII - Capacitação para os profissionais da área de saúde, segurança pública e privada, bem como os demais servidores públicos, quanto à abordagem e o tratamento concedido aos jovens em situação de vulnerabilidade;
VIII - Promover ações voltadas para jovens em situação de violência, abuso e exploração sexual e combate às drogas e ao tráfico de pessoas, com recorte para a juventude.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO À SAÚDE

Art. 10º Todos os jovens têm direito ao acesso, e a recursos de promoção, proteção e ao tratamento de saúde, considerando que esta é compreendida no estado de bem-estar físico, mental, espiritual e social.

Parágrafo único.São propostas para este eixo:
I - Ampliar as ações da rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo por objetivo atender e acompanhar os jovens com deficiência, considerando as suas especificidades;
II - Ampliar os investimentos para a humanização do SUS e para ações de capacitação de profissionais direcionadas à saúde da mulher e do homem jovem, nas áreas de gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis (DST) e síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), depressão, dependência química, questões de gênero, diversidade, bullying, ansiedade, automutilação e prevenção à violência;
III - Promover a inclusão e o incentivo de adolescentes e jovens nos programas sociais voltados para a agricultura familiar, com vistas a garantir a alimentação saudável e o estímulo à produção de alimentos orgânicos;
IV - Promover as ações do Comitê Municipal de Valorização da Vida (CMVV) e assegurar a presença de jovens junto a este órgão;
V - Promover ações para o fortalecimento do SUS e garantir a participação dos jovens nas políticas de saúde;
Promover as políticas sobre drogas, atuando na prevenção, redução de danos, tratamento e criação de espaços para recuperação de jovens dependentes químicos;
VI - Promover as práticas de primeiros socorros, sobretudo no âmbito escolar;
VII - Garantir apoio psicológico regular nas escolas, assegurando a presença de profissionais da área para atendimento a alunos.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO À CULTURA, ESPORTE E AO LAZER

Art. 11ºO jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais, a participação nas decisões de política cultural, o direito à identidade e à diversidade cultural e o direito à memória social, e têm o direito ao lazer, tempo livre e a praticar esportes que estejam de acordo com o seu gosto e habilidades.
Parágrafo único. São propostas para este eixo:
I - Ampliar e desburocratizar a política de fomento à cultura no que diz respeito à formação, produção, difusão e pesquisa, garantindo a participação da juventude e assegurando recursos públicos para projetos desenvolvidos por jovens, com ou sem experiência;
II - Promover o incentivo a preços acessíveis aos ingressos de atividades esportivas e culturais, oferecendo aos jovens a possibilidade de serem espectador das mesmas, sem a limitação dos altos preços;
III - Promover políticas públicas de esporte e lazer com olhar diversificado, que atendam às demandas culturais de cada localidade;
IV - Ampliar e fortalecer a utilização do Programa ID Jovem como instrumento de acesso à meia-entrada em atividades, eventos e espetáculos artísticos, culturais e desportivos;
V - Estimular as expressões de grupos regionais locais em eventos e equipamentos públicos institucionais, valorizando a manifestação cultural local e regional da juventude;
VI - Implantar e/ou ampliar os projetos culturais de circulação, tais como: biblioteca pública itinerante, cineclubes e oficinas culturais, como forma de elevar a difusão cultural para a população;
VII - Incentivar a participação da juventude nos órgãos de controle e participação da política cultural;
VIII - Promover festivais municipais de cinema, música, dança, teatro, poesia, grafitti, para incentivar a produção local de projetos realizados por jovens;
IX - Reconhecer e incentivar o hip-hop como manifestação cultural e social;
X - Criação da Semana Cultural para reunir jovens de todas as expressões artísticas e culturais;
XI - Ampliar e fortalecer o Programa ID Jovem como ferramenta de inclusão e acessibilidade para jovens de baixa renda a eventos esportivos;
XII - Construir espaços para ampliar e incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas, garantindo o apoio à organização dos eventos de cada modalidade, garantir e ampliar o investimento na manutenção dos parques, quadras e espaços esportivos e todos os bens e espaços públicos destinados à convivência e ao lazer dos jovens;
XIII - Construir, reformar, ampliar e realizar a manutenção de equipamentos em espaços públicos, para a prática de esportes, e implantação de parques ambientais com equipamentos de esporte e lazer, equipamentos culturais e áreas para desenvolvimento de ações ambientais e manutenção da área verde;
XIV - Criação de uma política municipal para inclusão de jovens com deficiência em práticas esportivas e realização da semana de incentivo ao esporte e lazer, como forma de promover a inclusão de pessoas com deficiência nas práticas esportivas;
XV - Promover, incentivar e financiar eventos esportivos e de lazer, que contemplem diversas modalidades esportivas, ampliando a prática esportiva entre as juventudes;
XVI - Ampliar e promover a manutenção de pistas de skate;

CAPÍTULO IX
DO DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 12º Todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, garantia à sua incolumidade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social.
Parágrafo único. São propostas para este eixo:
I - Trabalhar por um maior investimento em programas e projetos que possam atuar na perspectiva preventiva, interrompendo o processo de criminalização da juventude e evitando, com isso, que os jovens se insiram no mundo da criminalidade ou do uso abusivo de drogas, na perspectiva protetiva, com o objetivo de construir equipamentos permanentes de proteção do jovem que vive em situação de maior vulnerabilidade, na perspectiva do tratamento e da reinserção social para possibilitar que os jovens tenham acesso aos direitos sociais e possam se inserir no Nmercado de trabalho formal.
II - Combater a violência doméstica, sexual, psicológica, promovendo autonomia para as jovens mulheres;
III - Combater a discriminação por cultura, origem, idade, religião, opinião, deficiência e condição social e econômica por meio de programas de conscientização, formação e promoção da cultura de paz, tendo em vista que muitos preconceitos podem se somar na vida de um mesmo jovem, aumentando seu grau de vulnerabilidade social e mostrando que o reconhecimento da diversidade depende de disputas de valores na sociedade;
IV - Fortalecer delegacias e órgãos de investigação e combate à violência contra jovens, com foco especial nos casos de abuso de autoridade, pedofilia, homofobia, que envolva juventude negra ou que seja praticada contra as mulheres jovens;
V - Promover a integração e comunicação, por meio das tecnologias, entre o jovem e os órgãos de defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude e Direitos Humanos;

CAPÍTULO X
DO DIREITO À MOBILIDADE E SUSTENTABILIDADE

Art. 13º Todos os jovens têm direito a mobilidade e sustentabilidade, observando-se que seja.

I - Promovido uma política pública de passe-livre estudantil, com viés na histórica opção nas políticas públicas a nível nacional de priorização do transporte individual motorizado acarreta diferentes problemas aos habitantes das cidades brasileiras, impactando também a juventude.
II - Ampliar e fortalecer o Programa ID Jovem e todos os programas de meia passagem, para linhas convencionais, bem como fiscalizar o cumprimento da lei;
III - Assegurar que as políticas públicas do direito ao território e mobilidade sejam acessíveis aos jovens;
IV - Garantir o cumprimento da lei da acessibilidade e mobilidade para os jovens com deficiência na cidade com condições adequadas de acessibilidade aos equipamentos públicos, privados e de uso comum;

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Este plano, na prática, irá contribuir para que suas metas e ações sejam concretizadas, de forma intersetorial e articuladas, possibilitando que seus gestores e todos os envolvidos transformem seu olhar do individual para o coletivo, possibilitando que os jovens sejam os maiores beneficiários desse processo de transformação e para que haja avanços na história do nosso município nos próximos anos. É de fundamental importância o comprometimento do poder público e o envolvimento de toda a sociedade, no sentido de garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais do jovem de forma que as dificuldades e obstáculos hoje existentes sejam superados. Que este Plano contribua para a diminuição das desigualdades, para fazer as juventudes viverem e de fato usufruírem dos direitos previstos no seu Estatuto (Lei nº 12.852/2013).

Muriaé MG, 25 de Junho de 2024.

EVANDRO DA SILVA GALLINA
Presidente do Conselho Municipal de Juventude de Muriaé-MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4CDA5698

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036004/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (REGISTRO NO SIF), VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA: JORGE DE OLIVEIRA AGUIAR - ME – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: O VALOR UNITÁRIO DO ITEM PASSOU DE R$ 3,10 PARA R$ 3,37.**

MURIAÉ/MG, 25/06/2024

VANESSA MAGALHÃES ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6D8480D3

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 018/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 018/2024
PROCESSO 066/2024

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR**e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a **Inexigibilidade de Licitação denº 018/2024,**oriunda do Processo Administrativo de **nº 066/2024,**tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR MEIO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA. Outorgando, assim, a contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o**nº 03.725.725/0001-35,**estabelecida na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, CEP: 88220-000, Itapema/SC, tendo sua contratação autorizada pelo valor global estimado de **R$ 9.310,44 (nove mil trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)**.

Muriaé, 24 de junho de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:0B1FA83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de baterias automotivas para uso de veículos e equipamentos da frota municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: WILLIAN M DA SILVA, CNPJ: 28.194.636/0001-30 - Valor Global: R$ 25.504,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 29/05/2024.

Natalândia/MG, 25 de Junho de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:DD063CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2024

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SEVILA APARECIDA VILAS BOAS, 05.836.756/0001-99
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0012/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000110/24
VIGÊNCIA:24/06/2024 À 31/12/2024
VALOR: 74.399,96

NATERCIA - MG - DATA 24/06/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:B5929381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 063, DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES RESERVADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DA DEPIRO & CARVALHO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do "Loteamento Jardim Botânico", de titularidade da empresa "**DEPIRO & CARVALHO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA"**, aprovado por meio do Decreto Municipal n° 082, de 18 de setembro de 20018;

CONSIDERANDO o caucionamento de 169 (cento e sessenta e nove) lotes por meio do termo de compromisso de execução de infraestrutura, no valor total de venda R$ 4.665.477,87 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos);

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela empresa, demonstrando que houve a realização parcial das obras de infraestrutura, nos seguintes percentuais; 100% da rede de água, 50% da rede de esgoto, 100% da rede de drenagem pluvial, 90% da pavimentação asfáltica e 100% da rede de meio fio e sarjeta, representando uma execução total estimada de R$ 2.346.542,12 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos);

CONSIDERANDO os TERMOS DE VISTORIAS DE CONCLUSÃO PARCIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE de Nova Ponte;

DECRETA:

Art. 1º Ficam descaucionados parcialmente os lotes dados em garantia para a execução do empreendimento "Loteamento Jardim Botânico", de responsabilidade da empresa **DEPIRO & CARVALHO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 18.616.092/0001-02, sendo liberados os seguintes imóveis:

Quadra	Lotes	Total de lotes por quadra
73	05,06,07,08,09,10,11,12	08
74	06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18	13
75	05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19	15
78	05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22	18
79	06,08,10,12,14,16,18,21,22	09
80	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11	11
81	03,04,06,08,10,12,14,16,18,21,22	11
Total de Lotes	**85**	

Art. 2º O recebimento das obras de infraestrutura do referido loteamento por parte do Poder Público Municipal, se dará de forma total, ao final da conclusão do empreendimento, razão pela qual o presente termo de vistoria serve apenas como ateste para a liberação parcial das cauções dadas em garantia.

Art. 3º Será de responsabilidade da empresa loteadora providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis, visando a liberação parcial das cauções feitas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 29 de maio de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ENG.º JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F610556D

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor(a) Luiz Antonio Messias, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024,** e do outro lado o Município de Nova Ponte, inscrito no CNPJ sob n.º 18.159.905/0001-74, com sede em Nova Ponte/MG, na Praça dos Três Poderes, 1001, Bairro Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Nova Ponte ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O Município de Nova Ponte arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

I.ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II.ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III.auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
IV.disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
V.ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
VI.ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
VII.fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;

VIII.fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
IX.fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X.fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito.
XI.fornecer serviços de vigilância.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao Município de Nova Ponte proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I- Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
II- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Nova Ponte e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Nova Ponte, 19 de junho de 2024

LUIZ ANTONIO MESSIAS
Juiz Eleitoral

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito

Testemunhas:

Fernando Antonio Rodrigues (Analista Judiciário)

Carla Iracema da Cruz (Auxiliar de Cartório)

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:BD73E897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – PRC Nº 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – PRC Nº 089/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NA PRAÇA DE EVENTOS**. Fica adjudicado o item e homologado o processo, no valor total de **R$ 598.000,00** (Quinhentos e noventa e oito mil reais).**WILSON DA ROCHA VILELA-S**ecretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Data: 12/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:CE58CE19

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/130/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – PRC Nº 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/130/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CENARIO ENGENHARIA LTDA, DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – PRC Nº 089/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NA PRAÇA DE EVENTOS**. Vigência: 150(cento e cinquenta) dias; Valor **R$ 598.000,00** (Quinhentos e noventa e oito mil reais). Data de assinatura: 25/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2C41577F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/129/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PRC Nº 125/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/129/2024, FIRMADO COM A EMPRESA J & L RESTAURANTE E LANCHONTE LTDA, DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2024 – PRC nº 125/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS/MG**. Vigência: 3 (três) meses; Valor R$4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).Data de assinatura: 25/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2FAAB9D5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PRC Nº 125/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICAa dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme**DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2024 – PRC nº 125/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS/MG**. Fica ratificado o processo no valor:R$4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).EDVANIA DOS SANTOS PEREIRA - Secretaria Municipal de Educação. Data: 24/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E4835C27

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 017/2023, PRC 120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 017/2023, PRC 120/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Wesley Brochado Dos Santos - Secretário Municipal de Saúde. Data: 07/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:B2645CEF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/121/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 017/2023 PRC 120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/121/2024, FIRMADO COM A EMPRESA PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 017/2023, PRC 120/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA**. Vigência: 120(cento e vinte) dias; Valor R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).Data de assinatura: 19/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E7BD9E81

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 038/2019 PRC 022/2019, PREGÃO 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DECIMO TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato PMOB 038/2019, oriundo do PRC 022/2019, Pregão 016/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigias para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por 03 meses, compreendendo o período de 13/06/2024 a 12/09/2024 Data de assinatura: 12/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:95AB585C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 100/2022 DISPENSA 039/2022, PRC 122/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato PMOB 100/2022, oriundo da DISPENSA 039/2022, PRC 122/2022 e tem como objeto a prestação de serviços de instrutor de fanfarra em atendimento à Secretaria Municipal de Governo para manutenção das atividades da Casa da Juventude**.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por 12(doze) meses, compreendendo o período de 05/07/2024 a 04/07/2025 Data de assinatura: 25/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:3F2F3B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 090/2023. -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 155/2023. Chamamento Público nº 001/2023 – 3º Termo de prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 090/2023. - Objeto: Contratado: Deode Inovação e Eficiência em Energia ltda - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 21/06/2025. Assinatura: 21/06/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0B93786C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Festa da Primavera e do Carro de boi 2024, que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024 no Município de Paineiras**,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	27/06/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	11/07/2024 às 11h00min
Data da Sessão	11/07/2024 às 11h01min

Paineiras, 25 de junho de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FDDAF3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG CONVÊNIO Nº 61/2024 PROCESSO: 5867/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Rotary Clube Paracatu. **DATA:** 12/06/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica dada pela Emenda nº 28, de setembro de 2000, art. 86º inciso XIX c/c com o parágrafo único, Constituição Federal, art. 199 §1º, Lei Federal nº 9.637, de 1998 e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5867/2024. **OBJETIVO:** Realizar do XI Mutirão da Saúde da Mulher com exames papanicolau, mamografia digital bilateral e exame (anatomopatológico colonoscopia) em mulheres acima de 40 anos, detectando precocemente o câncer de mama e do colo do útero, através do XI Mutirão de Saúde da Mulher, possibilitando o aumento das chances de cura através dos exames. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.43**, Ficha:** 618**. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 190.000,00. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto pela convenente e Régis Machado Couto pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:180988B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2024 PROCESSO: 5237/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **DATA:** 24/06/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5237/2024. **OBJETIVO:** Promover melhor qualidade de vida á pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, através do custeio das despesas da instituição, visando contribuir com os atendimentos e manutenção dos equipamentos da associação e da prestação de atendimentos ao público alvo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43**, Ficha: 1297. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 500.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela convenente e Maria Magali Carneiro Caldas pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DDC58074

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

Processo: 16656/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUSTINO DAVINO PERES – ME.** Lei 8666/1993. **PROCESSO: 16656/2022. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS INCLUINDO INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU - MG DATA: 04/06/2024. VENCIMENTO: 05/06/2024. VALOR**: **R$ 525.000,00. ASSINATURA: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela contratante e **JUSTINO DAVINO PERES – ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6511EDD7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 98/2022

Processo: 5617/2022

Onde se lê:
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 98/2022
(PROCESSO: 5617/2022)
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MICRODENT APARELHOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS PERFURADORES ÓSSEOS LOTADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL. Prorrogação da vigência **DATA: 26/05/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **MICRODENT APARELHOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP** pela Contratada.

Leia-se:
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 98/2022
(PROCESSO: 5617/2022)
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MICRODENT APARELHOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS PERFURADORES ÓSSEOS LOTADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL**. Prorrogação da vigência **DATA: 26/05/2023. VENCIMENTO: 26/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **MICRODENT APARELHOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C0112B73

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.488 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO 6.002 DE 01 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Aviso de Reabertura. **Chamamento Público para Permissão de Uso n°01/2024. Processo de Compras Nº 13/2024** – Tipo: Concessão, cujo objeto é: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.488 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO 6.002 DE 01 DE JULHO DE 2021**. O(s) envelope(s) n°02 – Proposta – serão abertos no dia: **01/07/2024** às **14:00:00** (horário de Brasília-DF) na Sala do

Superintendente de Suprimento, 2° andar do Centro Administrativo situado à Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, estando o processo licitatório à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu-MG, 25 de Junho de 2024.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:74983841

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CINEMA ITINERANTE LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CINEMA ITINERANTE 01/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DANIELA DE FARIA PRADO, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 10/06/2024. VENCIMENTO: 20/12/2024 VALOR**: **R$ 46.820,86 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **DANIELA DE FARIA PRADO** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CINEMA ITINERANTE 02/2024
(PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LEONARDO BARROS DE OLIVEIRA, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024 VALOR**: **R$ 46.820,86 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **LEONARDO BARROS DE OLIVEIRA** pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F795C687

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 01/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ANA LUISA DE ARAÚJO QUINTA, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VENCIMENTO: 20/12/2024 VALOR**: **R$ 20.483,64 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **ANA LUISA DE ARAÚJO QUINTA** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 02/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VENCIMENTO: 20/12/20240 VALOR**: **R$ 20.483,64 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 03/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ADALMIR PINHEIRO LINO, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **ADALMIR PINHEIRO LINO** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 04/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EINSTEIN SOLLES SANTOS DE SOUZA, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/20240FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **EINSTEIN SOLLES SANTOS DE SOUZA** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 05/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EDINA SUELI DAS DORES, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **EDINA SUELI DAS DORES SOUZA** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 06/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DARLEY FEREIRA GOMES, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **DARLEY FEREIRA GOMES** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 07/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ARTHUR DOS ANJOS PEIXOTO, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **ARTHUR DOS ANJOS PEIXOTO** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 08/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HELEN ULHOA PIMENTEL, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 40.967,28 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **HELEN ULHOA PIMENTEL** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 09/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LUANA NEIVA BARBOSA, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **LUANA NEIVA BARBOSA** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 10/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAOLA APARECIDA PEREIRA DAS NEVES, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **PAOLA APARECIDA PEREIRA DAS NEVES** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 11/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NATHALIA LIMA FERNANDES SOLLES, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **NATHALIA LIMA FERNANDES SOLLES** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 12/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ROSILENE BISPO DE JESUS, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **ROSILENE BISPO DE JESUS** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 13/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JEAN OLIVEIRA SOUSA, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **JEAN OLIVEIRA SOUSA** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 14/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RAYSSA EMANUELE FERREIRA, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **RAYSSA EMANUELE FERREIRA** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 15/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **THIAGO LEORNARDO SOUTO SOARES, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **THIAGO LEORNARDO SOUTO SOARES** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 16/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SOFIA DE JESUS FERREIRA, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **SOFIA DE JESUS FERREIRA** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 17/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MARIA ANGELA NETO SIQUEIRA RESENDE, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **MARIA ANGELA NETO SIQUEIRA RESENDE** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 18/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BEATRIZ MASCARI BROCHADO, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **BEATRIZ MASCARI BROCHADO** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PRODUÇÃO AUDIVISUAL EM FORMATOS LIVRES 19/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ELLEN CRISTINA DA SILVA REIS, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 20.483,64 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **ELLEN CRISTINA DA SILVA REIS O** pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:72F3D20E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
FORMAÇÃO EM AUDIVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FORMAÇÃO EM AUDIVISUAL 01/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MATHEUS ALVES DINIZ, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 23.507,09 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **MATHEUS ALVES DINIZ** pela Contratada

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FORMAÇÃO EM AUDIVISUAL 02/2024 (PROCESSO: 19.132/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RAIK TAVARES SILVA, OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). **DATA: 07/06/2024. VALOR**: **R$ 23.507,09 VENCIMENTO: 20/12/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** DECRETO Nº 11.525/2023 **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **RAIK TAVARES SILVA** pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:722B7926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 066/2024 Pregão eletrônico nº 022/2024 Registro de Preços nº 021/2024. Objeto: Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de segurança desarmada, equipe de apoio e brigadistas para atuar em eventos municipais, devidamente regularizadas na Polícia Federal e credenciadas no Ministério da Justiça.
Data de abertura / Julgamento: 10/07/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:30F4218D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO – MG - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024**,** PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de site; manutenção da web site da prefeitura municipal; inclusão de textos; imagens, editais de licitação; processos; contratos leis municipais; portarias; decretos; lei orgânica; regimento interno; folha de pagamento; despesas diárias: bancos de dados; prestação de contas; sistema e-sic; portal da transparência e outros documentos quando solicitados pelo poder executivo.
Período de propostas: 26/06/2024 às 08:00hs até 01/07/2024 às 15h00m.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Agente de Contratação Municipal.

Maiores informações entrar em contato no email licitacao@paulacandido.mg.gov.br. ou no site link do site da prefeitura.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:ADCE01AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 044/2024

Contrato 044/2024 Processo Licitatório nº 047/2024, Concorrência Eletrônica 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento de pavimentação em alvenaria poliédrica em celebração ao convênio 01086940-27/2023, CONTRATO DE REPASSE Nº 942747/2023/MIDR/CAIXA, com a Caixa Econômica Federal na comunidade "Chacará" no município de Paula Cândido-MG. Empresa Contratada: Alves e Freitas Engenharia

Ltda CNPJ: 42.778.523/0001-03. Valor: R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta três mil reais). Vigência: 18/06/2024 a 17/12/2024.

Paula Candido-MG, 18 de junho de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:380F5AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 043/2024 Pregão eletrônico nº 016/2024 Registro de Preços nº 016/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos instrumentais para manutenção do funcionamento do serviço das equipes de saúde bucal do Sistema Único de Saúde municipal de Paula Cândido MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº100/2024: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.978.004/0001-98. Valor Total de R$ 6.113,00 (seis mil e cento e treze reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº101/2024: DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45. Valor Total de R$ 20.004,30 (vinte mil, quatro reais e trinta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº102/2024: DENTAL UNIVERSO - CNPJ: 26.395.502/0001-52. Valor Total de R$ 4.543,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº103/2024: DUARTE DENTAL LTDA - CNPJ: 65.122.590/0001-70. Valor Total de R$ 62.248,00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº105/2024: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40. Valor Total de R$ 6.606,00 (seis mil e seiscentos e seis reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº106/2024: VRM IMPORT LTDA - CNPJ: 45.157.605/0001-29. Valor Total de R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº107/2024: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60. Valor Total de R$ 17.689,90 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº104/2024: M.M. CAPELLARO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 08.665.289/0001-70. Valor Total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência: 20/06/2024 a 19/06/2025

Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2024. Mais informações: (32) 9 9820 7495.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7B6B1060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 044/2024 Pregão eletrônico nº 017/2024 Registro de Preços nº 017/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos produtos odontológicos para manutenção do funcionamento do serviço das equipes de saúde bucal do Sistema Único de Saúde municipal de Paula Cândido MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2024: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.978.004/0001-98. Valor Total de R$ 3.527,20 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2024: DOMINUS COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: 27.417.234/0001-95. Valor Total de R$ 6.539,50 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2024: DUARTE DENTAL LTDA - CNPJ: 65.122.590/0001-70. Valor Total de R$ 21.511,30 (vinte e um mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2024: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40. Valor Total de R$ 29.961,20 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2024: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.596.923/0001-46. Valor Total de R$ 2.279,00 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2024: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54. Valor Total de R$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 18/06/2024 a 17/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2024: DENTAL UNIVERSO - CNPJ: 26.395.502/0001-52. Valor Total de R$ 5.376,00 (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).
Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal, em 24 de Junho de 2024.

Mais informações: (32) 9 9820 7495.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:8684BEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 0020/2024, Pregão Eletrônico nº: 0012/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Recebimento das propostas: 08/07/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 26 de junho de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3C138022

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 0029/2024, Pregão Eletrônico nº: 00014/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 09/07/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 26 de junho de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B55FD3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Processo Nº 032/2024. Concorrência Eletrônica Nº 003/2024. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil para realizar o Projeto Padrão 9 Salas – Dois pavimentos desenvolvido para integrar o convênio Plano de Ações Articuladas – PAR, processo número 23400.001963/2021-56. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Concorrência Eletrônico nº 003/2024 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante CLL Engenharia e Empreendimentos LTDA, está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICAR ao licitante vencedor CLL Engenharia e Empreendimentos LTDA, com o valor global de R$ 8.900.000,00 (Oito milhões e novecentos mil reais) em conformidade com Processo Licitatório nº 032/2024 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Perdizes - MG, 24 de Junho de 2024

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:12E6DECF

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Processo n.º 032/2024. Concorrência n.º 003/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 024/2024 – Concorrência n.º 002/2024, Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil para realizar o Projeto Padrão 9 Salas – Dois pavimentos desenvolvido para integrar o convênio Plano de Ações Articuladas – PAR, processo número 23400.001963/2021-56. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência, que faz parte do edital. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: CLL Engenharia e Empreendimentos LTDA, com o valor global de R$ 8.900.000,00 (Oito milhões e novecentos mil reais), conforme proposta apresentada.

Perdizes - MG, 24 de Junho de 2024,.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:58BD7B86

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo N.º 032/2024 – Concorrência N.º 003/2024. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil para realizar o Projeto Padrão 9 Salas – Dois pavimentos desenvolvido para integrar o convênio Plano de Ações Articuladas – PAR, processo número 23400.001963/2021-56. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: CLL Engenharia e Empreendimentos LTDA. VALOR GLOBAL R$ 8.900.000,00 (Oito milhões e novecentos mil reais) PERÍODO DO CONTRATO: 950 (Novecentos e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Perdizes - MG, 24 de Junho de 2024

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1E4239F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Credenciamento. Processo Nº 042/2024. Edital – Modalidade: /Credenciamento Nº 007/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, com sede na Av. Gercino Coutinho nº 20, Bairro Centro, CEP.38.170-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pelo Decreto n° 3.314 de 01, de março de 2023, que às 09:00hs do dia 11 de Julho de 2024, em sessão pública, realizará a contratação de empresa para futura contratação de pessoa jurídica e/ou física para o fornecimento de refeições e lanches nas comunidades da zona rural – São José da Antinha e Sonho Azul do Município de Perdizes-MG, para atendimento aos funcionários da Prefeitura Municipal, órgãos públicos do Governo Federal e Estadual, que prestam serviços semanais ou esporádicos nessas comunidades, conforme especificações e descrições constantes do termo de referência. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 25 de Junho de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B4BB79FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 056/2024. Pregão Eletronico Nº 028/2024. Ata de Registro de Preço N° 011/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2024 e Ata de Registro de Preço 011/2024, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de vidros, forros, divisórias e persianas, para atendimento dos Setores e Secretarias Municipais de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 27/06/2024, data e horário das disputas: 10/07/2024 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br,

www.pncp.mg.gov.breditais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 25 de Junho de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:88E1DF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EDITAL N. 01/2024. CONCURSO PÚBLICO PARA PRENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DA LISTA PROVISÓRIA DE RESULTADOS.

A Câmara Municipal de Perdões torna público que foram disponibilizados os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas e as Listas Provisórias dos Resultados do Concurso Público - Edital n. 01/2024 para os cargos de Auxiliar Administrativo e Controlador Interno.

As informações podem ser conferidas na íntegra no sítio da Banca Organizadora na internet pelo link:https://abcp.selecao.net.br/informacoes/2746/.

Perdões, 25 de junho de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:83335AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obras de "Calçamento em diversas ruas do Bairro São Judas Tadeu" e Execução de obras de "Recuperação da Ponte Funda e Construção de Muro de Contenção tipo Gabião" conforme CONTRATO Nº 365892, BDMG INFRA BAIXO IDH - Edital 2023.

O município de Piedade de Ponte Nova torna público que o valor correto do contrato número 37/2024, firmado no bojo do processo licitatório em epígrafe, com a empresa contratada TESLA ENGENHARIA, REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.491.004/0001-00, é R$ 438.080,42 (quatro centos e trinta e oito mil oitenta reais e quarenta e dois centavos). Ficam desde já retificadas as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:33C3DC77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 039/2024 DE 25 DE JUNHO 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido da servidora. "

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Sra. CRISTINA DAS DORES SILVA CALAZANS, Matrícula 3035, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de junho de 2024, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1°, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 25 de junho de 2024.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:ED4E77B1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 126/2024, Pregão Eletrônico Nº. 014/2024, Registro de Preços Nº. 009/2024 . Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames (botijões) e recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP de 45 kg. Data de abertura: 11/07/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 25/06/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administraçã

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:24994F77

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 128/2024, Credenciamento Nº. 012/2024, Inexigibilidade Nº. 061/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 09/07/2024 às 09:00 horas. Data da primeira sessão pública: 17/07/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 25/06/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:CE79456F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 127/2024, Credenciamento Nº. 011/2024, Inexigibilidade Nº. 060/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ÓCULOS. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 09/07/2024 às 09:00 horas. Data da primeira sessão pública: 17/07/2024 às 14:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 25/06/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F3A82F19

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 130/2024, Pregão Presencial Nº. 017/2024, Registro de Preços Nº. 010/2024 . Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 17/07/2024 às 14:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 25/06/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F2D52853

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 129/2024, Pregão Presencial Nº. 016/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS. Data de abertura: 17/07/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 25/06/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9096E486

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 125/2024, Dispensa nº. 033/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CORRIDA. Contratada: ELIANDRA MARAISA LOBO - CNPJ: 27.484.795/0001-07 no valor total de R$6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais). Período de 06 (seis) meses.
Piranga/MG, 25/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:E8FDF945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de preço do contrato para 12 meses, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA e a empresa **JONATAS MORAIS DE ASSUNÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de gestão da infraestrutura de TI, serviços especializados de monitoramento, suporte técnico de equipamentos em TI e suporte técnico e atendimento aos usuários, na sede da CONTRATANTE, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADO: JONATAS MORAIS DE ASSUNÇÃO**,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.301.717/0001-98, sediado (a) na Rua Colombia, nº150, Loteamento Nevada, em Pirapetinga - MG doravante designada CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo de reajuste, faz com que o contrato passe a ter o valor mensal de R$5.562,50 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 3.3.90.40.10 - 1.500.000 - Gestão da Secretaria de Administração
DATA DO ADITIVO: 03 de janeiro de 2024.

Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:7BA1D64F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023
PROCESSO N° 007/2023 06 DE JANEIRO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção elétrica predial com finalidade de atender os prédios pertencentes ao Município de Pirapetinga.
CONTRATADA: ISEGUN – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.363.300/0001-85, sediado(a) na RUA JOÃO BATISTA NUNES DE SOUZA, 92, CENTRO, em VOLTA GRANDE - MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RONE JOSÉ DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.148.409, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 057.106.846-43
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 1.480.291,95 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Nº02.06.00.17.521.0013.2.0038 – 3.3.90.39 Fonte do recursos 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:0F3B06EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 019/2019 – Pregão Presencial n° 012/2021 - Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2019 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Bonizzoni & Bonizzoni Ltda – CNPJ: 03.345.887/0001-48 – Objeto: prorrogar o prazo da vigência contratual até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura do presente termo, nos termos do art. 57, II, § 4° da lei 8.666/93. A prorrogação se justifica por se tratar de serviço de natureza contínua, essencial às atividades escolares. Data de assinatura: 24/06/2024.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

BONIZZONI & BONIZZONI LTDA -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:9418542C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 032/2024; Adesão n° *001/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do FNDE – Processo nº 23034.036744/2023-75. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 - Contratada: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda* – CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) - Vigência: 320 dias contados da assinatura do contrato – Data da assinatura: 14/06/2024.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:F1D2BBE8

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 021/2024 – Termo de Fomento nº 021/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ sob nº 18.890.772/0001-01.
Objeto: execução do projeto intitulado (segurança contra incêndio e pânico do Lar dos Idosos são Vicente de Paulo).
Data de Assinatura: 17/06/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B5D3DF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITÁTORIO 126/2024_ PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no Termo de referência do edital o qual tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o fornecimento de materiais de construção pesado, para recuperação e manutenção, para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Entes Conveniados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/07/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 08/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:EA16BFEC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITÁTORIO 127/2024_ PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

PROCESSO LICITÁTORIO 127/2024_ PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no Termo de referência do edital o qual tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o fornecimento de materiais hidráulicos e ferragens, para recuperação e manutenção, para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Entes Conveniados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09/07/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 09/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C37AFBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0183/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000075/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0050/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES.
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 00.874.929/0001-40. Valor global estimado de R$ 4.762,00. Data da assinatura: 21/06/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de junho de 2024 até 21 de junho de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9A368E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0184/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000075/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0050/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES.
Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n° 03.945.035/0001-91. Valor global estimado de R$ 74.100,00. Data da assinatura: 21/06/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de junho de 2024 até 21 de junho de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:569E480B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0185/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000078/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0053/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA, CNPJ n° 13.201.350/0001-68. Valor global estimado de R$ 4.140,00. Data da assinatura: 24/06/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de junho de 2024 até 24 de junho de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A57CB7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0186/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000236/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0028/23 - CREDENCIAMENTO N° 0017/23
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de pintor e serviços de pedreiro sendo construção em geral e reparos em vários setores, sendo serviços para reforma, reparos e manutenção de diversas escolas municipais, manutenção nas unidades básicas de saúde, manutenção e construção de diversas pontes do município, confecção de várias caixas de saída de água pluvial, assentamento de grades em boca de lobo, construção de túmulos no cemitério municipal, construção de passarelas para pedestres, obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea, durante o período de doze meses.
Contratado: 34.162.200 MARCO AURELIO DE PAIVA, CNPJ n° 34.162.200/0001-62. Valor global estimado de R$ 704.000,00. Data da assinatura: 24/06/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 24 de junho de 2024 até 17 de novembro de 2024.
Dotação Orçamentária:
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000 F380
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000 F381
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.34.00 1.501.000 F537

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1542A0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0165/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0176/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000137/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0077/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM LOCAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI, CNPJ n° 16.499.305/0001-20. Valor global residual de R$ 523.218,20. Data da assinatura: 05/06/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 05 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual.
Dotação Orçamentária:
380 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
381 2024 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F8D9369F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0238/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000169/23 - ADESÃO PREGÃO n° 0021/23
Objeto: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, 02/2023 e 03/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ n° 23.643.895/0001-88. Valor global estimado de R$ 193.060,00. Data da assinatura: 14/06/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 14 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual
Dotação Orçamentária:
232 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.30.00 1.500.000
233 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.30.00 1.600.000
234 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.30.00 1.621.000
236 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
237 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
238 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
309 2024 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.30.00 1.500.000
310 2024 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.30.00 1.600.000
311 2024 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.30.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:01E7A06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000169/23 - ADESÃO PREGÃO n° 0021/23
Objeto: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, 02/2023 e 03/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: COMERCIAL PITIA LTDA, CNPJ n° 21.942.511/0001-00. Valor global estimado de R$ 560.255,00. Data da assinatura: 14/06/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 14 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual.
Dotação Orçamentária:
232 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.30.00 1.500.000
233 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.30.00 1.600.000
234 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.30.00 1.621.000
236 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
237 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
238 2024 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
309 2024 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.30.00 1.500.000
310 2024 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.30.00 1.600.000
311 2024 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.30.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B48DBEEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 210

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1086516
Nome: ALEXANDRE SILVA BENJAMIM
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.414,30 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 2194899
Nome: ALISSON FERREIRA DE CASTRO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE T.L.L.F.
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.808,92 (três mil, oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1085999
Nome: ANA PAULA MEGALE PAIVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 4.870,13 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 155829
Nome: ANTONIO PAULO DELLA TORRE (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023
Valor: R$ 6.925,80 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 1024428
Nome: ARLETE LIMA HERTEL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 5.152,93 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 18938
Nome: BRUNO COLDIBELLI
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2020
Valor: R$ 4.006,41 (quatro mil, seis reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2085352
Nome: DEIVID DIAS DE ARAUJO - ME

Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2019, 2020, 2023
Valor: R$ 5.314,63 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1038464
Nome: DIVALDO MARCIOS RIOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 3.922,42 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1080109
Nome: EDER CARLOS FONSECA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.568,96 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Código do contribuinte: 1077338
Nome: EDUARDO GONCALVES RIOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 4.362,35 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2241919
Nome: ELIANE CRISTINA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.653,59 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2075884
Nome: ELISABETH DE OLIVEIRA COUTINHO
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 17.245,13 (dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 2078182
Nome: HOUSE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 9.297,72 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2229790
Nome: IDEIA ENERGIA SOLAR LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, TAXA DE VISTORIA
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 96.284,64 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 17528
Nome: IMTC INSTALACAO MANUTENCAO TECNICA E COMERCIO LTDA
Origem da dívida: SIMPES NACIONAL
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 7.257,42 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1012481
Nome: IRIS MAIRA BONILLO FERNANDES GUIMARAES
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 3.492,17 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 2203634
Nome: IVAIR SA MENEZES MAIA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2020
Valor: R$ 22.301,15 (vinte e dois mil, trezentos e um reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 1026563
Nome: JAIRO EVARISTO PINTO
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.186,23 (três mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)

Código do contribuinte: 1012125
Nome: JOAO SANTANGELO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 4.282,84 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1006040
Nome: LUIZ CARLOS LELIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 6.453,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)

Código do contribuinte: 1023097
Nome: LUIZ CARLOS NUNES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2021, 2023
Valor: R$ 3.343,50 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 1057900
Nome: MARCELO POMPEO
Origem da dívida: IPTU, PRAÇA DE ESPORTE
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.563,50 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 2044597
Nome: MARCOS AURELIO DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2022, 2023
Valor: R$ 3.603,04 (três mil, seiscentos e três reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 20274
Nome: MARIA JOSE RODRIGUES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.435,45 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1056364
Nome: MARIA LUCIENE BRAGA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 4.628,74 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1007167
Nome: MARIA RITA DA ROCHA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.602,70 (três mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos)

Código do contribuinte: 1027702
Nome: MARIA ROZINETE DA SILVA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.555,71 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavo)

Código do contribuinte: 1000295
Nome: MARIA VALDEREZA ALVES VEDOIS

Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.586,02 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 1019865
Nome: MARIA VITA PEREIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 5.197,31 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 2246317
Nome: MARINA CIPRIANO PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.558,62 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 22786805
Nome: MARIO SERGIO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.344,72 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1084237
Nome: MARISA VIDIGAL CARNEIRO RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 11.385,71 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1066869
Nome: MARTINHO CLEBER E VILAS BOAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 5.920,49 (cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2082460
Nome: MEMAQ LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.315,57 (três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2070907
Nome: MENDONÇA & BERNARDO LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 32.554,03 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)

Código do contribuinte: 2031150
Nome: MINASBRAS INFORMATICA LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2019
Valor: R$ 9.870,71 (nove mil, oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2056063
Nome: MN CONSERVACAO DE ELEVADORES E COM. DE PECAS LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 22.282,30 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 2251949
Nome: OLIVEIRA E CARVALHO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 24.151,57 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1060651
Nome: PAULO DE TARSO ENGUER ALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2023
Valor: R$ 3.625,28 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1011545
Nome: RALISON HENRIQUE DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.462,78 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1012270
Nome: SANDRA SOARES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2022, 2023
Valor: R$ 4.382,47 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2085648
Nome: SOLANGE SAIOKO AKAGAWA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.982,02 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 22711309
Nome: SOMARE BOWLING LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, TAXA DE LICENCIAMENTO, TAXA DE T.L.L.F.
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 17.790,89 (dezessete mil, setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2013785
Nome: SUL MINEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.837,93 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 1082781
Nome: VALDECIR LUCIANO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.851,76 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2080520
Nome: VIVIANE CRISTINA VIEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.834,92 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 2082293
Nome: WAGNER WELINGTON DO COUTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2023
Valor: R$ 3.400,66 (três mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1055808
Nome: WILSON RODRIGO SANTIAGO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023

Valor: R$ 5.979,45 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Pouso Alegre, 25 de Junho de 2024.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BD6DAFF8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0036/2024 – NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, § 2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6.543/2021.

ANDERSON LUIS DE ANDRADE COSTA
CPF.: *.098.***-99**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO
BAIRRO: ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA
LOTE: 001 - QUADRA: 019
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 14047
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0254.0315
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0387/2024

GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA
CPF.: *.312.***-91**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR DUTRA
BAIRRO: CHÁCARA PRIMAVERA I
LOTE: 0020 - QUADRA: 008
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 9519
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0008.0337
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0356/2024

HELIO ANANIAS DA SILVA
CPF.: *.056.***-27**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARTHUR VILHENA DE CARVALHO
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO
LOTE: 0003 - QUADRA: 020
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 41537
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0513.0050
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0776/2023

JEAN VITOR NEVES
CPF.: *.578.***-90**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM LUIZ DA ROCHA
BAIRRO: JARDIM FLORESTA
LOTE: 0021 - QUADRA: G
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 30378
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0524.0202
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0465/2024

JOÃO BENEDITO MELO LOPES
CPF.: *.712.***-49**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANTONIO JOSÉ MACHADO
BAIRRO: PROGRESSO
LOTE: 0001 - QUADRA: A
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 8930
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 001.0233.0036
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0321/2024

JOÃO BENEDITO MELO LOPES
CPF.: *.712.***-49**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANTONIO JOSÉ MACHADO
BAIRRO: PROGRESSO
LOTE: 0003 - QUADRA: A
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 8933
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 001.0233.0054
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0323/2024

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF.: *.525.***-91**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA GIORGIO SCODELER
BAIRRO: BELA ITÁLIA
LOTE: 23/A - QUADRA: H
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 52564
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0198.0282
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0363/2024

JORGE TADAO YABUUTI
CPF.: *.490.***-60**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO FRANCISCO DA COSTA
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 31/B - QUADRA: B
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 38523
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0348.0265
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0436/2024

JOSÉ GUERNELLI NETO
CPF.: *.543.***-15**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANTONIETA DE BARROS COBRA
BAIRRO: GUANABARA
LOTE: 0012 - QUADRA: R
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 11417
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0112.0095
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0092/2024

JULIANO PEREIRA BORGES
CPF.: *.256.***-43**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOÃO BATISTA SIMÕES BERALDO
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0005 - QUADRA: O1
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 80208
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1183.0342
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0169/2024

LUIZ FELIPE LADEIA DE CASTRO
CPF.: *.931.***-66**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JORGE LINO RODRIGUES
BAIRRO: JARDIM FLORESTA
LOTE: 0008 - QUADRA: F
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 30349
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0523.0112
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0488/2024

MARIA APARECIDA VELOZO
CPF.: *.179.***-15**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO MAGALHÃES (RUA PROJETADA)
BAIRRO: SÃO JOÃO
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 25903
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0271.0096
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0670/2024

MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF.: *.588.***-34**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MIGUEL VITTA FILHO
BAIRRO: PRESIDENTE JUSCELINO
LOTE: 0004 - QUADRA: R
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 50163
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0046.0023
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0303/2024

RENATO TAVARES DOMINGUES
CPF.: *.170.***-15**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ADIEL PACIULLI
BAIRRO: BURITIS
LOTE: 0015 - QUADRA: J
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 83916
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0715.0198
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0286/2024

RICARDO DONIZETE SOARES
CPF.: *.066.***-15**
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA WALDEMAR DE AZEVEDO JUNQUEIRA
BAIRRO: JARDIM FLORESTA
LOTE: 0004 - QUADRA: F
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 30347
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0523.0067
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0486/2024

RICARDO DONIZETE SOARES
CPF.: *.066.***-15**
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA WALDEMAR DE AZEVEDO JUNQUEIRA
BAIRRO: JARDIM FLORESTA
LOTE: 0003 - QUADRA: F
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 30346
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0523.0057
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0485/2024

TEREZA APARECIDA GUIMARÃES
CPF.: *.853.***-49**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MAURA DE SOUZA REIS
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 0001 - QUADRA: N
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 38897
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0360.0022
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0256/2024

THIAGO VINICIUS PEREIRA DA CRUZ
CPF.: *.226.***-18**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA RAIMUALDA CABRAL
BAIRRO: RESIDENCIAL BANDEIRANTES II
LOTE: 04 - QUADRA: H (AV)
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 139696
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1037.0582
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0383/2024

VANDIR DE PAULA CARDOSO
CPF.: *.769.***-00**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO FRANCISCO DA COSTA
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 0023 - QUADRA: L
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 38862
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0358.0327
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0440/2024

WALDIR MORAIS TEODORO
CPF.: *.0260***-70**
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO BATISTA PIFFER
BAIRRO: JARDIM BRASIL I
LOTE: 0007 - QUADRA: A
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 36736
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0260.0116
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0713/2024

Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.

Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei.

Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Rua Dionísio Machado, n. 96, Centro, ou preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net dentro do prazo estabelecido acima, a contar da publicação deste, comprovando os fatos que vierem alegar.

A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,
* Procuração, quando for o caso.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 25 de Junho de 2024

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:317940DB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2024/CMDCA - LISTA DEFINITVA DE CANDIDATOS HABILITADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 5.564/2015 e suas alterações, através da Comissão Temática Temporária de Elaboração, Acompanhamento e Execução do Edital, publica a Lista Definitiva dos Candidatos Habilitados ao pleito:

CANDIDATA	
01	Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - **ADRA**
02	Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – **SHINE**
03	Associação de Caridade de Pouso Alegre – **Educandário Nossa Senhora de Lourdes**
04	Centro Educacional Padre Pavoni - **Clube do Menor**
05	Comunidade de Ação Pastoral - **CAP**
06	Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – **Instituto Filippo Smaldone**
07	Projeto Social Santo Antônio – **PROSSAN**

Pouso Alegre, 25 de junho de 2024

EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

PATRÍCIA PEREIRA ROSA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:61A698F7

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XXVII/2024-FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XXVII/2024 - OBJETO: "REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DE ACESSO AOS PACIENTES DO SUS PARA REALIZAÇÃO DE

EXAMES, PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT), PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CLÍNICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE", CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.862,DE 17DEMAIODE 2024.Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31/12/2024. Assinatura em 17/06/2024. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 707.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:F06541B9

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XXVIII/2024-FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XXVIII/2024 - OBJETO: "REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DA BENEFICIÁRIA, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº. 14.434/2022 E DA ADI Nº. 7222/STF", CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 4.124,DE 27DEMAIODE 2024.Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31/12/2024. Assinatura em 17/06/2024. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$537.721,42 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.90.39.00 – ficha 1460

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:0D7E0B1D

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XXX/2024-FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XXX/2024 - OBJETO: "REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS CREDENCIADOS NA LINHA DE CUIDADO DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE QUEIMADO COMO PORTE II OU III PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PLANO DE TRABALHO", CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 9.342,DE 21DEFEVEREIRODE 2024.Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses. Assinatura em 17/06/2024. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$794.388,46 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 1337.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:062E0DAA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XXXI/2024-FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XXXI/2024 - OBJETO: "REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO REFERENTE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA CONTINUADA PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DIÁLISE PERITONEAL NOS SERVIÇOS HABILITADOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC)", CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 9.430,DE 05DEABRILDE 2024.Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses. Assinatura em 17/06/2024. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$28.644,80 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 1337.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:0FE20F69

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XXXII/2024- FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XXXII/2024 - OBJETO: "REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS A POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REFERENTES ÀS DESPESAS RELATIVAS AS UNIDADES DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ESTADUAL (U-AVCE)", CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 9.378,DE 08DEMARÇODE 2024.Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses. Assinatura em 17/06/2024. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$36.195,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 1337.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:035FFDF9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 31, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Determina alteração do membro da Comissão Processante para apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo n° 28/2024.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, o art. 37, incisos I, XIII e XVI, com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas;

CONSIDERANDO que na data de 02/05/2024 o SEAS (Serviço Especializado em Abordagem Social) foi acionado na Rua Olegário Maciel, nº 41, pois a pessoa de Wanderley Miranda estava tendo uma crise convulsiva em frente à casa do solicitante e houve a negativa de não haverem ambulâncias disponíveis naquele momento, pois todas se encontravam na rua realizando atendimento.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno n° 70/2024, subscrito pela Ex-Membra da Comissão Processante, Sra. Josymara Alves Vilela, a qual informou que por motivos de foro íntimo, solicitou seu desligamento da Comissão e a nomeação de uma nova servidora para figurar no quadro de Membro do Processo Administrativo em questão;

CONSIDERANDO que após esse relato, concluiu-se o dever de nomeação de outro membro da Comissão Processante, para dar continuidade no trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a figura de membra da Comissão Processante a seguinte servidora pública municipal efetiva:

- Membra: Luciana Cardoso, matrícula funcional sob o nº 6133-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Os outros representantes continuam os mesmos.
Art. 3°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:852641E9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 05, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcio Eli Barbosa Júnior, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 23, inciso XXII, da Lei Ordinária nº 5881/2017, Decreto Municipal nº 5561/2023 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

Resolve:

Retificar a Portaria nº 04, de 21 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/06/2024, edição nº 3795.

Onde se lê: II - Membro: Paula Marques Bustamante, matrícula funcional sob o nº 16.070-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Leia-se: II – Membro: Paula Marx Bustamante, matrícula funcional sob o nº 16.070-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Pouso Alegre, 25 de Junho de 2024.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Joyce Fernanda Alves Pinto
Código Identificador:9AD8AC2B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 56/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços contrato nº 56/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2023 - Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ATRAVES DE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DOS ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, GUIAS E SARJETAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA" CONTRATADA: CCP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES , PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA Índice do reajuste 3,3791 %. Data de assinatura: 05/06/2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:044767C4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 307/2023 - DISPENSA Nº 48/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 48/2023. Decorrência: DISPENSA nº 48/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA UNIDADE DE SAÚDE PÃO DE AÇUCAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Valor: R$ 86.522,62 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) representando um acréscimo de 7,09% do contrato. Contratada : BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. Data assinatura:14/06/2024. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0301.0002.1187.3.3.90.51.00 – ficha 1494.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DB6445C2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE 17/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Data: 25 de junho de 2024
Inexigibilidade no 17/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA DE RENOME REGIONAL BETH BACANA EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "FESTA DA VIRADA 2024/2025".

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei no 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei no 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2o;

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei no 14.133/2021, em favor da empresa CAMILA CRISTINA VIEIRA GABRIEL DAMASCENO , sediada na Rua Maria Celia Barbosa Evangelista, n° 185,CEP 37561-10, Bairro Colina Verde, município de Pouso Alegre- MG, inscrita no CNPJ sob o no 13.169.589.0001-06.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2024.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A379BF1A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE 16/2024

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 59/2024 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTE LARINGECTOMIZADO". AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74,

inciso I, da Lei nº 14.133/2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa COTOPLAST DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Regis Bittencourt, nº 1962, Galpão 05, 06, 07C – Setor A M A parte X – Jardim Mimas, CEP 06.818-300, município de Embu das Artes, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.794.555/0001-01.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:463CE742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 389/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

ADVOGADO

1 – EDUARDO ARANTES VILELA – 3º Lugar

AUXILIAR DE OFICINA

1 - GABRIEL SANTOS MACEDO – 1º Lugar

ENFERMEIRO
1 - TIAGO BRASILEIRO GOES (PCD 3)

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 25 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:B65C5C9F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.134, DE 25 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, no dia **15 de julho de 2024**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 15/07/2024.

Prata-MG, 25 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:ADD5FA7B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 388/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **24/06/2024**, a **Sr.ª RUTH BERNARDO DA COSTA**, matrícula 08266, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 24 de junho de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ocupado **RUTH BERNARDO DA COSTA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:AAF0DC4F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA Nº 040/2024

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público Termo de Parceria nº 040/2024

I - **Objeto:** o termo de cooperação para Realização da 03º Festa do Peão da Cidade do Prata e Exposição Agro-Industrial no município proporcionando aos produtores locais o incremento de suas atividades e a oportunidade de expor seus produtos, divertimento e fomento as festividades culturais e recreativas da Festa do Peão, Prova de Laço e Tambor.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – Termo de Cooperação sem repasse de valores.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 25 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:04899076

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
21/06/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, Processo Licitatório nº 117/2024 – Objeto é Contratação de Ações e Serviços de Saúde que contempla a Atenção Hospitalar e/ou Ambulatorial no Âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) visando a garantia da Atenção Integral à Saúde dos Usuários, para realização de procedimentos cirúrgicos conforme diretrizes da Política Opera Mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas - Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de Julho de 2023. Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.810.422/0001-71.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4119EC84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 117/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024.
Objeto: Contratação de Ações e Serviços de Saúde que contempla a Atenção Hospitalar e/ou Ambulatorial no Âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) visando a garantia da Atenção Integral à Saúde dos Usuários, para realização de procedimentos cirúrgicos conforme diretrizes da Política Opera Mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas - Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de Julho de 2023.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.810.422/0001-71.**
Valor Total Global: **R$79.316,76 (setenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).**
Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 21/06/2024.
Data da Assinatura: 21/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7B951EDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2024

PORTARIA Nº 390/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/06/2024 a 04/07/2024, devendo retornar ao serviço no dia 05/07/2024, a servidora MARYELLE DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 05840.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de Junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Código: 2eaf9038-1293-4e25-8e50-5ebe7ee9c9bf

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:F3D68C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº075 /2024
DISPENSA Nº 43/2024

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRATINHA- PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – cimpla

Nº ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PERIODO DE TRABALHO	SERVIÇO QUE SERÁ PRESTADO
22	MOTONIVELADORA H2 CABINADA MINIMO DE 140 HP SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA	1.120	07 meses	Manutenção na estradas vicinais do município

Valor Global: R$ 443.038,40 (quatrocentos e quarenta e três mil e oito reais e quarenta centavos)

Para suprir as demandas existentes resta definido o quantitativo de horas abaixo relacionadas, as rotas e locais serão indicados pelo fiscal do contrato a qual deve realizar medições, registro, apontamentos e o que for necessário para comprovar a realização dos serviços;

ITEM	Descrição	UN.	Quant.	Valor Unit (R$)	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA H2 CABINADA MINIMO DE 140 HP, SEM OPERADOR COMBUSTIVEL POR CONTA PREFEITURA	HORA	480,00	R$395,57	R$189.873,60
TOTAL					R$189.873,60

VIGÊNCIA: 12/06/2024 a 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 21 de junho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:21ED388C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº0012/2024
PROCESSO: Nº054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RESSOLAGEM DE PNEUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: CORPORATE SOLUTIONS LTDA

CONTRATADO: JP BELEZE

CONTRATADO: ACTUAL PNEUS

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: CORPORATE SOLUTIONS LTDA COM VALOR R$ 2.079.560,00 (dois milhões, setenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais) e JP BELEZE com valor R$ 32.280,00 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais) e ACTUAL PNEUS com valor R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seissentos reais)

VIGÊNCIA: 20/06/2024 A 20/06/2025

Pratinha-MG, 25 de junho 2024

Contratante:
Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:25609918

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RESSOLAGEM DE PNEUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DO CONTRATO: 20/06/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: CORPORATE SOLUTIONS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.079.560,00 (dois milhões, setenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais)

CONTRATADO: JP BELEZE
VALOR TOTAL: R$ 32.280,00 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais)

CONTRATADO: ACTUAL PNEUS
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 20/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 26 de junho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6D9A233F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Chamada Pública nº 01/20224

PROCESSO Nº 012/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

DATA DO CONTRATO: 25/06/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO:

CONTRATADO: AULUS DA SILVA BARROS – Valor **R$ 25.901,71(vinte e cinco mil e novecentos e um real e setenta e um centavos)**

VIGÊNCIA: 25/06/2024 A 11 /04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 25 de junho de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B6606EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE º 004/2022
PROCESSO Nº 038/2022
CONTRATO N°084/2022

OBJETO: 2° TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, conforme Processo Licitatório nº 028/2022.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: GIULIANO DE SOUSA

CONSIDERANDO que o contrato em sua Clausula Decima prevê a sua prorrogação e está amparado § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

RECEBO o pleito e esposados no requerimento, bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico e Contábil, que adoto com razões de decidir, e **APROVO** a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com seu vencimento de 01/06/2024 para 01/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
EM 25 DE JUNHO DE 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A11CFCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 065/202
DISPENSA de Licitação nº 011/2023
Contrato nº 90/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: MIGUEL ELIAS BORGES FILHO

VIGÊNCIA:30 /06/2024 A 31/12/2024

Pratinha-MG,25 de julho de 2024

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:22250A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº0013/2024
PROCESSO: Nº055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: ISRAEL E ISRAEL LTDA

CONTRATADO: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: ISRAEL E ISRAEL LTDA Valor R$ 57.454,22 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA com valor R$ 51.537,35 (cinquenta e um reais e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 108.991,57 (cento e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta sete centavos)

VIGÊNCIA: 19/06/2024 A 19/06/2025

Pratinha-MG, 25 de junho 2024

Contratante:
Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0D16C5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

PROCESSO:055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.**

DATA DO CONTRATO: 19/06/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: ISRAEL E ISRAEL LTDA
VALOR: R$ 57.454,22 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

CONTRATADO: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
VALOR: R$ 51.537,35 (cinquenta e um reais e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 108.991,57 (cento e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta sete centavos)

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 19/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Em 26 de junho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B25B5370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 109/2024, PROCESSO 184/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAS MAQUINA SA** no valor de **R$ 2.933,23 (Dois Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Três Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:89CD2E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 110/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO** no valor de **R$ 2.086,00 (Dois Mil e Oitenta e Seis Reais)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 24 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6B3FABC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 17/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 17/2024, autorizado pelo PL Nº 30/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos pedagógicos em atendimento às demandas educacionais e rotinas de aprendizagem escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 02/07/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 25/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5D00E224

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 44/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2023,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PAULO DOS SANTOS MENDES - ME. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 19/06/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos doze meses no importe de 3,707660% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R$46.822,70(quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. **Data da assinatura:**19/06/2024.

Queluzito, 25/06/2024.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A725A906

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 55/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SOCORRO JORGINHO LTDA - ME. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 21/06/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:**21/06/2024.

Queluzito, 25/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0AADB3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 54/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e AUTO MECÂNICA E GUINCHO BRAVOS BITENCOURT LTDA - ME. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 21/06/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:**21/06/2024.

Queluzito, 25/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F6FB8F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2024 – PREGÃO: 026/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 049/2024, Pregão nº 026/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recargas de gases medicinais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG. A sessão pública será dia 11/07/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 25 de junho de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:573BA303

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024 – PREGÃO: 028/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 051/2024, Pregão nº 028/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG. A sessão pública será dia 10/07/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 25 de junho de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:751A1075

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2024 – CONCORRÊNCIA: 004/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 052/2024, Concorrência nº 004/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de obra de reforma das quadras poliesportivas das Escolas Municipais João Damasceno Ferreira e Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG. A sessão pública será dia 15/07/2024 às 08h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 25 de junho de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C443219F

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2024 – CONCORRÊNCIA: 004/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 052/2024, Concorrência nº 004/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de obra de reforma das quadras poliesportivas das Escolas Municipais João Damasceno Ferreira e Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG. A sessão pública será dia 15/07/2024 às 08h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 25 de junho de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AB03607A

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2024 – CONCORRÊNCIA: 005/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 053/2024, Concorrência nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de obra de reforma das quadras poliesportivas das Escolas Municipais João Damasceno Ferreira e Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG. A sessão pública será dia 15/07/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 25 de junho de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:40A25EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023, CUJO OBJETO É O "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Empresa: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.991.097/0001-35, valor global estimativo: R$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:D534EDD4

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023, CUJO OBJETO É O "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Empresa: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.991.097/0001-35, valor global estimativo: R$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:8B0DE5D0

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Chamamento Público n° 001/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ a partir do dia 27/06/2024. Inicio do recebimento das propostas 27/06/2024 a 17/07/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Abertura das propostas 17/07/2024 as 08:00h. Maiores informações no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:E8B91979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2024

Dispõe sobre a suspensão da Campanha denominada "IPTU Premiado", e a premiação prevista no Anexo Único do Decreto n° 099, de 22 de maio de 2023, que alterou o Anexo Único do Decreto nº 016, de 08 de maio de 2018, que "Dispõe sobre campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na Receita Pública Municipal e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o juízo de conveniência e oportunidade, princípios que regem a Administração Pública, e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Fazenda através da Comunicação Interna SEMFA nº 311/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, no exercício de 2024, a Campanha denominada "IPTU Premiado", e a premiação prevista no Anexo Único do Decreto n° 099, de 22 de maio de 2023, que alterou o Anexo Único do Decreto nº 016, de 08 de maio de 2018.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não suspende o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e das Taxas de Serviços Urbanos - TSU, para o exercício de 2024, cujos prazos foram prorrogados, conforme Decreto nº 031, de 12 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2BB230E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2024

Prorroga o prazo da Situação de Emergência em saúde pública no Município de Ribeirão das Neves, declarado no Decreto nº 012, de 06 de fevereiro de 2024, em razão de epidemia de Arboviroses - Dengue e Chikungunya.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e considerando que;

I - o último informe epidemiológico das Arboviroses nº 021/2024, que sinaliza uma tendência de alta nos casos gerais confirmados e em investigação estando presente em todas as regiões sanitárias;

II - considerando a tendência de alta no número de casos confirmados e suspeitos de Chikungunya;

III - considerando relatório do LIRA (Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti), realizado entre os dias 13 a 17 de maio de 2024, que após análise dos resultados pode-se observar que o município se encontra em médio risco para ocorrência de epidemia de Dengue, Zika e Chikungunya, e que alguns estratos de alguns bairros encontra-se em alto risco;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a Situação de Emergência em saúde pública no Município de Ribeirão das Neves, declarada no Decreto nº 012, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:66DC07A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 049/2024

Institui e designa servidores para compor o Comitê Gestor da Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022, no município de Ribeirão das Neves, que "Institui a Política Nacional da Lei Aldir Blanc de fomento à Cultura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Gestor da Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022, no município de Ribeirão das Neves.

Art. 2° Ficam designados os servidores relacionados a seguir para compor o Comitê Gestor da Lei Federal n° 14399, de 8 de julho de 2022:

I - Secretário Municipal de Esportes e Cultura:
Presidente: Adalberto Alves Costa - matrícula n° 20.273;
II - 05 representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

Titular: Breno Igino dos Santos Silva - matrícula n° 503.165;

Titular: Eduardo Rodrigues Costa - matrícula n° 502.356

Titular: Ely Fernandes da Silva - matrícula n°502.427;

Titular: Maria da Penha Dias Couto - matrícula n°18.540.

Titular: Efigênia Divina Mendes - matrícula n°19.769.

§1°Os membros do Comitê Gestor são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2° Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela respectiva Secretaria.

§ 3° O Comitê Gestor deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

Art. 3°A participação dos servidores que compõem o Comitê Gestor, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67B6BE88

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 038/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 038/2024, cujo objeto consiste na cont. de emp. especializada em prest. de serv. de seguro total, para segurar a frota de veículos oficiais da prefeitura municipal de ribeirão das neves, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses. A data para realização da sessão será dia 10/07/2024 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8F7880FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2019
PROCESSO N° 295/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A.

Referência/Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Prezados Senhores,

Dando prosseguimento aos procedimentos preconizados no quinto termo aditivo do contrato, a ser realizado através de aporte, estamos autorizando a V.Sas., darem início à prestação de SERVIÇOS DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, CONFORME CONSTAM NAS PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO.

Atenciosamente,

JÚLIO JOSÉ ALVARES LOPES DAS NEVES
Concessionária

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração
21/06/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F5F3300

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
33ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
43º	ASSISTENTE SOCIAL	Hilma Maria Ramos	27/06/2024	08:30
44º		Rosimeire Cabral da Silva Dias		
45º		Rosely Moreira Rosa		09:00
46º		Olivia Cristina Rodrigues Generoso		
47º		Claudia Gomes dos Santos Amaral		09:30
48º		Eleniudes Santos Silva		
49º		MILENI TEIXEIRA		10:00
50º		Eclair Aquino leite		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
41º	PSICÓLOGO	Rogério Silva dos Santos Gomes	27/06/2024	10:30
42º		FERNANDA CAROLINA DOS REIS SILVA		
43º		Jeanne Cristina Pereira dos Santos		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

33ª Convocação PSS 01/2023 – SMDSC – Página 01 de 01.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C905CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 007/2024

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado - **"AGROECOLOGIA EM RIBEIRÃO DAS NEVES"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 171-C/2022.
Valor do repasse: R$ 31.000,00
Vigência: 07 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 5 meses.
Data da Assinatura: 20 de JUNHO 2024
Processo Administrativo n.º 6683/2023

Considerando o Processo Administrativo n.º 6683/2023 para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n°171-c/2022,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**, para desenvolvimento do projeto demoninado "Agroecologia em Ribeirão das neves" através da auisição de bens de consumo e permanetes necessários para suprir as demandas de uso contínuo da instituição, com o objetivo de promover cursos de produção agroecologica, agroflorestal e beneficiamento; Pelo valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 20 de Junho de 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE5DBD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 205/2022, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ADESIVO 3M E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TINTA LIVRE DE NÍQUEL, PRODUZIDO COM MATERIAL ADESIVO FOSCO. EMPRESA: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha: 382

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 204/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de junho de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADBFCC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna Público Extrato do Contrato nº 039/2024, Autorização e Ratificação referente ao Processo nº 073/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALAN E ALEX.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Esportes e Cultura e a empresa **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA,** perfazendo o valor total de R$110.000,00 (Cento e dez mil).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1AC492E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 009/2024

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"CONCERTO DE NEVES"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva de bancada n.º 103-C/2022.
Valor do repasse: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: 7 (sete) meses de vigências contadas a partir do da assinatura deste fomento
Data da Assinatura: 19 de junho de 2024
Processo Administrativo n.º 6641/2023

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D6F19DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 010/2024

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"NOSSA GENTE, NOSSA HISTORIA"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva de bancada n.º 177-C/2022.
Valor do repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 12 (Doze) meses de vigência contada a partir do da assinatura deste fomento.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2024
Processo Administrativo n.º 6528/2023

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85708F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO 081/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato nº 046/2024, Autorização e Ratificação referente ao Processo nº 081/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZEZÉ DI CAMARGO.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Esportes e Cultura e a empresa **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** perfazendo o valor total de R$400.000,00(Quatrocentos mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:AC65129D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024, AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna Público Extrato do Contrato nº 044/2024, Autorização e Ratificação referente ao Processo nº 072/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO CHAMA CHUVA.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Esportes e Cultura e a empresa**CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA,**perfazendo o valor total de R$80.000,00 (Oitenta mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C6A502C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024, AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato nº 034/2024, Autorização e Ratificação referente ao Processo nº 41/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DILSINHO.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Esportes e Cultura e a empresa **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA** perfazendo o valor total de R$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:53C436F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2024.

Ata da Décima Nona Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 24 dias do mês de junho de 2024, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a décima nona reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, lido o convite do executivo que dispõe sobre inauguração de obras realizadas pela administração, lido no expediente os requerimentos n° 076/2024 e 077/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior e da indicação n° 006/2024 de autoria do Vereador Paulo Sergio Pereira de Mendonça. Houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei do Legislativo n° 009/2024 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, que "Dispõe sobre a declaração de direitos de liberdade econômica, prevista na lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Estadual nº 23.959, de 27 de setembro de 2021. Amplia o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica"; Houve a leitura e apresentação do

Projeto de Lei do Legislativo n° 010/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui calendário oficial das Pipas, Papagaios e Similares no Município de Rodeiro-MG"; **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: O Requerimento n° 076/2024 foi retirado de pauta para correção. Posto em uma única discussão e única votação a indicação n° 006/2024 e o requerimentos n° 077/2024, sendo ambos aprovado por unanimidade e remetido imediatamente ao executivo. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de Lei do Legislativo n° 007/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui a Política Pública de Doação de Sangue no âmbito do Município de Rodeiro-MG, e dá outras providências"; O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior usou da palavra e alegou que é um projeto completamente diferente do último apresentado, o atual é muito mais amplo. Usou da palavra o Vereador Claudio Cosme de Souza e explicou o motivo de votar contra o Projeto, segundo o mesmo a doação de sangue é voluntária e os vereadores não tem autoridade legislar sobre esta pauta, o Vereador Edivaldi Leonel usou da palavra e explicou o motivo de votar contra, segundo o mesmo é um projeto que não há necessidade pois já existe um incentivo e que não é contra a doação de sangue. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça também se demonstrou contra o projeto pois sempre teve incentivo da administração. Votando contra o Projeto os Vereadores Edivaldi Leonel e Claudio Cosme de Souza, sendo aprovado por 6 votos e remetido imediatamente para sanção do executivo. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça solicitou que constasse em ata seu parecer das comissões: "O Vereador Gilberto Guerra Mendonça se demonstrou contra pois quando o projeto da causa animal tentou voltar para essa casa foi avisado que tinha que esperar um ano ou esperar a próxima legislatura, pois nenhum Vereador foi comunicado de acordo com artigo 53A" **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:D63F5C8D

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
Inexigibilidade Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa para participação de 6 (seis) Vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro, no curso "AÇÕES DE GESTÃO PARA EQUILÍBRIO FISCAL DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO, ORÇAMENTO MUNICIPAL E CONSIDERAÇÕES SOBRE O DECRETO LEI 201 DE 1967." que será realizado entre os dias 18 e 21 de junho de 2024, em Belo Horizonte- MG, promovido pela GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A Câmara Municipal de Rodeiro/MG, por intermédio de seu Presidente, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da autotutela e nos termos da Súmula 473 do STF, que prevê que a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, procede, em defesa do interesse público, DESPACHA pelo Cancelamento do Processo Administrativo em epígrafe, devido a um equívoco do agente de contratação, quanto à instrução do processo e elaboração dos documentos da fase preparatória, relacionado à entidade executora dos serviços
Desta forma, DETERMINA que seja efetiva a correção, providenciando-se novo processo, instruído com os dados corretos da contratada.
Insta informar que não há prejuízo para o erário, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Rodeiro, 14 de junho de 2024.

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente Da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:F3C75500

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Qualis Construções e Serviços Ltda, CNPJ 38.293.121/0001-41
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 126.412,09 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e doze reais e nove centavos) correspondente a aproximadamente 3,63% (três vírgula sessenta e três por cento), conforme parecer técnico dos engenheiros civis Farlley Alberto Mázala, CREA 212621/D e Daniel Póvoa Lavorato, CREA 70.090/D, conforme segue:

Valor total do contrato	Valor do Acréscimo	Valor total do contrato atualizado
R$ 4.099.045,57	R$ 126.412,09	R$ 4.225.457,66

Este Aditivo Contratual passa a ser parte integrante ao Contrato. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.
Data da assinatura: 24/06/2024
Signatários José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - Contratante e Felipe Cerqueira Fintelman - QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:9C206E71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 02
Processo Licitatório nº 126/2023
Tomada de Preços nº 006/2023
Edital de Licitação nº 094/2023
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 80.404,29 (oitenta mil quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos) correspondente a aproximadamente 16,80% (dezesseis vírgula oitenta por cento), conforme parecer técnico dos engenheiros civis Farlley Alberto Mázala, CREA 212621/D e Daniel Póvoa Lavorato, CREA 70.090/D, conforme segue:

Valor total do contrato	Valor do Acréscimo	Valor total do contrato atualizado
R$ 478.609,18	R$ 80.404,29	R$ 559.013,47

Este Aditivo Contratual passa a ser parte integrante ao Contrato. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.
Data da assinatura: 21/06/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Antônio Francisco Neves Maciel - MACIEL E SIMPLÍCIO CONSTRUÇÕES LTDA ME

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:43A5917F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 EDITAL Nº 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
EDITAL Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 034/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 018/2024, referente a aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
NUTRILAR EXPRESS LTDA CNPJ/CPF: 46.653.513/0001-00	195.900,00

Rodeiro, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:345D1CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4949/2024

PORTARIA N. 4949/2024

Concede Licença para Atividade Política aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar Federal n. 64/1990 e o art. 83, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 011/2008, e tendo em vista o requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para a Atividade Política, por 3 (três) meses a contar do dia 06/07/2024 aos servidores:
Talles Costa e Souza, matrícula nº 1314;
Adjalme Fernandes, matrícula nº 163.

Art. 2º Caso não se confirme a candidatura do servidor mencionado no artigo anterior, deverá o mesmo retornar as atividades de seu cargo imediatamente, restituindo ao erário pela remuneração entre a presente data e a data de retorno.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6F5087E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4950/2024

PORTARIA N. 4950/2024

Concede Licença Casamento a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença casamento à servidora, **Júlia Sena Cabral**, matrícula nº. 2603, por 05 dias a partir de 14/06/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:021D9665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4951/2024

PORTARIA N. 4951/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

Celi Silva de Souza, matrícula nº 2403, conforme calendário escolar;
Marlei de Souza, matrícula nº 2343, no período de 29/06/2024 a 18/07/2024;
Elismar Martins Gonçalves, matrícula nº 0506, no período de 05/07/2024 a 03/08/2024;
Silvana Cristina Souza Rufato, matrícula nº 1415, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024;
Eliana Augusta de Melo Nogueira, matrícula nº 1851, no período de 22/07/2024 a 05/08/2024;
Aleques Sandro Teixeira Bicalho, matrícula nº 448, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024;
Luciano Oliveira de Assumpção, matrícula nº 1311, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024;
Amanda Condé Miquelito, matrícula nº 2535, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024;
Kátia Maria Bernardo do Amaral, matrícula nº 2521, conforme calendário escolar;
Mirella Teixeira de Lucas, matrícula nº 2465, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024;
Joyce Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1269, no período de 08/07/2024 a 07/08/2024;
Kelly Cristina Ferreira, matrícula nº 2083, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024;
Poliana Fonseca Tormen, matrícula nº 2151, no período de 08/07/2024 a 27/07/2024.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos no Art. 1º, excetuando o servidor mencionado no inciso XIII.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3B045083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457/2024

DECRETO N. 457/2024

Revoga Decreto Municipal nº 451/2024, de 02 de abril de 2024, que Aprova Unificação de Terrenos que menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, conforme Requerimento da empresa GS Engenharia de Ubá Ltda e Parecer Técnico emitido pela Arquiteta Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da empresa GS Engenharia de Ubá Ltda solicitando pela revogação do Decreto nº 451/2024, de 02 de abril de 2024, que aprovou a unificação dos lotes 40 e 41 com área total de 300,00m² cada um, localizados na Rua das Margaridas, nº 94 e 106, Bairro Novo Horizonte, de propriedade de G S Engenharia de Ubá Ltda, passando os imóveis a constituir área única com registro unificado a partir da presente data conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto;
CONSIDERANDO que na oportunidade a empresa G S Engenharia de Ubá Ltda, era mera possuidora dos imóveis, e, portanto, não detentora de escritura pública dos referidos imóveis;
CONSIDERANDO que ante a falta de comprovação de titularidade para solicitar tal serviço, impossibilitou a validação dos atos administrativos advindos deste;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal nº 451/2024, de 02 de abril de 2024, que aprovou a unificação dos lotes 40 e 41 com área total de 300,00m² cada um, localizados na Rua das Margaridas, nº 94 e 106, Bairro Novo Horizonte, conforme memorial descritivo anexo único daquele Decreto;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:41332FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 1018 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1018 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Plano de Cargos e Salários do Município de Rubelita, e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, JOSÉ TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 01 (um) cargo de enfermeiro, alterando o anexo II da LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 17 DE MAIO DE 2016, e alterações posteriores adiante nominados.

31	ENFERMEIRO	08	40 HORAS	CE - X

Art 3º - Os demais cargos constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Rubelita, Anexo II, da LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 17 DE MAIO DE 2016, e dispositivos posteriores permaneceram inalterados.

Art. 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubelita – MG, 25 de junho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:43218A2E

GABINETE
PORTARIA Nº: 066 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº: 066 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento de LIP e exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica encerrada, **A PEDIDO EXPRESSO** da servidora, a partir de 25 (vinte e cinco) de Junho de 2024, a Licença para tratar de assuntos particulares/LIP concedida a senhora **SUELY RAMIRES BARBOSA**.

Art. 2º - Fica exonerado, **A PEDIDO EXPRESSO** do servidor, a partir de 25 (vinte e cinco) de Junho de 2024, a senhora **SUELY RAMIRES BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 054.275.586-67, portadora do RG de nº: MG- 12.819.015 , matricula de nº: 2229, do cargo de provimento efetivo de Professor I.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de Junho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:357978B9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

ERRATA

PROCESSO Nº 032/2024
CONTRATO Nº 0034/2024
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO COMAR PARA O FORNECIMENTO DE UM

VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP 4X4 – SIMPLES REMOÇÃO.

NO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NA AMM NA EDIÇÃO DO DIA 19/06/2024, PÁGINA 218, ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 19/06/2024 A 19/01/2025

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 19/06/2024 A 19/12/2024
.

Rubelita/MG, 20 de junho de 2024

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2E3B2BE8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:035 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO:TIAGO SANTOS DE SOUZA **CNPJ:** 49.691.141/0001-97
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TIAGO SANTOS DE SOUZA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA TIAGO DOIDÃO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO FESTA JUNINA E NOITE CULTURAL GASTRONOMICA.*
VALOR:*R$*24.000,00*(*vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA:25/06/2024 a 25/07/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:035/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº0007/2024

Rubelita/MG, Terça-feira , 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7D2BB64B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:036 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: INTER SHOW E EVENTOS LTDA **CNPJ:** 51.061.559/0001-62
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA* INTER SHOW E EVENTOS LTDA, *REPRESENTANTE DA BANDA SOM DO POVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO FESTA JUNINA E NOITE CULTRUAL GASTRONOMICA.*
VALOR:*R$*35.000,00*(*trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA:25/06/2024 a 25/07/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:035/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº0007/2024
Rubelita/MG, Terça-feira , 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:61D89668

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:0037 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO:FLAVIO DE CASSIO CARLOS DE OLIVEIRA - *CNPJ/CPF:* 47.124.105/0001-16
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FLAVIO DE CASSIO CARLOS DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA BANDA SOM DE BUTECO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO FESTA JUNINA E NOITE CULTURAL GASTRONOMICA.*
VALOR:*R$*4.000,00*(*quatro mil reais).
VIGÊNCIA:25/06/2024 a 25/07/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0036/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº008/2024
Rubelita/MG, Terça-feira , 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:ADEAA588

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:0038 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO:52.021.124 ROMILSON LOPES DA SILVA - *CNPJ/CPF:* 52.021.124/0001-57
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA* 52.021.124 ROMILSON LOPES DA SILVA, *REPRESENTANTE DA BANDA MANU LOOH PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO FESTA JUNINA E NOITE CULTURAL GASTRONOMICA.*
VALOR:*R$1*.300,00*(*um mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA:25/06/2024 a 25/07/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0036/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº008/2024

Rubelita/MG, Terça-feira , 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:42DE5635

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:0039 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO:54.758.147 MARGARETE DE OLIVEIRA ROCHA - *CNPJ/CPF:* 54.758.147/0001-74
OBJETO:*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA* 54.758.147 MARGARETE DE OLIVEIRA ROCHA, *REPRESENTANTE DA BANDA MARGÔ ROCHA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO FESTA JUNINA E NOITE CULTURAL GASTRONOMICA.*
VALOR:*R$3.0*00,00*(*três mil reais).
VIGÊNCIA:25/06/2024 a 25/07/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:0036/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº008/2024
Rubelita/MG, Terça-feira , 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:85208FB9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
R AT I F I C A Ç Ã O
O Prefeito do Município de Rubelita/MG, o Sr. José Trindade Ferreira, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade n° 009/2024, **RATIFICA** a contratação da "Banda Chapolin Bagaceira", "Valdo e Vael", "Carlos Amado (Cover do Amado Batista) e "Banda Rubimusic" para apresentação de shows musicais no evento "Festa Junina e Noite Cultural Gastronômica" a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024 na Praça Central da Sede do Município.
Contratada:

THALES ALMEIDA PESTANA, representante exclusivo, inscrito no CNPJ n° 41.398.352/0001-24, no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais) para apresentação musical da "Banda Chapolin Bagaceira".
FELIPE SILVA DIAS, representante exclusivo, inscrito no CNPJ nº41.074.202/0001-65, no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais) para apresentação musical da "Dupla Valdo e Vael".
GILBERTO DA ROCHA, representante exclusivo, inscrito no CNPJ nº41.558.962/0001-48, no valor de R$3.500,00 (Três mil quinhentos reais) para apresentação musical do artista "Carlos Amado (Cover do Amado Batista".
WAGNER APARECIDO DE SOUZA, representante exclusivo, inscrito no CNPJ nº46.292.318/0001-94, no valor de R$3.980,00 (Três mil e novecentos e oitenta reais) para apresentação musical da "Banda Rubimusic".
A presente Ratificação possui fundamentos nas disposições do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021 com suas alterações posteriores.
Rubelita/MG, 25 de junho de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:00B62654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

Processo nº: 075/2024
Pregão Eletrônico: 031/2024
Ata de Registro de Preços nº: 095/2024

Promitente Fornecedora: ZENITE COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF no 24.687.735/0001-01.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 24/06/2024 a 24/06/2025.

Data assinatura: 24 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2024.

SAMARA LINS RAMOS
Chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:48CA05CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 126/2024

Promitente Fornecedora: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n° 07.062.925/0001-06.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$2.877,70 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 24/06/2024 a 24/06/2025.

Data assinatura: 24 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:AD972CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 132/2024

Promitente Fornecedora: MACROMMERCE LTDA, CNPJ n° 47.977.771/0001-05.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$98.468,00 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 24/06/2024 a 24/06/2025.

Data assinatura: 24 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:169C0287

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

Processo nº: 075/2024
Pregão Eletrônico: 031/2024
Ata de Registro de Preços nº: 108/2024

Promitente Fornecedora: LORENA CAROLINA SENA 11453592644, CNPJ N° 29.892.568/0001-46.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 24/06/2024 a 24/06/2025.

Data assinatura: 24 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2024.

SAMARA LINS RAMOS
Chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BA7D1177

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 119/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/24. Objeto: participação de servidor no curso sobre elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025. Contratada: TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 599,97 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Ratificado em 25/06/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 25/06/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:E7655BB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

Processo: 065/2024.

Pregão Eletrônico: 027/2024

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e microondas, além da contratação de empresa especializada em instalação e reparos de ares-condicionados, pelo período de um ano, para atender às Unidades de Estratégia e Saúde da Família, departamento este, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Onde se lê:

Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 37.673.034/0001-57

Lote	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	**Item 1** - Aparelhos de Ar Condicionado (modelo Split) inverter AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor	39,00	und	**2.806,00**	**109.434,00**
	Item 2 - Instalação de ar condicionado.	39,00	sv	**931,69**	**36.335,91**
TOTAL DO FORNECEDOR			**R$145.769,91**		

Leia-se:

Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 37.673.034/0001-57

Lote	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	**Item 1** - Aparelhos de Ar Condicionado (modelo Split) inverter AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor	39,00	und	**2.806,06**	**109.436,34**
	Item 2 - Instalação de ar condicionado.	39,00	sv	**931,63**	**36.333,57**
TOTAL DO FORNECEDOR			**R$145.769,91**		

Demais informações permanecem inalteradas no resultado e no termo de homologação da licitação em comento, tendo o presente documento apenas a finalidade de retificar os dados nele constantes.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2024.

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Núcleo Setorial de Licitações

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:31E08EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de segurança para a GCM - Guarda Civil Municipal, do Município de Santa Bárbara, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **10/07/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 25/06/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AFE98561

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5901/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05901 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
A PREENCHER
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0018 DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS
04.128.0018.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.39.00 990 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
TOTAL: R$ 1.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 1.000,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21/06/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal
ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações visam o pagamento curso de capacitação de servidores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 1.554.427,85
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 56.554,32
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 1.610.982,17
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.349.408,45
Percentual utilizado	0,79%
Atualizado em 21/06/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:7CF2D177

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2131/2024

"Declara de Utilidade Pública o Clube Atlético Aliados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**: Faço saber que a Câmara por meio de seus representantes aprovou, e eu o prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal de nº 1899/2019, fica declarada de utilidade pública em função de sua atuação no campo esportivo, o Clube Atlético Aliados, entidade sem fins lucrativos, CNPJ: 18.565.853/0001-36, com sede no município de Santa Bárbara/MG e duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:DDD45582

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2132/2024

"Declara de Utilidade Pública Associação das Famílias Atípicas e Apoiadores das Pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento/AFAAP – TND e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**: Faço saber que a Câmara por meio de seus representantes aprovou, e eu o prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal de nº 1899/2019, fica declarada de utilidade pública em função de sua atuação no campo da defesa de direitos sociais, a Associação das Famílias Atípicas e Apoiadores das Pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento/AFAAP - TND, entidade sem fins lucrativos, CNPJ: 48.818.506/0001-39, com sede no município de Santa Bárbara e duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:97DAE5D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2133/2024

"Dá denominação ao local próximo a Capela Santa Luzia, com acesso pela Rua Duque de Caxias, nesse município de Santa Bárbara/MG e ao logradouro nele existente, nas condições e limites em que específica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, o prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A localidade situada próximo a Capela Santa Luzia, com acesso pela rua Duque de Caxias, nesse município de Santa Bárbara/MG passa a se chamar **Travessa Santa Luzia**.

Art. 2º - Caberá a prefeitura municipal a adoção de todas as providências relativas à identificação da rua ora nomeada, bem como a notificação das concessionárias e dos órgãos prestadores se serviços públicos essenciais, bem como outras medidas que venham a ser consequência da aprovação dessa norma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 25 de junho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:3810AC27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

DECRETO N. º 5904/2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, REGULADO PELO EDITAL Nº 02/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final apresentado pela empresa organizadora Instituto Latino Americano de Desenvolvimento (ILD).

Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora –www.ildesenvolvimento.com.br, no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbbara.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial dos Municípios Mineiro – www.diariomunicipal.com.r/amm-mg;

Considerando que o Resultado do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.ildesenvolvimento.com.br; no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbara.mg.gov.br;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias em total consonância com o princípio da legalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e realizado pela empresa Instituto Latino Americano de Desenvolvimento (ILD), nos termos do Edital nº 02, de 21 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 25 de junho de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:9BA80FD0

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 162 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Santa Bárbara, 25 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 162

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
LAURENICE DOS REIS CALDEIRA	01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/2024	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
LUCIA MUNIZ FELISBERTO	03/2023	PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
ANA LUIZA SANTOS DE MORAES	03/2023	PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MARGARETE APARECIDA FERREIRA	03/2023	PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MICHELINE NEVES SILVA	03/2023	PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
RHILTON JOHNNS CESAR IRIAS	02/2023	PEB - HISTÓRIA
ÉVELIN ANGÉLICA HERCULANO DE MORAIS	02/2023	ENFERMEIRO
ANA JÚLIA FERNANDES NASCIMENTO	01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS
DAYANE MORAIS DA SILVA	01/2024	AGENTE SOCIAL
ELAINE CRISTINA DOS REIS LIMA	03/2023	PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:D2A9D61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DEPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: M & C VAREJO LTDA, CNPJ: 20.267.071/0001-62

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em entregar 01 (um) freezer horizontal 2 portas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento de n.º 29/0001, decorrente do processo licitatatórionº 254/2023, Pregão nº 95/2023, cujo o objeto é aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para a nova creche do Município.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no instrumento contratual, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 19/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/21e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **M & C VAREJO LTDA, CNPJ: 20.267.071/0001-62,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara. Por fim, tais informações

deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico,presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da Contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 20 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0D8AF0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO 63/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024

O Município de Santana da Vargem/MG, torna público para o conhecimento de todos, face a não habilitação dos interessados, que o Processo 63/2024 – Dispensa Eletrônica 10/2024, com a abertura da sessão para julgamento das propostas e habilitação, às 8:30hs do dia 19/06/2024, fica declarado **FRACASSADO**. Assim sendo, será realizado novo procedimento administrativo para Aquisição de materiais para confecção de carimbos para atender a demanda do Município de Santana da Vargem. A nova data para realização do certame, será devidamente publicada, obedecendo-se aos prazos legais

Santana da Vargem, 25 de junho de 2024.

DAVIDSON NUNES VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:ACE996BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024 INEXIGIBILIDADE N° 36/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para assessoria e auxílio do Assessor de imprensa, referente aos serviços de fotografia, produção, gravação, edição de vídeo, reportagens, entrevistas, informativos periódico do poder Executivo de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: 34.337.927 TALISSON BARBOSA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.337.927/0001-33, situada a Rua Coronel Licas, n.º 74, Centro, no município de Santana da Vargem – Minas Gerais, CEP: 37195-000
Valor da contratação: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 24/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2CD44A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024 INEXIGIBILIDADE N° 39/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Planilha para nova pactuação MP1174R, Laudo técnico para nova pacutação MP1174R e Cronograma físico e financeiro para a conclusão da obra da Creche Tipo 2 no município de Santana da Vargem-MG
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTD inscrita no CNPJ sob o n.º 29.547.432/0001-07, situada a Rua João da Cruz Nunes, n.º 73, Centro, no município de Bras Pires – Minas Gerais
Valor da contratação: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: 21/06/2024 a 05/08/2024.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:62FE2417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024 - PROCESSO 81/2024 - INEXIGIBILIDADE 41/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e realização da Copa Sul Mineira de Futsal 2024 "Sérgio José Pereira", com participação representativa do Município de Santana da Vargem/MG através das equipes Sub 11, 13, 15 e 17 na modalidade futsal masculino.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem/MG.
Contratado: LIGA SUL MINEIRA DE DESPORTOS, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.127.848/0001-49**,** com sede na Rua Passos Maia n.º 525, Bairro Bela Vista, na cidade de Capitólio/MG.
Valor da contratação: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)
Vigência: 25/06/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:CD0AD49E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

1° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.221.930/0001-29, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 261, complemento Letra A, Bairro Rezende, Cidade de Varginha-MG, CEP: 37.062-190, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo do processo Licitatório Nº 43/2024, Pregão Eletrônico Nº 13/2024, Ata de Registro de Preços Nº 67/2024 – "Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)".**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

1.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	QT	Un		VALOR TOTAL
35	1	UN	AQUISIÇAO DE PEÇAS MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R$ 139.539,40
40	176	HR	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR	R$ 45.760,00
VALOR TOTAL				R$ 185.299,40

Fica alterada o inciso I- Do Objeto – O valor acrescido será de R$ 46.324,85 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente a 25% do Valor dos itens 35 e 40 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no artigo 130 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

O contratado se compromete a aceitar as mesmas condições contratuais iniciais do termo de credenciamento, se comprometendo a realizar serviços em até 25% do quantitativo total inicial do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 25 de Junho de 2024.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA-ME
CNPJ:10.221.930/0001-29

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:E008162C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ONDE LIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024.

LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva, em comodato, de câmeras e gravadores de segurança, sistema CFTV, contemplando equipamentos, mão de obra de instalação e manutenção corretiva, e configuração do sistema em centrais de monitoramento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO:O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:03/07/2024 – às 09h30min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS:03/07/2024 – às 09h31min.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL:novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO GLOBAL

Matéria publicada em: 21/06/2024.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0E80AA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 201, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Homologa o resultado do processo seletivo simplificado nº 06/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final publicado pela Comissão de Seleção para Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do processo seletivo nº 06/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 06/2024, com validade 1 ano, prorrogável por igual período, de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a disponibilidade de contratação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 25 de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:E6730F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024. DATA DA ABERTURA: 19 de julho de 2024, ÀS 11:00 HORAS COM ENCERRAMENTO RANDÔNICO. OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, relacionados no Anexo I, no qual constam as informações sobre os bens e valor de lance inicial, conforme avaliação da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis nomeada pela Portaria nº696/2023 na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MAIOR LANCE por ITEM, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações do edital. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
O Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, MARCUS VINÍCIUS YOSHIMI UEBARA, inscrito no CPF sob nº 223.111.418-64, RG 27.603.198 SSP/SP, com endereço a Rua: Padre Estevão Pernet, nº 718, sala 2.601, Bairro Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo - SP, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 637, através do site www.destakleiloes.com.br INFORMAÇÕES: Telefone: (11) 3107-0933 – e-mail: contato@destakleiloes.com.br.
O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: https://www.destakleiloes.com.br/
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: As instruções para participação no certame, bem como O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br

Município de Santa Vitória/MG, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

RAFAEL DOMINGUES SOUZA –
Analista de Licitações.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:3A623BC7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024, Concorrência Eletrônica Nº 005/2024 - O município de Santa Vitória, por meio da autoridade competente, considerando que, embora tenha havido interessados, não atenderam às condições do edital, tendo sido, todos os licitantes declarados INABILITADOS e mantida a inabilitação após a fase recursal, torna público que, restou FRACASSADA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. Fundamentação completa nos autos. Santa Vitória, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:93444D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 064/2023. Dispensa de Licitação nº 031/2023. Termo Aditivo 058TA01/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023). Favorecido: Regiane Maria Alvarenga Rezende - ME. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação de serviços na realização dos envios de carga inicial ao E-Social dos Eventos S-2210 (Transmissão do CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho) e S-2240 (Transmissão dos Serviços de Segurança do Trabalho). Valor Total: R$ 25.000,00. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 107, da Lei Federal 14133/2021 e cláusula onze do contrato ora aditado. 14/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5CB96EBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº 093/2023. Tomada de Preços Nº 003/2023. Termo Aditivo 075TA03/2024 (3º Termo Aditivo ao Contrato 075/2022). Contratada: Maurício Sebastião Lopes - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo, em virtude do atraso nos pagamentos por parte da Administração, já que a Caixa Econômica Federal não repassou os recursos financeiros para efetivar o pagamento da última medição referente às obras de construção de uma Unidade de Saúde na sede municipal. Valor: Mantido. Vigência do Termo Aditivo: 04 meses. Justificativa: art. 57, § 1º, VI, da Lei Federal 8.666/93. 10/05/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FDF72C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024

Processo Licitatório nº 0062/2023
Pregão Eletrônico nº 0021/2023
Ata de Registro de Preços nº 0040/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0040/2023, emitida após a realização do Processo Licitatório nº 0062/2023, Pregão Eletrônico nº 0021/2023. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 2013. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER

LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 7.933,00 (sete mil e novecentos e trinta e três reais). **Objeto**: AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Assinatura**: Sexta-feira, 21 de junho de 2024. **Vigência**: De Sexta-feira, 21 de junho de 2024 a Terça-feira, 31 de dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 21 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BF2F632C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **Município de Santo Antônio do Itambé/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronam Wesley Sales, portador da matrícula funcional nº 3162, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e VITA LAB DIAGNOSTICA LTDA, com sede na Rua do Ouro, nº 100, Bairro Cidade Nova, na cidade de Serro/MG, CEP 39150-000, neste ato representada pela Tatiana Burk Assunção Araújo, portadora do CPF N. 041******77, doravante denominada **Contratada**, fulcrados no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as razões de interesse público, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Rescindir amigavelmente o Contrato nº 0101/2022, de 03 de outubro de 2022, autuado nos registros Municipais como Pregão Eletrônico nº 0007/2022 – Processo 0088/2022, objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**, celebrados entre o **Município de Santo Antônio do Itambé/MG,** com a Sra. **Tatiana Burk Assunção Araújo**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
A partir da data de assinatura do presente termo, dá-se por encerrada a responsabilidade existente entre as partes, conforme definido no Processo Licitatório nº 0088/2022 – Pregão Eletrônico nº 0007/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Vita Lab Diagnostica LTDA
TATIANA BURK ASSUNÇÃO ARAÚJO
Contratada

Testemunhas:

1 – Nome:_____
CPF:_____

2 – Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:308A7634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0040/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0037/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0009/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 0,00 ().**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/06/2024 — **Vigência:**17/06/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 17 de Junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:001B20BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0041/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0037/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0009/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JAIME CARDOSO.**Ata no valor Total de:**R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/06/2024 — **Vigência:**17/06/2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 17 de Junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:07AC0F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0042/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0038/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0010/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARCHI METAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 237.320,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/06/2024 — **Vigência:**24/06/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 24 de Junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:666D29DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0043/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0039/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0011/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIFORMES DIAS EIRELI.**Ata no valor Total de:**R$ 21.280,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/06/2024 — **Vigência:**24/06/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 24 de Junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:643CFB62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do edital do Processo Licitatório nº 0042/2024, Pregão Eletrônico nº 0014/2024, conforme segue:
Onde se lia: "Veículo Transporte Tipo: Minivan, Capacidade Transporte Passageiros: 7, Potência Mínima: 120 CV, Combustível: Bicombustível, Quantidade Portas: 4, Características Adicionais: Freios ABS em no mínimo duas rodas, Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 288538: Equipada com direção hidráulica ou elétrica, manual ou automático, distância entre eixos mínima de 2.600 mm, motorização 1.6 a 2.0, com ar condicionado, com vidros e travas elétricas, 0 km, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor."
Leia-se: "Veículo Transporte Tipo: Minivan, Capacidade Transporte Passageiros: 7. Com especificações mínimas: Potência Mínima: 118 CV e 16,5 kgfm, Combustível: Bicombustível, Quantidade Portas: 4, Características Adicionais: Freios ABS em no mínimo duas rodas, Unidade de Medida: Unidade. Equipada com direção hidráulica ou elétrica, manual ou automático, distância entre eixos mínima de 2.600 mm, motorização que atenda a potência mínima de 118 CV e 16,5 kgfm, com ar condicionado, com vidros e travas elétricas, 0 km, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor."
Em virtude dessa retificação, a data e horário limite para envio das propostas e abertura da sessão ficam remarcados para **terça-feira, 09 de julho de 2024, 08:00:00 horas (horário de Brasília)**. Os demais termos do edital permanecem inalterados. **Informações:** Telefone geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221; Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233; (33) 3428-1301, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0014/2024> esclarecimentos. Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 25 de junho de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BA4B36C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024/FMAS

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.718 de 24/04/2024.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 257ª Reunião Ordinária realizada em 29/05/2024.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Associação de Apoio Comunitário Conjunto Habitacional Sinhá Linhares, CNPJ 23.766.843/0001-07.

OBJETO: Apoio nas obras do imóvel sede da Associação, localizado à Rua Francisco Januário de Miranda, nº 417, Bairro Sinhá Linhares, neste Município. As obras compreendem a troca do telhado antigo, hoje composto por telhas de amianto, que deverá ser substituído por nova estrutura metálica de sustentação e nova cobertura com telhas galvanizadas. A Associação de Apoio Comunitário Conjunto Habitacional Sinhá Linhares tem por finalidade desenvolver atividades sociais junto à comunidade local, cedendo seu salão para atividades comunitárias diversas e sua quadra esportiva para práticas esportivas e lazer da comunidade, como para atividades da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo grupos de gestantes, idosos e hipertensos, além de eventos como festas juninas e comemoração da semana das crianças, aulas de educação física para atividades da Equipe de Saúde Família, além de servir para encontros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos realizado pela equipe do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 23 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 24 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:16063B62

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2024

Aprovado pelo Conselho Deliberativo Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 29/04/2024.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.726 de 15/05/2024.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e Caixa Escolar Dr. Álvaro Brandão, CNPJ 19.208.925/0001-50.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para a Fanfarra Cônego Pedro Paulo Michla, vinculada à Escola Estadual Dr. Álvaro Brandão. A Fanfarra Cônego Pedro Paulo Michla foi fundada em 1972 pelo então diretor do colégio, Padre Pedro Paulo Michla (1911-1980), religioso alemão conhecido por sua atuação social neste Município entre os anos de 1942 e 1980. Desde então a Fanfarra promove iniciação musical para adolescentes e jovens, não somente alunos da escola, mas para todos da comunidade, atuando sem fins

lucrativos. Hoje é composta por aproximadamente 100 elementos (entre bateria, alegorias e sopro), se apresentando nas festividades cívicas do Município e também de outras cidades da região. A Fanfarra utiliza uma sala na sede da Escola Estadual Dr. Álvaro Brandão, localizada à Rua Padre José Batista, nº 145, Bairro Centro, onde são guardados seus instrumentos musicais e outros materiais. Os ensaios musicais são realizados na quadra esportiva da própria escola. A aquisição dos equipamentos visa estruturar a sala utilizada para guarda de instrumentos e para suas atividades administrativas. Já a aquisição dos instrumentos musicais de percussão (bumbo, surdo, caixa de guerra e tarol) e de sopro (trombone e trompete) visa renovar o acervo dos instrumentos utilizados pela Fanfarra, apoiando a manutenção de suas atividades difundindo assim a prática musical, o civismo e a cultura.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024 a 24 de junho de 2025.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 24 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 25 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:7C50DC3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 67/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros destinados a manutenção diversa, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 08/07/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 08/07/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 25 de junho de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:086591D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1002024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA SUPERMERCADO COLO EIRELI

Processo Licitatório nº 004/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Educação**,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG– 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57 e a empresa **SUPERMERCADO COLO EIRELI**, localizado na Rua Padre Peixoto, n° 1129, no bairro Sagrada Família, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 17.321.455/0001-01, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.982.556-51, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d" § 1º da Lei Federal 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 52 e 53** constante no Contrato nº 100/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
52	Litro	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO. PADRONIZADO TIPO C, REFRIGERADO E EMPACOTADO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 1 LITRO. **COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: SABOROSO**	R$ 3,91	**R$ 5,10**
53	Litro	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO. PADRONIZADO TIPO C, REFRIGERADO E EMPACOTADO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 1 LITRO. **COTA RESERVADA 25% (ME/EPP). MARCA: SABOROSO**	**R$ 3,91**	**R$ 5,10**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

São Francisco/MG, 20 de Junho de 2.024.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Supermercado Colo EIRELI
MARCELO SOARES PINTO
CPF nº 012.982.556-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:9D05F43E

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E MAX ALBERTO LISBOA.

Processo Licitatório nº 015/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG – 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, a seguir denominada apenas LOCATARIA, e **MAX ALBERTO LISBOA,** brasileiro, Advogado, Casado, portador do CPF nº 368.160.436-34, RG nº 1.697.900 residente e domiciliado na Pça. Centenária, nº417 no Centro em São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula Quarta, item 4.2 que de acordo com essa cláusula contratos com vigência superior a 12 (doze) meses poderão ter seus valores reajustados em caso de alteração na legislação pertinente ao caso, com aplicação do **reajuste no percentual de 3,34% acumulando do INPC dos últimos 12 meses (maio de 2024)** sobre o valor atual do contrato qual seja R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), **resultando no valor de R$ 1.345,49 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, Justifica-se para que de continuidade dos serviços utilizados aos professores da Unimontes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de junho de 2024.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretaria Municipal De Educação
Locatária

MAX ALBERTO LISBOA
CPF nº 368.160.436-34
Locador

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:7D225CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO 2º LUGAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n.º 45/2023. Tipo: menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, visando Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra de veículos leves, médios, com maior desconto em tabela, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. **CONVOCA** o licitante subsequente, **ITURAUP-ITURAMA AUTO PEÇA LTDA**, na ordem de classificação, classificada em 2º lugar no certame, para o fornecimento dos itens das tabelas registradas: 2,3,4,5,6,7 e 10**.** A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não haja interesse no fornecimento, favor informar expressamente, possibilitando o prosseguimento do certame, obedecendo a ordem de classificação.

São Francisco de Sales MG, 25 de junho de 2024.

CAMILA CORREA DA CRUZ.
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:30AC885D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 021/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 066/2024/Dispensa nº. 021/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LUIZ ANTONIO DIAS MARTINS DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 28.985.610/0001-00, com sede na Rua José Nogueira Laureano, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de classificação e degustação de café e barista. VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação: 02.012.20.606.0012.2.076-339039- 821- Manutenção das Atividades da Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0512B699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 022/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 067/2024/Dispensa nº. 022/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PASCHOAL EUGENIO UGATTI GOMES TURETTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 36.824.899/0001-04, com sede na Travessa Santo Antônio, nº 126, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de produtos de padaria como pães, biscoitos, bolos entre outros destinados para fornecimento de café da tarde e da manhã para os psicultores, carreiros e candieiros na 24ª Festa do carro de boi, 34ª Festa do Franciscano ausente e 3ª mostra de peixes ornamentais. VALOR: R$ 7.103,20 (sete mil, cento e três reais e vinte centavos). Dotação: 02.015.13.391.0010.2.057-339030- 880-Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E7DDCD8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 023/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 070/2024/Dispensa nº. 023/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de bonés e chapéus como prêmio de participação os carreiros e candieiros na 24ª festa do carro de boi, bem material registrado. VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação: 02.015.13.391.0010.2.057-339030- 880-Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 1500 e 02.015.13.392.0010.2.065-339030- 888-Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:933E90C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N.º 36, DE 02 DE MAIO DE 2024.

ERRATA

PORTARIA N.º 36, DE 02 DE MAIO DE 2024.

A Portaria de nº 36, de 02 de maio de 2024, publicado na edição nº 3.759, de 03 de maio de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE Provimento de comissão Superintendente Administrativo.

Leia-se:

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE Provimento de comissão **Superintendente de Comunicação Social**.

E onde se lê:

Artigo 1.º exonerar o Servidor Geraldo Magela Souza Santos, inscrito sob o CPF nº 080.717.406-83 do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Transportes**.

Leia-se:

Artigo 1.º exonerar o Servidor Geraldo Magela Souza Santos, inscrito sob o CPF nº 080.717.406-83 do cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Comunicação Social**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:27CEB8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 048, 049 E 050/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 048, 049 E 050/2024, DECORRENTE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034, 035 E 036/2023 RESPECTIVAMENTE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO FRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADAS: STRATURA ASFALTOS S.A, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.223.591,90 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA

CENTAVOS), PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA 13343600652, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 553.500,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) E INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.521.106,52 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 31/12/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:734EF37E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM DE CÓDIGO 12954 DO CONTRATO 048/2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 127.978,81 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 24/06/2024. CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CESAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F1763BD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA. DATA DO ADITIVO: 15/03/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23/03/2024 A 22/03/2025. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 93.925,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARIA EUGÊNIA TAFURI CAMPOS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D7471EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 142 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO E CONSTITUIÇÃODE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DEMINASGERAIS–COPASAMG,TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DESÃO GOTARDO/MG

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo e pelos artigos 2º e 6º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINASGERAIS – COPASA MG,** Empresa Concessionária de Serviço Público, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) pertencente ao município de SÃO GOTARDO, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

I- DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA, LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO GOTARDO/MG
PROPRIETÁRIO: HERDEIROS DA ANNA DE JESUS E JOSÉ ALVES CASTRO
ENDEREÇO DO IMÓVEL: FAZENDA VENDA, S/N BAIRRO CORRÉGO DO RETIRO, SÃO GOTARDO/MG
ÁREA: 1259,00m² (Mil e duzentos e cinquenta e nove metros quadrados)
UTILIZAÇÃO:FAIXA DE SERVIDÃO
GLEBA :GLEBA ÚNICA
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO:RURAL
DATUM SIRGAS2000, FUSO "23" E MERIDIANO CENTRAL "45°"
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,5 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição desta faixa no vértice **1**, decoordenadas **N 7.863.298,81**m e**E 389.899,84**m; deste, segue confrontando com, os seguintes azimutes e distâncias: 197°56'51" e 29,56 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.863.270,70**m e **E 389.890,73**m; 172°02'54" e 40,83 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.863.230,26**m e **E 389.896,38**m; 190°45'24" e 113,51 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.863.118,74**m e **E 389.875,19**m; 182°16'49" e 205,18 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.862.913,73**m e **E 389.867,03**m; 176°43'47" e 30,54 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.862.883,23**m e **E 389.868,77**m; findando assim a descrição dessa área. A faixa de servidão definida pelos vértices 01 ao 6, confronta-se:
pelo vértice 1 com a Rua Rio Tocantins; pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário e pelo vértice 06 com Rua Cassimiro Lopes.

II-DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR INTERLIGAÇÃO 03 - LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO GOTARDO /MG.
PROPRIETÁRIO:RENATO PEREIRA CAIXETA E S/M FABIANA FRANCO LADEIRA CAIXETA.
ENDEREÇO DO IMÓVEL: FAZENDA VENDA "S/N, BAIRRO CÓRREGO DO RETIRO, SÃO GOTARDO/MG
ÁREA: 43,00m² (Quarenta e três metros quadrados)
UTILIZAÇÃO:FAIXA DE SERVIDÃO
GLEBA: 03
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO:RURAL
DATUM SIRGAS2000, FUSO "23" E MERIDIANO CENTRAL "45°"
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,5 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste faixa no vértice **1**, decoordenadas **N 7.862.738,67**m e**E 390.419,46**m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 90°02'41" e 14,24 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.862.738,66**m e **E 390.433,70**m; findando assim a descrição dessa área. A faixa de servidão definida pelos vértices 01 e 02, confronta-se: pelo vértice 1 com Gleba 02 com Matr. 32.821;

pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário; pelo vértice 02 com Gleba 04 com Matr. 32.760 - Residencial Parque Santo Antônio Empreendimentos LTDA.

III-DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR - INTERLIGAÇÃO 03 - LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO GOTARDO /MG.
PROPRIETÁRIO:RENATO PEREIRA CAIXETA E S/M FABIANA FRANCO LADEIRA CAIXETA.
ENDEREÇO DO IMÓVEL: "FAZENDA VENDA "S/N, BAIRRO CÓRREGO DO RETIRO, SÃO GOTARDO/MG;
ÁREA:104,00m² (Cento e quatro metros quadrados)
UTILIZAÇÃO:FAIXA DE SERVIDÃO
GLEBA: 05
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO:RURAL
DATUM SIRGAS2000, FUSO "23" E MERIDIANO CENTRAL "45°"
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Inicia-se a descrição do perímetro dessa faixa no vértice **1**, decoordenadas **N 7.862.706,22**m e**E 390.444,54**m; deste, segue confrontando com, os seguintes azimutes e distâncias: 137°02'26" e 5,19 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.862.702,42**m e **E 390.448,07**m; 172°19'57" e 4,88 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.862.697,58**m e **E 390.448,73**m; 92°39'17" e 3,57 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.862.697,42**m e **E 390.452,30**m; 139°32'04" e 0,79 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.862.696,82**m e **E 390.452,81**m; 94°46'01" e 34,54 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.862.693,95**m e **E 390.487,23**m; 122°20'26" e 2,32 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.862.692,70**m e **E 390.489,19**m; 272°39'17" e 43,15 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.862.694,70**m e **E 390.446,09**m; 352°19'57" e 11,63 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices 01 ao 08, confronta-se: pelo vértice 1 e 2 com Gleba 04 registrada sob matrícula 32.760; pelo vértice 2 ao 06 com matrícula 32.760; pelo vértice 06 e 07 com Gleba 06 registrada sob matrícula 32.760; pelo vértice 07 e 01 com área remanescente do proprietário.

IV-DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR – INTERLIGAÇÃO 03 LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO GOTARDO /MG.
PROPRIETÁRIO:RENATO PEREIRA CAIXETA E S/M FABIANA FRANCO LADEIRA CAIXETA.
ENDEREÇO DO IMÓVEL: "FAZENDA VENDA", S/N, BAIRRO CÓRREGO DO RETIRO, SÃO GOTARDO/MG – CEP 38.800-000
ÁREA: 951,00m² (Novecentos e cinquenta e um metros quadrados)
UTILIZAÇÃO:FAIXA DE SERVIDÃO
GLEBA: 07
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO:RURAL
DATUM SIRGAS2000, FUSO "23" E MERIDIANO CENTRAL "45°"
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,5 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição desta faixa no vértice **1**, decoordenadas **N 7.862.692,34**m e**E 390.529,42**m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 92°39'17" e 41,66 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.862.690,41**m e **E 390.571,03**m; 100°23'41" e 80,22 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.862.675,94**m e **E 390.649,93**m; 97°23'51" e 75,72 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.862.666,19**m e **E 390.725,02**m; 134°11'32" e 61,88 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.862.623,05**m e **E 390.769,39**m; 75°34'52" e 40,30 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.862.633,09**m e **E 390.808,42**m; 96°14'58" e 17,07 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.862.631,23**m e **E 390.825,39**m, findando assim a descrição dessa faixa. A faixa de servidão definida pelos vértices 01 ao 07, confronta-se: pelo vértice 1 com Gleba 06 registrada sob matricula 32.760; pelas laterais da faixa com a área remanescente do proprietário; pelo vértice 07 com a Gleba 08 – Proprietário: Renato Pereira Caixeta e Outros.

V-DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR – INTERLIGAÇÃO 03 LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO GOTARDO /MG.
PROPRIETÁRIO:RENATO PEREIRA CAIXETA E OUTROS
ENDEREÇO DO IMÓVEL: "FAZENDA VENDA", S/N, BAIRRO CÓRREGO DO RETIRO, SÃO GOTARDO/MG – CEP 38.800-000
ÁREA: 88,00m² (oitenta e oito metros quadrados)
UTILIZAÇÃO:FAIXA DE SERVIDÃO
GLEBA: 08
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO:RURAL
DATUM SIRGAS2000, FUSO "23" E MERIDIANO CENTRAL "45°"
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,5 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição desta faixa no vértice **1**, decoordenadas **N 7.862.630,27**m e**E 390.834,10**m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 276°11'29" e 8,73 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.862.631,21**m e **E 390.825,42**m;116°42'18" e 28,25 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.862.618,52**m e **E 390.850,66**m, findando assim a descrição dessa faixa. A faixa de servidão definida pelos vértices 01 ao 03, confronta-se: pelo vértice 1 com Gleba 7 com Matr. 29,084 Proprietário: Renato Pereira Caixeta e s/m Fabiana Franco Ladeira Caixeta; pelas laterais da faixa com a área remanescente do proprietário; pelo vértice 03 com a Gleba 09 registrada sob matrícula 31.712.

VI-DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR - INTERLIGAÇÃO 03 LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO GOTARDO / MG
PROPRIETÁRIO:HERDEIROS DE ANTÔNIA ORAIDES DE RESENDE
ENDEREÇO DO IMÓVEL: FAZENDA VENDA, S/N, BAIRRO CÓRREGO DO RETIRO, SÃO GOTARDO – MG, CEP 38.800-000
ÁREA: 234,00m² (Duzentos e Trinta e quatro metros quadrados)
UTILIZAÇÃO:FAIXA DE SERVIDÃO
GLEBA :12
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO:URBANO NÃO PARCELADO
DATUM SIRGAS2000, FUSO "23" E MERIDIANO CENTRAL "45°"
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,5 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição desta faixa no vértice **1**, decoordenadas **N 7.862.624,76**m e**E 390.953,47**m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 66°06'01" e 35,98 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.862.639,34**m e **E 390.986,37**m; 115°39'39" e 36,38 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.862.623,58**m e **E 391.019,16**m; 127°12'34" e 5,85 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.862.620,04**m e **E 391.023,82**m, findando assim a descrição dessa faixa. A faixa de servidão definida pelos vértices 01 ao 04, confronta-se: pelo vértice 1 com Gleba11; pelas laterais da faixa com a área remanescente do proprietário; pelo vértice 04 com a Gleba 13.

Artigo 2º - As áreas de terreno caracterizadas e descritas no artigo anterior são necessárias ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de SÃO GOTARDO/MG, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS–COPASAMG.**

Artigo3º-O Município de SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais,autorizaa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio, bemcomo a constituição de servidão, dos terrenos descritos no artigo 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse,alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365,de 21 de junho de1941.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesemcontrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25de junhode 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:AD26BB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em vinte e cinco de junho de 2024, às 13h, a Secretária Municipal de Saúde, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo junto a Arte Show – Comunicação Visual, instaurada pela Portaria 21/2024, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida.

O processo administrativo nº10/2024 veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, documentos e memorando nº 123/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3° da Lei Municipal n.°2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de ressarcir os danos ao requerente.

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Observa-se que o presente processo administrativo visa a apuração débitos do município com a empresa Arte Show – Comunicação Visual, datados de 2024.
Considerando o disposto no memorando nº123/2024 e no Parecer Jurídico nº10/2024.

III – CONCLUSÃO
Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo de reconhecimento de dívida, DETERMINO**:**
Seja realizado o pagamento da dívida, no valor de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais) em favor da empresa Arte Show – Comunicação Visual.
Dados Bancários
Banco: 756 - SICOOB (Banco Cooperativo do Brasil)
Agência: 3267
Conta destino: 2951-3
Tipo de pessoa: Jurídica
Nome: Sousa e Barbosa Comunicação Visual
CPF/CNPJ: 16.807.545/0001-44
Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.
Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:2D1260B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DEFOMENTO 056/2023- ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2023 CUJO O OBJETIVO É REALIZAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL, COM O OBJETIVO DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUIDADOS E PROTEÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS E EM SITUAÇÃO DE RUA. ALÉM DISSO, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2023 A ENTIDADE OPEROU NA LINHA DE FRENTE NA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, CUSTEANDO OS TRATAMENTOS DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, SEM NENHUMA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO, MOTIVO ESTE QUE PARTE DO RECURSO REPASSADO SERÁ UTILIZADO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS EM CASAS VETERINÁRIAS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, nomeada por meio do Decreto nº 002 , no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 06/08/2022, Portadora do Registro Geral nº MG 12.828.044 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - ASPA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Funchal ,nº 83, bairro Boa Esperança São Gotardo, CEP: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.657/0001-00, neste ato representada pela sua Presidente, ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS DAMASIO, residente e domiciliada na Rua Dr. Joaquim dos Santos Siqueira, nº 508, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 19.304.036 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 143.063.256-95;

CONSIDERANDO:
O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 2° Termo aditivo o repasse de valores para Associação Sangotardense de Proteção Animal - ASPA. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 056/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação de prazos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 056/2023 de R$ 53.550,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) para R$ 110.182,50 (cento e dez mil, cento e oitenta e dois mil e cinquenta centavos). O repasse que acrescenta o valor de R$ 56.632,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois mil reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024, através do cód./fonte: 1168-02 001 002 04 122 0119 1628 1500 e ficha/natureza 33504100, e será repassado em parcela única.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 29 de maio de 2024.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS DAMASIO
Associação Sangotardense de Proteção Animal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:4F4268AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 20/2023- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SAO GOTARDO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA AAPSG, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 309, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr . JAMES MELO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua Luíz Carlos da Silva, nº 121, bairro Saturnino Pereira, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 015649012000-0 , e CPF sob o nº 004.068.033-90;
CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo o repasse de valores para a Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 20/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo altera os valores do termo de fomento 20/2023 e do 1º Termo aditivo, de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) para R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). O repasse que acrescenta o valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024, através da ficha/ dotação orçamentária: 1200-02 007 001 08 122 0117 1624 33504300 1500;
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
São Gotardo, 21 de maio de 2024

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JAMES MELO DE SOUSA
Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de SG

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:78FA7D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 08-2024- ASPA - LEI 2759

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 08/2024, destinados à celebração de parceria a Aspa – Associação Sangotardense de Proteção Animal, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e em situação de rua. Além disso, vacinação e conscientização da população de baixa renda em relação a vacinação dos animais contra cinomose, incluindo campanha de vacinação para estes animais, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
São Gotardo- MG, 10 de maio de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 16.800,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.759/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Aspa – Associação Sangotardense de Proteção Animal
CNPJ: 22.777.657/0001-00
Endereço: Rua João Funchal, nº 83, Boa Esperança, São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria a Aspa – Associação Sangotardense de Proteção Animal, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e em situação de rua. Além disso, vacinação e conscientização da população de baixa renda em relação a vacinação dos animais contra cinomose, incluindo campanha de vacinação para estes animais, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a ASPA, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e em situação de rua. Além disso, vacinação e conscientização da população de baixa renda em relação a vacinação dos animais contra cinomose, incluindo campanha de vacinação para estes animais, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em fornecer proteção aos animais e cuidar da salubridade pública e do bem estar da população munícipe;
Considerando que ainda não foi implantado o Centro de Zoonoses;

Considerando que o ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal, se encarregou de zelar pelos cuidados e proteção dos animais em situação de vulnerabilidade.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.759, de 21 de fevereiro de 2024, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o ASPA, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a ASPA, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para desenvolver ações na causa de proteção animal.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:AEBC56CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 16-2024- OMESSG - LEIS 2760, 2765 E 2776

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 16/2024, entre o Município de São Gotardo e a OMESSG , destinados à celebração de parceria com OMESSG - Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no dia 29 de junho de 2024, no Município de São Gotardo. O evento ofertará apresentações musicais teatrais e de dança, promovendo por meio da arte o fomento da atividade cultural, beneficiando toda a população local. Haverá também brinquedos para as crianças fomentando o lazer no município, e demais despesas de especificadas no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
São Gotardo- MG, 10 de junho de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 84.365,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal 2760/2024; 2765/2024; 2776/2024.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: OMESSG – Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo.
CNPJ: 14.692.326/0001-31
Endereço: Rua Rio Verde, nº 205, Sol Nascente, São Gotardo/MG.
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com OMESSG - Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no dia 29 de junho de 2024, no Município de São Gotardo. O evento ofertará apresentações musicais teatrais e de dança, promovendo por meio da arte o fomento da atividade cultural, beneficiando toda a população local. Haverá também brinquedos para as crianças fomentando o lazer no município, e demais despesas de especificadas no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 84.365,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública e a OMESSG - Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no dia 29 de junho de 2024, no Município de São Gotardo. O evento ofertará apresentações musicais teatrais e de dança, promovendo por meio da arte o fomento da atividade cultural, beneficiando toda a população local.
Haverá também brinquedos para as crianças fomentando o lazer no município, e demais despesas de especificadas no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em promover a cultura, turismo, arte e recreação.
Considerando a realidade administrativa que não é suficiente para atender toda demanda cultural, necessidade de auxílio do terceiro setor.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024; 2765 de 14 de março de 2024 e 2776 de 15 de maio de 2024, que autorizam a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o OMESSG, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a OMESSG, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ R$ 84.365,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), visando o custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" objetivos ofertar momentos de cultura, arte e lazer para a população local.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive

quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:DA5E06F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0219/2024 – DISPENSA Nº 0073/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0001-10 com o valor de R$ 7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0219/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0073/2024.

São Lourenço, 24 de junho de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0219/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0073/2024, que tem como objeto**:** Franquia do CHEV/Onix 10MT HB - Placa: RTP-1H70, Ano: 2021/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 24 de junho de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B88F57F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0209/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0076/2024 – REPUBLICAÇÃO

Objeto: Fornecimento de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para uso na manutenção dos veículos da frota municipal da Prefeitura de São Lourenço e para atender ao convênio firmado com a Polícia Militar/MG, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 22/07/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 22/07/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 22/07/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:89DDD014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.673 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.673
Dispõe sobre a constituição dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº. 8.069/90; **considerando** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes; c**onsiderando** a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto**; considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, ficará constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Geralda Cristina Silva Reis Martins
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Mariana dos Santos Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação

- Patrícia Steiner de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
- Nathane dos Santos Silva Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento

- Augusto Heleno dos Santos
Secretaria Municipal de Esportes

- Giovani de Mattos
Secretaria Municipal de Turismo

- Ester de Lima Junqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Gilberto Fróes Carneiro Junior
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.673
Folha 02

- Rosana Cândido Tavares
Representante do Conselho Tutelar

- Luci Salgado
Representante do Conselho Tutelar

- Péricles Batista da Silva
Representante da Defensoria Pública – MG

- Tainá Ximenes Martins Nogueira
Representante do Sistema de Justiça

- Myrian Franqueira Castello
Representante da Fábrica dos Sonhos

- Heny Alfradique Garcia
Representante da Fundação Fênix

Art. 2º A Comissão que se refere este Decreto terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do resultado dos trabalhos, podendo ser prorrogada.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da referida comissão não serão remuneradas, sendo considerada como relevante serviço prestado ao interesse público local

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 9.543, de 26/02/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C28F5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.701 DECRETO Nº. 9.701- EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 9.701
Exonera Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 0658/D.R.H, datado de 19/06/2024; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Homero Lourenço Gomes** nomeado através do Decreto nº. 9.598 de 09/04/2024, das atribuições do cargo de "**Supervisor Pedagógico",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 29/06/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:68DA02F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.702 DESIGNA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 9.702
Designa Diretora de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Ana Maria Marques Gonçalves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Administração"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 01/07/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Gerente Administrativo".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:26AFC1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.703 DESIGNA GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

DECRETO Nº. 9.703
Designa Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Dailton Donizete Salviano** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Almoxarifado e Patrimônio"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 11/07/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4FB9264F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.704 DESIGNA DIRETORA DE FAZENDA.

DECRETO Nº. 9.704
Designa Diretora de Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Fazenda"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 24/06/2024, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessora de Cadastro Imobiliário".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8E20AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.705 DISPÕE SOBRE DEMISSÃO, POR JUSTA CAUSA, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.705

Dispõe sobre demissão, por justa causa, de Servidor Público Municipal.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** autos do processo elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de apurar a faltas injustificadas do servidor público municipal; **considerando** o relatório final e parecer conclusivo elaborado pela referida Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº. 3.006 de 02/06/2021, pelo qual opina pela demissão, por justa causa, do servidor envolvido, nos termos do com base no art. 19, III c/c art. 23 da Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011; **considerando** que a Chefe do Poder Executivo homologou na data de 24/06/2024, em seu inteiro teor, o relatório final elaborado pela referida comissão especial, devidamente ratificado através do PARECER/AGM nº. 111/2024 de 21/06/2024, da Advocacia Geral do Município; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido, por justa causa, o servidor público municipal, concursado, **Sr. Yuri Silva Dias,** das atribuições do cargo de **"Vigia"**, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, nomeado através do Decreto nº 7.344 de 19/12/2018, a partir de 25/06/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de junho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EE834531

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 029/2024

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 029/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: The Comunicação Visual & Cia. Ltda.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 059/2024
Objeto: fica incluído ao Contrato o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos Reais) referente ao serviço adicional para instalação de forro em placas de ACM azul na fachada da sede, dentro de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos por lei e pelo contrato, conforme "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações".
Data da assinatura: 24/06/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9306AB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA 127/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato de Ata nº 000127/2024. Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo nº 0175/2024 – Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de local, por equipe qualificada de brigadista, para cobertura de eventos a serem realizados dentro do município, incluindo o Distrito de Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com

execução parcelada pelo período de 12 meses. Vigência: de 25/06/2024 a 25/06/2025. Contratada: Guardiões da Vida Socorro e Resgate Eireli CNPJ Nº 31.568.420/0001-00, Valor da Ata R$ 16.878,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais) .

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
25/06/2024.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:6231AF3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO 003/2021 - FERREIRA E MELO SERV. MEDICOS LTDA

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADA: FERREIRA E MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Às 10h (dez horas) do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2024, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa e Paulo Guilherme de Andrade, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 003/2021.
Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA** a ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA.**

VALOR DA PROPOSTA: R$ 41.640,00 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Assim, considera a mesma CREDENCIADA com a possibilidade de ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO.
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

LENY GHIGLINO GADEA_
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

PAULO GUILHERME ANDRADE…
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:42967151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 88/2024- INEXIGIBILIDADE 14/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Errata de Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 14/2024. Processo: 220/2024 – Contrato nº 088/20204. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CLINICA BORDINI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ORTOPEDIA, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT). Vigência:18/06/2024 a 17/06/2025. Contratada: CLINICA BORDINI. Onde se lê: Valor total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), Leia-se R$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG.
Contratante

ADRIANA ROGERI FRANCO.
Secretária Municipal de Saúde,
25/06/2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:8B6CB61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 097/2023. Objeto: Contratação de serviço de solda conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **GENILSON PEREIRA DA SILVA 11005172609,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.600.993/0001-04, com sede na Rua Dona Almeida, nº 30 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000. O valor total do contrato passa a ser de R$ 20.796,97 (vinte mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Sem Peixe, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F8C48D01

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Concorrência nº 004/204. Extrato da Adjudicação**. Objeto: Execução de obra pública, calçamento em bloquete da rua projetada na parte alta da cidade, rede pluvial superficial (sarjeta) e profunda, assentamento de meio fio e sinalização viária, no bairro centro, no município de Sem Peixe/mg. Conforme contrato Nº330.148/2021, DO EDITAL BDMG-URBANIZA BAIXA IDH – EDITAL 2021. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 535.138,43 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos). Sem Peixe, 25 de junho de 2024. **Extrato de Homologação.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação

promovido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio em favor da seguinte empresa CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 535.138,43 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Sem Peixe, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8A1F4107

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2024 CONCORRÊNCIA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024. Concorrência No. 004/2024. Objeto: Execução de obra pública, calçamento em bloquete da rua projetada na parte alta da cidade, rede pluvial superficial (sarjeta) e profunda, assentamento de meio fio e sinalização viária, no bairro centro, no município de Sem Peixe/mg. Conforme contrato Nº330.148/2021, DO EDITAL BDMG-URBANIZA BAIXA IDH – EDITAL 2021. Empresa vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ pelo valor total de R$ 535.138,43 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Sem Peixe, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:63215DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 012/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 0 KM CABINE DUPLA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SUBSOLADOR, GARDE ARADORA E CARRETA FORRAGEIRA/ENSILADEIRA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002723/2022.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 26/06/2024, às 13:00 hs do dia 09/07/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 09/07/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Edital: Sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 25/06/2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:23D3B541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Eletrônico nº 12/2024. Processo Licitatório nº 53/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e equipamentos de proteção e segurança para corporação da Guarda Civil Municipal. Abertura dia 11 de Julho de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 25 de junho de 2024. Frederico Holanda Csizmar – Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EF67192C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de eletrodomésticos para o Gabinete do Prefeito e Unidades Básicas de Saúde do Município de Serro/MG. Adjudicação: 17/06/2024. Homologação: 24/06/2024. Empresas: Ideal Produtos e Serviços Ltda, CNPJ: 46.243.178/0001-64, valor: R$ 1.990,00; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.344.050/0001-97, valor: R$ 6.670,74. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JESSICA MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:5E4B10AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 079/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA DE MATERIAIS FERROSOS E SOLDA MIG MAG PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS VEÍCULOS AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL MUNICIPAL E NOS UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	079/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	EMERSON FREDERICO PANOEIRO
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA DE MATERIAIS FERROSOS E SOLDA MIG MAG PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS VEÍCULOS AGRÍCOLAS DA FROTA OFICIAL MUNICIPAL E NOS UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS DE USO GERAL E COMUM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE FORMA PARCELADA E SEM CUSTAS DE MATERIAL.
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 010/2024 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 1.500.000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS e 3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 1.500.000 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS**
Prazo	De 25 de junho de 2024 a 24 de junho de 2025
Valor	R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)
Data de assinatura	25 de junho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Emerson Frederico Panoeiro, Representante legal
Simão Pereira, 25 de junho de 2024. ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 25 de junho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:DDE6C8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2024 – PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ROYAL MED HOSPITALAR LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 57, 93, 105, 114, 115, 136, 137, 169, 190, 201, 240, 255, 280, 323 e 328. VALOR TOTAL R$ 45.520,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 20/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2733A21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2024 – PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Item: 286. VALOR TOTAL R$ 2.710,00 (Dois mil e setecentos e dez reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

20/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6BBF803F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 – PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Item: 25, 46, 145 e 270. VALOR TOTAL R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES* –**
Prefeita Municipal – 20/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A96E2D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 - Nº PROC. ADM. 39/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANTAR OU ALMOÇO TIPO BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

PUBLICAÇÃO: 25/06/2024 08:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/06/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/07/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 09/07/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 112.980,00
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:B37605C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 006 DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA 006 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7.742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a denúncia enviada a esta Corregedoria pela Senhora Denise Ali Adri, Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia – SMECT, através da Comunicação Interna – 1654/2023, datada de 26/12/2023;
CONSIDERANDO também a denúncia feita a esta corregedoria pela Senhora Kassandra Camargo da Silva Diretora da Escola Municipal Irmã Maria Amália através do Ofício 217/2023 encaminhando cópias de várias ocorrência relatando que **R. A. R.**, servidor público municipal, matrícula 0X.241-X, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, não está cumprindo com seus deveres conforme determinação do cargo;
CONSIDERANDO que, conforme demonstrado pelos documentos apresentados na denúncia, o servidor descumpre normas regulamentares;

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **R. A. R.**, servidor público municipal, matrícula 0X.241-X, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo a ele imputada a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, IV, VII, IX e X do artigo 22, incisos I, IV, X e XV do art. 23, inciso VI do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, C/C incisos I, II, IV, V e IX do artigo 201 e inciso V do artigo 202, todos da Lei Municipal 1.379/72, estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão**

conforme os incisos I, II e III do artigo 33 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 8.517 de 18 de junho de 2024, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 21 de junho de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:82917E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2024 no dia 11/07/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cones, fitas zebradas, balizadores (canalizadores de fluxo) e demais materiais para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, bnc.org.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 25/06/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E6D8BF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 043/2024 no dia 10/07/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - utensílios de cozinha - para atender as demandas de ensino do Município de Teófilo Otoni/MG.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 25/06/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3018878B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS EUGÊNIO BLANC E MADALENA KERN - CONTRATO DE REPASSE 1072.074-82/2020, CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL 903552/2020/MDR'' Contratada: J JOSÉ DE MATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.928.375/0001-06. **Referência**: Processo Licitatório nº 065/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1014.4.4.90.51.00 **– Fonte:** 1.700.000 **– Ficha:** 775 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$370.000,00 (trezentos e setena mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 21/06/2024. Teófilo Otoni/MG, 25/06/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:690D1037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 001/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa **LC SERVICOS DE MEDICINA LTDA – CNPJ 48.551.382/0001-78** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.** Teófilo Otoni/MG, 25/06/2024. Katiane Emanuele Lemos Neto - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C4FBE38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ n°: 00.874.929/0001-40. Referência: Pregão Eletrônico nº 080/2023 – Data da Assinatura: 17/08/2023 – Do Objeto: O presente Termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº 077/2023 tem como objeto a alteração do valor do item 95 da referida Ata de Registro de Preços. Da Alteração de Valor: o valor a ser praticado conforme tabela abaixo, retroage à data de solicitação dessa alteração que se deu em 29/02/2024, conforme documentos autuados no processo.

Item	Descrição	Marca	Valor Licitado	Novo Valor
95	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO - Marca: HIPOLABOR / 1134301940025 / COM 500	MYLAN RMS: 188300076128	13,80	14,16

Teófilo Otoni-MG,

VIVIANE ASSIS PINHO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:995D8CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PARCERIA Nº 07/2024. O Município de Teófilo Otoni torna público a Dispensa de Chamamento Público para a celebração do Termo de Fomento nº 07/2024 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Associação Espaço Adolescente – CNPJ nº 08.128.532/0001-10. Objeto da parceria: "Promoção de atividades culturais, tecnológicas e socioeducativas para crianças e adolescentes, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com a faixa etária, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidades e/ou risco pessoal e social. Repasse de R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais). Parcela única. Esta justificativa se faz considerando que o recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620240003 – Emenda nº 202443150005 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024 - e com base nos artigos da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 29 (Emenda Parlamentar) e no Art. 30, Inciso VI (considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política). Com a publicação do presente extrato da justificativa de Dispensa de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Teófilo Otoni/MG, 25/06/2024 –

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:996700E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 036/2024. PROCESSO N.° 0259/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 036/2024. Processo n.° 0259/2024. Objeto: aquisição de tiras reagentes e glicosímetros para atender as necessidades da farmácia de minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/07/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 25 de junho de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9AA8A341

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 035/2024. PROCESSO N.° 0243/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 035/2024. Processo n.° 0243/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio e segurança, para atender eventos realizados pelas secretarias municipais, durante o período de doze meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/07/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 25 de junho de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:422AD362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 050/2024 DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. **050/2024 de Fornecimento**, firmado com a empresa **SUPERMERCADO PAIS E FILHOS TRES MARIAS LTDA.**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 050/2024 de Fornecimento, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **SUPERMERCADO PAIS E FILHOS TRES MARIAS LTDA,** firmado em 22 de março de 2023, que tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias,** conforme condições estabelecidas no Contrato original e seus respectivos anexos, que são considerados, para efeitos legais, como parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 050/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude da alteração constante na Cláusula Segunda do presente instrumento retifica-se a dotação orçamentária constante na Cláusula Quarta do Contrato nº. 050/2024 de Fornecimento, conforme dotação abaixo:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 04.122.0002.2010 - MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 - Transf. União Ref. a Compens. Financ. Recur. Hidricos

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Sub-Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2039 - Manut. Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 050/2024 de Fornecedor, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 02 de maio de 2024.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:7B2DAC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **VIAÇÃO SERTANEJA LTDA,** firmado em 24 de junho de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 122/2022 - Credenciamento nº. 013/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 036/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, com **início em 24 de junho de 2024 e término em 24 de junho de 2025.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Ó**rgão:** 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
SubUnidade: 02.13.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 – Man. Sec. Mun. Assistência Promoção Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 48 – Transporte de Pessoa

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 004/2024 da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 036/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de maio de 2024.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Viação Sertaneja LTDA–
Contratada
WALDOMIR MENDES MORATO DE ANDRADE -
Representante Legal

SÉRGIO MARCOS PEREIRA MENDES –
Procurador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:FB59F0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao 13º Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, firmado em 02 de maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO o Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo a este Termo, solicitando retificação ao 13º Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços optou-se por esse Termo de Retificação de forma unilateral, uma vez que a alteração não modifica a essência das condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar a Cláusula Segunda do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, passando às seguintes alterações, **com efeito desde a data de emissão do respectivo Termo Aditivo retificado:**

Onde se lê:

Fica aditado ao contrato, à **Fonte de Recurso 1.605.00**, o valor de **R$ 165.451,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais),** a fim de repassar a Fundação de Saúde Três Marias, recurso referente ao Piso Nacional de Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023 que estabelece critérios e procedimentos para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros técnicos e auxiliares de enfermagem.

Leia-se:

Fica aditado ao contrato, à **Fonte de Recurso 1.605.00**, o valor de **R$ 166.342,80 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),** a fim de repassar a Fundação de Saúde Três

Marias, recurso referente ao Piso Nacional de Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023 que estabelece critérios e procedimentos para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros técnicos e auxiliares de enfermagem.

A retificação se faz necessária, pois o valor mensal que chegava para o hospital é de R$ 41.362,75 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), no entanto, com novas contratações o valor passou na última parcela para R$ 42.254,55 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), valor que se encontra na conta: 624008-6.

O presente termo aditivo possui **efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de junho de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:E78D2EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve **REVOGAR** o Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 017/2022**,** celebrado com a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00, operando-se tal revogação pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO A SER REVOGADO

Constitui objeto do presente instrumento a Revogação do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022, cujo objeto é o aditivo de valor ao contrato, à **Fonte de Recurso 2.621**, o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** a fim de repassar a Fundação de Saúde Três Marias, recurso financeiro para compra de equipamentos para os serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, Resolução SES/MG nº 9.065 de 18 Outubro de 2023, pelo prazo de 01 (um) mês, com **início em 07/03/2024 e término em 07/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA REVOGAÇÃO

2.1 A presente revogação se dá em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando anexo, por meio do qual informa que não será repassado recurso financeiro para compra de equipamentos para serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivo ao projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, Resolução nº 9.065 de 18 de outubro de 2023. O Município irá adquirir o equipamento uma vez que é permitido pela resolução supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Revogação.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelo Prefeito Municipal e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de junho de 2024.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

----------_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:71433FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, e a empresa **NATHALIA DE MELO GUIMARÃES,** firmado em 07 de julho de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Quinta e o Anexo I, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 048/2022 de Prestação de Serviços, com efeito retroativo a 11 de março de 2024, conforme Parecer Jurídico nº 087/PG/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente fica acrescido valor ao contrato, em decorrência do realinhamento de preços do item 03, abaixo descrito, considerando o Parecer Jurídico nº 087/PG/2024, com **início em 11/03/2024 e término em 07/07/2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - CONSULTA MÉDICA	VALOR PRATICADO	MAJORAÇÃO	VALOR APURADO
03	GINECOLOGIA	R$ 88,00	15%	R$ 101,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 2.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man.Média e Alta Comp Amb/Hospitalar

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002.00 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transferência Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação nº 026/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração em anexo e encontra amparo legal no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 048/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01de abril de 2024.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

NATHALIA DE MELO GUIMARÃES
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:6C660612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PROCESSO Nº 133/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Testes Rápidos de Dengue, Toxoplasmose e COVID 19.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 09/07/2024. Início da Sessão de Lances: 09/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE JUNHO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3BB5A53C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 013/2024 – PROCESSO N.º 115/2024 - CONTRATO N.º 074/2024.

Objeto: **Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro, do tipo caminhão com compactador de lixo 15m³,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Contratada: **DEVA VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552/0003-02. Valor total do contrato: R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 18/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8A0E0BE3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024 –PROCESSO N.º 108/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 050/2024 – Processo n.º108/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em10de junhode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo**para atenderàs necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educaçãoem favor dasempresas:**Agilitate Comercio e Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.031.663/0001-48, sendo o valor total estimado registrado: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil, quatrocentos reais),**Aquarela Comercio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.905.288/0001-09, sendo o valor total estimado registrado: R$ 30.134,38 (tinta mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos),**Brumo Esportes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.414/0001-64, sendo o valor total estimado registrado: R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais),**D.E.A Calçados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.331.094/0001-85, sendo o valor total estimado registrado: R$ 4.237,00 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais), **Educativa Comercio de Livros e Brinquedos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.675.120/000-02, sendo o valor total estimado registrado: R$ 29.997,10 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos),**Bauer Comercio e Licitações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.740.175/0001-73, sendo o valor total estimado registrado: R$ 7.301,60 (sete mil, trezentos e um reais e sessenta centavos), **Laguna Esportes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.307.066/0001-22, sendo o valor total estimado registrado: R$ 9.262,00 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais),**LCA Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.615.867/0001-52, sendo o valor total estimado registrado: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais),**Marques & Motta Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.443.587/0001-05, sendo o valor total estimado registrado: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais),**Melim Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.608.132/0001-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais),**TH Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.903.015/0001-06, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais),**Vertentes Materiais Esportivos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.755.750/0001-77, sendo o valor total estimado registrado: R$ 26.774,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Três Pontas, 24 de junho de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:711AF215

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Agilitate Comercio e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.031.663/0001-48, sendo o valor total estimado registrado: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil, quatrocentos reais).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:54EE8F67

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Aquarela Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.905.288/0001-09, sendo o valor total estimado registrado: R$ 30.134,38 (tinta mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4AD1D6EE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Brumo Esportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.414/0001-64, sendo o valor total estimado registrado: R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:700A0426

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**D.E.A Calçados Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.331.094/0001-85, sendo o valor total estimado registrado: R$ 4.237,00 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9CF35FF4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Educativa Comercio de Livros e Brinquedos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.675.120/000-02, sendo o valor total estimado registrado: R$ 29.997,10 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8CAFDC71

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Bauer Comercio e Licitações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.740.175/0001-73, sendo o valor total estimado registrado: R$ 7.301,60 (sete mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:952CCE92

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Laguna Esportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.307.066/0001-22, sendo o valor total estimado registrado: R$ 9.262,00 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B69541B3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**LCA Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.615.867/0001-52, sendo o valor total estimado registrado: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E39B135E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Marques & Motta Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.443.587/0001-05, sendo o valor total estimado registrado: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7318BE75

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Melim Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.608.132/0001-90, sendo o valor total estimado registrado: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0054B370

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**TH Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.903.015/0001-06, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4EA4585E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024 – PREGÃO N.º 050/2024 – PROCESSO N.º 108/2024

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Vertentes Materiais Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.755.750/0001-77, sendo o valor total estimado registrado: R$ 26.774,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais).**Vigência:**24/06/2024 á 24/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7CA5CDFD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024 – PROCESSO N.º 124/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 058/2024 – Processo n.º124/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em21de junhode 2024, referente à**Aquisição de Kits de Controle de Vetores para uso dos Agentes de Endemias**, em favor daempresa:**W.L Bolsas Dores de Campos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.150.919/0001-48, sendo o valor total contratado: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Três Pontas, 25 de junho de 2024

MARCELO CHAVES GARCIA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EAF09F18

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 081/2024 – PREGÃO E N.º 050/2024 - CONTRATO N.º 124/2024

Objeto: Aquisição de Kits de Controle de Vetores para uso dos Agentes de Endemias.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:W.L Bolsas Dores de Campos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.150.919/0001-48, sendo o valor total contratado: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:**25/06/2024 á 31/12/2024 - **Data:25/06/2024 .**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C2F002F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pela **Sr. Luciana Cardoso Euqueres**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 100.538.316-24, apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face de **BGF COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 37.650.759/0001-20 com sede a av Inglaterra, nº1020, sala 201, Centro, Cambé/PR, pelo seu representante legal o **Sr. Bruno Henrique Gonsalves Ferreira**, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 006.416.929-43, pelos motivos expostos a seguir.

1 - Dos Fatos

A referida empresa detém o Contrato Administrativo nº 41/2024, formalizado em conformidade com o Processo Licitatório nº 189/2023, Pregão Eletrônico nº 100/2023. A empresa tem como objetivo o fornecimento de mobiliários, equipamentos e dispositivos eletrônicos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Centro de Especialidades Médicas (CEM), conforme as quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.
É de suma importância identificar que, na cláusula quarta do contrato administrativo nº 41/2024, a empresa teria o prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ACS para efetuar as entregas pertinentes ao objeto licitado. Nos incisos desta cláusula, é explícito que a fiscalização por parte do município de Tupaciguara não restringe a responsabilidade única da empresa contratada na execução do objeto licitado.
Adicionalmente, na cláusula 8.2, é estabelecido que a empresa deverá executar o objeto licitado conforme as regras estabelecidas, e na cláusula 8.15, que a contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
Desta forma, considerando que a contratada ao assinar o contrato administrativo já mencionado concordou com as regras nele impostas, **Notifica-se.**

2 - Das Notificações

Por não satisfazer as exigências de entrega, haja vista que a Autorização de Compras e Serviços (ACS) foi encaminhada na data de 25/03/2024, ficando a contratada obrigada a efetuar a entrega até a data limite de 04/04/2024, conforme previsto no contrato administrativo assinado pelo representante legal da mencionada empresa, **DETERMINAMOS** que a empresa BGF COMERCIAL LTDA efetue a entrega obedecendo o objeto, marcas, modelos e quantidades contratadas, no **prazo de 02 (dois) dias corridos**. O prazo contar-se-á da data da notificação.
O não cumprimento pela empresa das notificações aqui expostas, no **prazo de 02 (dois) dias corridos**, acarretará a abertura de processo administrativo, com possível aplicação das sanções previstas na cláusula décima do Contrato Administrativo nº 41/2024, bem como o cancelamento do Contrato Administrativo e inscrição da empresa nos órgãos de suspensão.

LUCIANA CARDOSO EUQUERES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:616D4287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 019/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 039/2024, Dispensa de Licitação nº. 019/2024, com o objetivo da contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de relatórios dos atos processuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA – CNPJ 03.361.851/0001-58, no valor R$1.884,00 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme abaixo relacionado:

EMPRESA - PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA - **CNPJ** 03.361.851/0001-58 - **VALOR TOTAL:** R$1.884,00

Tupaciguara/MG, 25 de junho de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:AB7250E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 30/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO/MOTOCICLETA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG.** CREDENCIAMENTO: 26/06/2024 DÀS 08:00H ATÉ **11/07/2024** AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11/07/2024** ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 25 de JUNHO de 2024.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO –
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E5451F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO AUTOMOVEL SUV DE PASSEIO, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** CREDENCIAMENTO: 26/06/2024 DÀS 08:00H ATÉ **11/07/2024** AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11/07/2024** ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 25 de JUNHO de 2024.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO –
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F0DBC6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria 09/20223, alterada pela Portaria 04/2024, em conformidade com os preceitos constitucionais da administração pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, vem por meio deste **retificar** o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024, destinado ao preenchimento de vagas de Auxiliar de Serviços Urbanos, Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante de Serviços Gerais Educação, Guarda, Assistente Administrativo e Farmacêutico, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

DEVE- SE LER:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 25 de junho de 2024.

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 05/2024
Portarias nºs 09/2023 e 04/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:96BE47C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 060/2021, Dispensa nº 024/2021, Contrato n° 191/2021. Partes: Município de Urucuia / ELIEL ALVES DA SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 02 de Junho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 31 de Maio de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5B99DCC7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 064/2021, Dispensa nº 025/2021, Contrato n° 194/2021. Partes: Município de Urucuia / LUIZ ANTONIO PEREIRA DA COSTA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 09 de Junho de 2024 até dia 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 07 de Junho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8C5716A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 016/2022, Pregão Eletrônico 007/2022, Contrato n° 132/2023. Partes: Município de Urucuia / BAIA GC MIX EIRELI - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 12 de Maio de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 10 de Maio de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2BEA5557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 24-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 24/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para atender a secretaria de obras, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 09/07/2024 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FD91EA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 053/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento, drenagem e sinalização viária em diversos logradouros do Município de Vespasiano. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 12/08/2024 as 09:30. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br e plataforma www.licitardigital.com.br.

VANDERSON MARTINS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:83A1E649

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 – P.L. 048/2024 – INEX. 013/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo do cantor "Padre Fábio de Melo" a ser realizado pelo calendário cultural "Centenário da Paróquia de Nossa Senhora de Lourdes" no dia 27 de junho de 2024, a partir das 19:00 hrs, no Centro de Conversões Risoleta Neves, no Caieiras, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura. **VIG:** 11 dias. **VLR:** R$ 250.000,00. **FDO:** 558.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:761D6F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Suspensão de Pregão – Processo 194/2024 (SEI: 0994.0.000002426/2024-9), PE 90011/2024. O Município de Viçosa-MG torna público que a suspensão por tempo indeterminado da licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para a UTI pediátrica do Hospital São Sebastião. A nova data de início e abertura será divulgada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como nos veículos de publicação oficiais utilizados pelo município. Viçosa, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E279AF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº053/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 076/2024
Dispensa nº053/2024

AExma. Sra. Christiane Ferreira Peracio Silveira, Secretária Municipalde Administração do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), mangueiras reguladoras e vasilhame completo, para atender as todas secretarias do município**, junto as empresas **DISTRIBUIDORA SAO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA - CNPJ: 37.076.376/0001-90 e EXPRESSO REVENDA DE GÁS LTDA ME - CNPJ: 10.375.320/0001-80,** pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 33.814,80 (Trinta e três mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,25 de junho de 2024.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:2A6EFFB0

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

Processo n° 064/2024
Dispensa n° 046/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, outorgada pela ANATEL, para o fornecimento de plano corporativo de telefonia móvel (SMP) para o tráfego de voz e dados e gestão online para fornecimento de 20 linhas com SIM cards para telefonia móvel e portabilidade para números já existentes. Atendendo assim, diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Volta Grande, conforme demanda por um período de 12 (doze) meses - julgamento Menor Preço Global

Ratificação

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, alínea "a", inciso III da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato conforme Termo de Referência, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ: 02.558.157/0001-62
Valor Total de R$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais)

VOLTA GRANDE, 29 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D96918C0

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2024

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 046/2024

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

O Exmo. Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipal do Município de Volta Grande – MG, no exercício de suas atribuições legais como autoridade do Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de Licitação pelo valor, com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando Contratação de empresa especializada em telecomunicações, outorgada pela ANATEL, para o fornecimento de plano corporativo de telefonia móvel (SMP) para o tráfego de voz e dados e gestão online para fornecimento de 20 linhas com SIM cards para telefonia móvel e portabilidade para números já existentes. Atendendo assim, diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Volta Grande, conforme demanda por um período de 12 (doze) meses - julgamento Menor Preço Global junto a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, no valor total de R$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Volta Grande - MG, 29 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D1D65E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 129/SMA/2024
Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Auxiliar de Limpeza Urbana, Janaina Álvares da Rocha, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 25 de junho de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A02E929E

LICITAÇÃO E RH
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG, NA FORMA ABAIXO:

TERMO ADITIVO
SEI n.º 0000011-76.2024.6.13.8001
Acordo de Cooperação n.º 001/2024 – 001ª ZE/Abaeté - TREMG
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado TREMG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Abaeté/MG, Dra. Rachel Cristina Silva Viégas, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, com alterações posteriores, publicada em 15/06/2023, e a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, com sede em Abaeté/MG, na Praça Amador Álvares, s/nº, Bairro Centro, doravante denominado Município de Abaeté/MG, neste ato representado por seu Prefeito Ivanir Deladier da Costa, vêm aditar o respectivo Acordo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração e a prorrogação do Acordo em epígrafe.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Face a publicação da Portaria PRE nº 51, de 06 de março de 2024, que altera o § 6° do art. 1° da Portaria n° 176, de 15 de junho de 2023, da

Presidência, que "Delega competência a Juiz Eleitoral ou, onde houver, a Diretor do Foro para firmar Acordos de Cooperação com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, municipal", a Cláusula Primeira, parágrafo único, inciso III, do Acordo de Cooperação em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
.....
Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput, consideram-se:
.....
III - Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 02 (dois) meses anteriores e os 02 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado."
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação em epígrafe por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 08 (oito) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e encerrando-se em 07 (sete) de julho de 2024 (dois mil e vinte quatro).
CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR
A celebração do presente Termo não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo àquelas inerentes à Cooperação.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria PRE nº 51/2024 e na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação nº 001/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao Município de Abaeté/MG proceder à publicação do presente Termo no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Acordo não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Abaeté, 03 de junho de 2024

RACHEL CRISTINA SILVA VIÉGAS
Juíza Eleitoral

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté/MG

TESTEMUNHAS:

_____
Geraldo José de Oliveira Filho

_____
Aline Maria Melo Valadares

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EA73A2EA

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 130/SMA/2024
Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Auxiliar de Limpeza Urbana, Mirian Ester Batista de Paula, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 25 de junho de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:44CAA46A

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 131/SMA/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Motorista, Cirislei Ferreira da Cunha, com vinculação de lotação junto

à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 25 de junho de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:59ED56B8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Maria de Lourdes Ferreira de Almeida requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor Maria de Lourdes Ferreira de Almeida , lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor do Ensino Fundamental I, referente ao Terceiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 02/02/2011 a 01/03/2017, a partir de 25/06/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:06F455F2

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 133/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, Carla Beatriz da Silva ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no Nível l e Grau A, permanecendo no Nível l que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no Grau B, a partir da competência do mês de maio de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao Nível l e Grau B, a partir da competência de maio de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2A89073A

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 134/SMA/2024
Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Auxiliar Administrativo, Roberta Kele Campos Barbosa, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor

remuneração paga pelo Município, a partir da competência de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 25 de junho de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5B19496C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 151/2024, Pregão Presencial 48/2024.

Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 25 de Junho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira..

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6EF37AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/24
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/24
CONTRATADO: ASI - SISTEMAS DE INFORMACAO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE EMISSÃO E IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU PARA O MUNICÍPIO DE ALTEROSA.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.113,14 (nove mil cento e treze reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.

DATA: 25/06/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/24
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/24
CONTRATADO: WELINGTON MESSIAS CARDOZO VIDAL - CPF 044 269 158
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO À CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA AUTORIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DESPACHANTE, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO DO VEÍCULO: CAMINHÃO, IVECO, RMO 6D85.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.920,56 (dezesseis mil novecentos e vinte reais e cinqüenta e seis centavos)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.

DATA: 25/06/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 4/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/24
CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO ALTEROSENSE DE EDUCAÇÃO INTEGRADA (CAEDI), COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 1.944 MF POR EMPREITADA GLOBAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 314.863,10 (trezentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos)

DATA: 25/06/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/24
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.214,00 (quatro mil duzentos e quatorze reais)

DATA: 25/06/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/24
CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA. EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.745,00 (sessenta mil setecentos e quarenta e cinco reais)

DATA: 25/06/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/24
CONTRATADO: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.426,00 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais)

DATA: 25/06/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/24
CONTRATADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.

VALOR DA DESPESA: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

DATA: 25/06/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/24
CONTRATADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais)

DATA: 25/06/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/24
CONTRATADO: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.
VALOR DA DESPESA: R$ 182.402,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e dois reais)

DATA: 25/06/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/24
CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.
VALOR DA DESPESA: R$ 96.935,00 (noventa e seis mil novecentos e trinta e cinco reais)

DATA: 25/06/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/24
CONTRATADO: BIOLAB SOLUÇOES PARA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta reais)

DATA: 25/06/24 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/24
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/24
CONTRATADO: MAT MED HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)

DATA: 25/06/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6C442B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 1022024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 1042024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: BIOLAB SOLUÇOES PARA SAUDE LTDA
Valor.....: 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 1062024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Valor.....: 182.402,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e dois reais)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 133/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ASI - SISTEMAS DE INFORMACAO EIRELI
Valor.....: 9.113,14 (nove mil cento e treze reais e quatorze centavos)
Vigência.....: Início: 24/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 60/2024
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (78)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE EMISSÃO E IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU PARA O MUNICÍPIO DE ALTEROSA.

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 03/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
Valor.....: 17.712,33 (dezessete mil setecentos e doze reais e trinta etrês centavos)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2023
Recursos.....: Dotação: 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (215)
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 A 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, COM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO PARA ALUNOS DO 5º E 9º ANOS E SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

EDUCACIONAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS,

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 135/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES
Valor.....: 314.863,10 (trezentos e quatorze mil oitocentos e sessentae três reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 31/01/2025
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação: 1.079.4.4.90.51.00.00.00.00 (837), 1.079.4.4.90.51.00.00.00.00 (838)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO ALTEROSENSE DE EDUCAÇÃO INTEGRADA (CAEDI), COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 1.944 MN POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 1032024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ALFALAGOS LTDA
Valor.....: 4.214,00 (quatro mil duzentos e quatorze reais)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 1052024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CIRURGICA UNIAO LTDA
Valor.....: 96.935,00 (noventa e seis mil novecentos e trinta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 1072024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Valor.....: 12.426,00 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 1082024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MAT MED HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 1092024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MED CENTER COMERCIAL LTDA. EPP
Valor.....: 60.745,00 (sessenta mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Contrato Nº..: 1102024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 25/06/2024 Término: 25/06/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2024
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, PARTE 01.

Alterosa, 25 de Junho de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1E5E6099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

TERMO DE FOMENTO n. 003/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE OLYNTHO ALMADA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A ABERTURA DO SEGUNDO ANDAR DO PRÉDIO DA MENCIONADA ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE

Pelo presente Termo de Fomento, e na melhor forma admitida em Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, n. 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal BRUNO RIBEIRO, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n. 013.067.926-73, endereço à Rua Bruno Heleno Linhares, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, doravante denominado como MUNICÍPIO, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE OLYNTHO ALMADA,** entidade civil de direito privado interno filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 20.342.408/0001-59, com endereço à Rua Abel Gomes, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, doravante denominada O.S.C., representada pelo seu provedor, o Sr. MATHEUS SIQUEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, dirigente/administrador, CPF n. 129.452.626-06, RG n. 17.985.903 SSPMG, residente à Rua José Menezes Pereira, 354, bairro São José, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, celebram e sujeitam-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.532, de 06 de dezembro de 2023, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, e resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas cláusulas abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente com a finalidade de viabilizar a abertura e funcionamento das instalações do segundo pavimento da ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE OLYNTHO ALMADA, mediante a

execução do repasse de recurso financeiro, dada a relevância pública e social definido no Plano de Trabalho anexo, bem como nos anexos que compõem o presente Termo, que, rubricados pelas partes, integra o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

São obrigações comuns dos PARCEIROS:

• Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
• Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
• Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
• Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

São obrigações do MUNICÍPIO:

• Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
• Apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
• Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
• Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;
• Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

São obrigações da ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE OLYNTHO ALMADA:

• Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
• Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
• Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
• Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
• Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
• Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
• Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
• Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
• Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
• Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
• Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;
• Dentro da periodicidade aventada no presente Instrumento, ou sempre que solicitada pelo Município, prestar contas da utilização dos recursos sobre os quais versa a presente Parceria perante o Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG transferirá à ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE OLYNTHO ALMADA o valor total de R$326.218,43 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), de acordo com o Cronograma de Desembolso e Planilhas de Engenharia, previstos no Plano de Trabalho aprovado anexo a este Instrumento. Os desembolsos serão mensais e serão feitos conforme a apresentação de competentes medições.
Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em parcela única, conforme item 3.1 *supra*.
Toda a movimentação financeira deve ser efetuada obrigatoriamente em conta corrente específica da parceria, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: Dotação Orçamentária: 2.07.02.10.302.0008.2.066/3.3.50.43.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho e demais anexos ao presente Instrumento, vedada em absoluto sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.
Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE OLYNTHO ALMADA deverá apresentar prestação de contas até 31 de dezembro de 2024, ou quando solicitada, conforme previsto no Plano de Trabalho, relatório de execução do objeto, assim disposto:
• Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
• Demonstração do alcance das metas;
• Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho, como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
• Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
• Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.
Poderão ainda ser aplicadas:
*Suspensão temporária da participação em chamamento público;
*Suspensão temporária para requerer credenciamento prévio;
*Suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos.
Sem prejuízo das sanções desta Cláusula, e de forma cumulativa, poderão ainda ser emitidas:
*Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público;
*Declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo, sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo de dois anos.
Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.
Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e correção a serem contados a partir da data da assinatura do presente Termo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Termo de Fomento, terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação, desde que devidamente justificada e devendo ser apresentados novamente os anexos aqui colacionados, todos devidamente atualizados e com justificativa e parecer jurídico para a prorrogação.
8.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto, observando-se, no que couberem, as condições do item 8.1.
8.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida *ex officio*, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila, observando-se, no que couberem, as condições do item 8.1.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Termo de Fomento somente poderá ser alterado com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
9.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto principal, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
10.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

• Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
• Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
• Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
• For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Cataguases/MG para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2. As partes concordam com a eventual adoção de medidas alternativas de solução de conflitos em sede do Poder Judiciário, como a conciliação, mediação e arbitragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES FINAIS DA ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE OLYNTHO ALMADA

12.1. A Associação de Saúde Olyntho Almada declara que está de acordo com todas as disposições do presente Termo de Fomento, e declara estar ciente de que deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG toda a documentação por ela exigida por qualquer meio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem acordados com os termos deste Instrumento e deles cientes, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

De Astolfo Dutra/MG, aos 20 dias do mês de junho de 2024

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

FABIANY LODRON
Secretária Municipal de Saúde/PMAD

MATHEUS SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Associação de Saúde Olyntho Almada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:39C0A391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 92/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 30/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: LVR Serviços e Transportes Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato original, pelo regime de execução de empreitada, incluindo combustível e operador, para locação de ônibus para o transporte escolar de Astolfo Dutra para até 13/11/2024.
Assinatura: 12/06/2024
Vigência: 14/06/2024 a 13/11/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 64/2022 – Pregão Presencial: nº 30/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Leonardo Costa Fernandes – LVR Serviços e Transportes Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F1855034

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços nº 02/2023

Nº 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Qualis Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Readequação nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando as obras de reforma da Quadra Poliesportiva no Bairro São José, na cidade de Astolfo Dutra – MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 21/06/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 22/2023 – Tomada de Preços: nº 02/2023, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Felipe Cerqueira Fintelman – Qualis Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E7534737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 80/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 18/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/07/2025.
Assinatura: 31/05/2024
Vigência: 01/06/2024 a 31/07/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2023 – Pregão Eletrônico: nº 18/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Cristino Dias Cobra - Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AA3D899C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 82/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 18/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Iraci Ferreira Rafael ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/07/2025.
Assinatura: 31/05/2024
Vigência: 01/06/2024 a 31/07/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2023 – Pregão Eletrônico: nº 18/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Iraci Ferreira Rafael – Iraci Ferreira Rafael ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E8B923E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 83/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 18/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 48.567.130 Josiane Rosa Lopes - MITAL COMÉRCIO
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/07/2025.
Assinatura: 31/05/2024
Vigência: 01/06/2024 a 31/07/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2023 – Pregão Eletrônico: nº 18/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Josiane Rosa Lopes - 48.567.130 Josiane Rosa Lopes - MITAL COMÉRCIO

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8F653DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 84/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 18/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Luiz Junior Antunes Coelho 13775592628
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/07/2025.
Assinatura: 31/05/2024
Vigência: 01/06/2024 a 31/07/2024

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2023 – Pregão Eletrônico: nº 18/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Luiz Junior Antunes Coelho - Luiz Junior Antunes Coelho 13775592628

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E0E72666

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2023 - RETIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 01/05/2024 A 31/07/2024, O CORRETO É: 01/06/2024 A 31/07/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 03/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Apolônia Lúcia Ferreira
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/05/2024.
Valor: R$ 1.580,00/mês
Assinatura: 29/05/2024
Vigência: 01/06/2024 a 31/07/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 03/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0B20773E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 51/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 11/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: R P GONÇALVES EIRELI.
Objeto: Fica aditivado em R$ 15.096,01 (Quinze mil, noventa e seis reais e um centavo), equivalente ao acréscimo de 25% do valor contratado, referente ao acréscimo da área alcançada pelos serviços de limpeza urbana: incluíndo a varrição manual de avenidas, ruas e logradouros públicos, devendo fornecer todos os materiais para execução dos serviços (sacos, vassouras, epi's, maquinários, etc.) administração local, etc, na forma anteriormente descrita no Termo de Referência.
Assinatura: 23/05/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 35/2023 – Pregão Presencial: nº 11/2023, art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Vicente Patrício Neto - R P Gonçalves EIRELI.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1E137139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG torna pública a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório n° 029/2024 - Pregão Eletrônico n° 010/2024**, que tem por finalidade a Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, zero km e 01 (uma) Carreta Agrícola conforme Convênio Nº 942147/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária e 01 (um) Veículo tipo Pick-Up, zero km conforme Convênio de Saída Nº 1491001581/2023/SEGOV/PADEM destinados ao Município de Bandeira do Sul/MG. Motivo: Decorre de Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG Nº 193/2024 havendo necessidade da Correção do edital, com republicação e reabertura de prazo. Após a readequação o aviso de licitação será republicado com uma nova data para abertura do certame. Mais informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

ROSIANE DA SILVA ROSA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:260E0E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 42/2023 – Pregão Eletrônico: 24/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA.
-Ata nº 131/2024. Contratada: 3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 147.837,40.
-Ata nº 132/2024. Contratada: RC RAMOS COMERCIO LTDA. VALOR TOTAL: R$ 30.585,00.
-Ata nº 133/2024. Contratada: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 3.996,20.
-Ata nº 134/2024. Contratada: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA. VALOR TOTAL: R$ 17.227,00.
-Vigência das atas: 20/06/2024 até 12/07/2024

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:ED7FECA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra constantes na tabela SINAPI-MG (não desonerada), referência março/2024, para exercício de atividades-meios de administração pública Municipal de Borda da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 10/07/2024 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 25 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F860D0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
53.305.065 ROSANA SANTOS CASSA. Perfazendo o valor total de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais). ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD. Perfazendo o valor total de R$ 708,00 (setecentos e oito reais). ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578. Perfazendo o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). C & P INFORMATICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELA. Perfazendo o valor total de R$ 24.884,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO. Perfazendo o valor total de R$ 11.567,40 (onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRO. Perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais). MAX QUALITY COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 219,95 (duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). P H P DE FREITAS RODRIGUES. Perfazendo o valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 48.714,35 (quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 101/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.**

Borda da Mata/MG, 20 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 101/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 20 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:95B7497D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024

RETIFICAÇÃO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.380.582/0001-63. **VALOR ESTIMADO:** R$ 24.884,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:62EB25F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
DECRETO Nº 4.980 / 2024

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Imóvel matriculado no registro de imóveis sob o nº 21.815, localizada Frente a Rede Ferroviária Federal, Lugar denominado Retiro No Bairro Santa Cruz, tendo por objetivo a instalação do Acesso da MG-290 ao Futuro Parque Industrial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, alíneas "e" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e;

Considerando a necessidade de implantação e execução do Acesso da MG-290 ao futuro Parque Industrial de Borda da Mata, para melhoria de condição de instalações de empresas e fabricas no munícipio de Borda da Mata/MG.

Considerando a necessidade de apoio ao programa de desenvolvimento econômico e fiscal do município.

Considerando a necessidade de aumentar a oferta de empregos e melhores condições de serviços a nossos munícipes.

Considerando a necessidade de expansão de áreas de zoneamento industrial em nosso Munícipio de Borda da Mata.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com área de 3.004,98m² (três mil e quatro metros e noventa e oito centímetros quadrados) de imóvel registrado sob Matricula 21.815, situada Frente a Rede Ferroviária Federal, no lugar denominado Retiro, Bairro Santa Cruz, possuindo as seguintes medidas, confrontações e características:

- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice. M **0001,** de coordenadas N 7.538.312,54 m. e E 382.722,52 m.100°49'51" e 8,95 m. até o vértice **M 0002,** de coordenadas N 7.538.310,86 m. e E 382.731,31 m.; 98°23'21"e 15,52 m. até o vértice **M 0003,** de coordenadas N 7.538.308,59 m. e E 382.746,66 m.; CONFRONTANDO DO **M 0001 AO M 0003 COM A REDE FERROVLARIA** FEDERAL, deste, segue com os seguintes azimutes e **distancias:** 196°21'39" e 6,61 m. até o vértice M **0004,** de coordenadas N 7.538.302,25 m. c E382.744,80 m.;198"23'47" e 23,50 m. até o vértice **M 0005,** de coordenadas N 7.538.279,95 m. e E 382.737,38 m.; 198°27'06"e 32,67 m. até o vértice **M 0006,** de coordenadas N 7.538.248,96 m. e E 382.727,04 m.; 198°42'32" e 33,59 m. até o vértice **M 0007, de** coordenadas N 7.538.217,15 m. e E 382.716,27 m.; 197°32'58" e 21,40 m. até o vértice **M 0008,** de coordenadas N 7,538.196,75 m. e E 382.709,82 m.; CONFRONTANDO DO M 0003 AO M 0008 **COM ANA MARIA REIS MEGALE** REZENDE, deste, segue com os seguintes azimutes e distancias:261°08'53" e 35,07 m. até o vértice M 0009, de coordenadas N 7.538.191,35 m.e E 382.675,17 m.; CONFRONTANDO **DO M 0008** AO M 0009 COM PATRIMÔNIO ESTRADA, RODOVIA ESTADUAL **(EBRA- n°34-09-014-03099),** deste, segue com os seguintes azimutes e distancias: 35°42'21" e 10,79 m. até o vértice **M 0010,** de coordenadas N 7,538,200,11 m. e E 382.681,46 m.; 33°25'41" e 10,47 m. até o vértice M 0011,de coordenadas N **7.538.208,85** m. e E 382.687,23 m.; 25°53'05" e 9,23 m. até o vértice M 0012, de coordenadas N 7,538,217,15 m. e E 382,691,26 m.; 18°32'43" e 18,13 m. até o vértice M 0013, de

coordenadas N 7,538.234,34 m. e E 382.697,03m.;18°03'29" e 82,25 m. até o vértice M 0001, de coordenadas N7.538.312;54m. e E 382.722,52 **m.; CONFRONTANDO DO M 0009 AO** M **0001 COM ANA MARIA REIS MEGALE REZENDE** ponto inicial da descrição deste perímetro.; fechando assim o perímetro da área de 3.004,98m², de propriedade de:

ANA MARIA REIS MEGALE REZENDE, brasileira, viúva, empresária, RG:3.246.469-SSP/SP, CPF: 136.117.138-30, residente e domiciliada na Rua Domingos Fernandes,462, Apto 71, bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04509-011, São Paulo/SP;
MARIA AFONSINA MEGALE REZENDE DOS SANTOS, brasileira, comerciária, RG:13.129.908 -SSP/SP, CPF:000.309.367-05, casada em 27/06/1987, no Cartório do Registro Civil das Pessoas naturais do 13° Subdistrito Butantã-São Paulo/SP, Livro: 157, Às Folhas: 134, Termo/Inscrição: 21980 sob o regime de comunhão parcial de bens com ANTÔNIO GALVÃO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, comerciário, RG: 11.171.530-1 - SSP/SP, CPF: 013.030.298-80, residentes e domiciliados na Rua Coronel Arthur de Paula Ferreira, 227, Apto 221,bairro Vila Nova Conceição, CEP: 0451I-060, São Paulo/SP;
WILMA THEREZA MEGALE REZENDE DE ALMEIDA, brasileira,fonaudióloga,RG:13.129.907-4 - SSP/SP, CPF: 005.710.776-92,casada em 02/09/2006 , no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28° Subdistrito da Capital- São Paulo/SP, Livro: 80, Às Folhas: 27, Termo/Inscrição: 4168sob o regime de separação de bens com MARCELO DE ALMEIDA, brasileiro, aeronauta, RG: 08.606.739-4-Detran/RJ, CPF: 014.085.547-55, residentes e domiciliados na Rua Jurucê, 664, Apto 161, Bloco A, bairro Indianópolis, CEP: 04800-12, São Paulo/SP;
PEDRO REZENDE FOGLI, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 53.582.156-6- SSP/SP, CPF: 492.426.998-02, residente e domiciliado na Rua Queluz, 98, Apto 91, bairro Jardim Paulista, CEP: 01425-020, São Paulo/SP;
SOFIA REZENDE FOGLI, brasileiro, solteira, estudante, RG: 53.582.157-8 - SSP/SP, CPF:492,427.318-03, residente e domiciliado na Rua Queluz, n°98, Apto 91, bairro Jardim Paulista, CEP: 01425-0, São Paulo/SP;

IMÓVEL AVALIADO EM R$ 135.224,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinte e quatro reais).

§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação e execução de via de acesso ao futuro parque industrial do município, com a finalidade de melhorar as condições em ofertar uma Área Industrial para ampliação da rede industrial e empresarial do município, sendo que a melhoria da capacidade industrial e oferta de melhores empregos impactam diretamente nas condições de vida dos munícipes de Borda da Mata/MG.

Art. 3º Nos moldes do Art. 7º do Decreto Lei 3.365/41, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel delimitado conforme expressa o Art. 1º deste Decreto, para a execução das Obras necessárias, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2024.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 14 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:178562E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 139/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIAS.**

Borda da Mata/MG, 25 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 139/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 25 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B0BAF601

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIAS. **EMPRESA REGISTRADA:** LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.244/0001-78. **VALOR ESTIMADO:** R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2024 a 25/06/2025.

Borda da Mata – MG, 25 de junho de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:96E0F100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESGOTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 08/07/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 25 de junho de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D45CF1C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 001/2022, referente ao Processo nº 184/2021 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 184/2021 Pregão Presencial nº 094/2021 e em função do memorando de solicitação nº 064/2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Governo, na qual passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 30/06/2024 a 30/12/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93". Assinado em 25/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0D49CC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 157/2022, referente ao Processo nº 194/2022. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contrato nº 157/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 194/2022 Tomada de Preços nº 009/2022 e em função do memorando de solicitação nº 063/2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Governo e Obras, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente Termo Aditivo terá o início em 26/06/2023 a 31/12/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93". Assinado em 25/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:33BEB40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - PL 039/2023
INEXIGIBILIDADE 008/2023 CREDENCIAMENTO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - torna público o Extrato de Rescisão do Contrato nº 048/2023 – Processo Licitatório nº 039/2023, Inexigibilidade nº 008/2023, Credenciamento nº 001/2023, com o Sr. Anderson Rodrigo Sales de Faria, inscrito no CPF sob o nº 111.032.966-04, onde consta como objeto o "**CREDENCIAMENTO DE MONITORES / FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIFERENTES ÁREAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**". Fica rescindido, de maneira amigável, o Contrato nº 048/2023 a partir de 24 de junho de 2024.

Brazópolis, 25/06/2024.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:44B9D82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-Mg, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 59,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro CENTO**, **denominado "QUADRA 27"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 21/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B099CC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-Mg, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 61,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro CENTRO**, **denominado "QUADRA 32"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação

final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 25/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:025CB97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-Mg, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 62,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro CENTRO**, **denominado "QUADRA 39"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.Brazópolis-MG, 25/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E6945361

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-Mg, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 58,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro CENTRO**, **denominado "QUADRA 16"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 21/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:1E3C9765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG ACORDO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público acordo de cooperação que entre si celebram a união, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 51ª Zona Eleitoral de Minas Gerais, Dr. RENATO POLIDO PEREIRA, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023, e do outro lado o MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob n.º 18.025.890/0001-51, com sede em Brazópolis, na Rua Ana Chaves, n.º 218, Bairro Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito CARLOS ALBERTO MORAIS, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021 mediante as cláusulas e condições constantes no mesmo – Assinado em 25/06/2024. Brazópolis, 25/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:22BEFE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Retificação: PAL 154/2024 – Pregão Eletrônico 055/2024 – Aquisição de equipamentos e bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com recurso da RESOLUÇÃO Nº 8.414 de 04 de novembro de 2022. Resolução nº 8.095 de 13 de abril de 2022. Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços da proposta mais vantajosa, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme especificações e quantitativos.
Nova data para apresentação das propostas: até às 13h00 do dia 18/07/2024. O início dos lances ocorrerá sob comando do Agente de Contratação após a análise das propostas. Alguns itens foram retificados; para mais informações, acesse o site oficial da Prefeitura de Cambuquira: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes.

LUANNA FREIRE FÉLIX
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:C95C427E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PAL 158 2024 PE 058 2024 MATERIAIS PILATES

PAL 158/2024 – Pregão Eletrônico 058/2024 – **Materiais pilates e academia de Saúde** – Aquisição de materiais para os projetos da Secretária de Saúde, sendo academia da saúde e academia de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira. Data para apresentação das propostas: 12.07.2024 às 13h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FÉLIX
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 25/06/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:CEC0EB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO: PAL 114/2023 – Inexigibilidade 009/2023 - CREDENCIAMENTO de fonoaudiólogos, no Município de Cambuquira. Onde se lê: "Inexigibilidade 009/2023"; leia-se: "Inexigibilidade 028/2023".

ALANN SANTANA BATISTA
Agente de Contratação.

Cambuquira, 25/06/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:3C31D392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 162/2024 – Pregão Eletrônico 060/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto de pneus, conforme a necessidade, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, garantindo a segurança e eficiência dos serviços prestados. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 15/07/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

JONAS DE SOUZA NOGUEIRA
Diretor de Frotas

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:AFE567FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATORIO 017/2024

Campo Azul/MG. Processo 017/2024. Concorrência 002/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção de quadra poliesportiva na escola municipal José Pereira da Cruz na vila São José município de CAMPO AZUL/MG CONTRATO DE REPASSE Nº 917805/2021/CIDADANIA/CAIXA. Resultado: Vencedora **FELIX ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 12.259.597/0001-72**, valor R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais). Homologação em 22/05/2024.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:2C20F61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATORIO 017/2024

Campo Azul/MG. Processo 017/2024. Concorrência 002/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção de quadra poliesportiva na escola municipal José Pereira da Cruz na vila São José município de CAMPO AZUL/MG CONTRATO DE REPASSE Nº 917805/2021/CIDADANIA/CAIXA. Adjudicado a empresa vencedora **FELIX ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 12.259.597/0001-72**, valor R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais). Adjudicação em 22/05/2024.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:4EE1F526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 024/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Contrato: 053/2024. OBJETO: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DA TIRIRICA, ZONA RURAL, CANAÃ/MG.** Empresa: **SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 12.273.588/0001-36. Valor: R$ 40.445,42 (quarenta mil, quatrocentos quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Data de assinatura 21/06/2024. Vigência: 24/06/2024 a 31/12/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:4A66E1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 057/2024**. **Processo Licitatório n.º 013/2024, Concorrência Eletrônica n.º 006/2024. Objeto:** Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de perfuração de poço artesiano na Praça São Francisco de Assis, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: BELINI & BELINI POCOS ARTESIANOS LTDA,** CNPJ nº **44.445.939/0001-35**, pelo valor total de **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**. Vigência: **13/06/2024** a **13/06/2025**. Data da assinatura do contrato: 13/06/2024.

Carmo do Paranaíba, 13 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:39B4DBD8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024,** Processo Licitatório Nº 032/2024, Pregão Eletrônico N° 015/2024. **Objeto:** Contratação de serviços de locação de rolo compactador, nos termos, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos. **FORNECEDOR REGISTRADO: ML PROJETOS LTDA,** CNPJ: 21.268.022/0001-07. **Data da assinatura:** 20 de junho 2024. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 20 de junho de 2024.
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:08EA52C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral de Estrela do sul/MG, CASSIO MACEDO SILVA, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023, e do outro lado o município de CASCALHO RICO, inscrito no CNPJ sob n.º 18.259.374/0001-91, com sede em Cascalho Rico/MG, na Rua Arédio Santos, nº 111 - Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:B992EC56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2024.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. Torna-se público a realização do processo em referência. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 11/07/2024, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Tel. 32 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:09580455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO 061/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ORGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA- CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024

OBJETO: Aquisição de livros literários para atender a demanda dos alunos e professores da Escola Padre Jaime Antunes de Souza, ampliando assim o letramento dos alunos e aumento do interesse pela leitura.

VENCEDOR
EDITORA EUREKA LTDA
CNPJ: Nº 26.192.516/0001-79

Valor Total: R$ 20.292,00 (Vinte mil duzentos e noventa e dois reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 20 de junho de 2024.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO 061/2024

CONTRATO Nº 061/2024

Processo Licitatório nº: 055/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:EDITORA EUREKA LTDA - CNPJ: 26.192.516/0001-79

OBJETO: Aquisição de livros literários para atender a demanda dos alunos e professores da Escola Padre Jaime Antunes de Souza, ampliando assim o letramento dos alunos e aumento do interesse pela leitura.

Data de Assinatura: 24/06/2024

Vigência:24/06/2024 a 24/06/2025

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:3E3AA367

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo: nº: 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: nº: 019/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é referente a Prestação de Serviços de exame (TOXICOLOGICO), para motoristas, os quais são exigidos pela Lei Trabalhista Vigente, para atender as demandas habituais dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Coimbra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009, Fonte-1500.000-Manutenção dos Serviços Administrativos;

Valor Total Estimado → R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 26/06/2024, ÀS 08:00h
ATÉ: 08/07/2024, ÀS 08H:00

DATA DE JULGAMENTO: 08/07/2024 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:006458C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:015/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 009/2023

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços: 004/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: SOLUÇÕES TI SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ**:** 25.126.199/0001-01

Objeto: Fornecimento de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores, conforme descrito no Anexo I deste Edital de Licitação, Termo de Referência.

Data de Assinatura:24/06/2024

Vigência do aditamento: 24/06/2024 a 24/10/2025

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:D43B6D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024

A Prefeitura Municipal de Coimbra, por meio deste aviso, vem tornar público, por destrato amigável, a Ata de Registro de Preços de nº 006/2024, Vinculada ao certame acima referido com a Empresa EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 53.794.397/0001-05.

Em oportunidade, torna pública a convocação do 2º Colocado do Certame, para fornecer os itens referidos na Ata no preço obtido pela 1ª Vencedora. Sendo esta a empresa VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637, que foi notificada via Endereço Eletrônico, bem como através de telefone disponibilizado para contato.

Prefeitura Municipal de Coimbra

18 de Junho de 2024

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:37D49B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,CNPJ/MFNº44.734.671/0001-51.
OBJETO: "PACTUAÇÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°X- PREGÃO ELETRÔNICO N° 198/2023,DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MGPOR INTERMÉDIO DOSEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE";
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO CNPJ DA CONTRATADA
Retifica-se o CNPJ nº da Contratada passando do 44.734.671/0001-51 (Matriz) para CNPJ nº 44.734.671/0022-86, bem comodo lançamento no módulo Compras, Licitações e Contratos - do Sistema de Gestão Integrada, erro este que será retificado através do lançamento do presente aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA: Sr.Adriano Gomes Dos Santos CPF: 281.036.848-13**RG:** 30.329.399-8(SSP/SP).
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/06/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:D1A221A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10.
OBJETO: "O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, PELA CONTRATADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, FORMALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 11.107/05 E SEU DECRETO REGULAMENTADOR, Nº 6.017/07)".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
Nos termos artigo 65, inciso II, *alínea*"d", da LeiFederal nº8.666/1993 e conforme autorizado pelo Órgãos responsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor mensal do item nº 01 do contrato.
VALOR TOTAL : R$ 250.219,08 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024.**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10.
OBJETO: "O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, PELA CONTRATADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, FORMALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 11.107/05 E SEU DECRETO REGULAMENTADOR, Nº 6.017/07)".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
Nos termos artigo 65, inciso II, *alínea*"d", da LeiFederal nº8.666/1993 e conforme autorizado pelo Órgãos responsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor mensal do item nº 01 do contrato.
VALOR TOTAL : R$ 250.219,08 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA:Diretor Institucional,Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral**, inscrito no **CPF**sob o nº 055.506.886-20.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/06/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA:Diretor Institucional,Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral**, inscrito no **CPF**sob o nº 055.506.886-20.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/06/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:C9351EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024 – PROCESSO N° 051/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 023/

Extrato do Contrato n° 059/2024 – Processo n° 051/2024 – Inexigibilidade n° 023/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Queiroz e Moura Eventos Ltda CNPJ 54.128.233/0001-01.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda Beijo Apimentado para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais) - Vigência 20/08/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:3C21569F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 025/2024 – Concorrência Eletrônica n° 001/2024. O Município de Divino torna público a Adjudicação e Homologação do processo licitatório informado, na data de 11 de junho de 2024. OBJETO: Execução de serviços de Pavimentação de vias públicas na zona rural do município de Divino - MG; CONTRATADA: VENEZA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR R$ 229.999,99 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:585F17E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a RERRATIFICAÇÃO referente ao Edital de Licitação nº 028/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, que ocorreria na data de 26/06/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 080/2024,do Tipo Menor Preço Por item, objetivando Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Móveis, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Brinquedos dentre outros itens correlatos. Tal Rerratificação se dá em detrimento a alteração do objeto e condições de participação. Assim sendo, onde se lê "abertura dia 26/06/2024 às 09h00min", leia-se "abertura dia 09/07/2024, às 09h00min".O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 25/06/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:4E317475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 019/2024

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - Contratada: Amaralina Serviços e Sistemas Ltda, CNPJ sob o nº 24.144.729/0001-08, no valor de R$ 990,00. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de créditos para estacionamento rotativo na zona azul de Belo Horizonte/MG nos termos do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. 29/05/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:19E5D9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2023
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV
Considerando as informações contidas no presente Processo Licitatório.
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços emitida pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CIMEV** através de ofício, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para solução de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo o fornecimento de sistemas de geração de energia fotovoltaico (telhado e solo), incluindo estudos, implantação, instalação, comissionamento e treinamento para o município de Franciscópolis.
NOME COMPLETO DA EMPRESA: VOLT ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ N.º: 34 621 857/0001-40
ENDEREÇO: Q ARSE 41 ALAMEDA 2, QR 8 LOTE 11-A, s/n , Plano Diretor Sul – CEP 77020124 cidade Palmas - TO
OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO (TELHADO E SOLO), INCLUINDO ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO.

VALOR TOTAL: R$2.345.043,36 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, qurenta e três reais, trinta e seis centavos).

Franciscópolis/MG, 20 de julho de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B63B93BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 08/07/2024 às 0800MIN, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 004/2024 para **aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do sus atendidos nas unidades municipais de saúde de Franciscópolis/MG**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0A262FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - PRC Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 032/2024 - Edital nº 003/2024 - Pregão Presencial nº 003/2024. Torna público o extrato de extinção unilateral do contrato celebrado com a empresa CENTRAL RASTREAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação serviço de: serviço de monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS, câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e acabamento, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I, Art. 138 e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 20.06.4024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:004F9A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Designa responsável pelo almoxarifado das Secretarias Municipais

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o Decreto nº 284, de 2 de maio de 2024, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Kelly Cristina Gomes dos Santos, matrícula 2296, tendo como suplente o servidor Jairo José de Assis Junior, matricula nº 2295, para coordenar, administrar e executar as rotinas e procedimentos do almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º Designar a servidora Ivanilde dos Santos Silva, matricula 5372, tendo como suplente o servidor Jonas Gonçalves de Lima, matricula 665, para coordenar, administrar e executar as rotinas e procedimentos do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Designar o servidor Marcus Vinicius da Silva Fonseca, matricula 2310, tendo como suplente Gustavo Gomes Silva, matrícula nº 5580, para coordenar, administrar e executar as rotinas e procedimentos do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público e Saneamento, da Secretaria Municipal de Trânsito e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 4º Designar a servidora Camila Jheny Rodrigues Crispim, matricula 5568, tendo como suplente a servidora Anne Cristine de Araújo Santos, matrícula nº 5566, para coordenar, administrar e executar as rotinas e procedimentos do almoxarifado da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.
Art. 5º Designar a servidora Jullia Maria Costa Freitas, matricula 5108, tendo como suplente a servidora Ana Flávia de Souza Moura, matrícula nº 5474, para coordenar, administrar e executar as rotinas e procedimentos do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Designar a servidora Jessica Cristina Martins Ferreira Braz, matricula 2340, tendo como suplente o servidor Vagner Pereira Crispim, matricula nº 2341, para coordenar, administrar e executar as rotinas e procedimentos do almoxarifado da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 14, de 3 de maio de 2024.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 25 de junho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:357B9997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
ACORDO DE COOPERAÇÃO

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINASvGERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral da 15ª ZE de Araçuaí/MG, Doutor NILTON JOSÉ GOMES JÚNIOR, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024,** e do outro lado o MUNICÍPIO DE ITINGA inscrito no CNPJ sob n.º 18.348.748/0001-45, com sede em Itinga -MG na Avenida Maria Antônia Gonçalves Reis, 34, centro, doravante denominado MUNICÍPÍO, neste ato representado por JOÃO BOSCO VERSIANE GUSMÃO CORDEIRO resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO DE ITINGA ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ITINGA arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número I à VII abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:
ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 06 de outubro de 204.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas
Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Araçuaí – MG, 18 de junho de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais
NILTON JOSÉ GOMES JÚNIOR
Juiz Eleitoral da 15ª ZE de Araçuaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:B4AEBADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 007/2023
Processo Licitatório nº 050/2023. Objeto: O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 085/2023, fica prorrogado por 1 (um) ano, com início em 07/07/2024 e término em 07/07/2025.

Jequitinhonha/MG, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:D7ACBA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRONICO 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 067/2024
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral (cimento), para suprir as necessidades da secretaria na execução de obras, reformas e serviços em geral em todas as secretarias do Município de Lagoa Formosa MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 062/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decreto municipal 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 04 de julho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 24 de junho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:E26683E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 068/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Lagoa Formosa – MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 068/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decreto municipal 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 05 de julho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 25 de junho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italllo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:C0CB9320

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico nº 028/2024 - Processo de Licitação nº 050/2024, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, com vistas a cessões comodatárias, na forma da lei, em favor de CDCs (Conselhos de Desenvolvimento Comunitário) das comunidades rurais deste municipio, atendendo as solicitações anteriores, bem como destinações de recursos parlamentares, em favor das empresas: Implementos BH – Maquinas Agrícolas, CNPJ 10.449.391/0001-80, no valor de R$44.990,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais); Delba Vicentini Cremasco, CNPJ 03.138.598/0001-78 no valor de R$30.090,00 (Trinta mil e noventa reais); Agroindustrial Freitas LTDA, CNPJ 21.344.856/0001-54 no valor de R$21.000,00 (Vinte e um mil reais); Vincita Comercio de Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92 no valor de R$71.000,00 (Setenta e um mil reais). Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG 25 de junho de 2024

Publicado por:
Italllo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:280DC070

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 098/2024, Thaís Marina Batisteli Camelo Medicina LTDA, CNPJ 33.900.052/0001-73, constitui objeto do presente instrumento, 1. Contratação de cirurgia para exérese do tumor com a biópsia do mesmo e posterior reconstrução total da pálpebra com retalho tarso conjuntível e enxerto de pele de JOAO BATISTA BRAGA, autos 500806-93.2024.8.13.0480, ID 10227221716. O valor do contrato é de R$10.000,00 (dez mil reais). Dispensa 009/2023. Vigência 25/06/2024 a 19/09/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italllo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:C5ED33AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 039/2024

Homologo o Pregão Eletrônico nº 039/2024 - Processo de Licitação nº 063/2024, tendo como objeto: Contratação de serviço de paisagismo com plantio de grama esmeralda e palmeiras imperiais em canteiros centrais com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para realização do serviço incluindo as palmeiras e a grama, em favor da empresa: Eduardo Jose dos Santos Junior, CNPJ 34538008/0001-28 no valor de R$103.000,00 (Cento e três mil reais). www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG ,25 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:E093ED32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Senhores(a) Licitantes,
A Administração Municipal de Lassance/MG., torna público para conhecimento dos interessados que **FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO**, o **Processo Licitatório nº 064/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Registro de Preços nº 008/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**

PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura prevista para o dia **26 de JUNHO de 2024**, às 08:00 horas. A suspensão se deu em decorrência de impugnação do edital, impetrado pelas empresas **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** e **POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, sendo acatado pelo Pregoeiro. Após análise e julgamento das impugnações o Edital e anexos, **serão republicados,** nos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações poderão ser obtidas no sistema https://app2.ammlicita.org.br, e no Setor de Licitações da Prefeitura de Lassance, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro, pelo e-mail: licitacao@lassance.mg.gov.br.

SAVIELL ALMEIDA MACEDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E9C013F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº97/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato nº 97/2024, Inexigibilidade nº 10/2024. Contratado POSTO HONORETO E VERISSIMO LTDA, CNPJ: 01.209.390/0001-77. OBJETO: Aquisição de 60.000,00 mil litros de óleo diesel s500, para atender aos Departamentos de; Departamento de Transportes Rodoviários; Departamento de Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo, Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas, deste Município de Leandro Ferreira, no Exercício de 2024. VIGÊNCIA – ATÉ 31.06.2025. VALOR – R$392.400,00. EMBASSAMENTO LEGAL – ART. 92 IV, VII, VIII da Lei nº. 14.133/21. Dotação Orçamentária - 02.03.05.13.391.7010.2293:3.3.90.30.00 – ficha 239, 02.04.01.04.122.7000.2221:3.3.90.30.00 – ficha 264, 02.05.01.26.782.7006.2218:3.3.90.30.00 – Ficha 308.

Leandro Ferreira, 25 de junho de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:B1CABFEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024
CONCORRENCIA 006

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: **CUPIM AÇO LTDA,** CNPJ-MF 23.791.469/0001-91,
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL, NO ESTÁDIO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO REALOCAÇÃO DE REDE EXISTENTE NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS). EM ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELO TÉCNICO PROJETISTA DA EDIFICAÇÃO. CONFORME PROJETO BASICO E SEUS ANEXOS.
DO CONTRATO Nº : 072/2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DO VALOR DO CONTRATO: **R$112.797,67 (Cento e Doze Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).**
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2024

MALACACHETA, 25/06/2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:F838B3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/24, PREGÃO - Nº 007/24, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE, CAPTAÇÃO DE ÀGUAS PLUVIAIS E ESCADÕES DE ACESSO, NAS VIAS, RUA GERALDO DOS SANTOS COIMBRA, BAIRRO TANCREDO NEVES; RUA JOSE DOS SANTOS COIMBRA, RUA SALVADOR GONÇALVES DA COSTA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, RUA JOSEFINA AFONSO, RUA JOÃO SALES SOBRINHO, RUA GERALDO RODRIGUES DA CUNHA, BAIRRO ALDEIA; RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; RUA SEBASTIÃO SIMIL DE SOUZA, BAIRRO CENTRO; RUA MARIA DA CONCEIÇÃO ABRANTES, RUA DÉCIO ESTEVES LIMA; RUA AGOSTINHO RODRIGUES DA CUNHA, BAIRRO ESPERANÇA; RUA JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ, RUA JACINTA ROSA PINTO, RUA SEBASTIÃO FERREIRA PINTO E RUA ARISTIDES MOTA DOS SANTOS, DISTRITO DE SANTO ÂNTONIO DO MUCURI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**.** A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 08/07/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 25/06/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:3EEE8845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 077/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de luminárias led solar, para iluminação na pista de caminhada do Parque Urbano Linear, na Ampliação do Cemitério Municipal e na Avenida Dona Marquinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas. Tudo conforme Anexos, Termo de Referência e ETP, em

torno de R$ 157.500,00 (setenta e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 26/06/2024 até às 12h00min do dia 09/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 09/072024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 09/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:03A1B184

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024
do Processo Licitatório nº 021/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024, homologado em 05 de abril de 2024.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP.37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ADD CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.323.216/0001-66, sediada à Rua Major Joaquim Bernardes, nº 315, Aptº 31, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Poços de Caldas, MG, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. ADAIL DIAS, brasileiro, Engenheiro Mecânico, casado, portador do CPF nº 412.855.066-34 e Cédula de Identidade nº 1104049, SSP/SP, ajustam entre si, o 1º Termo aditivo ao contrato nº 181/2024, acima especificado, cujo objetivo deste Termo é Aditivar o valor do contrato original, acrescendo o valor de R$ 126.841,64 (cento e vinte seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) em virtude de serviços e acréscimos de itens conforme a Planilha Orçamentário da obra que corresponde a esse aditivo, anexa a este termo que fica fazendo parte do mesmo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Mediante a justificativa técnica apresentada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, se faz necessário o acréscimo de itens na Execução da Obra, itens, estes, consignados na Planilha Orçamentária Descritiva, anexa a este Termo totalizando, R$ 126.841,64 (cento e vinte seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que será pago após a conclusão total dessa área, mediante Boletim de Medição realizado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original nº 181/2024 e não abrangidas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO AORÇAMENTÁRIA

Os serviços objeto deste termo aditivo serão custeados pela seguinte Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.11.00.15.451.0035.1.0041 – Construção e ampliação de Cemitério e Necrotério.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé e Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº
1.592 de 03 de dezembro de 2018 e Decreto Municipal nº 3.669 de 02 de Janeiro de 2019.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 11 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ADD CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:49F5F63A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA, PRÁTICA E DE TÍTULOS), OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº079/2024
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP - CNPJ: 13.761.170/0001-30
Valor Total de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)
Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025.
Processo Licitatório n° 016/2024- Dispensa Nº007/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C50EFFE6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 111, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias-prêmio a servidora Alexssandra Nogueira Alves conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora ALEXSSANDRA NOGUEIRA ALVES, Mat. E-2194, admitida em 04/02/2019, no Cargo de Provimento Efetivo de Prof. Educação Física.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:12380630

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 112, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor Joel Gonçalves dos Santos conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor JOEL GONÇALVES DOS SANTOS, Mat. E-465, admitida em 14/07/2008, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EFF974D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/2023, ADESÃO A ATA Nº 144/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: R & C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.813.230/0001-17.

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO DE ECM/BPM, COM CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL, DESENVOLVIMENTO DE FLUXOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE FORMA DESCENTRALIZADA, PROCESSAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ACERVO E GERADOS PELO CODAP E MUNICIPIOS CONSÓRCIADOS.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2023. Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do período de 11/05/2024 a 10/05/2025.

Fundamentação Legal: A renovação é baseada no Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9E4FA583

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53 438 403/0001-83

Objeto Contratual: AQUISICAO DE MATERI-AIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO PROJETO ESCA

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 26/06/2024 à 25/06/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 9.345,60 (nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:BEA019BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20 323 529/0001-53.

Objeto Contratual: AQUISICAO DE MATERI-AIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO PROJETO ESCA

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 26/06/2024 à 25/06/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:D291BA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: H & I DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47 351 983/0001-74.

Objeto Contratual: AQUISICAO DE MATERI-AIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO PROJETO ESCA

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 26/06/2024 à 25/06/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:AAD70B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08 003 034/0001-41.

Objeto Contratual: AQUISICAO DE MATERI-AIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO PROJETO ESCA

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 26/06/2024 à 25/06/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F627F623

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 08 34 705 423/0001-29.

Objeto Contratual: AQUISICAO DE MATERI-AIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO PROJETO ESCA

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 26/06/2024 à 25/06/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:956F44D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33 615 509/0001-06.

Objeto Contratual: AQUISICAO DE MATERI-AIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO PROJETO ESCA

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 26/06/2024 à 25/06/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:173518EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO

P.L nº 077/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATIVIDADES E CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.
ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2024.
LEIA-SE: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:690A55FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO

P.L nº 080/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA MEDIANTE DEMANDA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE USO NA OFICINA MECÂNICA DASECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PASSABEM/MG.
ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2024.
LEIA-SE: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:E67E6DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO

P.L nº 081/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.
ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2024.
LEIA-SE: DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:C14879BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.368/2024

PORTARIA Nº. 13.368/2024

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 005/2024 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 176 e 192 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 005/2024, instaurado através da Portaria nº. 13.193/2024, com a finalidade de apurar a conduta do servidor público municipal V. J da C., ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigo 231, §4°, da Lei Complementar n°. 060/2009, o qual nada restou comprovado.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 20 de junho de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00E06F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO VENDA DE TERRENO POR LEILÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº: 21/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 1/2024

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR LEILÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 21/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 1/2024
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 5.687/24, Nº 5.665/23 E LEI Nº 5.621/23 ALTERADA PELAS LEIS Nº 5.650/23 E 5.694/24.

No dia 08 de maio de 2024, foi vendidoao**ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº086.844.636-09o seguinte imóvel:

- IMÓVEL URBANO setor 36, quadra 003, lote 300, situado na Avenida Vereador Manoel Carlos de Jesus (Manelico), no bairro Aeroporto, devidamente matriculado sob o nº 71.762, livro nº 2DDDH, fls. 213 do SRI local, com área total de 2.000,00 m².LEI MUNICIPAL 5.621/23, 5.650/23, 5.694/23 LAUDO DE AVALIAÇÃO 12/2023,

Tendo o adquirente depositado em conta no dia 23/05/2024 o valor de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) pago à vista, conforme comprovante de pagamento anexo ao processo realizado por transferência eletrônica.A alienação foi realizada mediante o edital nº01/2024, na modalidade Leilão Eletrônico, e publicado nos seguintes meios de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e no Processo de Licitação supramencionado.

Patrocínio/MG, 20 de junhode 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA
086.844.636-09
Arrematante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AE8A5FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO VENDA DE TERRENO POR LEILÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº: 21/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 1/2024

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR LEILÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 21/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 1/2024
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 5.687/24, Nº 5.665/23 E LEI Nº 5.621/23 ALTERADA PELAS LEIS Nº 5.650/23 E 5.694/24.

No dia 08 de maio de 2024, foi vendidoao**ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº086.844.636-09o seguinte imóvel:

- IMÓVEL URBANO setor 36, quadra 003, lote 400, situado na Avenida Vereador Manoel Carlos de Jesus (Manelico), no bairro Aeroporto, devidamente matriculado sob o nº 68.398, livro nº 2DDK, fls. 183 do SRI local, com área total de 3.940,88 m².LEI MUNICIPAL 5.621/23, 5.650/23, 5.694/23 LAUDO DE AVALIAÇÃO 11/2023
Tendo o adquirente depositado em conta no dia 24/05/2024 o valor de R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais) pago à vista, conforme comprovante de pagamento anexo ao processo realizado por transferência eletrônica.A alienação foi realizada mediante o edital nº01/2024, na modalidade Leilão Eletrônico, e publicado nos seguintes meios de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e no Processo de Licitação supramencionado.

Patrocínio/MG, 20 de junhode 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA
086.844.636-09
Arrematante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B121F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.373/2024

Portaria Nº 13.373/2024

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, VANESSA ANDRADE FERREIRA FRANÇA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Acompanhamento de Processos, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 25/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A19C527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.374/2024

Portaria Nº 13.374/2024

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **GABRIELA PEREIRA SILVA MIRANDA**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 01/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 25 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A94F50DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO em 21/06/2024** do **Processo Administrativo 032/2024**, **Concorrência 006/2024**, e **HOMOLOGAÇÃO em 21/06/2024** do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME CONVENIO DE SAIDA N° 13010001162024 SEINFRA,** em favor da empresa **: CONCRETAR ASSESSORIA & ENGENHARIA LTDA** Inscrito no **CNPJ/MF N. 52 673 422/0001-21,** no valor GLOBAL **R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Em 21/06/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:4682180D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, **assinou 21/06/2024**, resultado do **Processo Licitatório 032/2024, Concorrência 006/2024**, **Contrato n° 097/2024**, com a empresa **CONCRETAR ASSESSORIA & ENGENHARIA LTDA Inscrito no CNPJ/MF N. 52 673 422/0001-21,** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME CONVENIO DE SAIDA N° 13010001162024 SEINFRA,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**.** O valor global deste contrato é de **R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Em 21/06/2024.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:FED69215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024

Contrato n° 044/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 – Processo n° 044/2024. Objeto: Contratação de show artístico com Dimas e Seus Teclados para o evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Contratada: DIMAS FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ n°12.039.029/0001-66. Valor total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência: 24/06/2021 à 31/12/2024. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 24 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:71EF9545

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO N° 013/2024

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA a** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 em favor da empresa CENTRO TERAPEUTICO ALGO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.588.303/0001-96, para prestação de serviço de remoção e internação compulsória de paciente em cumprimento a decisão judicial do processo n° 5000785-79.2024.8.13.0685, no valor total de R$19.100,00 (dezenove mil e cem reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 25 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E7B97B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 041/2024 - Pregão Eletrônico n° 010/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de educadores físicos e artesãos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra do Anta, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A data de início e abertura será 10/07/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 25/06/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:3DADC849

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 em favor da contratação da empresa CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.525.693/0001-46, para execução de obra de ampliação da capela mortuária, Marcelo Abranches, no município Pedra do Anta/MG, no valor total de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 25 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:FC98DDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 070/2024. PROCESSO Nº: 066/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Extrato de Contrato 070/2024. PROCESSO Nº: 066/2024 – Inexigibilidade nº 019/2024. Objeto: Contratação de serviços especializados na execução de exames médico ocupacionais e/ou laboratoriais quando da admissão, dispensa, retorno ao serviço pós-licença, para tratamento de saúde e situações similares. Contratada: CLINSESMT -SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.129.108/0001-00. Valor total estimado: R$ 210.885,15 (duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco mil reais e quinze centavos.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BC989E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 075/2023. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 075/2023. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 075/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE TEATRO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 28 (vinte e oito) de junho de 2025. CONTRATADA: MARIANA AUGUSTA AZEVEDO SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 18.877.485/0001-61.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D152B52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 082/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 082/2024 – Pregão Eletrônico Nº 90033/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 082/2024 – Pregão Eletrônico Nº 90033/2024 – Data: 09/07/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes
automotivos e correlatos. Ygor Luíz da Silva Reis (Pregoeiro)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D6546883

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13587 TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.587/2024

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para os cargos nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1o deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,

RESOLVE:
Art. 1o Ficam sem efeito os termos de nomeação dos seguintes concursados mediante os Decretos relacionados abaixo:

I - Decreto de nomeação de no 13.500/2024:
1 -Antônio de Pádua do Amaral – Motorista

II- Decreto de nomeação de nº 13.483/2024
1-Daiane Caroline Souza Bicalho- Auxiliar Administrativo I

III- Decreto de nomeação de nº13.533/2024
I-Leonardo Pasqualon Alves- Motorista

IV- Decreto de nomeação de nº 13.528/2024
I – Alfredo Alves de Lima -Motorista

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:05B2BE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13588 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.588/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Giovani da Costa Coelho, da Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Almoxarifado e Compras, conforme requerimento protocolado sob o n° 2.548/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FAE64BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13589 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.589/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Giovani da Costa Coelho, do cargo de Ajudante de Calceteiro, conforme requerimento protocolado sob o n° 2.548/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4B52BDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13586 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO 014

DECRETO No13.586/2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 014/2024 – SEPLADE

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 014/2024, o qual destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para realização de estágio não obrigatório somente para estudantes que estejam matriculados nos cursos de Engenharia Civil e de Arquitetura consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88, Lei Federal 11.788/2008 e Decreto Municipal 10.527/2017 ,conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2° O presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO N° 13.586/2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 014/2024 – SEPLADE

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO
No 014/2024

RESULTADO FINAL

https://docs.google.com/document/d/1E-Qfn5FmSFDV6xYMVuy2yQcMmWWklhXJ/edit?usp=sharing&ouid=107776305341953260948&rtpof=true&sd=true

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:662BE553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13585 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SEMSA 013

DECRETO No13.585/2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificadoinstituído pelo Edital 013/2024 – SEMSA

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 013/2024, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de **Farmacêutico** de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006 (Lei de Contratação por Execpcional Interesse Público) e Lei Municipal nº 4.777/2024, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

KÁTIA DE JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Sáude

DECRETO N° 13.585/2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 013/2024 – SEMSA

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO
No 013/2024

RESULTADO FINAL
https://docs.google.com/document/d/1P5deo97AfZa6EaLEqDBMsAoYYT_heYAJ/edit?usp=sharing&ouid=107776305341953260948&rtpof=true&sd=true

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7388AFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
. EXTRATO DE CONTRATO 069/2024. PROCESSO Nº: 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Extrato de Contrato 069/2024. PROCESSO Nº: 041/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024. Objeto: Contratação de instituições bancárias para recebimento de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91. Valor total estimado: R$ 325.390,35 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:84ADB523

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024. PROCESSO Nº 070/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

Extrato de Contrato Nº 072/2024. Processo Nº 070/2024. Dispensa eletrônica nº 019/2024. Objeto: Aquisição de fixador e revelador para Raio X. Contratada: ROD & ALE COMERCIAL LTDA, inscrita no

CNPJ sob nº 41.497.503/0001-00. Valor total: R$ 7.048,50 (Sete mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5B82FE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 106/2021

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato 106/2021. PROCESSO Nº: 074/2021 – PREGÃO Nº: 006/2021. Objeto: prorrogação do contrato nº 106/2021 de contratação de seguro para veículos, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15/07/2025 (quinze de julho de dois mil e vinte e cinco) e o reajuste de preços dos itens 01 e 02, passando a vigorar o valor unitário de R$953,49. Contratada: Seguros Sura S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 33.065.699/0001-27. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1F44A5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 169/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 – DISPENSA Nº028/2020

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 169/2020. Processo Licitatório Nº 119/2020 – Dispensa nº028/2020. Objeto: Prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 19 de maio de 2024 à 19 de maio de 2025. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BD00A5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 13O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 395/2011 – DISPENSA Nº: 149/2011

Extrato de 13o Termo de Prorrogação de Contrato. PROCESSO Nº: 395/2011 – DISPENSA Nº: 149/2011. Objeto: Prorrogação do contrato celebrado para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Dom Luiz Lasagna, S/ Nº, bairro Nossa Senhora Auxiliadora, Ponte Nova - MG, tudo conforme Processo Nº 395/2011, Dispensa de Licitação Nº 149/2011, fundado no art. 24, inciso X da Lei 8666/93, para ser utilizado como Centro Municipal de Educação Infantil Marcos Rodrigues Pereira. O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, que se inicia em 17/07/2024, tendo seu término em 17/07/2025, podendo ser prorrogado, em conformidade como art.57 da Lei 8666/93. Locador: SSVP CONSELHO PARTICULAR DE PALMEIRAS, CNPJ sob o Nº 23.800.618/0001-31.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BC752951

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato 036/2023. Processo Nº: 001/2023 – Inexigibilidade Nº: 001/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 036/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços notariais e de registro, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 03 (três) de abril de 2025. CONTRATADO: Serviço Notarial do 1° Oficio de Notas, inscrito no CNPJ sob Nº 21.087.424/0001-05. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato 047/2023. Processo Nº: 001/2023 – Inexigibilidade Nº: 001/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 047/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços notariais e de registro, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 24 (vinte e quatro) de abril de 2025. CONTRATADO: SERVIÇO NOTARIAL DO 3° OFICIO, inscrito no CNPJ sob Nº 21.087.481/0001-94. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato 0517/2023. Processo Nº: 001/2023 – Inexigibilidade Nº: 001/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 051/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços notariais e de registro, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 09 (nove) de maio de 2025. CONTRATADO: CARTORIO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PONTE NOVA, inscrito no CNPJ sob Nº 05.443.824/0001-50. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F3E1348B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 746.000,00(setecentos e quarenta e seis mil reais):**RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**(13426763000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).**VOLARE VEICULOS LTDA**(16865089000199) com os lotes: 2 no valor total de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORTO FIRME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORTO FIRME (MG), segunda-feira, 24 de junho de 2024

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:7105C577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 746.000,00(setecentos e quarenta e seis mil reais):**RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**(13426763000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).**VOLARE VEICULOS LTDA**(16865089000199) com os lotes: 2 no valor total de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

PORTO FIRME (MG), segunda-feira, 24 de junho de 2024

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:21BD0D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024. CREDENCIAMENTO Nº 015/2024. EDITAL Nº 023/2024. Torna público para conhecimento de todos, a seguinte rerratificação do Edital nº 23/2024. Trata-se de processo de Credenciamento tendo por objeto o credenciamento tanto de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, bem como profissionais liberais, cuja atividade seja dirigida à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para fins de prestação de serviços odontológicos, compreendendo tratamento endodonticos, extrações, dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pacientes que necessitam de tratamento dentário. Dentre os documentos exigidos pelo Edital para fins de Credenciamento, consta a exigência de Alvará Sanitário. Ocorre que, a exigência de tal documento, afastou a possibilidade de credenciamento de vários interessados. Neste sentido, considerando que até a presente data não foi possível realizar o credenciamento de nenhuma empresa e/ou profissional liberal, decide o município, por flexibilizar a exigência do Alvará Sanitário, visando assim, possibilitar a participação do maior número de interessados possível, de forma a atender a demanda deste município. Na oportunidade, o afastamento da exigência do Alvará Sanitário, não retira qualquer responsabilidade do credenciado, em cumprir com as demais normas de regulamentação da profissão. Portanto, fica desde já, excluído a exig~encia de apresentação de Alvará sanitário para fins de habilitação junto ao Edital nº 023/2024. Todas as demais regras e condições do Edital, permanecem inalteradas. O Edital de Credenciamento rerratificado, permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 25/06/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:BF21DD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PRADOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral, Doutora **TATIANA DE MOURA MARINHO**, **e o MUNICÍPIO DE PRADOS**, denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito **LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO ao TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições Municipais de 2024, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prados, 06 de junho de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
TATIANA DE MOURA MARINHO
Juíza Eleitoral

Município de Prados
LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:C2922FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 015/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: WSANTIAGO Empreendimentos LTDA.
Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais. O presente termo aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item a seguir:

Item	Produto	Valor Atual	Valor Reajustado
095	**Papel Branco Ofício A4** - Pacote com 500 Folhas.	R$ 18,19	R$ 22,74

Data:25 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B02CA987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 230/2023, Credenciamento Nº 24/2023, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviço de pintor** com a empresa **ANTONIO CARLOS FERREIRA 49069888653** (CNPJ: 37.962.109/0001-10)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:749431D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2024, Credenciamento Nº 03/2024,

torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Locação de Maquinários, para realizar serviços no Município de Pratápolis** com a empresa **55.451.079 JOSE REINALDO GARCIA** (CNPJ: 37.962.109/0001-10)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:58559AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2024, Pregão Presencial Nº 17/2024, torna público que celebrou termo para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas e suplementos Alimentares para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais** com a empresa **LEONE COMERCIO E DIST. PROD. NUTRICIONAIS LTDA ME** (CNPJ: 28.738.688/0001-20)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3A6E9CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

Trata-se de Processo Licitatório nº 72/2024, Dispensa Física nº 24/2024, cujo objeto consiste na "Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e suporte técnico na execução da política nacional Aldir Blanc, com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Prudente de Morais/MG".

Em 05/06/2024, a Prefeitura Municipal de Prudente de Morais publicou o Edital do Processo Licitatório nº 72/2024, Dispensa Física nº 24/2024, com vistas a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e suporte técnico na execução da política nacional Aldir Blanc, com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Prudente de Morais/MG.

Ocorre que, reapreciando os termos constantes nos autos do processo licitatório em epígrafe, verificou-se que o objeto do presente processo licitatório está abrangido no objeto do processo licitatório nº 31/2023, Dispensa Física nº 01/2023, já sendo prestado em seu âmbito.

Sendo assim, não há necessidade de a Administração Público contratar mais um serviço, no qual já tem consultoria em processo já ratificado e vigente, trazendo à tona o princípio da economicidade, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". (Marçal Justen Filho, Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª ed., pág. 319).

De igual modo, a Lei 14.133/2021 defende a possibilidade de revogação, inclusive, nos casos semelhantes ao presente. Nos termos do art. 71, §2º, da citada lei:

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Além disso, por se tratar de expectativa de contratação e depender de evento futuro e incerto, a revogação não acarreta prejuízo direto aos licitantes.

Dessa forma, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento de contratação é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, se torna imperativo proceder a revogação do Edital do Processo Licitatório nº 72/2024 e atos dele decorrentes, visando à obtenção de maior vantajosidade ao Município.

CHEILA REIS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PARECER JURÍDICO

DADOS DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 72/2024
DISPENSA FÍSICA Nº: 24/2024
OBJETO: "Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e suporte técnico na execução da política nacional Aldir Blanc, com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Prudente de Morais/MG"
CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. INTERESSE PÚBLICO E FATOR SUPERVENIENTE. POSSIBILIDADE LEGAL. OPINIÃO PELA POSSIBILIDADE, COM OBSERVÂNCIA DO CONSTANTE NO PRESENTE PARECER.
RELATÓRIO
Trata-se de análise jurídica solicitada pelo Setor de Licitações deste Município acerca da possibilidade legal de revogação do Processo Licitatório nº 72/2024, DISPENSA FÍSICA Nº: 72/2024, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e suporte técnico na execução da política nacional Aldir Blanc, com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Prudente de Morais/MG".
Neste contexto, o Setor de Licitações deste Município consulta este órgão de assessoramento jurídico acerca da possibilidade de revogação do certame.
É o relatório.
FUNDAMENTOS JURÍDICOS
Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.
O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.
No caso em tela, consta nos autos do processo administrativo que a pretensão para revogar o procedimento teve como motivação a adequação dos descritivos dos itens a serem adquiridos.

Isto posto, a Lei Federal nº 14.133/2021 é clara ao preconizar a possibilidade de revogação do processo licitatório com fulcro em razões de interesse público e supervenientes à instauração do processo, conforme transcrição do dispositivo demonstra.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

A referida norma demonstra a tentativa do legislador em compatibilizar a necessidade de proteção da legitimidade/legalidade dos atos administrativos com o princípio constitucional da segurança jurídica (art. 5º, XXXVI, da CFRB/1988).

Prosseguindo, cumpre levar-se em consideração o entendimento assentado pelo Supremo Tribunal Federal, quando este editou a Súmula n° 473, cujo teor diz, como lê-se abaixo:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ademais, tendo em vista o momento em que é verificada a necessidade de revogação no procedimento, a saber, antes de se celebrar qualquer contratação, não se enxerga a necessidade de se permitir a manifestação de empresa eventualmente credenciada, não havendo o que se falar em desrespeito aos princípios do contraditório e ampla defesa previstos na Constituição Federal.

Esta é a compreensão expressada pelo Superior Tribunal de Justiça acerca da matéria, como se pode observar pela leitura do julgado que abaixo colaciona-se, mutatis mutandis:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

Importa salientar que a previsão para revogação se encontrava presente no teor do presente processo licitatório, estando todos os interessados cientes da possibilidade, conforme cláusulas previstas no Edital.

Tal entendimento segue em consonância com o expedido pelos tribunais superiores, ao qual entendem que pode a administração pública, com fulcro na proteção ao interesse público, de revogar processos de licitação, até mesmo onde já tenha ocorrido homologação do resultado.

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. OFENSA AO ART. 1.022 DO CPC/2015 NÃO CONFIGURADA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. POSSIBILIDADE. OFENSA AO CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA. REVOGAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO. REVISÃO DO JULGADO COMBATIDO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSÁRIO REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO- PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. Constata-se que não se configura a ofensa ao art. 1.022 do CPC/2015, uma vez que o Tribunal de origem julgou integralmente a lide e solucionou a controvérsia, em conformidade com o que lhe foi apresentado. 2. "O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93" (RMS 30.481/RJ, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009). 3. No mais, o Tribunal de origem, com base no contexto fático-probatório dos autos, concluiu que ficou configurado o interesse público na revogação do certame em comento, ao considerar a necessidade de se garantir tratamento isonômico às partes, facultando aos licitantes a apresentação de novas propostas. É inviável, portanto, analisar a tese defendida no Recurso Especial, pois inarredável a revisão do conjunto probatório dos autos para afastar as premissas fáticas estabelecidas pelo acórdão recorrido. Aplica-se o óbice da Súmula 7/STJ. 4. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (STJ - REsp: 1731246 SE 2018/0050068-6, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 19/06/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/11/2018)

Prosseguindo, registre-se que a Corte de Contas Mineira já se manifestou sobre a revogação de processo licitatório com denúncia em análise no Tribunal:

Licitação. Concorrência. Anulação. Revogação. A distinção entre revogação e anulação é também explicada por Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in litteris: A anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos, conforme o entendimento já consagrado pelo STF, por meio das Súmulas n.º346 e 473. Pela primeira, „a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos‟; e nos termos da segunda, „a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial‟. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas. 2006, p. 219)" (Denúncia n.º 747403. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 13/05/2008)

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO DO CERTAME. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR PERDA DE OBJETO. INSTAURAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. 1. Considerando a revogação do certame e a publicação do novo edital, opera-se a perda de objeto e a consequente extinção do processo sem resolução de mérito no tocante aos autos do edital revogado. 2. As justificativas apresentadas pelos responsáveis foram suficientes para sanar as irregularidades inicialmente apuradas no exame das denúncias, as quais devem ser julgadas improcedentes. Primeira Câmara 6ª Sessão Ordinária – 20/03/2018

(TCE-MG - DEN: 911840, Relator: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO, Data de Julgamento: 20/03/2018, Data de Publicação: 05/04/2018)

Desse modo, a priori, não se vislumbra impossibilidade de revogação do processo licitatório em epígrafe, desde que a medida esteja suficientemente justificada e motivada pela autoridade pública competente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica do ato revogação do processo administrativo de licitação, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica.

Diante do exposto, opina-se pela legalidade da revogação do Processo Licitatório nº 72/2024, Dispensa Física nº 24/2024.

É o parecer, à consideração superior.

Prudente de Morais, MG, 24 de junho de 2024.

CRISTIAN FELIX TEIXEIRA
Assessor Jurídico
OAB/MG 208.308

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 72/2024
DISPENSA FÍSICA Nº 24/2024
OBJETO: “Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e suporte técnico na execução da política nacional Aldir Blanc, com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Prudente de Morais/MG”

Considerando o teor do Processo Licitatório nº 72/2024, Dispensa Física nº 24/2024, cujo objeto é a "Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e suporte técnico na execução da política nacional Aldir Blanc, com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Prudente de Morais/MG"
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, sempre em atenção ao princípio do melhor interesse público;
Considerando o teor do art. 5º, XXXVI, da CF/1988, do art. 71, §2º, da Lei 14.133/2021, bem como os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação;
Considerando que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório, bem como que o mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório;
Considerando que o certame não foi adjudicado nem tampouco homologado em seu objeto, não havendo direito adquirido de licitantes;
Considerando que existem razões de interesse Público, provenientes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do certame sem que isso acarrete prejuízos à satisfação do interesse Público e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.
Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarados pela Assessoria Jurídica do Setor de Licitações, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os quais, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos;
DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório 72/2024, Dispensa Física nº 24/2024, uma vez que seu prosseguimento atentaria contra o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública, bem como que o referido procedimento ainda não fora homologado e adjudicado seu objeto.
Encaminhe-se ao departamento competente para que proceda a devida publicação deste termo de revogação, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prudente de Morais, MG, 24 de junho de 2024.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:8655D92D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	167/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de utensílios de cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) doTermo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 046/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 110/2024 – Pregão Eletrônico nº 046/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 4.629,10**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Adiministração e Finanças
Signatário - Contratado	Yuri de Carvalho Drumond – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DA5845E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	094/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TJ RODEIOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação artística de Rodeio para a XXXVIII Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.
Fundamento	Processo nº 127/2024 – Inexigibilidade nº 047/2024
Prazo	**24/06/2024 - 31/12/2024**
Valor	**R$ 195.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0007.2.0098
Signatário - Contratante	Elisabete Aparecida Soares Moura – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Juscelino da Silva Amaral – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 24 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0207DBD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 043/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LEVONORGESTREL 52 MG Levonorgestrel Concentração: 52 MG Características Adicionais: Sistema Intra - Uterino, Com Insertor Aplicação: Uso Ginecológico Esterilidade: Estéril - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1.297,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (18.269.125/0001-87)	Adjudicado em: 13/06/2024 - 16:43:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MIRENA 52 MG DIU	MIRENA/BAYER	200	235.526,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4E53FA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO de HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 043/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - LEVONORGESTREL 52 MGLevonorgestrel Concentração: 52 MG Características Adicionais: Sistema Intra - Uterino, Com Insertor Aplicação: Uso Ginecológico Esterilidade: Estéril - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1.297,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (18.269.125/0001-87)	Homologado em: 13/06/2024 - 16:43:39 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MIRENA 52 MG DIU	MIRENA/BAYER	200	235.526,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B63458FB

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.961, DE 23/05/2024, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, PARA REGULAMENTAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 2.899/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.961, DE 23 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, PARA REGULAMENTAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de regulamentar o Conselho Municipal de Cultura – CMC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC, previstos na Lei Municipal n.º 1.961 de 23 de maio de 2024; e

Considerando que o Sistema Municipal de Cultura – SMC, tem como objetivo formular e implantar políticas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município, promovendo a economia da Cultura e o aprimoramento artístico cultural.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° – Este Decreto Regulamenta o Conselho Municipal da Cultura (CMC) como órgão deliberativo, consultivo, disciplinar e fiscalizador da cultura no âmbito municipal, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º – A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3° – O Registro Municipal de Entidades, Organismos, Instituições Culturais, a ser instituído e regulamentado pelo Conselho Municipal da Cultura, deverá conter as inscrições de todas as Entidades, Organismos, Instituições Culturais existentes no Município, bem como produtores culturais pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único – Nenhuma entidade, instituição, organismos culturais e produtores culturais no âmbito do Município, poderá obter recursos do Fundo Municipal e benefícios de Leis de Incentivo à Cultura, se não estiver inscrito no Registro do Conselho Municipal da Cultura.

Art. 4º – As deliberações do Conselho Municipal da Cultura (CMC) registradas em Ata.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 5º – Compete ao Conselho Municipal da Cultura (CMC):

I -Manifestar-se sobre matéria relacionada com a cultura, no âmbito do Município;

II - Interpretar a Legislação Cultural Municipal, Estadual e Nacional, elaborando instruções sobre sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;

III - Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades para o Exercício seguinte;

IV - Propor o Calendário Municipal de atividades culturais;

V - Estimular e orientar as atividades culturais do Município;

VI - Propor a política cultural do Município;

VII - Manifestar-se sobre convênios, patrocínios e incentivos à Cultura, celebrados entre a Municipalidade e entidades privadas ou públicas.

VIII - Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as aplicações dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município ao Fundo Municipal da Cultura e atividades culturais;

IX - Estabelecer regime de mútua colaboração com órgãos similares de outros Municípios e Organismos Estaduais e Federais;

X - Instruir e regulamentar o Registro Municipal de Entidades, Organismos e Instituições Culturais, bem como opinar no fornecimento de Alvará de funcionamento;

XI - Apoiar a realização de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, cursos e oficinas do interesse da cultura em geral;

XII - Elaborar a proposta orçamentária para o Fundo Municipal da Cultura (FMC);

XIII - Elaborar o regimento interno em consonância com o que preconiza esta Lei.

XIV - Compete ao Conselho Municipal de Cultura (CMC) ajuda na elaboração dos editais públicos para acesso aos recursos pelo FAC.

Art. 6º – Os Projetos Culturais deverão ser apresentados somente pelos Agentes Culturais de natureza física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, que estejam oficialmente cadastrados no Registro Municipal de Entidades, que tenhamcomprovada experiência no desenvolvimento e execução de suas atividades culturais de acordo com seu segmento.

Art. 7° – O Conselho Municipal da Cultura (CMC) será constituído de quatorze (12) membros, a saber:

I - Um Representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

II - Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

III - Um Representante titular e um suplente da Câmara de Vereadores de Rio Pomba-MG

IV - Um Representante titular e um suplente do Torneio de Férias de Rio Pomba;

V - Um Representante titular e um suplente da Associação Agroecológica Écoletivo;

VI - Um Representante titular e um suplente da Associação Musical Santa Cecília;

§ 1° - Os membros do Conselho Municipal da Cultura (CMC) serão escolhidos por seus pares em fórum específico realizado por seus segmentos e, enviados os respectivos nomes para que posteriormente nomeados pelo Prefeito.

§ 2° - Os membros do Conselho Municipal da Cultura terão mandato de dois (2) anos, sendo permitida uma recondução, seguindo a orientação do §1º deste artigo.

§ 3° - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por voto direto pelos membros do Conselho Municipal da Cultura.

Art. 8° – O Conselho Municipal da Cultura (CMC) contará com assistência administrativa do órgão municipal, responsável por gerir o desempenho e funcionamento da cultura no município, elencado no artigo 2.º desta Lei.

Art. 9º – O Conselho Municipal da Cultura (CMC), terá cento e vinte (120) dias, a partir de sancionada esta lei, para elaborar e aprovar o seu regimento interno e encaminhar o projeto ao Gabinete do Prefeito para sua aprovação por meio de Decreto Municipal.

Art. 10º – A função dos membros do Conselho Municipal da Cultura será considerada como serviço relevante sem remuneração.

Art. 11 – O Conselho Municipal da Cultura será instalado até sessenta (60) dias após a publicação desta Lei.

DAS VEDAÇÕES

Art. 12 – É expressamente vedado aos membros do conselho municipal:

I - Auferir qualquer provento no exercício da atividade-fim em proveito próprio.

II - Publicar ou distribuir em seu nome, trabalhos, notas, pareceres, resoluções e outros;

III - Não atender as convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias e outras atividades promovidas;

IV - Prejudicar culposa ou dolosamente seus pares, com interesses confiados a sua responsabilidade;

V - Faltar a três (03) reuniões consecutivas ou seis (06) alternadas, este ato infracional acarretará o afastamento automático do membro do conselho;

VI - Reter documentos, arquivos eletrônicos e mensagens eletrônicas quando confiado a sua guarda;

VII - Assinar documento individualmente, pertinente ao conselho sem autorização do presidente;

VIII - Desempenhar atividades não compatíveis, com atribuição prevista nesta legislação, em nome do Conselho Municipal da Cultura- CMC.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA (FAC)
DA GESTÃO FINANCEIRA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13 – Fica regulamentado na estrutura organizacional do Município de Rio Pomba, MG, o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para Incentivo e Fomento às Atividades Culturais de Rio Pomba, MG (FAC).

Art. 14 – O FAC – Rio Pomba, tem como seu principal objetivo promover o desenvolvimento, a descentralização e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e artísticos em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em todo o território municipal, e garantir a implantação de ações eficientes, representativas e capazes de incentivar e financiar a produção, o fazer artístico, a circulação e a distribuição cultural, bem como a promoção de atividades de integração e de inclusão sociocultural.

§ 1° - O Fundo Municipal de Apoio a Cultura (FAC), é uma entidade contábil sem personalidade jurídica, porém deve ter registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), destinada a financiar ações e projetos que visem ao fomento e desenvolvimento da Cultura municipal.

§ 2 ° - Abertura de uma conta bancária especial nos termos da legislação pertinente para captação e movimentação dos recursos financeiros do Fundo do Conselho Municipal (FAC), sendo os ordenadores das despesas o senhor Prefeito e o tesoureiro da administração municipal.

§ 3º - Os recursos do FAC – Rio Pomba, serão administrados pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) e pelo órgão responsável por gerir a Cultura no município.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará o controle financeiro da aplicabilidade dos recursos e a avaliação da prestação de contas dos projetos beneficiados pela presente Lei.

§ 5° - Os recursos para serem aplicados na execução do e manutenção dos projetos, serão liberados somente após aprovados pelo CMC.

Art. 15 – São beneficiários do FAC, entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais.

Art. 16 –Fica vedada a participação e apresentação de projetos para receber o financiamento do FAC Rio Pomba, aos servidores públicos municipais, dos poderes do executivo e Legislativo.

Art. 17 – Os estudantes e professores da rede pública municipal e estadual de Rio Pomba, MG, estarão isentos de pagamento de ingresso, convite ou taxa para acesso aos bens e atividades culturais que tenham o financiamento integral pelo FAC- Rio Pomba, MG.

Art. 18 – São fontes de recursos do Fundo Municipal de Apoio, Incentivos e Fomento de Atividades Culturais de Rio Pomba, MG.

I - Previsões orçamentárias no Plano Plurianual (PPA), LDO e LOA do Poder Executivo;

II- Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, ou de instituições e organizações públicas ou privadas de âmbito municipal, estadual, federal e internacional;

III - Recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados entre órgãos e instituições público-privadas;

IV - recursos de outras fontes ou rendas.

Art. 19 – O FAC –Rio Pomba, poderá financiar em até 100% (cem por cento) o valor total solicitado de cada projeto cultural, quando aprovado pelo conselho, com parecer favorável em votação, com maioria simples e registrados em ata.

§ 1º - O projeto cultural deverá estar acompanhado de planilha orçamentária, onde fiquem discriminados todos os custos e todas as etapas de execução do mesmo.

§ 2º - A Prestação de Contas deverá estar especificada no cronograma de cada projeto;

§ 3° - Caso o projeto não seja executado na sua integralidade, o agente cultural deverá devolver ao FAC o valor do percentual correspondente à etapa não concluída.

Parágrafo único - As transferências de valores dos financiamentos dos projetos deverão ser efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração para a conta-corrente específica, em nome do agente cultural, responsável técnico pela execução do projeto, após o recebimento do documento de habilitação emitido pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio Pomba, e pelo órgão responsável por gerir a Cultura no Município.

Art. 20 – O FAC – Rio Pomba, abrangerá e dará cobertura e apoio financeiro às atividades e produções culturais através da apresentação de projetos, de acordo com os seguintes segmentos, observando a legislação vigente:

I - Artes Cênicas – circo, dança, teatro e ópera;

II – Artes Gráficas;

III - Artes Plásticas – artesanato, escultura, pintura, entre outras;

IV - Artes Visuais – cinema, fotografia, vídeo e outras formas audiovisuais;

V - Carnaval e Festas Populares;

VI - Folclore e Tradição;

VII - Literatura – biblioteca, pesquisa e publicação de livros, poesias;

VIII - Música e registros fonográficos;

IX - Museus, arquivos e acervos de patrimônio histórico.

Art. 21 – O Fundo Municipal de Apoio, Incentivo e Fomento às Atividades Culturais (FAC) terá vigência por tempo indeterminado e, em caso de extinção ou encerramento do Fundo, os bens e direitos remanescentes serão destinados e incorporados ao patrimônio do Município de Rio Pomba, na forma da Lei.

Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Revogam-seas disposições em contrário.

Rio Pomba, 03 de junho de 2024

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A950552C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA N 69

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JUNHO DE 2024

EXONERA POR APOSENTADORIA O SERVIDOR WALTER CHAMONE GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas e inciso V, do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do inciso V do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal):
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar por aposentadoria o Senhor WALTER CHAMONE GUEDES (CPF 367.880.406-30) do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Vigilância, matrícula funcional 097, a partir de 30/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:6AE5E9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 144/2021 – Inexigibilidade n.004/2021 - Foi firmado em 10.06.2024, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D676BD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 148/2022 – Inexigibilidade n.009/2022 - Foi firmado em 10.06.2024, o 5º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B2FB1EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
TERMO DE COOPERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JERÔNIMO CARNEIRO 584 - Bairro GRANDE LAGO - Nova Ponte - 34 33561086

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA/MG**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**,
Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral, Doutor(a) Luiz Antonio Messias, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024,** e do outro lado o Município de Santa Juliana, inscrito no CNPJ sob n.º 18.140.780/0001.34, com sede em Santa Juliana/MG, na Rua Professor Orestes, 314, Bairro Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Belchior Antonio da Silva, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Santa Juliana ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O Município de Santa Juliana arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito.
fornecer serviços de vigilância.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de Santa Juliana proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Santa Juliana e o TRE/MG indicam, respectivamente, como seus representantes, o Prefeito ou pessoa por este indicada e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Nova Ponte, 19 de junho de 2024

LUIZ ANTONIO MESSIAS
Juiz Eleitoral

BELCHIOR ANTONIO
Assinado de forma digital por BELCHIOR ANTONIO DA SILVA:48608530678
DA SILVA:48608530678 Dados: 2024.06.24 16:05:21 -03'00'

BELCHIOR ANTONIO DA SILVA
Prefeito

Testemunhas:
Fernando Antonio Rodrigues
(Analista Judiciário)

Carla Iracema da Cruz
(Auxiliar de Cartório)

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:18E68713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 156/2023 – Tomada de Preços n.008/2022 - Foi firmado em 11.06.2024, o 3º termo aditivo para prorrogação do prazo de execução da obra para o período de 17 de junho de 2024 até 17 de julho de 2024. Contratada: Dervaldo Balbino da Silva Júnior

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8A061807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 192/2023 – Pregão Presencial n.039/2023 - Foi firmado em 03.06.2024, o 2º termo aditivo para acréscimo de quantitativos para prestação de serviços.

JESSÉ FAGUNDES DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:AC998753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2024 – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP** - Inscrições: **26/08/2024** a **24/09/2024**, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Realização das Provas: **13/10/2024**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Centro, CEP 36620-000, Santana do Deserto/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **8h** às **17h** – Telefone: **(32) 3275-1052**) e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Santana do Deserto - MG, 26/06/2024

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:7C118A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

Registro de Preços Eletrônico - 008/2024 Nº PROCESSO ADM. 061/2024. Torna - se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA, Pregoeira e tendo como autoridade LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA. Data de publicação do processo: 25/06/2024 - 13:41 Data início das propostas: 26/06/2024 - 08:00 Data final das propostas: 08/07/2024 - 08:00 Data de abertura das propostas: 08/07/2024 - 09:00 Tipo de Julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Processo exclusivo ME: Sim Valor total do processo: R$ 56.882,54 OBJETO DO PROCESSO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos médicos/hospitalares para atender às necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Link público do processo: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Rita-de-Ibitipoca-4051/RPE-008-2024-2024-314254

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:1D6F02EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

Registro de Preços Eletrônico - 009/2024 Nº PROCESSO ADM. 062/2024. Torna - se público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA, Pregoeiro e tendo como autoridade LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA. Data de publicação do processo: 25/06/2024 - 16:57 Data início das propostas: 26/06/2024 - 08:00 Data final das propostas: 10/07/2024 - 08:00 Data de abertura das propostas: 10/07/2024 - 14:00 Tipo de Julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Processo exclusivo ME: Não Valor total do processo: R$ 721.050,00 OBJETO DO PROCESSO Registro de Preço para eventual prestação de serviços de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual para transporte sanitário eletivo, para tratamento de saúde dentro e fora do domicílio, com alocação de veículos e motoristas, devidamente habilitados, a ser executado sob demanda, pagos mensalmente pela quilometragem rodada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Link público do processo: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Rita-de-Ibitipoca-4051/RPE-009-2024-2024-314478

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:37C7B06F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 59

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024
DISPENSA Nº 021/2024

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de recarga de extintor e aquisição de Placas, Luminárias de emergência e Extintores.
CONTRATADO: NATALIA BANHOS, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 07.912.053/0001-28, com sede na Rua Genésio Militão dos Reis, nº 385, cidade Nova Serrana /MG, representante legal o Sr (a). FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS, portador do documento de identidade nº 189031/D e inscrito no CPF sob o nº 099.133.106-01.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão

PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 24 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B1E4D466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE DISPENSA 62

AVISO DE DISPENSA nº 062/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 023/2024, Processo 062/2024 para "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de aquisição de inseticida CIELO ULV, para Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Grama-MG''. Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no horário das 09h às 11h e das 12h30min às 17h em dias úteis, ou pelo e-mail:propostadispensa@gmail.com, até às 17h:00min do dia 18/06/2024.

O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo E-MAIL: compraselicitaçãograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 25 de junho de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhados no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama-MG,21 de junho de 2024.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AA437817

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 23

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
DISPENSA Nº 011/2024

OBJETO: aquisição de motosserra tipo STIHL MS 361.
CONTRATADO: Empresa: JS MOTOSSERRAS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 44.213.285/0001-14, com sede na Av. do Contorno, nº 10358, Belo Horizonte /MG, representante legal o Sr. VAGNER FERREIRA SOARES, portador do documento de identidade nº 11839054 e inscrito no CPF sob o nº 064.643.856-58.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EF1B448A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – AVISO DE CANCELAMENTO –

O pregoeiro do município torna publico o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Processo Licitatório 54/2024- Objeto: ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COM LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E SUPORTE TÉCNICO ON-LINE E PRESENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO''. Em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório. Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA-
Pregoeiro.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:8EA09146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.563

LEI Nº 4.688 DE 25 DE JUNHO DE 2024
"Dá novada redação a artigos da Lei Municipal nº 4.563 de 21 de outubro de 2021 e contém outras providências".

Disponível em https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/santosdumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1A0092E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT

LEI Nº 4.689 DE 25 DE JUNHO DE 2024
"Dispõe sobre a transferência de recursos do Município de Santos Dumont ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, com a finalidade de auxiliar na realização de obras para viabilizar o atendimento ao serviço d ehemodiálise no município de Santos Dumont".

Disponível
em:https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/santosdumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9C49A543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.690 DE 25 DE JUNHO DE 2024
"Autoriza o Executivo Muncipal a promover abertura de crédito especial para os fins que especifica e contém outras providências".

https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/santosdumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DB01A1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - MG

PORTARIA Nº 24 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Nomeia os Membros da Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de realizar o levantamento e a avaliação dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG;

Considerando a importância de garantir a correta gestão e a transparência na administração dos bens públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG:

I - Michelline Fernandes da Silva - (Secretaria de Administração) - **Presidente;**
II - Irineu Torres de Lima (Secretaria de Saúde);
III - Renan Souza Araújo (Secretaria de Educação);
IV - Sandro Walas da Silva (Secretaria de Desenv. Social e Combate às Drogas);
V - Marco Aurélio Germano da Silva (Secretaria de Obras e Serviços Públicos);
VI - Luciano Corrêa de Sá (Secretaria de Transportes e Trânsito);
VII - Tatiana Lima do Amaral (Secretaria de Agricultura).

Art. 2º A Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais terá as seguintes competências:

I - Acompanhar os serviços da empresa contratada pelo município para o levantamento dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG;
II - Apresentar relação de bens inservíveis do município, sugerindo a melhor destinação para os mesmos;
III - Estruturar os documentos públicos inclusive os relacionados ao patrimônio municipal;
IV - Garantir a atualização e a integridade dos registros patrimoniais;
VI - Zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para a administração dos bens patrimoniais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
.
Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 03 de junho de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2FE11C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIO 1º DO DECRETO Nº 3.828 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO n. 3.829, de 20 de junho de 2024

"Dá nova redação a artio 1º do Decreto nº 3.828 de 20 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Carlos Alberto de Azevdo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 2.252/90 e Lei Municipal n.4.458, de 14 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.828 de 24 de junho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Que os valores referentes ao auxílio-alimentação previstos no § 2.º do artigo 3.º da Lei Municipal n. 4.458, de 14 de agosto de 2017, passam a observar o seguinte detalhamento:

Percursos	Valor
Até 52 Km da sede	R$24,00
De 53 Km a 101 Km da sede	R$32,00
De 102 Km a 152 Km da sede	R$56,00
De 153 Km a 220 Km da sede	R$80,00
Acima de 220 Km da sede	R$100,00

".
Art. 2.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont Sede da Prefeitura Municipal. Em 24 de Junho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:25F9E0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA DECRETO Nº 3.815

DECRETO Nº 3.830, DE 24 de junho de 2024

REVOGA DECRETO Nº 3.815 QUE "REVOGA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO EM FAVOR DA EMPRESA IMA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a apresenta Empresa IMA – Indústria e Comércio de Madeiras Ltda apresentou comprovação (documentos anexos), referentes ao cumprimento do contrato de concessão firmado junto ao Município de Santos Dumont;

CONSIDERANDO a geração de empregos que vem sendo realizada pela referida Empresa no Município de Santos Dumont;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado "in totun" o Decreto Municipal nº 3.815 que "Revoga a Concessão de Direito Real de Uso em favor da Empresa IMA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA", estando a mesma autorizada a continuar exercendo suas atividades no imóvel concedido pelo Município de Santos Dumont.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal Santos Dumont (MG), 24 de junho de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7E160BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público, SUSPENSÃO do Processo Licitatório n. º 67/2024 - Pregão Eletrônico n. º 16/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, para Análise do termo de Referência. A nova data ou novo processo, será divulgado na pagina da prefeitura, orgão oficial e jornal de grande circulação.

Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:7A13BA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 2786/2024

PORTARIA N.º: 2786/2024
EXONERA ASSESSORA
DE GOVERNO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 99/2024, a partir de 24/06/2024, CRISTIANE DE ANDRADE FERREIRA, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001231, do Cargo Comissionado de Assessora de Governo, nomeada pela portaria n.º: 2756/2024, de 05 de Abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 21 de Junho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:603C7B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N. º: 2787/2024

PORTARIA N. º: 2787/2024

NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal) Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 99/2024, SOFIA GARCIA SOUSA LIMA, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Governo, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário
.
São Pedro da União, 24 de Junho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:46C47551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N. º: 2788/2024

PORTARIA N. º: 2788/2024

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 99/2024, CRISTIANE DE ANDRADE FERREIRA, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 24 de Junho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:DC15DC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 2789/2024 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 2789/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no dia 21/06/2024, FÉRIAS PRÊMIO, a **EDER ROSA DOS REIS**, matrícula: 000695, lotado (a) no Cargo de Pedreiro, a partir de 24/06/2024 a 23/07/2024, referente ao período aquisitivo de 17/08/20215 A 21/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 24 de Junho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:091E242A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 15/2023

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, inscrito no CPF sob o n.º: XXX.255.936-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

BIANCA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º: XXX.407.246-XX, brasileira, solteira, Auxiliar de Consultório Dentário, residente e domiciliada à Rua Saturnino da Silveira, n.º: 800, Biguatinga, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratada, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 15/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e a **Contratada** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 26 de Junho de 2023, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação inicial de 12 (doze) meses, e permanecendo a necessidade dos serviços do Contratado como Auxiliar de Consultório Dentário, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 31 de Dezembro de 2024**,** conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 15/2023; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 15/2023, com vencimento previsto para 26/06/2024, prorrogado até 31/12/2024, ou até a realização de Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 0206020601.1030110022.062 - 319004

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 15/2023 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 25 de Junho de 2024.

Município de São Pedro da União
CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

BIANCA APARECIDA DE LIMA
Auxiliar de Consultório Dentário

TESTEMUNHAS

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:174702D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

PRC 53/2024 – DISPENSA 26/2024 - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: 31.975.117 MATEUS DE OLIVEIRA BORGES ME - CNPJ sob o nº 31.975.117/0001-14.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.118,00 (quatro mil e cento e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/12/2024

São Pedro da União-MG, 10 de junho de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | Mat 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:53790C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

PRC 53/2024 – DISPENSA 26/2024 - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: ELIAS APARECIDO RODRIGUES - CPF sob o nº 065.041.616-31.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.343,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/12/2024

São Pedro da União-MG, 10 de junho de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | MAT 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:622A42FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024

PRC 53/2024 – DISPENSA 26/2024 - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: JOAO PAULO RODRIGUES- CPF sob o nº 013.694.186-98.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.343,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/12/2024

São Pedro da União-MG, 10 de junho de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | MAT 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:E399FD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

PRC 53/2024 – DISPENSA 26/2024 - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: NILTON DA SILVA VENCESLAU - CPF sob o nº 286.534.326-04.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.149,50 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/12/2024

São Pedro da União-MG, 10 de junho de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | MAT 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:C8027111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

PRC 53/2024 – DISPENSA 26/2024 - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: SEBASTIAO TRANALLI MENDONCA - CPF sob o nº 438.801.186-04.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.343,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 10/12/2024

São Pedro da União-MG, 10 de junho de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | MAT 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:9CBB40A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

PRC 54/2024 – PREGÃO ELETRONICO 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM (SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), TIPO SEDAN, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 12 580 115/0001-81.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2024 a 18/06/2025

São Pedro da União-MG, 18 de junho de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | MAT 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:0A300013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

PRC 84/2024 – PREGÃO ELETRONICO 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E MERENDA ESCOLAR.

CONTRATADA: ANA MARIA SILVEIRA GOMES - CNPJ/MF sob o nº 09.462.018/0001-80.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 989.032,23 (novecentos e oitenta e nove mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 18/06/2024 a 18/06/2025

São Pedro da União-MG, 18 de junho de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | MAT 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:0676572F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

PRC 84/2024 – PREGÃO ELETRONICO 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E MERENDA ESCOLAR.

CONTRATADA: SERGIO DE SOUZA MATOS - CNPJ/MF sob o nº 15.374.566/0001-50.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.363,60 (hum mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 18/06/2024 a 18/06/2025

São Pedro da União-MG, 18 de junho de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | MAT 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:2B3695F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

PRC 92/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ - SAÍDA DO DISTRITO DE BIGUATINGA SENTIDO BAIRRO SIMÃOZINHO E PAVIMENTAÇÃO ROTATÓRIA ENTRE AS RUAS JOSÉ JORGE, VEREADOR JORGE JOSÉ, AVENIDA PREFEITO JOSÉ SILVÉRIO, DONA CHIQUINHA, RUA “G” E JOAQUIM MARQUES PADILHA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**.**

CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA - AREEIRO SAO MATHEUS LTDA- CNPJ nº 28.772.347/0002-52.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 519.965,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 19/06/2025

São Pedro da União-MG, 19 de junho de 2024.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação | MAT 001129

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:89A8B879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 123/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**25/06/2024**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**11/07/2024**ÀS 09:00. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**11/07/2024**ÀS 09:00. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:1F7F994E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROJETO BÁSICO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA ELETRÔNICA n° 008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 065/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS**. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por ITEM. Protocolo 01/07/2024 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de junho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação -

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:40DA9D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 003/2024**, Tipo Menor Preço Global, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** Objeto: Contratação de empresa de engenharia / arquitetura especializada para realização de **"*Recapeamento a*sfáltico de vias urbanas com área total de 14.260,92 m² conforme contrato de repasse nº OGU 951052/2023/MCIDADES CAIXA, ao Município de São Tomás de Aquino – MG".** A abertura será dia 11 de julho de 2024, às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2024, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para a manutenção de veículos da frota e convênios da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, com maior desconto sobre a tabela TRAZVALOR, com garantia.** A abertura, será dia 09 de julho de 2024, às 09:00 horas.
O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 25 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B5CF7589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 049/2024, cujo objeto é a **"Contratação de DESIGNER GRAFICO para o Município de São Tomás de Aquino – MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **50.402.243 VICTHOR MIGUEL NORONHA CRUZ, CNPJ: 50.402.243/0001-24,** pelo valor total de **R$ 15.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).** Em, 24 de junho de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 048/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Troféus metálicos para Premiação no Campeonato Municipal de Futsal do Município de Esportes de São Tomás de Aquino – MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 71.231.674/0001-45,** pelo valor total de **R$ 1.719,00 (Um mil e setecentos e dezenove reais).**Em, 24 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:CBC22069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 091/2024. Dispensa nº 049/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Contratação de DESIGNER GRAFICO para o Município de São Tomás de Aquino – MG".** Contratadas: **50.402.243 VICTHOR MIGUEL NORONHA CRUZ, CNPJ: 50.402.243/0001-24,** pelo valor total de **R$ 15.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).** Dotações: **0202 0412200012.013 339039.** Em 25/06/2024.
- Processo nº. 089/2024. Dispensa nº 048/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Troféus metálicos para Premiação no Campeonato Municipal de Futsal do Município de Esportes de São Tomás de Aquino – MG".** Contratadas: **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 71.231.674/0001-45,** pelo valor total de **R$ 1.719,00 (Um mil e setecentos e dezenove reais).** Dotações: **020502 2781227022.053 339030.** Em 25/06/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3C7FD970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR DIMAS E SEUS TECLADOS DE RENOME REGIONAL DE ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DE INVERNO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**.**
Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 25 de Junho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C9090F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX. 006-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Na conformidade do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024, Processo Nº 033/2024.

Empresa Contratada: **DIMAS FERREIRA COSTA,** inscrita no **CNPJ 12.039.029/0001-66**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR DIMAS E SEUS TECLADOS DE RENOME REGIONAL DE ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DE INVERNO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

VALOR TOTAL: **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 25/04/2024 pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.
Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 25 de Junho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B2D872B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 073/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da "Inexigibilidade de Licitação" para: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR DIMAS E SEUS TECLADOS DE RENOME REGIONAL DE ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DE INVERNO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.** Contratado: **DIMAS FERREIRA COSTA inscrito no CNPJ 12.039.029/0001-66**, no Valor Global de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).** VALIDADE: 180 (Cento e oitenta dias), com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 25 de Junho de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D0A97A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SETUBINHA, MINAS GERAIS. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração e a prorrogação do Acordo em epígrafe.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:9D24E4C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO EM EVENTOS, QUE SERÃO PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2024
O Prefeito Municipal de Silvianópolis MG, Homero Brasil Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, **COMUNICA A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** marcada para o dia 25 de junho de 2024, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Equipe de Apoio em Eventos, que serão promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Município de Silvianópolis/MG**, em virtudes de análise e possíveis alterações e adequações necessárias ao edital. Para nova data de abertura será remarcada e republicada. Para informações Tel (35) 3451-1200 ou pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis, 21 de junho de 2024.

ANDREZA LIMA ROCHA SOARES
Diretora de Licitações

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:9F6BF548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REGISTRO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSOLICITATÓRIO N° 019/2024
Pregão Eletrônico n° 002/2024
Ata de Registro de Preço nº 14/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento demerenda escolar,paraatendimentoas Escolas Municipais.

ATA DE RP NÚMERO 014/2024
ISRAEL E ISRAEL LTDA –CNPJ 23.407.794/0001-08 -Valor total de **PROCESSOLICITATÓRIO N° 019/2024**
Pregão Eletrônico n° 002/2024
Ata de Registro de Preço nº 14/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atendimento as Escolas Municipais.

ATA DE RP NÚMERO 014/2024
ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ 23.407.794/0001-08 - Valor total de R$ **R$ 43.452,70 (Quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);**
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 26/06/2024 à 26/06/2025

Tapiraí, 26 de junho de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 26/06/2024 à 26/06/2025

Tapiraí, 26 de junho de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:53AC8C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0081/2024

EDITAL 0052/2024
PROCESSO 0081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO:
Futura e eventual contratação de empresa especializada em oficineiros/mediadores (com perfil alfabetizador que tenham Magistério e/ou que sejam formados ou estejam cursando Pedagogia) para atender as necessidades do Projeto Em dia com a Secretaria Municipal de Educação, que visa realizar a recomposição de aprendizagem dos educandos no município de Tiradentes em defasagem de aprendizagem focado na alfabetização, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 238.626,75 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 11/07/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item
Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5698536F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO

DECRETO N.º 1406, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta Permissão de uso precário de espaço público durante o evento *Bike Fest 2024*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o período de eventos da XXXII edição do *Bike Fest* Tiradentes , no período de 26 a 30 de junho de 2024;
CONSIDERANDO que o espaço Municipal do Cacheu abrange uma grande área, e poderá ser utilizado para estacionamento de veículos;
CONSIDERANDO que há urgente necessidade de vagas no município, principalmente no período turístico do evento;
CONSIDERANDO que a permissão de uso é um ato administrativo precário, negocial, oneroso ou gratuito, em que a Administração Pública consente a terceiros a utilização de bem imóvel público, por período de até um ano, ou prorrogável por igual período, para que ali desenvolva algum trabalho,
ou preste algum serviço, de utilidade coletiva, satisfazendo ao interesse público e particular.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tiradentes autorizada a conceder em Permissão de Uso, o imóvel Municipal localizado no Parque do Cacheu para estabelecimento de estacionamento rotativo pago.
Parágrafo primeiro. O espaço poderá abrigar veículos automotores de pequeno e médio porte, ciclomotores, motocicletas, ônibus, micro-ônibus, caminhões e assemelhados.
Parágrafo único. A duração da permissão de que trata este Decreto será de 05 (cinco) dias, com início em 26.06.2024 e término em 30.06.2024;

Art. 2º. Pela utilização do imóvel, o(a) permissionário(a) pagará a quantia no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) previamente, além de arcar com as despesas decorrentes do seu uso, tais como energia elétrica, abastecimento de água, esgoto e afins.
Art. 3º Além das despesas previstas no art. 2º do presente decreto, o permissionário terá o encargo de zelar pela conservação do local, bem como manter limpo e organizado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 25 de junho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:51E8D03D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
ERRATA DE EDITAL

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
O Secretário de Cultura, Patrimônio e Turismo, Romeu de Oliveira Campos, vem por meio desta tornar pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024, alterar o Anexo IV, Relação dos Preços, URUFEST/2024, para passar a constar no campo OBS. a seguinte redação:
Obs: O valor estabelecido para precificar as permissões de uso das barracas foi determinado através da Decreto Municipal nº 1.106/2024, a qual considerou os valores praticados em cidades adjacentes ao município de Urucânia/MG, alinhando-se à realidade mercadológica local e regional. Tal procedimento visa garantir a equidade e a justiça na cobrança, assegurando que os valores estejam em consonância com as práticas de mercado, promovendo um ambiente competitivo e acessível para todos os interessados em participar do evento.
Salienta-se que a presente errata no instrumento convocatório não afeta a formulação da proposta uma vez que não houve alteração no objeto a ser licitado e muito menos em seus quantitativos, não havendo margem para dúvidas em relação à mesma.
Urucânia/MG, 25 de junho de 2024.

ROMEU DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário de Cultura Patrimônio e Turismo

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C1B0421B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de Pneus Automotivos Novos, Câmaras de Ar e Protetores destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – **Término da fase de credenciamento: Dia 11/07/2024 às 08h29min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.
https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario,
Informações: licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7523BFBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CREDENCIAMENTO N° 004/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público Edital para Credenciamento de oficineiros de instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde para atuar no escopo das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Visconde do Rio Branco**.** Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, ou licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:94D4E10F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUCIANE RIBEIRO DA SILVA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 25/06/2024 – **Vigência:** 24/06/2025.
****

CONTRATO Nº 112/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: YASMIN DIAS DA SILVA– OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 25/06/2024 – **Vigência:** 24/06/2025.
****

CONTRATO Nº 113/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEUSA APARECIDA RAMOS – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 25/06/2024 – **Vigência:** 24/06/2025.
****

CONTRATO Nº 114/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JEMILSON DE PÁDUA AUGUSTO JUNIOR – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 25/06/2024 – **Vigência:** 24/06/2025.
****

CONTRATO Nº 115/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NOEMIA SILVA DE CARVALHO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 25/06/2024 – **Vigência:** 24/06/2025.
****

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EF8FD7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TENDAS ALUBAN LTDA – OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo, para fornecimento e instalação de tela para sombreamento artificial (sombrite) e estrutura metálica em balanço, no estacionamento da rodoviária municipal, seguindo as quantidades e descrições contidas no termo de referência e contrato**. Data:** 25/06/2024 – **Vigência:** 24/12/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2A495E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ONDE SE LÊ:

Nos termos dos artigos 74, II, da lei nº 14.133, ratifico o**Processo Licitatório nº 055/2024 – Inexigibilidade nº 013/2024**, destinado à Contratação de show artístico de JOAO VICTOR GONÇALVES PAULINO PIMENTA, Banda BEAT HOT, com vistas á animação do 3º VRB MOTOFEST 2024. A apresentação será realizada na Praça 28 de Setembro, no dia 27 de julho de 2024, que será destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o município de Visconde do Rio Branco.**Valor total**:**R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).Data: 23/05/2024**–

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

LEIA SE:
[...] Banda BEET HEAD[...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CEDC13CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 71/2024

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 20.000km ou 24 meses em veículo pick-up strada placa SHD8E06.

(Dispensa de Licitação)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 71/2024 – Dispensa de Licitação 37/2024. Objeto: Revisão de garantia de 20.000km ou 24 meses em veículo pick-up strada placa SHD8E06. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Polígono Veículos e Peças LTDA – CNPJ: 19.122.936/0001-13, Valor: R$ 666,42. Data da ratificação: 20/06//2024.

Pirapora-MG, 20 de junho de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:3CAC7E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 18/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 30/2024
DISPENSA nº 18/2024

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 18/2024, objeto: aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 23.407.794/0001-08, com o valor total de R$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos).

SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.217.971/0001-91, com o valor total de R$ 2.149,50 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ: 54.913.711/0001-86, com o valor total de R$ 5.249,80 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:52536D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024.REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS

Aviso de SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 012/2024. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de bombas submersas para poço artesiano para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o Menor Preço por Item, com valor estimado de R$159.540,77. Data 27/06/2024 às 13:30 horas, na plataforma BLL https://bll.org.br/. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:1A40A485

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 025/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 039/2024, Dispensa n° 025/2024, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - SAAE, Contratada: **Direta Materiais Hidráulicos Ltda CNPJ 33.915.396/0001-56.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de tampão para esgoto, no valor de R$2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 24/06/2024.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:BC233A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 079/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **Objeto:** o fornecimento de materiais para compor kits a serem distribuídos durante visitas guiadas às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, especificamente nas Estações de Tratamento de Água Antônio Porto e Otaliro Silveira, na Estação de Tratamento de Esgoto e nas propriedades rurais participantes do Projeto Bocaina Produtor de Água. **Da Vigência:** O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura de contrato. **Valor:** O valor total da contratação é de R$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52, "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.138 – Operação e Manutenção do Sist. De Água. Processo Administrativo Licitatório nº 063/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024. Passos/MG, 21 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:0A195C64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 080/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e FATOR GESTÃO LTDA. **Objeto:** o fornecimento de materiais para compor kits a serem distribuídos durante visitas guiadas às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, especificamente nas Estações de Tratamento de Água Antônio Porto e Otaliro Silveira, na Estação de Tratamento de Esgoto e nas propriedades rurais participantes do Projeto Bocaina Produtor de Água. **Da Vigência:** O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura de contrato. **Valor:** O valor total da contratação é de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52, "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.138 – Operação e Manutenção do Sist. De Água. Processo Administrativo Licitatório nº 063/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024. Passos/MG, 21 de junho de 2024.
ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:7988B409

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 081/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e STEFANI MARTINS DE AZEVEDO. **Objeto:** o fornecimento de materiais para compor kits a serem distribuídos durante visitas guiadas às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, especificamente nas Estações de Tratamento de Água Antônio Porto e Otaliro Silveira, na Estação de Tratamento de Esgoto e nas propriedades rurais participantes do Projeto Bocaina Produtor de Água. **Da Vigência:** O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura de contrato. **Valor:** O valor total da contratação é de R$ 7.857,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52, "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.138 – Operação e Manutenção do Sist. De Água. Processo Administrativo Licitatório nº 063/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024.

Passos/MG, 21 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:71A66BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PREGÃO

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 26/06/2024. Data e horário de início da sessão para envio de lances 09/07/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3444-1202 ou pelo e-mail: saae@recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 24 de junho de 2024,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:1708954A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: GABRIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 30.822.004/0001-16 , situada à Rua Santa Catarina, 651, Bairro Santa Eugênia, Lagoa da Prata-MG.
OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva nos Sistemas de Telemetria do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/06/2024 a 18/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00 e
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00
DATA: 18/06/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FF54CBAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 6º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP

PARTES:

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.
CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nª 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS

Para a semana de **23/06/2024 a 29/06/2024**, os valores apurados em **16/06/2024 a 22/06/2024** oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO JÁ UTILIZADO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1%	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Etanol	1000	0	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00	R$ 3.870,00
Gasolina	1000	117,379	882,621	R$ 5,81	R$ 5.128,02	R$ 5.785,61
Total	**2.000**	**117,379**	**1.882,621**		**R$ 8.998,02**	**R$ 9.655,61**

O valor estimado do contrato passa a ser de **R$8.998,02 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos),** observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 24 de Junho de 2024.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FF681202

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **013/2024**, Processo Administrativo nº **019/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de decoração/ornamentação dos salões do Centro de Convenções José Honorato Vieira, em Pirapora-MG, para a cerimônia de entrega dos títulos de Cidadãos Honorários de Pirapora-MG, ano 2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SONIA DOS SANTOS GONCALVES - 50.296.210/0001-47 fiscal1@agapecontabilpirapora.com.br - (38) 99940-0229	18.811,00	16.897,00	1.914,00 Proveito (10,17%)
Totais	**18.811,00**	**16.897,00**	**1.914,00 Proveito (10,17%)**

Detalhes

João Maurício da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SONIA DOS SANTOS GONCALVES - **CPF/CNPJ:** 50.296.210/0001-47				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 24/06/2024 14:59:26**			
Serviço de decoração nas dependências do Centro de Convenções José Honorato Vieira, em Pirapora-MG, para a cerimônia de entrega dos títulos de Cidadãos Honorários de Pirapora-MG, ano 2024. QUANTIDADE DESCRIÇÃO 02 Aparador com arranjo em flores artificiais; 01 Tapete porta principal até a rampa – Tamanho: 22 metros; 01 Espaço para fotos – localização e disposição a critério do prestador; 01 Estrutura para espaço de fotos nas medidas de 3mx3m; 01 Mesa grande para coquetel com arranjo – Tamanho mínimo: 8 metros de extensão; 01 Mesa de autoridade para 07 pessoas – Tamanho mínimo: 6 metros de extensão; 02 Arranjo rasteiro (material artificial), a escolha do prestador desde que harmonizado com o ambiente; 02 Mesa para água com arranjo: Tamanho: 1,20m x 1,20m; 02 Mesa para as placas dos homenageados Tamanho: 2,00mx1,00m; 46 Cadeiras para os homenageados – material em madeira ou ferro com estofado; 20 Cadeiras para as autoridades- material em madeira ou ferro com estofado; 01 Serviço d				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTE ÚNICO, CONTEDO A DECORAÇÃO COM OS SEGUINTES ITENS E QUANTITATIVOS: QUANTIDADE DESCRIÇÃO 02 Aparador com arranjo em flores artificiais; 01 Tapete porta principal até a rampa – Tamanho: 22 metros; 01 Espaço para fotos – localização e disposição a critério do prestador; 01 Estrutura para espaço de fotos nas medidas de 3mx3m; 01 Mesa grande para coquetel com arranjo – Tamanho mínimo: 8 metros de extensão; 01 Mesa de autoridade para 07 pessoas – Tamanho mínimo: 6 metros de extensão; 02 Arranjo rasteiro (material artificial), a escolha do prestador desde que harmonizado com o ambiente; 02 Mesa para água com arranjo: Tamanho: 1,20m x 1,20m; 02 Mesa para as placas dos homenageados Tamanho: 2,00mx1,00m; 46 Cadeiras para os homenageados – material em madeira ou ferro com estofado; 20 Cadeiras para as autoridades- material em madeira ou ferro com estofado; 01 Serviço de fechamento com tecido (para cobrir falhas de estrutura do local); 35 Ornamentação cênica para a rampa; 20 Ornamentação cênica para a mesa; 10 Decoração cênica para os espaços de fotográfica/buffet; 01 Alongamento do palco 2m x 12m; 01 Serviços de montagem/desmontagem e transporte dos itens de decoração;	1,00	SERVIÇO	16.897,00	16.897,00
1718905687207-PIRAPORA.pdf		**Inserido em:** 20/06/2024 18:13		

Pirapora, 24 de Junho de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:0F62996B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 005/2024 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

A Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL 005/2024, na forma do anexo único a este ato.
Fica redefinido o prazo para interposição de recursos para até o dia 28 de junho de 2024, exclusivamente por e-mail: rh@fhap.mg.gov.br ;
Itamarandiba, 25 de junho de 2024.

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE
Diretora Executiva
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL 005/2024				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- CBO 4110-10				
NOME	**Critérios/experiência profissional**	**PONTUAÇÃO**	**TOTAL DA PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Thiago Henrique Morais Oliveira	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	2,0	1° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	2		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Lidiane Maria dos Santos Rocha	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	1	1,0	2° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Naiane Alves Teotonio	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	1,0	3° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	1		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Kézia Pereira da Cruz	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	0,5	0,5	4° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Samuel Lucas Alves Ferreira	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	0,5	0,5	5° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Geize-Bel dos Santos	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	0,0	6° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Marilene Fernandes Meira	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	0,0	7° Classificado

	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Maria de Fátima Aparecida dos Reis Cordeiro	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	0,0	8° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Ana Carolina Gonçalves	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	0,0	9° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Matheus Felipe Brandão	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	0,0	10° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Samuel Aparecido Coelho	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	0,0	11° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Laura Kathlyn Muniz	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	0,0	12° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Eduarda Barroso Carvalho	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	0,0	13° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		

DESCLASSIFICADOS		
Nayara Kellyn Fernandes Vieira	Não preenchimento do item 2.1 letra *k*.	Desclassificado (a)

Publicado por:
Marianna Costa de Andrade
Código Identificador:CC2B6A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 017/2024
Resultado da Homologação

0001 - Cesta básica composta pelos seguintes produtos: 5 kg de Açúcar, 10 Kg de arroz, 2 kg de feijão, 1 kg de fubá, 2 óleos de soja de 900 ml, 1 kg de sal, 4 pacotes de macarrão de 500 gr, 1 kg de pó de café, 2 pacotes de biscoito cream cracker 350 gr cada, 2 pacotes de biscoito maisena 350gr cada,1 pacote de papel higiênico com 4 rolos, 1 sabão em pó 500 gr, 1 detergente 500 ml, 3 sabonetes 90 gr cada, 1 desinfetante 2L, 1 creme dental 130 gr, 2 Caixa de leite de 1 litro cada, 2 sachês de molho de tomate 340 gr. - LEVINECK - Valor Referência: 248,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	LEVINECK	190 unidade	216,50	41.135,00	Homologado em 24/06/2024 13:38:33 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:DA9D6B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoo disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerandoo Memorando Interno nº 334/2024 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

E considerandoque a concessão das férias-prêmio aos servidores especificados não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas aos servidores abaixo relacionados férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2024				
Ronaldo Alfredo Alves	Guarda Civil Municipal	2017/2022	1 mês	01.07.2024 a 01.08.2024
Thiago Henrique Santos	Guarda Civil Municipal	2012/2017 2017/2022	2 meses	11.07.2024 a 11.09.2024
Agosto/2024				
Adeir Moreira Junior	Guarda Civil Municipal	2017/2022	1 mês	01.08.2024 a 01.09.2024
Valéria Ramos da Silva	Assistente Administrativo	2017/2022	1 mês	12.08.2024 a 12.09.2024
Washington Geraldo Pereira	Guarda Civil Municipal	2012/2017	1 mês	12.08.2024 a 12.09.2024
Setembro/2024				
Thalles Higor de Abreu Mourão	Guarda Civil Municipal	2012/2017	1 mês	09.09.2024 a 09.10.2024
Erivaldo de Fátima Vieira	Guarda Civil Municipal	2017/2022	1 mês	10.09.2024 a 10.10.2024
Outubro/2024				
Gilson do Carmo Reis	Guarda Civil Municipal	2015/2020	1 mês	01.10.2024 a 01.11.2024
Jane Aparecida Silva	Guarda Civil Municipal	2014/2019	1 mês	07.10.2024 a 07.11.2024
Novembro/2024				
Cristiana dos Santos Silva	Guarda Civil Municipal	2017/2022	1 mês	01.11.2024 a 01.12.2024
Reginaldo Antônio Leandro	Guarda Civil Municipal	2012/2017	1 mês	01.11.2024 a 01.12.2024
Maria da Luz Santos Costa	Guarda Civil Municipal	2019/2024	1 mês	04.11.2024 a 04.12.2024
Walisson Reis Santos	Guarda Civil Municipal	2017/2022	1 mês	10.11.2024 a 10.12.2024
Dezembro/2024				
Maria do Carmo Reis	Guarda Civil Municipal	2016/2021	1 mês	02.12.2024 a 02.01.2025
Leonardo Alves Cruz	Guarda Civil Municipal	2007/2012	1 mês	05.12.2024 a 05.01.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2024				
Vânia Maria da Silva	Auxiliar de Serviços	2012/2017	1 mês	02.07.2024 a 02.08.2024
Agosto/2024				
Idelvane Leite	Assistente Social	2017/2022	3 meses	05.08.2024 a 05.11.2024
Regina Rodrigues Saraiva	Assistente Administrativo	2018/2023	3 meses	23.08.2024 a 23.11.2024
Outubro/2024				
Ana Amélia da Silva Ávila	Assistente Social	2016/2021	1 mês	14.10.2024 a 14.11.2024
Novembro/2024				
Olgvone Pereira de Oliveira	Assistente Social	2010/2015	1 mês	01.11.2024 a 01.12.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2024				
André de FátimadaSilva	Gari	2018/2023	1 mês	01.07.2024 a 01.08.2024
Genilson Nascimento Mendes	Gari	2018/2023	1 mês	01.07.2024 a 01.08.2024
Jane Elisa de Paula	Gari	2018/2023	1 mês	01.07.2024 a 01.08.2024
Ricardo AparecidoCordeiro	Gari	2018/2023	1 mês	01.07.2024 a 01.08.2024
Agosto/2024				
Giovane Vieira da Silva	Auxiliar de serviços ambientais	2018/2023	3 meses	01.08.2024 a 01.11.2024
AdeniziodaConceição Cunha	Gari	2018/2023	1 mês	02.08.2024 a 02.09.2024
Aparecida Martins Rodrigues	Gari	2017/2022	1 mês	02.08.2024 a 02.09.2024
Genilson Aparecido Pereira	Gari	2018/2023	1 mês	02.08.2024 a 02.09.2024
Hilda Pedrelina de Campos	Gari	2017/2022	1 mês	02.08.2024 a 02.09.2024
Leonércio Fernandes	Gari	2017/2022	1 mês	02.08.2024 a 02.09.2024
Magna de Jesus Nascimento	Gari	2017/2022	1 mês	02.08.2024 a 02.09.2024
Setembro/2024				
Antônio Nilson Ciqueira	Gari	2018/2023	1 mês	02.09.2024 a 02.10.2024
Fábio de Paula Rodrigues da Silva	Gari	2015/2020	1 mês	02.09.2024 a 02.10.2024
Jeferson Rodrigues de Araújo	Auxiliar de serviços ambientais	2013/2018	3 meses	02.09.2024 a 02.12.2024
Leandro Aparecido da Cunha	Gari	2017/2022	1 mês	02.09.2024 a 02.10.2024
Ronaldo Santana dos Santos	Auxiliar de Serviços Ambientais	2013/2018	1 mês	02.09.2024 a 02.10.2024
Outubro/2024				
Simone da Cruz Vieira	Gari	2018/2023	1 mês	07.10.2024 a 07.11.2024
Novembro/2024				
Edson de Jesus Santos	Gari	2018/2023	1 mês	01.11.2024 a 01.12.2024
Geralda Pereira Lima	Gari	2017/2022	1 mês	04.11.2024 a 04.12.2024
Valdenice Elizangela de Oliveira	Gari	2018/2023	1 mês	04.11.2024 a 04.12.2024
Dezembro/2024				
Aloisio do Rosário Silva	Gari	2017/2022	1 mês	02.12.2024 a 02.01.2025
Dicelia das Dores Silva	Gari	2017/2022	1 mês	02.12.2024 a 02.01.2025
Maria da Conceição dos Santos	Gari	2017/2022	1 mês	02.12.2024 a 02.01.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2024				
Aguida Xavier Querino dos Santos	Assistente Administrativo	2016/2021	1 mês	01.07.2024 a 01.08.2024
Angela da ConsolaçãoVieira	Auxiliar de Enfermagem	2012/2017	1 mês	01.07.2024 a 01.08.2024
Graziele Freitas Nunes Tibães	Assistente Administrativo	2017/2022	1 mês	01.07.2024 a 01.08.2024
Wagner Rodrigues Elias	Porteiro	2010/2015	1 mês	01.07.2024 a 01.08.2024
Fátima de Cássia Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	2008/2013 2015/2020	2 meses	02.07.2024 a 02.09.2024
Maria das Graças Santos	Auxiliar de Serviços	2017/2022	1 mês	08.07.2024 a 08.08.2024
Maria da Conceição Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços	2012/2017	1 mês	16.07.2024 a 16.08.2024
Eliane de Jesus Santos Silva	Auxiliar de Enfermagem	2019/2024	1 mês	18.07.2024 a 18.08.2024
Gustavo Carneiro Fonseca	Médico Ortopedista	2012/2017	1 mês	20.07.2024 a 20.08.2024
Agosto/2024				
Ana Carla Pelli Seabra	Fisioterapeuta	2009/2014	1 mês	01.08.2024 a 01.09.2024
Regina Inez Souza	Farmacêutica	2018/2023	1 mês	12.08.2024 a 12.09.2024
Natalícia de Paula Pinto	Assistente Administrativo	2011/2016	1 mês	23.08.2024 a 23.09.2024
Maria Luiza Marinho Cruz	Dentista	2018/2023	1 mês	26.08.2024 a 26.09.2024
Setembro/2024				
Marconi Ricardo Dupim	Farmacêutico	2013/2018	1 mês	02.09.2024 a 02.10.2024
Outubro/2024				
Deise Aparecida dos Santos Borges	Enfermeira	2019/2024	1 mês	01.10.2024 a 01.11.2024
Walber Antônio Lima	Fisioterapeuta	2017/2022	1 mês	14.10.2024 a 14.11.2024
Cleide de Jesus Dias	Terapeuta Ocupacional	2019/2024	1 mês	22.10.2024 a 22.11.2024
Novembro/2024				
Frederico Ferreira Araújo	Técnico de Enfermagem	2012/2017	1 mês	04.11.2024 a 04.12.2024
Fernanda da Conceição de Jesus	Auxiliar de Serviços	2018/2023	1 mês	30.11.2024 a 30.12.2024
Dezembro/2024				
Luciano Vial Faria	Médico Ginecologista	2003/2008	1 mês	01.12.2024 a 01.01.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Novembro/2024				
Cinara Lemos Meira Souza	Assistente Administrativo	2006/2011	1 mês	19.11.2024 a 19.12.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2024				
Rogério Dias da Cruz	Coveiro	2018/2023	3 meses	01.07.2024 a 01.10.2024
Agosto/2024				
José das Dores Carvalho	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2018/2023	3 meses	01.08.2024 a 01.11.2024
Geremias Patrício do Carmo	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2017/2022	3 meses	05.08.2024 a 05.11.2024
Juliano Braga	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2017/2022	1 mês	05.08.2024 a 05.09.2024
Novembro/2024				
Jader Sales Dias	Assistente Administrativo	2018/2023	3 meses	13.11.2024 a 13.02.2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CD22F7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2024 *CONFORME RETIFICAÇÕES I E II.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, torna pública a realização do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.
O Concurso Público se destina ao provimento de **vagas** para cargos de Nível Superior, Técnico, Médio e Fundamental, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.
1.3 A denominação dos cargos, os vencimentos básicos, as cargas horárias, bem como o número de vagas para ampla concorrência e número de vagas para a reserva às pessoas com deficiência, a data e o turno de realização das provas objetivas e discursivas, são discriminados no quadro a seguir:

Cargo	Vagas AC	Vagas PcD	Total de vagas	Carga horária	Vencimento básico	Data da prova	Turno da prova
NÍVEL SUPERIOR - ÁREAS DIVERSAS							
Advogado da Assistência Social	CR	-	**CR**	150 h/m	R$3.819,96	**20/10/2024**	**8h00min**
Analista Ambiental	CR	-	**CR**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**14h30min**
Arquiteto	4	1	**5**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**14h30min**
Assistente Social	3	-	**3**	100 h/m	R$2.190,67	**13/10/2024**	**14h30min**
Assistente Social da Educação	4	1	**5**	100 h/m	R$2.190,54	**13/10/2024**	**8h00min**
Bibliotecário	4	1	**5**	150 h/m	R$2.190,67	**13/10/2024**	**8h00min**
Contador	2	-	**2**	200 h/m	R$4.591,99	**20/10/2024**	**14h30min**
Economista	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**13/10/2024**	**14h30min**
Educador de Trânsito	2	-	**2**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**14h30min**
Engenheiro Agrimensor	1	-	**1**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**14h30min**
Engenheiro Agrônomo	CR	-	**CR**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**14h30min**
Engenheiro Civil	5	1	**6**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**8h00min**
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	-	**1**	200 h/m	R$6.122,40	**13/10/2024**	**14h30min**
Fiscal de Obras	8	1	**9**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**14h30min**
Fiscal de Posturas	2	-	**2**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Fiscal de Rendas	5	1	**6**	200 h/m	R$4.591,99	**13/10/2024**	**14h30min**
Historiador	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**13/10/2024**	**8h00min**
Médico Veterinário	CR	-	**CR**	200 h/m	R$4.591,99	**20/10/2024**	**14h30min**
Museólogo	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Publicitário	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Sociólogo	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Turismólogo	1	-	**1**	200 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
NÍVEL SUPERIOR - PROCURADORIA							
Procurador do Município	CR	-	**CR**	150 h/m	R$4.591,99	**20/10/2024**	**14h30min**
NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO/ENSINO							
Professor de Educação Física	2	-	**2**	125 h/a	R$3.155,02	**13/10/2024**	**8h00min**
Professor de Língua Estrangeira Moderna	CR	-	**CR**	125 h/a	R$3.155,02	**13/10/2024**	**8h00min**
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	495	55	**550**	125 h/a	R$3.155,02	**13/10/2024**	**14h30min**
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	CR	-	**CR**	125 h/a	R$3.155,02	**13/10/2024**	**8h00min**
Supervisor Orientador de Ensino	36	4	**40**	125 h/a	R$3.155,02	**20/10/2024**	**14h30min**
NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE							
Dentista - Especialização em Endodontia	CR	-	**CR**	100 h/m	R$2.510,63	**13/10/2024**	**8h00min**
Dentista para atendimento ao PSF	14	2	**16**	200 h/m	R$5.709,62	**13/10/2024**	**14h30min**
Enfermeiro	CR	-	**CR**	100 h/m	R$2.510,63	**20/10/2024**	**14h30min**
Enfermeiro para atendimento ao PSF	12	1	**13**	200 h/m	R$5.709,62	**13/10/2024**	**14h30min**
Farmacêutico	9	1	**10**	100 h/m	R$2.510,63	**20/10/2024**	**14h30min**
Fiscal de Saúde Dentista	CR	-	**CR**	200 h/m	R$4.591,99	**13/10/2024**	**8h00min**
Fiscal de Saúde Bioquímico	1	-	**1**	200 h/m	R$4.591,99	**13/10/2024**	**8h00min**
Fiscal de Saúde Enfermeiro	1	-	**1**	200 h/m	R$4.591,99	**13/10/2024**	**8h00min**
Fiscal de Saúde Farmacêutico	1	-	**1**	200 h/m	R$4.591,99	**13/10/2024**	**8h00min**
Fisioterapeuta	3	-	**3**	100 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Fonoaudiólogo	11	1	**12**	100 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Nutricionista	CR	-	**CR**	100 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**14h30min**
Psicólogo	4	-	**4**	100 h/m	R$2.510,63	**13/10/2024**	**14h30min**
Psicólogo da Educação	4	1	**5**	100 h/m	R$2.510,63	**13/10/2024**	**8h00min**
Terapeuta Ocupacional	6	1	**7**	100 h/m	R$2.190,67	**20/10/2024**	**8h00min**
NÍVEL SUPERIOR - MÉDICOS							
Médico Angiologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Auditor	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Cardiologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Cirurgião Geral	CR	-	**CR**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Dermatologista	3	-	**3**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Endocrinologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Endoscopista	2	-	**2**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Gastroenterologista	CR	-	**CR**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Generalista PSF	35	4	**39**	200 h/m	R$12.862,27	**20/10/2024**	**14h30min**
Médico Ginecologista	5	1	**6**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Hematologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Infectologista	2	-	**2**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Mastologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Neurologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Oftalmologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Ortopedista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Otorrinolaringologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Pediatra	9	1	**10**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Pneumologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Proctologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Psiquiatra	10	1	**11**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Radiologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Regulador	CR	-	**CR**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Reumatologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Supervisor Hospitalar	6	1	**7**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Ultra-sonografista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
Médico Urologista	1	-	**1**	12 h/s	R$3.873,75	**20/10/2024**	**8h00min**
NÍVEL TÉCNICO							
Técnico de Enfermagem	CR	-	**CR**	150 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
Técnico de Enfermagem PSF	49	6	**55**	200 h/m	R$2.448,24	**13/10/2024**	**8h00min**
Técnico de Higiene Dental para atendimento ao PSF	CR	-	**CR**	200 h/m	R$2.199,79	**13/10/2024**	**8h00min**
Técnico de Informática	CR	-	**CR**	150 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Técnico de Laboratório	CR	-	**CR**	150 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Técnico de Radiologia	CR	-	**CR**	100 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
NÍVEL MÉDIO							
Agente de Administração	82	9	**91**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	1	-	**1**	150 h/m*	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**

Agente de Saúde	5	1	**6**	200 h/m	R$1.881,34 + Complemento Piso (§ 9°, art. 198 da CF) + Auxílio deslocamento (Lei nº 8357/2017)	**13/10/2024**	**8h00min**
Agente Sanitário - Fiscal de Saúde	CR	-	**CR**	150 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Assistente Educacional	328	36	**364**	150 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**14h30min**
Calculista Judicial / Digitador	CR	-	**CR**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Maestro	1	-	**1**	40 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
Técnico Escolar	36	4	**40**	150 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
NÍVEL FUNDAMENTAL							
Agente Funerário	1	-	**1**	200 h/m	R$1.881,34 + Função Gratificada (Lei n° 6655/2007) = VR: R$600,00	**13/10/2024**	**8h00min**
Atendente Consultório Dentário - PSF	CR	-	**CR**	200 h/m	R$2.179,97	**13/10/2024**	**14h30min**
Contra Mestre	CR	-	**CR**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
Instrutor de Música	1	-	**1**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Mecânico de Máquinas e Veículos	CR	-	**CR**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**14h30min**
Motorista de Veículos Leves	CR	-	**CR**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Motorista de Veículos Pesados	10	2	**12**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**14h30min**
Oficial de Serviços Borracheiro	CR	-	**CR**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Carpinteiro	1	-	**1**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Coveiro	2	-	**2**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Jardineiro	5	1	**6**	200 h/m	R$1.881,34	**20/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Pedreiro	5	1	**6**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Pintor	3	-	**3**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Oficial de Serviços Podador	4	-	**4**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Operador de Máquinas	9	1	**10**	200 h/m	R$1.881,34	**13/10/2024**	**8h00min**
Professor de Música - Canto	CR	-	**CR**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Clarineta	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**13/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Flauta	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Percussão	CR	-	**CR**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**8h00min**
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**13/10/2024**	**8h00min**
Professor de Música - Trombone	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**13/10/2024**	**8h00min**
Professor de Música - Trompete	CR	-	**CR**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**8h00min**
Professor de Música - Violão	CR	-	**CR**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Violino	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**
Professor de Música - Violoncelo	1	-	**1**	81 h/a	R$23,226420 (h/a)	**20/10/2024**	**14h30min**

SIGLAS: *AC = ampla concorrência; PcD = pessoas com deficiência; h/a = horas aula; h/s = horas semanais; h/m = horas mensais.*
**Fica estipulada em 30 (trinta) horas semanais, ou 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a jornada de trabalho dos Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito. A jornada de trabalho será em escalas, divididas em turnos, conforme definição da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, abrangendo dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos, conforme Lei Municipal nº 8.166/2016.*

1.3.1 O vencimento é aquele previsto na Tabela de Vencimentos contida na Lei Municipal nº. 6.655/07, **assegurado ao Agente de Saúde (agentes de combate às endemias) a percepção de valor não inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme § 9° do art. 198 da Constituição Federal**.
1.3.1.1 A responsabilidade pelo pagamento da diferença entre o piso e a legislação do ente municipal é de responsabilidade da União, por meio de assistência complementar.
1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, regido pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 3 de dezembro de 1992.
1.4.1 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores do Município de Divinópolis/MG reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação municipal pertinente.
1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Cargos	Caráter
1) Provas objetivas	**Todos** os cargos.	Eliminatório e classificatório
2) Provas discursivas	**Apenas** para os cargos de **nível superior** (exceto cargos de Médico - todas as especialidades, Médico Veterinário e Turismólogo) e **para os cargos de Assistente Educacional** e **Técnico Escolar**.	Eliminatório e classificatório
3) Teste de aptidão física	**Apenas** para os cargos de: Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, Agente de Saúde e Agente Funerário.	Eliminatório
4) Prova prática	**Apenas** para os cargos de: Agente de Administração, Calculista Judicial / Digitador, Contra Mestre, Instrutor de Música, Maestro, Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículos Pesados, Oficial de Serviços (todas as áreas), Operador de Máquinas, Professor de Música (todas as áreas), Publicitário e Técnico de Informática.	Eliminatório e classificatório
5) Avaliação de títulos	**Apenas** para os cargos de **nível superior, técnico, médio** (exceto para o cargo de Maestro) e para o cargo de **Instrutor de Música**.	Classificatório
6) Avaliação psicológica	**Apenas** para os cargos de: Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, Agente Funerário, Assistente Educacional, Oficial de Serviços Coveiro, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas, Supervisor Orientador de Ensino e Técnico Escolar.	Eliminatório

1.6 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pelo Município de Divinópolis/MG, após a homologação do Concurso Público, no momento de convocação para a posse.
1.7 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para acompanhamento do processo de realização de Concurso Público, através do Decreto Municipal nº. 16.110, de 22 de março de 2024.
1.8 As Provas serão realizadas no Município de Divinópolis/MG.
1.8.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do Concurso Público.
1.9 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência do Município Divinópolis/MG.
1.10 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
1.11 Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à Internet, um computador e uma impressora com tinta e papel, para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no Centro de Atendimento ao Cidadão -CAC/Câmara Municipal de Divinópolis, localizado na Rua São Paulo n° 277 - Divinópolis/MG. O(s) computador(es) estará(ão) disponível(is) durante o período de inscrição de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, exceto feriados e pontos facultativos.

1.12 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS;
b) Anexo II - REQUISITOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CARGOS;
c) Anexo III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
e) Anexo V - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
f) Anexo VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nos cargos:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.1.5 Possuir aptidão física e mental.
2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.
2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.
2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada.
2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.
2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, **das 16h00min do dia 5 de agosto de 2024 às 16h00min do dia 9 de setembro de 2024, no *site*** www.institutoconsulplan.org.br**.**
3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:
a) R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL;
b) R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos de NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO;
c) R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR.
3.3 **Será permitido ao candidato inscrever-se para até 4 (QUATRO) cargos no Concurso Público desde que para dias e turnos distintos de provas.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou dia/turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive com relação à restituição dos valores pagos.
3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido e reserva de vagas.
3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET
3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;
b) cadastrar-se no período entre 16h00min do dia 5 de agosto de 2024 às 16h00min do dia 9 de setembro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;
c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e,
d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. ATENÇÂO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 5 de agosto de 2024 às 16h00min do dia 9 de setembro de 2024** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(10 de setembro de 2024)** até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.
3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
3.6.1.1 Em caso de falha no sistema de inscrições motivada por culpa exclusiva da instituição organizadora, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até a normalização da situação.
3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão, cancelamento do concurso, alteração da data da prova objetiva, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, exclusão de cargo do certame e indeferimento da inscrição.
3.6.9.1 O procedimento para requerimento da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição observará o disposto no item 12 deste Edital.
3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via *e-mail*.
3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no *site* www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 20 de setembro de 2024**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.5.1.
3.6.15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
3.6.15.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
3.6.15.2 O candidato consente e concorda que o Município de Divinópolis e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
3.6.15.3 Além disso, o Município de Divinópolis e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por *e-mail* e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o Município de Divinópolis e o Instituto Consulplan.
3.6.15.4 O Município de Divinópolis e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
3.6.15.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto:
a) para os **desempregados ou doadores de medula óssea ou de sangue**, nos termos dos dispositivos contidos na **Lei Municipal nº 6.445, de 19 de outubro de 2006**; e
b) para os que **prestaram serviço à Justiça Eleitoral**, nos termos dos dispositivos contidos na **Lei Municipal nº 8.606, de 14 de junho de 2009**.
3.7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as **16h00min de 5 de agosto de 2024 às 16h00min do dia 8 de agosto de 2024**, da seguinte forma:
a) acessar a página correlata ao concurso público no *site* www.institutoconsulplan.org.br, optar pela isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e
b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 3.7.3 deste edital.
3.7.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:
A) 1ª possibilidade - indivíduos desempregados (Lei Municipal nº 6.445/2006)

I - A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações: i) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ii) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; iii) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; iv) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma; v) Não ser sócio e/ou dirigente de sociedade empresária, bem como não exercer atividades como microempreendedor individual - MEI.
II - Para comprovar as situações previstas no item I acima, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, datada e assinada, inclusive de próprio punho se assim desejar.
B) 2ª possibilidade - doadores de medula óssea (Lei Municipal nº 6.445/2006)
I - Declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; OU, cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.
C) 3ª possibilidade - doadores de sangue (Lei Municipal nº 6.445/2006)
I - Declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de sangue e que realizou 2 (duas) ou mais doações no último ano, contado da data de publicação deste Edital.
II - A declaração ou certidão deverá ser expedida em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste o nome completo do doador, com número da carteira de identidade e/ou do CPF.
D) 4ª possibilidade - indivíduos que prestaram serviço à Justiça Eleitoral (Lei Municipal nº 8.606/2009)
I - Considera-se como eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral, aquele que prestar serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de votação ou de justificativa, na condição de Presidente de mesa, mesários ou secretários, membros de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados a preparação e a montagem dos locais de votação.
II - A comprovação dos serviços prestados será através de apresentação de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, ou documento comprobatório oferecido no dia das eleições, contendo o nome completo do eleitor voluntário, a função exercida, o turno e data da eleição, sendo que somente fará jus à isenção aquele que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo duas eleições.
III - O eleitor convocado a prestar serviços voluntários na realização do processo eleitoral pela Justiça Eleitoral, que comprovar a sua participação na realização do processo eleitoral por no mínimo duas eleições, terá direito ao benefício por um período de 5 (cinco) anos.
3.7.4 A documentação comprobatória citada nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 5mb. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
3.7.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
3.7.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.7.2 deste edital será indeferida.
3.7.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 3.7.3 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente, que deverá ser enviado no prazo máximo de 3 dias úteis.
3.7.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
3.7.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e(ou) via requerimento administrativo.
3.7.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
3.7.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 deste edital.
3.7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.
3.7.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **19 de agosto de 2024**.
3.7.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.
3.7.13.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
3.7.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **5 de setembro de 2024**.
3.7.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.
3.7.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **7 de outubro de 2024 para os candidatos que farão as provas no primeiro dia de aplicação** e a partir do dia **14 de outubro de 2024 para os candidatos que farão as provas no segundo dia de aplicação**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas**.**

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**
3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **10 de setembro de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico - laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.9.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.9.1.2 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente na Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG (Avenida Paraná, nº. 2.601, Sala 307, São José), em envelope lacrado com a seguinte identificação: **"Concurso Público do Município de Divinópolis/MG (especificar cargo, nome do candidato e número de inscrição) - Documentação para solicitação de condição especial".**
3.9.2 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.9.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. 3.9.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
3.9.3.4.1 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. O Instituto Consulplan não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
3.9.3.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.9.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.
3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.
3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.
3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as **23h59min do dia 9 de setembro de 2024**.
3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente até o dia **10 de setembro de 2024**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
3.9.7.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente na Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG (Avenida Paraná, nº. 2.601, Sala 307, São José), em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Concurso Público do Município de Divinópolis/MG (especificar o cargo e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social.**

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone ou fax. Ao Instituto Consulplan e ao Município de Divinópolis/MG reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº. 143, de 24 de junho de 2008.
4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
4.1.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Lei Municipal nº. 8.438, de 25 de abril de 2018, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **10 de setembro de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico.
4.1.2.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar pela análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento na forma do §2º do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº. 143/2008, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%), previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, respectivamente.
4.1.4 A convocação dos candidatos em cada cargo na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª, a quarta na 31ª, a quinta na 41ª e, posteriormente, a cada dez novas vagas.
4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **10 de setembro de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico, ou entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG (Avenida Paraná, nº. 2.601, Sala 307, São José). Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 20 de setembro de 2024.**
4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
4.5.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência aprovados em todas as etapas deste concurso público, após a homologação do resultado final, se convocados para a posse, deverão submeter-se a exame médico específico e avaliação biopsicossocial promovida pela Prefeitura de Divinópolis, nos termos do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº. 143/2008, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo ou não.
4.6.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.
4.7 A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato, mediante análise de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.8 A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à perícia (se convocado) acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.9 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.
4.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em todas as etapas do concurso público, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
4.12 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.13 Outros procedimentos e medidas complementares necessários à realização da avaliação biopsicossocial serão disciplinados em edital a ser oportunamente divulgado.

5. DAS PROVAS

5.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I - Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL Agente Funerário, Atendente Consultório Dentário - PSF, Contra Mestre, Instrutor de Música, Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Oficial de Serviços (todas as áreas), Operador de Máquinas, Professor de Música (todas as áreas)		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico Matemático	10	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30 pontos

QUADRO II - Cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO Agente de Administração, Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, Agente de Saúde, Agente Sanitário - Fiscal de Saúde, Assistente Educacional, Calculista Judicial / Digitador, Maestro, Técnico Escolar, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem PSF, Técnico de Higiene Dental para atendimento ao PSF, Técnico de Informática, Técnico de Laboratório, Técnico de Radiologia		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico-matemático	10	1,0
Noções de Informática	5	1,0
Legislação Municipal	5	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

QUADRO III - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (ÁREAS DIVERSAS) Advogado da Assistência Social, Analista Ambiental, Arquiteto, Assistente Social, Assistente Social da Educação, Bibliotecário, Contador, Economista, Educador de Trânsito, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Rendas, Historiador, Médico Veterinário, Museólogo, Publicitário, Sociólogo, Turismólogo		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico-matemático	10	1,0
Conhecimentos de Direito	5	1,0
Legislação Municipal	5	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

QUADRO IV - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO/ENSINO) Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas, Supervisor Orientador de Ensino		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico-matemático	5	1,0
Conhecimentos didático-pedagógicos	10	1,0
Legislação Municipal	5	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

QUADRO V - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (SAÚDE) Dentista - Especialização em Endodontia, Dentista para atendimento ao PSF, Enfermeiro, Enfermeiro para atendimento ao PSF, Farmacêutico, Fiscal de Saúde Bioquímico, Fiscal de Saúde Dentista, Fiscal de Saúde Enfermeiro, Fiscal de Saúde Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Psicólogo da Educação, Terapeuta Ocupacional		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico-matemático	5	1,0
SUS e Saúde Pública	10	1,0
Legislação Municipal	5	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

QUADRO VI - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS) Cargos de médico (todas as especialidades)		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
SUS e Saúde Pública	10	1,0
Clínica Médica	10	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

QUADRO VII - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (PROCURADORIA) Procurador do Município		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Direto Constitucional	5	2,0
Direito Administrativo	5	2,0
Direito Processual Civil	6	1,0
Direito Tributário	5	1,0
Direito Financeiro e Orçamentário	3	1,0
Direito Civil	2	1,0

Direito Ambiental e Urbanístico	2	1,0
Direito Previdenciário	2	1,0
Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	5	1,0
Legislação Específica	5	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

5.1.2 A prova objetiva terá o número de questões e a distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.
5.1.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.
5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DA PROVA DISCURSIVA
5.2.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, consistente em:

Cargos	Composição da prova discursiva	Pontuação
Assistente Educacional, Educador de Trânsito, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas, Publicitário, Supervisor Orientador de Ensino, Técnico Escolar	1 dissertação	20 pontos
Todos os demais cargos de nível superior com provas discursivas, conforme subitem 1.5 (exceto os que farão dissertação - indicados acima e Procurador do Município)	1 questão discursiva	20 pontos
Procurador do Município	1 peça prático-profissional privativa de advogado (petição ou parecer)	30 pontos

5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, e que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação nesta fase, por cargo:

Cargo	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência
Advogado da Assistência Social	25ª posição	5ª posição
Analista Ambiental	25ª posição	5ª posição
Arquiteto	70ª posição	7ª posição
Assistente Educacional	1000ª posição	70ª posição
Assistente Social	25ª posição	5ª posição
Assistente Social da Educação	25ª posição	5ª posição
Bibliotecário	25ª posição	5ª posição
Contador	70ª posição	7ª posição
Dentista - Especialização em Endodontia	25ª posição	5ª posição
Dentista para atendimento ao PSF	70ª posição	7ª posição
Economista	25ª posição	5ª posição
Educador de Trânsito	25ª posição	5ª posição
Enfermeiro	70ª posição	7ª posição
Enfermeiro para atendimento ao PSF	250ª posição	25ª posição
Engenheiro Agrimensor	25ª posição	5ª posição
Engenheiro Agrônomo	25ª posição	5ª posição
Engenheiro Civil	70ª posição	7ª posição
Engenheiro de Segurança do Trabalho	25ª posição	5ª posição
Farmacêutico	70ª posição	7ª posição
Fiscal de Obras	70ª posição	7ª posição
Fiscal de Posturas	70ª posição	7ª posição
Fiscal de Rendas	70ª posição	7ª posição
Fiscal de Saúde Bioquímico	25ª posição	5ª posição
Fiscal de Saúde Dentista	25ª posição	5ª posição
Fiscal de Saúde Enfermeiro	25ª posição	5ª posição
Fiscal de Saúde Farmacêutico	25ª posição	5ª posição
Fisioterapeuta	70ª posição	7ª posição
Fonoaudiólogo	70ª posição	7ª posição
Historiador	25ª posição	5ª posição
Museólogo	25ª posição	5ª posição
Nutricionista	25ª posição	5ª posição
Procurador do Município	25ª posição	5ª posição
Professor de Educação Física	25ª posição	5ª posição
Professor de Língua Estrangeira Moderna	25ª posição	5ª posição
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	2500ª posição	100ª posição
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	25ª posição	5ª posição
Psicólogo	70ª posição	7ª posição
Psicólogo da Educação	25ª posição	5ª posição
Publicitário	25ª posição	5ª posição

Sociólogo	25ª posição	5ª posição
Supervisor Orientador de Ensino	100ª posição	10ª posição
Técnico Escolar	100ª posição	10ª posição
Terapeuta Ocupacional	70ª posição	7ª posição

5.2.3 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 10.3 e seguintes deste Edital.
5.2.4 Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 5.2.2 deste edital, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência.
5.2.4.1 Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência para atingir os quantitativos expressos no subitem 5.2.2 para as reservas de vagas.
5.2.5 Ressalte-se que os quantitativos expressos no subitem 5.2.2 para os grupos de reservas de vagas não guardam relação direta com os percentuais estabelecidos em lei para cada caso. A Prefeitura Municipal estipulou um quantitativo que considera inicialmente suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que, quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato.
5.2.6 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 5.2.2 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
5.2.7 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, exceto para o cargo de Procurador do Município, a qual será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
5.2.8 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos:

a) Para a dissertação:

Aspectos avaliados de acordo com a norma padrão	**Pontos descontados por erro**	**Total de Pontos**
Pontuação, ortografia e apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	0,25 ponto	4,0 pontos
Morfossintaxe (morfologia e sintaxe)	0,25 ponto	4,0 pontos
Seleção vocabular (adequação vocabular e adequação à situação linguística e ausência de marca da oralidade)	0,25 ponto	2,0 pontos
Coesão e coerência (conexão e relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto)	0,5 ponto	5,0 pontos
Compreensão e conhecimento do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo de gênero textual solicitado)	0,5 ponto	5,0 pontos
TOTAL	-	**20 pontos**

b) Para a questão discursiva:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	**15** pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	**5** pontos
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,25 ponto, até o limite de 5 pontos. **2.** Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos. **3.** O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.	

c) Para a peça processual/ parecer jurídico:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	**21** pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	**9** pontos
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,2 ponto, até o limite de 9 pontos. **2.** Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos. **3.** O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.	

5.2.8.1 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.
5.2.8.2 O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.
5.2.9 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova discursiva.
5.2.9.1 A prova discursiva deverá ter, respectivamente, a extensão mínima e máxima de:
a) 20 (vinte) linhas e 30 (trinta) linhas, para a dissertação;
b) 5 (cinco) linhas e 20 (vinte) linhas, para a questão discursiva; e
c) 60 (sessenta) linhas e 100 (cem) linhas, para a peça processual/parecer jurídico.
5.2.9.2 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
5.2.10 Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior aos limites mínimos estabelecidos nos no subitem 5.2.9.1.
5.2.11 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.12 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, no caso de identificação em local indevido, bem como pelo motivo descrito no item 5.2.10.
5.2.13 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.
5.2.13.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
5.2.14 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.
5.2.14.1 Na prova discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.
5.2.15 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.
5.2.16 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.
5.2.17 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

5.3 DOS PROGRAMAS
5.3.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
5.3.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
5.3.3 O Município de Divinópolis/MG e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.
5.3.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
5.3.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
5.3.6 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.
5.3.6.1 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursiva (conforme o cargo), serão realizadas na cidade de Divinópolis/MG, conforme disposto na tabela a seguir:

1º DIA DE APLICAÇÃO – 13 DE OUTUBRO DE 2024 (DOMINGO)	
MANHÃ **Início das provas: 8h00**	Agente de Saúde, Agente Funerário, Agente Sanitário - Fiscal de Saúde, Assistente Social da Educação, Bibliotecário, Dentista - Especialização em Endodontia, Engenheiro Civil, Fiscal de Saúde Bioquímico, Fiscal de Saúde Dentista, Fiscal de Saúde Enfermeiro, Fiscal de Saúde Farmacêutico, Historiador, Instrutor de Música, Oficial de Serviços Pedreiro, Oficial de Serviços Pintor, Oficial de Serviços Podador, Operador de Máquinas, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical, Professor de Música - Trombone, Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas, Psicólogo da Educação, Técnico de Enfermagem PSF, Técnico de Higiene Dental para atendimento ao PSF, Técnico de Informática, Técnico de Laboratório, Técnico Escolar
TARDE **Início das provas: 14h30**	Agente de Administração, Analista Ambiental, Arquiteto, Assistente Social, Atendente Consultório Dentário - PSF, Contra Mestre, Dentista para atendimento ao PSF, Economista, Enfermeiro para atendimento ao PSF, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fiscal de Rendas, Maestro, Mecânico de Máquinas e Veículos, Professor de Música - Educação e Teoria Musical, Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia

2º DIA DE APLICAÇÃO – 20 DE OUTUBRO DE 2024 (DOMINGO)	
MANHÃ **Início das provas: 8h00**	Advogado da Assistência Social, Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, Calculista Judicial / Digitador, Fiscal de Posturas, Médico Angiologista, Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço, Médico Cirurgião Geral, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Endoscopista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Hematologista, Médico Infectologista, Médico Mastologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Proctologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Regulador, Médico Reumatologista, Médico Supervisor Hospitalar, Médico Ultra-sonografista, Médico Urologista, Motorista de Veículos Leves, Oficial de Serviços Borracheiro, Oficial de Serviços Carpinteiro, Oficial de Serviços Coveiro, Oficial de Serviços Jardineiro, Professor de Música - Percussão, Professor de Música - Trompete, Terapeuta Ocupacional
TARDE **Início das provas: 14h30**	Assistente Educacional, Contador, Educador de Trânsito, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Generalista PSF , Médico Veterinário, Motorista de Veículos Pesados, Museólogo, Nutricionista, Procurador do Município, Professor de Música - Canto, Professor de Música - Clarineta, Professor de Música - Flauta, Professor de Música - Violão, Professor de Música - Violino, Professor de Música - Violoncelo, Publicitário, Sociólogo, Supervisor Orientador de Ensino, Turismólogo

6.1.1 A prova terá duração de:

Duração das provas	**Cargos**
3h00min (três horas)	Para cargos somente com provas objetivas.
4h00min (quatro horas)	Para cargos com provas objetivas e prova discursiva (relacionados no subitem 5.2.2 – exceto Procurador do Município).
5h00min (cinco horas)	Apenas para Procurador do Município.

6.1.2 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento da folha de respostas, à realização da prova discursiva, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de a partir do dia **7 de outubro de 2024 para os candidatos que farão as provas no primeiro dia de aplicação** e a partir do dia **14 de outubro de 2024 para os candidatos que farão as provas no segundo dia de aplicação**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, **do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original**.
6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.
6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em formato digital. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.
6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).
6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
6.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
6.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
6.17 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.
6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.
6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.
6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.1 deste Edital.
6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa **apenas os cargos de nível superior, nível técnico, nível médio (exceto para o cargo de Maestro) e o cargo de Instrutor de Música**.
7.2 Esta etapa terá a pontuação máxima expressa nas tabelas do item 7.12, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
7.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do Instituto Consulplan - Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Sala A, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "Concurso Público do Município de Divinópolis/MG (especificar o cargo e o número de inscrição) **até o dia útil posterior ao término das inscrições (10 de setembro de 2024)**.
7.4 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) na data e horário previstos para o início das inscrições.
7.5 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
7.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
7.5.2 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
7.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas, nas provas discursivas (se houver) e nas provas práticas (se houver). O resultado da avaliação de títulos somente será divulgado após o resultado definitivo das etapas de provas objetivas, discursivas e práticas.
7.7 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
7.8 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
7.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
7.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.
7.11 Cada título será considerado uma única vez.
7.12 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TABELA I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (exceto Arquiteto, Contador, Economista, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico Veterinário e Procurador do Município)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – TITULAÇÃO ACADÊMICA			
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	2,5 pontos por curso	2,5 pontos
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.**	1,5 ponto por curso	1,5 ponto
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*lato sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5 ponto por curso	1,0 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO			**5,0 pontos**

TABELA II – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (apenas para Arquiteto, Contador, Economista, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico Veterinário e Procurador do Município)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – TITULAÇÃO ACADÊMICA			
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	1,5 pontos por curso	1,5 pontos
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.**	1,0 ponto por curso	1,0 ponto
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*lato sensu*), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5 ponto por curso	0,5 ponto
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
D	Exercício de atividade profissional na função pleiteada, na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, computado até a data da publicação do edital de abertura deste Concurso, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE CÓPIA DA CTPS (FÍSICA OU DIGITAL) E/OU DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELOS PODERES FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**.	0,5 ponto a cada 12 meses trabalhados	2,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO			**5,0 pontos**

TABELA III – CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO, NÍVEL MÉDIO (exceto Maestro)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – TITULAÇÃO ACADÊMICA			
A	Curso superior ou tecnólogo superior completo, em qualquer área, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	2,0 pontos por curso	2,0 pontos
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
B	Exercício de atividade profissional na função pleiteada, na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, computado até a data da publicação do edital de abertura deste Concurso, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE CÓPIA DA CTPS (FÍSICA OU DIGITAL) E/OU DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELOS PODERES FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**.	0,5 ponto a cada 12 meses trabalhados	3,0 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO	**5,0 pontos**

TABELA IV – CARGO DE INSTRUTOR DE MÚSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – TITULAÇÃO ACADÊMICA			
A	Curso superior ou tecnólogo superior completo, em qualquer área, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR**.	1,0 ponto por curso	1,0 ponto
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
B	Exercício de atividade profissional na função pleiteada, na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, computado até a data da publicação do edital de abertura deste Concurso, **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE CÓPIA DA CTPS (FÍSICA OU DIGITAL) E/OU DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELOS PODERES FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**.	0,5 ponto a cada 12 meses trabalhados	2,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO			**5,0 pontos**

7.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos de graduação ou pós-graduação relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.
7.14 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação (*lato* e/ou *stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
7.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
7.16 Caso o certificado não informe que o curso foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
7.16.1 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
7.17 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
7.18 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
7.19 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação/tese, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
7.20 Para os cargos de nível superior, não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo.
7.21 Não serão considerados outros títulos não mencionados no item 7.12 deste edital, tais como língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
7.22 Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONA**L serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:
I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado, obrigatoriamente: Digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação, contratos de trabalho e anotações gerais) devidamente assinada no cargo com respectivas declarações originais que comprovem as experiências profissionais nas respectivas funções do cargo concorrido, e/ou CTPS digital, desde que acompanhada por mecanismo de autenticação que possibilite a averiguação da autenticidade do documento.
II. Para comprovação do exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim das atividades no cargo exercido, bem como o edital da nomeação no diário oficial e compatibilidade das atividades do cargo exercido com as do cargo que pleiteia.
III. Para comprovação do exercício de atividade como autônomo, deverá ser apresentado: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tal data até tal data ou de tal data até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.
IV. O cargo de Procurador do Município também poderá comprovar experiência profissional na forma disposta no art. 5º, parágrafo único, alíneas "a" a "c" do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. A comprovação da experiência profissional para o cargo dar-se-á mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do candidato em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação do efetivo exercício da atividade de advocacia, será efetuada pelo candidato mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; 2) cópia autenticada de atos privativos praticados junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta; 3) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o candidato tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.
7.22.1 Para comprovação de tempo de experiência profissional em cargos de provimento em comissão, deverá ser apresentada, declaração de atividades emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, atestando a compatibilidade das atividades exercidas com a do cargo pleiteado. Em se tratando de cargos de nomenclaturas diferentes, somente serão aceitos se as atividades forem as mesmas exigidas no cargo que pleiteia.
7.22.2 Não serão considerados como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** os estágios e monitorias.
7.22.3. Não serão considerados tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).
7.22.4 Não serão aceitas frações de tempo para cálculo de experiência. Os pontos serão computados para cada 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada.
7.22.5 Não serão considerados como tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).
7.22.6 A pontuação dada pelo tempo de serviço (atividade profissional), somente será válida se a experiência ou atividades for comprovadamente ao mesmo cargo que pleiteia.
7.22.7 A experiência deverá ser comprovada, pela CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), física ou digital ou declaração de órgãos públicos no padrão definido neste edital. Não serão aceitas declarações de empresas privadas sem a devida anotação na CTPS.
7.22.8 Experiências profissionais diferentes às do cargo pretendido não serão computadas para pontuação.

7.23 Somente serão validados os documentos que comprovem a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e somente as que tenham ocorrido após a conclusão da graduação ao cargo que concorre até a data de inscrição no concurso, quando para este for exigido o nível superior.
7.24 Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, com falta do carimbo, falta de assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado, indevidamente preenchido ou que não sejam com as especificações das experiências necessárias e declaração de veracidade e sem a devida assinatura do candidato.
7.25 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.
7.26 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste Edital.

8. DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1 As provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas somente aos candidatos aos cargos do quadro abaixo, dentro do quantitativo de corte especificado, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas (quando houver), de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

Cargo	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência
Agente de Administração	500ª posição	50ª posição
Calculista Judicial / Digitador	20ª posição	5ª posição
Contra Mestre	20ª posição	5ª posição
Instrutor de Música	20ª posição	5ª posição
Maestro	20ª posição	5ª posição
Mecânico de Máquinas e Veículos	20ª posição	5ª posição
Motorista de Veículos Pesados	40ª posição	7ª posição
Oficial de Serviços Borracheiro	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Carpinteiro	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Coveiro	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Jardineiro	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Pedreiro	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Pintor	20ª posição	5ª posição
Oficial de Serviços Podador	20ª posição	5ª posição
Operador de Máquinas	40ª posição	7ª posição
Professor de Música CANTO	20ª posição	5ª posição
Professor de Música CLARINETA	20ª posição	5ª posição
Professor de Música EDUCAÇÃO E TEORIA MUSICAL	20ª posição	5ª posição
Professor de Música FLAUTA	20ª posição	5ª posição
Professor de Música PERCUSSÃO	20ª posição	5ª posição
Professor de Música TECLADO E TECNOLOGIA MUSICAL	20ª posição	5ª posição
Professor de Música TROMBONE	20ª posição	5ª posição
Professor de Música TROMPETE	20ª posição	5ª posição
Professor de Música VIOLÃO	20ª posição	5ª posição
Professor de Música VIOLINO	20ª posição	5ª posição
Professor de Música VIOLONCELO	20ª posição	5ª posição
Publicitário	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Técnico de Informática	20ª posição	5ª posição

8.1.1 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 10.3 deste Edital, no que couber, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem 8.1.
8.2 A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.
8.3 As provas práticas serão realizadas na cidade de Divinópolis/MG, em local e data que serão divulgados no *site* do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br).
8.4 Será publicado no *site* www.institutoconsulplan.org.br, em data oportuna, o edital de convocação para a etapa da prova prática, onde estarão relacionados os convocados para a etapa, a data e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à etapa da prova prática. O Edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados das provas objetivas e serão convocados apenas os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) observado o limite de convocação estabelecido no subitem 8.1.
8.4.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
8.5 Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
8.5.1 Para os candidatos ao cargo de **Agente de Administração**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da utilização de softwares de edição de textos e/ou planilhas, de acordo com instruções fornecidas. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto do equipamento (5 pontos); o conhecimento na aplicação das formatações requeridas na tarefa (20 pontos); utilização adequada do tempo disponível (5 pontos); e, o resultado correto da atividade solicitada (10 pontos).
8.5.2 Para os candidatos ao cargo de **Calculista Judicial / Digitador**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de estudo de caso, fornecido no ato da prova pelo examinados, a fim de verificar, analisar e elaborar cálculos em área judicial. Por se tratar de estudo de caso hipotético, os critérios de avaliação e a resposta esperada para o cálculo proposto serão publicados juntamente com o resultado preliminar da prova prática, oportunidade em que o candidato poderá tomar conhecimento de tais critérios e interpor recursos no prazo previsto neste Edital.
8.5.3 Para os candidatos aos cargos de **Instrutor de Música**, **Professor de Música – Canto; Professor de Música – Clarineta; Professor de Música – Flauta, Professor de Música – Percussão; Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical; Professor de Música – Trombone; Professor de Música – Trompete; Professor de Música – Violão; Professor de Música – Violino; Professor de Música – Violoncelo,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de uma peça musical de livre escolha, com instrumento ou voz, como solista, bem como de exposição didática sobre a peça. Os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: Consciência dos aparatos idiomáticos de época e dos processos estilísticos (5 pontos); caráter/abordagem interpretativa (5 pontos); compreensão e

fluências musicais (5 pontos); Desenvoltura e postura artística (5 pontos); domínio da técnica instrumental/vocal (10 pontos); Exposição didática: domínio cognitivo em relação à obra (5 pontos) e clareza na exposição e administração do tempo (5 pontos).

8.5.4 Para os candidatos ao cargo de **Professor de Música – Educação e Teoria Musical**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de uma exposição didática, baseada em plano de aula que deverá ser apresentado previamente, conforme instruções que constarão do edital de convocação para a etapa. Os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: estrutura do plano de aula (5 pontos), conhecimento e desenvolvimento do conteúdo (20 pontos), didática (10 pontos) e clareza na exposição e administração do tempo (5 pontos).

8.5.5 Para os candidatos aos cargos de **Contramestre e Maestro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de um recital solo, no qual o candidato interpretará trechos e/ou obras de diferentes autores, nacionalidades, períodos históricos e com variadas características estilísticas. Os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: aspectos técnicos, incluindo precisão rítmica e afinação (15 pontos); aspectos expressivos, incluindo fraseado, dinâmica e articulação (10 pontos); escolha e organização do repertório (10 pontos); cumprimento do tempo do recital (5 pontos).

8.5.6 Para os candidatos ao cargo de **Mecânico de Máquinas e Veículos,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas mecânicas em veículos ou peças de veículos como automóveis, caminhões, tratores agrícolas, retroescavadeiras e motoniveladoras, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; abitrol; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na avaliação dos equipamentos e utilização das ferramentas (15 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (12 pontos); e qualidade do trabalho realizado (13 pontos).

8.5.7 Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículos Pesados,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículos de carga em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação são aqueles previstos na Resolução nº 168/2004 do CONTRAN e a pontuação será escalonada em: Faltas Eliminatórias (Nota = 0); Faltas Graves (perda de 12 pontos); Faltas Médias (perda de 8 pontos); e Faltas Leves (perda de 4 pontos).

8.5.8 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Borracheiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: ajustar a calibragem de pneus, a fim de mantê-los dentro das especificações predeterminadas para cada veículo; substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas próprias; providenciar a recauchutagem de pneus, dentro de adequados padrões de qualidade; reparar os diversos tipos de pneumáticos e câmaras de ar, consertando as partes avariadas ou desgastadas. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na avaliação dos equipamentos e utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (12 pontos) e qualidade do trabalho realizado (13 pontos).

8.5.9 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Carpinteiro,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados e/ou montar esquadrias, preparar portas e janelas, realizar reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e, o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

8.5.10 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Coveiro,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar sepulturas de alvenaria e "levantar" carreira de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova; executar tarefas atinentes à exumação de corpos, carregar em carriola materiais e lajes de cerca de 40 kg (quarenta quilogramas), entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (20 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (10 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (10 pontos).

8.5.11 Para os candidatos aos cargos de **Oficial de Serviços Jardineiro,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como execução de serviços de poda e conservação de jardins, compreendendo: capina, replantio, irrigação, preparação de sementes, transplante de mudas, realizar plantio com distribuição uniforme linear ou a lanço, realizar contagem de grãos, realizar adubação uniforme linear ou a lanço, realizar pesagem, com utilização de balanças, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (3 pontos), o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (7 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (7 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (4 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (6 pontos), a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (8 pontos).

8.5.12 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Pedreiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de diversas formas de montagem de tijolos para a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (13 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos).

8.5.13 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Pintor**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparo de tintas e materiais e pintura em paredes, peças ou estruturas, utilização de ferramental disponibilizado, bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (13 pontos); e, acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos).

8.5.14 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Serviços Podador,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: serviços de poda e conservação das arvores, remover ramos mortos, danificados ou doentes, modelar as arvores para aprimorar a estética da localidade, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (5 pontos); a forma adequada para a realização das atividades (10 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (5 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (10 pontos); e o resultado satisfatório da atividade solicitada (10 pontos).

8.5.15 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se os procedimentos necessários à operação da máquina (5 pontos); o reconhecimento dos comandos (10 pontos); e a condução da máquina (25 pontos).

8.5.16 Para os candidatos ao cargo de **Publicitário**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo avaliador, constará elaboração de peça institucional, de acordo com *briefing* a ser fornecido no momento da prova, podendo ser utilizados um ou mais dos seguintes programas: Adobe Acrobat, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, InDesign. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se o planejamento e a adequação ao briefing (20 pontos), a composição visual (10 pontos), a qualidade técnica (5 pontos) e a finalização do material (5 pontos).

8.5.17 Para os candidatos ao cargo de **Técnico de Informática,** de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: Instalação e configuração de sistema operacional, Instalação e configuração de software, Instalação e configuração de periférico, Configuração da estação de trabalho para o acesso à rede. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento técnico e prático sobre as atividades desenvolvidas (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e, o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).
8.6 Os candidatos aos cargos de **Motorista de Veículos Pesados** e **Operador de Máquinas** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da nomeação, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.
8.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Instituto Consulplan (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
8.8 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:
a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida;
c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.9 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8.9.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será aplicado somente aos candidatos aos cargos do quadro abaixo, dentro do quantitativo de corte especificado, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas (quando houver), de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

Cargo	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	40ª posição	5ª posição
Agente de Saúde	60ª posição	5ª posição
Agente Funerário	30ª posição	5ª posição

8.9.1.2 Havendo empate na última posição serão aplicados, no que couberem, os critérios de desempate previstos no item 10.3 deste edital.
8.9.1.3 O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto de corrida de média distância e teste dinâmico/estático de barra.
8.9.1.3.1 A exigência do Teste de aptidão física está autorizada no Art. 13, §1° da Lei Complementar 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), com base na natureza das atribuições afetas aos cargos especificados.
8.9.1.3.2 A exigência é justificada em razão dos cargos de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, Agente de Saúde e Agente Funerário, no uso de suas atribuições, exigirem muito esforço físico para desenvoltura das atividades, e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.
8.9.1.4 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no item 8.9.10 deste edital.
8.9.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados na convocação ou em comunicado próprio, com **roupa apropriada** para a prática de exercício físico, munido de **documento de identidade original** e **atestado médico original específico para tal fim**, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
8.9.3 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.
8.9.4 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física.
8.9.4.1 A candidata que estiver gestante, caso tenha condições de saúde, poderá realizar o TAF nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
8.9.4.1.1 A candidata gestante, além do atestado médico disposto no subitem anterior, também deverá apresentar o laudo médico descrito nos subitens 8.9.2 e 8.9.3 deste Edital.
8.9.4.1.2 A candidata gestante que deixar de apresentar quaisquer um dos documentos exigidos não poderá realizar a etapa e será eliminada do concurso público.
8.9.4.2 Às candidatas puérperas, portanto, em recente pós-parto, aplicam-se as mesmas regras presentes nos subitens 8.9.4 e 8.9.4.1.
8.9.4.3 Será garantido, ainda, o direito de remarcação do TAF às candidatas gestantes e puérperas que não tenham condições de realizar esta etapa, nos termos do Tema nº. 973, julgado pelo Supremo Tribunal Federal.
8.9.4.3.1 A candidata que deseje exercer o direito previsto no item anterior deverá entrar em contato conosco pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação da etapa, a fim de receber as instruções necessárias para formalização do pedido.
8.9.4.3.2 As candidatas gestantes e puérperas que tenham solicitado a remarcação do TAF serão convocadas juntamente com os outros candidatos para a realização das demais etapas do concurso público.
8.9.4.3.3 Caso, na data de homologação do concurso, existam candidatas que ainda não tenham realizado o TAF, o referido ato será publicado sem que seus nomes figurem no resultado final do certame. Tão logo seja possível a realização do TAF, as candidatas nesta situação terão seus resultados publicados à parte, com a consequente retificação da homologação do resultado final do certame.
8.9.5 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.
8.9.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.
8.9.7 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

8.9.8 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso público.
8.9.9 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso Público.
8.9.10 Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos a seguir:

8.9.10.1 CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA, para todos os candidatos:

CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA			
SEXO MASCULINO		**SEXO FEMININO**	
Faixa etária	**Índice mínimo a ser alcançado**	**Faixa etária**	**Índice mínimo a ser alcançado**
Todas as idades	1.200 metros	Todas as idades	1.000 metros
Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.			
Tempo: 12 (doze) minutos			

8.9.10.1.1 PROCEDIMENTO
O início da etapa se fará sob a voz de comando "*Atenção! Já!*", acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.
O candidato deverá correr por 12 (doze) minutos.
O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.
Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.
Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.
Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

8.9.10.2 TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA, para todos os candidatos:

SEGUNDA FASE - TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA			
SEXO MASCULINO		**SEXO FEMININO**	
Faixa etária	**Índice mínimo a ser alcançado**	**Faixa etária**	**Índice mínimo a ser alcançado**
Todas as idades	3 repetições	Todas as idades	10 segundos em suspensão
Objetivo: Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores			
Material: 1 (uma) barra de ferro ou madeira.			

8.9.10.2.1 PROCEDIMENTO - Teste Dinâmico de Barra (sexo masculino)
Posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a pegada das mãos poderá ser em pronação ou supinação, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, os cotovelos em extensão; todo o corpo completamente na posição vertical;
Ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
Será proibido: impulsionar com as pernas ou balançar o corpo para executar cada tração; o contato com quaisquer objetos; soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura; o auxílio de qualquer pessoa.
A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
d.1) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
d.2) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
d.3) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
d.4) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
d.5) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
d.6) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
d.7) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
d.8) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
d.9) o movimento deve ser contínuo, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar".
Não será computada a primeira tração caso, para ela, o candidato aproveite o impulso para a empunhadura de tomada da barra.
Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra ou realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.
8.9.10.2.2 PROCEDIMENTO - Teste Estático de Barra (sexo feminino)
Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora ou para dentro (empunhadura em pronação ou em supinação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
Execução: ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da parte superior da barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre esta. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.
A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:
c.1) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
c.2) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
O tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;
O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
Para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.
Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
O teste será encerrado quando a candidata perder o contato das mãos com a barra ou realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.
8.9.10.2.2 SERÁ PROIBIDO AO(À) CANDIDATO(A), QUANDO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE BARRA:

tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
apoiar o queixo na barra;
após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
realizar a "pedalada";
realizar o "chute";
não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

8.9.11 Será considerado inapto no TAF e eliminado do processo, o candidato que:

a) Não atingir o desempenho mínimo estipulado.
b) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado, retirar-se do recinto da avaliação durante sua realização, sem a devida autorização, ou não realizar o TAF em sua totalidade;
c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução do teste ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.9.12 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Processo Seletivo.
8.9.13 Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
8.9.14 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.
8.9.15 No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
8.9.16 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta do exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento.
8.9.17 Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem o índice mínimo necessário.
8.9.18 Os candidatos considerados inaptos poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em *link* específico através do *site* www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital e/ou da convocação específica.
8.9.19 O candidato considerado INAPTO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.
8.9.20 Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do Processo Seletivo.
8.9.21 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.
8.9.22 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora - profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.
8.9.23 Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos do quadro abaixo, dentro do quantitativo de corte especificado, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas (quando houver), de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

Cargo	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência
Agente Funerário*	20ª posição	5ª posição
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito*	40ª posição	5ª posição
Assistente Educacional	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Oficial de Serviços Coveiro**	20ª posição	5ª posição
Professor de Educação Física	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Professor de Língua Estrangeira Moderna	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Supervisor Orientador de Ensino	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas
Técnico Escolar	Todos os aprovados nas provas discursivas	Todos os aprovados nas provas discursivas

**para os cargos de Agente Funerário e Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, a Avaliação Psicológica será realizada concomitantemente ao Teste de Aptidão Física, conforme editais de convocação para as etapas a serem oportunamente divulgados.*
***para o cargo de Oficial de Serviços Coveiro, a Avaliação Psicológica será realizada concomitantemente às provas práticas, conforme editais de convocação para as etapas a serem oportunamente divulgados*

.

9.1.2 Havendo empate na última posição serão aplicados, no que couberem, os critérios de desempate previstos no item 10.3 deste edital.
9.2 A Avaliação de Aptidão Psicológica, de caráter apenas eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.
9.2.1 A exigência da Avaliação psicológica está autorizada no Art. 13, §1° e §2° da Lei Complementar 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), com base na natureza das atribuições afetas aos cargos especificados.
9.2.2 A exigência é justificada em razão da necessidade de analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.
9.3 Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) RECOMENDADO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) NÃO RECOMENDADO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) AUSENTE - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação de Aptidão Psicológica, divulgado no *site* www.institutoconsulplan.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.5 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO ou que não comparecer à Avaliação Psicológica será eliminado do concurso.
9.6 A recomendação na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para a posse.
9.7 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta fase.
9.8 No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.
9.9 A Avaliação Psicológica será realizada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.
9.10 A Avaliação Psicológica será analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.
9.11 A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.
9.12 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.
9.13 Será facultado ao candidato "NÃO RECOMENDADO", e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no dia útil posterior à divulgação do resultado preliminar, via formulário disponível no *site* www.institutoconsulplan.org.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de inscrição.
9.14 A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no *site* www.institutoconsulplan.org.br.
9.14.1 Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
9.14.2 É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.
9.14.3 Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital.
9.15 Demais informações a respeito da fase constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

10 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, nas provas discursivas (quando houver), nas provas práticas (quando houver), no teste de aptidão física (quando houver) e na avaliação psicológica (quando houver).
10.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, nas provas discursivas (quando houver), nas provas práticas (quando houver) e avaliação de títulos (quando houver).
10.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

10.3.1 Para os cargos de **Nível Superior - Saúde e Médicos (quadros V e VI do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de SUS e Saúde Pública;
c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
d) maior idade; e
e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
10.3.2 Para o cargo de **Nível Superior - Procuradoria (quadro VII do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação nas provas discursivas;
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Direito Processual Civil;
c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Direito Administrativo;
d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Direito Constitucional;
e) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Direito Tributário;
f) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Direito Financeiro e Orçamentário;
g) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação Específica;
h) maior idade; e
i) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
10.3.3 Para os cargos de **Nível Superior - Magistério/Ensino (quadro IV do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos didático-pedagógicos;
c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação Municipal;
e) maior idade; e
f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
10.3.4 Para os cargos de **Nível Superior - Áreas Diversas (quadro III do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos de Direito;
c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação Municipal;
e) maior idade; e
f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
10.3.5 Para os cargos de **Nível Médio (quadro II do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação Municipal;
d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico-matemático;
e) maior idade; e

f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
10.3.6 Para os cargos de **Nível Fundamental (quadro I do item 5.1.1)**:
a) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa
b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico-matemático;
c) maior idade; e
d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.4 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos nos subitens anteriores até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.
10.3.5 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.
11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **3 (três) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
11.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no *link* correspondente ao Concurso Público. Será disponibilizado, ainda, um ponto de acesso à Internet para o candidato no endereço indicado no item 1.11 deste Edital.
11.4 Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória em cada etapa, incluído o fator de desempate estabelecido e resultado provisório das etapas, até 3 (três) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
11.5 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
11.6 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
11.7 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 11.3 deste Edital.
11.8 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
11.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
11.10 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. Serão também rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
11.11 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
11.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
11.13 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
11.14 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.15 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
11.16 Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento:
a) Para fundamentar as razões de defesa o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente em entrevista devolutiva, em data agendada pelo Instituto Consulplan. O candidato deverá manifestar o interesse de ser assessorado por psicólogo em período específico;
b) Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo;
b.1) O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão;
b.2) Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da não recomendação;
b.3) O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados;
b.4) Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à Avaliação Psicológica. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista;
b.5) Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Município de Divinópolis/MG ou que tenham vínculo com o Instituto Consulplan;
c) Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo Instituto Consulplan, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação;
d) A entrevista devolutiva não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente;

e) A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como "entrevista de devolução", uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua não recomendação.
11.17 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da entrevista devolutiva, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.
11.18 O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pelo Instituto Consulplan, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.
11.19 A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência da Comissão do Concurso em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer através do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
11.20 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

DOS RECURSOS CONTRA AS DEMAIS ETAPAS

11.21 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar das demais etapas deste concurso disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

12. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇAO

12.1 Nas hipóteses disposta no item 3.6.9 deste Edital, será assegurada ao candidato o valor pago a título de taxa de inscrição.
12.2 A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do respectivo ato.
12.3 O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua disponibilização.
12.4 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
12.5 O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto Consulplan, situada à Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031.
12.5.1 A data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 12.5 deste Edital.
12.5.2 O envelope deverá conter a seguinte identificação: "**Concurso Público do Município de Divinópolis/MG - Edital 001/2024 / Pedido de Restituição da Taxa de Inscrição (especificando o cargo, nome do candidato e número de inscrição)**".
12.6 A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 12.5 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
12.7 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Divinópolis/MG e ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
12.8 A devolução do valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do Instituto Consulplan.
12.9 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.2 O Município de Divinópolis/MG procederá com a convocação dos candidatos aprovados no concurso mediante publicação em Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal.
13.3. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
13.4. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames, independentemente do Tempo de Serviço ou de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis:

I - Exames Laboratoriais comuns a todos os cargos (validade: até 02 meses da data da perícia médica oficial):
a) Sangue: 1. Hemograma completo; 2. Glicemia em jejum; 3. Colesterol total e frações; 4. Triglicérides; 5. Uréia; 6. Creatinina; 7. TGO; 8. TGP; 9. GGT; 10. TSH; 11. T4 livre; 12. Ferritina; 13. Reação Machado Guerreiro; 14. Fosfatase Alcalina; 15. Bilirrubinas (total, direta e indireta); 16. Protombinas; 17. Hemoglobina Glicosilada.
b) Urina: EAS. c) Fezes: 1. EPF; 2. Hemoglobina fecal.

II - Exames Laboratoriais exclusivos para todos os cargos da área de saúde:
a) Sangue: 1. VDRL; 2. Anti HBS; 3. Anti HBS-Ag; 4. Anti-HCV.

III - Exames Complementares comuns para todos os cargos (validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial):
1. RX tórax PA e Perfil; 2. EEG (com laudo); 3. ECG (com laudo); 4. Exame Oftalmológico: Relatório sobre acuidade visual;
- Validade: até 30 (trinta) dias da data da perícia médica oficial
1. Exame psiquiátrico: relatório de sanidade mental
- Validade: até 01 (um) ano da data da perícia médica oficial
1. ≥55 anos: Densitometria óssea (DO); 2. Citopatologia oncótica para mulher ≥30 anos; 3. PSA para homens ≥40 anos; 4. Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Duplaadulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.

IV - Exames complementares para cargos da área da Educação e Cultura:
1. Exame Otorrinolaringológico: relatório de aptidão (para todos dos cargos de professor);
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial

2. Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial
3. Audiometria tonal e vocal (para todos os cargos de Professores de Música)
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial
4. Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (para os seguintes cargos: Técnico Escolar, Supervisor Orientador de Ensino, Professores e Assistente Educacional).
- Validade: até 01 (um) ano da data da perícia médica oficial

V - Exames complementares exclusivos para cargos da área da Saúde:

1. Dentista
a) Audiometria tonal e vocal (para o cargo de dentista)
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial
2. Agente de Saúde
a) Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial
3. Técnico de Radiologia, Médico Radiologista, Médico Ultrassonografista
- Validade: até 02 (meses) meses da data da perícia médica oficial
4. Mulheres:
a) TSH; b) T4 livre; c) Beta HCG (Obs: em caso de período Gestacional, a sua posse/exercício ficará suspensa até o parto); d) Ca 125.
5. Homens:
a) Espermograma: caracteres físicos, pH, fluidificação, motilidade, vitalidade, contagem e morfologia.
6. Ambos os sexos:
a) AFP - Alfa Fetoproteína; b) CEA - Antígeno carcinoembrionário; c) Ca 19.9 - Carcinoma de pâncreas, vias biliares e tubo digestivo; d) SCC - Carcinoma epidermóide do colo uterino, cabeça e pescoço, esôfago e pulmão.

VI - Exames exclusivos para cargos da área Administrativa:

1. Exame Ortopédico: relatório de exame do aparelho osteomuscular;
- Validade: até 01 (um) ano da data da perícia médica oficial

VII - Exames exclusivos para cargos da área Operacional

1. Exame cardiológico: relatório médico + ECG;
2. Exame Neurológico: relatório médico + EEG;
3. Exame Ortopédico: relatório de exame do aparelho osteomuscular;
- Validade: até 01 (um) ano da data da perícia médica oficial
4. Audiometria: tonal e vocal;
- Validade: até 06 (seis) meses da data da perícia médica oficial
5. Teste Ergométrico;
- Validade: até 01 (um) ano da data da perícia médica oficial
6. Exames Toxicológicos: Previstos em Lei Federal nº 13.103 - com larga janela de detecção.
- Validade: até 06 (meses) meses da data da perícia médica oficial

VIII - Validade de exames laboratoriais, complementares e avaliação de especialista

1. O prazo de validade descrito acima foi estipulado apenas como parâmetro máximo para exames laboratoriais, complementares e/ou avaliação de especialistas.

13.4.1 Os exames laboratoriais, complementares e avaliação de especialistas serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico ocupacional e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST.

13.4.2 O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido à perícia médica.

13.4.3 A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

13.4.4 Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência pela reserva de vagas estabelecida neste edital, só poderão realizar o exame admissional após constatação de deficiência, mediante avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, em data e horário agendados para avaliação médica oficial, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.

13.4.5 Outras disposições sobre a fase de exame admissional e avaliação da deficiência serão oportunamente publicadas em ato específico.

13.5 O candidato convocado e apto nos exames admissionais deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
a) Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) 1 (uma) Cópia da identificação e verso da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) e de todas as páginas que possuam contratos de trabalho);
d) Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social); Inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento ou documento de identificação com foto (se houver) e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante (apresentar declaração da faculdade);
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br;
i) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
j) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
l) Comprovantes de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
n) Atestado de antecedentes criminais.
o) 2 vias do comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias, observando-se, obrigatoriamente:
• Comprovante deve estar em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge;
• No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel;

• No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio);
p) Laudo médico (original) fornecido pelo CRESST da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
q) 2 (duas) Declarações de bens e valores componentes do patrimônio privado (Formulário próprio);
r) Declaração de dependentes para IRRF (Formulário próprio);
s) Declaração para posse e exercício: (Formulário próprio);
t) Declaração de disponibilidade de horário (Formulário próprio);
u) Currículo do Candidato (Formulário próprio);
v) Qualificação do E-social emitida através do portal gov.br.
13.5.1 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG poderá solicitar documentos complementares.
13.5.2 O candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
13.6 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.
13.7 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos nos itens 13.4 e 13.5 dentro do prazo que for estipulado, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.8 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
13.8.1 A aprovação em concurso público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da legislação em vigor.
13.9 O candidato aprovado, após convocação e posse, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.
13.10 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
13.11 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público, ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.
13.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
13.12 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no *site* do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.
13.12.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.
13.12.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao setor de Recursos Humanos da do Município de Divinópolis/MG.
13.12.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.
13.13 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá imprimi-lo a partir do *link* que será disponibilizado no *site* do instituto e apresentá-lo ao coordenador do local onde realizou sua prova, para validação e assinatura.
13.14 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
13.15 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.
13.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
13.17 O Município de Divinópolis/MG e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município e/ou do Instituto Consulplan.
13.18 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
13.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
13.20 Toda a documentação relativa ao concurso público será preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as regras do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos e do prazo prescricional previsto no Decreto nº 20910/32, sendo após este prazo inutilizadas a critério da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
13.21 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.
13.22 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Prefeito Municipal, assessorada pelo Instituto Consulplan.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis/MG, 28 de maio de 2024.

Gleidson Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

CARGOS DO QUADRO I - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO
Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º grau. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de três. Porcentagem. Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS
Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional.

CARGOS DO QUADRO II - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA
Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Semântica: a significação das palavras no texto. Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis.
2. Lei Complementar nº 009, de 3 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Relações humanas: comunicação interpessoal. Tipos de empresas. Contrato social. Ética profissional. Postura pessoal e profissional. Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos, etc. Noções de segurança do trabalho.

AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - Código Brasileiro de Trânsito e suas atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conceitos de ética, moral e cidadania. A ética e o Meio-Ambiente, Ecologia e Sustentabilidade.

AGENTE DE SAÚDE
Lei 8.880/1990 – Criação do SUS; Ética profissional e relações interpessoais; noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde; saúde ambiental; vigilância e controle de zoonoses, arboviroses e combate a animais peçonhentos; Sistemas de Informação em Saúde; Risco, vulnerabilidade e danos à saúde da população e ao meio ambiente.

AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE
Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Complementar Municipal nº 30/1996. Lei Municipal nº 7.170/2010. RDC Anvisa n° 216/2004. RDC Anvisa nº 275/2002. RDC Anvisa nº 429/2020. RDC Anvisa nº 727/2022. Resolução SES/MG nº 7.123/2020. Resolução SES/MG nº 7.426/2021. Resolução SES/MG nº 8.115/2022. Resolução SES/MG nº 8.765/2023.

ASSISTENTE EDUCACIONAL
Postura no atendimento aos Pais. Direitos da criança (ECA). Deficiência intelectual; visual; auditiva; transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades-superlotação. Declaração de Salamanca. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Programa Sala de Recursos Multifuncionais. Programa do Livro Acessível. Programa Escola Acessível. Tecnologia Assistiva: conceitos; modalidades; diretrizes; e, aplicação, no contexto inclusivo. Desenvolvimento Emocional, Motor e Físico. Construção da Identidade e Desenvolvimento da Autoestima. Comportamentos agressivos: birra, manha, ciúmes, brigas. Orientação de como alimentar a criança de maneira saudável. Adaptação das crianças no Berçário. Criança e infância: conceito de infância, tipos de famílias e suas historicidades. Bases legais sobre a oferta da Educação Infantil no contexto brasileiro. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. Socialização, interação, cultura, múltiplas linguagens e práticas sociais

de educação. Cuidar e educar. O cotidiano e a rotina na educação infantil: profissionais, currículo, espaço/tempo, avaliação, planejamento e atividades. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. Prevenção de acidentes. Noções de primeiros socorros.

CALCULISTA JUDICIAL / DIGITADOR

1 Matemática financeira. 1.1 Juros simples e compostos. 1.2 Capitalização e desconto. 1.3 Taxa de juros: nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. 1.4 Rendas uniformes e variáveis. 1.5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 1.6 Equações de primeiro e de segundo grau. 2. Juros. 2.1 Base legal. 2.2 Tipos de juros 2.3 Taxas, termos iniciais e bases de incidência 2.4 Parâmetros de juros. 2.5 Visualização dos juros simples e compostos. 2.6 Fórmulas para cálculo de juros no Excel. 3. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. 4. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. 5. Noções básicas de Banco de dados. 6. PJe-Calc.

MAESTRO

Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Músicas folclóricas, étnicas e populares e sua utilização em sala de aula; prática instrumental. Leitura e escrita da música: a grafia musical tradicional. notações rítmicas, melódicas e harmônicas; claves escalas, intervalos, acordes, encadeamentos harmônicos, harmonia vocal e instrumental, polifonia, arranjo para conjuntos musicais. Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular. Compassos simples; Compassos compostos; Síncope; Leitura Rítmica, Solfejo tonal e atonal. Classificação de Vozes (Coral e naipes), Nomenclatura e Sinalização de elementos de Dinâmica e Forma da Partitura musical, Instrumentação (característica, transposição e tessitura) arranjo e Orquestração de trechos melódicos. Ditados rítmicos, melódicos e harmônicos.

TÉCNICO ESCOLAR

Noções de redação técnica e tipos de documentos administrativos na escola. Escrituração em arquivo escolar. Noções de organização escolar: currículo; avaliação; e, planejamento. Matrícula: modalidade e procedimentos: inicial; renovada; e, por transferência. Histórico escolar. Ficha de avaliação. Certificados; diplomas; e, registros. Ata. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de educação e escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação básica: valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais; combate à desigualdade. Noções de primeiros-socorros. Relações interpessoais. Administração de conflitos. Conceitos básicos de disciplina escolar. Noções de estratégias de trabalhos em equipe interdisciplinar e multidisciplinar. Ações afirmativas. Ética profissional. Postura pessoal e profissional. Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos, etc.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PARA ATENDIMENTO AO PSF

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Noções gerais de microbiologia. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia.

Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Proteção do complexo dentina-polpa. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos sobre processamento de dados. Organização e arquitetura de computadores: hardware, software, sistema operacional, dispositivos de entrada e saída, periféricos, memória, processador, dispositivos de armazenamento. Gerenciamento de memória, programas, processos, entrada e saída. Troca de peças (processador, memória, HD, placas de rede, vídeo); identificação e solução de problemas de hardware. Instalação e manutenção de impressoras laser e nobreaks. Sistemas operacionais: conceitos e configurações básicas de Windows Server (2018, 2020 e 2022) e RedHat Linux. Administração de usuários, grupos, permissões, controles de acesso. Serviços de Diretório: Microsoft Active Directory, LDAP, OpenLDAP. Instalação e configuração de sistemas operacionais Windows (11 e 10) e Linux. Instalação, suporte e uso de pacotes de aplicativos BrOffice e Microsoft Office. Conceitos de Virtualização. Hardware: manutenção de computadores; configuração de BIOS; Conceitos, tipos e configuração de RAID. Redes de computadores: conceitos básicos e meios de utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet e à intranet. Conceitos básicos de comunicação de dados, cabeamento estruturado, redes sem fio. Modelo OSI. Protocolo TCP/IP versões 4 e 6. Topologias de rede. Inclusão de computadores em um domínio. Configuração de rede em faixa pré-definida de IP. Compartilhamento de arquivos e impressoras. Configuração de ambiente de rede em servidores e estações de trabalho Linux e Windows. Utilitários de resolução de problemas de redes. Servidores DHCP e DNS. Servidores Apache e IIS. Configuração e protocolos de correio eletrônico em estação de trabalho e servidores Linux e Windows; Firewall, Proxy e VPN em ambientes Linux e Windows. Cabeamento: confecção de pontos de rede lógica, patch cords e testes de cabos. Conectorização de patch panel. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Certificação digital. Conceitos de criptografia. Armazenamento de dados: conceitos de armazenamento em discos e fitas. Sistemas de arquivos em Linux e Windows. Conceitos, tipos e políticas de backup. Tecnologias de rede local Ethernet/Fast Ethernet/Gibabit Ethernet; Cabeamento: Par trançado sem blindagem - categoria 5E e 6; fibras ópticas; redes sem fio (wireless).

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Biologia Celular: organização geral da célula, estrutura e função das organelas celulares. Caracterização e classificação dos seres vivos. Célula: Organização estrutural. Superfície celular, citoplasma e núcleo. (Transporte celular; organelas celulares e suas funções; citoesqueleto e os sistemas contráteis das células; sistema de endomembranas: secreção e digestão celular; organelas transdutoras de energia: mitocôndrias e cloroplastos; o núcleo celular. Divisão celular. Replicação. Síntese protéica.) Componentes químicos das células. Ácidos nucléicos, hidratos de carbono, lipídios, proteínas. Conhecimentos básicos de informática. Conhecimentos básicos de utilização, funcionamento, limpeza e calibração de equipamentos, instrumentos e vidrarias de uso rotineiro em laboratórios. Histologia. Tecido epitelial. Tecido conjuntivo. Tecido nervoso. Tecido muscular. Matemática aplicada ao laboratório (matemática básica; fatores de conversão; sistemas de medida; diluições). Métodos de isolamento, cultivo e conservação de microrganismos. Métodos de quantificação de microrganismos por turbidimetria, semeadura em placas e tubos múltiplos (Número Mais Provável) Microscopia de luz. Microscopia eletrônica. Preparação de tecidos para exame microscópico. Microrganismos de Importância na análise de rotina de alimentos. Noções de genética e biologia molecular (gene, experiências de Mendel, DNA, RNA). Noções de técnicas cito-histológicas (preparação de cortes histológicos, coloração e montagem de lâminas). Nomenclatura e identificação de vidraria e apetrechos de uso rotineiro em laboratórios de ensino/pesquisa. Normas e procedimentos básicos de segurança em laboratório e bioética. Preparo de amostras para análise microbiológica de água e alimentos e preparo de diluições decimais. Preparo e acondicionamento de meios de cultura. Preparo e estocagem de soluções e reagentes. Técnicas e procedimentos para estudo em biologia (microscopia, técnicas imunoenzimáticas, ELISA, PCR, esterilização, medição de pH e filtragem).

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Anatomia humana. Fundamentos de física da radiação. Câmara escura: manipulação de filmes; chassis; écrans reveladores e fixadores; processadora de filmes. Câmara clara: seleção de exames; identificação. Exames gerais e especializados em radiologia. Revelação e químicos. Técnica e posicionamento em ossos e articulações (ombros, cotovelos, joelhos, punhos, tornozelos). Técnica e posicionamento em crânio; seios da face; cavum: e mastoide. Técnica e posicionamento em tórax. Técnica e posicionamento em abdome e pélvis, bacia, Fêmur, escanometria de membros inferiores; e coluna. Exames contrastados: raios X. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética, Mamografia, Densitometria óssea. Princípios básicos: monitorização pessoal e ambiental. Operacionabilidade de equipamentos em radiologia. Radioproteção. Relação técnico-paciente.

CARGOS DO QUADRO III - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS DE DIREITO

1. Constituição Federal de 1988: 1.1. Dos Princípios Fundamentais. 1.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 1.3. Dos direitos sociais 1.4. Da Organização do Estado. 1.5. Da Administração Pública. 1.6. Da Organização dos Poderes. 1.6. Da Ordem Social. 2. Organização Administrativa: 2.1. Centralização e Descentralização. 2.2. Autarquia, Fundação, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista. 3. Lei da improbidade administrativa. 4. Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. 4.1. Dos Princípios. 4.2. Das Definições. 4.3. Das Modalidades, Limites e Dispensa. 4.4. Dos Contratos. 5. Processo Administrativo na Administração Federal (Lei nº 9.784/99). 6. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação. 7. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis.
2. Lei Complementar nº 009, de 3 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Legislação: Lei Maria da Penha. SUAS. LOAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Lei Federal nº 8.080/1990. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Conceitos do Estado e de Nação. Elementos constitutivos do Estado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública. Servidores públicos. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Estrutura e funções. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana; Licitações e Contratos.

ANALISTA AMBIENTAL

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, impactos e riscos ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento global e Mecanismos de Desenvolvimento Limpo - MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente. SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Política ambiental e sustentável. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de desempenho ambiental. Noções de Gestão Integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Industrial. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio ambiente e sociedade: Noções de Sociologia e de Antropologia. Noções de valoração do dano ambiental. Conhecimento das normas ISO 14000/2004. AutoCAD 2025.

ARQUITETO

1. Nova Agenda Urbana - NAU/ ONU-HABITAT e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 - ODS 11; 2. Direito Urbanístico; 3. Função social da cidade e da propriedade; 4. Planejamento e política urbana no Brasil (diretrizes, objetivos e princípios) 5. Reforma urbana; 6. Instrumentos de política urbana; 7. Planejamento e gestão participativos; 8. Planejamento e regiões metropolitanas; 9. Política habitacional, habitação de interesse social e regularização fundiária; 10. Mobilidade urbana e transportes; 11. Urbanização e mudanças climáticas; 12. Preservação e proteção do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico; 13. Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050/2020); 14. Legislação Federal: 14.1. Constituição Federal de 1988 (arts.182 e 183) 14.2. Estatuto da Cidade. Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, que "Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências". 14.3. Estatuto da Metrópole. Lei Federal n° 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que "Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências". 14.4. Lei Federal n°12.587, de 03 de janeiro de 2012, que "Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências". 14.5. Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS". 14.6. Lei Federal n°12187, de 29 de dezembro de 2009, que "Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências". 14.7. Lei Federal n° 6766, de 19 de dezembro de 1979, que " Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências". 15. Legislação Estadual: 15.1. Constituição do Estado de Minas Gerais. (arts. 42 à 50, 244 à 246) 15.2. Lei Complementar n° 88, de 12 de janeiro de 2006, que "Dispõe sobre a instituição e a gestão de região metropolitana e sobre o Fundo de Desenvolvimento metropolitano". 16. Legislação Municipal: 16.1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis (arts.143 a 160) - Da Política Urbana. 16.2. Plano Diretor - Lei Complementar nº 169/2014. 16.3. Código de Posturas - Lei Municipal n° 6.907/2008.

ASSISTENTE SOCIAL

Serviço social na América Latina. Formação profissional do assistente social na sociedade brasileira. Debate teórico-metodológico; ético-político; e, técnico-operativo do serviço social e respostas profissionais aos desafios atuais. Condicionantes; conhecimentos; demandas; e, exigências para o trabalho do serviço social em instituições. Serviço social e saúde do trabalhador diante de mudanças na produção; organização; e, gestão do trabalho. História da política social: o mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria e consultoria. Saúde mental; transtornos mentais; e, cuidado na família. Gestão em saúde e segurança. Gestão de responsabilidade social. Conceitos; referenciais normativos; e, indicadores. História e constituição da categoria profissional. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Serviço social e o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Leis orgânicas do Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de atenção à saúde: fundamentos; conceitos; e, elementos constitutivos. Controle social na saúde. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Maria da Penha. Parâmetros de atuação do assistente social na saúde. Política Nacional de Humanização do SUS. Estatuto da Pessoa Idosa. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Construção do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Pesquisa social. Elaboração de projetos; métodos; e, técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos; programas; e, projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Código de Ética do Assistente Social.

ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Assistente social e educação. Política da educação brasileira sob a ótica do serviço social. Espaços sócios-ocupacionais do serviço social no âmbito da política de educação. Perspectivas do serviço social no âmbito da política de educação. Formação profissional do Assistente Social no Brasil: fundamentos teórico-metodológicos; ético-políticos; e, técnico-operativos do exercício profissional. Política de educação e suas repercussões nas relações de trabalho. Execução das atividades profissionais dos trabalhadores da educação. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Formação docente e Educação Inclusiva. Educação Especial e Família. Serviço Social: compromisso dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Questão social: relações de gênero; etnia; e, diversidade. Serviço social na contemporaneidade. Abordagens sobre seguridade: democratização do capitalismo e âmbito anticapitalista.

Debate sobre sociedade civil. Instrumentalidade do serviço social. Interdisciplinaridade. Trabalho em rede. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Prática profissional do assistente social. Ética Profissional.

BIBLIOTECÁRIO

Biblioteca escolar: historicidade; funções; e, contexto das organizações. Biblioteca escolar e multiletramento na educação básica. Lei da Universalização das Bibliotecas Escolares: Lei nº 12.244/2010. Políticas públicas e biblioteca escolar. Formação e desenvolvimento de acervos em biblioteca escolar. Bibliotecário escolar como mediador de leitura. Parâmetros para bibliotecas escolares brasileiras. Processo de busca e uso da informação na biblioteca escolar e orientação da pesquisa escolar. Colaboração do bibliotecário com a equipe pedagógica. Papel do bibliotecário no desenvolvimento de competência informacional. Fontes digitais na coleção da biblioteca escolar. Estudos de usuários e uso de biblioteca escolar. Ciência da informação e biblioteconomia: conceitos e produção do conhecimento. Sistemas e redes de informação. Funções gerenciais. Planejamento; organização; avaliação; formação; e, desenvolvimento de coleções. Sistemas documentários. Organização da informação: organização do conhecimento; bibliotecas tradicionais; bibliotecas digitais; e, sistemas de hipertextos. Controle bibliográfico. Desenvolvimento de coleções. Organização do acervo de livros; revistas; gibis; vídeos; DVDs; dentre outros. Cumprimento do regulamento de uso da biblioteca: organização e funcionamento. Auxílio na implementação de projetos de leitura previstos em proposta pedagógica curricular. Preservação; conservação; e, restauro de acervo. Distribuição e recolhimento de livros didáticos. Representação descritiva e temática de documentos: conceituação; objetivos; processos; instrumentos; e, produtos. Automação dos processos de organização. Metadados. Ontologias. Taxonomia. Tesauros. Web semântica. Serviços e produtos de bibliotecas. Serviços de referência: presencial e virtual. Marketing da informação. Recuperação e disseminação da informação. Indexação: princípios de indexação; serviços de indexação; prática da indexação; técnica de elaboração de descritores; cabeçalhos de assunto; vocabulário controlado e tesauros; e, elaboração de resumos. Circulação e reprodução de documentos. Gestão de informação e conhecimento. Qualidade em serviços de informação: controle; planejamento; e, gestão de qualidade. Normalização de documentos: conceitos; objetivos; e, normas brasileiras (NBR 6023; NBR 10520; NBR 6032; e, NBR 6028). Busca e recuperação da Informação: fundamentos; estratégia de busca; e, busca em textos. Fontes de informação geral e especializada. Usos e usuários da Informação: estudo de usuários; métodos; técnicas; estudos de uso; e, educação de usuários. Classificação: catálogo de assunto; termos principais; relacionados; e, remissivas. Catalogação: AACR2. Serviços e produtos de acesso à informação: redes; sistemas; bancos e bases de dados. Atribuições decorrentes do regimento escolar e concernentes à especificidade de sua função. Ética profissional.

CONTADOR

1. Contabilidade Pública: Noções conceituais de Contabilidade Pública e princípios orçamentários. Orçamento Público. Instrumentos de Planejamento. Ingressos e dispêndios públicos. Fonte ou destinação de recursos. Aspectos normativos, orçamentários, patrimoniais e contábeis do Regime Próprio de Previdência Social. Patrimônio Público. Procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais. Alterações orçamentárias. Adiantamento. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Variações patrimoniais. Demonstrativos fiscais. Prestação de contas e Tomada de contas. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP. Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Conceitos sobre controle interno. 2. Contabilidade tributária: Sistema Tributário Nacional; normas gerais do direito tributário; competência tributária; retenção de tributos e obrigações acessórias. 3. Contabilidade no RH: Incidência trabalhista, previdenciária e tributária sobre a folha de pagamento e faturamento. 4. Matemática financeira: Juros simples e juros compostos; Taxas de juros: nominal, efetiva, real, equivalente e aparente; Desconto: valor presente, valor futuro e montante. 5. Prestação de contas: Conceitos para elaboração e divulgação de informação. Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Prestações de contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: demonstrativos exigidos, preenchimento e prazos. 6. Artigos 163 a 169 da Constituição da República de 1988. 7. Lei Federal nº 4.320/1964. 8. Lei Complementar Federal nº 101/2000. 9. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 10ed.). 10. Instrução Normativa do TCE-MG nº 14, de 2011. 11. Decisão Normativa do TCE-MG nº 1, de 2022. 12. Lei Orgânica do Município de Divinópolis/MG. 13. Lei Federal nº 14.133/2021. 14. Lei Federal nº 8.429/1992. 15. Lei Federal nº 10.028/2000. 16. Decreto Federal nº 10.540/2020. 17. Lei Federal nº 9.755/1998. 18. Lei Federal nº 12.527/2011. 19. Decreto-Lei nº 201/1967.

ECONOMISTA

ECONOMIA: 1 Microeconomia. 1.1 Conceitos fundamentais. 1.1.1 Formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade, fator de produção e fronteiras das possibilidades de produção. 1.2 Determinação das curvas de procura. 1.2.1 Curvas de indiferença. 1.2.2 Equilíbrio do consumidor. 1.2.3 Efeitos preço, renda e substituição. 1.2.4 Elasticidade da procura. 1.2.5 Fatores de produção. 1.2.6 Produtividade média e marginal. 1.2.7 Lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala. 1.2.8 Custos de produção no curto e longo prazos. 1.2.9 Custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. 1.3 Teoria do consumidor, utilidades cardinal e ordinal, restrição orçamentária, equilíbrio do consumidor e funções demanda, curvas de Engel, demanda de mercado, teoria da produção, isoquantas e curvas de isocusto, funções de produção e suas propriedades, curvas de produto e produtividade, curvas de custo, equilíbrio da firma, equilíbrio de curto e de longo prazos. 1.3.1 Economia do bem-estar. 1.3.2 Ótimo de Pareto. 1.4 Estruturas de mercado. 1.4.1 Concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio. 1.4.2 Outras estruturas de mercado. 1.4.3 Dinâmica de determinação de preços e margem de lucro. 1.4.4 Padrão de concorrência. 1.4.5 Análise de competitividade. 1.4.6 Análise de indústrias e da concorrência. 1.4.7 Vantagens competitivas. 1.4.8 Cadeias e redes produtivas. 1.4.9 Competitividade e estratégia empresarial. 2 Macroeconomia. 2.1 Principais agregados macroeconômicos. 2.2 Identidades macroeconômicas básicas. 2.3 Sistema de contas nacionais. 2.4 Contas nacionais no Brasil. 2.5 Conceitos de déficit e dívida pública. 2.6 Balanço de pagamentos. 2.7 Papel do governo na economia. 2.7.1 Estabilização, crescimento e redistribuição. 2.8 A teoria keynesiana. 2.9 Oferta e demanda agregadas. 2.10 Agregados monetários. 2.10.1 As contas do sistema monetário. 2.11 Modelo IS-LM. 2.12 Políticas fiscal e monetária. 2.13 Relações entre inflação, juros e o resultado fiscal. 2.14 Relações entre o nível de atividade e o mercado de trabalho. 2.14.1 Salários, inflação e desemprego. 2.15 Comércio exterior. 2.15.1 Câmbio, tarifas, subsídios, cotas. 2.16 Blocos econômicos, acordos internacionais e retaliações. 2.17 Globalização e organismos multilaterais. 2.18 Fluxos financeiros internacionais e mercados de capitais. 3 Economia do setor público. 3.1 O Estado e as funções econômicas governamentais. 3.2 As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. 3.3 Estado regulador e produtor. 3.4 Políticas fiscal e monetária. 3.4.1 Outras políticas econômicas. 3.5 Evolução da participação do setor público na atividade econômica. 3.6 Contabilidade fiscal. 3.6.1 NFSP. 3.6.2 Resultados nominal, operacional e primário. 3.6.3 Dívida pública. 3.7 Sustentabilidade do endividamento público. 3.8 Financiamento do déficit público a partir dos anos 80 do século XX. 3.9 Inflação e crescimento. 4 Economia brasileira. 4.1 Aspectos gerais do comportamento recente da economia brasileira e das políticas econômicas adotadas pelos últimos governos. 4.2 Mudanças estruturais da economia brasileira a partir da aceleração dos processos de industrialização e urbanização. 4.3 Os planos de desenvolvimento mais importantes desde a segunda metade do século XX. 4.4 Principais características e os resultados dos planos de estabilização a partir da década de 80 do século XX. 4.5 Indicadores do desenvolvimento econômico e social brasileiro contemporâneo. 4.6 Desigualdades pessoais e espaciais de renda e de riqueza. 4.7 Perfil demográfico brasileiro. 4.8 Estrutura tributária brasileira. 4.9 O mercado de trabalho e as condições de emprego e renda. 4.10 Estrutura orçamentária e a evolução do déficit e da dívida pública brasileira. 4.11 A previdência social e suas perspectivas. 4.12 Câmbio, reservas e relações comerciais e financeiras do Brasil com o resto do mundo.

EDUCADOR DE TRÂNSITO

Planejamento de trânsito e transporte público urbano. Engenharia de tráfego: conceitos e aplicações. Educação e segurança de trânsito. Operação e fiscalização de trânsito. Desenvolvimento urbano e políticas de transporte e trânsito. Diretrizes dos sistemas viários. Sistemas de transporte público por ônibus. Modelagem de demanda de transportes urbanos. Estudos de viabilidade de soluções alternativas de transportes urbanos. Lei Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - Código Brasileiro de Trânsito e suas atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Ética Profissional.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

1.Topografia. 2. Geodésia. 3. Batimetria. 4. Fotogrametria e Foto identificação. 5. Sensoriamento Remoto. 6. Cartografia. 7. Cadastro Técnico e Planejamento Urbano. 8. Traçado de Estradas e Cidades. 9. Agrimensura Legal. 10. Geoprocessamento. 11. Aerofotogrametria, Sensoriamento Remoto, Imagens de Satélite. 12. Operação de Estação Total, GPS topográfico e Geodésico. 13. Conhecimentos aprofundados em AUTOCAD e Conhecimento em levantamentos topográficos a campo de áreas rurais e urbanas. 14. Projetos geométricos e estruturais. 15. Serviços de terraplanagem. 16. Cálculos de desenhos topográficos. 17. Construção de barragens. 18. Planejamento de projetos de irrigação e drenagem agrícolas. 19 Construção de estradas de rodagem destinadas a fins agrícolas. 20. Vigilância de terras devolutas. 21. Laudos e pareceres e relatórios realizados de perícias e avaliações.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

EDAFOLOGIA: 1 Gênese, morfologia e classificação dos solos. 2 Capacidade de uso dos solos. 3 Adubos, corretivos, adubação e calagem. 4 Princípios de fertilidade do solo e conservação. 5 Avaliação da fertilidade do solo. 6 Amostragem e interpretação: análises; principais elementos e suas funções; fertilizantes e corretivos. FITOTECNIA: 1 Técnicas de cultivos de grandes culturas, de culturas olerícolas, de espécies frutíferas, ornamentais e florestais, fronteiras agrícolas fitogeográficas brasileiras, melhoria da produtividade agrícola, tecnologias de sementes.2 Fitossanidade: fitopatologia e entomologia agrícola. 2.1 Defensivos agrícolas, manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas, receituário agronômico. 3 Tecnologia pós-colheita de grãos e sementes: secagem, beneficiamento e armazenagem. USO DA ÁGUA: 1 Hidrologia e hidráulica aplicada à agricultura. 2 Irrigação e drenagem. 2.1 Métodos. 2.2 Manejo de irrigação. 2.3 Fertirrigação. 2.4 Captação e distribuição de água. 2.5 Projetos. 3 Lei nº 12.787/2013 (Política Nacional de Irrigação). 4 Noções de Agrometeorologia. TOPOGRAFIA: 1 Coordenadas geográficas. 2 Levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos. PLANEJAMENTO AGRÍCOLA: 1 Geoprocessamento. 1.1 Princípios físicos e elementos de interpretação. 1.2 Sistemas de sensoriamento remoto. 1.3 Sensores e produtos. 1.4 Interpretação de imagens. 1.5 Fotointerpretação e fotogrametria. 1.6 Restituição. 1.7 Tomada, transmissão, armazenamento, processamento e interpretação de dados. 1.8 Georreferenciamento. 2 Manejo de água e solo. INSUMOS AGRÍCOLAS (sementes, mudas e agrotóxicos e afins): 1 Produção de sementes e mudas. 2 Toxicologia e classificação dos agrotóxicos. 3 Receituário agronômico. 4 Tecnologia e segurança na aplicação de agrotóxicos. 5 Resíduos de agrotóxicos nos alimentos. 6 Descarte de embalagens vazias de agrotóxicos. REFLORESTAMENTO: 1 Principais usos da madeira de reflorestamento: espécies indicadas; produção sementes e mudas; propagação vegetativa; implantação de florestas exóticas; manejo de espécies florestais. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL: 1 Planejamento e licenciamento ambiental e legislação ambiental. 2 Lei 6.938/1981 e atualizações (Política Nacional do Meio Ambiente). 3 Lei Federal nº 12.651/2012 e atualizações (Código Florestal Brasileiro). 4 Lei Complementar nº 140/2011 e atualizações (Dispõe sobre normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios). NOÇÕES DE FISCALIZAÇÃO: 1 Fiscalização de obras e serviços. 2 Ensaios de recebimento da obra. 3 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura). 4 Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. 5 Recebimento (provisório e definitivo). 6 Noções de avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico-financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas (BDI); cálculo dos encargos sociais. FUNDAMENTOS DE ECOLOGIA E AGROECOLOGIA: agroecossistemas; agricultura agroecológica; Conhecimentos básicos; alimentação animal, manejo animal: cuidado com as crias, vacinação, castração, controles zootécnicos, marcação, sanidade animal: principais doenças que afetam os grandes e pequenos animais. Avicultura, aspectos gerais e importância econômica. ÉTICA PROFISSIONAL.

ENGENHEIRO CIVIL

MATERIAIS: 1 Resistência dos Materiais. 2 Análise de Estruturas. 3 Estruturas. de Concreto Armado. 4 Estruturas de Concreto Prémoldado. 5 Estruturas de Aço. 6 Fundações. 7 Tecnologia do Concreto. 8 Hidrologia Aplicada. 9 Mecânica dos Solos. 10 Materiais de Construção Civil. OBRAS: 1 Obras de Terra. 2 Terraplanagem. 3 Arruamento e Pavimentação. 4 Técnicas de Construção Civil. 5 Estruturas de Concreto Protendido. 6 Pontes e Obras de Arte Correntes. 7 Hidráulica. 8 Saneamento Básico. 9 Instalações Prediais Hidrossanitárias. 10 Instalações Prediais Elétricas. 11 Conforto nas Edificações. 12 Transportes. 13 Topografia. 14 Estradas. PLANEJAMENTO, NORMAS, FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO: 1 Fiscalização de obras e serviços. 2 Ensaios de recebimento da obra. 3 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura). 4 Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. 5 Recebimento (provisório e definitivo). 6 Noções de avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico-financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas (BDI); cálculo dos encargos sociais. 7 Gestão da Qualidade na Construção Civil. 8 Planejamento e Controle de Obras. 9 Segurança e Manutenção de Edificações. LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: 1.1 Conceito, finalidade e princípios. 1.2 Obrigatoriedade. 1.3 Hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação. 1.4 Modalidades. 1.5 Procedimentos. 1.6 Critérios de Julgamento. 1.7 Regimes de Execução. 1.8 Revogação, anulação, homologação e adjudicação. 1.9 Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo. 2 Perícias e avaliações. 2.1 NBR 13752 — Perícias de engenharia na construção civil. 2.2 Avaliações: métodos; níveis de rigor; depreciação; fatores de homogeneização; desapropriações; laudos de avaliação (NBR 14653 (antiga NBR 5676) — Avaliação de Imóveis Urbanos). 3 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Conceitos básicos e aplicação. 4 Noções sobre gestão na produção de edificações, incluindo gestão de projeto, gestão de materiais, execução, uso e manutenção. OBRAS RODOVIÁRIAS: 1 Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). 2 Especificações de materiais. 2.1 Características físicas. 3 Principais ensaios técnicos de solo, de materiais betuminosos e de agregados. 4 Especificações de serviços. 4.1 Terraplanagem (cortes, aterros, bota-fora etc.). 4.2 Pavimentação. 4.2.1 Reforço do subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico. 4.3 Drenagem e obras de arte especiais. 4.4 Principais equipamentos utilizados. 5 Análise orçamentária. 5.1 Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO). Metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. 6 Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 7 Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. 8 Fiscalização. 8.1 Acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (instrumento convocatório, contratos administrativos, alterações contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). CONHECIMENTOS sobre AUTOCAD. Acessibilidade: ABNT NBR 9050:2020. Modelagem da Informação para a Construção (Building Information Modelling - BIM. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Plano Diretor - Lei Complementar nº 169/2014; Código de Obras - Lei n° 9.350, 19 de março de 2024; Patrimônio Histórico. ÉTICA PROFISSIONAL.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Órgãos e instituições relacionadas à segurança e à saúde do trabalhador: siglas e atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Acidente do trabalho: conceito técnico (NBR 14280 Cadastro de Acidente do Trabalho) e legal (artigos 19 a 21 da Lei nº 8.213/1991); causas e consequências,

investigação e análise de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; taxa de frequência e gravidade, estatísticas de acidentes, comunicação e registro do acidente. ABNT NBR ISO 31000 - Gestão de riscos: Princípios e diretrizes. Requisitos ISO 45001 - Sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional. Legislação de segurança e saúde do trabalho: leis, portarias, decretos e NBRs. Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBRs pertinentes à Segurança do Trabalho. Capítulo V do Título II da CLT: da Segurança e da medicina do trabalho; artigos 154 ao 201. Lei nº 6.514/1977 e Portaria MTB nº 3.214/1978. Norma Regulamentadora nº1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Norma Regulamentadora nº 4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Norma Regulamentadora nº 5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Norma Regulamentadora nº 6: Equipamento de Proteção Individual. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Norma Regulamentadora nº 7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Norma Regulamentadora nº 8: Edificações. Norma Regulamentadora nº 9: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos. Norma Regulamentadora nº 10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade. Norma Regulamentadora nº 11: Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. Empilhadeiras. Norma Regulamentadora nº 12: Máquinas e equipamentos. Norma Regulamentadora nº 15: Atividades e operações insalubres. Norma Regulamentadora nº 16: Atividades e operações perigosas. Norma Regulamentadora nº 17: Ergonomia. Norma Regulamentadora nº 18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção. Norma Regulamentadora nº 20: Líquidos combustíveis e inflamáveis. Norma Regulamentadora nº 23: Proteção Contra Incêndio. Norma Regulamentadora nº 24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Norma Regulamentadora nº 25: Resíduos Industriais. Norma Regulamentadora nº 26: Sinalização de Segurança. Norma Regulamentadora nº 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. Norma Regulamentadora nº 35: Trabalho em Altura. Suporte Básico à Vida. Técnicas de remoção da vítima e procedimentos de RCP para leigos e leigos capacitados. Sistema de proteção e combate a incêndio (equipamentos fixos e móveis, detecção e alarme contra incêndio e sprinkler). Brigadas de incêndio (NBR 14276 - Programa de Brigada de Incêndio). Segurança e higiene do trabalho, utilização de instrumentos e técnicas aplicadas na medição dos riscos ambientais. Normas de Higiene Ocupacional - Procedimentos Técnicos da Fundacentro - Ministério do Trabalho. Mapas de risco. Técnicas de análise e gerenciamento de estudo e análise de risco. Noções de doenças profissionais e do trabalho. Análise ergonômica do trabalho. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. NBR 15219 - Plano de Emergência. Desenvolvimento Sustentável: Conceitos, objetivos e diretrizes. Lei Federal nº 14.133/2021. Manual de orientação do eSocial Simplificado, consolidado até NO nº 05/2023: capítulo I, itens 1 a 7 (disponível em https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/documentacao-tecnica).

FISCAL DE OBRAS

Obras: destinação, planejamento, condicionantes, aprovação e licença de projetos. Conclusão de projetos aprovados. Recebimento das Obras: vistorias para emissão de aceite, revisão de IPTU, reclassificação e recadastramento de áreas construídas dos imóveis, verificação de denúncias, numeração de imóveis e verificação da acessibilidade. Vistorias ensejadas por determinação judicial. Condições gerais das edificações. Elementos Básicos de um Projeto: plantas, cortes e fachadas. Áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Desenho de Arquitetura: símbolos e convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de reforma e de modificação. Elementos de uma Construção: fundações, paredes, coberturas, revestimentos e estruturas. Noções básicas dos materiais de construção: argamassas, materiais cerâmicos, materiais betuminosos, concreto simples, madeira e aço. Execução de obras: armação, concretagem, ferramentas e metragem; cálculos simples de áreas e volumes. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas prediais: de água potável, de esgotos sanitários e de águas pluviais. Ligação de redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Exercício do Poder de Polícia, aplicação de multas e outras penalidades. Fiscalização: conhecimentos de elaboração de processos administrativos, correspondências e protocolos. Noções de documentos fiscais: multas, notificações, embargos, interdições, demolições e fechamento de estabelecimentos. Vistorias, análises, pareceres em processos e ações, de acordo com a legislação. Transformação de uso e ocupação indevida de espaços públicos. Atendimento ao público para esclarecimentos, orientação e recebimento de denúncias. Plano Diretor - Lei Complementar nº 169/2014; Código de Obras - Lei n° 9.350, 19 de março de 2024.

FISCAL DE POSTURAS

Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Exercício do Poder de Polícia, aplicação de multas e outras penalidades. Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de forma preventiva e corretiva no que tange à liberação de alvará e regularidade/irregularidade das instalações. O uso do espaço público. Fiscalização de terrenos e lotes sujos. Queimadas; Ambulantes; Liberação de alvará. Lei nº 13.874/19 - Lei da Liberdade Econômica. Sossego Público. Ocupação de espaços públicos: Ocupação de calçadas com mesas e cadeiras; obstrução de espaços. Fiscalização do comércio. Lei Orgânica do Município de Divinópolis. Código de Posturas - Lei Municipal n° 6.907/2008. Ética Profissional.

FISCAL DE RENDAS

Direito Tributário: Tributos: modalidades; competência tributária da União, dos Estados e dos Municípios. Decadência; Prescrição; Anistia; Certidão Negativa; Auto de Infração; Notificação; Divida Ativa; Lançamento de Tributos; Taxas pelo Poder de Polícia; Taxas pelos Serviços Públicos, Fiscalização; Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN); Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); Preços públicos; Credito Tributário; Isenção; Obrigação Tributária; Sujeito Passivo; Sujeito Ativo; Processo Tributário Administrativo (Impugnação de Auto de Infração); Instrumentos de fiscalização. Dinâmica de fiscalização. Notificações; auto de infração; auto de apreensão. Crimes contra a ordem tributária. Código Tributário Municipal. Noções de Direito Administrativo: Princípios básicos da Administração. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificações, pressupostos e espécies, invalidação, anulação, revogação. Prescrição e decadência no âmbito do Direito Administrativo. Poderes da Administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar, o poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Exercício do Poder de Polícia, aplicação de multas e outras penalidades. Lei Complementar nº 07/1991 - Código Tributário e Fiscal para o Município de Divinópolis. Lei Complementar nº 116/03 e Lei Complementar nº 123/06. Ética Profissional.

HISTORIADOR

Aspectos metodológicos do ensino da história. A história como conhecimento humano. Formação do espaço social brasileiro a apropriação da terra, a apropriação da América pelos Europeus, formação da sociedade brasileira, a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial, expansão territorial e das descobertas das minas, influência das ideologias literais na história do Brasil e movimentos político-sociais no Final do Século XVIII, transformações ocorridas na Europa no início do Séc. XIX e a vinda da Corte portuguesa para o Brasil. Formação do espaço social brasileiro independente: a colonização da América - sistemas coloniais e mercantilismo, movimentos da independência, a organização do Estado Brasileiro, movimentos populares e agitações político-sociais nas províncias, mudanças no panorama mundial e transformações socioeconômicas no Brasil. O Brasil no século XX, a Segunda república e a crise mundial, uma experiência democrática no Brasil Deposição de Vargas e a era JK, o golpe de 1964 e a abertura democrática. O Estado nacional brasileiro na América Latina. O Estado brasileiro atual, os Estados Nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças), a formação dos Estados Nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas

Américas. A modernização dos Estados Republicanos na América Latina - Brasil, Argentina, México, Paraguai, Uruguai e Chile, a crise dos Estados republicanos na América Latina e suas manifestações. As novas relações econômicas e políticas - a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais na América Latina - ontem e hoje. A construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo, potências européias e a disputa pelas regiões produtoras de matéria prima, consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e a crise mundial do liberalismo, os conflitos entre as grandes potências e a Consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil, governos militares na América e o processo de redemocratização desenvolvimento brasileiro na atualidades o Brasil no contexto do mundo atual. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Ética profissional.

MÉDICO VETERINÁRIO

Normas gerais de higiene de produtos de origem animal: água de abastecimento e consumo. Normas gerais de limpeza, detergência e sanitização; drenagem e tratamento de efluentes; higiene do pessoal; do ambiente e utensílios; do instrumental da maquinaria, equipamentos em geral e instalações; higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. Artrópodes e roedores na higiene dos estabelecimentos. Fraudes por: alteração; adulteração; e, falsificação. Infecções e intoxicações alimentares: Salmonella; Shigella; Yersinia enterocolítica; Streptococcus; Vibrio parahaemolyticus; Campylobacter; Clostridium; Bacillus; Staphylococcus. Fungos produtores de micotoxinas: toxinas e micotoxicose: Aspergillus; Penicillium; Fusarium; Claviceps. Viroses de origem alimentar: características gerais. Hepatite A. Poliomielite. Gastroenterites por rotavírus; gastroenterites por vírus Norwalk. Procedimentos em investigação epidemiológica: surtos de infecções e toxinfecções alimentares; prevenção. Pesquisa de micro-organismo: indicadores e patogênicos em alimentos. Fatores que interferem no metabolismo dos micro-organismos: intrínsecos e extrínsecos. Aditivos empregados na indústria de alimentos: riscos dos aditivos intencionais. Riscos dos aditivos acidentais ou incidentais; legislação. Inspeção ante e pós-morte: procedimentos e objetivos. Nódulos linfáticos: exploração obrigatória na rotina de inspeção e na reinspeção. Cortes de carnes de bovinos suínos e ovinos: obtenção; reconhecimento; técnicas de embalagem; transporte; e, legislação. Transformação do músculo em carne: Rigor mortis e maturação. Inspeção e julgamento de carcaças e vísceras de animais de açougue: portadores de doenças infecciosas, parasitárias transmissíveis ou não ao homem, pela ingestão e/ou manipulação de carnes. Frigorificação: conceito; carnes resfriadas; refrigeradas e congeladas; obtenção; características; armazenagem; alterações, descongelamento; e, transporte. Carnes curadas: fundamentos; métodos de cura; processo de defumação; produtos curados. Produtos de salsicharia: classificação; matérias-primas; envoltórios e protetores de envoltórios; emulsões; ligadores; processamento tecnológico de produtos de salsicharia. Carnes envasadas: conceito; classificação pela acidez ou valor do pH; fundamentos do tratamento térmico; fontes de contaminação; operações tecnológicas; apertização; embalagem; e, armazenamento. Irradiação de alimentos: conceito; processamento; aplicações; legislação. Alimentos transgênicos: biotecnologia; aplicações; avaliação da segurança; legislação. Higiene das diversas fases do preparo de carcaças e vísceras de aves: inspeção ante e pós-morte. Reinspeção no consumo: legislação. Refrigeração do pescado: embarcação; entreposto; e, distribuição. Inspeção organoléptica do pescado. Obtenção higiênica do leite: fatores que influenciam na qualidade higiênica do leite. Leite de consumo: beneficiamento: processamentos; envase; inspeção sanitária; e, critério de julgamento. Leite esterilizado e aromatizado: características e higiene de sua obtenção; inspeção; e, julgamento. Tipos de queijos: características e higiene de sua obtenção; alterações; e, defeitos. Mel de abelhas: características e fraudes. Epidemiologia: princípios epidemiológicos; informações epidemiológicas; sistemas de notificação e vigilância; estudos epidemiológicos; apresentação dos dados de saúde; e, classificação das medidas preventivas. Zoonoses: etiologia; grupos; classificação; patogenia; sintomatologia; diagnóstico; tratamento; e, profilaxia. Teníase cisticercose; tuberculose; leishmaniose; raiva; leptospirose; brucelose; toxoplasmose; carbúnculo; fasciolose; doença de Chagas; esquistossomose; dengue; febre amarela; fagicolose; anisaquíase; sarcocistose; hantavirose. Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) como pré-requisitos do sistema APPCC. Código de Ética do Médico Veterinário.

MUSEÓLOGO

Museologia: Museus e Museologia; conceituação; história e a interface com as ciências sociais, naturais e exatas; o patrimônio cultural (referências materiais e imateriais) e sua relação com a memória social, público e museus; relações entre Museus, Museologia e Arte Contemporânea; Museus e novas tecnologias de informação; novas práticas museais; Museologia e inclusão social. Museologia aplicada: processamento técnico de acervos (documentação e informação); investigação (estudos analíticos), inventário, catalogação, classificação e indexação; pesquisa museológica: conceituação, elaboração e desenvolvimento de projetos (análise de discursos, estudos de acervos e de públicos em museus). Preservação e conservação preventiva de acervos: princípios de conservação (acondicionamento, higienização, climatização, reservas técnicas - conceituação, instalação e funcionamento), procedimentos básicos sobre materiais em madeira, metal, vidro e tela; gerenciamento e monitoramento ambiental. Princípios básicos de segurança em museus. Comunicação e difusão de acervos em geral: processos de comunicação museal (princípios, tipologias e montagem de exposições). Educação em museus (práticas e 88 metodologias): elaboração, desenvolvimento e avaliação de ações educativas e culturais. História dos museus no Brasil e no mundo. Política Nacional de Museus: Lei nº 11.904/2009 (Estatuto dos Museus); Lei nº 11.906/2009 (Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM). Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013. Legislação e documentos normativos: Constituição Federal (Capítulo III, Seção II, artigos 215 e 216); Decreto-lei nº 25/1937; Lei nº 4.845/1965; Decreto Legislativo nº 74/1977; Decreto nº 3.551/2000; Decreto Legislativo nº 22/2006; Decreto nº 5.753/2006; Código de ética profissional do Museólogo (COFEM); Lei nº 7.287/1984; Decreto nº 91.775/1985; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC).

PUBLICITÁRIO

1. Redação publicitária: mídias impressas e audiovisuais e ambientes digitais interativos. 2. Criação gráfica e audiovisual, infografia 3. Conceitos de direção de arte. 4. Marketing de conteúdo. 5. Marketing digital, estudo de tendências, públicos, métricas e monitoramento nas redes sociais 6. Noções de SEO. 7. Planejamento e elaboração de plano estratégico de comunicação integrada: análise ambiental e estratégia 8. Comunicação pública e comunicação política. 9. Ética e Legislação da Comunicação: Direito do público à informação (Conceito de ética; Códigos de ética publicitária) 10. Formatos digitais de arquivo, uso de softwares e técnicas de produção de imagem (conhecimentos avançados em softwares ligados à criação publicitária) 11. Fotografia e produção de vídeo para mídias digitais (Linguagens Eletrônicas: A linguagem de áudio e vídeo aplicada à publicidade) 12. Papelaria, serviços gráficos e produção gráfica para mídias impressas 13. Legislação publicitária e entidades relacionadas. 14. Práticas da publicidade - planejamento, briefing, posicionamento, criação, produção, mídias 15. Marcas e Branding 16. Tipos de peças publicitárias; 17. Uso da cor na Publicidade; 18. Design e layout 19. Agência de Publicidade e relacionamentos com fornecedores - organização, estrutura, funções. Atendimento e planejamento publicitário. Orçamentação e produção gráfica. 20. Publicidade nos ambientes web. Uso de redes sociais como ferramentas de comunicação. Estratégias de marketing. Pautas contemporâneas em comunicação publicitária. Modelos de contrato na cadeia de serviços de comunicação. 21. Comunicação Interna (Endomarketing, intranet e análise de dados) - noções de web analytics. 22. Comunicação institucional/organizacional 23. Teorias da Comunicação e a publicidade: o campo da comunicação e as ciências sociais 24. Comunicação e Indústria Cultural. 25. A atuação integrada dos profissionais de comunicação. 26. As ações de comunicação e a sua interdisciplinaridade com outras áreas de conhecimento e outros campos: artístico, político, econômico. 27. Teorias sobre publicidade e propaganda. 28. Função da Propaganda. 29. Psicologia da linguagem. 30. As teorias da motivação. 31. As teorias psicológicas da comunicação e da propaganda no comportamento humano. 32. Planejamento de marketing: estratégia e análise de portfólio. 33. Relações da instituição pública com os cenários/ambientes. 34. Opinião Pública e Comportamento: Conceitos, características e abordagens da opinião pública. 35. Processos de criação e desenvolvimento da identidade visual de produtos e organizações. 36. Aplicação de cores, texturas, marcas. 37. Planos e estratégias de veiculação e público alvo. 38. Técnicas de

programação e veiculação em mídias impressas, eletrônicas e digitais. 39. Códigos de autoregulamentação publicitária: normas padrão do CONAR - Conselho Nacional de Auto-regulamentação.

SOCIÓLOGO
O contexto histórico do surgimento da sociologia: as revoluções econômicas e políticas do século XVIII e as transformações sociais do século XIX; a construção do objeto da sociologia em Émile Durkheim e Max Weber; a contribuição marxista e a crítica do capitalismo e da modernidade. A sociologia no Brasil: Florestan Fernandes e a "escola paulista"; métodos quantitativos na sociologia; sociologia da burocracia no Brasil. Sociologia e globalização: emprego e automação; novas relações de trabalho; movimentos sociais; políticas fundiárias; aspectos globais; trabalho e meio ambiente; o papel da sociologia na sociedade contemporânea. Sociologia urbana: Castells, Lefebvre, a pós-modernidade. Processo de urbanização brasileira. Estatuto da Cidade. Pesquisa social: modalidades qualitativas e quantitativas. Níveis de pesquisa: exploratória, descritiva e explicativa. Técnicas e recursos da pesquisa. Elementos básicos constitutivos de um projeto de pesquisa. A relação entre pesquisa e ética. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

TURISMÓLOGO
Turismo: conceituação, terminologia, diferentes disciplinas relacionadas a atividade, natureza e características da indústria do turismo; impactos do turismo. Demanda do Turismo: conceituação, fatores de influência, classificação segundo origem e estratificação socioeconômica. Patrimônio: conceituação e classificação, competências governamentais, legislação. Ética profissional. Atrativos Turísticos: conceituação, classificação e hierarquização. Produto turístico: conceitos, componentes e particularidades do produto turístico; elaboração de produtos turísticos. Roteiros turísticos: conceituação, classificação. City tours: conceitos e tipos, fatores considerados na elaboração de city tours. Marketing e promoção em turismo. A estrutura nacional e estadual de turismo. Legislação turística: legislação de suporte às atividades de turismo no âmbito nacional e estadual.

CARGOS DO QUADRO IV - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS
Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB - Lei Federal nº 9394/1996;Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 - Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica.Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania,difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho.Interdisciplinaridade e contextualização.Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas.As concepções de aprendizagem-aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação.As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem.Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia.Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais,a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis.
2. Lei Municipal nº. 7.290, de 11 de fevereiro de 2011 - Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Regras oficiais e organização de competições. Aprendizagem de esportes escolares. JUDÔ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. CARATÊ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. DANÇA: fundamentos, função e objetivos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança. Dança criativa e seus fundamentos. CAPOEIRA: histórico; questões culturais e sociais; instrumentos musicais utilizados; fundamentos da capoeira. FOLCLORE: significados; brincadeiras e danças folclóricas; crendices; culinária; mitos por região. ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. História da educação física. Função social. Características e conteúdos. Plano de ensino e plano de aula. Currículos oficiais e não-oficiais. Currículo em educação física: prática em sala de aula; objetivos; cultura; planejamento; e, avaliação. Metodologia dos grandes jogos. Educação física especial: diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas. Aprendizagem motora. Anatomia básica: ossos; músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Treinamento esportivo no contexto escolar. Ensino de educação física: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em educação física: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Língua Inglesa. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Língua Inglesa: leitura e compreensão de diversos gêneros textuais. Tendências pedagógicas: abordagem da linguagem sob novos enfoques. Linguagem e discurso: concepções teórico-metodológicas do ensino de inglês. Letramento e gêneros discursivos. Produção textual no processo de ensino-aprendizagem. Aspectos morfossintáticos e discursivos. Pluralidade cultural e variação linguística no contexto latino-americano. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming; scanning; prediction; dentre outras): compreensão geral do texto. Reconhecimento de informações específicas. Inferência e predição. Palavras cognatas e falsos cognatos. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto dentro do conteúdo exigido. Aspectos linguísticos e gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais. Verb to be. Regular-Irregular verbs (simple present and simple past). Present and past continuous. Present and past perfect. Present perfect continuous. Future tense: will; Going to - nas diversas formas (afirmativa; negativa; e, interrogativa). Imperative. Modals: can, could, should, must, have, may. Passive voice. Uso de preposições e conjunções. Formação e classe de palavras. Pronomes: personal pronouns (object pronouns e subject pronouns). Possessive pronouns. Possessive adjectives. Relative clauses: who-that-which-whose-whom-where. Comparatives and superlatives Possessive case. Relação entre língua; cultura; e, sociedade. Tratamento da produção escrita como processo (revisão; correção; e, reescrita). Compreensão de textos de autores modernos e contemporâneos. Políticas linguísticas do ensino de inglês na escola básica. Documentos norteadores do ensino de inglês na educação básica. Formação do professor no contexto e prática docente: elaboração de material didático e avaliação do processo de ensino-aprendizagem. Comunicação oral e prática como letramento. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Língua Inglesa. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Língua Inglesa. Aspectos avaliativo no ensino de Língua Inglesa. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e, indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Profissão docente: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Socialização; interação; múltiplas linguagens; e, práticas sociais de educação. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Teberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; construção da escrita. Educação matemática. Etnomatemática. Ética profissional.

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade. Conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território, Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. As regiões geoeconômicas brasileiras. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional; Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico. Distribuição geográfica da população; Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente, Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental. Espaço e turismo no ensino da geografia. A Pré-História. As sociedades da antiguidade. A sociedade medieval. As transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da ida urbana. A expansão marítima e o processo de colonização da América. A Reforma Protestante. O Renascimento Cultural. O Iluminismo. A Revolução Industrial. A Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX. A escravidão e a resistência negra no Brasil. Economia e sociedade do Brasil Colônia. O processo de independência do Brasil. As lutas internas do Primeiro Império. As questões internas e as lutas externas no Segundo Império. A República Velha. A República Nova. Os governos militares e a redemocratização. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. O desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual. Ética profissional.

SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO

Lei nº 9.394/1996 (LDB) face às necessidades históricas da educação brasileira. Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. CBC: ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Gestão Escolar Democrática. Estrutura das organizações escolares. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica. A organização escolar. Elementos da cultura escolar: saber escolar; método didático; avaliação escolar; e, fundamentos das relações coletivas para o trabalho docente. O processo didático educativo. Planejamento escolar: concepção; importância; dimensões; e, níveis. Planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos educacionais; seleção e organização de conteúdos; métodos e técnicas. Currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho; e, interdisciplinaridade. Processo de ensino-aprendizagem: relação professor-aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; computador como recurso pedagógico. Problemas de aprendizagem e fracasso escolar. Principais aspectos do comportamento organizacional: conflitos; poder; liderança; comunicação; motivação; e, técnicas de negociação. Processos e propriedades estruturais dos grupos na organização formal. Planejamento; acompanhamento; avaliação de treinamentos; e, demais processos educacionais. Andragogia: a teoria da aprendizagem dos adultos. Práticas de supervisão pedagógica. Supervisão escolar: origem; evolução; objetivos; e, atribuições. Métodos e técnicas de supervisão e orientação educacional; trabalho com famílias; e, pesquisa. Gerenciamento de projetos e práticas de liderança e gestão de equipes.

CARGOS DO QUADRO V - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

SUS E SAÚDE PÚBLICA
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios e diretrizes. Controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias-epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários. Enfoque estratégico. A busca da integralidade no cuidado à saúde. Abordagem às doenças crônicas não transmissíveis prevalentes na população brasileira na Atenção Primária à Saúde. Educação popular. Atenção Primária à Saúde. Lei Federal nº 8.080/1990. Portarias do SUS. Políticas públicas de saúde. Pacto pela saúde.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis.
2. Lei Complementar nº 009, de 3 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

DENTISTA - ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA
Diagnóstico das alterações patológicas pulpares e periapicais. Aparelhos; instrumental; e, material endodônticos. Anatomia interna dos dentes. Abertura coronária. Preparo biomecânico dos canais radiculares - meios químicos, físicos e mecânicos. Radiologia aplicada à endodontia. Instrumentação convencional e não convencional (ativação ultrassônica, sistemas oscilatórios e rotatórios). Localizadores eletrônicos foraminais. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares. Tratamento endodôntico de dentes permanentes com rizogênese incompleta. Retratamento endodôntico. Cirurgia parendodôntica. Terapêutica sistêmica coadjuvante ao tratamento endodôntico. Urgências odontológicas. Traumatismo dental. Código de Ética Odontológica.

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Patologia e diagnóstico oral. Cirurgia bucomaxilofacial. Radiologia oral e anestesia. Odontologia preventiva e social. Odontologia legal. Odontopediatria e ortodontia. Farmacologia e terapêutica aplicada à odontologia. Materiais dentários. Dentística operatória. Prótese dentária. Procedimentos clínicos integrados. Código de Ética Odontológica.

ENFERMEIRO
Deontologia. Bioética. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências. Processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Administração e gerenciamento em saúde. Saúde da família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Deontologia. Bioética. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências. Processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Administração e gerenciamento em saúde. Saúde da família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

FARMACÊUTICO
Farmácia: dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos; controle sanitário; vigilância sanitária; e, legislação pertinente. Medicamento: princípios gerais de farmacologia; formas farmacêuticas; e, alimentação parenteral. Genéricos; incompatibilidades farmacêuticas; indicações; efeitos adversos; e, legislação pertinente. Medicamento: tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam as funções: renal, cardiovascular e gastrintestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos; medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Doenças infectocontagiosas. Esquema de vacinação; imunologia; e, profilaxia. Código de Ética Farmacêutica.

FISCAL DE SAÚDE BIOQUÍMICO
Legislação e atos normativos: Lei federal nº 5.991/1973; Lei federal nº 6.360/1976; Lei federal nº 6.437/1977; Lei federal nº 9.782/1999; Lei federal nº 13.021/2014; Decreto federal nº 8077/2013; Lei Estadual nº 13.317/1999; Lei Complementar Municipal nº 30/1996; Portaria federal MS nº 344/1998; Portaria federal MS nº 06/1999; RDC ANVISA nº 307/2002; RDC ANVISA nº 67/2007; RDC ANVISA nº 87/2008; RDC ANVISA nº 44/2009; RDC ANVISA nº 63/2011; RDC ANVISA nº 47/2013; RDC ANVISA nº 48/2013; RDC ANVISA nº 16/2014; RDC ANVISA nº 22/2014; RDC ANVISA nº 222/2018; RDC ANVISA nº 275/2019; RDC ANVISA nº 430/2020; RDC ANVISA nº 471/2021; RDC ANVISA nº 665/2022; RDC ANVISA nº 786/2023; Instrução normativa ANVISA nº 9/2009; Portaria GM/MS nº 888/2021; Resolução SES/MG nº 5.815/2017; Resolução SES/MG nº 8.115/2022. Fundamentos de Vigilância Sanitária. Poder de Polícia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos. Controle de qualidade de medicamentos. Controle de qualidade - princípios, controle

interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões, fotocolorimetria e espectrofotometria. Controle de variáveis pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas. Biossegurança no Laboratório: Práticas de biossegurança, barreiras primárias e equipamentos protetores, seleção e aquisição de materiais e reagentes. Descontaminação, esterilização, desinfecção e antissepsia, tratamento do lixo, descarte. Prevenção dos acidentes de laboratório, normas e condutas e emergência nos acidentes de laboratório. Ética profissional.

FISCAL DE SAÚDE DENTISTA

Legislação e atos normativos: Lei federal nº 6.437/1977; Lei federal nº 9.782/1999; Lei Estadual nº 13.317/1999; Lei Complementar Municipal nº 30/1996; RDC ANVISA nº 50/2002; RDC ANVISA nº 307/2002; RDC ANVISA nº 156/2006; RDC ANVISA nº 51/2011; RDC ANVISA nº 63/2011; RDC ANVISA nº 222/2018; RDC ANVISA nº 509/2021; RDC ANVISA nº 611/2022; Resolução RE/ANVISA nº 2.605/2006; Resolução RE/ANVISA nº 2.606/2006; Resolução SES/MG nº 1.559/2008; Resolução SES/MG nº 5.711/2021. Fundamentos de Vigilância Sanitária. Poder de Polícia. Farmacovigilância. Serviços Odontológicos - Prevenção e Controle de Riscos (disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_odonto_servicos.pdf). Ética profissional.

FISCAL DE SAÚDE ENFERMEIRO

Legislação e atos normativos: Lei federal nº 5.991/1973; Lei federal nº 6.360/1976; Lei federal nº 6.437/1977; Lei federal nº 9.782/1999; Decreto federal nº 8077/2013; Lei Estadual nº 13.317/1999; Lei Complementar Municipal nº 30/1996; RDC ANVISA nº 50/2002; RDC ANVISA nº 307/2002; RDC ANVISA nº 220/2004; RDC ANVISA nº 20/2006; RDC ANVISA nº 156/2006; RDC ANVISA nº 29/2011; RDC ANVISA nº 63/2011; RDC ANVISA nº 15/2012; RDC ANVISA nº 6/2013; RDC ANVISA nº 222/2018; RDC ANVISA nº 502/2021; RDC ANVISA nº 503/2021; RDC ANVISA nº 786/2023; Resolução ANVISA nº 38/2008; Resolução RE/ANVISA nº 2.605/2006; Resolução RE/ANVISA nº 2.606/2006; Resolução SES/MG nº 7.426/2021; Resolução SES/MG nº 8.115/2022; Resolução SES/MG nº 8.765/2023. Fundamentos de Vigilância Sanitária. Poder de Polícia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Ética profissional.

FISCAL DE SAÚDE FARMACÊUTICO

Legislação e atos normativos: Lei federal nº 5.991/1973; Lei federal nº 6.360/1976; Lei federal nº 6.437/1977; Lei federal nº 9.782/1999; Lei federal nº 13.021/2014; Decreto federal nº 8077/2013; Lei Estadual nº 13.317/1999; Lei Complementar Municipal nº 30/1996; Portaria federal MS nº 344/1998; Portaria federal MS nº 06/1999; RDC ANVISA nº 307/2002; RDC ANVISA nº 67/2007; RDC ANVISA nº 87/2008; RDC ANVISA nº 44/2009; RDC ANVISA nº 63/2011; RDC ANVISA nº 47/2013; RDC ANVISA nº 48/2013; RDC ANVISA nº 16/2014; RDC ANVISA nº 22/2014; RDC ANVISA nº 222/2018; RDC ANVISA nº 275/2019; RDC ANVISA nº 430/2020; RDC ANVISA nº 471/2021; RDC ANVISA nº 665/2022; RDC ANVISA nº 786/2023; Instrução normativa ANVISA nº 9/2009; Portaria GM/MS nº 888/2021; Resolução SES/MG nº 5.815/2017; Resolução SES/MG nº 8.115/2022. Fundamentos de Vigilância Sanitária. Poder de Polícia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos. Controle de qualidade de medicamentos. Controle de qualidade - princípios, controle interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões, fotocolorimetria e espectrofotometria. Controle de variáveis pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas. Biossegurança no Laboratório: Práticas de biossegurança, barreiras primárias e equipamentos protetores, seleção e aquisição de materiais e reagentes. Descontaminação, esterilização, desinfecção e antissepsia, tratamento do lixo, descarte. Prevenção dos acidentes de laboratório, normas e condutas e emergência nos acidentes de laboratório. Ética profissional.

FISIOTERAPEUTA

Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Análise da marcha; técnicas de treinamento em locomoção; e, deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos de: mecanoterapia; hidroterapia; massoterapia; eletroterapia; termoterapia superficial e profunda; e, crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia. Semiologia e procedimentos fisioterápicos. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Teorias do desenvolvimento motor. Desenvolvimento neuromaturacional. Teoria dos sistemas dinâmicos. Sistemas sensitivos e suas particularidades. Sistema Somestésico e suas particularidades. Sistema auditivo: classificação das deficiências auditivas. Sistema vestibular e suas particularidades. Sistema visual: funções visuais; definição e classificação de baixa visão. Neurofisiologia do controle motor. Noções básicas de psicomotricidade. Esquema corporal. Equilíbrio. Estruturação espaço temporal. Coordenação motora global. Coordenação motora fina. Lateralidade. Atividades de estímulo. Atenção ao ambiente. Acessibilidade. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

FONOAUDIÓLOGO

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial. Distúrbios de fala; disartria; anomalias orofaciais; avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população pediátrica. Disfagia. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e atrasos de linguagem em perspectiva pragmática. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita; voz; e, audição. Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita. Afasia. Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias. Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças. Etiologia da perda auditiva no recém-nascido e patologias otológicas na infância. Triagem auditiva neonatal universal. Avaliação audiológica infantil. Follow-up do recém-nascido. Estímulo da aprendizagem; linguagem; habilidades auditivas e/ou visuais. Elaboração de estratégias para lidar com especificidades no processo de construção da leitura e escrita. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz; fluência; audição; transtornos da motricidade oral e linguagem. Desenvolvimento de práticas que favoreçam ou interfiram no desenvolvimento e aquisição da oralidade e da linguagem escrita em suas diferentes interfaces - aquisição; processo de formação do sujeito leitor-escritor; aprimoramento da construção textual; erros na escrita; e, trocas. Código de Ética da Fonoaudiologia.

NUTRICIONISTA

Nutrição básica: nutrientes: conceito; classificação; funções; requerimentos; recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não-convencionais. Aspectos antropométricos; clínico; e, bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibra. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional: conceito; importância; princípios; e, objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética: alimentos: conceito; classificação; características; grupos de alimentos; valor nutritivo; caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento; execução; e, avaliação de cardápios. Higiene de alimentos: análise microbiológica e toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de micro-organismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética: recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos: operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública: análise dos distúrbios

nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia: abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades; fisiopatologia; e, tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia: aditivos alimentares; condimentos; pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas; lipídios; e, carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas. Saúde pública e legislação. Código de Ética do Nutricionista.

PSICÓLOGO

Teoria de personalidade: psicanálise Freud; Melanie Klein; Erickson; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers. Teoria cognitiva de Kelly. Topologia de Lewin. Abordagem S = R. Teorias e técnicas psicoterápicas. Entrevista psicológica. Processos de mudanças em psicoterapia. Diferenças individuais e de classes. Cultura e personalidade: status; papel; e, indivíduo. Fatores sociais na anormalidade. Interação social. Psicologia social no Brasil. Aconselhamento psicológico. Desenvolvimento versus Aprendizagem. Abordagem psicológica da educação. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO

Desenvolvimento da psicologia Escolar no Brasil: origens; atualidades; e, perspectivas. Psicólogo escolar: função preventiva da atuação do psicólogo escolar; competências; e, habilidades para o trabalho na escola e na comunidade em uma perspectiva intra e interdisciplinar. Políticas públicas em educação e psicologia escolar: foco no processo de ensinar e aprender baseado em princípios do desenvolvimento humano e estimulação de potencialidades enfatizando a valorização pessoal e cidadania. Teorias personalidade x desenvolvimento x aprendizagem. Abordagem psicológica da educação. Aprendizagem da leitura e escrita: aprendiz como sujeito de seu processo de aprendizagem. Aspectos relacionados ao professor, aluno e práticas pedagógicas. Cotidiano da sala de aula e universo afetivo e sociocultural da criança. Motivação da aprendizagem: conhecimento e implementação de sistemas motivacionais adequados que incluam participação direta do professor-aluno e demais integrantes do sistema educacional. Estratégias de aprendizagem: conhecimento sobre conceito e desenvolvimento de estratégias de aprendizagem com alunos- professores-família; favorecendo o processo de aprendizagem. Necessidades especiais na aprendizagem: caracterização e orientação da pessoa com deficiência. Alternativas de intervenção diagnóstica: jogos e dinâmicas grupais. Orientação profissional e vocacional: aplicação de testes de sondagem de aptidões e outros meios. Pesquisa e intervenção psicoeducacional: planejamento e execução de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela (professor; aluno; diretor; e, técnicos). Construção de projetos pedagógicos da escola: planejamento pedagógico; currículo; e, políticas educacionais. Avaliação educacional: análise dos planos e práticas educacionais; sugestão de implementação de metodologias de ensino. Prevenção e reabilitação de problemas psicoeducacionais. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Avaliação psicológica. Administração e organização escolar: consultoria escolar; diagnóstico institucional; planejamento; execução; e, avaliação de projetos de capacitação para professores, administradores e equipe técnica. Interação escola-família-comunidade: supervisão, orientação e execução de trabalhos na área da psicologia educacional; atuação preventiva quanto às questões de sexualidade, violência e problemática das drogas. Sucesso e fracasso escolar. Formação de professores: psicólogo escolar como mediador de aprendizagens necessárias ao professor. Aspectos afetivos; cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: construção do conhecimento mediado por afetos e significações sociais. Saúde do trabalhador. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Lei nº 8.069/1990. Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. Ética Profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos da terapia ocupacional. Prática da terapia ocupacional. Constituição do campo: tendências contemporâneas em terapia ocupacional. Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia ocupacional no campo social. Terapia ocupacional em saúde do trabalhador. Terapia ocupacional e deficiência mental. Terapia ocupacional e reabilitação física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia ocupacional no contexto hospitalar. Terapia ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. Atuação do terapeuta ocupacional no campo da educação especial no Brasil. Atuação do terapeuta ocupacional no campo da educação e perspectiva social. Neurologia. Ortopedia. Patologia de órgãos e sistemas. Saúde pública. Administração em terapia ocupacional. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a problemas sociais; saúde mental; e, patologias diversas. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.

CARGOS DO QUADRO VI - item 5.1.1

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

SUS E SAÚDE PÚBLICA

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios e diretrizes. Controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias-epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários. Enfoque estratégico. A busca da integralidade no cuidado à saúde. Abordagem às doenças crônicas não transmissíveis prevalentes na população brasileira na Atenção Primária à Saúde. Educação popular. Atenção Primária à Saúde. Lei Federal nº 8.080/1990. Portarias do SUS. Políticas públicas de saúde. Pacto pela saúde.

CLÍNICA MÉDICA

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Nutrição. Hidratação. Prevenção e detecção precoce do câncer. Prevenção e detecção precoce da aterosclerose. Doenças cardiovasculares. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Miocardiopatias. Valvulopatias. Arritmias cardíacas. Síndromes isquêmicas coronárias. Fatores predisponentes à formação e instabilização da placa aterosclerótica. Doenças pulmonares. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Pneumonias e abcessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Úlcera péptica. Doença do refluxo gastroesofágico. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. Diarreia. Colelitíase e colecistite. Pancreatite. Hepatites virais. Insuficiência hepática crônica. Síndromes disabsortivas. Abordagem das queixas comuns em serviços de urgência. Tontura e zumbido. Rinossinusopatias. Urticária e angioedema. Rinite alérgica. Cefaleias. Doenças renais. Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Síndrome nefrótica. Litíase renal. Equilíbrio ácido-base. Doenças endócrinas. Diabetes Mellitus. Obesidade. Síndrome metabólica. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Tireoidite e nódulos tireoidianos. Distúrbios das glândulas suprarrenais. Distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide. Espondiloartropatias. Colagenoses. Gota. Infectologia. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Endocardite infecciosa. Infecções estafilocócicas. Endemias nacionais. Candidíase. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Herpes simples e zooster. Terapia antibiótica: princípios gerais, farmacologia, principais grupos de antibióticos, doses e duração do tratamento. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso frequente na prática clínica diária. Emergências clínicas. Vias aéreas e ventilação. Ressuscitação

cardiopulmonar. Edema agudo pulmonar. Crise hipertensiva. Hemorragia digestiva. Estados de choques. Anafilaxia. Intoxicações. Crise convulsiva. Acidente Vascular Encefálico. Alterações do estado de consciência. Hipoglicemia e hiperglicemia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

MÉDICO ANGIOLOGISTA
Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo e hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica e dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonia. Tuberculose. Hanseníase. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Oclusão arterial aguda. Arteriosclerose obliterante periférica. Trombose venosa profunda. Embolia pulmonar. Patologia linfática. Acessos vasculares para hemodiálise. Tromboflebites superficiais. Preenchimento de declaração de óbito. Hipertensão arterial. Antibioticoterapia. Insuficiência venosa superficial e profunda (diagnóstico, tratamento e complicações). Radiologia vascular para diagnóstico e intervencionista. Diabetes Mellitus e suas complicações vasculares. Trauma vascular. Ultrassonografia vascular. Arteriopatias inflamatórias primárias e secundárias. Doenças arterosclerótica e suas complicações. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

MÉDICO AUDITOR
Legislação em saúde com ênfase na regulação dos planos e seguros de saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS). Agência Nacional de Saúde. Aspectos de interesse da auditoria médica na legislação brasileira: Constituição Federal; Códigos Civil e Penal; Código de Direitos do Consumidor; e, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Interface entre Código de Ética Médica e auditoria médica. Resoluções do Conselho Federal e Conselhos Estaduais de Medicina sobre auditoria médica. Noções sobre ética médica e bioética. Princípios fundamentais da bioética. Noções sobre gerenciamento humano; gestão de custos; e, auditoria contábil. Noções sobre medicina baseada em evidências e sua aplicação como referencial para as práticas médicas. Auditoria de avaliação: composição da conta médico-hospitalar; análise da cobrança de materiais, medicamentos e procedimentos de alta complexidade; análise de novos serviços de assistência como atendimento pré-hospitalar, internação domiciliar (home care) e Hospital-Dia. Auditoria de avaliação em especialidades; áreas de atuação; e, procedimentos de alta complexidade. Protocolos clínicos e Guidelines a partir de evidências científicas e consensos das sociedades científicas de especialidades. Auditoria médica no SUS e órgãos governamentais. Sistema Nacional de Auditoria. Auditoria médica no sistema de saúde suplementar: planos e seguros de saúde; cooperativas médicas; e, sistema de autogestão. Pesquisa em auditoria médica. Noções de estatística; epidemiologia; e, informática aplicadas à auditoria médica. Principais modelos de assistência à saúde no Brasil.

MÉDICO CARDIOLOGISTA
Anatomia do sistema cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos propedêuticos de diagnóstico. Febre reumática. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana. Miocardiopatias. Endocardites. Cardiopatias congênitas. Dislipidemia. Doenças valvulares. Doenças da aorta. Doenças do pericárdio. Eletrocardiograma. Noções de ecocardiografia. Teste ergométrico. Cuidados pré e pós-operatórios em pacientes de alto risco cardiovascular. Avaliação pré operatória e noções sobre os principais escores; estratificação de risco cardiológico; seguimento pós-operatório. Código de Ética Médica.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo; choque; infecções; e, complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia; anestesia. Cirurgias: pediátrica; vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica. Infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório; traumático penetrante; e, por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e pescoço; parede torácica; pleura; pulmão; e, mediastino. Doença venosa; linfática; e, arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago; duodeno; e, intestino delgado. Cólon; apêndice; reto; e, ânus. Fígado; pâncreas; e, baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonitis e abcessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Código de Ética Médica.

MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO
Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Anatomia da laringe. Anatomia de cabeça e pescoço. Lesões congênitas da laringe e do pescoço. Paralisias da laringe. Tumores benignos e malignos da laringe. Propedêutica em patologias da cabeça e pescoço. Anatomia da cavidade oral, orofaringe, cavidade nasal e seios da face. Tumores da cabeça e pescoço. Lesões malignas e benignas das glândulas salivares maiores. Diagnóstico e tratamento dos tumores malignos e benignos das glândulas tireóide e paratireóide. Corpos estranhos das vias aéreas e digestivas. Estenoses de laringe, traquéia e esôfago. Traqueostomia. Broncoscopia: indicações. Esofagoscopia: indicações. Código de Ética Médica.

MÉDICO DERMATOLOGISTA
Fundamentos de dermatologia. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. Fototerapia. Patologia cutânea. Alterações morfológicas cutâneas e epidermodérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Foliculares. Hidroses. Tricoses. Onicoses. Infecções e infestações: dermatoses por vírus; dermatoses por riquétsias; piodermites; e demais dermatoses por bactérias. Tuberculoses e micobaterioses atípicas; hanseníase; sífilis e demais doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. Dermatoses por agentes químicos; físicos; e, mecânicos. Inflamações e granulomas não infecciosos. Inflamações não infecciosas. Granulomas não infecciosos. Dermatoses metabólicas. Afecções psicogênicas; psicossomáticas; e, neurogênicas. Dermatoses por imunodeficiência. Afecções congênitas e hereditárias. Cistos e neoplasias. Cistos. Nevos organoides. Tumores cutâneos benignos e malignos. Terapêutica. Terapêutica tópica Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. Cirurgia dermatológica. Eletrocirurgia; eletrocoagulação; eletrólise; e, iontoforese. Quimiocirurgia. Actinoterapia; laserterapia; e, radioterapia. Código de Ética Médica.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
Doenças metabólicas. Distúrbio dos carboidratos. Distúrbios do metabolismo lipídico. Doenças do armazenamento lipídico. Erros inatos do metabolismo dos aminoácidos. Distúrbios do metabolismo das purinas e pirimidinas. Porfiria. Acatalásia. Doença de Wilson. Hemocromatose.

Deficiência de fósforo e hipofosfatemia. Distúrbios do metabolismo do magnésio. Distúrbios hereditários do tecido conjuntivo. Proteinose lipídica. Síndrome de Werner. Síndromes associadas ao hipogonadismo e anormalidades congênitas. Endorfinas e encefalinas. Prostaglandinas; Tromboxano A2 e Leucotrienos. Hipófise anterior. Hipófise posterior. Pineal. Tireoide. Córtex adrenal. Testículos. Ovários. Hirsutismo. Glândulas paratireoides. Distúrbios poliglandulares. Medula suprarrenal. Sistema nervoso simpático. Síndrome carcinoide. Código de Ética Médica.

MÉDICO ENDOSCOPISTA
Preparo, sedação e monitoração em endoscopia digestiva. Equipamentos de endoscopia digestiva. Estrutura física de um serviço de endoscopia digestiva. Desinfecção e esterilização de endoscópios e acessórios. Anatomia endoscópica. Endoscopia digestiva alta diagnóstica. Endoscopia digestiva alta terapêutica. Colonoscopia Diagnóstica. Colonoscopia Terapêutica. Endoscopia do Intestino Delgado (enteroscopia e cápsula endoscópica). Endoscopia digestiva das vias biliares e pancreática diagnóstica e terapêutica (colangiopancreatografia endoscópica retrógrada). Endoscopia (ultra-sonografia endoscópica) diagnóstica. Ecoendoscopia (ultra-sonografia endoscópica) terapêutica. Urgências e emergências em endoscopia digestiva. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. Código de Ética Médica.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
Esôfago: esofagite de refluxo e hérnia de hiato; tumores. Estômago e duodeno: gastrite; úlcera péptica gastroduodenal; hemorragia digestiva alta; tumores. Intestino delgado: má absorção intestinal; doenças inflamatórias agudas intestinais; doenças inflamatórias crônicas intestinais; patologia vascular dos intestinos; tumores. Intestino grosso: diarreia; constipação e fecaloma; doença diverticular dos cólons; retocolite ulcerativa inespecífica; doença de Crohn; parasitoses intestinais; tumores. Fígado: doenças metabólicas; álcool e fígado; hepatites por vírus (agudas e crônicas); hipertensão portal; cirrose hepática; ascite; encefalopatia hepática; tumores. Vias biliares: discinesia biliar; litíase biliar; colangites; tumores. Pâncreas: pancreatite aguda; pancreatite crônica; cistos pancreáticos; tumores. Outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni; doença de Chagas; peritonites; hormônios gastrointestinais; suporte nutricional em gastroenterologia; imunologia do aparelho digestivo. Distúrbios funcionais do aparelho digestivo: dispepsia; cólon irritável. Diagnose em gastroenterologia: endoscopia; biópsia; radiologia do aparelho digestivo. Provas funcionais: balanço de gorduras; teste de Schilling; teste da d-xilose; testes respiratórios. Código de Ética Médica.

MÉDICO GENERALISTA PSF
Epidemiologia; fisiopatologia; diagnóstico; clínica; tratamento; e, prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca; insuficiência coronariana; arritmias cardíacas; doença reumática; aneurismas de aorta; insuficiência arterial periférica; tromboses venosas; hipertensão arterial; e, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda; bronquite aguda e crônica; pneumonia; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; pneumopatia intersticial; neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica; colecistopatias; diarreia aguda e crônica; pancreatites; hepatites; insuficiência hepática; parasitoses intestinais; doenças intestinais inflamatórias; doença diverticular do cólon; tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base; nefrolitíase; infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses; desnutrição; Diabetes Mellitus; hipotireoidismo; doenças da hipófise e adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas; anemia aplástica; leucopenia; púrpuras; distúrbios de coagulação; leucemias e linfomas; acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose; doença reumatoide juvenil; gota; lúpus eritematoso sistêmico; artrite infecciosa; doenças do colágeno. Neurológicas: coma; cefaleias; epilepsia; acidente vascular cerebral; meningites; neuropatias periféricas; encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo; abstinência alcoólica; surtos psicóticos; pânico; depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo; varicela; rubéola; poliomielite; difteria; tétano; coqueluche; raiva; febre tifoide; hanseníase; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); AIDS. Doenças epidemiológicas: dengue; procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas; esquistossomose; leishmaniose; leptospirose; malária; tracoma; Estreptococcias; Estafilococcias; doença meningocócica; infecções por anaeróbios; toxoplasmose; viroses. Dermatológicas: escabiose; pediculose; dermatofitoses; eczema; dermatite de contato; onicomicoses; infecções bacterianas imunológicas; doença do soro; edema angioneurótico; urticária; anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica; câncer ginecológico; leucorreias; câncer de mama; intercorrências no ciclo gravídico. Saúde pública. Situação de violência (identificação e procedimentos). Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diretrizes Operacionais do PACS. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Medicina social e preventiva. Código de Ética Médica.

MÉDICO GINECOLOGISTA
Anatomia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em ginecologia. Malformações genitais. Corrimento genital: etiopatogenia; diagnóstico; e, tratamento. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Doença inflamatória pélvica aguda e tuberculose genital. Dismenorreia primária e secundária. Hemorragia uterina disfuncional. Prolapsos genitais. Incontinência urinária de esforço. Métodos contraceptivos e suas complicações. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo uterino. Miomatose uterina. Endometriose: diagnóstico e tratamento. Câncer do colo uterino e do endométrio. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdome agudo em ginecologia. Código de Ética Médica.

MÉDICO HEMATOLOGISTA
Produção dinâmica e função das células sanguíneas. Análise e interpretação de exames hematológicos. Biologia molecular e hematologia. Distúrbios das hemácias: anemias macrocríticas; anemia ferropriva e metabolismo do ferro; anemias por insuficiência de medula óssea; anemias hemolíticas; anemia da insuficiência renal crônica; anemias das doenças crônicas; anemias das desordens endócrinas; eritrocitoses; metahemoglobinemia e outros distúrbios que causam cianose; porfírias; anemia microangiopática; mielodisplasia. Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilos e dos mastócitos. Distúrbios dos monócitos e macrófagos. Linfocitose e linfopenia. Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas. Infecção em hospedeiro imunocomprometido: Leucemias agudas; Síndromes mieloproliferativas; Doenças linfoproliferativas malignas; Distúrbios plasmocitários e gamapatias monoclonais. Distúrbios plaquetares. Distúrbios da hemostasia primária. Distúrbios da coagulação. Trombofilias. Medicina transfusional. Código de Ética Médica.

MÉDICO INFECTOLOGISTA
Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por micro-organismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria. Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas, dentre outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantaviroses. Actinomicose. Nocardias e infecções fúngicas. Endocardite. Pericardite Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifoide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Esquistossomose. Filariose. Parasitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Controle de infecções hospitalares. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos e antivirais. Código de Ética Médica.

MÉDICO MASTOLOGISTA
Patologias benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Exames de imagens em mastologia; indicação; interpretação; e, indicação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. Diagnóstico; estadiamento; e, tratamento cirúrgico do câncer de mama.

Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama; quimioterapia; radioterapia; hormonioterapia. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama. Rastreamento em câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Sarcomas de mama. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. Lesões precursoras do câncer de mama. Tipos especiais de câncer de mama. Situações especiais de câncer de mama: gravidez; mulher idosa; e, mulher jovem. Metástases em câncer de mama. Recidivas locorregionais do câncer de mama. Código de Ética Médica.

MÉDICO NEUROLOGISTA
Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma; eletroneuromiografia; líquido cefalorraquidiano; neuroimagem; potenciais evocados. Código de Ética Médica.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Exame subjetivo do olho. Exame objetivo do olho. Refração ocular. Vícios de refração. Diagnóstico dos vícios de refração. Perturbações de motilidade ocular. Traumatismos oculares. Afecções do cristalino. Glaucoma. Afecções da córnea-retina; nervo-óptico; e, vias ópticas. Afecções do segmento anterior. Oftalmologia sanitária. Prevenção da cegueira. Higiene visual do trabalho. Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde. Código de Ética Médica.

MÉDICO ORTOPEDISTA
Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: expostas e fechadas. Retardo de consolidação e pseudoartrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Deslocamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose e cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistese. Traumatismo do membro superior e inferior. Código de Ética Médica.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais; laringe; faringe; e, órgão da audição. Semiologia; sintomatologia; e, diagnósticos das principais afecções da laringe; glândulas salivares; órgão auditivo; e, seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças úlcero-granulomatosas em otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Anomalias congênitas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. Afecções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facial periférica. Afecções benignas do pescoço. Código de Ética Médica.

MÉDICO PEDIATRA
Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde-modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD; IRA; diarreia / TRO; imunização; aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor. Dificuldades escolares; distúrbios da nutrição; e, metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação; parto; e, cuidados com o recémnascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Código de Ética Médica.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA
Anatomia e fisiologia respiratória. Métodos diagnósticos em pneumologia. Tabagismo. Pneumonias. Tuberculose pulmonar. Micoses pulmonares. Asma brônquica. Bronquiectasias. Abscessos pulmonares. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doenças pulmonares na SIDA. Insuficiência respiratória. Câncer de pulmão e demais tumores de tórax. Doenças pleurais. Doenças pulmonares difusas. Tromboembolismo pulmonar. Traumatismo de tórax. Doenças ocupacionais. Hipertensão pulmonar. Vasculites. Distúrbios respiratórios do sono. Síndromes eosinofílicas. Anomalias de caixa torácica e diafragma. Ventilação mecânica. Código de Ética Médica.

MÉDICO PROCTOLOGISTA
Bases da cirurgia anorretal. Anatomia. Esfíncteres anorretais e músculo elevador do ânus. Vascularização e inervação. Embriologia. Fisiologia ano-retal. Bases da cirurgia do intestino grosso. Anatomia, embriologia e fisiologia. Anatomia da parede ântero-lateral do abdome. Incisões abdominais. Técnica geral das laparotomias. Cirurgia video-laparoscópica colo-retal. Diagnóstico das doenças do ânus, reto e cólon. Etiopatogenia, Fisiopatologia, Quadro Clínico e Diagnóstico Diferencial, Complicações e Conduta Terapêutica de: Doença hemorroidária. Criptite e papilite. Fissura anal. Fístula anal. Hidroadenite supurativa. Doença pilonidal sacro-coccígea. Prurido anal. Doenças sexualmente transmissíveis em Coloproctologia. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Prolapso e procidência do reto. Malformações congênitas do cólon e da região anorretal. Classificação. Considerações embriológicas. Anomalias associadas. lncontinência anal. Abdômen agudo em coloproctologia - Aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. Obstrução intestinal. Traumatismo abdominal, do cólon e do reto. Tumores benignos do cólon, reto e ânus. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica. Fundamentos, indicações e contraindicações da quimioterapia, radioterapia e imunoterapia no câncer do cólon reto e ânus. Megacólon. Megacólon chagásico. Enterocolopatias parasitárias. Doenças inflamatórias inespecíficas do cólon e do reto. Doenças inflamatórias específicas do cólon e do reto. Doença isquêmica do cólon e reto. Doença diverticular do cólon. Ectasias vasculares do cólon. Hemorragia digestiva baixa. Derivações intestinais. Indicações. Técnicas. Complicações. Alterações do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável. Aspectos clínicos e terapêuticos. Dietas em colopatias. Código de Ética Médica.

MÉDICO PSIQUIATRA
Saúde mental comunitária: definição; diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde mental no Brasil. Saúde mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: delirium; demência. Transtornos amnésticos e demais transtornos cognitivos. Transtornos mentais devido a uma condição médica geral. Transtornos relacionados a substâncias. Esquizofrenia e demais transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos de ansiedade. Transtornos somatoformes. Transtorno factício e simulação. Transtornos dissociativos. Transtornos da adaptação. Transtornos da personalidade. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes; idosos; e, mulheres. Tratamentos psiquiátricos: psicoterapias; psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia e demais terapias biológicas. Emergências psiquiátricas. Suicídio. Psiquiatria forense.

Diagnóstico sindrômico e diagnóstico nosológico. Classificação em Psiquiatria: CID-10. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5 (American Psychiatric Association). Código de Ética Médica.

MÉDICO RADIOLOGISTA
Técnicas avançadas de imagem diagnóstica. Radiologia torácica. Radiologia abdominal e do trato alimentar. Radiologia geniturinária. Radiologia cardiovascular. Mamografia. Radiologia músculoesquelética. Neurorradiologia. Medicina nuclear. Ultrassonografia: de glândulas; abdominal; pélvica; e, gestacional. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética. O uso de contrastes. Código de Ética Médica.

MÉDICO REGULADOR
Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial ao politraumatizado. Vias aéreas e ventilação. Choque. Analgesia e sedação. Trauma cardiotorácico. Trauma abdominal e de pelve. Trauma cranioencefálico. Trauma facial. Trauma cervical. Trauma raquimedular. Trauma musculoesquelético e esmagamento. Ferimentos por arma de fogo e branca. Abdômen agudo. Lesões provocadas por queimaduras e frio. Trauma na criança e no idoso. Imobilização. Afogamento. Eletrocussão e injúrias elétricas. Ferimentos decorrentes de explosão. Atendimento a múltiplas vítimas e desastres. Transporte e transferência para tratamento definitivo. Regulação médica. Reconhecimento de ritmos cardíacos. Suporte básico de vida no adulto e na criança. Reanimação cardiopulmonar e suporte avançado de vida no adulto e na criança. Emergências cardiológicas. Emergências metabólicas e do equilíbrio acidobásico. Emergências respiratórias. Emergências obstétricas e ginecológicas e trauma na mulher. Emergências psiquiátricas. Emergências neurológicas. Doenças infecciosas. Acidentes por animais peçonhentos. Intoxicação exógena. Legislação em atendimento pré-hospitalar. Aspectos médico-legais em atendimento pré-hospitalar. ACLS (Advanced Cardiac Life Support) - suporte avançado em cardiologia. PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) - atendimento pré-hospitalar ao trauma. PALS (Pediatric Advanced Life Support) - suporte avançado de vida em pediatria. ATLS (Advanced Trauma Life Support) - suporte avançado de vida no trauma. Regulação e Auditoria Médica. Regulação Médica das Urgências - MS. Direitos do paciente. Estatuto do Idoso. Indicadores hospitalares. Perfil de morbidade e mortalidade na população brasileira. Parâmetros para utilização de leitos de UTI. Código de Ética Médica.

MÉDICO REUMATOLOGISTA
Exame clínico do paciente reumático. Mecanismos etiopatogênicos da dor; da inflamação; e, da autoimunidade. Doenças difusas do tecido conjuntivo. Espondiloartropatias. Vasculites. Doenças reumáticas de partes moles. Fibromialgia. Enfermidades da coluna vertebral. Osteoartrose. Artrites microcristalinas. Doenças osteometabólicas. Artrites infecciosas. Neoplasias articulares. Doenças sistêmicas com manifestações articulares. Enfermidades reumáticas da criança e do adolescente. Código de Ética Médica.

MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR
Legislação em saúde com ênfase na regulação dos planos e seguros de saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS). Agência Nacional de Saúde. Aspectos de interesse da auditoria médica na legislação brasileira: Constituição Federal; Códigos Civil e Penal; Código de Direitos do Consumidor; e, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Interface entre Código de Ética Médica e auditoria médica. Resoluções do Conselho Federal e Conselhos Estaduais de Medicina sobre auditoria médica. Noções sobre ética médica e bioética. Princípios fundamentais da bioética. Noções sobre gerenciamento humano; gestão de custos; e, auditoria contábil. Noções sobre medicina baseada em evidências e sua aplicação como referencial para as práticas médicas. Auditoria de avaliação: composição da conta médico-hospitalar; análise da cobrança de materiais, medicamentos e procedimentos de alta complexidade; análise de novos serviços de assistência como atendimento pré-hospitalar, internação domiciliar (home care) e Hospital-Dia. Auditoria de avaliação em especialidades; áreas de atuação; e, procedimentos de alta complexidade. Protocolos clínicos e Guidelines a partir de evidências científicas e consensos das sociedades científicas de especialidades. Auditoria médica no SUS e órgãos governamentais. Sistema Nacional de Auditoria. Auditoria médica no sistema de saúde suplementar: planos e seguros de saúde; cooperativas médicas; e, sistema de autogestão. Pesquisa em auditoria médica. Noções de estatística; epidemiologia; e, informática aplicadas à auditoria médica. Principais modelos de assistência à saúde no Brasil. Código de Ética Médica.

MÉDICO ULTRA-SONOGRAFISTA
Natureza do ultrassom. Princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais; propedêutica; e, tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio; olho; órbita; face e pescoço; tórax; escroto e pênis; extremidades; abdome superior (fígado; vias biliares; pâncreas; e, baço); retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas; coleções e abcessos peritoneais; rins e bexigas; próstata e vesículas seminais. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde para a especialidade. Código de Ética Médica.

MÉDICO UROLOGISTA
Anatomia; embriologia; e, anomalias do sistema geniturinário. Propedêutico urológico. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Disfunção erétil. Infertilidade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias videolaparoscópicas. Transplante renal. Código de Ética Médica.

CARGO DO QUADRO VII - item 5.1.1

DIRETO CONSTITUCIONAL
1 História Constitucional do Brasil. 2 Constitucionalismo: conceito e espécies. 3 Neoconstitucionalismo e pós-positivismo. 4 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 4.1 Conceito, classificação e interpretação das normas constitucionais. 5 Poder constituinte. 5.1 Características. 5.2 Poder constituinte originário. 5.3 Poder constituinte derivado.6 Princípios fundamentais. 7 Aplicabilidade das normas constitucionais. 7.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 7.2 Normas programáticas. 8 Direitos e garantias fundamentais. 8.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 9 Organização político-administrativa do Estado. 9.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 9.2 O Município na Federação. 9.3 Autonomia municipal. 9.4 Repartição das competências constitucionais. 9.5 Competências municipais e Interesse local. 10 Administração Pública. 10.1 Disposições gerais, servidores públicos. 11 Poder Executivo. 11.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 12 Poder Legislativo. 12.1 Estrutura. 12.2 Funcionamento e atribuições. 12.3 Processo legislativo. 12.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 12.5 Comissões

parlamentares de inquérito. 11 Poder Judiciário. 12 Funções essenciais à justiça. 12.1 Ministério público 12.2 Advocacia pública. 12.3 Defensoria pública. 13 Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. 13.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 13.2 Controle incidental e concreto. 13.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 13.4 Exame in abstractu de constitucionalidade. 13.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 13.5.1 Inconstitucionalidade: normas constitucionais inconstitucionais. 13.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 13.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 13.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 13.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 13.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 14 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 14.1 Intervenção federal. 14.2 Intervenção estadual nos municípios. 15 Súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006). 16 Sistema Tributário Nacional. 16.1 Princípios gerais. 16.2 Limitações do poder de tributar. 16.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 16.4 Repartição das receitas tributárias. 17 Finanças públicas. 17.1 Normas gerais. 17.2 Orçamentos. 18 Ordem econômica e financeira. 18.1 Princípios gerais da atividade econômica. 18.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 19 Sistema Financeiro Nacional. 20 Finanças municipais. 20.1 Tributos e outras receitas municipais. 20.2 Orçamento municipal. 21 Ordem social. 22 Lei Orgânica do Município de Divinópolis. 23 Advocacia Pública. 24 Regime constitucional da propriedade. 24.1 Função social da propriedade 25 O Direito à saúde na ordem constitucional e legal. 25.1 Direito à saúde como direito humano. 25.2 Sistema Único de Saúde. 25.3 Atribuições da União, dos Estados e dos Municípios.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. Direito administrativo como direito público. Objeto do direito administrativo. Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 2 Fontes do direito administrativo: doutrina e jurisprudência na formação do direito administrativo. Lei formal. Regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume. 3 Relação jurídico-administrativa. Personalidade de direito público. Conceito de pessoa administrativa. 4 Teoria do órgão da pessoa jurídica: aplicação no campo do direito administrativo. 5 Classificação dos órgãos e funções da Administração Pública. 6 Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. 7 Ausência de competência: agente de fato. 8 Hierarquia. Poder hierárquico e suas manifestações. 9 Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta. 10 Concentração e desconcentração de competência. 11 Autarquias. Agências reguladoras e executivas. 12 Fundações públicas. Serviços sociais autônomos. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Lei nº 13.303/2016. 13 Supervisão pela Administração Direta. Contrato de desempenho e compromisso de desempenho institucional. 14 Consórcios Públicos e contrato de programa. 15 Terceiro setor e parcerias com a Administração Pública. Lei nº 13.019/2014. Lei nº 9.790/1999. Lei nº 9.637/1998. 16 Fatos da Administração Pública: atos da Administração Pública e fatos administrativos. 17 Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. 18 Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 19 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 20 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 21 Atos administrativos gerais e individuais. 22 Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 23 Ato administrativo inexistente. Teoria das nulidades no direito administrativo. 24 Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo e possíveis consequências. Teoria dos motivos determinantes. 25 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 26 Licitações, contratos administrativos e convênios. Fundamento Constitucional. Conceito e modalidades. Sistema de Registro de Preços. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão. Contratos administrativos: conceito, características e regime jurídico. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos. Penalidades administrativas. Instrumentos auxiliares das contratações públicas. Contratos de repasse. Convênios, acordos de cooperação técnica, protocolo de intenções e termo de execução descentralizada. Contratos de direito privado da Administração Pública. Lei nº 14.133/2021. A conformação do poder de compra do estado pela sustentabilidade: a necessidade de contratações sustentáveis e a função regulatória das licitações. 27 Poder de polícia; liberdades públicas. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções. 28 Principais setores de atuação da polícia administrativa. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Análise do art. 84 da CF/1988 quanto aos limites do poder regulamentar. 29 Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias. Serviços públicos de competência municipal. Usuário do serviço público. 30 Concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime jurídico financeiro. 32 Extinção da concessão de serviço público; reversão dos bens. 33 Permissão e autorização. 34 Parcerias Público-Privadas. 35 Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. Aquisição, afetação e alienação. Bens públicos municipais. 36 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão; ocupação; aforamento. 37 Limitações administrativas. Tombamento. 38 Servidões administrativas. 39 Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária. 40 Desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico; objeto da desapropriação e competência para desapropriar; procedimentos administrativo e judicial; indenização. 41 Desapropriação por zona. Direito de extensão. Retrocessão. "Desapropriação indireta". 42 Desapropriação por interesse social: conceito, fundamento jurídico e espécies. Evolução do regime jurídico no Brasil. 43 Controle interno e externo da Administração Pública. 44 Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 45 Controle jurisdicional da Administração Pública no Direito Brasileiro. 46 Implementação das Políticas Públicas. Instrumentos e alternativas de implementação. 47 Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 48 Tribunais de Contas e suas atribuições. Jurisprudência e Súmulas. 49 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 50 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública no Direito Brasileiro. 51 Agentes públicos: servidor público e funcionário público; natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais. 52 Funcionário efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório. Funcionário ocupante de cargo em comissão. 56. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 53 Lei Complementar Municipal nº 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis. 54 Improbidade administrativa. 55 Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. 56 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 57 Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Regime previdenciário do servidor estatutário. Normas e princípios constitucionais. As regras de transição. O sistema de previdência complementar. 58 Procedimento administrativo. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. 59 Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. 60 Direito de acesso à informação. Lei de acesso à informação. 61 Lei Geral de Proteção de Dados. 62 A Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e seu regulamento no Direito Administrativo. 63 Processo Administrativo. Lei nº 9.784/1999.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). 1.1 Teoria Geral do Processo. 1.2 Processo e Constituição. 1.3 Princípios constitucionais, direitos fundamentais e processo. 1.4 Aplicação das normas processuais civis. 1.5 A Fazenda Pública em Juízo e suas prerrogativas. 1.6 Jurisdição e ação. 1.6.1 Conceito, natureza, características. 1.6.2 Espécies. 1.6.3 Equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). 1.6.4 Condições, elementos, classificações e cumulação das ações. 1.7 Competência. 1.7.1 Conceito, critérios de distribuição e registro, espécies. 1.7.2 Identificação do foro competente. 1.7.3 Modificação da competência, perpetuatio jurisdictionis, conflitos positivos e negativos. 1.7.4 Competência interna e internacional. 1.7.5 Competência da Justiça Federal. 1.8 Sujeitos do processo. 1.8.1 Deveres das Partes e procuradores. 1.8.2 Representação judicial das pessoas jurídicas de direito público. 1.8.3 Capacidade, deveres e responsabilidades. 1.8.4 Legitimação ordinária, legitimação extraordinária, representação e substituição processuais. 1.8.5 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.8.6 Despesas, honorários advocatícios, depósitos judiciais, custas e multas processuais e as peculiaridades da Fazenda Pública. 1.8.7 Gratuidade da Justiça. 1.9 Litisconsórcio. 1.10

Intervenção de terceiros: assistência, denunciação à lide e chamamento ao processo. 1.11 Lei nº 9.469/1997 (Intervenção anômala das pessoas jurídicas de direito público). 1.12 Amicus curiae. 1.13 O juiz e os auxiliares da justiça. 1.13.1 Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz. 1.13.2 Dos impedimentos e da suspeição. 1.14 Funções essenciais à Justiça. 1.14.1 Advocacia pública. 1.14.2 Ministério Público. 1.14.3 Defensoria Pública. 1.14.4 Características e prerrogativas da Fazenda Pública, Ministério Público e Defensoria Pública em Juízo. 1.14.5 Advocacia privada: Código de Ética Profissional e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. 1.15 Atos processuais 1.15.1 Forma, tempo e lugar dos atos processuais. 1.15.2 Prazo e Preclusão. 1.15.3 Prazos da Fazenda Pública. 1.15.4 Comunicação dos atos processuais: citação, intimação, cartas precatória, rogatória e de ordem. 1.16 Nulidades processuais. 1.17 Do valor da causa. 1.18 Tutela antecipada. 1.18.1 Tutelas de urgência e de evidência. 1.18.2 Fundamento, conceito e finalidades. 1.18.3 Procedimento e fungibilidade. 1.18.4 A Fazenda Pública e as tutelas de urgência. 1.19 Processo. 1.19.1 Princípios informativos. 1.19.2 Relação jurídica processual. 1.19.3 Pressupostos processuais. 1.19.4 A Fazenda Pública e a capacidade processual e postulatória. 1.19.5 Formação, suspensão e extinção. 1.20 Prescrição e decadência em face da Fazenda Pública. 2 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 2.1 Procedimento Comum. 2.2 Disposições Gerais. 2.3 Processo e procedimento. 2.4 Espécies de processos e procedimentos. 2.5 Petição inicial. 2.5.1 Requisitos, pedido e indeferimento. 2.6 Improcedência liminar do pedido. 2.7 A Fazenda Pública como ré. 2.8 Respostas do réu. 2.8.1 Contestação, exceções, impugnação ao valor da causa e reconvenção. 2.9 Ação declaratória incidental. 2.10 Revelia. 2.10.1 Efeitos materiais e processuais. 2.10.2 Revelia e a Fazenda Pública. 2.11 Desistência da ação pela Fazenda Pública. 2.12 Providências preliminares, audiência, conciliação, saneamento do processo e julgamento conforme o estado do processo. 2.13 Audiência de conciliação ou de mediação e de instrução e julgamento. 2.13.1 A Fazenda Pública e a (im)possibilidade de transação. 2.14 Teoria Geral da Prova. 2.14.1 Conceito e princípios. 2.14.2 Meios, produção e oportunidade. 2.14.3 Ônus da prova. 2.14.4 Teoria dinâmica de distribuição do ônus da prova. 2.14.5 Provas em espécie (depoimento pessoal, confissão, exibição de documentos ou coisa, prova documental e testemunhal, documentos eletrônicos, prova pericial, inspeção judicial etc.). 2.14.6 Arguição de falsidade de documento. 2.15 Sentença. 2.15.1 Conceito, natureza, elementos, requisitos, efeitos e vícios da sentença. 2.15.2 Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa 2.16 Remessa necessária. 2.17. Coisa julgada. 2.17.1 Conceito. 2.17.2 Coisa julgada formal e material. 2.17.3 Limites objetivos e subjetivos. 2.17.4 Meios de desconstituição da coisa julgada previstos pelo ordenamento jurídico. 2.17.5 Relativização da coisa julgada: doutrina e jurisprudência. 2.18 Liquidação de sentença. 2.18.1 Conceito, natureza, modalidades. 2.19 Cumprimento da sentença. 2.19.1 Disposições gerais. 2.19.2 Conceito e procedimento. 2.19.3 Cumprimento definitivo ou provisório. 2.19.4 Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. 2.19.5 Meios de defesa da Fazenda Pública. 2.19.6 Incidente de desconsideração de personalidade jurídica 2.19.7 Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. 2.19.8 Títulos executivos judiciais. 3 Processos nos tribunais. 3.1 Uniformização de jurisprudência. 3.2 Declaração de inconstitucionalidade. 3.3 Ação rescisória. 3.4 Querela nullitatis. 3.5 Conflito de competência. 3.6 Reclamação constitucional. 3.7 Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público. 3.8 Mandado de segurança como sucedâneo recursal. 3.9 Recursos. 3.9.1 Disposições gerais. Efeitos. Formas de atribuição de efeito suspensivo. 3.9.2 Recursos em espécie. 3.9.3 Características, processamento e julgamento. 3.10 Outros meios de impugnação das decisões judiciais. 3.11 Da ordem dos processos no tribunal. 4 Livro Complementar. 5 Disposições finais e transitórias. 6 Processo de execução. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Partes. 6.3 Competência. 6.4 Requisitos. 6.5 Títulos executivos extrajudiciais. 6.6 Responsabilidade patrimonial. 6.7 Das diversas espécies de execução. 6.7.1 Execução para entrega de coisa. 6.7.2 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 6.7.3 Execução por quantia certa contra devedor solvente. 6.8 Da citação do devedor e da indicação de bens. 6.9 Da penhora e do depósito. 6.9.1 Penhora online. 6.10 Da avaliação. 6.11 Dos meios de expropriação. 6.12 Pagamento ao credor. 6.13 Embargos do devedor. 6.14 Exceção de pré-executividade. 6.15 Execução contra a Fazenda Pública. 6.15.1 Procedimentos. 6.15.2 Dos embargos à execução contra a Fazenda Pública. 6.15.3 Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. 6.16 Suspensão de liminar e de sentença (SLS). 6.17. Execução fiscal. 6.17.1 Lei nº 6.830/1980. 7 Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Tutela provisória e a Fazenda Pública. 8 Procedimentos especiais. 8.1 Procedimentos em espécie (consignação em pagamento, possessórias, ação monitória, inventário e partilha). 8.2 Disposições gerais dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. 8.3 Procedimentos especiais não codificados (desapropriação e ação de usucapião). 9 Ações constitucionais. 9.1 Mandado de segurança (coletivo e individual). 9.2 Habeas data (coletivo e individual). 9.3 Mandado de injunção (coletivo e individual). 9.4 Ações de controle de constitucionalidade (ADI, ADC e ADPF). 9.5 Controle no âmbito federal e municipal. 10 Processo coletivo. 10.1 Conceito. 10.2 Princípios. 10.3 O microssistema processual coletivo. 10.4 Ações coletivas: Ação civil pública, mandado de segurança coletivo, habeas data coletivo, mandado de injunção coletivo, ação popular, ação de improbidade administrativa. Procedimentos. 10.5 Objeto (direitos difusos, coletivos stricto sensu e individuais homogêneos). 10.6 Competência. 10.7 Legitimação ordinária, extraordinária e autônoma. 10.8 Legitimação para agir. 10.8.1 Pertinência temática. 10.9 Legitimidade passiva. 10.10 Ação coletiva passiva 10.11 Representação e substituição processual. 10.12 Causa de pedir e pedido nas ações coletivas. 10.13 Sentença genérica. 10.14 Liquidação e execução, coletiva e individual. 10.15 Coisa julgada. 10.16 Litispendência, conexão e continência. 10.17 Termo de ajustamento de conduta e inquérito civil público. 10.18 Intervenção de terceiros. 11 Juizados Especiais. 11.1 Lei nº 12.153/2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública). 11.2 Juizados Especiais Cíveis. 11.3 Juizados Especiais Federais. 11.4 Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios. 11.5. Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 12 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 13 Assunção de competência (IAC). 14 Precedentes vinculantes. 15 Precedentes em controle concentrado de constitucionalidade. 15.1 Súmula vinculante. 15.2 Superação (overruling), distinção (distinguishing), reescrita (overriding), sinalização (signaling) e demais técnicas. 15.3 Ratio decidendi e obter dictum. 15.4 Modulação de efeitos. 15.5 Sobrestamento e suspensão de processos. 15.6 Coisa julgada e precedente. 16 Execução de Títulos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. 17 Virtualização da Justiça. 17.1 Da prática eletrônica dos atos processuais. 17.2 Lei nº 11.419/2006. 17.3 Julgamentos virtuais.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1 Definição e conteúdo do direito tributário. 2 Sistema constitucional tributário e limitações constitucionais do poder de tributar. 3 Princípios de direito tributário I. Princípio republicano e tributação. Princípio federativo e tributação. Princípio da uniformidade geográfica. Princípio da proibição de isenções heterônomas. Princípio da não discriminação baseada em procedência ou destino. Autonomia municipal e tributação. Princípio da legalidade tributária. Tributo e espécies normativas. Legalidade e obrigação acessória. 4 Princípios de direito tributário II. Princípio da anterioridade tributária. Anualidade. Vigência e eficácia da norma tributária. Anterioridade nonagesimal. Princípio da não cumulatividade. Princípio da isonomia tributária. Capacidade contributiva. Segurança jurídica e tributação. Princípio da irretroatividade tributária. Princípio da vedação ao confisco. Princípio da tipicidade tributária. Outros princípios tributários. 5 Imunidades tributárias gerais e recíprocas. Imunidades dos templos religiosos. Imunidades de partidos políticos, das instituições educacionais e assistenciais, imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à sua impressão. Imunidade musical. Imunidades de taxas e contribuições. Outras imunidades. 6 Lei Complementar nº 07/1991 - Código Tributário e Fiscal para o Município de Divinópolis. 7 Tributo. Conceito. Espécies tributárias: impostos, taxas de polícia e de serviço, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições. Preço público e tributo. Contribuições de interesse das categorias profissionais e econômicas. Contribuições de intervenção no domínio econômico. Contribuições sociais. 8 Contribuição para o serviço de iluminação pública (COSIP). 9 Competência tributária. Exercício da competência tributária. Incentivos fiscais. 10 Vigência da lei tributária no espaço e no tempo, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Conceitos de direito privado e direito tributário. 11 Obrigação tributária. Obrigação tributária no CTN. Obrigação principal e acessória. Deveres instrumentais. Fato jurídico-tributário. Fato gerador. 12 Crédito tributário e lançamento. Lançamento tributário. Revisão do lançamento. Modalidades de lançamento. 13 Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória. Depósito. Recursos. Concessão

de medida liminar e antecipação de tutela. Parcelamento. 14 Extinção das obrigações tributárias. Pagamento devido e indevido. Compensação. Transação. Remissão. Decadência e prescrição tributárias. Conversão do depósito em renda. Pagamento antecipado e homologação do pagamento. Consignação em pagamento. Coisa julgada e coisa julgada administrativa. Dação em pagamento. 15 Repetição do indébito tributário. Hipóteses de restituição. Prazos extintivos. Restituição e compensação. 16 Exclusão do crédito tributário. Isenção tributária. Anistia fiscal. Isenção e extrafiscalidade. 17 Teoria da regra-matriz de incidência. Hipótese tributária. Fato imponível. Relação jurídico-tributária. Hipótese de incidência e base de cálculo. Alíquota. 18 Consequente tributário: sujeito ativo e passivo. Competência tributária e sujeição ativa. Sucessão do sujeito ativo. Contribuinte. Responsabilidade tributária. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade pela infração. Responsabilidade solidária. Responsabilidade sucessória. Responsabilidade de terceiros. Substituição tributária. Sujeição passiva e convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. 19 Infrações e sanções tributárias. Regra sancionatória. Classificação e espécies de infrações tributárias. Denúncia espontânea. Hipóteses de exclusão de penalidade. Sanções tributárias. 20 Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Pressupostos legais. Presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidões de dívida ativa. Certidões. 21 Planejamento tributário. Fraude à lei. Abuso de forma, abuso de direito e simulação. 22 Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferência e cobrança em falência e concordata. Responsabilidade patrimonial dos sócios e administradores. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. 23 Impostos federais e estaduais. 24 IPTU. Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência. Imunidades, descontos, isenções, remissões e anistias. Progressividade fiscal e extrafiscal. Lançamento do IPTU. Planta genérica de valores. 25 ISS. Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência. Imunidades, descontos, isenções, remissões e anistias. Lançamento do ISS. Regime da Lei Complementar 116/03 e alterações. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em relação ao ISS. 26 ITBI. Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência. Imunidades e isenções. Lançamento do ITBI. Obrigações dos notários e oficiais de registros de imóveis e seus prepostos. Jurisprudência dos Tribunais Superiores a respeito do ITBI 27 Taxas. Aspectos espacial, material, pessoal, temporal, quantitativo da hipótese de incidência. Limites constitucionais e legais. Imunidades e isenções. Taxas de fiscalização de estabelecimentos. 28 Processo administrativo tributário. Relação jurídica tributária e provas. Presunções no direito tributário. Parcelamento administrativo de débitos tributários. 29 Processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1 Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000. 2 Orçamento público. 3 Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes orçamentárias. Lei orçamentária anual. Processo legislativo. 4 Exercício financeiro. Regime de caixa. Regime de competência. Execução orçamentária. Programação financeira e cronograma de desembolso. Verificação do cumprimento de metas e limitação de empenho. Relatório de execução orçamentária e de gestão fiscal. Falta de orçamento. Entrega de recursos ao Legislativo. 5 Vedações constitucionais. 6 Créditos adicionais: créditos suplementares, créditos especiais, créditos extraordinários. 7 Despesas públicas. Conceito. Classificação. Princípios. Estágios. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 8 Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 9 Regime de adiantamento. 10 Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Alterações da Constituição Federal e entendimentos das Cortes Superiores sobre o tema. Débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emendas Constitucionais nºs 62, 94, 113 e 114. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 11 Receita Pública. Conceito, classificação, estágios. Renúncia de receita. Fundos especiais. Disponibilidade de caixa. 12 Repartição de receitas tributárias. Conceito. Critérios. Partilha direta e indireta. Retenção. 13 Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar 101/2000. Operações de crédito. Antecipação de receita. 14 Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

DIREITO CIVIL

1 LINDB. Direito objetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do direito. Vigência, validade, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2 Direito subjetivo. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direito. 3 Pessoas. Nascituro. Pessoa natural: começo, fim, personalidade, capacidade e legitimidade, cessação da incapacidade, emancipação, registro civil e nome. Domicílio. Ausência, morte natural e presumida. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Associações, organizações sociais e organizações sociais de interesse público. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica. Direitos da personalidade: direitos à integridade moral, física e intelectual. 4 Bens. Classificação. Bens em si considerados, bens reciprocamente considerados. Bens públicos e privados: regime jurídico. 5 Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação. Elementos de existência. Pressupostos de validade. Representação. Invalidade absoluta e relativa. A simulação. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Conversão, concentração e convalidação dos negócios. Boa-fé objetiva e Teoria dos Atos Próprios. Vícios dos negócios jurídicos: erro, dolo, coação, estado de perigo e lesão. A eficácia do negócio jurídico. Condição, termo, encargo. 6 Prescrição e decadência. 7 Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. 8 Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de direitos. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. 9 Contratos. Conceito. Princípios liberais e intervencionistas. Classificação dos contratos. Negociações preliminares e responsabilidade pré-contratual. Contrato preliminar. Formação dos contratos. 10 Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. 11 Evicção. Vícios redibitórios. 12 Extinção dos contratos. Extinção normal e anormal. Resolução, resilição. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da Imprevisão. Teoria do adimplemento substancial. 13 Contratos típicos. Compra e venda, permuta e doação. Contrato de sociedade. Sociedade simples. Contrato estimatório. Mandato, depósito, mútuo, comodato, fiança, locação, locação predial urbana, seguro, comissão, corretagem, transporte e agência e distribuição. Transação. 14. Contratos de adesão. Contratos aleatórios. 15 Negócios jurídicos unilaterais. 16 Responsabilidade civil. Responsabilidade civil e responsabilidade penal: independência e ressalvas. Responsabilidade objetiva e responsabilidade subjetiva. Culpa. Responsabilidade civil dos incapazes. Nexo de causa. Causalidade alternativa. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade decorrente de abuso de direito. Responsabilidade pelos fatos de terceiros. Responsabilidade pelos fatos das coisas. Perda de uma chance. Dano e indenização. Dano patrimonial, dano pessoal, dano moral. Dano coletivo. Dano social. 17 Posse. Conceito, evolução, classificação. Aquisição e perda. Efeitos da posse. Defesa da posse. Composse. 18 Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade imobiliária. Limitações impostas à propriedade. 19 A propriedade imobiliária urbana. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Usucapião. Direitos de vizinhança. 20 Direitos reais sobre coisa alheia. Conceitos e princípios. 21 Enfiteuse. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia. 22 A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária. 23 Lei nº 6.015/1973 (registros públicos). 23.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 24 Sucessões. Inventário e arrolamento. Sonegados. 25 Herança jacente e vacante. 26 Sucessão legítima e testamentária. 27 Casamento e união estável. 28 Direito

autoral: conceito, princípios. Direito material e moral do autor. O Estado como parte nos contratos de direito autoral. 29 Direito de empresa. Empresário. Sociedades personificadas e não personificadas. Sociedades simples e sociedades empresariais. Teoria da empresa. Sociedades por ações. Sociedades limitadas. Microempresa. Fundo de comércio. Ações e debêntures. Subscrição de capital. Poder de controle. Responsabilidade dos administradores de sociedades. Cooperativas. 30 Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial.

DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 2 Política Nacional de Meio Ambiente. 2.1 Objetivos. 2.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 2.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 2.4 Lei nº 6.938/1981. 2.5 Resolução do CONAMA nº 1/1986 (Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA). 2.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental. Lei Complementar nº 140/2011. 3 Recursos hídricos. 3.1 Lei nº 9.433/1997 (instrumentos de gestão de recursos hídricos). 4 Recursos florestais. 4.1 Lei nº 12.651/2012. 4.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002. 4.3 Lei nº 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas). 4.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 5 Espaços territoriais especialmente protegidos. 5.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 5.2 Lei nº 9.985/2000 (SNUC). 6 Responsabilidades. 6.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 6.2 Poluição. 6.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 6.4 Tutela processual. 7 Direito Urbanístico na Constituição Federal. 7.1 Ordenamento territorial. 7.2 Competências urbanísticas. 7.3 Normas gerais. 7.4 Município. 7.5 Política urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. 7.6 Regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. 8 Direito urbanístico. 8.1 Direito à Cidade. 8.2 Conceito e princípios. 8.3 Ordenação. 8.4 Uso e ocupação solo urbano. 8.5 Licenças urbanísticas. 8.6 Responsabilidade administrativa. 8.7 Infrações e sanções administrativas. 8.8 Responsabilidade civil e penal. 9 Parcelamento do solo urbano. 9.1 Lei nº 6.766/1979. 9.2 Regularização fundiária urbanística. 9.3 Área de Preservação Permanente (APP) urbana. 10 Estatuto da Cidade. 10.1 Norma geral. 10.2 Objetivos. 10.3 Diretrizes. 10.4 Instrumentos. 10.5 Gestão democrática das cidades. 10.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 10.7 Disposições gerais. 11 Concessão urbanística. 11.1 Conceito. 11.2 Natureza jurídica.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário de contribuição, equilíbrio financeiro e atuarial. 3 Regimes previdenciários. 4 Regime próprio de previdência social. 5 Disciplina constitucional. Repartição constitucional das competências. 6 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira entre regimes. 7 Previdência complementar do servidor público. 8 Reformas Constitucionais da Previdência do setor público do Brasil. Emendas constitucionais e regras de transição.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Relações de trabalho. Natureza jurídica. Caracterização. 2. Sujeitos da relação de emprego: empregador, empregado, autônomos, avulsos, temporários. 2.1. Sucessão trabalhista, grupo econômico, desconsideração da personalidade jurídica. 3. Contrato individual de trabalho. 4. Organização sindical. Atividades e prerrogativas. 5. Convenção coletiva de trabalho. 6. A Administração Pública e as relações de emprego. 6.1. Terceirização no serviço público. 6.2. Responsabilidade na terceirização. 7. Justiça do Trabalho. Competência e organização. 8. Processo Judiciário do Trabalho. 8.1. Dissídios individuais. 8.2. Processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial. 8.3. Dissídios coletivos. 9. Prescrição e decadência no processo do trabalho. 10. Reforma Trabalhista. Lei federal nº 13.467/2017. 11. Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Lei Orgânica do Município de Divinópolis.
2. Lei Complementar nº 009, de 3 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
3. Lei Complementar nº 07/1991 - Código Tributário e Fiscal para o Município de Divinópolis.
4. Lei Complementar nº 169/2014 - Plano Diretor.
5. Lei Municipal n° 6.907/2008 - Código de Posturas.
6. Lei Federal nº 8.080/1990.
7. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90).

ANEXO II

REQUISITOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CARGOS

Cargos (em ordem alfabética)	**Requisitos exigidos**
Advogado da Assistência Social	Ensino Superior completo em Direito, com registro no Conselho de Classe competente
Agente de Administração	Ensino Médio completo
Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	Ensino Médio completo, acrescido de CNH categoria "AB"
Agente de Saúde	Ensino Médio completo
Agente Funerário	Ensino Fundamental completo, acrescido de CNH categoria B
Agente Sanitário - Fiscal de Saúde	Ensino Médio completo
Analista Ambiental	Ensino Superior completo em Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental ou Biologia, com registro no órgão de classe competente
Arquiteto	Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho de Classe competente
Assistente Educacional	Ensino Médio completo
Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe competente
Assistente Social da Educação	Ensino Superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe competente
Atendente Consultório Dentário - PSF	Ensino Fundamental completo, com registro no Conselho de Classe competente
Bibliotecário	Ensino Superior completo em Biblioteconomia, com registro no Conselho de Classe competente
Calculista Judicial / Digitador	Ensino Médio completo
Contador	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, com registro no Conselho de Classe competente
Contra Mestre	Ensino Fundamental completo
Dentista - Especialização em Endodontia	Ensino Superior completo em Odontologia, Especialização em Endodontia com registro no Conselho de Classe competente
Dentista para atendimento ao PSF	Ensino Superior completo em Odontologia, com registro no Conselho de Classe competente
Economista	Ensino Superior completo em Economia, com registro no Conselho de Classe competente
Educador de Trânsito	Ensino Superior completo em Pedagogia ou Psicologia ou Ciências Sociais ou Ensino Superior em qualquer área com Pós-Graduação em Educação de Trânsito e registro no Conselho de Classe competente de acordo com a respectiva formação
Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe competente
Enfermeiro para atendimento ao PSF	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe competente
Engenheiro Agrimensor	Ensino Superior completo em Engenharia de Agrimensura, com registro no Conselho de Classe competente
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior completo em Engenharia Agronômica, com registro no Conselho de Classe competente.
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho de Classe competente.

Engenheiro de Segurança do Trabalho	Ensino Superior completo em Engenharia, Especialização em Segurança do Trabalho com registro no Conselho de Classe competente
Farmacêutico	Ensino Superior completo em Farmácia, com registro no Conselho de Classe competente
Fiscal de Obras	Ensino Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no Conselho de Classe competente
Fiscal de Posturas	Ensino Superior completo em qualquer área
Fiscal de Rendas	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração de Empresas, com registro no Conselho de Classe competente de acordo com a respectiva formação, ou Ensino Superior completo em Direito
Fiscal de Saúde Bioquímico	Ensino Superior completo Bioquímica, com registro no Conselho de Classe competente
Fiscal de Saúde Dentista	Ensino Superior completo em Odontologia, com registro no Conselho de Classe competente
Fiscal de Saúde Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe competente
Fiscal de Saúde Farmacêutico	Ensino Superior completo em Farmácia, com registro no Conselho de Classe competente
Fisioterapeuta	Ensino Superior completo em Fisioterapia, com registro no Conselho de Classe competente
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe competente
Historiador	Ensino Superior completo em História, com registro no Conselho de Classe competente
Instrutor de Música	Ensino Fundamental completo
Maestro	Ensino Médio completo
Mecânico de Máquinas e Veículos	Ensino Fundamental completo
Médico Angiologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Angiologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Auditor	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em qualquer área, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Cardiologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Cardiologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Cirurgia Cabeça e Pescoço, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Cirurgia Geral, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Dermatologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Dermatologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Endocrinologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Endocrinologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Endoscopista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Endoscopia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Gastroenterologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Gastroenterologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Generalista PSF	Ensino Superior completo em Medicina, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Ginecologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Ginecologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Hematologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Hematologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Infectologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Infectologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Mastologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Mastologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Neurologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Neurologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Oftalmologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Oftalmologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Ortopedista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Ortopedia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Otorrinolaringologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Pediatra	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Pediatria, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Pneumologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Pneumologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Proctologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Proctologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Psiquiatra	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Psiquiatria, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Radiologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Radiologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Regulador	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Clínica Médica ou Medicina de Emergência, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Reumatologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Reumatologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Supervisor Hospitalar	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Clínica Médica ou Medicina de Emergência, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Ultra-sonografista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Ultra-sonografia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Urologista	Ensino Superior completo em Medicina, Residência e/ou Especialização em Urologia, com registro no Conselho de Classe competente
Médico Veterinário	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho de Classe competente
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental completo, acrescido de CNH categoria B
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental completo, acrescido de CNH Categoria D
Museólogo	Ensino Superior completo em Museologia, com registro no Conselho de Classe competente
Nutricionista	Ensino Superior completo em Nutrição, com registro no Conselho de Classe competente
Oficial de Serviços Borracheiro	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Carpinteiro	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Coveiro	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Jardineiro	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Pedreiro	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Pintor	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviços Podador	Ensino Fundamental completo
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental completo, acrescido de CNH Categoria C
Procurador do Município	Ensino Superior completo em Direito, com registro no Conselho de Classe competente
Professor de Educação Física	Ensino Superior completo na área de Educação Física, com Licenciatura para o Ensino Fundamental
Professor de Língua Estrangeira Moderna	Ensino Superior completo na área de educação, com Licenciatura para o Ensino Fundamental na Área de Língua Estrangeira Moderna
Professor de Música CANTO	Ensino Fundamental completo
Professor de Música CLARINETA	Ensino Fundamental completo
Professor de Música EDUCAÇÃO E TEORIA MUSICAL	Ensino Fundamental completo
Professor de Música FLAUTA	Ensino Fundamental completo
Professor de Música PERCUSSÃO	Ensino Fundamental completo
Professor de Música TECLADO E TECNOLOGIA MUSICAL	Ensino Fundamental completo
Professor de Música TROMBONE	Ensino Fundamental completo
Professor de Música TROMPETE	Ensino Fundamental completo
Professor de Música VIOLÃO	Ensino Fundamental completo
Professor de Música VIOLINO	Ensino Fundamental completo
Professor de Música VIOLONCELO	Ensino Fundamental completo
Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Superior completo em Normal Superior; ou Normal Superior Modalidade Veredas; ou Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental; ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas	Ensino Superior completo na área de Educação, com Licenciatura para o Ensino Fundamental na área de Ciências Humanas
Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe competente
Psicólogo da Educação	Ensino Superior completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe competente
Publicitário	Ensino Superior completo em Publicidade e Propaganda, com registro no Conselho de Classe competente
Sociólogo	Ensino Superior completo em Sociologia, com registro no Conselho de Classe competente
Supervisor Orientador de Ensino	Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional; ou Licenciatura Plena na Área da Educação com Especialização em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com registro no Conselho de Classe competente
Técnico de Enfermagem PSF	Ensino Médio completo, com registro no Conselho de Classe competente
Técnico de Higiene Dental - Para Atendimento ao PSF	Ensino Médio completo, com registro no Conselho de Classe competente
Técnico de Informática	Ensino Médio completo com Pós Médio de Técnico em Informática ou Ensino Médio Modalidade Informática
Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, com registro no Conselho de Classe competente

Técnico de Radiologia	Ensino Médio completo, com registro no Conselho de Classe competente
Técnico Escolar	Ensino Médio completo
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho de Classe competente
Turismólogo	Ensino Superior completo em Turismo, com registro no Conselho de Classe competente

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: ____/_____/_____

_____
(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG - Edital nº 1/2024

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores do Município de Divinópolis/MG, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas a seguir:

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

não possuo vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
não aufiro qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma;
não sou sócio e/ou dirigente de sociedade empresária, bem como não exerço atividades como microempreendedor individual - MEI.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2024.

_____
(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR - ÁREAS DIVERSAS

ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações; - orientações e encaminhamentos; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Familiar e/ou Individual; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS e CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS/CRAS, em reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos, para planejamento das ações a serem desenvolvidas e para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território, relacionadas à área jurídica; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, sem poderes para representar o Município judicial ou extrajudicialmente; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
ANALISTA AMBIENTAL
Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), por meio da fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição; realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição; realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; avaliar o impacto da implantação de obras e atividades ao meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora; realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental; emitir autorização e/ou elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das

espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ARQUITETO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ASSISTENTE SOCIAL

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. Assegurar o direito de acesso e de permanência na unidade escolar; Apoiar a comunidade escolar no acesso às políticas públicas, buscando o desenvolvimento integral da criança/estudante; Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos da criança/ estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino ou em parcerias com outros serviços; Viabilizar o direito à educação básica das crianças/ estudantes com deficiência, transtornos mentais, transtorno do espectro autista TEA e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas; Promover a valorização do trabalho de professores e dos demais profissionais da rede pública municipal de educação básica; Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de álcool e outras drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social entre outros; Acompanhar famílias em situações de vulnerabilidades e violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e cultura e lazer; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTQIA+Fobia, discriminação social, cultural, religiosa; Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática das instituições de ensino; Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania da criança/estudante e da comunidade escolar; Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; Fortalecer a cultura de promoção da saúde integral das pessoas como preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS; Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no ensino superior, no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na unidade escolar, com a finalidade da formação das crianças/estudantes para o exercício da cidadania, ingresso no ensino superior, preparação para o mundo do trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, visando o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente e sua formação como sujeitos de direitos; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da unidade escolar com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na unidade escolar; - Aprimorar a relação entre a unidade escolar, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Contribuir com o processo de inclusão e permanência das crianças/estudantes com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de vulnerabilidade, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência da criança / estudante com necessidades educacionais especiais; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral da criança/ estudante; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais às crianças/estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na unidade escolar que se relacionem com a área de atuação; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública municipal de educação básica; Participar de ações que promovam a acessibilidade. (AC Lei nº 9.299, de 30/11/2023)

BIBLIOTECÁRIO

Orientar o aluno em suas pesquisas escolares e organizar o acervo da biblioteca; responsabilizar-se pelo registro conservação empréstimo dos livros, cuidar dos demais serviços correlatos, de acordo com a complexidade e disposição da formação do grau respectivo.

CONTADOR

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ECONOMISTA

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

EDUCADOR DE TRÂNSITO

Realizar atividades relacionadas ao planejamento, assessoramento, coordenação e execução de programas e projetos de educação para o trânsito, e outras funções relacionadas.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ENGENHEIRO CIVIL

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

FISCAL DE OBRAS

Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento uso e ocupação do solo, além das demais disposições da legislação urbanística.

FISCAL DE POSTURAS

Fazer cumprir a legislação referente a posturas municipais e demais disposições de polícia administrativa.

FISCAL DE RENDAS

Fazer cumprir a legislação tributária municipal mediante fiscalização e orientação do sujeito passivo de obrigação tributária, assessoria ou principal.

HISTORIADOR

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

MÉDICO VETERINÁRIO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

MUSEÓLOGO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

PUBLICITÁRIO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

SOCIÓLOGO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

TURISMÓLOGO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

NÍVEL SUPERIOR – PROCURADORIA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO/ENSINO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Criar e participar de estratégias de atendimento educacional complementar integrada as atividades desenvolvidas pelo professor referência; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, equânime e próspera; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do estudante, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas dos órgãos competentes; Atuar, quando pertinente, em consonância com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas, escrituração escolar, apuração de frequência e regência de turmas e aula; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Zelar pelo material docente que esteja sob a sua guarda; Contribuir com a manutenção e organização dos recursos pedagógicos coletivos da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado apresentando-lhes, alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Desenvolvimento da Escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; Promover e zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecendo estratégias de ensino considerando os estudantes de menor e melhor rendimento; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Cumprir os dias letivos e horas atividades estabelecidas em Lei de acordo com o Calendário Escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família do educando e com a comunidade escolar; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de estudantes, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Colaborar na proposição e realização de atividades extra-classe e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Adotar metodologias diversificadas de ensino, redefinindo-as de acordo com a necessidade; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações significativas para o estudante; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Carreira, Cargos e Salários, do Estatuto dos Servidores da Educação da Prefeitura do Município de Divinópolis; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem utilizando materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Colaborar com a formação integral de seus estudantes; Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente,

comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA

Criar e participar de estratégias de atendimento educacional complementar integrada as atividades desenvolvidas pelo professor referência; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, equânime e próspera; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do estudante, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas dos órgãos competentes; Atuar, quando pertinente, em consonância com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas, escrituração escolar, apuração de frequência e regência de turmas e aula; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Zelar pelo material docente que esteja sob a sua guarda; Contribuir com a manutenção e organização dos recursos pedagógicos coletivos da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado apresentando-lhes, alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Desenvolvimento da Escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; Promover e zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecendo estratégias de ensino considerando os estudantes de menor e melhor rendimento; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Cumprir os dias letivos e horas atividades estabelecidas em Lei de acordo com o Calendário Escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família do educando e com a comunidade escolar; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de estudantes, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Colaborar na proposição e realização de atividades extra-classe e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Adotar metodologias diversificadas de ensino, redefinindo-as de acordo com a necessidade; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações significativas para o estudante; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Carreira, Cargos e Salários, do Estatuto dos Servidores da Educação da Prefeitura do Município de Divinópolis; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem utilizando materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Colaborar com a formação integral de seus estudantes; Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Criar e participar de estratégias de atendimento educacional complementar integrada as atividades desenvolvidas pelo professor referência; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, equânime e próspera; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do estudante, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas dos órgãos competentes; Atuar, quando pertinente, em consonância com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas, escrituração escolar, apuração de frequência e regência de turmas e aula; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Zelar pelo material docente que esteja sob a sua guarda; Contribuir com a manutenção e organização dos recursos pedagógicos coletivos da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado apresentando-lhes, alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Desenvolvimento da Escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; Promover e zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecendo estratégias de ensino considerando os estudantes de menor e melhor rendimento; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Cumprir os dias letivos e horas atividades estabelecidas em Lei de acordo com o Calendário Escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família do educando e com a comunidade escolar; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de estudantes, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Colaborar na proposição e realização de atividades extra-classe e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Adotar metodologias diversificadas de ensino, redefinindo-as de acordo com a necessidade; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações significativas para o estudante; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Carreira, Cargos e Salários, do Estatuto dos Servidores da Educação da Prefeitura do Município de Divinópolis; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem utilizando materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Colaborar com a formação integral de seus estudantes; Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Criar e participar de estratégias de atendimento educacional complementar integrada as atividades desenvolvidas pelo professor referência; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, equânime e próspera; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do estudante, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas dos órgãos competentes; Atuar, quando pertinente, em consonância com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas, escrituração escolar, apuração de frequência e regência de turmas e aula; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Zelar pelo material docente que esteja sob a sua guarda; Contribuir com a manutenção e organização dos recursos pedagógicos coletivos da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado apresentando-lhes, alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Desenvolvimento da Escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; Promover e zelar pela aprendizagem dos estudantes, estabelecendo estratégias de ensino considerando os estudantes de menor e melhor rendimento; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Cumprir os dias letivos e horas atividades estabelecidas em Lei de acordo com o Calendário Escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família do educando e com a comunidade escolar; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de estudantes, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Colaborar na proposição e realização de atividades extra-classe e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Adotar metodologias diversificadas de ensino, redefinindo-as de acordo com a necessidade; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações significativas para o estudante; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Carreira, Cargos e Salários, do Estatuto dos Servidores da Educação da Prefeitura do Município de Divinópolis; Selecionar adequadamente os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem utilizando materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Colaborar com a formação integral de seus estudantes; Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO

Criar e manter atualizado arquivo especifico da supervisão/orientação com dados necessários a intervenção e a elaboração de gráficos para acompanhamento dos resultados pedagógicos; Subsidiar a Direção e o Colegiado/Conselho Escolar com dados e informações relativos aos serviços de ensino prestados pela Escola e ao rendimento do trabalho; Subsidiar a Direção com critérios para a definição do Calendário Escolar, organização das classes, do horário semanal e distribuição de aulas; Propor à Direção a implementação de projetos de enriquecimento curricular a serem desenvolvidos pela Escola e coordena-los, se aprovados; Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola envolvendo os profissionais, os estudantes, seus pais e comunidade; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os profissionais da escola, com os estudantes, pais e diversos segmentos da comunidade; Coordenar a elaboração e acompanhar a execução da proposta pedagógica viabilizando a participação da comunidade escolar, juntamente com a direção escolar; Coordenar a Proposta Pedagógica no cotidiano da escola, na construção coletiva, na elaboração do calendário escolar, nas atividades do Conselho de Classe, nos planos de estudo e regimento escolar; Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo métodos de ensino, adequando-o à realidade atual, participando ativamente de ações que visem à recuperação da aprendizagem, a permanência e sucesso dos estudantes; Analisar e emitir parecer sobre a adaptação de estudos em casos de recebimento de transferências, de acordo com a legislação vigente; Julgar, auxiliado pelos professores, da equivalência ou da insuficiência de conteúdos curriculares, em casos de recebimento de transferências, e das formas de adaptação a serem adotadas, quando necessário; Promover processos coletivos de avaliação do próprio trabalho, da escola, do corpo docente, do corpo técnico administrativo com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; Participar das reuniões ordinárias da Secretaria Municipal de Educação. Emitir parecer concernente à Supervisão e Orientação Educacional; Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento constante de todo o pessoal envolvido nos serviços de ensino; Coordenar e dinamizar mecanismos que visam instrumentalização aos professores quanto ao seu fazer docente; Coordenar e organizar os trabalhos de forma coletiva na escola, oferecer orientação e assistência aos professores, bem como fornecer aos mesmos materiais e sugestões de novas metodologias para enriquecer a prática pedagógica; Orientar o processo didático-pedagógico no âmbito da escola nos aspectos: Planejamento, Execução, Acompanhamento, Controle e Avaliação das atividades pedagógicas; Propor sistemáticas do fazer pedagógico condizente com as condições do ambiente e em consonância com as diretrizes curriculares; Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares; Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; Orientar os professores no planejamento e desenvolvimento de estudos de recuperação e de adaptação; Elaborar com o Corpo Docente as Estratégias de Recuperação a serem proporcionados aos estudantes que obtiveram resultados de aprendizagem abaixo dos desejados; Acompanhar o processo de ensino, atuando junto aos estudantes e pais, no sentido de analisar os resultados de aprendizagem com vistas à sua melhoria; Exercer atividades de apoio à docência em relação à escola, na utilização e aplicação dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados, para melhor atingir os objetivos curriculares propostos; Analisar os resultados da avaliação sistêmica, juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos, estabelecendo estratégias de intervenção pedagógica; Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; Exercer a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de estudantes em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões; Detectar, em tempo hábil, pelo acompanhamento do processo ensino-aprendizagem, os possíveis casos de excepcional idade e encaminhá-los à avaliação diagnóstica; Velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; Acompanhar estagiários no campo de Supervisão Educacional; Contribuir, na esfera de sua competência, pela integração do Serviço de Supervisão e Orientação Pedagógica com outros serviços da instituição de ensino. Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e o trabalho do professor junto ao estudante auxiliando-o; Controlar o rendimento escolar dos estudantes, pesquisando as causas de aproveitamento insuficiente. Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE

DENTISTA - ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF
Atender as demandas da Estratégia da Saúde da Família; realizar atendimentos, individuais e de grupo, nas zonas urbana ou rural, em residências, comunidades e unidades de saúde; atuar na prevenção e promoção de saúde; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal, com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS); realizar outras ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, definidas de acordo com prioridades locais, conforme determinação da coordenação de Atenção Básica; desempenhar funções técnicas administrativas e de gestão de programas que guardem relação com a atenção básica nas unidades de saúde ou nível central da Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo. (Redação dada pela Lei 8.257/2016)
ENFERMEIRO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS); coordenar os trabalhos da Estratégia Saúde da Família; realizar outras ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, definidas de acordo com prioridades locais, conforme determinação da coordenação de Atenção Básica; desempenhar funções técnicas administrativas e de gestão de programas que guardem relação com a atenção básica nas unidades de saúde ou nível central da Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo. (Redação dada pela Lei 8.257/2016).
FARMACÊUTICO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
FISCAL DE SAÚDE DENTISTA
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação superior, aplicada à área de vigilância sanitária, bem como trabalhos em equipe multiprofissional, fazendo cumprir as legislações pertinentes e vigentes.
FISCAL DE SAÚDE BIOQUÍMICO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação superior, aplicada à área de vigilância sanitária, bem como trabalhos em equipe multiprofissional, fazendo cumprir as legislações pertinentes e vigentes.
FISCAL DE SAÚDE ENFERMEIRO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação superior, aplicada à área de vigilância sanitária, bem como trabalhos em equipe multiprofissional, fazendo cumprir as legislações pertinentes e vigentes.
FISCAL DE SAÚDE FARMACÊUTICO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação superior, aplicada à área de vigilância sanitária, bem como trabalhos em equipe multiprofissional, fazendo cumprir as legislações pertinentes e vigentes.
FISIOTERAPEUTA
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
FONOAUDIÓLOGO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
NUTRICIONISTA
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
PSICÓLOGO
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; Assegurar o direito de acesso e de permanência na unidade escolar; Apoiar a comunidade escolar no acesso às políticas públicas, buscando o desenvolvimento integral da criança/estudante; Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos da criança/ estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino ou em parcerias com outros serviços; Viabilizar o direito à educação básica das crianças/ estudantes com deficiência, transtornos mentais, transtorno do espectro autista - TEA e altas habilidades ou

superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas; Promover a valorização do trabalho de professores e dos demais profissionais da rede pública municipal de educação básica; propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de álcool e outras drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social entre outros; acompanhar famílias em situações de vulnerabilidades e violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e cultura e lazer; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTQIA+Fobia, discriminação social, cultural, religiosa; Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática das instituições de ensino; Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania da criança/estudante e da comunidade escolar; Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; Fortalecer a cultura de promoção da saúde integral das pessoas como preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS; Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no ensino superior, no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Contribuir com a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos do campo da Psicologia; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica caso verifique necessidades específicas identificadas no processo educativo e realizar os devidos encaminhamentos considerando os fenômenos envolvidos. Auxiliar equipes da rede pública municipal de educação básica na integração comunitária entre a unidade escolar, a criança/ estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na unidade escolar; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a unidade escolar e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento relativas à violência, preconceitos, patologização, medicalização e judicialização na unidade escolar; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, crianças/estudantes e pais, funcionários técnico administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das unidades escolares, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; - Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. (AC Lei nº 9.299, de 30/11/2023)

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

NÍVEL SUPERIOR – MÉDICOS

MÉDICO (todas as especialidades, exceto MÉDICO AUDITOR, MÉDICO GENERALISTA PSF e MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR)

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

MÉDICO AUDITOR

Executar as atividades de controle e avaliação técnica e administrativa dos procedimentos realizados pelos prestadores de serviço do SUS e outros relacionados à saúde, obedecendo as normas de vigilância sanitária e legislação municipal, estadual e federal.

MÉDICO GENERALISTA PSF

Atender as demandas da Estratégia Saúde da Família; atuar na prevenção e promoção de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas Clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde (UBS) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), nas zonas urbana e/ou rural; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS); realizar outras ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, definidas de acordo com prioridades locais, conforme determinação da coordenação de Atenção Básica. (Redação dada pela Lei 8.257/2016).

MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR

Executar as atividades de controle e avaliação técnica e administrativa dos procedimentos realizados nos pacientes internados na rede prestadora de serviço do SUS de acordo com os critérios e normatização do município, estado e federação.

NÍVEL TÉCNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar trabalho em atividades correspondentes a sua formação específica.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

Atender as demandas do Programa de Saúde da Família, realizar atendimentos em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo, devendo especialmente: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PARA ATENDIMENTO AO PSF

Realizar suas atividades da função no atendimento ao programa de saúde da família, em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Suporte técnico e operacional aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino. Identificar o mau funcionamento das partes internas do computador, periféricos e componentes e notificar as partes cabíveis para aquisição de peças de reposição. Instalar e/ou trocar componentes internos

em computadores, desde que as condições da garantia do equipamento sejam resguardadas. Formatar HD, instalar e configurar sistemas operacionais (Windows, Linux Educacional e outros), drivers, pacotes Office, BrOffice e dispositivos de rede (switches, roteadores, firewall) previamente autorizados pelo CPD da prefeitura. Manter os laboratórios de informática nas unidades escolares em condições de trabalho para professores e estudantes. Promover segurança de rede, tais como acessos indevidos e ataques por vírus. Aplicar conhecimentos avançados sobre o Windows, Linux Educacional e pacote Microsoft Office e BrOffice e outros. Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso. Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo. Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Executar trabalho em atividades correspondentes a sua formação específica.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Executar trabalho em atividades correspondentes a sua formação específica.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Prestar serviços de digitação, atendimento ao público, manipular o conjunto de softwares do Office, conferir documentos, efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação, organizar e manter cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo.

AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Executar ações de operação, fiscalização e controle referentes ao transporte e trânsito, bem como realizar atendimentos relacionados aos mesmos, outras atividades inerentes a trânsito e transporte de acordo com a legislação pertinente.

AGENTE DE SAÚDE

Executar ações de promoção e educação para a saúde, visitas domiciliares, prevenção e combate a endemias e epidemias.

AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE

Fazer cumpri a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população e demais disposições da polícia administrativa.

ASSISTENTE EDUCACIONAL

Cuidar das crianças, realizando troca de fraldas, banho, alimentação, cuidados de higiene pessoal; Executar trabalhos de assistência ao educando; Orientar a formulação de atitudes e hábitos de higiene pessoal e alimentar; Relacionar afetivamente com as crianças, considerando as necessidades da sua faixa etária; Auxiliar o corpo docente em atividades dirigidas junto às crianças, quando necessário; Observar a criança quanto ao seu estado de saúde, comunicando ao profissional responsável; Zelar pela ordem e higiene em seu setor de trabalho; Zelar pela segurança das crianças; Exercer vigilância constante junto às crianças com intuito de evitar acidentes. Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso; Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

CALCULISTA JUDICIAL / DIGITADOR

Verificar, analisar e elaborar cálculos em todas as áreas judiciais, desempenhar função de digitação, arquivo e outras congêneres de apoio administrativo.

MAESTRO

Cuidar dos ensaios da Banda Municipal de acordo com os horários organizados pela Coordenação e Supervisão Pedagógica da Escola; fazer os arranjos necessários; reger a Banda; zelar pelo crescimento e aprimoramento da corporação; estabelecer contato permanente com a coordenação e Supervisão Pedagógica da Escola para aperfeiçoamento dos trabalhos da Escola e da Banda. Dentro dos objetivos propostos neste Regimento; elaborar, juntamente com a Coordenação e Supervisão Pedagógica, o repertório da Banda.

TÉCNICO ESCOLAR

Executar trabalhos inerentes à secretaria escolar, como atividades relacionadas à escrituração escolar e à vida funcional dos servidores públicos lotados na unidade escolar. Responsabilizar-se pelo atendimento ao público, com encaminhamento das solicitações. Manter contato com todos os setores da unidade escolar para prestar informações precisas. Responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos escolares. Redigir, expedir e arquivar correspondência e documentos do estabelecimento. Registrar entrada, saída e movimentação de expedientes. Organizar e manter atualizados os arquivos da secretaria escolar. Efetuar tombamento do material permanente, registrando os dados e avarias. Participar de estudos e trabalhos relacionados com a secretaria escolar. Registrar e arquivar documentos e legislações. Prestar auxílio a todas as atividades técnicas desenvolvidas na sua área de atuação. Responder, junto aos órgãos competentes, pela escrituração escolar de forma excepcional na ausência de um secretário escolar por força do que está estabelecido pela legislação municipal e nas situações temporárias de eventuais substituições, designado pelo Diretor de escola e autorizado pelo sistema normativo. Dar suporte administrativo à administração escolar em geral. Contribuir para a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso. Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo. Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE FUNERÁRIO

Executar tarefas referentes, preparação de corpos e a organização e realização de funerais.

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF

Realizar suas atividades da função no atendimento ao programa de saúde da família, em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo.

CONTRA MESTRE

Substituir o maestro em todas as suas funções; colaborar com o maestro em todas as suas funções; preocupar-se com a ordem geral dos trabalhos e principalmente com a disciplina.

INSTRUTOR DE MÚSICA

Trabalhar com alunos na Escola Municipal de Música bem como, se solicitado, nas demais escolas municipais.

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Manter, reparar e consertar equipamentos e veículos, procedendo à revisão e manutenção de veículos de transporte, compactadores, tratores, compressores de ar e demais máquinas pesadas.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Dirigir veículos leves e mantê-los em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Dirigir veículos pesados, tais como caminhões e mantê-los em condições de conservação e funcionamento, providenciando consertos, lubrificações, limpeza e troca de peças.

OFICIAL DE SERVIÇOS (todas as áreas)

Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares relativas as áreas de atuação de cada oficial, de acordo com a sua profissão.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Dirigir e/ou operar máquinas na execução de terraplenagem, escavações, movimentações de terras, preparação de terreno para fins específicos, execução de limpeza de ruas, desobstrução de estradas, zelando pela manutenção destas e seus equipamentos.

PROFESSOR DE MÚSICA (todas as áreas)

Elaborar programas e planejamento das atividades, bem como testes, avaliações bimestrais, utilizando-se para tal de todo o material didático concernente à sua disciplina, em consonância com a orientação recebida da supervisão; cumprir o horário estabelecido pela coordenação; lecionar a matéria dentro do programa previamente aprovado pela Supervisão; registrar presença conforme normas da SEMEC, assinando o livro de ponto; registrar no diário de classe a frequência dos alunos, os conteúdos e atividades constantes nos programas dos cursos, bem como proceder ao acompanhamento das observações sobre o rendimento escolar; participar das reuniões do Corpo Docente e da Supervisão, promover e apoiar a realização de pesquisas, apresentações de alunos em classe e em público (audições) e delas participar; propor medidas para melhoria e eficiência do ensino; participar de bancas examinadoras e outros eventos para os quais forem designados pela Coordenação; responder pelo bom uso e pela conservação do material didático, instrumentos e equipamentos das salas de aulas; zelar pelo máximo aproveitamento dos alunos na aprendizagem; acompanhar, orientar e avaliar os alunos em estágios na Banda da escola. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

(para a realização do teste de aptidão física)

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o teste de corrida previsto no Edital nº. 1/2024 do Concurso Público do Município de Divinópolis/MG para a seleção de candidatos ao cargo de _____, no qual se encontra inscrito(a) sob a inscrição de nº. _____.

_____ (Local e data - no máximo quinze dias antes do TAF)

_____
(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BACE3877

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 120/2024, JUNHO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMAS Nº. 297/2024	99021644	RENATA LUIZA PALHARES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Análise Social e Projetos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Proteção Social e Benefícios	01/04/2024
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 110/2024	97035599	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Assistência Farmacêutica	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	13/05/2024
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 110/2024	99040009	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Assistência Farmacêutica	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	13/05/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12FAACD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.252, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 1.341.743,72 (um milhão trezentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
10.302.9.2500	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - CP	
3.3.90.39 –1500 1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 720)	R$300.000,00
10.302.9.2071	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA - SAÚDE	
3.3.90.39 –1500 1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 629)	R$144.000,00
0010	**Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva**	
10.302.10.2499	Manutenção do ICISMEP - SAÚDE	
3.3.93.34 -1500 1002	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos (Ficha 740)	R$259.000,00
10.302.10.2353	Manutenção da Rede de Urgência e Emergência - SAMU	
3.1.71.70 -1500 1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 728)	R$9.831,94
3.3.71.70 -1500 1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 729)	R$6.008,40
4.4.71.70 -1500 1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 735)	R$93.403,38
0000	**Encargos Especiais**	
10.302.0.0265	Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	
3.3.50.43.1500 1002	Subvenções Sociais (Ficha 1588)	R$257.500,00
09.001.28.846-0	Encargos Especiais	
28.846.0.0211	Amortização da dívida junto a RFB – INSS Lei 5538/2020	
3.2.90.21 – 1500 000	Juros sobre a dívida por Contrato (Ficha 474)	R$272.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9C50087F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.121, DE 25 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 3.121, de 25 de junho de 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**		
Unidade	**02.10**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
Subunidade	**02.10.03**	**DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO**		
Função	**20**	**Agricultura**		
Subfunção	**605**	**Abastecimento**		
Programa	**0645**	**AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRÍCOLA**		
Projeto/Atividade	**2584**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR GUSTAVO VINÍCIUS SILVEIRA DE PAULA- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Aquisição de sementes de milho ou feijão através de Termo de Fomento com a entidade Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé- APRAF.				

Parágrafo único. Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	**Valor R$1,00**	**Fonte de recursos**
02.10.03.20.605.0645.2584.3.3.90.39	5.000,00	1.500.000

Art. 3º Como recurso para fazer frente a abertura dos créditos adicionais referidos nos artigos 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a anulação total da dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	**PROGRAMAÇÃO**	**NAT.**	**FICHA**	**VALOR EM R$ 1,00**	**FONTE**
02.10.03.20.605.0645.2584	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR GUSTAVO VINÍCIUS SILVEIRA DE PAULA- Outras Despesas Correntes	3.3.90.30	1404	5.000,00	1.500.000

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3FC2D439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 164/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para a aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG- Data da assinatura: 25/06/2024. Parte: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.908.111/0001-29**.

Seq.	**Un**	**Qtde**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	CX	900	FITA PARA DEXTRO ACCU-CHECK ACTIVE CAIXA COM 50 TIRAS-TESTE	ONCALLPLUS	25,00	42.120,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 42.120,00						

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5FEB92BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000012/2024, Processo Administrativo nº 000055/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, em atendimento aos diversos eventos que serão realizados pelas Secretarias Municipais.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LUCIELE ABRANTES ROSSI - CPF/CNPJ: 26.921.036/0001-00	
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 25/06/2024 11:49:35
Lote 00001 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PALESTRA	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PALESTRA	20,00	D	665,00	13.300,00
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 25/06/2024 11:49:35			
Lote 00002 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SEM ARTISTA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SEM ARTISTA	79,00	D	784,81	61.999,99
Lote 5	Data/Hora da Adjudicação - 25/06/2024 11:49:35			
Lote 00005 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - COM ARTISTA E ILUMINAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - COM ARTISTA E ILUMINAÇÃO	34,00	D	1.176,40	39.997,60
Fornecedor: FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 51.506.841/0001-06				
Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 25/06/2024 11:49:35			
Lote 00003 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - COM ARTISTAe com iluminaÇÃo.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E COM ILUMINAÇÃO.	4,00	D	3.925,00	15.700,00
Lote 4	Data/Hora da Adjudicação - 25/06/2024 11:49:35			
Lote 00004 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E SEM ILUMINAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E SEM ILUMINAÇÃO	2,00	D	3.300,00	6.600,00

João Monlevade, 25 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:61DF4D71

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000012/2024, Processo Administrativo nº 000055/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, em atendimento aos diversos eventos que serão realizados pelas Secretarias Municipais.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LUCIELE ABRANTES ROSSI - CPF/CNPJ: 26.921.036/0001-00				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 25/06/2024 11:49:43			
Lote 00001 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PALESTRA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PALESTRA	20,00	D	665,00	13.300,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 25/06/2024 11:49:43			
Lote 00002 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SEM ARTISTA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SEM ARTISTA	79,00	D	784,81	61.999,99
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 25/06/2024 11:49:43			
Lote 00005 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - COM ARTISTA E ILUMINAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - COM ARTISTA E ILUMINAÇÃO	34,00	D	1.176,40	39.997,60
Fornecedor: FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 51.506.841/0001-06				
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 25/06/2024 11:49:43			
Lote 00003 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - COM ARTISTAe com iluminaÇÃo.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E COM ILUMINAÇÃO.	4,00	D	3.925,00	15.700,00
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 25/06/2024 11:49:43			
Lote 00004 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E SEM ILUMINAÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E SEM ILUMINAÇÃO	2,00	D	3.300,00	6.600,00

João Monlevade, 25 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:440714C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
02ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, para comparecimento conforme observações, à Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	15436437	PAULA LEONARA BIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
1	15437681	ALESSANDRO OLIVEIRA DE JESUS	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
1	15461411	RAPHAELLA COELHO MICHEL	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
1	15449433	PEDRO BRANDI OLIVEIRA	MÉDICO PSIQUIATRA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
4	15435567	BRUNO ZICA DA CUNHA	MÉDICO PSIQUIATRA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
1	15437732	GABRIEL NOBRE DE AGUIAR	MÉDICO REGULADOR	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
3	15455110	ANA CRISTINA RODRIGUES D ANGELO	PEDAGOGO	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
6	15442422	JHON LENON DE JESUS FERREIRA	PEDAGOGO	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
8	15460322	ALVANY RODRIGUES DA CRUZ	PEDAGOGO	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
9	15456644	RODRIGO MENDONÇA PRADO	PEDAGOGO	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
11	15458490	SUELEN LAIS IZEQUIEL MORELI	PEDAGOGO	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
13	15456890	SUZANA DRUMOND LAGE RIBEIRO	PEDAGOGO	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
1	15451583	FERNANDO ALVARENGA MOURA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
3	15442354	DESIRREE CRISTINE CHAVES MOREIRA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
4	15447465	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
5	15450679	FERNANDO JUNIO GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
43 (1°PCD)	15456319	LEYVER PAULO DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
1	15435539	JEAN SILVA LEMES	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
2	15442753	JULIO CÉSAR ARAÚJO NUNES	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
3	15445693	RONEY ANTÔNIO BARBOSA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
4	15438466	RICARDO ALEXANDRE DE FIGUEIREDO	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
1	15447960	KARINE GRAZIELLE DIAS	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
2	15459702	THAIS MARTUCHELLI NUNES DUARTE	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
3	15459743	DENILSON NASCIMENTO DE ALMEIDA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
4	15453269	SAMUEL DE SÁ RIBEIRO	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
5	15446740	CASSIANE JOSEFINA DE FREITAS	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
6	15452707	SIBELE ELIZA PENA RIBEIRO	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
1	15440960	RICARDO FARIA NASCIF XAVIER	SECRETÁRIO ESCOLAR	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
4	15436309	VITÓRIA GOMES ROSCOE RAMIRES	SECRETÁRIO ESCOLAR	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
5	15448590	MARILENE BARBOSA DE LIMA BORGES	SECRETÁRIO ESCOLAR	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 09h**
2	15454707	SIMONE VALERIA DE ANDRADE CANTONI	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
3	15440201	FERNANDA KELLI FRANCISCO JACINTO DE AMORIM	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
5	15449483	ARTHUR HENRIQUE FIDELIS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
6	15442423	JHON LENON DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
7	15451874	FERNANDA BOREL ALVES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
8	15439271	JANAINA BRAZ MOREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
9	15458770	ALINE ALVES MOREIRA CARVALHO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
10	15446982	IZABELA CAETANO SOARES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
13	15459603	ELOI MARTINS DE MELO JUNIOR	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
14	15453919	JULIANO HENRIQUE SOARES ANDRADE	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
15	15441190	ANA FLAVIA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
18	15457238	KÁTIA FELIZARDO LIMA DE SOUZA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
22	15454807	CRISTIANE MENDES CORRÊA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
23	15460241	GERALDO CORDEIRO FILHO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
24	15451000	VANUZA GONÇALVES SANTOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
26	15455968	GEOVANA RAMOS MARTINS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
27	15454771	BRUNA PAULA ROMUALDO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
28	15453638	CATIA ROSA DOS SANTOS FERRAZ	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
32	15454102	DEIVISON RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
34	15449826	MARINA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
35	15460481	JOYCE DE CASTRO FRAGA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
36	15435947	ANA LUCIA MENDES ROSADO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**

			FUNDAMENTAL		
37	15452691	ANA IZABEL MOURA NEVES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**27/06/2024 às 13h**
38	15456641	RODRIGO MENDONÇA PRADO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
40	15449243	ANA PAULA DO CARMO ALMEIDA MINARDI	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
41	15459104	RAYANE VILELA LARA SABINO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
42	15436441	ANA LÚCIA FERREIRA REIS CAETANO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
44	15459058	ALINE PAMMELA LOPES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
45	15451799	JULIANA ISIS DAMASCENO FONSECA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
46	15439895	BRUNA MARIANO DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
47	15442351	JORDANIA SILVANA DE AGUIAR	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
48	15454940	KENIA NAYARA MOREIRA MARQUES XAVIER	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
49	15454759	TATIANA SILVA DE ALVARENGA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
50	15458121	CRISTINA VIANA DE PAIVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
52	15457045	BRUNO COSTA SIMEÃO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
53	15438213	IZABELLA BOTELHO SANTOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
54	15436932	LARYSSA CRISTINA LEITE BICALHO DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
55	15444307	CAMILA LOPES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
56	15444050	CAMILA BATISTA FREITAS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
57	15442819	ALANA FERNANDES DE JESUS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
58	15445020	RACHEL VENUTO FORTINI DE ARAÚJO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
59	15454502	KARINE BOLONEZ SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
60	15457937	ROBERTA TEREZA SOARES DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
61	15446474	ANA CAROLINA LOPES LIMA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
62	15460888	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA CRUZ GOMES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
63	15441207	GABRIELA AUGUSTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 09h**
65	15447600	ERICA FERNANDES VIEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
69	15457010	ANA CRISTINA ALVES FERREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
70	15461458	JOSILÉIA REIS ARAÚJO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
71	15460890	VANESSA CHAGAS PEREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
74	15445197	ANA PAULA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
77	15460345	SAMUEL CRISTIAN LOPES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
78	15445855	JÚLIA AMANDA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
79	15435554	JOÃO PAULO DIAS ISMAEL	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
81	15445303	ANGELA CRISTINA PINHEIRO TORRES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
83	15453190	IONE CLARICE COSTA CARVALHO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
84	15458835	CRISTIANE SUELY DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
85	15445153	PATRÍCIA MACHADO RICARDO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
86	15450259	ARLETE PEREIRA DA SILVA VIVAS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
89	15460354	CAMILA GLÓRIA DE SENA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
90	15461201	MARIANA LEAL FERRAZ TERRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
91	15436213	FERNANDO ALVARENGA CARDOSO COELHO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
93	15451824	CINTIA MARIA TEODORO JUSTINO DO CARMO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
94	15453616	CAMILA HENDRIX DE ABREU	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
96	15458803	DENISE LAURA DAS MERCÊS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
97	15454830	FABIANA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
98	15460953	GRACYELLE FERNANDES LOPES VIEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
99	15444444	RAQUEL SOARES DA CONCEIÇÃO PACHECO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**
100	15444345	MÁRCIA TEODORO MOREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**25/06/2024**	**28/06/2024 às 13h**

Diretoria de Gestão de Pessoas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9B17D550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL ELEITORAL CMS N.º 01, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Edital de Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2024-2026.

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, com base na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, e na Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017, torna público:

Edital de eleição das entidades e instituições de usuários do Sistema Único de Saúde, de trabalhadores da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e dos prestadores de serviços para o Sistema Único de Saúde para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Muriaé.

1. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES:
1.1. O período de inscrições das **entidades e instituições** interessadas em participar como candidatas da eleição será de **01 de julho de 2024** a **12 de julho de 2024**, no horário **das 07h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé - MG.
1.1.1. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Eleitoral, devidamente justificado, ou quando não houver entidades inscritas para preencher as cadeiras dos seguimentos.
1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.3. Não serão recebidas inscrições via Fax, Postal ou Internet.
1.4. No ato da inscrição, a entidade/instituição deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Requerimento de Inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;
b) Carta de apresentação com a designação dos representantes (titular/suplente) aptos a **votar** representando a Instituição, disponível no Anexo III deste Edital.
c) Cópia da Ata de posse da diretoria, registrada em cartório, quando for o caso;
d) Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno, devidamente registrado em Cartório, bem como do registro junto ao órgão competente, quando for o caso;
e) Cópia do CNPJ da entidade de Muriaé, ATIVO há pelo menos 01 (um) ano, exceto Conselhos Regionais de classes com abrangência em Muriaé;
f) Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os **Prestadores de Serviço**;
g) Cópia do documento que comprove que a instituição é filantrópica, para **Prestadores de Serviço**, quando for o caso;
h) Cópia de documento que comprove que a entidade/instituição está regularmente constituída, possuindo, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento, pois a Comissão Eleitoral, poderá verificar "in loco", o funcionamento destas.
i) Cópia de documento com foto, do presidente da entidade/instituição, responsável pela realização da inscrição.
1.5. Será indeferida a inscrição da entidade/instituição que apresentar documentos rasurados.
1.6. Será cancelada, a qualquer momento, a inscrição da entidade/instituição que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, que fraudar ou falsificar a documentação apresentada no processo eleitoral regido por este Edital.
1.7. Será indeferida a inscrição da entidade/instituição que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 1.4 deste Edital, ou que os fizer fora do prazo estipulado, bem como daquelas que não cumprirem os requisitos essenciais para o exercício da função pleiteada.
1.8. Será indeferida a inscrição de órgão, departamento ou setor de qualquer entidade, e até mesmo vários órgãos, departamentos ou setores vinculados à mesma pessoa jurídica (CNPJ) ou instituição.
1.9. Cada entidade/instituição poderá concorrer somente em 01 (uma) categoria.
1.10. O Resultado Preliminar de Deferimento das Inscrições será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como na página oficial da Prefeitura, e afixado nos quadros de aviso da sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/Prefeitura Municipal de Muriaé/Secretaria Municipal de Saúde.
1.11. Será concedido à entidade/instituição cuja inscrição for indeferida o direito a recurso, no prazo previsto no Cronograma constante do Anexo II deste Edital.
1.12. Os recursos deverão ser protocolados no horário das **07h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé-MG, não sendo aceitos recursos interpostos por via Fax, Postal ou Internet.
1.13. O resultado dos recursos e a homologação das inscrições serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e afixados nos quadros de aviso da sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/Prefeitura Municipal de Muriaé/Secretaria Municipal de Saúde.
1.14. São requisitos obrigatórios para as entidades/instituições concorrerem à vaga no Conselho Municipal de Saúde:
a) Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento no Município de Muriaé, que poderá ser verificado "in loco" pela Comissão Eleitoral.
b) Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:
2.1. O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, de acordo com a Resolução nº
453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei municipal nº 5408, de 19 de abril de 2017, terá composição paritária, com um total de 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os suários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes do gestor municipal e prestador de serviço para o SUS, promovendo a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas, caso haja novas entidades/instituições interessadas.
2.2 A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
a. associações de pessoas com patologias;

b. associações de pessoas com deficiências;
c. entidades indígenas;
d. movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
e. movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f. movimentos de estudantes;
g. entidades de aposentados e pensionistas;
h. entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações e trabalhadores urbanos e rurais;
i. entidades de defesa do consumidor;
j. organizações de moradores;
k. entidades ambientalistas;
l. organizações religiosas;
m. trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
n. comunidade científica;
o. entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
p. entidades patronais;
q. entidades dos prestadores de serviço de saúde;
r. governo;
s. entidades de ensino;
t. entidades esportivas.

3. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA COMPOR O CONSELHO:
3.1. Os representantes a serem indicados pelas entidades/instituições deverão ser escolhidos em Assembleia de cada uma delas, respeitados os respectivos Estatutos e/ou Regimentos Internos.
3.1.1. O indicado poderá ser **diretor, filiado ou associado**, respeitado o Regimento Interno da entidade/instituição, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas peculiaridades.
3.2. A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé-MG, por meio de ofício acompanhado de cópia da Ata da Assembleia que o elegeu, **em até 05 (cinco) dias úteis** da divulgação do resultado final do pleito eleitoral regido por este Edital.
3.2.1. A indicação a que se refere o item 3.2 deverá conter a qualificação completa do representante indicado, informando os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e profissional, telefones (residencial, profissional, fax e celular) e-mail e foto 3x4 ou digital.
3.3. A entidade/instituição que deixar de fazer a indicação de seus representantes dentro do prazo estipulado no item 3.2 será eliminada, sendo convocada a primeira excedente no pleito eleitoral, e assim sucessivamente, para compor o Conselho Municipal de Saúde.
3.4. São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades/instituições:
a) Ser residente e domiciliado no Município de Muriaé.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

4 DO PROCESSO ELEITORAL:
4.1. Seguindo a orientação do Conselho Estadual de Saúde, a eleição será realizada separada por seguimento, na **Sala Amarela** do Centro Adinistrativo, na Av. Maestro Sansão, 236 - 1° andar, Centro.
4.1.1. A eleição do seguimento USUÁRIO, ocorrerá no dia 14 de agosto de 2024, às 08:00h.
4.1.2. A eleição do seguimento TRABALHADOR EM SAÚDE, ocorrerá no dia 14 de agosto de 2024, às 09:00h.
4.1.3. A eleição do seguimento PRESTADOR DO SUS, ocorrerá no dia 14 de agosto de 2024, às 10:00h.
4.2. Todos os representantes com direito a voto, receberão uma cédula com o nome de todas as entidades/instituições habilitadas, no seu seguimento, por ordem alfabética, conforme o modelos a seguir.

USUÁRIOS DO SUS	PROFISSIONAIS/TRABALHADORES	PRESTADORES DE SERVIÇO
ESCOLHER NO MÁXIMO 12 (DOZE)	**ESCOLHER NO MÁXIMO 06 (SEIS)**	**ESCOLHER NO MÁXIMO 04 (QUATRO)**
( ) Instituição A ( ) Instituição B ( ) Instituição C ( ) Instituição D ( ) Instituição E ( ) Instituição F ( ) Instituição G ( ) Instituição H ( ) Instituição I ( ) Instituição J ( ) Instituição K ( ) Instituição L ( ) Instituição M	( ) Instituição A ( ) Instituição B ( ) Instituição C ( ) Instituição D ( ) Instituição E ( ) Instituição F ( ) Instituição G ( ) Instituição H	( ) Prestador A ( ) Prestador B ( ) Prestador C ( ) Prestador D ( ) Prestador E ( ) Prestador F
As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos serão consideradas inválidas a fim de apuração.		

4.3. Os representantes deverão votar em, no máximo:
a) 12 (doze) Entidades de Usuários do SUS;
b) 06 (seis) Entidades representativas de Profissionais/Trabalhadores;
c) 04 (quatro) Prestadores de Serviços.
4.3.1. Cada representante poderá votar apenas uma vez e somente para as instituições pertencentes ao segmento que representa, sendo o voto personalíssimo e intransferível.
4.3.2. Na ausência do titular, o respectivo suplente terá direito de voto.
4.3.3. As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos no item 3.3 serão consideradas inválidas a fim de apuração.
4.4. Os candidatos serão eleitos pela maioria simples, através de voto secreto.
4.5. Serão consideradas eleitas as entidades/instituições que obtiverem o maior número de votos dentro de cada seguimento, respeitado o número de vagas previsto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017.
4.6. Em caso de empate na votação das entidades de usuários do SUS e entidades representativas de profissionais/trabalhadores, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Instituição com o maior tempo de existência e funcionamento, comprovado através da respectiva ata de constituição;
b) Possuir Declaração de Utilidade Pública Municipal;

c) Sorteio público.
4.7. Em caso de empate na votação dos prestadores de serviço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Instituição com o maior tempo de existência e funcionamento, comprovado através da respectiva ata de constituição;
b) Instituição filantrópica/sem fins lucrativos;
c) Possuir Declaração de Utilidade Pública Municipal;
d) Sorteio público.
4.8. As entidades/instituições que não forem eleitas, comporão o Cadastro de Reserva, podendo ser convocadas em caso de vacância para exercício das funções junto ao Conselho Municipal de Saúde, durante a vigência do biênio 2024-2026.
4.9.1. As entidades/instituições serão convocadas seguindo, estritamente, a ordem de votação.
4.10. Conforme estabelecido no inciso V do artigo 5º da Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017, o Prefeito indicará os representantes do Executivo Municipal, não cabendo eleição dos mesmos.
4.11. O Resultado Definitivo do Processo Eleitoral e a sua homologação serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e afixados nos quadros de aviso da sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé e da Prefeitura Municipal de Muriaé/Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG e/ou deste Edital junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizado Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé-MG, das **07h30min às 10h30min.**
5.2. Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste Edital.
5.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Eleitoral, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>.
5.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
5.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, ouvida a plenária do Conselho Municipal de Saúde, caso necessário.
5.6. A Posse dos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2024-2026, ocorrerá no dia **30/08/2024** às 19 horas no Auditorio do SENAI, na Rua Sinval Florêncio da Silva, Centro, devendo contar com a presença de todos os Conselheiros eleitos/indicados.

6. DOS ANEXOS
6.1. ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/COMPROVANTE
6.2. ANEXO II – CRONOGRAMA
6.3. ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO
6.4. ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

Ana Cláudia Andrade Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo o presente Edital, cumpra-se integralmente o mesmo.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ BIÊNIO 2024 – 2026 **INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/INSTITUIÇÃO**			**INSCRIÇÃO** (PREENCHIDO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL) **Nº:** _____ **Data:** ____/____/____ **Hora:** _____:_____
Segmento da Entidade/Instituição: (_) Usuários (_) Trabalhadores/Profissionais ( ) Prestadores De Serviços			
Entidade/Instituição:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Representante Legal:			
Identidade:	CPF:		
DOCUMENTOS ENTREGUES POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO			
( ) Requerimento de Inscrição; ( ) Cópia da Ata de posse da diretoria registrada em cartório, quando for o caso; ( ) Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno, devidamente registrado em Cartório, bem como do registro junto ao órgão competente, quando for o caso; ( ) Cópia do CNPJ da entidade de Muriaé ATIVO, quando for o caso; ( ) Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço; ( ) Cópia do documento que comprove que a instituição é filantrópica, para Prestadores de Serviço, quando for o caso; e ( ) Cópia de documento que comprove que a entidade/instituição possui, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.			
TERMO DE ACEITE			
Assumo a responsabilidade de que as informações prestadas e os documentos entregues no ato de inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital Eleitoral CMS n.º 01/2024. Muriaé, _____ de _____ de 2024. _____ **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/INSTITUIÇÃO **EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL N.º 01/2024** (PREENCHIDO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL)			
Entidade/Instituição:			
Representante Legal:			
N.º de Inscrição:			
Documentação entregue: ( ) Requerimento de Inscrição; ( ) Cópia da Ata de posse da diretoria, registrada em cartório quando for o caso; ( ) Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno, devidamente registrado em Cartório, bem como do registro junto ao órgão competente, quando for o caso;			

( ) Cópia do CNPJ da entidade de Muriaé ATIVO, quando for o caso;
( ) Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço;
( ) Cópia do documento que comprove que a instituição é filantrópica, para Prestadores de Serviço, quando for o caso; e
( ) Cópia de documento que comprove que a entidade/instituição possui, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.
Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/06/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01/07/2024 a 12/07/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS	23/07/2024
RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	24/07/2024 a 30/07/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PÓS RECURSO	05/08/2024
ELEIÇÃO	14/08/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/08/2024
RECURSO	16/08/2024 a 20/08/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/08/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COM A POSSE DOS MEMBROS	30/08/2024

*** Exceto em dias de recesso, feriados e finais de semana.**

ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ BIÊNIO 2024 – 2026 **Carta de apresentação dos representantes para votar**	**INSCRIÇÃO** (PREENCHIDO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL) **Nº:** _____ **Data:** ____/____/____ **Hora:** _____:_____
Segmento da Entidade/Instituição: (_) Usuários (_) Trabalhadores/Profissionais ( ) Prestadores de Serviços	
Entidade/Instituição:	CNPJ:
Titular:	
Identidade:	CPF:
Suplente:	
Identidade:	CPF:
No dia da Eleição, é necessário apresentar documento com foto.	
TERMO DE ACEITE	
Assumo a responsabilidade de que as informações prestadas e os documentos entregues no ato de inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital Eleitoral CMS n.º 01/2024. Muriaé, _____ de _____ de 2024. _____ **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**	

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO/FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE
Entidade/Instituição: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Identidade: _____
Nº da Inscrição: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
2. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO RECORRENTE
_____

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:550B1C56

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E OUTROS NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ETE'S NO MUNICIPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 23/06/2024 E ENCERRANDO-SE EM 23/06/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **TASC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N° 46.430.741/0001-03** - DATA: 19/06/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Marca	Unitário	Total
1	12746	LOCAÇÃO DE MEDIDORES ULTRASSÔNICOS PARA AS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E/OU PARA MEDIDORES ULTRASSÔNICOS DE CALHA PARSHAL	MEN	360	FLEX TELECOM	189,77	68.317,20
2	12745	LOCAÇÃO DE TRANSDUTORES DE 4 NÍVEIS PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	MEN	96	FLEX TELECOM	129,52	12.433,92
3	12669	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO ALMOXARIFADO PREFEITURA.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
4	12670	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO ANTÔNIO PEREIRA GALVÃO (CAIC).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
5	12671	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO AVENIDA CONSTANTINO PINTO (RODOVIÁRIA).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
6	12672	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO AVENIDA JK.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
8	12675	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO JOSE CIRILO.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
7	12674	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO JOÃO XXIII.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
9	12676	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO SAFIRA.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
10	12677	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO SANTANA.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
11	12722	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO AUGUSTO ABREU II.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
12	12721	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO RECREIO II.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
13	12720	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO RECREIO.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
14	12678	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BR 356 (AABB).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
15	12679	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO CARDOSO DE MELO II.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
16	12680	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO CARDOSO DE MELO III.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
17	12715	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA ETE PIRAPANEMA	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
18	12716	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA ETE VERMELHO.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
19	12673	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO BAIRRO DORNELAS.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
20	12717	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO CEL. PEREIRA SOBRINHO (PORTO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
21	12718	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO ETE PRINCIPAL.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
22	12723	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 01 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
23	12724	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 02 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
24	12725	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 03 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
25	12726	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 04 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
26	12727	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 05 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
27	12728	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 06 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
28	12729	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 07 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
29	12730	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 08 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
30	12733	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO RODOVIÁRIA.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
31	12734	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA LACYR GOULART (CASA DE SAÚDE).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
32	12719	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA MIGUEL GUSMAN (PRÓ-CRIANÇA).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
33	12737	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANTA LAURA I.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
34	12738	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANTA LAURA II.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
35	12735	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO SÃO JOSE.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
36	12736	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO VILA CAVALIER.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
43	12668	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO - CENTRO DE OPERAÇAO PARA SISTEMA DE ESGOTO	MEN	12	FLEX TELECOM	1.126,71	13.520,52
37	12742	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE DORNELAS	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72
38	12741	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE JOSÉ CIRILO.	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72
39	12744	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE PIRAPANEMA.	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72
40	12739	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE PRINCIPAL.	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72
41	12740	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE SAFIRA.	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72
42	12743	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE VERMELHO.	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:FBA6ABAE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2024 - SRP MATERIAL DE EXPEDIENTE (ME OU EPP)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 006/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - 45.042.273/0001-37, situada na RUA 10 DE JUNHO - CENTRO - SUMIDOURO - RJ com o valor total de R$ 25.256,08 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	54721	CANETA MARCADORA PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE 1,0MM -	UN	Jocar	36	2,25	81,00
11	52842	CANETA TIPO MARCA-TEXTO, NÃO-TÓXICA, FLUORESCENTE, - COMPOSIçãO: RESINAS TERMOPLáSTICAS PLáSTICAS, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTES, PONTA DE POLIéSTER, SELO INMETRO NBR 11786, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, VERDE, ROXO E ROSA.	UN	Futuro	102	0,78	79,56
12	52844	CAPA PARA CD (MÍDIA), EM PAPEL, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. - .	UN	Grafica	100	0,30	30,00
19	52850	ELÁSTICO Nº 18, SUPER-AMARELO (PACOTE COM 500 G). -	PCT	Premier	12	9,49	113,88
20	54724	ESTILETE "FINO", LÂMINA TROCÁVEL E ESTREITA DE 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA, COM NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO. - .	UN	Futuro	12	1,00	12,00
23	11300	FITA ADESIVA CRISTAL, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45METROS -	UN	Kore	36	2,75	99,00
34	56412	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, COM 24 PENTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. - COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, RESISTENTE à OXIDAçãO. (EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES)	CX	Make	36	3,05	109,80
36	52855	LAPIS PRETO N 02, PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, - SELO DO INMETRO.	UN	Serelepe	36	0,26	9,36
39	53901	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL EMBALAGEM COM 60ML, - COM TAMPA SPRAY E INCLUSO FLANELA.	UN	Radex	5	10,50	52,50
40	52859	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - capa preta em papelão, revestido por papel kraft, folhas internas 56 g/m, formato mínimo 205 x 300 mm , enumeado , sem margem. Deverá constar na capa traseira no mínimo as informações referentes a tamanho do livro e gramatura das folhas.	UN	Grafica	5	10,50	52,50
41	52860	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 147 X 202 MM, CONTENDO NO MÍNIMO100 FOLHAS. - Deverá constar na capa traseira no mínimo as informações referentes a tamanho do livro e gramatura das folhas .	UN	Grafica	5	15,69	78,45
42	52861	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, AZUL, PRETO E VERMELHO. - .Corpo: Plástico injetadoPonta: PoliésterTinta: Álcool, Aditivos e PigmentosCor: Azul, preto e vermelho	UN	Futuro	5	1,53	7,65
43	52862	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, CARGA A BASE DE GLICóIS E áCIDO GRAXO, BASE E TAMPA EM PLáSTICO, FORMATO REDONDO, POTE COM 12 GRAMAS CADA, ATóXICO, PARA APLICAçãO MANUSEIO DE PAPéIS	UN	BRW/Radex	14	2,25	31,50
45	53902	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO BRILHANTE, NA COR BRANCA, TAMANHO 210MM X 297MM (A4), 130 G/M², SECAGEM INSTANTÂNEA, - (PACOTE COM 50 FOLHAS)	PCT	Master	6	20,90	125,40
46	52863	PAPEL A3, COR BRANCO, TAMANHO 297 X 420 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS. (EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS) - .	EMB	Report	5	52,00	260,00
47	52864	PAPEL A4 - PAPEL A4, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210X297MM, SUPERFÍCIE LISA, NÃO RUGOSA EM AMBAS AS FACES, SUAVE AO TATO; COR: BRANCO, COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, - COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR ACIMA DE 100 CÓPIAS/MINUTO, RESMA COM 500 FOLHAS, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E 14001 E SELO DO INMETRO INSCRITOS NA EMBALAGEM. COPIMAX, CHAMEX, REPORT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	RS	Report	1.020	22,76	23.215,20
48	51222	Papel texturizado (textura linho) com 180g na cor branca para impressão de certificados, tamanho A4. - (PACOTE COM 50 FOLHAS) tamanho 210 x 297 mm	PCT	Usa/Master	12	11,10	133,20
49	44402	PAPEL VERGê A4 TAMANHO 210 X 297 MM, 180 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS, - (PACOTE COM 50 FOLHAS) CORES VARIADAS	PCT	Usa/Master	6	12,32	73,92
53	11329	PASTA TRANSPARENTE, COM ELáSTICO, FINA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO. - .	UN	Poli	18	1,54	27,72
54	11330	PASTA TRANSPARENTE, COM TRILHO, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO. - .	UN	Poli	18	1,55	27,90
56	46070	PINCEL ATôMICO, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA 5MM - CORPO PLáSTICO RIGIDO NA COR DA CARGA, RECARREGAVEL COM TINTA à BASE DE áGUA, CORANTES, ADITIVOS; NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UN	Futuro	6	1,55	9,30
57	52868	PRANCHETA EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO PARA FOLHA TAMANHO A4. - NAS MEDIDAS 230MMX330MM APROXIMADAMENTE.	UN	Arte	12	3,78	45,36
58	52869	QUADRO DE AVISO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 90X60 CM. -	UN	Arte	5	40,50	202,50
59	52870	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS 90X60 CM. -	UN	Arte	5	38,20	191,00
60	52871	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, NAS MEDIDAS 38X50MM, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS, NA COR AMARELO CLARO. -	PCT	BRW/Jocar	30	4,79	143,70
63	11335	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO 21 CM, LâMINA DE AçO INOXIDáVEL. - tamanho 21 cm aproximado, cabo preto.	UN	Futuro	6	3,59	21,54
64	52872	TINTA PARA CARIMBO, TC 42 ML. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. - .	UN	Radex - 40ml	6	3,69	22,14

H & I DISTRIBUIDORA LTDA - 47.351.983/0001-74, situada na VILA OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA Nº 51, SANTA BERNADETE - UBÁ - MG com o valor total de R$ 3.047,96 (três mil e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	54718	APONTADOR DE PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO COM 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO E MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 1CM, LARGURA 1,5CM E COMPRIMENTO 2,5CM. POSSUIR SELO DO INMETRO (NBR11786) -	UN	FUTURO	20	0,24	4,80
3	11275	ALMOFADA PARA CARIMBO, N3 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7X11CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIçãO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLáSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	CX	JAPAN	3	4,45	13,35
4	54717	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL COMPOSIÇÃO: CHAPA EUCATEX, POLIPROPILENO E FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS :ALTURA:5CM, LARGURA:5CM E COMPRIMENTO:14CM -	UN	CARBRINK	5	5,40	27,00
6	54720	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLASTICO CORRUGADO COM DIMENSÕES INTERNAS DE NO MÍNIMO 360 X 135 X 250 MM APROXIMADAMENTE SENDO NA COR AZUL -	UN	POLIBRAS	360	4,67	1.681,20
7	40257	CAIXA PARA CORRESPONDêNCIA ARTICULáVEL, TRIPLA, EM POLIESTIRENO - Com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, medindo aproximadamente, AxLxC 25,4 X 35,8 X 14 CM fechada, com no mínimo 2,5mm de espessura de parede..	UN	CARBRINK	5	39,15	195,75
8	56397	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, - TAMANHO MINIMO 18 X 14 CM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA, QUE DEVERA SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O PRODUTO.	UN	GATTE	18	16,41	295,38
14	55403	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 MM X 27 MM COM CORES VARIADAS: PRETO, BRANCO, VERMELHO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE, AZUL E ROXO -	UN	WALEU	120	0,68	81,60
15	54722	CLIP PARA PAPÉIS, Nº 2/0 , EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, CAIXA COM NO MÍNIMO 720 UNIDADES, COM INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. - .	CX	TOP	14	10,80	151,20
16	56413	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, - CAIXA COM NO MINIMO 170 UNIDADES- COM INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	CX	TOP	8	10,80	86,40
17	52847	COLA BRANCA LÍQUIDA, 40 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA. - COMPOSIçãO: ACETATO DE POLIVINILA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, COM SELO DO INMETRO	UN	GATTE	30	0,88	26,40
22	52852	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. - .	UN	CAVIA	5	1,22	6,10
24	11301	FITA ADESIVA MARROM, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45 METROS	UN	NASTRO	18	4,50	81,00
26	53948	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PEQUENO, NAS MEDIDAS 12 MM X 10 METROS. - .	UN	NASTRO	36	0,45	16,20
27	55404	FITA CORRETIVA BRANCA, COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA E 12 METROS DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, PARA CORREÇÃO A SECO. -	UN	MAKE	58	4,27	247,66
28	52153	FITA CREPE DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS MEDIDAS DE 19 MM X 10 METROS - .	UN	NASTRO	42	1,08	45,36
33	56411	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8, COM 10 PENTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - composição: arame de aço revestido, resistente à oxidação, caixa com 1.000 unidades.	CX	BACCHI	12	7,38	88,56

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),24/06/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C9CAF86E

LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO: 38 - SRP 13 2024 - MATERIAL AMBULATORAIL E HOSPITALAR

Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé torna público o Extrato das Atasde Registro de Preçodo Processo: 38 - SRP 13 2024- MATERIAL AMBULATORAIL E HOSPITALAR.

Objeto:
Tem como objeto, através do sistema de Registro de preço, a aquisição de material de ambulatório e hospitalar a serem distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e centros de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde. Tem como objeto para futura e eventual aquisição de jalecos para os servidores das unidades de saúde.

Fornecedores e suas respectivas Atas, valores e Vigência:

Fornecedor	Nº ATA	Vigência	Valor
3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME - 02.373.487/0001-83	117	17/06/2024 - 16/06/2025	296.045,20
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 03.945.035/0001-91	119	17/06/2024 - 16/06/2025	92.880,00
Almed Ltda - 03.574.839/0001-21	121	17/06/2024 - 16/06/2025	381.020,00
Almed Produtos Para Saúde Ltda - 10.483.213/0001-75	123	17/06/2024 - 16/06/2025	233.532,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 34.680.592/0001-51	125	17/06/2024 - 16/06/2025	23.988,00
CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 42.587.791/0001-48	127	17/06/2024 - 16/06/2025	164.404,50
DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - 10.651.667/0001-08	131	17/06/2024 - 17/06/2025	10.700,00
DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 04.889.013/0001-14	133	17/06/2024 - 16/06/2025	82.000,00
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.858.842/0001-04	135	17/06/2024 - 16/06/2025	6.898,50
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - 08.697.852/0001-91	137	17/06/2024 - 16/06/2025	2.358,00
GUERRA MED FARMA LTDA - 46.279.635/0001-70	139	17/06/2024 - 17/06/2025	233.436,00
HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA - 07.404.103/0001-66	134	17/06/2024 - 16/06/2025	14.320,00
INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 11.614.643/0001-41	145	17/06/2024 - 16/06/2025	11.600,00

INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 11.042.902/0001-07	144	17/06/2024 - 16/06/2025	46.800,00
KDN COMERCIO ATACADISTA - 39.346.590/0001-44	142	17/06/2024 - 16/06/2025	13.350,00
M TESTA ATACADO LTDA - 43.044.418/0001-03	140	17/06/2024 - 16/06/2025	73.500,00
M. R. HOSPITALAR LTDA - ME - 24.009.233/0001-13	138	17/06/2024 - 16/06/2025	63.785,00
MARCELO MARTINS PEREIRA LTDA - 29.501.241/0001-04	136	17/06/2024 - 16/06/2025	42.250,00
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - 94.389.400/0001-84	132	17/06/2024 - 16/06/2025	75.280,00
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE - 41.057.228/0001-03	130	17/06/2024 - 16/06/2025	26.000,00
MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87	128	17/06/2024 - 16/06/2025	128.306,10
NEO HOSPITALAR LTDA - 27.313.181/0001-62	126	17/06/2024 - 16/06/2025	66.971,00
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - 19.611.064/0001-57	124	17/06/2024 - 16/06/2025	24.653,00
PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI - 09.686.716/0001-69	122	17/06/2024 - 16/06/2025	10.000,00
PÉROLA IMPORTADORA - 30.888.187/0001-72	120	17/06/2024 - 16/06/2025	4.700,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67	118	17/06/2024 - 16/06/2025	34.400,00
Supra Distribuidora Ltda - 14.792.179/0001-71	1160	17/06/2024 - 16/06/2025	352.774,00
TIDIMAR COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - 25.296.849/0001-85	114	17/06/2024 - 16/06/2025	423.240,00

Muriaé/MG,25/06/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:C149AE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2024

Regulamenta a exploração comercial de espaços públicos e a cobrança de preços públicos, previstos na Lei nº 4.414, de 22 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 95 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.414, de 22 de dezembro de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 1º Fica regulamentada a exploração comercial de espaços públicos, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.414, de 22 de dezembro de 2023, observadas as disposições deste decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 2º O processo de autorização para exploração comercial de espaços públicos será conduzido pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, mediante processo de Chamamento Público, conforme previsto no art. 2° da Lei nº 14.133, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º A vigência da autorização para exploração comercial será de no mínimo 02 (dois) meses e no máximo 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, desde que não haja outros interessados e em caso de interesse público.

§ 1º Até o primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da exploração, estabelecida no art. 3º deste Decreto, deverá o contratado retirar todas as placas e outros materiais publicitários afixados no interior da área esportiva explorada.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no § 1º do presente artigo, a Administração Pública adotará as providências cabíveis para a retirada da publicação, ficando os custos dos serviços, multas e demais emolumentos à custa da empresa ou profissional responsável.

Art. 4º A exploração comercial dos espaços públicos deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 4.414, de 22 de dezembro de 2023 e neste Decreto, sendo vedada a veiculação de publicidade que infrinja as disposições legais, conforme discriminado no artigo 6º da referida lei.

Parágrafo único. Os critérios para a concessão do espaço serão estabelecidos no processo de Chamamento Público.

Art. 5º Os custos relativos à exploração dos espaços públicos serão de responsabilidade do contratado, conforme estabelecido no termo de autorização firmado.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento dos termos da autorização será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, que adotará as medidas cabíveis em caso de descumprimento, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.414, de 22 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO II
DO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EVENTOS

Art. 7º A realização de eventos nos espaços públicos, mencionados na Lei Municipal nº 4.414, de 22 de dezembro de 2023, estarão sujeitos à autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, mediante requerimento protocolado, conforme especificações seguintes:

I - nome completo e qualificação do requerente, inclusive com comprovante de sua constituição, no caso de pessoa jurídica, o qual responderá em juízo por eventuais danos causados ao patrimônio público ou por danos;

II - equipamentos utilizados;

III - número aproximado de pessoas/público;

IV - finalidade da utilização;

V - contato do responsável para eventuais contatos, durante e após a realização do evento;

VI - indicação da duração do evento/utilização.

Art. 8º O valor a ser cobrado pela utilização dos espaços públicos para eventos será fixado por meio de preços públicos, estabelecidos nas tabelas anexas a este decreto, levando em consideração os custos de conservação e manutenção, conforme previsto no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.414, de 22 de dezembro de 2023.

§ 1º O contribuinte do preço público é o usuário, concessionário, permissionário, autorizado ou ocupante de áreas de domínio público e de propriedade do município.

§ 2º O preço público será lançado sempre no ato de autorização, emitida pela Secretaria de Esportes e Cultura.

§ 3º Os eventos realizados com o apoio institucional da Prefeitura de Ribeirão das Neves, poderão obter descontos de 25%, 50% e 100% do preço público a ser cobrado pela utilização do espaço público, conforme pontuação prevista no § 6° deste artigo.

§ 4º Será criada uma comissão para avaliar as propostas encaminhadas, composta por representantes das Secretarias municipais abaixo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§ 5º Para que ocorra os descontos, deverá ser encaminhada pelo requerente, uma proposta de apoio institucional, à comissão, contendo informações que possam subsidiar a análise da relação entre o evento e o interesse público, contendo as seguintes informações:

I - área de atuação: esportiva ou cultural;

II - descrição do evento:

a) como será realizado?

b) qual a finalidade do evento?

c) quais atividades estão programadas?

III - justificativas:

a) caracterização dos interesses recíprocos;

b) relação entre a proposta e os objetivos e interesses públicos;

c) público alvo;

d) Resultados esperados;

e) declaração que possui capacidade técnica e gerencial na execução do projeto;

IV - etapas e cronograma de trabalho.

§ 6º Após a análise da proposta os descontos serão aplicados de acordo com as pontuações alcançadas:

PONTUAÇÃO	DESCONTO
De 0 a 30 pontos	sem desconto
De 31 a 50 pontos	25% de desconto
De 51 a 80 pontos	50% de desconto
De 81 a 100 pontos	100% de desconto

§7° É de responsabilidade da pessoa física ou jurídica, responsável pelo evento, a limpeza, conservação e devolução dos espaços públicos municipais utilizados, nas mesmas condições em que foram entregues.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica responsável pelo evento, será integralmente responsável por danos causados às instalações e equipamentos públicos, conforme estabelecido no art. 17 da Lei Municipal nº 4.414, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 10. A obtenção das licenças necessárias para a realização do evento, bem como a autorização dos órgãos competentes é de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica, responsável pelo evento.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, fiscalizar o cumprimento dos termos das autorizações de uso dos espaços públicos para eventos, podendo suspender as atividades em caso de irregularidades ou ausência das licenças e autorizações necessárias.

Art. 12 É de responsabilidade da pessoa física ou jurídica, responsável pelo evento, a limpeza, conservação e devolução dos espaços públicos municipais utilizados, nas mesmas condições em que foram entregues.

Art. 13. A utilização do Estádio Municipal Ailton de Oliveira e do Centro Esportivo Henrique de Souza Filho (Ginásio Poliesportivo Henfil) para práticas esportivas, será permitida após o cumprimento das exigências descritas nos artigos 7º e 8º, deste DEcreto, tendo os valores descritos nas tabelas em anexo.

§1° Quanto aos eventos esportivos caracterizados como partidas de futebol, realizados no Estádio Municipal Ailton de Oliveira, não serão aplicadas a cobrança de preço público.

§2° O responsável pela realização da partida de futebol deverá fornecer uma lata de 18 litros de tinta branca látex, para manutenção da marcação das áreas e linhas do campo, a título de contribuição social, para utilização do campo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

ANEXO I
ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PUBLICIDADE

ESPAÇO	DESCRIÇÃO DA ÁREA	LOCALIZAÇÃO	DIMENSÕES	ÁREA TOTAL/M²	VALOR UFM/M²	VALOR UFM/TOTAL
1	Espaço interno do campo, sendo a parte construída em alvenaria do alambrado, medindo 1m de altura e 7m de comprimento.	Estádio Municipal Ailton de Oliveira	1 x 7	7	5	35
2	Espaço interno do campo, sendo a parte construída em alvenaria do alambrado, medindo 1m de altura e 7m de comprimento.	Estádio Municipal Ailton de Oliveira	1 x 7	7	5	35
3	Espaço interno do campo, sendo a parte construída em alvenaria do alambrado, medindo 1m de altura e 7m de comprimento.	Estádio Municipal Ailton de Oliveira	1 x 7	7	5	35
4	Espaço interno do campo, sendo a parte construída em alvenaria do alambrado, medindo 1m de altura e 7m de comprimento.	Estádio Municipal Ailton de Oliveira	1 x 7	7	5	35
5	Espaço interno do campo, sendo a parte construída em alvenaria do alambrado, medindo 1m de altura e 7m de comprimento.	Estádio Municipal Ailton de Oliveira	1 x 7	7	5	35
6	Espaço interno do campo, sendo a parte construída em alvenaria do alambrado, medindo 1m de altura e 7m de comprimento.	Estádio Municipal Ailton de Oliveira	1 x 7	7	5	35
17	Fachada externa do Ginásio Henfil, de frente para a Rua Ari Teixeira da Costa, com dimensões de 4m x 3m, localizados entre os pilares de sustentação da cobertura.	Centro Esportivo Henrique de Souza Filho (Ginásio Henfil)	4 x 3	12	5	60
18	Fachada externa do Ginásio Henfil, de frente para a Rua Ari Teixeira da Costa, com dimensões de 4m x 3m, localizados entre os pilares de sustentação da cobertura.	Centro Esportivo Henrique de Souza Filho (Ginásio Henfil)	4 x 3	12	5	60
19	Fachada externa do Ginásio Henfil, de frente para a Rua Ari Teixeira da Costa, com dimensões de 4m x 3m, localizados entre os pilares de sustentação da cobertura.	Centro Esportivo Henrique de Souza Filho (Ginásio Henfil)	4 x 3	12	5	60
210	Fachada externa do Ginásio Henfil, de frente para a Rua Ari Teixeira da Costa, com dimensões de 4m x 3m, localizados entre os pilares de sustentação da cobertura.	Centro Esportivo Henrique de Souza Filho (Ginásio Henfil)	4 x 3	12	5	60

ANEXO II
TABELA DE VALORES PERMISSÃO DE USO PARA EVENTOS

UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EVENTOS		
ESPAÇO PÚBLICO	PÚBLICO	VALOR EM UFM/ DIA
Esplanada Marcello Guerra (Arena Ribeirão)	Até 1000 pessoas	70
Esplanada Marcello Guerra (Arena Ribeirão)	1.001 a 3.000 pessoas	180
Esplanada Marcello Guerra((Arena Ribeirão)	3.001 a 10.000 pessoas	500
Esplanada Marcello Guerra (Arena Ribeirão)	Acima de 10.000 pessoas	800
Centro Esportivo Henrique de Souza Filho (Ginásio Henfil)	Limite máximo - 500 pessoas	50
Centro de Convenções - CAIC	Limite máximo - 500 pessoas	80

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5CAD1804

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 113/2024 RESULTADO DE RECURSO 1ª INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 113/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI
1038ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO

GNP0426	18/06/2024	04/02/2021	RJ-450/2024	R004789191	INDEFERIDO
QYK1J37	18/06/2024	29/07/2023	RJ-460/2024	AM02589302	INDEFERIDO
LBL5721	18/06/2024	21/05/2021	RJ-459/2024	AG05486153	INDEFERIDO
HMJ2243	18/06/2024	29/10/2021	RJ-458/2024	R005238121	INDEFERIDO
QUU1363	18/06/2024	04/07/2022	RJ-457/2024	R005646961	INDEFERIDO
HAV5A64	18/06/2024	28/06/2023	RJ-456/2024	R100036268	INDEFERIDO
QXJ7715	18/06/2024	30/06/2022	RJ-455/2024	R005639911	INDEFERIDO
HOI2624	18/06/2024	24/05/2021	RJ-454/2024	R004987371	INDEFERIDO
PVF5449	18/06/2024	04/03/2022	RJ-453/2024	AG05510021	INDEFERIDO
RFU6G32	18/06/2024	27/02/2022	RJ-452/2024	R005456971	INDEFERIDO
RFU6G32	18/06/2024	08/03/2022	RJ-451/2024	AG05510029	INDEFERIDO
QWS7787	18/06/2024	28/06/2022	RJ-325/2024	R005637951	INDEFERIDO
OWV3050	18/06/2024	07/04/2021	RJ-449/2024	R004899141	INDEFERIDO
OWV3050	18/06/2024	26/04/2021	RJ-448/2024	R004931241	INDEFERIDO
RFP8G28	18/06/2024	07/10/2021	RJ-447/2024	R005193751	INDEFERIDO
PYK7513	18/06/2024	11/08/2021	RJ-446/2024	R005126391	INDEFERIDO
HLP8351	18/06/2024	30/01/2021	RJ-445/2024	R004776511	INDEFERIDO
RVG0G94	18/06/2024	09/07/2023	RJ-444/2024	R100037498	INDEFERIDO
RFI0G09	18/06/2024	09/07/2023	RJ-443/2024	R100037494	INDEFERIDO
HDM2548	18/06/2024	10/12/2021	RJ-442/2024	R005317851	INDEFERIDO
NYD3829	18/06/2024	13/01/2023	RJ-417/2024	AG06611325	INDEFERIDO

Total de registros listados: 21

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:2509C760

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 114/2024 RESULTADO DE RECURSO 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 114/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1039ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QUT3855	19/06/2024	09/02/2021	RJ-471/2024	R004798541	INDEFERIDO
PUA7069	19/06/2024	25/06/2021	RJ-483/2024	AG05486818	INDEFERIDO
QOQ2I97	19/06/2024	27/06/2021	RJ-481/2024	R005053591	INDEFERIDO
OXJ4869	19/06/2024	24/03/2022	RJ-480/2024	AG05504664	INDEFERIDO
PZH8B28	19/06/2024	01/02/2021	RJ-479/2024	R004784131	INDEFERIDO
GVQ8687	19/06/2024	24/06/2022	RJ-478/2024	R005629601	INDEFERIDO
GZN8F06	19/06/2024	04/08/2023	RJ-477/2024	AG06619157	DEFERIDO
GZN8F06	19/06/2024	04/08/2023	RJ-476/2024	AG06619158	INDEFERIDO
QUT3855	19/06/2024	04/02/2021	RJ-474/2024	R004786031	INDEFERIDO
KOW9C20	19/06/2024	02/04/2022	RJ-473/2024	AG05507192	INDEFERIDO
HLW0239	19/06/2024	31/01/2022	RJ-472/2024	R005409521	INDEFERIDO
LNW3978	19/06/2024	23/05/2021	RJ-461/2024	R004990771	INDEFERIDO
QUT3855	19/06/2024	31/01/2021	RJ-470/2024	R004782761	INDEFERIDO
HEU7004	19/06/2024	15/05/2021	RJ-469/2024	R004968891	INDEFERIDO
HEF9797	19/06/2024	01/04/2022	RJ-468/2024	AG05507065	INDEFERIDO
HEF9797	19/06/2024	01/04/2022	RJ-467/2024	AG05507163	INDEFERIDO
KOW9C20	19/06/2024	20/02/2022	RJ-466/2024	R005440621	INDEFERIDO
QUT3I55	19/06/2024	22/04/2021	RJ-465/2024	R004924821	INDEFERIDO
QUT3I55	19/06/2024	18/04/2021	RJ-464/2024	R004914691	INDEFERIDO
NXZ4053	19/06/2024	02/10/2021	RJ-463/2024	AG05477570	INDEFERIDO
NXZ4053	19/06/2024	17/05/2021	RJ-462/2024	AG05486025	INDEFERIDO

Total de registros listados: 21

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0DA4DE7F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 115/2024 RESULTADO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA-JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 115/2024

RESULTADO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA-JARI

1040ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
NXZ4053	20/06/2024	17/09/2021	RJ-493/2024	AG05483727	INDEFERIDO
RGB8E46	20/06/2024	26/06/2021	RJ-504/2024	R005052151	INDEFERIDO
PWU6047	20/06/2024	04/09/2021	RJ-502/2024	R005157091	INDEFERIDO
DUN4A85	20/06/2024	22/06/2021	RJ-501/2024	R005046191	INDEFERIDO
MTK3334	20/06/2024	24/06/2022	RJ-500/2024	AG05497161	INDEFERIDO
JQY9883	20/06/2024	19/03/2021	RJ-499/2024	R004865791	INDEFERIDO
GLX0151	20/06/2024	01/06/2021	RJ-496/2024	R005007561	INDEFERIDO
GVV8842	20/06/2024	31/07/2021	RJ-495/2024	AG05480382	INDEFERIDO
NXZ4053	20/06/2024	17/09/2021	RJ-494/2024	AG05483728	INDEFERIDO
PXA2030	20/06/2024	08/03/2021	RJ-484/2024	R004847031	INDEFERIDO
NXZ4053	20/06/2024	19/06/2021	RJ-492/2024	AG05489648	INDEFERIDO
HEU7004	20/06/2024	23/06/2022	RJ-491/2024	R005629031	INDEFERIDO
OQH2E64	20/06/2024	27/07/2023	RJ-490/2024	R100040854	DEFERIDO
PZL4253	20/06/2024	04/06/2021	RJ-489/2024	R005012441	INDEFERIDO
PZL4253	20/06/2024	12/07/2021	RJ-488/2024	AG05480013	INDEFERIDO
PWU4682	20/06/2024	25/03/2022	RJ-487/2024	R005491881	INDEFERIDO
PWU4682	20/06/2024	23/06/2021	RJ-486/2024	R005047891	INDEFERIDO
RMK7B61	20/06/2024	16/07/2021	RJ-485/2024	R005084941	INDEFERIDO

Total de registros listados: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:87A64161

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 116/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 116/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1041ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LOX9464	21/06/2024	01/07/2021	RJ-517/2024	R005061421	INDEFERIDO
HKR7871	21/06/2024	09/11/2021	RJ-2032/2024	AG05477037	INDEFERIDO
PVF6550	21/06/2024	06/03/2021	RJ-526/2024	R004842081	INDEFERIDO
HZP7243	21/06/2024	30/07/2023	RJ-525/2024	R100041553	INDEFERIDO
HGP3D16	21/06/2024	15/07/2023	RJ-524/2024	R100038822	INDEFERIDO
HZP7243	21/06/2024	04/08/2023	RJ-523/2024	R100042332	INDEFERIDO
HNK2B28	21/06/2024	13/11/2021	RJ-522/2024	R005266911	INDEFERIDO
RGC8A26	21/06/2024	09/07/2023	RJ-521/2024	R100037951	INDEFERIDO
PZH4529	21/06/2024	13/04/2022	RJ-520/2024	R005518431	INDEFERIDO
PZX3062	21/06/2024	31/01/2023	RJ-519/2024	R100013241	INDEFERIDO
NYA0510	21/06/2024	16/07/2023	RJ-518/2024	R100038927	INDEFERIDO
PUO7636	21/06/2024	12/02/2021	RJ-350/2024	R004803341	INDEFERIDO
HHK9I71	21/06/2024	16/07/2023	RJ-516/2024	R100038882	INDEFERIDO
PXO5F84	21/06/2024	15/07/2023	RJ-515/2024	R100038794	INDEFERIDO
MTV8F06	21/06/2024	09/07/2023	RJ-514/2024	R100037721	INDEFERIDO
KQX5J95	21/06/2024	08/03/2023	RJ-513/2024	R100019202	INDEFERIDO
PVT5422	21/06/2024	22/03/2022	RJ-512/2024	R005486341	INDEFERIDO
RFV5H44	21/06/2024	16/07/2023	RJ-511/2024	R100038960	INDEFERIDO
RFV5H44	21/06/2024	14/07/2023	RJ-510/2024	R100038614	INDEFERIDO
QQL6904	21/06/2024	15/03/2023	RJ-509/2024	R100020092	INDEFERIDO
RVG0G94	21/06/2024	23/07/2023	RJ-508/2024	R100040328	INDEFERIDO
PWK8196	21/06/2024	23/07/2023	RJ-507/2024	R100040326	INDEFERIDO

Total de registros listados: 22

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:7BDA4F2B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 117/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 117/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1042ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HKJ4A16	24/06/2024	19/02/2021	RJ-537/2024	R004814851	INDEFERIDO
QNX3353	24/06/2024	16/05/2021	RJ-547/2024	AM01783556	INDEFERIDO
QPR6063	24/06/2024	04/07/2022	RJ-546/2024	AG05496371	INDEFERIDO
QUT3855	24/06/2024	31/01/2021	RJ-545/2024	R004782081	INDEFERIDO
QUT3855	24/06/2024	30/01/2021	RJ-544/2024	R004781551	INDEFERIDO
QUT3855	24/06/2024	27/02/2021	RJ-543/2024	R004835771	INDEFERIDO
QUT3855	24/06/2024	08/02/2021	RJ-542/2024	R004798011	INDEFERIDO
QUT3855	24/06/2024	07/02/2021	RJ-541/2024	R004794691	INDEFERIDO
QUT3855	24/06/2024	06/02/2021	RJ-540/2024	R004795221	INDEFERIDO
QUT3855	24/06/2024	14/03/2021	RJ-539/2024	R004858211	INDEFERIDO
QUT3855	24/06/2024	06/02/2021	RJ-538/2024	R004792381	INDEFERIDO
HML7993	24/06/2024	19/03/2022	RJ-482/2024	R005480591	INDEFERIDO
OOZ3355	24/06/2024	14/05/2021	RJ-536/2024	R004965101	INDEFERIDO
LPZ3E71	24/06/2024	19/07/2023	RJ-535/2024	R100039505	INDEFERIDO
PAX2402	24/06/2024	25/10/2021	RJ-534/2024	R005230511	INDEFERIDO
OWV3391	24/06/2024	01/06/2021	RJ-533/2024	R005006881	INDEFERIDO
OXJ9952	24/06/2024	06/07/2021	RJ-532/2024	AG05479636	INDEFERIDO
HKD4587	24/06/2024	16/03/2021	RJ-531/2024	R004860301	INDEFERIDO
LOX9464	24/06/2024	05/02/2021	RJ-530/2024	R004793781	INDEFERIDO
LOX9464	24/06/2024	16/03/2021	RJ-529/2024	R004860641	INDEFERIDO
LOX9464	24/06/2024	18/06/2021	RJ-528/2024	R005037401	INDEFERIDO
LOX9464	24/06/2024	18/06/2021	RJ-527/2024	R005038451	INDEFERIDO

Total de registros listados: 22

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:D2CC67CF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 118/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 118/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1043ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HMW1E01	25/06/2024	24/06/2022	RJ-559/2024	R005630581	INDEFERIDO
GYW2609	25/06/2024	12/04/2021	RJ-569/2024	R004906751	INDEFERIDO
EXX3I98	25/06/2024	09/05/2021	RJ-568/2024	R004956911	INDEFERIDO
EXX3I98	25/06/2024	11/04/2021	RJ-567/2024	R004906191	INDEFERIDO
HKP8I79	25/06/2024	31/10/2021	RJ-566/2024	R005242571	INDEFERIDO
HKP8I79	25/06/2024	11/09/2021	RJ-565/2024	R005166561	INDEFERIDO
HKP8I79	25/06/2024	03/04/2021	RJ-564/2024	R004891121	INDEFERIDO
GYV3D02	25/06/2024	10/09/2021	RJ-563/2024	R005166331	INDEFERIDO
GYV3D02	25/06/2024	06/09/2021	RJ-562/2024	R005161441	INDEFERIDO
RMY9J11	25/06/2024	18/06/2022	RJ-561/2024	R005620641	INDEFERIDO
RMY9J11	25/06/2024	18/06/2022	RJ-560/2024	R005620321	INDEFERIDO
LBL5721	25/06/2024	12/05/2021	RJ-548/2024	AG05487730	INDEFERIDO
HMW1E01	25/06/2024	23/06/2022	RJ-558/2024	R005629041	INDEFERIDO
HMW1E01	25/06/2024	21/06/2022	RJ-557/2024	R005626951	INDEFERIDO
HMW1E01	25/06/2024	20/06/2022	RJ-556/2024	R005624891	INDEFERIDO
OQM0815	25/06/2024	04/02/2022	RJ-555/2024	R005416191	INDEFERIDO
OQM0815	25/06/2024	29/01/2022	RJ-554/2024	R005405891	INDEFERIDO
OPO9356	25/06/2024	23/05/2021	RJ-553/2024	R004991711	INDEFERIDO
HJU5733	25/06/2024	22/10/2021	RJ-552/2024	R005221511	INDEFERIDO
NXZ4053	25/06/2024	12/04/2021	RJ-551/2024	AG05488643	INDEFERIDO
QQJ9I07	25/06/2024	01/02/2021	RJ-550/2024	R004793461	INDEFERIDO
QQJ9I07	25/06/2024	29/01/2021	RJ-549/2024	R004775011	INDEFERIDO

Total de registros listados: 22

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:F09F5A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 EDITAL Nº 025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
EDITAL Nº 025/2024

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	NUTRILAR EXPRESS LTDA CNPJ/CPF: 46.653.513/0001-00				TOTAL	195.900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - CESTA BASICA						**195.900,00**
2	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO (CÓDIGO CATMAT: 472895) ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500,00	PCT.	IDEAL	21,22	31.830,00
1	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL (CÓDIGO CATMAT: 463988) AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500,00	PCT.	PURO DOCE	15,0300	22.545,00
3	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM COM 1,8KG. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR "PETISCO".	1.500,00	UNID.	PETISCO	19,0400	28.560,00
4	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO (CÓDIGO CATMAT: 463575) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRAFORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	1.500,00	PCT.	MOLITO	16,1000	24.150,00
5	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM) , CAPACIDADE: 90 (CÓDIGO CATMAT: 436841)CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	1.500,00	UNID.	FREEDENT	1,6100	2.415,00
6	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO (CÓDIGO CATMAT: 386806) DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL. EMBALAGEM DE 500ML.	1.500,00	UNID.	SPA	1,7100	2.565,00
7	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (CÓDIGO CATMAT: 481018) ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.500,00	PCT.	ASSOLAN	1,9300	2.895,00
8	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ MIMOSO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CÓDIGO CATMAT: 459012) FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATÉRIAS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU.	1.500,00	PCT.	MILHARIL	3,5500	5.325,00

	EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.					
9	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 472894) FEIJÃO PRETO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	1.500,00	UNID.	GRÃO MESTRE	6,0300	9.045,00
10	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO (CÓDIGO CATMAT: 446019) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	1.500,00	PCT.	HORIZONTE	11,8100	17.715,00
11	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CÓDIGO CATMAT: 459002) MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER- MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	1.500,00	PCT.	DOM SAPORE	2,5300	3.795,00
12	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME (CÓDIGO CATMAT: 459670) EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 340 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.	1.500,00	UNID.	BONARE	1,9700	2.955,00
14	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	1.500,00	UNID.	CARINHO PREMIUM	5,9300	8.895,00
17	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , PESO: 90 G, AROMA: SUAVE , COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 444433) SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	1.500,00	UNID.	MOTIVUS	1,4200	2.130,00
15	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 226631) SABÃO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A YPE OU MINUANO.	1.500,00	UNID.	MARLUCE	7,2000	10.800,00
16	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 324827) SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIXAN OU YPE, EMBALAGEM DE 1 KG.	1.500,00	UNID.	KLIP	4,4300	6.645,00
18	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE (CÓDIGO CATMAT: 461092) SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	UNID.	LEVE	1,2600	1.890,00
19	TEMPERO DE SAL E ALHO EM PASTA, EMBALAGEM DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE QUERO OU ARISCO.	1.500,00	UNID.	SACY	2,1900	3.285,00
13	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO (CÓDIGO CATMAT: 416665) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E	1.500,00	UNID.	VILA VELHA	5,6400	8.460,00

	CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.					

Rodeiro, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:358CA71D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 EDITAL Nº 025/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
EDITAL Nº 025/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica

Vigência: 25/06/2024 a 25/06/2025.
Data da assinatura: 25/06/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Ata de Registro de Preços Nº 33/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	NUTRILAR EXPRESS LTDA CNPJ/CPF: 46.653.513/0001-00				TOTAL	195.900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - CESTA BASICA						**195.900,00**
2	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO (CÓDIGO CATMAT: 472895) ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500,00	PCT.	IDEAL	21,22	31.830,00
1	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL (CÓDIGO CATMAT: 463988) AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÃNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500,00	PCT.	PURO DOCE	15,0300	22.545,00
3	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM COM 1,8KG. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR "PETISCO".	1.500,00	UNID.	PETISCO	19,0400	28.560,00
4	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO (CÓDIGO CATMAT: 463575) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRAFORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	1.500,00	PCT.	MOLITO	16,1000	24.150,00
5	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM) , CAPACIDADE: 90 (CÓDIGO CATMAT: 436841)CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	1.500,00	UNID.	FREEDENT	1,6100	2.415,00
6	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO (CÓDIGO CATMAT: 386806) DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL. EMBALAGEM DE 500ML.	1.500,00	UNID.	SPA	1,7100	2.565,00
7	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (CÓDIGO CATMAT: 481018) ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA	1.500,00	PCT.	ASSOLAN	1,9300	2.895,00

	APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN					
8	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ MIMOSO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CÓDIGO CATMAT: 459012) FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATÉRIAS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	PCT.	MILHARIL	3,5500	5.325,00
9	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 472894) FEIJÃO PRETO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	1.500,00	UNID.	GRÃO MESTRE	6,0300	9.045,00
10	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO (CÓDIGO CATMAT: 446019) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	1.500,00	PCT.	HORIZONTE	11,8100	17.715,00
11	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CÓDIGO CATMAT: 459002) MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER- MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	1.500,00	PCT.	DOM SAPORE	2,5300	3.795,00
12	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME (CÓDIGO CATMAT: 459670) EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 340 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.	1.500,00	UNID.	BONARE	1,9700	2.955,00
14	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	1.500,00	UNID.	CARINHO PREMIUM	5,9300	8.895,00
17	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , PESO: 90 G, AROMA: SUAVE , COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 444433) SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	1.500,00	UNID.	MOTIVUS	1,4200	2.130,00
15	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 226631) SABÃO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A YPE OU MINUANO.	1.500,00	UNID.	MARLUCE	7,2000	10.800,00
16	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 324827) SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIXAN OU YPE, EMBALAGEM DE 1 KG.	1.500,00	UNID.	KLIP	4,4300	6.645,00
18	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE (CÓDIGO CATMAT: 461092) SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	UNID.	LEVE	1,2600	1.890,00
19	TEMPERO DE SAL E ALHO EM PASTA, EMBALAGEM DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE QUERO OU ARISCO.	1.500,00	UNID.	SACY	2,1900	3.285,00
13	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO (CÓDIGO CATMAT: 416665) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1	1.500,00	UNID.	VILA VELHA	5,6400	8.460,00

	FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.					

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Ronaldo Aparecido Rosa Miranda - NUTRILAR EXPRESS LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:EE76D531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 02-2024

A Administração Municipal de Santa Bárbara - MG, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Alcemir José Moreira,** que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final** para o Processo Seletivo, Edital n.o 002/2024, conforme segue adiante.

RESULTADO FINAL - PCD

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342984	MARIA DE RAMOS ALVES SANTOS	2	2	4	8	-	Desclassificado	07/04/1974

RESULTADO FINAL - PRETOS OU PARDOS

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
343151	SINCLAIR ANDRADE BARBOSA	6	2	4	12	1º	Classificado	12/05/2006
343264	DIANE ROBERTA FERREIRA	6	0	2	8	-	Desclassificado	27/04/1996
343131	ANA PAULA SALES MARINHO	2	2	4	8	-	Desclassificado	06/11/1984
342638	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS	0	4	4	8	-	Desclassificado	28/05/1989
342652	SONIA ANTONIA DE RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/11/1966
342624	VALDILEIA CRISTINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/11/1991
343162	SARA TAVARES DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/08/1994
342924	FERNANDA PEIXOTO VENCESLAU	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/11/1994
343349	LEANDRA LARA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/03/2001

201 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
343103	SILVANIA DE SOUZA RIBEIRO	4	0	4	4	12	-	Desclassificado	10/09/1973
343191	MARCO TÚLIO GUILHERME MARQUES	2	2	4	4	12	-	Desclassificado	14/05/1991
343355	GEANE DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/09/1985
342700	ANA CRISTINA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/03/2001

202 - ESCRITURÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342533	NAIARA DE PAULA LIMA	4	8	6	4	22	1º	Classificado	17/08/1992
342972	NAYARA NAZARETH DE OLIVEIRA	2	4	4	0	10	-	Desclassificado	21/07/1991
342891	BERNARDO AUGUSTO ARCANJO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/03/2004
342856	INGRID EMANUELE DA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/11/2004

203 - FISCAL MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342967	JOANA DARC NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/03/1986
343085	FÁBIO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/05/1986
342580	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/04/2005

204 - SECRETÁRIO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
343269	MAICON OLIVEIRA CAMPOS	6	6	4	4	20	1º	Classificado	11/09/1995
343346	KAUÃ LOREDO DE OLIVEIRA	8	4	4	2	18	2º	Classificado	25/05/2005
342562	ISADORA SILVA DOS SANTOS	2	6	2	6	16	3º	Classificado	28/09/2004
342661	RAUCILENE FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/08/1992
342961	STEPHANY MIRANDA DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/02/2000
342786	UZIEL GONÇALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/04/2000
343000	MARIA EDUARDA DE SÃO JOSÉ VALENTIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/09/2005

205 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
343083	FABIO FERREIRA VIEIRA	2	6	4	2	14	-	Desclassificado	29/09/1991
342547	GERALDO EUFRÁSIO NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/03/1986
342722	NAIARA NATANA DE OLIVEIRA BITENCOURT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/03/1987
343234	MILLER JÚLIO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/08/1987

206 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342608	MAYRON VINÍCIUS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/11/1997

207 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342579	CÁTIA APARECIDA DO CARMO	4	4	4	8	20	1º	Classificado	30/09/1981
342544	KELY CRISTINA PAULA	4	2	6	4	16	2º	Classificado	18/02/1982
342505	ÂNGELA PAULA SILVA CARNEIRO	2	4	2	6	14	-	Desclassificado	28/06/1966
342456	TELMA CRISTINA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/04/1971
342603	PALOMA RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/02/1994
342741	ANA LUIZA DA SILVA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/07/1996

306 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	LDB	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342945	SILMARA ALINE RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA	6	8	9	9	32	1º	Classificado	07/04/1990
342942	RITA DE CÁSSIA VALENTIM	6	8	3	6	23	2º	Classificado	05/05/1978
342615	PRISCILA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES	4	8	3	6	21	3º	Classificado	29/05/1984
342943	GRAZIELA DE FÁTIMA COSTA	6	6	0	6	18	-	Desclassificado	29/11/1976
343210	MÔNICA TOMAZ DA SILVA FREITAS	2	6	0	6	14	-	Desclassificado	28/04/1982
342995	ÍTALO VIEIRA DA SILVA	2	2	0	9	13	-	Desclassificado	29/03/2005
307 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL -									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**LEG**	**LDB**	**CE**	**NF**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**NASC.**
342601	ADEMIR MOREIRA TEODORO	6	4	6	6	22	1º	Classificado	18/09/1978
343163	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PATRÍCIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/01/1968
308 - PEB – LÍNGUA PORTUGUESA -									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**LEG**	**LDB**	**CE**	**NF**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**NASC.**
342999	SÂMELA CAROLINE DOS REIS	6	6	3	12	27	1º	Classificado	02/02/1991
342691	ELBA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/10/1981
405 - TERAPEUTA OCUPACIONAL -									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**LEG**	**SUS**	**CE**	**NF**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**NASC.**
342872	ALINE CRISTINE MARCELINO PAIXÃO	4	6	9	3	22	1º	Classificado	03/02/1999

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA								
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS -								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MT**	**CG**	**NF**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**NASC.**
343370	NEDIA SANTA DA SILVA SOARES	8	8	4	20	1º	Classificado	01/01/1974
343374	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	4	10	4	18	2º	Classificado	28/01/1986
342905	DUCILANE JANE FREITAS	4	8	6	18	3º	Classificado	28/07/1979
342649	SILVANETE APARECIDA DA SILVA	6	6	4	16	4º	Classificado	03/05/1975
342925	VALDILENE SANTOS PEREIRA	6	6	4	16	5º	Classificado	21/03/1976
343323	ALEXANDRA MARCELINA DOS SANTOS	4	6	6	16	6º	Classificado	09/10/1978
342425	MARIA LUIZA LOPES	2	8	6	16	7º	Classificado	24/08/1975
343218	MARIA CRISTINA CARLOS LEANDRO	4	8	2	14	8º	Classificado	16/04/1974
343380	ELIANE APARECIDA BRAGANÇA MENDES	4	6	4	14	9º	Classificado	22/10/1973
342701	ELISÂNGELA RENATA MARTINS ROSA	4	6	4	14	10º	Classificado	16/07/1988
342481	MIRIAN PADULA SANTOS	4	4	6	14	11º	Classificado	30/11/1992
342470	CLAUDINEIA DE PAIVA CARVALHO	2	8	4	14	12º	Classificado	05/07/1990
342573	NATÁLIA DE PAULA ESTEVAM	2	6	6	14	13º	Classificado	26/10/1986
342414	CARINI APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	8	4	0	12	14º	Classificado	12/07/1995
343153	SILVANA ALMEIDA	6	2	4	12	15º	Classificado	27/03/1972
343151	SINCLAIR ANDRADE BARBOSA	6	2	4	12	16º	Classificado	12/05/2006
342990	ANA FLAVIA APARECIDA DO CARMO MORAIS	6	2	4	12	17º	Classificado	20/05/2006
342686	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BRAGA SILVA	4	6	2	12	18º	Classificado	12/03/1977
343292	VANESSA CRISTINA DA LUZ	4	4	4	12	19º	Classificado	09/08/1986
342509	JOZIANE DE PAULA LAGARIS	4	4	4	12	20º	Classificado	19/11/1987
342406	GRACIELE SUZANE GOMES	4	4	4	12	21º	Classificado	30/04/1989
343363	ROSILAINE DAS DORES DA SILVA	4	2	6	12	22º	Classificado	13/10/1999
343078	PAULYENE MESTIELY DA SILVA SOUZA	2	8	2	12	23º	Classificado	13/10/1995
343179	CLEONICE DIVINA SOARES	2	6	4	12	24º	Classificado	14/12/1974
343029	FÁTIMA MARIA FERREIRA TELES	2	6	4	12	25º	Classificado	20/05/1983
342410	NILMA DE OLIVEIRA CLEMENTE	2	6	4	12	26º	Classificado	10/02/1998
343261	ROSA ESMÉRIA DA CONCEIÇÃO	2	4	6	12	27º	Classificado	28/01/1965
342712	RENATA GRASIELA BATISTA	2	4	6	12	28º	Classificado	25/11/1980
342413	RANIELY CRISTINA DE ALMEIDA	2	4	6	12	29º	Classificado	22/08/1992
343215	ANNA KARINY DE JESUS LIMA	2	4	6	12	30º	Classificado	21/07/2001
342421	ERMELINDA GERALDA DE SENA SOARES SANTOS	0	8	4	12	31º	Classificado	19/04/1987
342929	MARCIO MARCONDES DE ALMEIDA	0	6	6	12	32º	Classificado	12/02/1975
342653	ROZIMAR APARECIDA DA SILVA PEDRO	0	6	6	12	33º	Classificado	02/05/1985
343139	BEATRIZ APARECIDA ROCHA SOARES	6	2	2	10	-	Desclassificado	15/06/1978
342407	DANUBIA PATRÍCIA DE SOUZA	6	2	2	10	-	Desclassificado	16/01/1991
343157	GERALDO DA CONSOLAÇÃO GOMES	6	0	4	10	-	Desclassificado	30/08/1964
342996	JOCYMARA ASSUNÇÃO PORTO	6	0	4	10	-	Desclassificado	27/05/1965
342479	LÍVIA MARIA MARTINS	4	4	2	10	-	Desclassificado	11/07/1985
342679	ROSILENE CRISTINA SANTOS DE PAULA	4	2	4	10	-	Desclassificado	26/06/1972
342835	FLORISMELIA APARECIDA FERREIRA	4	2	4	10	-	Desclassificado	06/01/1975
342797	ROSIMARY GOMES	2	6	2	10	-	Desclassificado	29/06/1986
342596	ADRIANA DAS GRAÇAS DA SILVA MOTA	2	6	2	10	-	Desclassificado	29/11/1986
343166	NOÉ FRANCISCO DE ALMEIDA	2	4	4	10	-	Desclassificado	09/03/1968
342669	LILIANE DAS DORES MENDES	2	4	4	10	-	Desclassificado	01/04/1982
343187	PRISCILA CRISTINA SILVA	2	4	4	10	-	Desclassificado	17/07/1986
342473	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	2	4	4	10	-	Desclassificado	08/03/1989
343087	NAJARA APARECIDA MENDES	2	4	4	10	-	Desclassificado	26/12/1990
342541	DÉBORA MÁRCIA CAMPIDEL DA LUZ FLORÊNCIO	2	4	4	10	-	Desclassificado	16/06/1994
342426	ELENICE MARTA LOPES QUARESMA	2	2	6	10	-	Desclassificado	29/07/1972
342774	MARIA TEREZA DA SILVA LOPES	2	2	6	10	-	Desclassificado	01/10/1977
343172	MARIA JOSE DOS SANTOS ANDRADE	2	2	6	10	-	Desclassificado	08/10/1986
343035	MARCILENE DA SILVA BEATO	0	4	6	10	-	Desclassificado	17/05/1989
342655	RITA DE CASSIA MONTEIRO	2	2	4	8	-	Desclassificado	16/03/1959
343264	DIANE ROBERTA FERREIRA	6	0	2	8	-	Desclassificado	27/04/1996
342491	LEDA MARCIA DE SOUSA	4	2	2	8	-	Desclassificado	19/09/1975
342512	VALDELAINE MONTEIRO DE CARVALHO	4	2	2	8	-	Desclassificado	05/01/1985
342476	THÂMARA SOLYENE DE PAULA SOUZA	4	2	2	8	-	Desclassificado	13/03/2000
342819	CINARIA APARECIDA DOS SAMTOS	2	6	0	8	-	Desclassificado	16/01/1982
342901	FRANCINE DANIELA GONÇALVES DO CARMO	2	6	0	8	-	Desclassificado	29/08/1988
343204	SUELI LÚCIA DE ALMEIDA PASQUAL	2	4	2	8	-	Desclassificado	16/07/1975
343008	ANA CAROLINA GOMES SILVA	2	4	2	8	-	Desclassificado	10/05/1999
342984	MARIA DE RAMOS ALVES SANTOS	2	2	4	8	-	Desclassificado	07/04/1974
343080	ROSANIA CASSIANA DA SILVA	2	2	4	8	-	Desclassificado	16/01/1977

343131	ANA PAULA SALES MARINHO	2	2	4	8	-	Desclassificado	06/11/1984
342869	CASSIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO	2	2	4	8	-	Desclassificado	29/12/1984
343133	APARECIDA ROSÁRIO TOMAZ DOS SANTOS	0	6	2	8	-	Desclassificado	30/06/1968
342638	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS	0	4	4	8	-	Desclassificado	28/05/1989
342497	MAIRA ALEXANDRA DA MATA SOUZA	0	4	4	8	-	Desclassificado	22/10/2001
343194	ELISABETE ELIANE DE SOUZA	4	2	0	6	-	Desclassificado	28/09/1986
343305	LAURENICE DOS REIS CALDEIRA	4	0	2	6	-	Desclassificado	06/01/1968
343105	APARECIDA DA CONCEIÇÃO CAMPIDEL GERALDO	2	4	0	6	-	Desclassificado	02/11/1968
342586	SILVANA DE OLIVEIRA	2	4	0	6	-	Desclassificado	16/06/1980
342935	CARLOS ANTONIO FERREIRA	2	2	2	6	-	Desclassificado	10/06/1968
342631	ADRIELE APARECIDA NASCIMENTO	2	2	2	6	-	Desclassificado	08/01/2003
342419	GABRIEL SOARES QUINTÃO	2	2	2	6	-	Desclassificado	10/05/2006
342822	LÚCIA MARIA SOARES	0	6	0	6	-	Desclassificado	21/12/1981
342417	CHEILA CRISTINA DE SOUZA	0	6	0	6	-	Desclassificado	06/02/1983
342813	GIZELMA JOANA MONTEIRO	0	4	2	6	-	Desclassificado	16/04/1983
343193	VILMA SOARES COTA INÁCIO	0	4	2	6	-	Desclassificado	11/01/1984
343138	ELIANE MARIA DE ANDRADE BARBOSA	2	0	2	4	-	Desclassificado	29/05/1964
343168	POLIANA GONCALVES DO CARMO	2	2	0	4	-	Desclassificado	01/11/1990
342824	LUCIA DE JESUS CAMPIDEL	2	0	2	4	-	Desclassificado	17/11/1971
342726	JORDAN NATALINO GONÇALVES DO CARMO	2	0	2	4	-	Desclassificado	25/12/1992
342733	DARLENE AMÉLIA MAGELA	0	4	0	4	-	Desclassificado	25/09/1983
343225	MARTA APARECIDA XAVIER DOS REIS	0	2	2	4	-	Desclassificado	11/10/1966
343247	ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS	0	2	2	4	-	Desclassificado	22/07/1979
342735	ELIANA APARECIDA SILVA FREITAS	0	2	2	4	-	Desclassificado	09/06/1987
342416	JAQUELINE MARQUES DE ALMEIDA SOUZA	0	0	4	4	-	Desclassificado	17/04/1988
343240	CLAUDIANE DO CARMO DOS SANTOS	0	0	2	2	-	Desclassificado	13/05/1981
342957	LUCILIA SANTANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/10/1961
342979	VANILDA DE NAZARETH SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/09/1962
343338	ROSEMARY APARECIDA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/06/1964
343050	MARLENE DA SILVA PEREIRA NEPOMUCENO	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/04/1965
343117	RITA TRINDADE SILVA E SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/06/1966
342652	SONIA ANTONIA DE RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/11/1966
343266	HAIDER AZEVEDO PUNGIRUM	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/05/1968
342569	VANDA APARECIDA NUNES DE PADUA	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/08/1968
343056	MARIA APARECIDA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/05/1970
342664	RAQUEL INÊS PIRES	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/01/1972
343012	ADRIANA ALVES CAMPOLINO MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/08/1972
343339	ROSILVA VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/10/1972
343045	ELENICE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/02/1973
343152	REGINA MARCIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/01/1974
342865	VANILDE LAGES DE SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/04/1976
343053	ANDRÉIA APARECIDA NATIVIDADE MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/04/1977
343237	VANDERLEA RODRIGUES GOIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/06/1977
343159	IVANETE CORNELIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/07/1977
342548	EDIVANIA APARECIDA DE PAULA LEMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/01/1978
342998	LUCILENE APARECIDA DE SÃO JOSÉ VALENTIM	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/01/1979
343199	GIRLAME FERNANDES ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/04/1979
343030	JAQUELINE FERNANDES DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/09/1979
342445	CLAUCILENE GERALDA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/09/1979
343147	LUCIA FÁTIMA MOTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/06/1980
342454	ANA CLEIA AGUIAR REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/08/1980
342778	LAURA CRISTINA DE FREITAS NETO	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/05/1981
343020	MIRIAM AMÉLIA DE MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/10/1981
342632	MADELAINY OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/03/1982
343359	JOICE AMARA BRAGA	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/07/1982
342749	FABRICIA CRISTINE PEIXOTO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/02/1983
343272	FLAVIANA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/06/1983
342672	JULIANA OLIVEIRA LIBUNE	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/07/1983
343074	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/01/1984
342793	JOSELY DE OLIVEIRA ARCANJO DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/07/1984
343341	EDINEIA MARCIANA RAYMUNDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/07/1984
343281	ADRIANA APARECIDA BATISTA ADRIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/10/1984
342994	KARLA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/11/1986
342625	CLEIDE JESUS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/12/1986
342539	FLÁVIO HENRIQUE VALENTIM	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/05/1988
342859	GRACIMAR APARECIDA QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/06/1988
342577	IGOR ALEJANDRO BATISTA ROTELA	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/08/1988
342847	ELENICE CRISTINA MONTEIRO ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/11/1988
343169	ERINA FLÁVIA DE JESUS SANTIAGO SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/12/1988
343132	LANA DA PENHA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/12/1989
342689	SIRLENE DE PAULA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/04/1990
342429	FABIANA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS VALENTIM	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/08/1990
342624	VALDILEIA CRISTINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/11/1991
342531	STEFANY GABRIELY NATIVIDADE	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/06/1992
343178	LAUDIRENE BÁRBARA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/06/1992
343219	LETÍCIA APARECIDA DA PAIXÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/10/1992
343034	ANA CAROLYNA SOUZA AZEVEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/02/1993
342523	CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/05/1993
343248	IASMIM SOARES NEVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/06/1993
343271	LUANA CAROLINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/06/1993
342561	DANIELE PEIXOTO VENCESLAU	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/09/1993
342857	ANA PAULA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/09/1993
343162	SARA TAVARES DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/08/1994
342924	FERNANDA PEIXOTO VENCESLAU	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/11/1994
342599	SABRINA SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/01/1995
342422	CÁTIA CRISTINA VENÂNCIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/04/1995

342519	MARIA BETÂNIA DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/11/1995
342557	NATÁLIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/01/1996
342959	LUDIMILA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/04/1996
343068	BRUNA MATILDE PEIXOTO VENCESLAU	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/05/1996
342436	NAIARA FERNANDA GONZAGA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/07/1996
342860	IAISAELISA AMARO	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/02/1997
342751	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/05/1997
342568	MIRISLAINY CRISTINY MARTINS BRAGA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/06/1998
342551	JANETH JACKSON PATRÍCIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/08/1998
342852	ARIANE KATELEEN BERNADETE ROSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/08/1999
342535	ALICE MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/10/1999
343328	GISELE RAMOS SANTIAGO	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/12/1999
342412	TATIANA FERNANDES CASSEMIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/08/2000
343349	LEANDRA LARA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/03/2001
342738	MARCELLA GABRIELA SALES	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/04/2001
343288	JORDANIA TOMAZ DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/04/2003
342478	TAYNARA LÍVIA GONÇALVES AMARO	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/12/2003
342848	MARAIZA STEPHANIE FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/02/2005
343273	HILLARY CAROLINA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/03/2005
342976	JAMILLY SOLANGE	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/05/2005
342593	CAMILA DE PAULA MUNIZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/08/2005
343250	ANA BEATRIZ NETO DAVID	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/03/2006
343342	KARLA CECILIA TELES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/04/2006

102 - AUXILIAR DE SEPULTAMENTO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
343086	JOSE RODRIGUES DOS REIS NETO	0	0	0	0	-	Desclassificado	04/12/1965
343059	CRISTIANE AMARAL DE SA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/09/1977
342764	EUCLIDES JOSÉ DE QUADRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/07/1979
342763	DEISIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/09/1990
342451	KEILYNARA ARAUJO COTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/10/1995

201 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342627	GABRIELLA MARIA MARCELINO ANDRADE	6	6	8	4	24	1º	Classificado	03/09/1998
342532	RAYLILIAN FERNANDA LUCIO	8	8	4	2	22	2º	Classificado	22/10/1993
343136	MARIA LUÍSA PIRES DOS SANTOS	6	10	6	0	22	3º	Classificado	16/03/2001
342690	DENISIA MARIA MENDES	2	10	8	2	22	4º	Classificado	03/08/1985
343120	ELIZABETE DAIANA DOS SANTOS SOUZA	2	10	6	4	22	5º	Classificado	18/06/1992
343091	ROSANGELA AVELINA RAMOS SANTOS	4	8	6	2	20	6º	Classificado	07/04/1977
343211	ELIANA SOTERIO DE OLIVEIRA GERMANO	4	8	4	4	20	7º	Classificado	22/04/1970
343239	ADRIANA EUSTÁQUIA DE PÁDUA	4	8	4	4	20	8º	Classificado	29/04/1982
342844	CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA	4	8	4	4	20	9º	Classificado	11/05/1994
342578	THÁBATA MARA ALMEIDA PERDIGÃO MARTINS	2	10	4	4	20	10º	Classificado	30/09/1989
342843	CRISTIANE MARIA LOPES NOGUEIRA	2	8	6	4	20	11º	Classificado	14/11/1983
342721	JULIANA OLIVEIRA SILVA CRUZ	2	8	4	6	20	12º	Classificado	30/11/2004
342713	JORZETE MARIA CARIOCA	4	4	6	4	18	13º	Classificado	31/05/1977
343043	CRISTIANE DA CONSOLAÇAO RIBEIRO	2	8	6	2	18	14º	Classificado	11/08/1982
342462	CLAUDINEIA ROCHA QUINTÃO	2	6	6	4	18	15º	Classificado	19/05/1975
342617	MICHELE ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA	2	4	8	4	18	16º	Classificado	17/02/1986
342463	VICENTINA ALVES DE SOUZA SILVA	0	8	4	4	16	17º	Classificado	02/11/1960
342472	ANA FLÁVIA MARCELINO ANDRADE DOS SANTOS	6	4	4	2	16	18º	Classificado	06/03/1997
343357	LECIR BRANDÃO	4	6	4	2	16	19º	Classificado	05/10/1987
342709	DANIELLA CUSTÓDIA OLIVEIRA CARVALHO SOUZA	4	6	2	4	16	20º	Classificado	30/07/1989
342724	NATÁLIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	4	4	4	4	16	21º	Classificado	01/11/1997
342616	EDUARDA SANTOS DO CARMO	4	2	6	4	16	22º	Classificado	08/11/1997
343257	ANA CLÁUDIA SANTOS COSTA SILVA	2	4	8	2	16	23º	Classificado	17/05/1987
342534	CLAUDIANA LINA DE CACIO	2	4	6	4	16	24º	Classificado	26/07/1973
343207	ELAINE APARECIDA MOTA DA SILVA	2	0	8	6	16	25º	Classificado	15/02/1978
343176	RANNIELY FERNANDA ALVES FERREIRA SANTOS	4	4	6	0	14	-	Desclassificado	21/10/1992
343285	ALESSANDRA HELENA DE OLIVEIRA	4	4	4	2	14	-	Desclassificado	19/08/1990
343361	TATIANE SILVA BRAGANÇA	4	2	2	6	14	-	Desclassificado	27/08/1987
342717	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	2	6	4	2	14	-	Desclassificado	16/10/1989
342731	JUNICLELE APARECIDA MUNIZ	6	2	4	0	12	-	Desclassificado	14/05/1995
342428	ANNA CAROLINA RAMOS CARNEIRO	4	4	2	2	12	-	Desclassificado	09/12/1999
343196	SINARA DAS MERCÊS ALVES	4	2	2	4	12	-	Desclassificado	10/03/1971
342527	NATIELE FERNANDES FAUSTINO	4	2	2	4	12	-	Desclassificado	26/11/2001
342814	ANNA JÚLIA ALVES MARTINS	4	2	2	4	12	-	Desclassificado	20/02/2006
343103	SILVANIA DE SOUZA RIBEIRO	4	0	4	4	12	-	Desclassificado	10/09/1973
342506	ROSILENE DE SOUZA RODRIGUES	4	0	2	6	12	-	Desclassificado	17/01/1976
343191	MARCO TÚLIO GUILHERME MARQUES	2	2	4	4	12	-	Desclassificado	14/05/1991
342914	ALESSANDRA SUELLY LINHARES SALVINO	2	6	0	2	10	-	Desclassificado	17/07/1985
343123	KEVELY THIFANY GOMES	2	4	0	4	10	-	Desclassificado	01/02/2006
343040	SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	2	2	4	2	10	-	Desclassificado	21/05/1999
343010	NATANAELLY LUCIA TELLES	2	2	2	4	10	-	Desclassificado	28/06/1994
342575	LETÍCIA AYMAR OLIVEIRA SILVA	2	0	6	2	10	-	Desclassificado	10/07/2002
342927	LETICIA DOS ANJOS BATISTA	0	4	4	2	10	-	Desclassificado	25/01/2000
342829	GLAUCILAINE MARIA GOMES NUNES	2	2	2	2	8	-	Desclassificado	06/09/1991
342543	MARIA JOSÉ COSTA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/11/1957
342550	SIMAYRE AUXILIADORA ALVES ARANTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/02/1977
343236	ADRIANA APARECIDA NUNES MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/1977
343119	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/01/1979
342762	GILVANDA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/06/1979
342588	JOSIANE BRITO DE OLIVEIRA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/07/1980
342659	LILIANNE PAULLE SABINO ANDRE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/05/1981
343284	GILVANA DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/11/1982
342917	FERNANDA FIGUEIREDO LOPES SALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/06/1983

342850	EVA MICHELE GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/06/1983
342683	PRISCYLLA MARIA OLIMPHIA DA COSTA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/08/1983
342634	MARA DA MOTTA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/05/1984
343355	GEANE DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/09/1985
342635	SORAIA SANTOS DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/07/1986
342948	IRENE MARIA LUIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/03/1987
343005	CARLA PRISCILA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/09/1987
342670	KÁSSIA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/07/1988
342513	CINTIA F LUIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/10/1990
343164	NATIELLE JÚNIA CALIXTO PURUNAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/11/1990
342565	FABIANA PAIVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/03/1991
343253	EDUARDA VIEIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/01/1992
342540	FERNANDA FARIAS PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/01/1992
342644	THAIS NATIELE SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/04/1992
343277	TAYRES GESSIKA SANTOS DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/11/1992
342954	GEISYLA APARECIDA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/09/1993
342810	JULIANA COSTA DA PAIXÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/09/1994
342811	EDUARDA REGINA HOSKEN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/06/1996
342758	DIEGO DOS SANTOS VIEGAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/12/1996
342448	KARINE KATLEN ARAÚJO COTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/04/1997
342711	RAIANE DE OLIVEIRA ARCANJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/08/1997
342704	ANDRESSA MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/12/1997
343329	LYSANDRA CRISTINA SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/07/1998
342707	THAINARA CRISTINE MATIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/08/1998
342430	KAUANE KELLEN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/09/1998
343299	FERNANDA LAVINIA TAVARES E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/12/1998
342807	MIRELE APARECIDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/04/1999
342918	ANA FLÁVIA SILVÉRIO DE SOUZA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/01/2000
343058	ANA CAROLINA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/05/2000
342560	BEATRIZ DE FATIMA BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/10/2000
343377	THIAGO JOSÉ FERNANDES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/01/2001
342700	ANA CRISTINA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/03/2001
343188	RAISSA FERREIRA SILVA MARCELINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/01/2002
342517	VITÓRIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/01/2003
342571	KAIQUE DE OLIVEIRA SILVA REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/10/2003
342816	JOYCE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/07/2004
343100	MARIA EDUARDA GERMANO LANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/12/2004
342423	ISABELA DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/02/2005
342754	ARTHUR FERREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/11/2005

202 - ESCRITURÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
343249	TIAGO VIEGAS DO NASCIMENTO	4	10	8	6	28	1º	Classificado	04/08/1981
342705	BÁRBARA LUANA GERALDO	4	10	6	6	26	2º	Classificado	20/11/1992
343332	MILENA MARIA SÍRIO NEPOMUCENO	6	10	2	6	24	3º	Classificado	23/10/1997
342728	MIRIAN LETÍCIA DE CARVALHO	4	10	6	4	24	4º	Classificado	22/09/2001
342424	MARIA ALICE RODRIGUES DOS SANTOS	4	10	4	6	24	5º	Classificado	05/06/1999
342809	JULIANA SILVEIRA FONSECA	2	8	6	8	24	6º	Classificado	18/01/1990
342884	EMILY VICTÓRIA RAMOS DIAS	6	8	2	6	22	7º	Classificado	28/04/2006
342533	NAIARA DE PAULA LIMA	4	8	6	4	22	8º	Classificado	17/08/1992
343344	LUCAS EMANUEL SOARES CIRILO	4	8	6	4	22	9º	Classificado	14/09/2004
343245	GIOVANNA MARIA COSTA FREITAS RODRIGUES	4	8	4	6	22	10º	Classificado	23/01/2002
343185	VERONICA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAIA	0	10	6	6	22	11º	Classificado	01/06/1988
342651	NAYRA CRISTT DE LIMA EUSTÁQUIO SILVA	0	10	6	6	22	12º	Classificado	23/03/1997
342475	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES	6	8	4	2	20	13º	Classificado	05/01/1982
343022	ANDREZA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANÇA	6	8	4	2	20	14º	Classificado	11/08/1996
342680	SARAH APARECIDA DA SILVA MAGALHAES	6	4	6	4	20	15º	Classificado	03/11/1993
342619	CISSA ALVES SILVA	4	8	4	4	20	16º	Classificado	22/02/1994
343222	LUCAS VICTOR LANA MARQUES	4	8	4	4	20	17º	Classificado	14/04/2003
343353	SHIRLENE GOMES SOARES CIRILO	4	6	10	0	20	18º	Classificado	21/08/1969
343224	LAISY CRISTINA DE PAULA	2	10	4	4	20	19º	Classificado	13/12/1995
343360	ANTONY XAVIER DA GLORIA	2	10	2	6	20	20º	Classificado	27/03/2004
343184	PÂMELA EMANUELLE NONATO DE JESUS	2	8	6	4	20	21º	Classificado	12/03/2000
343251	CAMILA CLARA MIRANDA	8	4	2	4	18	22º	Classificado	23/07/2005
342841	EMILIANE JOANA SANTOS ALVES	4	8	4	2	18	23º	Classificado	11/11/1997
342699	JULIANA ELEUTERIO SILVA	4	6	6	2	18	24º	Classificado	17/01/1985
342710	DANIELA APARECIDA DUTRA	4	4	8	2	18	25º	Classificado	03/08/1977
342784	ALINE DA CONCEIÇÃO CESAR	4	4	6	4	18	26º	Classificado	24/02/1991
342684	CHIRLEY CRISTINA LANA SANT ANA	4	4	4	6	18	27º	Classificado	01/01/1991
342846	ISADORA DIAS MUNIZ	2	10	2	4	18	28º	Classificado	17/12/2005
342973	SOLANGE BIBIANE BRANDÃO	2	8	6	2	18	29º	Classificado	02/12/1978
343019	ELIANE DA SILVA BRAGA	2	8	4	4	18	30º	Classificado	05/02/1992
343367	LIDIANE APARECIDA DA SILVA SOARES	2	6	8	2	18	31º	Classificado	21/06/1998
342542	ROSILENE APARECIDA DUARTE FERNANDES	2	6	6	4	18	32º	Classificado	12/06/1980
342490	JENNIFER MARTINS SOUZA	2	6	4	6	18	33º	Classificado	07/06/1988
343167	TATIANE CRISTINA SILVA MARTINS	2	4	6	6	18	34º	Classificado	24/07/1988
342405	LILIANE CRISTINA EVARISTO	2	2	8	6	18	35º	Classificado	16/07/1999
342760	MILEIDE WISSILA DA CRUZ	6	2	6	2	16	36º	Classificado	03/09/1997
342474	ISABELY CRISTINA GOMES PIRES	4	4	6	2	16	37º	Classificado	29/04/1999
342736	MARA PIEDADE SANTOS	4	4	2	6	16	38º	Classificado	18/08/1987
342827	SANDRA APARECIDA MENDES	4	2	4	6	16	39º	Classificado	04/10/1980
343291	GISELLE DAS GRAÇAS SANTOS	2	6	6	2	16	40º	Classificado	24/09/1985
342886	IGOR TALES DIAS	2	6	6	2	16	41º	Classificado	21/10/1997
342910	KÁTIA NATÁLIA DA CRUZ SILVA	2	4	8	2	16	42º	Classificado	01/12/1983
342570	FABIANE PEREIRA RÔMULO	2	4	6	4	16	43º	Classificado	01/12/1998
342482	BIANCA MARA DO NASCIMENTO	0	6	6	4	16	44º	Classificado	18/01/1994
342903	SIMONE DA SILVA BRAGA SANTOS	4	6	4	0	14	-	Desclassificado	15/06/1989

342866	RITA DE CASSIA NOGUEIRA LUZ	4	6	2	2	14	-	Desclassificado	25/01/1977
342584	BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS	4	4	2	4	14	-	Desclassificado	05/06/1995
342787	EMANUELLE VITÓRIA FERREIRA ALMEIDA	4	4	2	4	14	-	Desclassificado	17/03/2004
342545	JÉSSICA APARECIDA DAS GRAÇAS	2	8	2	2	14	-	Desclassificado	04/11/1993
342714	CRISTIANE GONÇALVES DEUSDETH	2	6	2	4	14	-	Desclassificado	12/07/1983
343383	GLEICIANE KÉSSIA DA SILVA TRINDADE	2	4	4	4	14	-	Desclassificado	07/05/2006
342604	JOSIANE HERMELINDA DE LIMA	2	4	2	6	14	-	Desclassificado	18/10/1984
342889	GUSTAVO GABRIEL PERDIGÃO	2	4	2	6	14	-	Desclassificado	29/04/2005
342450	GIOVANE GUSTAVO FELICIO	2	2	4	6	14	-	Desclassificado	24/02/1994
343112	BONAROTTE MONTELLANO CATHALUNA BARBOSA FERRARI	0	8	4	2	14	-	Desclassificado	24/11/1992
342782	EDIANA DE LOURDES DIAS RIBEIRO	0	8	2	4	14	-	Desclassificado	12/12/1981
343371	CECÍLIA HELENA MACIEL	0	6	4	4	14	-	Desclassificado	04/07/1983
343389	GETÚLIO ANTÔNIO MARTINS	4	4	4	0	12	-	Desclassificado	26/02/1958
342838	MARIA APARECIDA DA SILVA	0	4	2	6	12	-	Desclassificado	09/11/1960
342795	MARCELO JERONIMO DA CRUZ	4	4	2	2	12	-	Desclassificado	30/09/1969
342480	IVANILDA DA SILVA BRAGA	2	4	4	2	12	-	Desclassificado	21/02/1975
343125	LORRAINE STEFANI MAGALHÃES SANTOS	2	4	2	4	12	-	Desclassificado	26/08/1998
342912	MARIA EDUARDA ALVES MARTINS	2	4	2	4	12	-	Desclassificado	11/09/2003
343076	VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS	2	2	6	2	12	-	Desclassificado	26/03/2001
342879	LEONARDA APARECIDA LUCIO	0	6	4	2	12	-	Desclassificado	25/05/1977
343107	LÍDIA FEBE DA SILVA FELIPE	0	6	2	4	12	-	Desclassificado	25/07/2005
342796	DÉBORA APARECIDA MUNIZ	0	4	6	2	12	-	Desclassificado	27/04/1997
342564	JÚNIA CLARA MONTEIRO DA SILVA	6	2	0	2	10	-	Desclassificado	23/04/2003
342977	NARAHANE RODRIGUES DOS SANTOS	4	2	2	2	10	-	Desclassificado	07/07/1994
342972	NAYARA NAZARETH DE OLIVEIRA	2	4	4	0	10	-	Desclassificado	21/07/1991
342409	VALDIRENE APARECIDA SE ALMEIDA	2	4	2	2	10	-	Desclassificado	20/12/1984
342553	ANA CAROLINA RIOS	2	4	2	2	10	-	Desclassificado	10/01/1995
343061	FRANCISMARA DA PENHA OLIVEIRA	2	4	0	4	10	-	Desclassificado	04/04/1992
342698	CRISTIANA APARECIDA BATISTA	2	0	6	2	10	-	Desclassificado	03/05/1979
342883	IZABELA APARECIDA LISBOA DA CRUZ	0	2	2	6	10	-	Desclassificado	30/01/1997
343268	SARAH SANTOS DA COSTA	2	4	0	2	8	-	Desclassificado	04/03/2006
342427	FELIPE ELOI RODRIGUES	0	4	4	0	8	-	Desclassificado	26/08/2003
343282	VANETE DA CONCEIÇAO CARLOS	0	2	2	4	8	-	Desclassificado	08/12/1978
342663	EMILLY LARIS DA SILVA GOMES	2	0	2	2	6	-	Desclassificado	11/09/2003
342974	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS BENEDITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/08/1962
342647	APARECIDA GREGORIA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/05/1965
343197	LENIR INES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/03/1967
342628	HELBERT DIAS BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/03/1973
343148	MEIRILENE LEAL DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/06/1973
342730	IVANETE MARTINHA DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/03/1974
342645	GRAICE ANTONIA DE BELLI BARCELOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/02/1975
343392	SIMONE APARECIDA ALEIXO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/01/1976
343055	LUCILENE SANTOS PEREIRA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/05/1976
343127	FERNANDO TEIXEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/09/1977
342554	GRAZIELE CRISTINA NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/04/1981
342469	VANEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/11/1981
343070	FLAVIANO FABRICIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/02/1983
342944	MICHELLE DAS GRAÇAS LOPES VIEGAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/10/1983
342882	ERICA APARECIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/01/1984
343259	ALINE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/11/1986
343390	ANA CLÁUDIA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/03/1987
342518	LAYLA LOUISE DA SILVA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/05/1987
343228	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/05/1988
342607	ANA PAULA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/07/1989
342493	MICHELE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/09/1989
342953	NATÁLIA CAROLINA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/01/1990
342790	NATÁLIA MOREIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/01/1990
342521	CAMILA BATISTA CIRILO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/05/1990
343348	VALSIRENA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/05/1990
342895	MATHEUS NABI FERREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/09/1990
342549	ELKE PAILO MOTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/01/1991
342820	ALESSANDRA JOANA FRANCISCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/03/1991
343128	JANAINA JESSICA DE OLIVEIRA BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/10/1991
343229	GLEIZIENE ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/12/1991
342839	PRISCILA PAULA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/01/1992
342789	MOISÉS EVANGELISTA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/10/1992
342420	CAMILA MOREIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/02/1993
342432	PRISCILA FERREIRA PINHO QUITITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/08/1993
342982	CAROLINA MALTESE MONTREZOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/02/1995
343111	ANNA THERESA CARLOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/04/1995
342675	MARCO ANTÔNIO AMARAL MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/05/1995
343213	STHEFFANY CRISTINA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/07/1995
342949	ALVARO HENRIQUE ARAUJO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/10/1995
342487	THAMIRES CRISTINA MONTEIRO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/07/1996
342630	JÚLIA CÂNDIDO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/09/1996
342671	ISABELLA MAGALHÃES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/06/1997
342477	THALISON HENRIQUE LEAL ARANTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/11/1997
342888	ANDREZA DE FÁTIMA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/03/1998
342761	TANYARA GOMES SIMOES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/03/1998
343242	CLÉCIO FERREIRA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/06/1998
343082	MOISÉS ALAN MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/11/1998
343322	LEONARDO SOARES CIRILO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/12/1998
342552	LARISSA DA CONSOLAÇÃO SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/05/1999
343054	EDINALVA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/08/1999
342656	SANDY DA CONCEICAO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/10/1999
342688	RAISSA SOUZA CANUTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/07/2000

342501	VITOR ANGELO DOS SANTOS AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/12/2000
343101	ANNE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/06/2001
342536	ÁQUILA CASSIANA XAVIER NEPOMUCENO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/07/2001
343095	ISABELLA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/11/2001
343227	ANDREIA PAULA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/08/2002
342897	MAYARA BIBIANO DE FREITAS SANCHES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/08/2002
342891	BERNARDO AUGUSTO ARCANJO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/03/2004
342734	LETÍCIA STEFANY SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/08/2004
342951	MARIA EDUARDA RODRIGUES SOUZA DURAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/09/2004
343067	EMILE MAIARA PEREIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/10/2004
342856	INGRID EMANUELE DA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/11/2004
343129	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/2004
342633	ANA GABRIELLE COELHO JARDIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/03/2005
342825	THAISSA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LUIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/04/2005
343335	KYVIA GABRIELLA MARCELINO BARCELOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/10/2005
342952	JULLE EMANUELLE ALVES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/2005

203 - FISCAL MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
343246	EDNILSON CARLOS BATISTA	8	10	4	4	26	1º	Classificado	04/11/1982
342559	RAFAEL RODRIGUES DA SILVEIRA	4	8	6	8	26	2º	Classificado	11/05/1990
343198	RANGEL FERNANDES MIRANDA	6	8	6	4	24	3º	Classificado	12/12/2001
342418	ASCHLEY DE FREITAS PAPINI	4	8	6	6	24	4º	Classificado	19/06/2002
342861	VERÔNICA STEFANY DE PAULA	6	8	4	4	22	5º	Classificado	25/06/2000
342484	ADRIANA MARIA DA SILVA	4	4	8	4	20	6º	Classificado	01/01/1985
342831	JENIFFER FONSECA DE CASTRO	2	10	4	4	20	7º	Classificado	02/05/1984
343321	RAFAEL FARIAS ALVES	2	8	6	4	20	8º	Classificado	04/01/2006
343303	HERON DANIEL GOMES DA SILVA	2	10	2	4	18	9º	Classificado	28/04/1994
342842	YURI HENRIQUE RAMALHO DE SÁ	2	8	6	2	18	10º	Classificado	01/05/2006
342434	CRISTIANE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	0	4	8	6	18	11º	Classificado	29/12/1978
342926	ANA MARIA TOMÁZ SANTOS	2	8	4	2	16	12º	Classificado	01/11/2004
343183	CLOUSILENE EVA SILVA LISBOA	2	6	6	2	16	13º	Classificado	30/11/1990
343382	JÉSSIKA FIDÉLIS DE SOUZA LEITE	2	6	2	6	16	14º	Classificado	23/03/1994
342911	LUIS MIGUEL SANTOS DE PAULA	6	2	2	4	14	-	Desclassificado	02/09/2004
342992	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	4	4	2	4	14	-	Desclassificado	16/08/2005
343276	PABLINE FARIA RESENDE	2	8	2	2	14	-	Desclassificado	22/06/2002
343334	DIONE CEZAR DA SILVA	2	4	2	6	14	-	Desclassificado	14/04/1990
343238	GERALDA INEZ PIRES	2	4	4	2	12	-	Desclassificado	21/01/1967
342806	HEMERSON JULIO PIRES	2	2	4	2	10	-	Desclassificado	13/10/1986
342800	JOZIANE FATIMA DUARTE SILVA	2	2	2	4	10	-	Desclassificado	15/03/1985
342836	JOSE APARECIDO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/07/1959
343135	SERGIO DA ASSUNÇÃO ANASTÁCIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/01/1963
342938	GLÁUCIO DIONÍSIO MOTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/03/1965
342892	RUY GUILHERME DA SILVA SARMANHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/07/1969
342933	RICARDO HENRIQUE VIEIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/04/1975
342946	CLESIO DA CUNHA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/10/1975
343189	MATEUS DUARTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/02/1976
343387	DANILTON CRESCENCIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/02/1977
343391	KERLEY MARFRAN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/04/1978
343081	TATIANY CRISTINA PRAZERES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/11/1978
342780	ROSEMARY DE FREITAS HONORIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/06/1979
342956	GRAZIELLE ESTEVAM SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/07/1980
342908	ALEXANDRA FERNANDES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/12/1981
343352	VALQUÍRIA NUNES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/03/1983
342878	LUCIANA DE FÁTIMA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/10/1983
342682	NATALI NAIR DA S M VIDAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/04/1985
342769	FABIANO CARLOS COTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/08/1985
342967	JOANA DARC NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/03/1986
343356	CLÉUDIO MARCOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/03/1986
343085	FÁBIO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/05/1986
343122	KENIA DE PAULA COTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/08/1986
342697	PAULO ROBERTO BISPO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/03/1987
342785	THUILA MARTINO SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/03/1987
342792	ANDRÉIA JULIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/04/1989
343137	MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/08/1990
342613	NAYARA CRISTINA PEREIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/01/1992
342449	THAIS ALVES ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/09/1992
342639	LUAN LIMA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/09/1993
342629	DÉBORA EVELYN DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/09/1994
342777	ANATALIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/10/1995
342437	MICAELLA LUISE REZENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/09/1996
342928	SABRINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BEATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/12/1996
342431	JÉSSICA CAMILA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/02/1997
342823	MATEUS SOARES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/03/1997
342747	KELLY JHENIFFER MARTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/09/1997
342452	REBECA DE CASTRO ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/10/1997
343216	MICHEL ALEXANDRE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/12/1998
343331	VINÍCIUS FERREIRA DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/04/1999
342646	MIRIELEN OLIVEIRA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/04/1999
343263	BRENDA RAISSA SANTOS REZENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/06/1999
343113	JOYCE MARA BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/04/2000
342858	STEPHANY FROIS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/08/2001
343307	LISSANDRA COSTA BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/10/2001
343027	LEANDRO HENRIQUE BORGES MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/2001
342677	MARCUS VINICIUS RAFAEL GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/08/2002
342602	DALILA CRISTINA CORDEIRO BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/09/2003
342580	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/04/2005

204 - SECRETÁRIO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342555	ROSELAINE AUGUSTA BORGES	4	10	8	2	24	1º	Classificado	05/10/1982
342576	AMANDA APARECIDA FERNANDES SANTOS	4	10	6	4	24	2º	Classificado	30/09/1994
342729	ANA CAROLINA SILVA CORDEIRO COTA	6	6	6	4	22	3º	Classificado	13/12/1992
343269	MAICON OLIVEIRA CAMPOS	6	6	4	4	20	4º	Classificado	11/09/1995
343386	ARTHUR GERMANO MARGARIDA	4	10	2	4	20	5º	Classificado	14/10/1999
343093	MARCIA SEBASTIANA PEREIRA	4	8	6	2	20	6º	Classificado	20/01/1980
343223	ANA GABRIELA SANTOS JORGE	4	8	4	4	20	7º	Classificado	24/03/1999
343180	PAMELA VITÓRIA PEREIRA GONÇALVES SILVA	2	10	2	6	20	8º	Classificado	18/03/2003
343346	KAUÃ LOREDO DE OLIVEIRA	8	4	4	2	18	9º	Classificado	25/05/2005
343311	NILCE LOURDES DE SÃO JOSÉ	6	4	4	4	18	10º	Classificado	11/02/1984
343071	ROSILAINE APARECIDA ALVES VALENTIM	4	8	4	2	18	11º	Classificado	16/07/1990
343294	LOURDIANA DIAS RIBEIRO	2	8	6	2	18	12º	Classificado	18/06/1985
343289	SAMIRA KATHLEN OLIVEIRA DE JESUS	8	2	2	4	16	13º	Classificado	09/05/2002
342937	DAYANA FERREIRA DA SILVA ZAMBLUTE	4	6	4	2	16	14º	Classificado	08/06/1988
343140	ANA CAROLINA FERNANDES FELÍCIO	2	8	4	2	16	15º	Classificado	01/11/2004
342562	ISADORA SILVA DOS SANTOS	2	6	2	6	16	16º	Classificado	28/09/2004
342803	SUSANA BARBOSA MENDONÇA	2	4	4	6	16	17º	Classificado	01/02/1992
342805	LEILAYNE VICTORIA DE SOUZA COLELA	2	4	4	6	16	18º	Classificado	05/04/2005
343375	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	6	4	2	2	14	-	Desclassificado	21/07/2000
342771	GABRIEL DE FREITAS FERREIRA SANTIAGO	4	6	2	2	14	-	Desclassificado	24/07/2003
342834	THAISSA EDUARDA APARECIDA MORAES VERÍSSIMO	4	6	0	4	14	-	Desclassificado	03/06/2006
343116	GIZELE FERREIRA CATARINO	4	4	4	2	14	-	Desclassificado	07/01/1983
343084	JOYCE ALEXANDRA DAS DORES	4	4	4	2	14	-	Desclassificado	10/05/1996
343221	PAULO GABRIEL OLIVEIRA GERMANO	4	4	2	4	14	-	Desclassificado	27/01/2005
342913	ISABELA LIMA FERREIRA CATARINO	2	10	0	2	14	-	Desclassificado	28/11/2006
343270	CIBELY ROSA MARTINS	2	6	4	2	14	-	Desclassificado	25/12/2004
342600	SIMONE APARECIDA CASTOR	2	4	4	4	14	-	Desclassificado	18/03/1986
343369	KARINE LORANY DE FREITAS DE LEITE	2	2	6	4	14	-	Desclassificado	26/07/2003
342574	TALITA LORRAINE DE LIMA MENDES	2	2	4	6	14	-	Desclassificado	28/07/2002
343173	ANDREA DA SILVA	0	8	6	0	14	-	Desclassificado	18/05/1987
343296	MIRYELLE VIVIANY SILVA MOREIRA	2	6	4	0	12	-	Desclassificado	23/02/1998
343365	ANA PAULA DE FREITAS	2	4	6	0	12	-	Desclassificado	26/05/1985
343110	BETHÂNIA SILVEIRA SANA	2	2	4	4	12	-	Desclassificado	03/03/1985
343115	SIBELE APARECIDA DA SILVA FELIPE	2	4	2	2	10	-	Desclassificado	21/03/1976
343143	LUCILENE APARECIDA ALVES MIRANDA	2	2	2	4	10	-	Desclassificado	16/04/1981
342582	ELIZANJA MARIA DA SILVA	4	0	2	2	8	-	Desclassificado	17/02/1983
342960	MAGDA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/11/1966
342899	ANDRÉ LUIS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/12/1967
343286	MARIA CONCEICAO MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/08/1972
343004	ROSÁRIA DA CONSOLAÇÃO DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/08/1975
343297	EDILANE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/07/1977
343267	SANDRA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/02/1980
342465	GISLENE GONCALVES WOM MULLER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/06/1981
343366	NUBIA APARECIDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/06/1981
342618	ANDREIA DE OLIVEIRA APOLÔNIO MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/10/1981
342530	LINDAMAR SOARES DOS SANTOS LOURENÇO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/05/1983
343017	BEATRIZ GOMES DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/04/1984
342447	ANA FLÁVIA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/08/1984
343158	FRANCISLAINE MENEZES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/12/1984
343088	MARLON GUSTAVO LEAL FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/01/1985
342968	SHIRLEY PIRES BARROSO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/02/1985
342802	CRISTIANE ROSARIO MAGALHAES DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/10/1985
342821	JUNIA DUARTE GRESSI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/04/1986
342881	JOYCEMARA ALVES DE MOURA MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/10/1986
342915	LIVANETE DA CRUZ HILARIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/03/1987
342981	TAMARA ALINE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/07/1987
343126	ROSEMEIRE DOS SANTOS BISPO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/10/1987
342757	CLAUDINEIA FERNANDA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/02/1988
342676	EDNA OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/05/1988
342828	GISELE TATIANE DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/05/1988
343290	SILANY VEIGA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/11/1988
342975	TAMARA LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/02/1989
342681	FERNANDA CAROLINA SILVA FERREIRA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/01/1990
342538	JALILY MARTINS MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/02/1990
343024	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO SANTANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/09/1990
343154	DEISIANE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/10/1990
342875	YANET HOMEZ RANGEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/01/1991
342880	KATE APARECIDA FELISBERTO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/02/1991
342845	DIEGO DE OLIVEIRA FRANCISCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/05/1991
342783	MICHELLE CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/06/1991
342898	CAMILA APARECIDA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/10/1991
343028	RAFAELA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/11/1991
342985	JÉSSICA TRANT DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/02/1992
342988	HORÁCIO AMON DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/06/1992
342661	RAUCILENE FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/08/1992
342642	SANDRA APARECIDA MENDES VENÂNCIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/06/1993
342955	ROXSANE PERCELINA DE ASSIS SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/02/1995
342930	GABRIELA CRISTINA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/03/1995
343330	MARLON MANOEL ADOLFO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/07/1995
342587	MARIA HELENA CORRÊA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/09/1995
342594	EMELY LINDA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/09/1995

343146	ALVARO EDUARDO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/06/1996
343209	SARAH FERNANDA PINTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/11/1996
343226	LUDIMILA FLAUSINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/11/1996
342610	MAYK SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/01/1997
343258	MEIRILIANI ITAINARA VITOR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/02/1997
342965	ALESSANDRO DOURADO DE SOUZA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/03/1998
342837	GABRIELA PÂMELA PEREIRA VALADARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/04/1998
342525	LARISSA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/08/1998
342585	ISABELA FERNANDA BENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/08/1998
342654	CARINE MARGARIDA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/01/1999
342612	NÚBIA CRISTINA DA SILVA DIAS PATROCÍNIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/01/2000
342961	STEPHANY MIRANDA DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/02/2000
342546	MARIA LUIZA DE ANDRADE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/04/2000
342786	UZIEL GONÇALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/04/2000
342581	LUIZA DE ALMEIDA DORNAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/04/2001
342528	LORENA AIRES VIEGAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/07/2001
343308	ANA LUIZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/03/2003
342808	MILLENY KELLY DE ANDRADE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/05/2003
342514	YASMIN CAMILY SILVA REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/07/2003
343149	ALEXIA ELIZA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/07/2004
343217	INDIANARA VALERIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/08/2004
343200	CLARISSA DA LUZ NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/08/2004
343130	KAILAINE SOARES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/09/2004
342715	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/11/2004
343000	MARIA EDUARDA DE SÃO JOSÉ VALENTIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/09/2005
343099	ADRIELLE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/01/2006

205 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342459	WELITON ANTONIO BELLI ROCHA	4	8	8	6	26	1º	Classificado	30/06/1970
342894	DIOGENES ALEXANDRE GOULART SILVA	4	6	6	4	20	2º	Classificado	26/11/1982
342411	RENATO PIRES DOS SANTOS	4	4	6	4	18	3º	Classificado	23/01/1968
343325	RONALDO CLAUDIANO RODRIGUES	2	8	2	6	18	4º	Classificado	25/02/1978
343073	CÉLIO ARCANJO DE CAMPOS	2	6	4	6	18	5º	Classificado	16/11/1964
343192	ANDRÉ LUCAS MARTINS	2	6	4	4	16	6º	Classificado	29/01/1976
342748	MARCOS SÉRGIO DA SILVA	2	4	4	6	16	7º	Classificado	08/02/1994
343124	JOSE GERALDO CESAR	2	0	6	6	14	-	Desclassificado	26/02/1958
343104	LUCAS BRAGA DE FRANÇA	4	2	2	6	14	-	Desclassificado	10/07/1998
343083	FABIO FERREIRA VIEIRA	2	6	4	2	14	-	Desclassificado	29/09/1991
343036	ELIANE APARECIDA LEAL	2	4	2	6	14	-	Desclassificado	03/04/1974
342504	MARLON ANDRÉ BORGES	2	2	4	2	10	-	Desclassificado	27/09/1991
343142	CINARA SOARES AURELIO PEIXOTO	0	6	4	0	10	-	Desclassificado	05/03/1969
342471	FABIO APARECIDO MARTINS	2	4	0	2	8	-	Desclassificado	07/11/1981
343049	JULILEIA APARECIDA BORGES DE PAULA	0	4	4	0	8	-	Desclassificado	23/07/1987
343052	ELCIO ARCANJO CAMPOS	2	0	2	2	6	-	Desclassificado	24/01/1966
342832	FERNANDO GARCIA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/05/1966
342507	VALDIR VICENTE REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/07/1967
342444	JOSE GERALDO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/07/1971
342997	ALCIDES DE RAMOS FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/03/1972
343309	ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/08/1972
343336	RONALDO GERMANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/02/1973
343025	ADAO ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/11/1974
342592	WELINGTON LUIZ VECCHI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/07/1977
342591	ROBERTO PEREIRA DE PADUA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/02/1979
343155	CLEBER MAURO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/12/1980
342498	EVERTON MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/01/1982
342620	SAULO ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/08/1982
342907	ADÃO GERALDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/05/1983
343206	WANDER GUSTAVO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/09/1983
343280	GEOVANA APARECIDA CARVALHO DE SÁ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/09/1983
342499	JULIO CÉLIO OLÍMPIO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/02/1985
342547	GERALDO EUFRÁSIO NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/03/1986
342722	NAIARA NATANA DE OLIVEIRA BITENCOURT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/03/1987
342566	KARINE ELIZABETH BATISTA ROTELA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/08/1987
343234	MILLER JÚLIO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/08/1987
343230	EDIMAR LUCIANO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/12/1987
342623	JOZIMAR VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/01/1990
343373	JEANE MAURITÂNIA SILVA LUCIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/02/1990
342742	SALOMÃO ALENCAR RESSURREIÇÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/09/1990
342855	LEONARDO JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/05/1991
342558	SÉRGIO DA SILVA QUIRINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/06/1991
343069	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENEZES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/09/1992
342939	DAYANE MAGALHÃES LUCIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/07/1993
342768	HUGO LIZARDO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/02/1994
343265	LUCINEI DA CONCEIÇÃO SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/06/1994
343319	JOÃO PAULO DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/07/1994
343186	CÉZAR AUGUSTO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/07/1994
343235	VITOR TOMAZ DOS SANTOS NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/10/1994
342696	KLEVERSON FERNANDES SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/08/1995
342590	LUIS HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/06/1997
342606	FERNANDO JULIO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/05/1999
342966	JOHN HALEX MOREIRA GUEDES E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/02/2001
342962	PAOLA RODRIGUES FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/06/2001
342440	VITOR FERREIRA DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/02/2002

206 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	INF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342719	DOUGLAS MAINARTE DE ANDRADE	8	4	6	4	22	1º	Classificado	30/07/1984
343244	ADIRSON CLAUDIO RODRIGUES	2	8	8	4	22	2º	Classificado	08/11/1971
342923	GRASIANE DIONÍSIO ANUNCIAÇÃO	2	8	4	2	16	3º	Classificado	05/04/1979

342503	PAULO HENRIQUE LAGARES SANTOS	2	6	6	2	16	4º	Classificado	19/07/1992
342636	JHONATA LUIS DA SILVA	2	6	4	4	16	5º	Classificado	06/12/1996
343231	RONALDO SILVA SANTOS	2	2	4	8	16	6º	Classificado	15/09/1994
343345	LAELSOM FLÁVIO BORGES	2	2	6	4	14	-	Desclassificado	14/04/1970
342693	EDVALDO DAS GRAÇAS EUSTAQUIO	0	6	6	2	14	-	Desclassificado	19/08/1974
342864	JOSE NEWTON DE OLIVEIRA	4	2	6	0	12	-	Desclassificado	04/01/1985
343220	RENATO SANTANA DA SILVA	2	2	4	4	12	-	Desclassificado	18/07/1983
342853	WELITON LÚCIO XAVIER	2	2	2	6	12	-	Desclassificado	29/12/1985
343066	NATANAEL EZEQUIEL DIAS	2	4	2	2	10	-	Desclassificado	30/05/1980
342626	ALEXANDRE EVANGELISTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/02/1973
342461	IVAN CARLOS BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/03/1974
342468	RENATO BARBOSA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/09/1974
342779	JOSE CICERO LANA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/01/1975
343310	GIOVANNI MARTINS FELICIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/03/1980
342980	CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/06/1980
343145	EULER DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/10/1983
342971	WELLINGTON BUENO TRINDADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/01/1984
342641	MANOLO AUGUSTO CELINO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/07/1984
342732	DANUBIA ARIANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/02/1988
343009	JANDIR FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/10/1988
342674	AILTON JORGE DE PAULA BRANDAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/07/1990
342776	GILBERTO HERMELINDO DE SENA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/12/1990
342737	LAYO JUNIO DE MOURA MERCÊS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/01/1991
342622	JAIRO DE OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/03/1991
343195	YRANILSON DOS SANTOS DIADELMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/12/1992
342435	WASHINGTON LUIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/02/1995
342794	GLEICYELLE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/11/1995
342991	JOSÉ MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/12/1995
342608	MAYRON VINÍCIUS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/11/1997
343381	WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/10/1999
343376	RAYLAN MATEUS LUCIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/11/1999

207 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342931	SHEILA REIS	4	10	8	8	30	1º	Classificado	05/08/1988
342526	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	8	6	8	26	2º	Classificado	18/03/1987
343102	ELVISLAYNE APARECIDA DE SOUZA COLELA	6	6	8	6	26	3º	Classificado	05/04/1998
342685	JOÃO WAGNER DA COSTA	6	8	8	4	26	4º	Classificado	31/01/1976
342932	POLIANA FERNANDES ALVES	4	6	6	8	24	5º	Classificado	15/10/2004
342759	ANA CÉLIA GERALDA FERNANDES DA SILVA	4	4	6	8	22	6º	Classificado	06/05/1983
343324	ANA GABRIELY SOARES	4	8	4	6	22	7º	Classificado	10/03/2000
342486	ELIANE VITORINO DA COSTA	6	4	2	8	20	8º	Classificado	31/01/1976
342579	CÁTIA APARECIDA DO CARMO	4	4	4	8	20	9º	Classificado	30/09/1981
342725	MILENE MARIA PEREIRA	2	4	8	6	20	10º	Classificado	20/10/1998
342650	NADINE NITHIELLY LOPES BORGES	6	4	6	4	20	11º	Classificado	08/10/1995
342502	ELIANA HONÓRIA DO PRADO	4	6	6	4	20	12º	Classificado	29/07/1981
342665	PATRICIA DA PENHA SANTOS BATISTA	6	8	4	2	20	13º	Classificado	18/11/1991
343293	MARIA APARECIDA TOMAZ	4	6	8	2	20	14º	Classificado	11/10/1971
342496	FERNANDA CRISTINA DA COSTA SANTANA	4	2	6	6	18	15º	Classificado	23/07/1994
342460	ROSIMEIRE FAUSTINA COELHO	4	2	8	4	18	16º	Classificado	15/02/1989
342799	ADNEA FELISBERTO REZENDE	2	8	4	4	18	17º	Classificado	03/06/1974
342611	ROSIANE EVARISTA DE JESUS	2	4	4	6	16	18º	Classificado	26/04/1993
343109	PRISCILA ÁQUILA DA SILVA FELIPE	0	8	2	6	16	19º	Classificado	15/01/1998
343065	ANA LAURA MESSIAS FERREIRA	0	4	6	6	16	20º	Classificado	18/02/2000
342544	KELY CRISTINA PAULA	4	2	6	4	16	21º	Classificado	18/02/1982
343337	NICEA GONÇALVES	4	0	8	4	16	22º	Classificado	09/09/1969
343232	LEIDIMARA LUZIA PERDIGÃO	2	8	2	4	16	23º	Classificado	09/06/2001
342488	CASSIA GIOVANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	2	6	4	4	16	24º	Classificado	05/09/1979
343092	IMACULADA CONCEICÃO DE SOUZA	2	6	4	4	16	25º	Classificado	14/11/1986
343047	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	2	4	6	4	16	26º	Classificado	05/09/1982
342505	ÂNGELA PAULA SILVA CARNEIRO	2	4	2	6	14	-	Desclassificado	28/06/1966
342495	VALÉRIA MARTINS SANTOS	2	4	2	6	14	-	Desclassificado	07/06/1990
342453	ALESSANDRA DE QUEIROZ	4	4	2	4	14	-	Desclassificado	27/02/1976
342867	KAILANE LOREDO DE OLIVEIRA	4	4	2	4	14	-	Desclassificado	01/10/2002
342522	ANA CRISTINA FERREIRA MOREIRA PATRÍCIO	2	2	6	4	14	-	Desclassificado	14/02/1975
342668	JUSSARA GARCIA COUTINHO ARAGÃO	6	4	2	2	14	-	Desclassificado	22/05/1987
343150	LUCIA DE FATIMA DE JESUS	2	4	6	2	14	-	Desclassificado	01/11/1978
342510	JUSSARA PEREIRA SANTANA	4	8	2	0	14	-	Desclassificado	05/06/1976
342511	NATHALIA SOARES HELVECIO	0	2	4	6	12	-	Desclassificado	10/09/1997
343260	MARCELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS	4	2	2	4	12	-	Desclassificado	15/05/2003
342572	VANIZ ANTONIA SANTOS	2	2	4	4	12	-	Desclassificado	12/06/1978
342830	MAGNA LUCIA GOMES VIEIRA	4	4	2	2	12	-	Desclassificado	14/03/1979
342877	GERALDA MIGUEL VIEIRA	2	2	2	2	8	-	Desclassificado	29/09/1965
342537	ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA	2	4	0	0	6	-	Desclassificado	07/10/1996
343011	EUNICE RIBEIRO	0	2	0	2	4	-	Desclassificado	16/09/1966
343144	ROSALINA JOANA FERREIRA BITENCOURT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/10/1959
343351	SONIA REGINA CALDEIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/07/1961
343320	MARIA APARECIDA DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/09/1961
342958	JOSÉLIA APARECIDA PACHECO JANUÁRIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/10/1965
342740	VANIA MARCIA BRASIL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/03/1966
342467	MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/10/1970
342456	TELMA CRISTINA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/04/1971
342455	CLAUDINEI DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/07/1971
342716	CELIA CARVALHO ARAUJO MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/10/1971
342483	ANA LÚCIA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/07/1972
343318	BRIGIDA BENEDITA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/01/1973
343160	FELIPE ROBERTO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/06/1978
343141	ADELIANE GERALDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/11/1978
343301	FRANCISCA AUXILIADORA SANTOS E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/11/1978

342804	ROSILANGE DO NASCIMENTO DE MOURA MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/12/1978
342772	ANGELA DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/04/1979
342854	JANAINA SANDRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/06/1980
342818	ANGELA MARIA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/06/1980
343094	JUCILEIA SILVA MELO SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/08/1981
342464	MARIANA ALCÂNTARA BAPTISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/08/1981
342723	AGNAISSE LAIS EVANGELISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/04/1983
342494	MARIA JOSE VIANA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/12/1983
342485	CINTHIA DE FÁTIMA REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/01/1984
342970	CATARINA MORAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/04/1986
343114	ALINIENY DE SOUZA MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/06/1986
342678	IZAMARA MARIA REIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/10/1987
342890	JOSIELMA DIAS DOS SANTOS BARRETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/12/1988
343326	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO COURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/01/1989
342791	EVA MARIA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/03/1990
342870	HELLEN CAMILA FREITAS HERMSDORF	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/03/1991
342920	FRANCIELLY REGINA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/04/1992
342788	LUCIANA DA SILVA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/02/1993
342904	LETÍCIA MARIA PATRICIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/02/1993
342643	BEATRIZ NEUZA PEDRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/02/1993
342766	ANA PAULA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/04/1993
342603	PALOMA RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/02/1994
342743	MARIA EDUARDA DA PAZ OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/10/1994
342662	LAILA FERREIRA DA MOTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/02/1995
342849	JOYCE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/10/1995
342745	LUANY LORENA DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/02/1996
343306	STEFANIA SILVA CUPERTINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/07/1996
342741	ANA LUIZA DA SILVA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/07/1996
342833	NATYELLE GOMES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/10/1996
343156	BRUNA PEREIRA DIONÍZIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/12/1996
343015	JAMILLY CHRISTY SOUZA MATIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/10/1997
342871	THAIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/10/1997
342489	MARCOS VINICIUS DO CARMO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/12/1997
342694	GRACIELE SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/04/1998
342922	LAURA BARBOSA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/04/1998
342438	TAYNARA STHEFANNE SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/07/1998
342840	FERNANDA DIAS GOUVÊA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/02/1999
342874	JÚLIA TORRES MARTINS LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/04/1999
342657	STEFANE VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/08/2000
343212	WESLLEY HENRIQUE DE MORAIS SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/10/2000
342752	ANA CAROLINA SOARES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/10/2001
342605	YASMIN OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/12/2002
342703	EMELY CRISTINA DE MAGALHÃES PEDRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/12/2003
342744	MARIA EDUARDA NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/07/2004
343208	LETÍCIA DO CARMO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/02/2005
342441	KAIRANY ROSA RIBEIRO MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/08/2005
342660	MIRELE INÊS GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/11/2005

208 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
343262	FRANCÉLIO GARCIA DE ARAÚJO	2	6	8	4	20	1º	Classificado	01/03/1983
342492	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0	8	6	0	14	-	Desclassificado	08/08/1982
342529	JORDÂNIA AUXILIADORA DA CRUZ SANTOS	4	2	2	4	12	-	Desclassificado	01/10/1990
343037	IZABELA ELIZA MONTEIRO	2	0	2	6	10	-	Desclassificado	23/07/1997
343108	JAQUELINE DE FÁTIMA MONTEIRO	0	4	6	0	10	-	Desclassificado	19/05/1978
343287	CLÁUDIA APARECIDA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/07/1981
342415	JOSIANE FÁTIMA DE LOREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/09/1984
342851	CAMILA GONÇALVES DE ASSIS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/11/1989
343175	JULIANA MÔNICA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/09/1991
342439	BIANCA TAYSMARA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/03/1993
342640	INGRID DE ASSIS DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/10/1993
342919	LUCIMARA DA LUZ MOTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/06/1999

301 - PEB - ARTES/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	LDB	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342706	SHEILA OLIVEIRA SILVA CRUZ	4	6	0	6	16	-	Desclassificado	28/01/1983
342987	JULIANA CRISTINA DUTRA DA SILVA	4	8	0	3	15	-	Desclassificado	01/10/1978
342614	MAISA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/09/1976
342720	FABIANA ANACLETO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/04/1979

302 - PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	LDB	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342746	ELESSANDRA ALVES PÊGO MARINHO	6	6	3	12	27	1º	Classificado	17/03/1980
342750	FELICIANO MONTEIRO COSTA	6	6	3	9	24	2º	Classificado	06/08/1994
342648	REGINALDO ANTÔNIO DE QUEIROZ	2	8	3	9	22	3º	Classificado	17/01/1980
343316	ELISFLORIANO TACIANO MARINHO	6	6	3	6	21	4º	Classificado	12/02/1990
342433	DEMILUCI DO NASCIMENTO DE SOUZA SANTOS	4	6	0	9	19	-	Desclassificado	10/05/1987
343255	ALEXSANDRA FERREIRA COTA	2	8	6	3	19	-	Desclassificado	21/07/1994
343064	BRUNA NUNES COELHO SILVA BLANCO	6	6	3	3	18	-	Desclassificado	26/02/1982
342621	LARISSA MARA SILVA	2	6	3	6	17	-	Desclassificado	30/07/1996
342963	ELIANA DE CASSIA MACEDO GONÇALVES	8	2	0	6	16	-	Desclassificado	30/03/1975
343072	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	4	8	0	3	15	-	Desclassificado	24/04/1963
342896	MARIA CONCEIÇÃO SILVA PAIVA	2	4	3	6	15	-	Desclassificado	21/05/1964
343347	IBRAHIM ARCANJO CAMPOS	2	6	0	6	14	-	Desclassificado	05/10/1974
343278	FERNANDA LOPES SILVA	4	4	3	3	14	-	Desclassificado	08/05/1981
343041	ANDERSON JUNIO MACHADO	4	6	3	0	13	-	Desclassificado	05/05/1967
343018	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	4	2	0	6	12	-	Desclassificado	04/12/1981
343033	MILLER RODRIGUES DE ANDRADE	4	2	0	6	12	-	Desclassificado	24/01/1988
343051	ARIANE CRISTINA DA SILVA BERNARDO	4	4	3	0	11	-	Desclassificado	09/04/1996
342863	DIEGO EMANUEL NUNES	2	4	3	0	9	-	Desclassificado	16/01/2000

342753	MARTA APARECIDA URSULO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/12/1971
343057	HYSTELANY OLIVEIRA DE ARAUJO BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/08/1974
343165	FRANCISCO AVELAR GUERRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/05/1978
343003	HERMES ARAÚJO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/07/1978
342893	ERMELINDA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/11/1982
342524	ERICA ARIANA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/09/1984
342983	JANAÍNA MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/07/1987
343021	AMANDA DOS REIS COTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/11/1996
342801	BEATRIZ HELENA CORREIA SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/03/1998

303 - PEB - ENSINO RELIGIOSO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	LDB	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342727	IEDA DE SOUZA ALVES	4	6	6	9	25	1º	Classificado	10/04/1966
342817	ALEXANDRO GERALDO VALADARES	2	4	3	12	21	2º	Classificado	20/05/1993
343203	PAULO CUSTODIO GERMANO	2	0	3	15	20	3º	Classificado	28/04/1960
343007	LOURDES MARIA DOS REIS JULIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/04/1963
343060	ROSELY APARECIDA FRANCO MATOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/09/1971
343343	GERCILENE ANTÔNIA LOURENÇO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/10/1977
342667	LUIZ EDUARDO NOGUEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/05/1994

304 - PEB - CIÊNCIAS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	LDB	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342583	AMANDA MARINA FERREIRA	0	8	6	6	20	1º	Classificado	23/11/1995
343298	FERNANDO FERREIRA MARTINS	6	4	0	9	19	-	Desclassificado	09/08/1995
343313	GABRIELLY RODRIGUES BATISTA	6	6	0	6	18	-	Desclassificado	27/10/1999
343233	LUCIANE CRISTINA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/11/1984
343023	GUILHERME EUCLIDES MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/01/1988
343317	PABLO DE MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/11/1989
342466	LEONARDO FARIA CAMILO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/03/1993
343014	ISABELA CRISTINA LANA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/10/1994

305 - PEB - LÍNGUA INGLESA -

INSCRIÇÃO	NOME	LEG	LEG1	LDB	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
343304	GERCILÉIA APARECIDA LOURENÇO DE OLIVEIRA	4	8	6	6	24	1º	Classificado	07/02/1975
342989	SIDNELMA MARIA SILVA	2	6	9	6	23	2º	Classificado	13/07/1970
343096	ANA CÉLIA AMARAL E SILVA	2	2	6	9	19	-	Desclassificado	28/11/1971
342666	KAUÃ BRAGA SILVA	4	2	0	12	18	-	Desclassificado	15/09/2004
343039	JAQUELINE ELVIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/03/1972
342934	FABIANA CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/12/1974
342520	THAMIRA GONÇALVES JUSTINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/05/1983
342767	CHRISTIAN KEYLA FERREIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/11/1985
343044	LARISSA SENA ROCHA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/03/1997

306 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	LDB	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342945	SILMARA ALINE RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA	6	8	9	9	32	1º	Classificado	07/04/1990
343340	JANAINA BATISTA	6	6	3	12	27	2º	Classificado	22/01/1996
343006	GILMARA CRISTIANE PERDIGÃO DOS SANTOS	4	6	6	9	25	3º	Classificado	16/08/1989
342969	ROSILAINE APARECIDA DIAS AVILA	2	6	6	9	23	4º	Classificado	05/06/1980
342942	RITA DE CÁSSIA VALENTIM	6	8	3	6	23	5º	Classificado	05/05/1978
343118	JOANA DARC SILVA OLIVEIRA	4	6	3	9	22	6º	Classificado	19/01/1979
343333	GEOVANA ROBERTA GONÇALVES SILVA	4	6	3	9	22	7º	Classificado	02/05/1994
343300	APARECIDA MARIA APOLINÁRIO DE MELO	4	8	0	9	21	8º	Classificado	31/05/1968
342598	JUNIA SABRINA MARTINS LACERDA	4	8	0	9	21	9º	Classificado	01/03/2000
342563	MARIA DAS GRAÇAS LOPES SOARES	4	8	3	6	21	10º	Classificado	05/06/1973
342615	PRISCILA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES	4	8	3	6	21	11º	Classificado	29/05/1984
342515	ANA LAURA FONSECA NOGUEIRA	4	8	3	6	21	12º	Classificado	29/04/1995
343312	ADRIANA SOUSA DA SILVA	4	4	3	9	20	13º	Classificado	19/10/1986
343038	MÁRCIA MARIA GONÇALVES	2	6	3	9	20	14º	Classificado	16/01/1971
343016	CLÁUDIA CRISTINA ROCHA CAMPOS	2	6	9	3	20	15º	Classificado	21/01/1974
342739	ELIANE TERESA MOTA	6	4	3	6	19	-	Desclassificado	14/10/1970
343372	JULIANA DA PIEDADE BITTENCURT	4	6	6	3	19	-	Desclassificado	08/08/1975
342943	GRAZIELA DE FÁTIMA COSTA	6	6	0	6	18	-	Desclassificado	29/11/1976
342887	GERALDA DOROTEA DE MELO AUGUSTO	4	4	3	6	17	-	Desclassificado	06/02/1962
342500	ERICA DORES MOTA	4	4	0	9	17	-	Desclassificado	14/09/1985
343254	LETICIA PEREIRA BARBOSA VITOLO	4	6	3	3	16	-	Desclassificado	28/08/1981
343358	LETÍCIA SANTOS HOSKEN	4	6	3	3	16	-	Desclassificado	02/09/1988
343079	APARECIDA PEDRO FIGUEIREDO	2	2	9	3	16	-	Desclassificado	29/04/1969
343354	RITA LÚCIA VALENTIM PIO	2	4	3	6	15	-	Desclassificado	03/07/1969
343295	ROSIENE ANTÔNIA SANTOS DE SÃO JOSÉ	2	4	3	6	15	-	Desclassificado	22/09/1976
343210	MÔNICA TOMAZ DA SILVA FREITAS	2	6	0	6	14	-	Desclassificado	28/04/1982
343314	SILVANA APARECIDA DE OIVEIRA	0	8	3	3	14	-	Desclassificado	22/04/1973
342995	ÍTALO VIEIRA DA SILVA	2	2	0	9	13	-	Desclassificado	29/03/2005
343214	GILDA ANDRADE DE OLIVEIRA MADEIRA	0	4	3	6	13	-	Desclassificado	23/06/1978
342921	ELIENE MIRANDA DO NASCIMENTO QUINTÃO	4	6	0	3	13	-	Desclassificado	06/08/1979
343274	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	2	8	0	3	13	-	Desclassificado	27/02/1978
342862	PATRÍCIA APARECIDA GERMANO	0	4	6	3	13	-	Desclassificado	07/04/1986
343350	VÂNIA MARIA FERNANDES DIAS	2	4	0	6	12	-	Desclassificado	18/12/1971
342443	SAMARA APARECIDA MESSIAS SILVA	4	2	3	3	12	-	Desclassificado	30/10/1990
342993	TACIANE GRAZIELE SANTOS	2	6	0	3	11	-	Desclassificado	06/09/1991
342986	GISLENE DA SILVA SANTOS	0	4	0	6	10	-	Desclassificado	10/06/1985
342692	VERA LÚCIA CARLOS DIAS	0	4	3	3	10	-	Desclassificado	26/01/1967
343075	ELISABETE APARECIDA DE SOUZA	2	2	3	0	7	-	Desclassificado	01/09/1968
343062	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA E SILVA	0	0	3	3	6	-	Desclassificado	22/06/1969
343090	MICHELINE NEVES SILVA	2	4	0	0	6	-	Desclassificado	14/12/1973
342936	VALDENIA ANTONIA FERNANDES COTA	2	4	0	0	6	-	Desclassificado	23/11/1979
343174	ROSIMARY PIRES JACINTO	0	2	0	3	5	-	Desclassificado	19/10/1974
343364	JULIANNA MOREIRA RAMOS	0	0	3	0	3	-	Desclassificado	19/04/2000
343205	IARA CRESCÊNCIO	0	2	0	0	2	-	Desclassificado	01/01/1976

342964	MARIA ISABEL BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/05/1969
342900	LUCILENE ABREU LIMA E LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/03/1970
343378	NATIVIDADE DE JESUS LOPES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/12/1970
343385	MARCOS DE FARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/05/1971
343368	VALDILENE DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/06/1972
343379	CARMEN SILVIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/06/1974
342868	ELIANA SILVA BITENCOURT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/03/1975
343241	FATIMA DE ALMEIDA RODRIGUES SANCHES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/11/1975
342708	LÚCIA MUNIZ FELISBERTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/07/1976
342658	ROSALIA VIEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/08/1976
343384	SÔNIA APARECIDA DE SOUZA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/06/1977
343089	GILMARA DO ROSÁRIO XAVIER BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/06/1977
342826	QUEZIA RAQUEL MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/04/1978
342687	VALÉRIA CRISTINA ALVES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/07/1978
342508	CRISTIELI DO CARMO PEREIRA DUTRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/11/1978
343202	EDITH PAULA STANCIANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/09/1979
342589	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/02/1980
342876	REINALDO CANDIDO LUCAS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/01/1981
343201	FERNANDA MARTINS HENRIQUES MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/03/1982
342702	TELMA DANIELE FERREIRA DO REMÉDIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/10/1982
343031	LILIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/11/1983
342781	JUNIA MARINS BARRETO LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/07/1985
342595	JOSEANE DAS GRAÇAS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/11/1985
342637	FERNANDA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/03/1986
342765	LUCIANA VIEIRA GUIMARÃES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/08/1986
343002	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/04/1987
342755	JANAINA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/11/1988
342885	SABRINA VERÍSSIMA DE RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/02/1989
342798	TAIZE CARVALHO FONSECA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/10/1989
343048	EUSTÂNIA OLIVEIRA PASSOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/09/1990
342695	PRISCILA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/01/1991
342775	LAUDIRENE JUNIA LEOCADIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/08/1993
343362	LARISSA FABIANE BORGES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/02/1995
343001	LUCAS ROCHA DE BRITO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/01/1998
342597	LUIZA APARECIDA DOS SANTOS DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/02/1999
342812	FABIANE MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/10/2000

307 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	LDB	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
342916	DELZELINA COSTA PIRES FERREIRA	8	8	6	12	34	1º	Classificado	28/10/1982
343302	TAINARA FERREIRA SERAPIÃO	6	8	6	9	29	2º	Classificado	25/01/1996
342556	FRANCIELE LUCIA PASQUAL	6	8	3	6	23	3º	Classificado	23/02/1995
342601	ADEMIR MOREIRA TEODORO	6	4	6	6	22	4º	Classificado	18/09/1978
342947	MARIENE CLMENTE SILVA DOS SANTOS	0	8	6	6	20	5º	Classificado	15/03/1963
342902	MARCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	4	4	3	9	20	6º	Classificado	29/12/1971
343046	ANA LUCIA DOS ANJOS	2	6	3	9	20	7º	Classificado	26/09/1989
342446	MARIA LUIZA NOGUEIRA FILHA	8	6	0	3	17	-	Desclassificado	14/03/1972
343171	SANDRA REGINA SOARES DUARTE	2	6	0	6	14	-	Desclassificado	03/11/1971
342909	ELAINE CRISTINA SILVA	4	2	3	3	12	-	Desclassificado	23/02/1979
342673	REGINA MARIA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/04/1962
343163	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PATRÍCIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/01/1968
343256	ALIANDRA APARECIDA DE ASSIS ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/07/1969
343252	STELLAMARIS SANTIAGO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/12/1972
342567	NILTES APARECIDA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/03/1973
343190	ROMILDA GOMES DE AQUINO FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/01/1977
342773	MARGARETE APARECIDA FERREIRA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/03/1977
343181	GERALDA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/09/1978
343026	KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/07/1981
343032	LUCIANA RODRIGUES DA SILVEIRA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/10/1981
343243	ALEXANDRA MARIA DO NASCIMENTO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/08/1982
343315	RÔNIA MARIA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/05/1983
343388	CLENISE APARECIDA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/04/1984
342770	ALANA LORENZA GUIMARAES COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/10/1987
343279	ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/07/1988
342941	FLAVIANA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/10/1988
342458	JANAÍNA SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/12/1988
343275	JÉSSYKA DAYANY AMARO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/06/1994
342457	IVANA TRANT DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/05/2000
342815	DANIELLA CRISTINA OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/08/2000

308 - PEB – LÍNGUA PORTUGUESA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	LDB	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
343134	CRISTIANE FÁTIMA OLIVEIRA ROCHA	6	8	3	12	29	1º	Classificado	14/05/1975
342999	SÂMELA CAROLINE DOS REIS	6	6	3	12	27	2º	Classificado	02/02/1991
342940	SABRINA LÚCIA DIAS MUNIZ	6	0	3	12	21	3º	Classificado	10/04/1977
343161	AMANDA CRISTINA GOMES VIEGAS	6	6	3	6	21	4º	Classificado	01/02/1987
343170	GERALDA MARCELINA GONSALVES	6	8	0	6	20	5º	Classificado	17/08/1959
343013	RONILDO CARLOS DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/04/1970
342906	MARCOS ANTÔNIO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/02/1973
342516	LEONARDO VILAÇA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/01/1975
342691	ELBA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/10/1981
342718	MARIANNA CELINO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/07/1983
343098	PRISCILA RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/06/1984
342978	FABIANA VIDAL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/09/1984
343177	KÁTIA DE LIMA PINTO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/09/1988
343182	SARA PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/01/1995

403 - MÉDICO PSIQUIATRA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LEG	SUS	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.

343283	WILSON CARRILHO	2	4	6	6	18	-	Desclassificado	14/07/1954
404 - MÉDICO VETERINÁRIO -									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**LEG**	**SUS**	**CE**	**NF**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**NASC.**
343121	EVELYN DE FÁTIMA DE MORAES CONCEIÇÃO	4	8	6	6	24	1º	Classificado	29/03/1995
343327	RAÍS FARIA FONSECA EMILIANO	0	8	3	3	14	-	Desclassificado	20/01/1995
342950	KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/07/1988
343042	CAMILA MOTA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/11/1992
343077	ULLY MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/02/1993
343106	RONALD IGOR SIMÕES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/03/1997
342609	JÉSSICA CRUZ STACUL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/11/1997
342756	SAMANTHA PEREIRA CORREIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/11/1998
343063	VICTÓRIA FERNANDES PEREZ ESPER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/06/1999
343097	LUMA MARIA LARA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/12/2000
342873	BRUNA RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/01/2001
405 - TERAPEUTA OCUPACIONAL -									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**LEG**	**SUS**	**CE**	**NF**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**NASC.**
342442	LAYZA LILIENE NASCIMENTO E SILVA	2	6	9	9	26	1º	Classificado	14/03/1980
342872	ALINE CRISTINE MARCELINO PAIXÃO	4	6	9	3	22	2º	Classificado	03/02/1999

LP: Língua portuguesa; MT: Matemática; CG: Conhecimentos Gerais; INF: Informática; CE: Conhecimentos Específicos; LEG: Legislação; LDB: LDB e Legislação da Educação; SUS: SUS e Legislação da Saúde; NF: Nota Final

Santa Bárbara - MG, 26 de junho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:35C852BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 01/2024 PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER - MODALIDADE I

Considerando o Edital de Seleção 01/2024 cujo objeto são as inscrições para o Programa de Inclusão Produtiva da Mulher", na Modalidade de Qualificação I, para o preenchimento das vagas em aberto, como forma de buscar atender às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, concedendo auxílio financeiro para supressão das necessidades básicas e propiciando formação, qualificação e capacitação profissional, como forma de enfrentamento à pobreza.

Considerando que a classificação das mulheres enquadradas como chefe de família obedecerá aos critérios de menor renda per capta e maior idade.

Considerando que a classificação e seleção das candidatas fora realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, sendo necessária a publicação de lista com os nomes das candidatas selecionadas e classificadas, após realização de diagnóstico social das candidatas.

Considerando que da classificação conforme lista abaixo, caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

CANDIDATAS CLASSIFICADAS	
DEFERIDO	MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO FELIPE
DEFERIDO	INÊS MARIA DA SILVA FONSECA
DEFERIDO	SÔNIA ANTÔNIA DE RAMOS
DEFERIDO	MARIA APARECIDA SANTOS
DEFERIDO	LUZIA APARECIDA ROMULO LAGARES
DEFERIDO	ADRIANA ALVES CAMPOLINO MARTINS
DEFERIDO	ROZINEIDE ZITA LEÃO
DEFERIDO	MARIA APARECIDA DA SILVA
DEFERIDO	ANDREIA DAS DORES OLIVEIRA DOS SANTOS
DEFERIDO	MEIRE DE FÁTIMA SANTOS
DEFERIDO	VANESSA ANTÔNIA RAMOS
DEFERIDO	LILIANE PAULLE SABINO ANDRÉ
DEFERIDO	LILIANE DAS DORES MENDES
DEFERIDO	VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS
DEFERIDO	DARLENE AMÉLIA MAGELA
DEFERIDO	GILMARA CÁSSIA FERREIRA
DEFERIDO	LÍVIA MARIA MARTINS
DEFERIDO	NATALIA DE PAULA ESTEVAM
DEFERIDO	SAMARA APARECIDA DAS SANTOS
DEFERIDO	BRUNA LÚCIA GONÇALVES DE PAULA
DEFERIDO	MIRIELLY ADRIANA DOS SANTOS
DEFERIDO	VILMA FRANCISCA DA SILVA
DEFERIDO	VALDILÉIA CRISTINA DE ALMEIDA
DEFERIDO	POLYANNA ALVES BARCELOS
DEFERIDO	NAPONIRA STEFANI VITOR
DEFERIDO	JESIANE DE FÁTIMA SANTOS
DEFERIDO	CRISLAINE MESSIAS DOS SANTOS
DEFERIDO	TELMA DE SOUZA GOMES
DEFERIDO	CÁSSIA DÁLIO DOS SANTOS
DEFERIDO	CARINI APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA
DEFERIDO	GEICIARA MONTEIRO DA SILVA
DEFERIDO	LUDIMILA SILVA RAMOS
DEFERIDO	TATIANE DA CONCEIÇÃO NEPOMUCENO
DEFERIDO	ALANA SANTOS SOUZA
DEFERIDO	GEISSILANE APARECIDA LAGARES

DEFERIDO	KAREN GLÓRIA DA PAZ
DEFERIDO	LUDMILA CRISTINA DA SILVA SANTOS
DEFERIDO	POLIANA MARIA RODRIGUES ROQUE
DEFERIDO	MARIA EDUARDA DE FÁTIMA MONTEIRO SILVA
DEFERIDO	STEFANY APARECIDA DA SILVA
DEFERIDO	RAYLILIAN FERNANDA LÚCIO
DEFERIDO	LUCILIA SANTANA DE SOUZA
DEFERIDO	MARIA APARECIDA DE JESUS

CANDIDATAS DESCLASSIFICADAS	
INDEFERIDO	GIOVANA PEREIRA DOS SANTOS
INDEFERIDO	FERNANDA APARECIDA DE AMORIM
INDEFERIDO	LOURDES APARECIDA GOMES PEREIRA
INDEFERIDO	ILDA MARIA
INDEFERIDO	JORDANIA TOMAZ DA SILVA
INDEFERIDO	JOZELIA CELINA QUINTINO
INDEFERIDO	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
INDEFERIDO	ANA LÍVIA MARTINS SANTOS
INDEFERIDO	JAQUELINE MARQUES DE ALMEIDA SOUZA
INDEFERIDO	ROSE APARECIDA MARQUES
INDEFERIDO	SOLANGE APARECIDA MARTINS
INDEFERIDO	CRISTINA GERALDA DA CONCEIÇÃO
INDEFERIDO	MARIA DAS GRAÇAS ESTEVÃO SANTOS
INDEFERIDO	MARLENE APARECIDA FELIX
INDEFERIDO	DANIELA ERMELINDA BITENCOURT
INDEFERIDO	ELAINE CRISTINA PROFETA DA SILVA
INDEFERIDO	MIRIÃ JUSLEY DA SILVA GUEDES
INDEFERIDO	SILVANA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA SANTOS
INDEFERIDO	RAÍSSA EVA TOMAZ
INDEFERIDO	ROSEMARE DAS DORES DE SOUZA
INDEFERIDO	MARIA APARECIDA FELIPE DOS SANTOS
INDEFERIDO	ANDRÉIA DE OLIVEIRA APOLÔNIO MELO

Considerando a finalização das análises sociais em prazo inferior ao esperado e com o objetivo de atender as necessidade das mulheres chefes de família em vulnerabilidade social o mais brevemente possível, fica determinado os seguintes prazos:

DETALHAMENTO	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do resultado preliminar	25/06/2024
Prazo para recursos	26/06 a 28/06/2024
Resultado definitivo	01/07/2024

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, momento em que será publicada listagem definitiva com a classificação das candidatas.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:A7A14E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 62/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 62/2024, Processo: 38/2024, Pregão Eletrônico: 10/2024 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a readequação onde consta no contrato na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, estabelecido em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Arroz tipo 1 – Pacote 5 Kg Polido – classe A – Tipo Agulha (longo fino), cor branca e sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Embalagem de polipropileno, transparente, vedada com etiqueta de identificação do produto, data de embalagem e data de validade. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	PCT	913	R$ 32,60	R$ 29.763,80
02	FEIJÃO VERMELHO – feijão vermelho - tipo 1, embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, saco plástico 1.0 quilogramas. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da	KILO	917	R$ 9,20	R$ 8.436,40

	data de entrega.				
03	MACARRÃO ESPAGUETE – Pacote de 500 grs. Produto vitaminado, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos, corante natural de cúrcuma e beta caroteno, embalagem lacrada contendo data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	PCT	800	R$ 3,75	R$ 3.000,00
04	MACARRÃO PARAFUSO – Pct 500 grs. Ingredientes Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes natural cúrcuma e beta caroteno. Embalagem lacrada contendo data de fabricação, data de vencimento e numeração do lote. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	PCT	626	R$ 3,75	R$ 2.347,50
05	FARINHA DE TRIGO – Pacote de 1 Kg Farinha de trigo sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico 100% pura, pó br0anco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	PCT	179	R$ 4,80	R$ 859,20
06	MANTEIGA – Pote de 500 grs. Manteiga com sal – feita com creme de leite fresco. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	UNID	212	R$ 23,44	R$ 4.969,28
07	SALSICHA – Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, pele de aves, sal, amido, carne de frango, aroma natural de fumaça, açúcar, maltodextrina, extrato de alecrim, pimenta vermelha, óleo essencial de cebola, regulador acidez lactato de sódio, espessante carragena, estabilizante polifosfato de sódio	KG	185	R$ 10,40	R$ 1.924,00
08	BISCOITO CREAM CRACKER 400 G – Sem gordura trans. e com fibra a base de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite de soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 Kcal. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organoléptica anormais. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	PCT	830	R$ 5,72	R$ 4.747,60
09	BISCOITO TIPO MAISENA 400 GRAMAS – gordura trans. E com fibra a base de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g) 8,5G de proteínas, 9 LIPIDIOS, 74 hidratos de carbono, valor calórico 411 Kcal. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	PCT	1254	R$ 5,72	R$ 7.172,88
10	PÓ DE CAFÉ – tipo tradicional, embalagem de 500g à vácuo, selo ABIC, moagem fina, torra média. SELO DE ABIC, café em pó torrado e moído, acondicionado em embalagem a vácuo, de 500g com as seguintes características: Acidez baixa; Adstringência: moderada a nenhuma; Amargor fraco; Aroma: suave e intenso; Aspecto: torrado moído, em pó homogêneo; Bebida: mole ou dura, isento de gosto riozona, robusta e conilon. Classificação: média; Tipo de café/composição: 100% arábica; Corpo: leve; Defeitos: nenhum; Sem glúten; Moagem: média; Ponto de torra: média; Sabor: Suave a intenso, característico do produto livre de sabor Estranho Sabor residual: forte; Embalagem: tipo a vácuo; Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega dos produtos. Condições e características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: portaria 277, de 22/09/2005 da ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução normativa nº 08 de 11/07/2003 no Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento. Resolução SAA37 de 09/11/2001 e SAA 07 de 11/03/2004 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de SP. Recomendável: norma de qualidade ABIC/PQC de 28/04/2004- programa de qualidade do café ABIC.	UNID	1763	R$ 17,85	R$ 31.469,55

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 62/2024 será de R$ 94.690,21 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:40A2390D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA MILÔ DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA.

Processo Licitatório nº 004/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Educação**,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG– 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57 e a empresa **MILÔ DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA**, localizado na Rua dos Médicos, n° 1.430, Loja 01 no bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 44.874.039/0001-03, neste ato representado por Bruna Brito de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 13.224.343, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 077.634.556-75, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d" § 1º da Lei Federal 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 11, 50, 66 e 69** constante no Contrato nº 098/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
11	Pct	ARROZ AGULHINHA. GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 1KG. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, CODIL, VASCONCELLOS, CAMIL, TIO JOÃO. **COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: GOLDEN**	R$ 4,90	**R$ 6,67**
50	Pct	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO. FÁCIL DISSOLUÇÃO, SEM ACRÉSCIMO DE AMIDO, COM TEOR DE AÇÚCAR MODERADO, OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE PCT 400 GR. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, NINHO, CAMPONESA, PIRACANJUBA. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: PIRACANJUBA**	R$ 11,60	**R$ 15,00**
66	Pct	MILHO PARA CANJICA. VARIEDADE BRANCO, TIPO I, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIVRE DE SUJIDADES, SABOR CARACTERÍSTICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GR. APRESENTAR AMOSTRA. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: PACHÁ**	R$ 4,20	**R$ 6,42**
69	Unid.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, TIPO I, EMBALADOS EM GARRAFAS TIPO PETI DE 900 ML. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, LIZA, SOYA, ABC. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: ABC**	R$ 5,70	**R$ 6,02**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

São Francisco/MG, 20 de Junho de 2.024.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Milô Distribuidora e Alimentos LTDA
BRUNA BRITO DE OLIVEIRA
CPF nº 077.634.556-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:089EEA3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 046/2023, Pregão Presencial nº 017/2023, Contrato n° 137/2023. Partes: Município de Urucuia / NET FARM LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 046/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
01	FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GPS - RASTREAMENTO DE VEICULOS - OPERAÇOES ENCOBERTAS COM TRANSMISSAO DE DADOS EM GSM/GRPS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM LOGISTICA - GERENCIAMENTO DE FROTA.	Unidade	600	750	25,00%
02	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS E DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO DE VEICULOS.	Unidade	50	62	24,00%

Urucuia/MG – 21 de Junho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:16BC4ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-DISPENSA Nº054/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 078/2024
DISPENSA Nº054/2024

OBJETO: Contratação de empresa para publicação de Atos Oficiais do Município em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicação de processos licitatórios e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, em atendimento a demanda do Município pelo período de 12(doze) meses.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna públiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às18 horas do dia28/06/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,25 de junho de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO
1.1 -Publicação de Atos Oficiais do Município em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicação de processos licitatórios e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, em atendimento a demanda do município., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
2 - DA PADRONIZAÇÃO
2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonânciacom o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.
3 -DA NATUREZA DO OBJETO
3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).
4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas	Cm/col	400

O Jornal deverá veicular a publicação da Matéria em Jornal Impresso e Digital diariamente, e deverá ser editado em formato "quality paper" (divido em cadernos).
5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - **Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço**

5.2.1 - 5.2.1 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas aos princípios da publicidade e transparência dos atos de gestão pública, garantindo ainda o acesso à informação.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As descrições referenciais estão indicadas especificação dos serviços, no item 04 deste Termo de Referência.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação aoemprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - 8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Município de Volta Grande.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as matérias para a publicação com 12 (doze) horas de antecedência, por e-mail ou outro canal de comunicação adotado pela contratada, para a publicação no dia seguinte ao envio.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre oMunicípio de Volta Grande e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Volta Grande poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

11.1.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
11.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
11.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;
11.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
11.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
11.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
11.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
11.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
11.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

12 - LIQUIDAÇÃO
12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº17.710.690/0001-75, situada a Avenida Arthur Pedras, 120, Centro, Volta Grande.
12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO
13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índiceIPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO
14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE
15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇOPOR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Poderão participar dessa dispensa qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa conforme regulamento Municipal. Nesse caso a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Volta Grande.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0012

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 -As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande,25/06/2024.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretário(a) Municipal de Administração

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 078/2024
DISPENSA N.º 054/2024

Razão Social:_____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA
1 - OBJETO: Contratação de empresa para publicação de Atos Oficiais do Município em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicação de processos licitatórios e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, em atendimento a demanda do Município pelo período de 12(doze) meses.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas.	Cm/col	400	48,10	19.240,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 19.240,00 (Dezenove mil, duzentos e quarenta reaiss).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.
Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 25 de junho de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:5CC835DD

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-DISPENSA Nº056/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 080/2024
DISPENSA Nº056/2024

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna públiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às18 horas do dia28/06/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,25 de junho de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Caixa de som portátil com microfone sem fio 550 watts, com tecnologia de conectividade bluetooth, wi-fi, USB, auxiliar. Microfone com alcance de 10 metros com 02 pilhas alcalinas. Duração mínima de bateria 06 horas, baterias recarregáveis inclusas.	und	01
	Projetor 3.400 lumens Espicificações técnicas: Resolução 1024 x 768 (XGA) Luminosidade: 3.400 lumens Contraste: até 15.000 :1 Conexão HDMI conexão USB Potência da lâmpada: 210 W UHE Cor: Branco Tensão/voltagem: Bivolt Garantia: 36 meses projetor e 3 meses lâmpada Conteúdo da embalagem: Projetor Controle: remoto Pilhas controle remoto AA(x2) Cabo de alimentação (1,8 mm) Cabo HDMI Manual de instalação	und	01
	Tela de Projeção com tripé 1,80 x 1,80m 97 Polegadas Retrátil	und	01

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, deverão ser obtidos nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento do objeto deste procedimento é enquadrado como continuado, tendo em vista que a vigência plurianual é mais vantajosa para o Município.

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O presente Termo de Referência visa atender as demandas de Materiais Permanentes Diversos e Equipamentos Gerais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência. Assim, a obtenção de materiais permanentes e equipamentos gerais visa promover a melhoria da qualidade da Secretaria de Cultura e Turismo, este pedido justifica-se em razão da necessidade desta Secretaria, principalmente as detentoras de fundos, em manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas, bem como para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização, e também pela inexistência desses materiais e equipamentos em estoque.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 - Não será permito a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

3.2 – Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

3.3 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, Microempreendedor Individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual n° 42.063/2009.

3.4 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

3.5 - Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica, quando necessários, deverão estar previstos no procedimento da Prefeitura para a respectiva contratação.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens/produtos/materiais é de até **15 dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, em conformidade com o este Termo de Referência.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço(s): **Casa de Cultura Humberto Mauro**, localizada na **Avenida Cineasta Humberto Mauro, nº 2027, Centro, Volta Grande/MG.**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens/produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis**,** a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens/produtos/materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL

5.1. Após levantamento de mercado, chegou-se ao entendimento de que a solução que atende a necessidade da Prefeitura de Volta Grande, conforme descrita no item 02 deste Termo de Referência, é a aquisição de **Materiais Permanentes.**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação a Administração admitirá a indicação de qualquer marca/modelo que atenda às especificações deste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

Cumprir todas as normas e procedimentos internos de controle e acesso às dependências da Contratante.

Não haverá exigência da garantia de contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Volta Grande for compelido a responder por força da presente contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

Promover a entrega dos produtos somente com prévia autorização do Município de Volta Grande;

Após autorização do Município de Volta Grande, a Contratada fica obrigada a entregar os bens/produtos dentro do prazo máximo de **15 dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Volta Grande de vínculo empregatício de qualquer natureza;

Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da Contratada;

Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Volta Grande, para fiscalizar a execução do objeto licitado; e,

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos bens/produtos.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

DA MATRIZ DE RISCO.

13.1. Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de produto/material/bem comum, que ostenta baixa complexidade e valor, tendo a análise pormenorizada de riscos se revelada incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a definição de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, da Lei nº 14.133/21.
13.2. O ônus financeiro decorrente de revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pela Contratante em caso de elevação extraordinária dos custos, e pela Contratada em caso de redução.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Quanto às multas serão observados o seguinte:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% do valor da parcela inadimplida**.
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**: multa de 15% do valor do contrato**.
- Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% do valor do contrato.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do contrato.
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do contrato.

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do contrato.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 10% do valor do contrato.
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato.
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do contrato.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **multa de 30% do valor do contrato.**
- Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**: multa de 30% do valor do contrato**.

14.10. A sanção prevista no item 15.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.11. A sanção prevista no item 15.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação será o auferido após a cotação realizada pelo Município nos termos do art. 23 da Lei Federal 14133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta licitação deverão estar programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 - Os bens/produtos/materiais quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

17.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

17.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.4 – Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

DA CONTRATAÇÃO

18.1 -Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura Contratada serão partes integrantes e inseparáveis do Contrato ou outro documento que vier a substituí-lo.

DAS ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sempre através da formalização de Termo Aditivo.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - No preço contratado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

21.3 - A Prefeitura Municipal de Volta Grande reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/material/bem em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

21.4 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

21.5 - A contratação será formalizada mediante emissão de CONTRATO, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei nº 14133/2021.
Volta Grande - MG, 25 de junho de 2024
HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 080/2024
DISPENSA N.º 056/2024

Razão Social:____ _____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro: _____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade: _____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA
1 - OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Caixa de som portátil, com microfone sem fio 550 watts. - Com tecnologia de conectividade bluetooth, wi-fi, USB, auxiliar. Microfone com alcance de 10 metros com 02 pilhas alcalinas. Duração mínima de bateria 06 horas, baterias recarregáveis inclusas.		UNID	1	830,00	830,00
002	Projetor 3.400 lumens. - Especificações técnicas:		UNID	1	4.200,00	4.200,00

	Resolução 1024 x 768 (XGA) ; Luminosidade: 3.400 lumens; Contraste: até 15.000 :1; Conexão HDMI conexão USB; Potência da lâmpada: 210 W UHE; Cor: Branco; Tensão/voltagem: Bivolt ; Garantia: 36 meses projetor e 3 meses lâmpada; Conteúdo da embalagem: Projetor; Controle: remoto; Pilhas controle remoto AA(x2); Cabo de alimentação (1,8 mm); Cabo HDMI; Manual de instalação.					
003	Tela de Projeção com tripé 1,80 x 1,80m , 97 Polegadas - Retrátil.		UNID	1	850,00	850,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 5.880,00 (Cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.
Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 25 de junho de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:0B72A005

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-DISPENSA Nº055/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 079/2024
DISPENSA Nº055/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de capoeira pelo período de 06 (seis) meses para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna públiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às18 horas do dia28/06/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,25 de junho de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
- Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de capoeira pelo período de 06 (seis) meses para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Cras, os quais serão prestados pela CONTRATADA, conforme condições e especificações contidas neste projeto básico.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 - - A contratação de serviço se faz necessária pois cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos. As atividades dos facilitadores de oficina evidenciarão o caráter preventivo e proativo da Proteção Social Básica, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	INSTRUTOR DE CAPOEIRA COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS POR SEMANA	serviço	06

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.
4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais
4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será **06 MESES** podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.3 - Do reajuste
4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.
4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
4.4 - Das alterações contratuais
4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.
8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - Emitir Ordem de Serviço.
8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
9.1.1 - O gerenciamentoda contratação caberáa **Sr.(a)LÚCIA HELENA GUALTER CORRÊA SALLES ,Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
9.1.2 - **A gestora Lúcia Helena Gualter Corrêa Salles,** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grandeou modificação da contratação.
9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS
10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados**.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS
11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscalapresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO
12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.
12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.
15 - DA CONTRATAÇÃO
15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.
16 - ALTERAÇÕES
16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
17 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.
18 - SANÇÕES
18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, **25/06/2024.**

_____
LÚCIA HELENA GUALTER CORRÊA SALLES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 079/2024
DISPENSA N.º 055/2024

Razão Social:_____ ____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA
1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de capoeira pelo período de 06 (seis) meses para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de 01(um) instrutor de capoeira, com carga horária de 20(vinte) horas por semana.	Mês	6	1.412,00	8.472,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 8.472,00 (Oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 25 de junho de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:DB99E8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 090/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	565	M.CEAF	2621000	20.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	566	M.CEAF	2621000	9.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PRO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	182	SEMINS	2500000	35.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	375	ENSINO	2500000	1.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339049 - Auxilio Transporte	403	SEMINC	2500000	5.000,00
02.10.01.27.812.0014.4.192 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	527		2500000	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**75.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**46.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**29.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**75.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 25 de junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BABDB192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MERAKI CLINICOS E ASSOCIADOS S/S LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 14.761.214/0001-95.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
7	400	4800	Atendimento	Atendimento médico Eletivo em Endocrinologia	R$ 72,00	R$ 28.800,00	R$ 345.600,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 17 de Junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F04AB56B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 048/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BICICLETA FEMININA 04 A 06 ANOS - ARO 16 - Garfo Rígido de aço. Pneus 16x1.75. Pedal: Plástico. Pedi vela: Monobloco. Movimento Central: Monobloco com esferas. Manoplas: Plástica. Guidão: Aço curvo Freio: Cantilever/tambor. Peso suportado: 100 Kg. Para crianças de 05 a 07 anos. Movimento de direção Standard. Dimensões: Tamanho (AxLxP): 73 x 112 x 52 cm. Peso: 10.5 kg. Garantia: 3 meses. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 678,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 09:20:15 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SAMY	SAMY	2	1.078,00

Item: 0002 - BICICLETA FEMININA 06 A 09 ANOS - ARO 20 - Material do quadro: Aço; cubo Traseiro/Dianteiro: Aço; pneus: Levorin Praieiro 20 x 1,75 cm; roda Livre/Cassete: 1 Velocidade; pedi vela: Aço Monobloco 140mm; pedal: Plástico 1/2"; movimento central: prensado de aço; movimento de Direção: Standard 22,2 mm; câmbios Dianteiro/Traseiro: N/A; trocador de marcha: N/A; manoplas: Smart Ride; guidão: Aço 480 x 100 mm; suporte de Guidão: Aço 60mm; alavanca de freio: Plástico; freios: V-Brake; selim e Canote: Plástico com espuma. Tamanho do produto montado (AxLxP): 86 x 55 x 138 cm. Peso Líquido: 11,2 Kg Garantia: 3 meses. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 857,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 09:20:15 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SAMY	SAMY	1	635,00

Item: 0003 - BICICLETA FEMININA 09 A 14 ANOS - ARO 29 - Bicicleta Aro 29" similar ao modelo Mountain Bike. Descrição Detalhada: Bicicleta com Aro 29'; similar ao modelo Mountain Bike; Quadro: Alumínio; Cor: rosa; Garfo: Suspensão 29 Ahead Set Disc com regulagem; Guidão: Aço Alumínio; Mesa: Ahead Set Alum; Manopla: MTB; Movimento de Direção: Over sem rosca Ahead Set; Movimento Central: 122.5mm Pedal: Nylon Plataforma; Pede vela: 42X34X241 70mm (Com protetor); Corrente: Fina Index 21 V IG51; Freio dianteiro: A disco mecânico; Freio traseiro: A disco mecânico; Rodas: 29" Disco (rosca) com fita protetora; Raios: Aço inox; Pneus: 29x2.10 arame; Câmera: 29" Balão; Selim: MTB; Canote: Alumínio; Abrac. De Selin com blocagem; Alavanca de Freio: Alumínio disco; Alavanca de Câmbio: RAPD-FIRE 21 VEL; Câmbio dianteiro: TZ 31; Câmbio traseiro: TZ 31 6/7 VEL; Cassete/ Roda livre: 7 VEL TZ 31 (14-16- 18-20-22-24-28T); Adesivos: CLEAR COART; Número de Marchas: 21 Velocidade; Acessórios: (Inciso VI do Art. 105 CTB) Bicicletas com campainha, sinalização noturno, traseira, lateral e nos pedais e espelho retrovisor do lado esquerdo. FITA ANTI-FURO PARA PNEUS INSTALADA. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.681,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 09:20:15 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ALFAMEQ	ALFAMEQ	2	2.718,00

Item: 0004 - BICICLETA MASCULINA 04 A 06 ANOS - ARO 16 - Freio dianteiro e freio traseiro. Rodinhas laterais com manípulo. Para-lamas traseiro e dianteiro. Selim com ajuste da altura - Altura indicada: de 1,05 m a 1,20m. Suporte do guidão integrado. Pedal plástico. Cubo dianteiro acoplado a roda plástica. Cubo traseiro acoplado a roda plástica. Pneus16x1.75. Canote do selim em aço integrado ao selim – ajuste com quick□release-. Rodinhas - Protetor de corrente - Para-lama. Garantia: 3 meses. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 718,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 09:20:15 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SAMY	SAMY	2	1.434,00

Item: 0005 - BICICLETA MASCULINA 06 A 09 ANOS - ARO 20 - Guidão cross com travessa. Mesa em alumínio. Aro aero 20 de alumínio. Raio zincado. Pneu 20 imp. Câmara 20 imp. Cubo aço. Coroa estrelada. Protetor de coroa Protetor de parafuso (roda dianteira e traseira, selim) Canote tradicional, pedal (imp) nylon. Freio v-Brake de resina, Maçaneta de freio em nylon. Quadro aço carbono, Centro esferado. Garantia: 3 meses. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 834,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 09:20:15 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SAMY	SAMY	1	833,00

Item: 0006 - BICICLETA MASCULINA 09 A 14 ANOS - ARO 29 - Bicicleta Aro 29" similar ao modelo Mountain Bike. Descrição Detalhada: Bicicleta com Aro 29'; similar ao modelo Mountain Bike; Quadro: Alumínio; Cor: Azul; Garfo: Suspensão 29 Ahead Set Disc com regulagem; Guidão: Aço Alumínio; Mesa: Ahead Set Alum; Manopla: MTB; Movimento de Direção: Over sem rosca Ahead Set; Movimento Central: 122.5mm Pedal: Nylon Plataforma; Pede vela: 42X34X241 70mm (Com protetor); Corrente: Fina Index 21 V IG51; Freio dianteiro: A disco mecânico; Freio traseiro: A disco mecânico; Rodas: 29" Disco (rosca) com fita protetora; Raios: Aço inox; Pneus: 29x2.10 arame; Câmera: 29" Balão; Selim: MTB; Canote: Alumínio; Abrac. De Selin com blocagem; Alavanca de Freio: Alumínio disco; Alavanca de Câmbio: RAPD-FIRE 21 VEL; Câmbio dianteiro: TZ 31; Câmbio traseiro: TZ 31 6/7 VEL; Cassete/ Roda livre: 7 VEL TZ 31 (14-16- 18-20-22-24-28T); Adesivos: CLEAR COART; Número de Marchas: 21 Velocidade; Acessórios: (Inciso VI do Art. 105 CTB) Bicicletas com campainha, sinalização noturno, traseira, lateral e nos pedais e espelho retrovisor do lado esquerdo. FITA ANTI-FURO PARA PNEUS INSTALADA. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.762,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 09:20:15 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ALFAMEQ	ALFAMEQ	2	3.520,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:6F5B1E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO de HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Pregão Eletrônico - 048/2024
Resultado da Homologação

Item: 0001 - BICICLETA FEMININA 04 A 06 ANOS - ARO 16 - Garfo Rígido de aço. Pneus 16x1.75. Pedal: Plástico. Pedi vela: Monobloco. Movimento Central: Monobloco com esferas. Manoplas: Plástica. Guidão: Aço curvo Freio: Cantilever/tambor. Peso suportado: 100 Kg. Para crianças de 05 a 07 anos. Movimento de direção Standard. Dimensões: Tamanho (AxLxP): 73 x 112 x 52 cm. Peso: 10.5 kg. Garantia: 3 meses. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 678,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Homologado em: 24/06/2024 - 09:20:26 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SAMY	SAMY	2	1.078,00

Item: 0002 - BICICLETA FEMININA 06 A 09 ANOS - ARO 20 - Material do quadro: Aço; cubo Traseiro/Dianteiro: Aço; pneus: Levorin Praieiro 20 x 1,75 cm; roda Livre/Cassete: 1 Velocidade; pedi vela: Aço Monobloco 140mm; pedal: Plástico 1/2"; movimento central: prensado de aço; movimento de Direção: Standard 22,2 mm; câmbios Dianteiro/Traseiro: N/A; trocador de marcha: N/A; manoplas: Smart Ride; guidão: Aço 480 x 100 mm; suporte de Guidão: Aço 60mm; alavanca de freio: Plástico; freios: V-Brake; selim e Canote: Plástico com espuma. Tamanho do produto montado (AxLxP): 86 x 55 x138

cm. Peso Líquido: 11,2 Kg Garantia: 3 meses. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 857,94					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Homologado em: 24/06/2024 - 09:20:26 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SAMY	SAMY	1	635,00
Item: 0003 - BICICLETA FEMININA 09 A 14 ANOS - ARO 29 - Bicicleta Aro 29" similar ao modelo Mountain Bike. Descrição Detalhada: Bicicleta com Aro 29'; similar ao modelo Mountain Bike; Quadro: Alumínio; Cor: rosa; Garfo: Suspensão 29 Ahead Set Disc com regulagem; Guidão: Aço Alumínio; Mesa: Ahead Set Alum; Manopla: MTB; Movimento de Direção: Over sem rosca Ahead Set; Movimento Central: 122.5mm Pedal: Nylon Plataforma; Pede vela: 42X34X241 70mm (Com protetor); Corrente: Fina Index 21 V IG51; Freio dianteiro: A disco mecânico; Freio traseiro: A disco mecânico; Rodas: 29" Disco (rosca) com fita protetora; Raios: Aço inox; Pneus: 29x2.10 arame; Câmera: 29" Balão; Selim: MTB; Canote: Alumínio; Abrac. De Selin com blocagem; Alavanca de Freio: Alumínio disco; Alavanca de Câmbio: RAPD-FIRE 21 VEL; Câmbio dianteiro: TZ 31; Câmbio traseiro: TZ 31 6/7 VEL; Cassete/ Roda livre: 7 VEL TZ 31 (14-16- 18-20-22-24-28T); Adesivos: CLEAR COART; Número de Marchas: 21 Velocidade; Acessórios: (Inciso VI do Art. 105 CTB) Bicicletas com campainha, sinalização noturno, traseira, lateral e nos pedais e espelho retrovisor do lado esquerdo. FITA ANTI-FURO PARA PNEUS INSTALADA. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.681,11					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Homologado em: 24/06/2024 - 09:20:26 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ALFAMEQ	ALFAMEQ	2	2.718,00
Item: 0004 - BICICLETA MASCULINA 04 A 06 ANOS - ARO 16 - Freio dianteiro e freio traseiro. Rodinhas laterais com manípulo. Para-lamas traseiro e dianteiro. Selim com ajuste da altura - Altura indicada: de 1,05 m a 1,20m. Suporte do guidão integrado. Pedal plástico. Cubo dianteiro acoplado a roda plástica. Cubo traseiro acoplado a roda plástica. Pneus16x1.75. Canote do selim em aço integrado ao selim – ajuste com quick□release-. Rodinhas - Protetor de corrente - Para-lama. Garantia: 3 meses. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 718,65					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Homologado em: 24/06/2024 - 09:20:26 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SAMY	SAMY	2	1.434,00
Item: 0005 - BICICLETA MASCULINA 06 A 09 ANOS - ARO 20 - Guidão cross com travessa. Mesa em alumínio. Aro aero 20 de alumínio. Raio zincado. Pneu 20 imp. Câmara 20 imp. Cubo aço. Coroa estrelada. Protetor de coroa Protetor de parafuso (roda dianteira e traseira, selim) Canote tradicional, pedal (imp) nylon. Freio v-Brake de resina, Maçaneta de freio em nylon. Quadro aço carbono, Centro esferado. Garantia: 3 meses. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 834,77					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Homologado em: 24/06/2024 - 09:20:26 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SAMY	SAMY	1	833,00
Item: 0006 - BICICLETA MASCULINA 09 A 14 ANOS - ARO 29 - Bicicleta Aro 29" similar ao modelo Mountain Bike. Descrição Detalhada: Bicicleta com Aro 29'; similar ao modelo Mountain Bike; Quadro: Alumínio; Cor: Azul; Garfo: Suspensão 29 Ahead Set Disc com regulagem; Guidão: Aço Alumínio; Mesa: Ahead Set Alum; Manopla: MTB; Movimento de Direção: Over sem rosca Ahead Set; Movimento Central: 122.5mm Pedal: Nylon Plataforma; Pede vela: 42X34X241 70mm (Com protetor); Corrente: Fina Index 21 V IG51; Freio dianteiro: A disco mecânico; Freio traseiro: A disco mecânico; Rodas: 29" Disco (rosca) com fita protetora; Raios: Aço inox; Pneus: 29x2.10 arame; Câmera: 29" Balão; Selim: MTB; Canote: Alumínio; Abrac. De Selin com blocagem; Alavanca de Freio: Alumínio disco; Alavanca de Câmbio: RAPD-FIRE 21 VEL; Câmbio dianteiro: TZ 31; Câmbio traseiro: TZ 31 6/7 VEL; Cassete/ Roda livre: 7 VEL TZ 31 (14-16- 18-20-22-24-28T); Adesivos: CLEAR COART; Número de Marchas: 21 Velocidade; Acessórios: (Inciso VI do Art. 105 CTB) Bicicletas com campainha, sinalização noturno, traseira, lateral e nos pedais e espelho retrovisor do lado esquerdo. FITA ANTI-FURO PARA PNEUS INSTALADA. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.762,78					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FORTE EPI LTDA (48.370.488/0001- 75)	Homologado em: 24/06/2024 09:20:26 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ALFAMEQ	ALFAMEQ	2	3.520,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:59B15BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	162/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de utensílios de cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 046/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 110/2024 – Pregão Eletrônico nº 046/2024
Prazo	**21/06/2024 - 20/06/2025**
Valor	**R$ 19.386,36**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira - Secretária Municipal de Adiministração e Finanças
Signatário - Contratado	Carolina dos Santos Magalhães Silva – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 21 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:77DA108A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 028/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CORTINA BLACKOUTCortina blackout. Tecido blackout 70%, cinza. Composição do tecido blackout 100% poliéster. Pregas, ilhoses ou argolas que passam em 32mm. Gramatura: 200g/metro linear o efeito da cortina, bloqueia a luz 70%. - Quantidade: 1.077 Metro - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DAIANA VALADAO EVARISTO MORAES EMERICH 07382284603 (31.654.183/0001-92)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 09:46:39 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CORTINA BLACKOUT 70% PARA VARÃO	propia	1.077	31.233,00
Item: 0002 - VARÃO DE ALUMÍNIOVarões de alumínio preto 32mm; varão de alumínio resistente (cortina simples) 32mm; acompanha: (A cada 2 metros deverá acompanhar 2 suportes acompanhado de 2 parafusos e 2 buchas). - Quantidade: 385 Metro - Valor Referência: 103,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**

DAIANA VALADAO EVARISTO MORAES EMERICH 07382284603 (31.654.183/0001-92)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 09:46:39 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VARÃO DE ALUMINIO PRETO	propia	385	7.315,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CE4E728D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 028/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - CORTINA BLACKOUTCortina blackout. Tecido blackout 70%, cinza. Composição do tecido blackout 100% poliéster. Pregas, ilhoses ou argolas que passam em 32mm. Gramatura: 200g/metro linear o efeito da cortina, bloqueia a luz 70%. - Quantidade: 1.077 Metro - Valor Referência: 105,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAIANA VALADAO EVARISTO MORAES EMERICH 07382284603 (31.654.183/0001-92)	Homologação em: 03/06/2024 - 09:48:05 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CORTINA BLACKOUT 70% PARA VARÃO	propia	1.077	31.233,00

Item: 0002 - VARÃO DE ALUMÍNIOVarões de alumínio preto 32mm; varão de alumínio resistente (cortina simples) 32mm; acompanha: (A cada 2 metros deverá acompanhar 2 suportes acompanhado de 2 parafusos e 2 buchas). - Quantidade: 385 Metro - Valor Referência: 103,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DAIANA VALADAO EVARISTO MORAES EMERICH 07382284603 (31.654.183/0001-92)	Homologado em: 03/06/2024 - 09:48:05 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VARÃO DE ALUMINIO PRETO	propia	385	7.315,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D74DAFD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Pregão Eletrônico - 003/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BALANÇO INFANTIL VIKING - Conforme descrição detalhada no termo de referência - Quantidade: 1 Unidade -

Valor Referência: 12.230,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA (00.860.723/0001-60)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 15:32:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BALANÇO INFANTIL VIKING	FRESO	1	6.698,00

Item: 0002 - BANCO COLORIDOBanco Jardim com Encosto. Banco com as tiras do assento e do encosto em formato de toras de madeira, com rebaixo no meio do assento e do encosto para maior conforto. As extremidades mantém o formato circular de uma tora de madeira para melhor estética. Os pés são em formato de ?X?, em plástico rotomoldado, fazendo com que possa ser instalado em pátios sem o risco de marcar o piso com marcas de ferrugem. Em cada pé há locais próprios para fixação no chão, caso seja necessário. A montagem é totalmente por encaixe, sem necessidade de utilização de parafusos, o que elimina totalmente o risco de oxidação. O Banco Jardim com Encosto Freso é ideal para condomínios, escolas, chácaras e buffets infantis. Material: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. DADOS TÉCNICOS Medidas: CxLxA: 1,64m x 0,60m x 0,87m Fabricante: Freso Idade sugerida: Até 12 anos. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.296,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA (00.860.723/0001-60)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 15:32:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BANCO JARDIM C/ ENCOSTO 3 PÉS	FRESO	10	15.400,00

Item: 0003 - Caminha Infantil EmpilhávelCaminha Infantil Portátil própria para creches e escolas. MEDIDA: Comprimento: 1,33 cm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 424,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 (24.708.774/0001-30)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 15:32:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	XALINGO	XALINGO	20	3.510,00

Item: 0004 - GANGORRA INFANTIL EM FORMATO DE BARCO VIKINGA gangorra deve conter 04 lugares, 2 assentos duplos posicionados frente a frente, para comportar 04 crianças no total. Com a barra de segurança horizontal em formato de corda naval para evitar acidentes. Deve possuir laterais com relevos de âncora e simulando madeira. Com plástico rotomoldado, ele deve ter pigmentação não tóxica. A gangorra possuí fendas no piso, alto relevo nas laterais em formato de ancora.Brinquedo deve conter TRAVA DE SEGURANÇA.Fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliências nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamento.Polietileno pigmentado com aditivo UV; Furos no túnel para visualização externa;? Composição da Gangorra Infantil Viking: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.?A Gangorra Infantil Viking Contém: 1 Gangorra em Formato de Barco; Barra de segurança horizontal em formato de corda naval; fendas no piso para impedir acúmulo de água; Dimensões do produto: 195x101x98cm. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 4.706,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA (00.860.723/0001-60)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 15:32:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GANGORRA INFANTIL VIKING	FRESO	3	8.100,00

Item: 0005 - GANGORRA MOTOMoto Balanço (Gangorra); adaptável a qualquer ambiente, estimula a criança pequena no controle e ampliação de seus movimentos e equilíbrio, além de favorecer a imaginação. Dados Técnicos: Peso: 2,100 KG. Comprimento - 70cm -Altura - 38cm -Largura - 27cm - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 345,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPER SERVICE MARKETING EIRELI (17.294.606/0001-80)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 15:32:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	NABRE	NABRE	3	420,00

Item: 0006 - GANGORRA PATINHO DUPLOGangorra para duas crianças nas extremidades, sendo possível acomodar uma 3ª criança no meio da gangorra; Assentos com ressaltos e parte de baixo com limitadores que impedem que a criança escorregue para trás.CARACTERÍSTICAS: Gangorra em forma de patinho com olhos de acrílico e com 04 pegadores laterais; Base em forma curva que garante um balanço suave e uniforme; Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante e formas de asinhas e ondas; 02 Assentos nas extremidades com leve ressalto em forma de rabinho de pato. Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido) com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. INMETRO: CE-BRI/ICEPEX-N 00482-75-24; Peso: 4.5 Kg. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 520,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA (00.860.723/0001-60)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 15:32:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GANGORRA PATINHO DUPLA	FRESO	3	1.077,00

Item: 0007 - GANGORRA PEIXEGangorra em forma de peixe; peso: 4 kg; suporta até 20 kg; indicado para crianças de 1 a 4 anos; medidas: comprimento: 0,97 m largura: 0,30 m altura: 0,90 m; fabricado em plástico rígido. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.155,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 (24.708.774/0001-30)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 15:32:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	XALINGO	XALINGO	3	624,00

Item: 0008 - GANGORRA PÔNEI CAVALINHO INFANTILResistente, fabricado em plástico rotomoldado; Formato de um cavalinho com uma base de BALANÇO. Deve conter alças localizadas nas laterais para se equilibrar enquanto balança para frente e para trás. FICHA TÉCNICA: Dimensões Aproximada do Produto: 0,44x0,24x0,79 cm (Altura x Largura x Comprimento).Peso suportado pelo produto: 30 kg. Material/Composição: Plástico.INMETRO CE-BRI/IQB 5923 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 520,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPER SERVICE MARKETING EIRELI (17.294.606/0001-80)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 15:32:11 - Por:	VALENTINA	VALENTINA	12	1.140,00

	Reginaldo Furtado de Carvalho				
Item: 0009 - Playground - Conforme descrição detalhada no termo de referência - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 55.138,43					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA (00.860.723/0001-60)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 15:32:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PLAYGROUND ESPLENDOR	FRESO	1	27.500,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D837F7B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 037/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABACAXICom 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 980 Unidade - Valor Referência: 10,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ABACAXI	CEASA	980	10.388,00

Item: 0002 - ALHOGraúdo ? com casca, com todas as partes aproveitáveis. De primeira qualidade, com cor e odor característico do produto. - Quantidade: 502 Quilo - Valor Referência: 22,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AlHO	CEASA	502	11.144,40

Item: 0003 - BANANA PRATATipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, sabor e odor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g. Embalagem em caixa de madeira ou plástico - Quantidade: 6.402 Quilo - Valor Referência: 11,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BANANA PRATA	CEASA	6.402	72.662,70

Item: 0004 - BATATA INGLEZADe tamanho médio a grande. Não apresentar partes pútridas, enrugadas ou com brotos. Apresentadas em embalagem transparente e íntegra - Quantidade: 2.722 Quilo - Valor Referência: 10,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BATATA	CEASA	2.722	27.764,40

Item: 0005 - BETERRABA.Suficientemente desenvolvida, com tamanho, aroma, sabor e cor próprias da espécie. Não devem apresentar-se danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam sua aparência. Deve estar livre de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estar ausente de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes resistentes conforme a quantidade solicitada. - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 7,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	beterraba	CEASA	10	77,00

Item: 0006 - BRÓCOLISFresco, sem danificações físicas, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 17,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BROCOlIS	CEASA	300	5.295,00

Item: 0007 - CANJIQUINHASem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalada em saco polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 500 gramas. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 03 (três) meses a contar da data de colheita. - Quantidade: 320 Pacote - Valor Referência: 6,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CANIQUINHA	CEASA	320	2.096,00

Item: 0008 - CEBOLA EXTRADe primeira qualidade, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Quantidade: 558 Quilo - Valor Referência: 8,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CEBOlA EXTRA	CEASA	558	4.770,90

Item: 0009 - CEBOLINHA.Fresca, sem danificações físicas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho - Quantidade: 20 Molho - Valor Referência: 2,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CEBOIINHA	CEASA	20	43,00

Item: 0010 - CENOURADe ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes resistentes conforme a quantidade solicitada. - Quantidade: 868 Quilo - Valor Referência: 8,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	cenoura	CEASA	868	7.378,00

Item: 0011 - GOIABAFruta in natura, goiaba vermelha. Com 60% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 8,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GOIABA	CEASA	350	2.870,00

Item: 0012 - LARANJA PERA70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 4.500 Quilo - Valor Referência: 6,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	lARANA PERA	CEASA	4.500	27.900,00

Item: 0013 - LIMAO.70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho - Quantidade: 242 Quilo - Valor Referência: 8,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	IIMAO	CEASA	242	1.936,00

Item: 0014 - MACA GALAMaçã Gala Nacional ? frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Cada caixa deverá conter no mínimo 150 maças. Atingindo o peso de 18 quilos na caixa. - Quantidade: 590 Caixa - Valor Referência: 187,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MACA GAlA	CEASA	590	110.330,00

Item: 0015 - MAMÃOFruta in natura. Com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 140 Quilo - Valor Referência: 10,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAMAO IN NATURA CEASA		140	1.421,00

Item: 0016 - MANDIOCA.Fresca, sem partes pútridas, descascada e congelada. Embalada em saco polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 1 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 03 (três) meses a contar da data de colheita. - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 6,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	mandioca	CEASA	30	199,50

Item: 0017 - MELANCIA70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 3.860 Quilo - Valor Referência: 5,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MEIANCIA	CEASA	3.860	20.651,00

Item: 0018 - OVOSOvo de galinha: Fresco, isento de sujidades, rachaduras e fungos. Tamanho médio, peso mínimo de 50 gramas cada unidade. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo dados do fornecedor, data de fabricação, lote e data de validade. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIM ou IMA). - Quantidade: 580 Dúzia - Valor Referência: 13,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	OVOS GAIINHA	CEASA	580	7.540,00

Item: 0019 - PIMENTAO VERDEDe primeira qualidade, limpo, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio de 80g por unidade. Acondicionados em sacos plásticos transparentes resistentes conforme a quantidade solicitada. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 8,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PIMENTAO	CEASA	300	2.580,00

Item: 0020 - REPOLHORepolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Quantidade: 308 Quilo - Valor Referência: 5,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	REPOIHO	CEASA	308	1.724,80

Item: 0021 - SALSINHA Fresca sem danificações físicas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 20 Molho - Valor Referência: 2,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	salsinha	CEASA	20	46,00

Item: 0022 - TOMATETomate para salada em maturação intermediária, firme, íntegro, com maturação e consistência de fruto fresco, tamanho médio, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes resistentes conforme a quantidade solicitada - Quantidade: 1.450 Quilo - Valor Referência: 11,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 09:05:52 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOMATE	CEASA	1.450	16.167,50

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:08D1E17E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 037/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - ABACAXICom 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 980 Unidade - Valor Referência: 10,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ABACAXI	CEASA	980	10.388,00

Item: 0002 - ALHOGraúdo ? com casca, com todas as partes aproveitáveis. De primeira qualidade, com cor e odor característico do produto. - Quantidade: 502 Quilo - Valor Referência: 22,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AlHO	CEASA	502	11.144,40

Item: 0003 - BANANA PRATATipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, sabor e odor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g. Embalagem em caixa de madeira ou plástico - Quantidade: 6.402 Quilo - Valor Referência: 11,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BANANA PRATA	CEASA	6.402	72.662,70

Item: 0004 - BATATA INGLEZADe tamanho médio a grande. Não apresentar partes pútridas, enrugadas ou com brotos. Apresentadas em embalagem transparente e íntegra - Quantidade: 2.722 Quilo - Valor Referência: 10,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BATATA	CEASA	2.722	27.764,40

Item: 0005 - BETERRABA.Suficientemente desenvolvida, com tamanho, aroma, sabor e cor próprias da espécie. Não devem apresentar-se danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam sua aparência. Deve estar livre de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estar ausente de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes resistentes conforme a quantidade solicitada. - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 7,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	beterraba	CEASA	10	77,00

Item: 0006 - BRÓCOLISFresco, sem danificações físicas, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 17,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BROCOIIS	CEASA	300	5.295,00

Item: 0007 - CANJIQUINHASem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalada em saco polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 500 gramas. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 03 (três) meses a contar da data de colheita. - Quantidade: 320 Pacote - Valor Referência: 6,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CANIQUINHA	CEASA	320	2.096,00

Item: 0008 - CEBOLA EXTRADe primeira qualidade, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos

aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Quantidade: 558 Quilo - Valor Referência: 8,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CEBOIA EXTRA	CEASA	558	4.770,90

Item: 0009 - CEBOLINHA.Fresca, sem danificações físicas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho - Quantidade: 20 Molho - Valor Referência: 2,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CEBOIINHA	CEASA	20	43,00

Item: 0010 - CENOURADe ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes resistentes conforme a quantidade solicitada. - Quantidade: 868 Quilo - Valor Referência: 8,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	cenoura	CEASA	868	7.378,00

Item: 0011 - GOIABAFruta in natura, goiaba vermelha. Com 60% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 8,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GOIABA	CEASA	350	2.870,00

Item: 0012 - LARANJA PERA70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 4.500 Quilo - Valor Referência: 6,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	lARANA PERA	CEASA	4.500	27.900,00

Item: 0013 - LIMAO.70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho - Quantidade: 242 Quilo - Valor Referência: 8,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	IIMAO	CEASA	242	1.936,00

Item: 0014 - MACA GALAMaçã Gala Nacional ? frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Cada caixa deverá conter no mínimo 150 maças. Atingindo o peso de 18 quilos na caixa. - Quantidade: 590 Caixa - Valor Referência: 187,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MACA GAlA	CEASA	590	110.330,00

Item: 0015 - MAMÃOFruta in natura. Com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 140 Quilo - Valor Referência: 10,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAMAO IN NATURA	CEASA	140	1.421,00

Item: 0016 - MANDIOCA.Fresca, sem partes pútridas, descascada e congelada. Embalada em saco polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 1 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 03 (três) meses a contar da data de colheita. - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 6,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	mandioca	CEASA	30	199,50

Item: 0017 - MELANCIA70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 3.860 Quilo - Valor Referência: 5,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MElANCIA	CEASA	3.860	20.651,00

Item: 0018 - OVOSOvo de galinha: Fresco, isento de sujidades, rachaduras e fungos. Tamanho médio, peso mínimo de 50 gramas cada unidade. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo dados do fornecedor, data de fabricação, lote e data de validade. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIM ou IMA). - Quantidade: 580 Dúzia - Valor Referência: 13,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	OVOS GAIINHA	CEASA	580	7.540,00

Item: 0019 - PIMENTAO VERDEDe primeira qualidade, limpo, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio de 80g por unidade. Acondicionados em sacos plásticos transparentes resistentes conforme a quantidade solicitada. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 8,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PIMENTAO	CEASA	300	2.580,00

Item: 0020 - REPOLHORepolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Quantidade: 308 Quilo - Valor Referência: 5,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	REPOlHO	CEASA	308	1.724,80

Item: 0021 - SALSINHA Fresca sem danificações físicas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. - Quantidade: 20 Molho - Valor Referência: 2,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	salsinha	CEASA	20	46,00

Item: 0022 - TOMATETomate para salada em maturação intermediária, firme, íntegro, com maturação e consistência de fruto fresco, tamanho médio, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes resistentes conforme a quantidade solicitada - Quantidade: 1.450 Quilo - Valor Referência: 11,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA (22.009.559/0001-15)	Homologado em: 22/05/2024 - 09:06:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOMATE	CEASA	1.450	16.167,50

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E36005C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 053/2024

Pregão Eletrônico n° 024/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de roçada, limpeza de vazantes, enxurradas, valas e bueiros para manutenção das estradas vicinais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: 38.924.382 JOSE ROBERTO DA SILVA	**Total lotes de itens e serviços R$ 354.150,00**

Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza manual de vazantes, enxurradas, bueiros e valas para esgotamento de água na manutenção de estradas, conforme demanda do local da prestação dos serviços, incluindo ferramentas e demais materiais necessários a perfeita execução dos serviços. - HORA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza manual de vazantes, enxurradas, bueiros e valas para esgotamento de água na manutenção de estradas, conforme demanda do local da prestação dos serviços, incluindo ferramentas e demais materiais necessários a perfeita execução dos serviços.	H	5.000,0000	13,8500	69.250,00	-
				Total Lote: R$ 69.250,00		

Lote 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Roçada manual, incluindo amontoamento dos materiais retirados, de forma a manter a área roçada limpa, incluindo ferramentas e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços. - HORA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Roçada manual, incluindo amontoamento dos materiais retirados, de forma a manter a área roçada limpa, incluindo ferramentas e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.	H	12.000,0000	13,3000	159.600,00	-
			Total Lote: R$ 159.600,00			

Lote 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Roçada mecanizada, incluindo amontoamento dos materiais retirados, de forma a manter a área roçada limpa, incluindo equipamento, combustíveis, lâminas e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços. - HORA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Roçada mecanizada, incluindo amontoamento dos materiais retirados, de forma a manter a área roçada limpa, incluindo equipamento, combustíveis, lâminas e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.	H	7.000,0000	17,9000	125.300,00	-
				Total Lote: R$ 125.300,00		

SENHORA DOS REMÉDIOS, 24 de Junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:7CB188C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 21/2024

RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°021/2024.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2024.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 021/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 28/**06/2024**.

Vazante, 25 de junho de 2024.

AGOSTINHO PEREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal Da Educação

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 21/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Amanda Gabriey Rosa Borges	21/09/1996	021-001	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA /PEB II MATEMÁTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85,5

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B299D56D

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - 5ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 13/2024

5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 013/2024**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** RUA Osório Soares, 600. · Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 02 (dois) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 013/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 25 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

ANEXO-I - 5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				**PROCESSO SELETIVO Nº 13/2024**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
15	GISLENE GONÇALVES DA SILVA	29/10/1983	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública
16	CRISTIANE ROSA DA SILVA	17/02/1979	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4C6C084D

